

Edital 37/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2024	183023-INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	TATIANA KAUS SARKIS	30/10/2024 14:37 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		0052600.002750/2023-55

1. Do objeto

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo nº 0052600.002750/2023-55)

Torna-se público que o(a) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, por meio do(a) Coordenação de Licitações, sediado(a) Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50, Distrito de Xerém, município de Duque de Caxias (RJ), CEP 25250-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação /ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar comprimido, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém – Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, e ainda, em locais que o Inmetro venha a ocupar dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. Não haverá Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. sociedades cooperativas, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial, homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.14.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALACOES ELETRS, GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, número de registro no MTE: RJ001104/2023 de 30/05/2023;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones (21) 2679-9484 ou 9420, ou ainda, através dos e-mails seman@inmetro.gov.br ou dieng@inmetro.gov.br, conforme previsto em agenda do Serviço de Manutenção da Divisão de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não haverá Ata de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não haverá Ata de Registro de Preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.inmetro.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: colic@inmetro.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/inmetro/pt-br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Anexo I - A - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2. Anexo I - B - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

14.11.1.3. Anexo I - C - Índice de Medição de Resultados - IMR;

14.11.1.4. Anexo I - D - Planilha de Custos e Formação de Preços;

14.11.1.5. Anexo I - E - Critérios de Segurança e Saúde do Trabalho;

14.11.1.6. Anexo I - F - Critérios de Sustentabilidade;

14.11.1.7. Anexo I - G - Planta de Equipamentos Instalados;

14.11.1.8. Anexo I - H - Termo de Nomeação de Preposto;

14.11.1.9. Anexo I - I - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

14.11.1.10. Anexo I - J - Modelo de Proposta Comercial;

14.11.1.11. Anexo I - K - Planilha de Custos e Formação de Preços em Branco;

14.11.1.12. Anexo I - L - Modelo Planilha Retenção Conta Vinculada;

14.11.1.13. Anexo I - M - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILDASIO NASCIMENTO ROCHA

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 09:34:55.

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente do Inmetro



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 14:37:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Termo de Referencia 177_2024.pdf (220.31 KB)
- Anexo II - Anexo I -A - ETP_72_2024.pdf (2.21 MB)
- Anexo III - Anexo I -B Anexo_I___B___Caderno_de_Especificacoes_Tecnicas_25_09_2024.pdf (1.11 MB)
- Anexo IV - Anexo I-C Anexo_I___C_Instrumento_de_Medicao_do_Resultado.pdf (497.21 KB)
- Anexo V - Anexo I-D Anexo_I___D___Planilha_de_Custo_e_Formacao_de_Preco_2024_10_17_Rev._5.pdf (1.07 MB)
- Anexo VI - Anexo I -E Criterios_de_Seguranca_do_Trabalho.pdf (122.0 KB)
- Anexo VII - Anexo I -F Criterios_de_Sustentabilidade_Ambiental.pdf (212.55 KB)
- Anexo VIII - Anexo I - G Planta_de_Equipamentos_Instalados.pdf (147.99 KB)
- Anexo IX - Anexo I - H Termo_de_Nomeacao_de_Preposto.pdf (54.22 KB)
- Anexo X - Anexo I - I Modelo_de_Contratos_Firmados.pdf (115.33 KB)
- Anexo XI - Anexo I - J Modelo_de_Proposta_Comercial.pdf (99.24 KB)
- Anexo XII - Anexo I - K Planilha_de_Custo_e_Formacao_de_Preco_2024_10_17_Revisao_5_Em_branco.zip (185.41 KB)
- Anexo XIII - Anexo I - L Modelo_Planilha_de_Retencao_em_Conta_Vinculada_23.09.24.pdf (113.74 KB)
- Anexo XIV - Anexo I - M Termo_de_justificativas_tecnicas_relevantes.pdf (1.03 MB)
- Anexo XV - Anexo II - Contrato - Minuta.pdf (518.51 KB)

Anexo I - ANEXO I - Termo de Referencia 177_2024.pdf

Termo de Referência 177/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
177/2024	183023-INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	PAULO ROBERTO RODRIGUES LAURINO	18/10/2024 08:48 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		0052600.002750/2023-55

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar Comprimido, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém – Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, e ainda, em locais que o Inmetro venha a ocupar dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL BIANUAL
	1	Serviços de Caráter Continuado de Planejamento, Manutenção, Operação e Monitoramento, relativos à manutenção preventiva e corretiva, adequação e ampliação dos equipamentos dos sistemas de climatização, refrigeração e ar	2801	Unidade	2	R\$ 2.159.179,55	R\$ 4.318.359,11

1		comprimido do Inmetro, utilizando mão de obra em caráter de dedicação exclusiva e com fornecimento completo de EPI e ferramental necessários à execução do objeto.					
	2	Serviços extraordinários inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, sistemas de ar comprimido, bombas, torres e adequação de dutos de ar condicionado.	2801	Unidade	2	R\$ 75.633,50	R\$ 151.267,00
	3	Materiais, Peças e Insumos necessários à execução do objeto	486513	Unidade	2	R\$ 478.972,14	R\$ 957.944,28
	4	Serviços de Caráter Continuo de Limpeza de Dutos sem dedicação exclusiva.	2771	Unidade	2	R\$ 120.080,00	R\$ 240.160,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da data constante no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são indispensáveis às rotinas do órgão, especialmente às relacionadas às atividades finalísticas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a diluição dos custos de veículos, ferramentas, equipamentos nesse período, bem como a possibilidade de planejamento da contratada quanto aos investimentos necessários para a execução contratual.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.2.1. A informação acerca deste detalhamento será fornecido pela área de licitações.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. No que diz respeito às práticas de sustentabilidade estabelecidas é importante citar que a mão de obra contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho parte integrante do Ministério da Economia, seguindo ainda os critérios constantes em documentos anexos ao Termo de Referência;

4.1.2. Quanto aos critérios de viabilidades para as práticas sustentáveis, estão mencionadas no Estudo Técnico Preliminar;

4.1.3. Comprovante de que o licitante encontra-se cadastrado no cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) através da apresentação de Certificado de Regularidade ou prova de que não está obrigado a se cadastrar.

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: atividades desempenhadas por mão de obra especializada que envolvam as atividades rotineiras de monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva e corretiva e adequação /ampliação dos sistemas de climatização e ar comprimido do Inmetro que são desempenhadas por equipe com dedicação exclusiva.

4.2.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual

4.2.3. Com relação aos Serviços Extraordinários que, por sua condição de baixa frequência de ocorrência ou elevado grau de especificidade, estes serviços podem ser subcontratados.

4.2.4. Com relação aos Serviços de Limpeza de Dutos que, por ser uma atividade acessória e há empresas especializadas especificamente neste tipo de serviço, poderão também, ser subcontratados.

4.2.4.1. Não seria razoável exigir que as empresas licitantes, mantenedoras de sistemas de ar condicionado e limpeza de duto, possuíssem em seus quadros equipe técnica, ferramental e equipamentos para a execução de Serviços Extraordinários, que possuem certas especificidades. Portanto, a fim de evitar o cerceamento de participação, permitindo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame, estes serviços poderão ser subcontratados.

4.2.5. Importante ressaltar que são vedadas:

4.2.5.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

4.2.5.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

4.2.5.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da data de emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Para a execução de serviços de monitoramento, controle, manutenção, operação e adequação/ampliação de equipamentos e sistemas de refrigeração e climatização de expansão direta e indireta com controle de temperatura e umidade ou superior em ambientes de laboratório e de escritórios, os operadores ficarão responsáveis por monitorar os equipamentos e efetuar as inspeções constantes, bem como as intervenções operacionais necessárias, conforme previsão constante no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, e demais documentos anexos ao Termo de Referência e serão desempenhadas de forma contínua, em regime de plantão por escala de 12/36 horas, durante sete dias na semana e por 12 meses/ano, com fornecimento de peças e materiais, conforme condições descritas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e Planilhas, anexos deste Termo de Referência.

5.1.2.2. Para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, adequação/ampliação de equipamentos e sistemas de ar condicionado, ar Comprimido, refrigeração, climatização e demais equipamentos mecânicos, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais insumos, conforme condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas, neste Termo de Referência e demais anexos deste instrumento, serão executados de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 20:00 horas, em regime de plantão, bem como de segunda a sexta-feira, durante 08 (oito) horas diárias de trabalho e mais 04 (quatro) horas no sábado, em dias úteis preferencialmente durante horário de funcionamento do órgão, podendo, entretanto, a jornada diária se dar entre às 07:00 horas e 20:00 horas, totalizando, para os mensalistas, a jornada de 220 horas mensais, com exceção do engenheiro, cuja jornada de trabalho é de 200 horas mensais..

5.1.2.3. Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme planejamento, programação e procedimentos previstos nas diretrizes do fabricante e no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em todos os equipamentos que compõem os sistemas de refrigeração e climatização, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e demais documentos anexos deste Termo de Referência, devendo ser entregue para a Fiscalização todos os *checklists* de preventivas concluídas para a medição, após o final do mês.

5.1.2.4. Com relação à manutenção corretiva a mesma se dará, após a emissão de ordem de serviço para todo e qualquer equipamento de refrigeração, climatização laboratorial, e de conforto, acessórios, equipamentos auxiliares e demais sistemas e equipamentos mecânicos existentes, constantes na relação anexa ao TR. As intervenções ocorrerão, conforme prazos estabelecidos pela ordem de serviço. Os serviços de manutenção corretiva serão executados após encaminhamento de O.S. (Ordem de Serviço) aprovada pela fiscalização à Contratada, conforme detalhamento previsto no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, neste Termo de Referência e demais documentos anexos a este TR.

5.1.2.5. A execução da prestação de serviços extraordinários e fornecimento de peças, materiais e componentes se dará visando a adequada manutenção de chillers, bombas, motores, compressores, ventiladores, torres de arrefecimento, dutos de ar condicionado, bebedouros, refrigeradores (inclusive ultra freezers), equipamentos mecânicos e quaisquer outros equipamentos integrantes dos sistemas de refrigeração, climatização e ar comprimido do Inmetro, conforme condições descritas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e Planilhas, anexos deste Termo de Referência.

5.1.2.6. A lista de equipamentos e sistemas existentes atualmente encontra-se anexo a este Termo de Referência.

5.1.2.7. A forma execução da verba para aquisição de materiais, peças e componentes e maior detalhamento dos serviços necessários para a adequada realização do escopo deste objeto, encontram-se detalhados no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, neste Termo de Referência e em seus anexos

5.1.2.8. O custo da verba estimada de contratação foi baseada na execução e nas necessidades geradas no decorrer do contrato em vigor.

5.1.2.9. A Prestação de Serviços de Limpeza de Dutos será realizada sob demanda do Inmetro, com autorização do fiscal ou do gestor do Contrato e seguindo rigorosamente previsão contratual, ou ainda, quando a análise da qualidade do ar demonstrar a necessidade de intervenção.

5.1.2.10. A limpeza ocorre internamente, em toda a rede de dutos de distribuição de ar condicion

5.1.2.11. Maior detalhamento dos serviços pode ser encontrado

5.1.2.12. Os serviços objeto desta contratação deverão abranger as dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém – Duque de Caxias, onde será a base de alocação dos colaboradores em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e também as instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º andar, Centro – Rio de Janeiro, sob demanda, bem como em locais que o Inmetro venha a ocupar, dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro.

5.1.2.13. O quadro abaixo representa as áreas ocupadas pelo órgão que abrangem os locais da prestação dos serviços:

CAMPUS DUQUE DE CAXIAS - XERÉM		
PRÉDIO Nº	EDIFÍCIOS	ÁREA (m²)
01	DIMCI - LABORATÓRIO DE ACÚSTICA E VIBRAÇÕES	1.166,00
02	DIMCI - LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE E TELECOM	2.849,00
03	DIMCI - LABORATÓRIO DE MECÂNICA EMATERIAIS	5.512,00
04	DIMCI - LABORATÓRIO DE ÓPTICA, TERMOMETRIA E QUÍMICA	4.635,00
05	CENTRAL DE UTILIDADES	855,00
06	CENTRO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	6.500,00
07	DIRAF - ENGENHARIA E TRANSPORTES	2.000,00
08	DIMEL - LABORATÓRIO DE VOLUMES	1.860,00
10	DIMEL - CABINE SECCIONADORA DE MEDIA TENSÃO	18,00
11	DIMEL - LABORATÓRIO DE METROLOGIA LEGAL	4.162,00

12	OFICINA DE LANTERNAGEM E BORRACHARIA	172,72
13	OFICINA DE REPAROS CIVIS	133,76
14	DEPÓSITO DE MANUTENÇÃO	63,12
15	SUBESTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS 27, 28 E 29	66,32
16	EBA -ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	90,25
17	ANTIGA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	219,00
18	DIRAF - ESCRITÓRIO E SUBESTAÇÃO	130,00
19	SUBESTAÇÃO PRINCIPAL	3.000,00
20	EDIFÍCIO SEDE - ADMINISTRAÇÃO	4.740,00
21	DIRAF - ALMOXARIFADO CENTRAL	542,00
22	ANEXO DO ALMOXARIFADO	140,00
23	ANTIGO ALMOXARIFADO DE INFLAMÁVEIS	60,00
24	ESCRITÓRIO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	60,00
25	DEPÓSITO - TORRES DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO 20	80,00
26	DIMAV- LAB DE BIOTECNOLOGIA e DICOM (antiga Gráfica)	369,02
27	DIMAV- LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA	680,20
28	LABORATÓRIO DE MOTORES, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	779,00
29	OFICINA MECÂNICA DE PRECISÃO	465,00
30	ALOJAMENTO DA SEGURANÇA	210,00
31	QUADRA DE ESPORTES	997,00
32	BLOCO I - INCUBADORA DE EMPRESAS PTI	692,52
32	BLOCO II - ASMETRO E PROTOCOLO	642,60

32	BLOCO IV- COGEP	621,00
32	BLOCO VI - COGEP - TREINAMENTO	621,00
33	ESCRITÓRIOS DO SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS	187,00
34	GARAGEM DO SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS	300,00
35	POSTO DE AFERIÇÃO	359,00
36	RESTAURANTE	2.454,00
37	AMBULATÓRIO MÉDICO	700,00
38	SUBESTAÇÃO DE ED 32	21,00
39	USINA E DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS E MOTORES	158,11
40	ESCRITÓRIOS	243,00
42	POSTO 1 - PÓRTICO DE ACESSO PRINCIPAL	436,00
43	CASA 1 - ARQUIVO CENTRAL DO INMETRO	595,42
44	CASA 2 - AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA	471,73
45	CASA 4 - CASA DA QUALIDADE e SEG DO TRABALHO	320,67
46	CABINE MEDIDORA DA ÁREA 2	80,00
47	DIMAV- LABORATÓRIO DE FACILIDADES	796,11
	SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO 24	15,13
	SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO 36	7,25
	RESERVATÓRIO DE 500 m³	193,31
	RESERVATÓRIO DE 1.000 m³	276,38
	SUBESTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS 43, 44 E 45 RUA PROJETADA	12,15
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ÁREA II	481,00

	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ÁREAS I e III	600,00
	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DAS EDIFICAÇÕES:	53.838,77
	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	ÁREA (m²)
	Arruamento pavimentação intertravada	7.327,33
	Arruamento pavimentação asfáltica	51.512,32
	Arruamento pavimentação em paralelepípedo	629,75
	ÁREA TOTAL ARRUAMENTOS	59.469,40
	CESSÃO DE USO – Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º Andar – Rio de Janeiro/ RJ	
	Área privativa disponível no edifício – Banco Central	1.050,00
	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DAS EDIFICAÇÕES E ARRUAMENTOS:	114.358,17

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Para a operação e monitoramento será gerado, no início de cada mês, uma Ordem de Serviço (OS) para execução das atividades de cada operador plantonista.

5.1.3.2. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva serão emitidas, pela contratada, as Ordens de Serviços para execução durante o mês vigente, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

5.1.3.3. Serão geradas tantas OSs quanto necessárias por dia e equipamento a ser mantido.

5.1.3.4. As manutenções corretivas serão executadas conforme a necessidade, através de OS que terá classificação, as quais serão consideradas urgentes (OS urgente), as que o prazo de aprovação e execução dar-se-ão em até 48 horas, as prioritárias (OS prioritária), que terão prazo de aprovação e execução até 10 (dez) dias corridos e as não urgentes (OS não urgente), que terão prazo de aprovação e execução até 30 (trinta) dias corridos.

5.1.3.4.1. OS corretiva urgente – Prazo de execução: 48 horas

5.1.3.4.1.1 AS OSs classificadas como urgentes são aquelas abertas para atendimento e resolução de questões que demandam ação imediata, onde, cada hora que passa sem atendimento, os prejuízos ao órgão são de difícil mensuração ou podem, a qualquer momento colocar em risco a integridade, a saúde ou a segurança das pessoas, ou ainda a preservação do patrimônio público.

5.1.3.4.2. OS corretiva prioritária – Prazo de execução: 10 dias corridos

5.1.3.4.2.1. AS OSs classificadas como prioritárias são aquelas abertas para atendimento de demandas que possuem certo grau de prioridade, possuindo um prazo mais dilatado para execução do que a OS urgente, devendo, entretanto, serem consideradas mais relevantes que as OSs não urgentes.

5.1.3.4.3. OS corretiva não urgente – Prazo de execução: 30 dias corridos

5.1.3.4.3.1. AS OSs classificadas como não urgentes são aquelas abertas para atendimento de demandas que terão pouco impacto na execução da rotina e que não afetarão as atividades do órgão, estando na última escala de prioridade.

5.1.3.5. O cronograma de execução das ordens de serviços corretivas levará em conta a priorização que será definida pelo serviço de manutenção junto ao responsável do serviço de manutenção da contratante junto responsável técnico da contratada, .

5.1.3.6. O cronograma de execução das ordens de serviços preventivos considerará o PMOC aprovado.

5.1.3.7. O cronograma para a execução dos serviços extraordinários e aquisição de materiais acompanhará a priorização das OSs de manutenção corretiva e o planejamento das OSs de manutenção preventiva.

5.1.3.8. O cronograma de execução dos serviços de limpeza de dutos seguirá também os mesmos parâmetros das OSs de manutenção corretiva, para fins de prazos de execução.

5.1.4. Etapa

5.1.5. A execução dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme ordem de prioridade, prazo e disponibilidade de recursos, que serão repassadas pelo Serviço de Manutenção/fiscal do contrato ao Engenheiro responsável Técnico do Contrato e, na sua ausência ao Supervisor, que são os encarregados pelo atendimento das diretrizes estabelecidas, de planejar, redistribuir e fazer cumprir a execução, com exceção das atividades preventivas e de operação, já previamente planejadas, que serão iniciadas através de OSs geradas pela contratada.

5.1.6. A contratante poderá disponibilizar à contratada licenças de uso de softwares relacionados ao objeto, quando disponíveis, ficando a contratada responsável por operacionalizar e manter atualizada as informações, utilizando como ferramenta para a execução das atividades.

5.1.7. Todo o contato referente à execução técnica dos serviços previstos será realizado entre fiscalização /serviço de manutenção do Inmetro e o engenheiro alocado no contrato objeto deste Termo de Referência e, na sua falta, junto ao Supervisor contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém – Duque de Caxias e nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º andar, Centro – Rio de Janeiro.

5.2.1. Os serviços prestados no Banco Central serão sob demanda, atendidas por equipe alocada no Campus em Xerém.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Serviços de Monitoramento e Operação ocorrerão 24 horas por dia e 7 dias por semana, 365 dias por ano, através do regime de escalas de 12x36 horas

5.3.2. Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com profissionais em regime de plantão, das 08:00h às 20:00h e profissionais mensalistas, com atuação de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 4 horas no sábado, totalizando 220 horas, podendo, entretanto, compreender atividades entre às 07:00h e 22:00h e a

jornada semanal ser ajustada conforme a necessidade do órgão. A carga horária do engenheiro é de 200 horas mensais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas contidas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, bem como as descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Com relação ao fornecimento de EPIs, uniformes, crachá e demais insumos de fornecimento obrigatório para o início da prestação dos serviços, serão objeto de conferência pela gestão/fiscalização e deverão ser providenciados em até 15 dias após o início do contrato,. Estes insumos foram listados e orçados em planilha de custos, anexa a este Termo de Referência;

5.5.2. Com relação ao fornecimento de ferramental, equipamentos e veículos necessários para o início da prestação dos serviços, serão objeto de conferência pela gestão/fiscalização e deverão ser providenciados, a contar do início da vigência do contrato, em até 15 dias, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de ferramental e equipamentos listados na planilha de custos (considerado por item) e em até 45 dias os veículos e demais ferramentas e equipamentos restantes após o início do contrato. Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5.3. Com relação à **aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços previstos** neste Termo de Referência, na planilha de custos e formação de preços há uma estimativa das quantidades necessárias estimadas, bem como uma lista exemplificativa e não exaustiva, passíveis de aquisição, quando da execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva. A execução da verba poderá, excepcionalmente, ultrapassar em até 100% do valor mensal estimado contratado em determinado mês, desde que justificado e aprovado pela fiscalização. Em qualquer hipótese, o gasto total no decorrer de dois anos não poderá ser superior ao total contratado;

5.5.4. Os valores mensais dos **Serviços Extraordinários** necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, planilha e demais documentos anexos, poderão eventualmente serem superiores à 1 /12 avos do valor anual contratado, desde que autorizado pela fiscalização, limitados ao valor anual estimado. Em qualquer hipótese, o gasto total no decorrer de dois anos não poderá ser superior ao total contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Com relação à execução do presente objeto, cabe informar que o piso salarial dos profissionais a serem alocados no Inmetro para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência foram estimados tomando-se por referência aquele disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e firmadas com o Sindicato de cada categoria que abrange o Município de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, visando a isonomia entre as licitantes, seguindo o disposto na definição XXII, do Anexo I da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017;

5.6.2. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços do MPOG, conforme previsto na IN 05 /2017;

- 5.6.3. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT e pelos Fabricantes, ficando a Licitante vencedora, por conseguinte, responsável por qualquer dano causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar, às suas expensas, com os reparos e/ou substituições necessárias;
- 5.6.4. Em nenhuma hipótese as ferramentas, máquinas e equipamentos poderão ser retirados das instalações do INMETRO, para fins de uso em outros serviços que não tenham relação com este objeto;
- 5.6.5. As ferramentas, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e de uso, não se admitindo peças danificadas, com emendas e que ponham em risco seus usuários;
- 5.6.6. Eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados ou adequados, conforme o caso, como condição para a renovação;
- 5.6.7. Adicional Noturno deverá ser conferido aos trabalhadores plantonistas, pelos horários de trabalho noturnos conforme previsão da CLT e demais legislação trabalhista;
- 5.6.8. A Contratada deverá, no prazo de 60 dias do início do contrato, elaborar e apresentar Laudo de Saúde e Segurança do Trabalho que ateste, conforme a legislação inerente, a necessidade de Adicional de Insalubridade ou Periculosidade. Caso o Laudo comprove o caráter insalubre ou perigoso, consoante as normas e legislação vigente, os valores serão objeto de ajustamento financeiro da planilha de custos de referência do Contrato, através de formalização contratual;
- 5.6.9. Vale Transporte, Vale Refeição, Dissídio da Categoria e demais benefícios deverão estar de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vinculante adotada pela licitante;
- 5.6.10. Não há previsão de pagamento de horas extras de trabalho e o banco de horas deverá ser implementado pela contratada, seguindo o explicitado na respectiva CCT vinculante, utilizada para elaboração da proposta, bem como legislação trabalhista em vigor, quando houver necessidade de execução de atividades em período superior ao previsto.
- 5.6.11. Em relação aos Custos Indiretos, Tributos e Lucro (Composição percentual da Planilha de BDI), estes deverão constar na Planilha de Custos, nos campos específicos, sendo os valores estimados na planilha de custo e formação de preço de referência, como sendo os máximos aceitáveis;
- 5.6.12. Demais informações e orientações constam na planilha estimativa de custos e formação de preço, anexa a este Termo de Referência;
- 5.6.13. OS valores de verba de materiais, peças e componentes, bem como o de serviços extraordinários não deverão ser alterados pelas licitantes em hipótese nenhuma, sob o risco de desclassificação da proposta, sendo a disputa e a concorrência entre as licitantes realizada através dos componentes existentes no BDI destes itens;
- 5.6.14. Não serão aceitos valores unitários superiores aos estimados para cada um dos serviços a serem contratados.
- 5.6.15. As licitantes devem observar e atentar às orientações dispostas na aba de orientações gerais contida na planilha de custo e formação de preço.
- 5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes e EPIs e a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Os uniformes estão especificados por categorias profissionais, com detalhamento por posto, quantidade e especificações, em tabela anexa ao Termo de Referência.

5.8.1.2. Para a execução dos serviços, ficará a cargo da contratada disponibilizar todos os materiais de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), necessários ao enquadramento das categorias profissionais que serão empregados no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos **contidos na relação detalhada na planilha de custos e formação de preços anexa a este Termo de Referência.**

5.8.2.1. O quantitativo apresentado é estimativo, sendo que, se rasgar ou danificar deverá ser substituído, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.8.2.2. A primeira distribuição dos uniformes deverá ser realizada logo no início das atividades, mediante recibo assinado pelos funcionários.

5.8.2.3. Com relação ao fornecimento, treinamento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto contratado, a relação está também explicitada na planilha de custos e formação de preços anexa a este Termo de Referência..

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da data do final do contrato, o Relatório da Situação em que serão entregues os equipamentos do sistema de ar condicionado, refrigeração, climatizado, ar comprimido e demais equipamentos e sistemas existentes, escopo do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que for requisitado pela gestão do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. O preposto designado deverá ter conhecimento acerca das rotinas do contrato e especificidades que permeiam a execução do objeto

6.10. A execução do objeto se amolda ao disposto no inciso II, do art. 5º da seção II da Instrução Normativa 05 de 25 de maio de 2017:

"Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário";

6.10.1. As tratativas especificamente acerca da execução do contrato, ordens de serviço e demais comunicação que se faça necessário para o adequada execução do contrato serão tratadas diretamente junto ao Engenheiro responsável e, complementarmente, ao supervisor de cada categoria de posto, sem prejuízo das notificações e tratativas realizadas junto ao preposto da contratada.

Rotinas de Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.18. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I-C devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.19. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.20. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.21. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.22. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.24. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.25. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133. (/2021IN05/17 - art. 62)

6.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.28.1 O cumprimento dos requisitos normativos e técnicos referentes à execução das atividades;

6.28.2 O acompanhamento e execução do PMOC;

6.28.3. O acompanhamento da execução dos serviços extraordinários;

6.28.4. O acompanhamento, análise e aprovação das cotações de mercados para aquisição de peças, materiais e execução de serviços extraordinários;

6.28.5. O acompanhamento da disponibilidade da mão de obra para a execução dos serviços;

6.28.6. O acompanhamento, validação e definição das Ordens de Serviços a serem contabilizadas na base de cálculo mensal para dimensionamento do pagamento;

6.28.7. A realização de cotação e pesquisa de mercado, visando ratificar as cotações referentes a aquisição de materiais ou serviços extraordinários apresentados pela contratada.

6.28.8. A verificação dos prazos de atendimento das OSs, avaliando se a execução atendeu aos requisitos pré estabelecidos.

6.28.9. Avaliar os relatórios, laudos e demais documentos entregues pela contratada, referentes aos serviços objetos da contratação;

6.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.30. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.31. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.33. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.34. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.35.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item **6.35.1.1** acima deverão ser apresentados.

6.35.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.20.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.35.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.35.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.35.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.35.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.35.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.35.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.35.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.35.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.35.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.35.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.35.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.35.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.35.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.35.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.35.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.35.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.35.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.35.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.35.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.38. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.42. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-C, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.1. Como exemplo, a adequada execução do objeto licitado pressupõe-se a presença de mão de obra especializada com dedicação exclusiva, portanto havendo ausência profissional em determinado posto de serviço em determinado dia, haverá também a glosa dos valores devidos ao respectivo posto de trabalho que permaneceu vago, neste dia, sem prejuízo de aplicação do IMR.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Serão medidos os serviços em conformidade com o IMR e condicionados às determinações constantes da IN-05, no que diz respeito à execução de contratos continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, glosando-se eventuais ausências, sem prejuízo da aplicação do IMR. As medições serão mensais e contemplarão somente os serviços efetivamente prestados.

7.4.2. A Contratada deverá apresentar relatório mensal (em planilha editável) consolidando, no mínimo, as seguintes informações:

a) mão de obra e materiais empregados, por Ordem de Serviço e Consolidado;

b) custo de cada serviço (O.S.), com os respectivos materiais aplicados;

c) apropriação da mão de obra efetiva (homem-hora), por Ordem de Serviço;

d) índice de produtividade das equipes;

e) detalhamento dos materiais utilizados, indicando o quantitativo, descritivo, valor unitário e total;

f) relação de custos mensais entre preventiva e corretiva; e

g) estudo de impacto da manutenção preventiva sobre a corretiva.

7.4.3. Os relatórios mensais, para medição e pagamento, deverão conter:

a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas;

b) as vistorias realizadas em cada edificação, com discriminação dos problemas detectados e as providências tomadas;

c) o total de "O.S." recebidas, no mês;

d) a quantidade de "O.S." atendidas por no mês;

e) a quantidade de "O.S." pendentes por Oficina no mês;

f) a quantidade e a justificativa de "O.S." não atendida no mês;

g) relatório consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores;

h) análise gráfica, mês a mês, da situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "O.S.";

i) análise gráfica, mês a mês, dos gastos e saldo contratual;

j) as O.S. deverão contemplar também os serviços extraordinários e os serviços de limpeza de dutos de ar condicionado.

h) as planilhas de medição conforme a proposta de preços apresentada pela contratada na licitação, com os preços atualizados considerados somente após eventual reequilíbrio econômico financeiro formalizado.

7.4.4. Com relação ao item 2 - Prestação de Serviços Extraordinários inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, sistemas de ar comprimido, bombas, torres e adequação de dutos de ar condicionado, estes serviços serão executados sob demanda e serão medidos em conformidade com o IMR e condicionados no tocante ao atendimento dos prazos, quantitativos e qualidade dos serviços prestados. Cabe ressaltar que independentemente do fato de que a empresa poderá subcontratar estes serviços, a empresa Contratada é a responsável pela qualidade, prazo e quantitativos do escopo contratado. As medições serão mensais e contemplarão somente os serviços efetivamente prestados. Deverá ser apresentada planilha detalhada dos serviços a serem ressarcidos identificando o nº e data das Notas Fiscais de compra, o fornecedor, os itens, suas quantidades e valores unitários e totais, em caso de subcontratação;

7.4.5. Com relação ao item 3 - Aquisição de Materiais, Peças, Equipamentos e Insumos necessários à execução do objeto, o fornecimento desses materiais, peças e equipamentos serão adquiridos sob demanda para atendimento de O.S. e serão medidos em conformidade com o IMR e condicionados no tocante ao atendimentos dos prazos, quantitativos e qualidade de cada um dos materiais, peças ou equipamentos fornecidos ao Inmetro. O Inmetro poderá recusar item cuja qualidade não atenda às normas ou não estiver de acordo com a boa técnica. O pagamento será realizado após a comprovação de entrega do material no Inmetro e comprovação por nota fiscal. As medições serão mensais e contemplarão somente os materiais, peças e equipamento efetivamente entregues no Inmetro. Deverá ser apresentada planilha detalhada dos materiais a serem ressarcidos identificando o nº e data das Notas Fiscais de compra, o fornecedor, os itens, suas quantidades e valores unitários e totais;

7.4.6. Com relação ao Item 4 - Prestação de Serviços de Caráter Continuado de Planejamento, Manutenção, Operação e Monitoramento, relativos à manutenção preventiva e corretiva, adequação e ampliação dos equipamentos dos sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido do Inmetro, utilizando contratação de Serviços Química Técnica – horas técnicas sem dedicação exclusiva. O

pagamento será realizado após a comprovação da execução dos serviços prestados no Inmetro e as respectivas horas dedicadas à execução desses serviços. As medições serão mensais e contemplarão somente os serviços executados e as horas efetivamente utilizadas para a execução desses serviços. Deverá ser apresentada planilha detalhada das atividades desempenhadas e suas quantidades e valores unitários e totais.

7.4.7. Para o correto dimensionamento do valor a ser pago à contratada, mensalmente, será considerado:

7.4.7.1. Para o item 01, primeiramente será considerada a disponibilização e a atividade de cada profissional para cada posto, sendo glosado o valor proporcional ao(s) dia(s) não coberto(s) por profissional(is), inclusive quanto aos benefícios de vale transporte e vale refeição/alimentação, se aplicável.

7.4.7.1.1. Para o item 01 será considerado e pago somente os componentes da planilha de custos efetivamente executados. Por exemplo, em caso de colaborador utilizar transporte fornecido pela contratante ou optar por não receber o vale transporte, este não será devido e pago à contratada.

7.4.7.1.2. O cálculo para dimensionamento do pagamento deste item 01 considerará, após realizada as efetivas glosas mencionadas anteriormente, o total de OSs de manutenção preventiva, de manutenção corretiva e de operação, executadas dentro do prazo, dividido pelo total de OSs destes serviços, geradas no mês de referência.

7.4.7.1.3. Não comporão a base de cálculo as OSs com prazo de conclusão que ultrapasse o final do mês a ser medido, bem como as OSs não executadas no prazo que contenham justificativa emitida pela contratada e aceita pela fiscalização. Estas comporão a base de cálculo quando e no prazo redimensionado acordado.

7.4.7.1.4. O percentual obtido no cálculo acima, resultará no percentual total de medição a ser pago do item 01, após eventuais glosas decorrentes de falta de cobertura em algum posto.

7.4.7.2. Para o item 02 serão efetivamente pagos os serviços sob demanda executados, sem prejuízo de aplicação de glosas decorrentes do IMR.

7.4.7.3. Para o item 03, será pago somente o material efetivamente adquirido e aprovado pela fiscalização. Eventual redimensionamento do valor a ser pago poderá se dar quando da execução do item 01, haja vista que haverá uma OS aberta, seja para manutenção preventiva ou corretiva que justifique a necessidade de aquisição de materiais e peças, ou ainda, em decorrência de eventuais glosas acerca da qualidade do serviço prestado, decorrente do IMR.

7.4.7.4. Para o item 04, será pago somente a quantidade de metros lineares limpas, quando realizada sob demanda da fiscalização, sem prejuízo de eventuais glosas acerca da qualidade do serviço prestado, decorrente do IMR.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. Não serão admitidas as cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação da contratante.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Deposito Vinculada

7.29. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.30. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.31. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.32. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.33. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.34. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.34.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.34.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.34.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.34.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.34.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.35. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.36. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta- depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.37. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.38. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.39. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.40. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.41. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global por grupo de Itens.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%(dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo I - I** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício(DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior como objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, sendo estes serviços os de operação e manutenção de sistemas de climatização com expansão indireta, em Chillers parafuso e centrífugo, e serviço de limpeza de dutos, nas seguintes quantidades mínimas:

8.27.1.1. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.1.2. Chiller parafuso: Atestados de Capacidade Operacional que somem no mínimo 400 TR, sendo aceita soma de equipamentos de diferentes capacidades, devendo ter ao menos 1 equipamento com capacidade mínima de 160TR;

8.27.1.3. Chiller centrífugo: Atestado de Capacidade Operacional de no mínimo 1 equipamento com capacidade mínima de 450TR;

8.27.1.4. Comprovação de que já executou serviços de limpeza de dutos de ar condicionado, em quantidade mínima de 1000 metros lineares, de forma automatizada;

8.27.1.4.1. Para esta comprovação, referente ao item 04 licitado, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica operacional de potencial subcontratada, em atendimento ao disposto no § 9º, inciso VI do art. 67 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.31. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.33. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.34. Apresentar profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

8.34.1. Para o Engenheiro Mecânico: Serviços de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Climatização e refrigeração, com Expansão Direta e Indireta;

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.36 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.667.730,39

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.667.730,39 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo I-D deste Termo de Referência

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 18205/183023;

II) Fonte de Recursos: 1052000233;

III) Programa de Trabalho: 5382;

IV) Elemento de Despesa: 3390.39/3390.30;

V) Plano Interno: 5382N202203;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO RODRIGUES LAURINO

Chefe da Divisão de Engenharia



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 14:55:52.

JAKSON PINTO BRAGA

Coordenador Geral de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 08:48:26.

JOAO EVANY FERRAZ JUNIOR

Agente de contratação

RENILDO LOPES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 15:19:00.

PABLO GARCIA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 16:03:38.

Anexo II - Anexo I -A - ETP_72_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 72/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Este ETP refere-se à contratação de serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido e demais equipamentos mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais e serviços extraordinários, bem como a limpeza de dutos de ar condicionado a serem executados nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém – Duque de Caxias e nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º andar, Centro – Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. A execução dos serviços em tela, atenderá às necessidades de monitorar, controlar, manter, ampliar, prevenir, e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de refrigeração, incluindo a limpeza de dutos de ar condicionado, em funcionamento no Inmetro, tendo em vista que o atual Contrato nº 24 /2022 firmado com a empresa de manutenção de Climatização e Refrigeração se encerra-se em 01/11/2024 e a Administração Pública não pretende mantê-lo de forma continuada, devido às deficiências técnicas e administrativas que vem sendo apontadas no decorrer da vigência contratual, bem como considerando as diretrizes emanadas pela alta administração que orientou pela necessidade de redução da quantidade de contratos do Serviço de Manutenção do Inmetro, portanto, pretende-se prorrogar pelo prazo necessário realizar nova licitação, visto que a interrupção desses serviços ora mencionados poderão comprometer a continuidade das atividades essenciais e de setores dessa Autarquia Federal.

2.3. Com relação ao Contrato nº 23 /2022 celebrado para a limpeza de dutos de ar condicionado, a Administração Pública também pretende prorrogar até que ocorra nova licitação, podendo encerrar antecipadamente sobre prévio aviso à Contratada, verificado o interesse público e a vantagem que envolver não só a contratação pelo melhor preço, mas também a gestão contratual, de modo a manter os padrões de adequação ao objeto principal.

2.4. Para que a Instituição possa desempenhar sua missão com eficiência e eficácia, faz-se necessária a existência de um complexo sistema de climatização e ar comprimido cuja manutenção/operação requer a prestação de serviços técnicos que suportem às diversas demandas apresentadas, incluindo a limpeza dos dutos de Ar Condicionado. Sistemáticamente, devem ser realizadas rotinas de monitoramento, controle, operação e manutenção de equipamentos responsáveis pela climatização dos ambientes, salas de escritório ou bibliotecas, onde um sistema de climatização que forneça condição ambiental de conforto. Já em outros ambientes, como os laboratórios, demandam monitoramento e controle contínuos dos parâmetros relativos à climatização, como por exemplo, temperatura, umidade relativa e fluxo de ar, cujos limites de oscilação tornam-se mais restritos, conforme cresce a demanda por ensaios laboratoriais mais sofisticados, como resultado da evolução tecnológica.

2.5. Tais serviços são indispensáveis ao funcionamento dos prédios, posto que o sistema de ventilação e climatização oferece aos usuários condições ambientais adequadas ao melhor exercício das funções de cada servidor e colaborador no seu ambiente de trabalho. Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e

funcionários serão atingidas de forma danosa, a conservação e operação dos equipamentos eletrônicos sensíveis serão afetados, logo o rendimento dos trabalhos e o atendimento ao público ficaram bastante prejudicados.

2.6. O monitoramento, a operação e a manutenção dos sistemas deve ser feita preventiva e corretivamente, sem interrupção, para preservar e conservar os equipamentos do Inmetro, suas instalações e dispositivos já instalados. Esta contratação é necessária para se manter todos os componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos dos sistemas de ar condicionado central (chiller), assim como os aparelhos de janela, splits, bebedouros, freezers, geladeiras, câmara frigoríficas, exaustores e ar comprimido. A ausência de manutenção no sistema de climatização, mesmo que seja por poucos dias, inviabiliza a realização das atividades laborais e a execução dos processos finalísticos da Instituição.

2.7. Este documento tem por objetivo subsidiar o serviço de manutenção e operação do Inmetro - Seman, com insumos para elaboração do Termo de Referência e documentos complementares para contratação de empresa para fornecimento de serviços continuados de operação, controle, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos sistemas de climatização, de refrigeração comercial e/ou doméstica, de ar comprimido e outros equipamentos mecânicos, com fornecimento de mão de obra, serviços extraordinários, materiais, consumíveis e peças, limpeza de dutos, dando prosseguimento às iniciativas constantes no processo SEI 0052600.002750/2023-55, com as devidas adequações de caráter técnico, administrativa e legal, para cumprir sua missão regimental:

“Art. 58. Ao Serviço de Manutenção compete:

I - controlar, operar e manter em funcionamento os sistemas de infraestrutura nos imóveis do INMETRO;

II - elaborar e desenvolver plano anual de manutenção preventiva e corretiva para o conjunto de edificações e sistemas de infraestrutura do INMETRO;

III - executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais e nas redes de infraestrutura do INMETRO; e

IV - fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção efetuados nos imóveis das unidades e prédios do INMETRO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diraf/Coinf/Dieng/Seman	Márcio Vieira Machado Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de serviço comum posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categoriais são reconhecidas, bem como os demais serviços contratados sob demanda que são de características comuns e regularmente ofertados pelo mercado e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns pela 14.133/2021.

4.2. Trata-se de serviço continuado, sendo que parte do serviço será realizado com fornecimento de equipe especializada, em regime de mão-de-obra de dedicação exclusiva, conforme prevê o artigo 15 da Instrução Normativa nº 05/2017/MPOG. Outra parte dos serviços serão realizados sob demanda.

4.3. O presente requer da empresa Contratada fornecimento de mão de obra capacitada e por conta do caráter diário de parcela significativa das rotinas de manutenção preventiva e da imprevisibilidade e urgência no atendimento das manutenções corretivas, faz-se mister que a execução desses serviços seja desempenhado por empresas que disponibilizem mão de obra, especializada. Considerando que o Inmetro não dispõe, em seu quadro funcional, servidores capacitados para a execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços de natureza continuada, com disponibilidade de serviços de plantão e emergenciais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança das instalações, dos sistemas e dos equipamentos e o conforto dos usuários.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação desses serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa Contratada com a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços embora, acessórios, são essenciais para o funcionamento da Instituição, não podendo ser realizados pelos servidores do Inmetro.

4.5. Especificamente com relação ao Item 1, os serviços a serem executados, obrigatoriamente, pressupõem a presença constante de parcela de profissionais alocados nas instalações da Contratante, sendo que parte deles deverão ser executados em serviço de plantão 12 x 36 horas, durante 365 dias/ano e parte em regime mensalista de 220 horas, conforme explicitado no item Solução deste ETP.

4.6. Com relação ao Item 2 - Prestação de Serviços Extraordinários inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, refrigeração, sistemas de ar comprimido, bombas, torres, adequação de dutos de ar condicionado e demais sistemas e equipamentos mecânicos, os serviços serão realizados sob demanda, até o limite de R\$ 63.885,04 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos - sem o BDI) anual, sendo este valor dobrado para o período de 02 anos, podendo ocorrer execução mensal limitada a até 50% do valor anual estimado, desde que justificado e autorizado pela fiscalização, não podendo a execução exceder ao valor total no período contratado.

4.7. Com relação ao Item 3 - Aquisição de Materiais, Peças e Insumos, de pronto atendimento, necessários à execução do objeto, em conformidade com a previsão contratual até o limite de R\$ 426.701,24 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e um reais e vinte e quatro centavos - sem o BDI) anual, sendo este valor dobrado para o período de 02 anos,, podendo ocorrer execução mensal máxima de até 150% do valor mensal estimado, desde que justificado e autorizado pela fiscalização, não podendo a execução exceder ao valor total contratado.

4.8. Será observada no que couber a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, com vigência a partir de 25 de setembro de 2017 e demais alterações.

4.9. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a instrução processual contemple: relatório emitido pela fiscalização, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço; Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.10. O Termo de Referência deverá prever os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes mecânicos, elétricos, e hidráulicos dos sistemas de ar condicionado central e de suprimento de ar comprimido, assim como, aparelhos de janela, *splits*, bebedouros, freezers, geladeiras, câmaras frigoríficas, ventiladores de renovação de ar, ventiladores de extração de ar saturado, compressores de ar, unidades secadoras de ar e unidades de filtragem de ar, ora em apreciação. A ausência ou interrupção dos serviços provocará a paralisação dos equipamentos, que necessitam de serviços preventivos e corretivos para evitar

danos irreversíveis ao patrimônio e as atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa da Inmetro, justificando-se assim a solicitação de tal contratação.

4.11. Os serviços a serem executados, obrigatoriamente, pressupõem a presença de profissionais alocados nas instalações da Contratante no horário de expediente do Órgão, sendo que parte dos serviços, deverão ser executados em serviço de plantão, 365 dias/ano, os demais serviços que não serão em regime de plantão, terão jornada de trabalho de 220 horas mensais, obedecendo a legislação vigente e o disposto em convenção coletiva vigente.

4.12. Os postos mensalistas, em regime de trabalho de 220 horas mensais, é prevista a atividade de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira e 4 horas nos sábados, podendo ser ajustado conforme determinação da contratante e acordo realizado;

4.12.1. A contratada deverá atender aos requisitos legais para que o respectivo regime de trabalho possa ser executado.

4.13. Após a licitação e, antes da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os registros ou vistos dos cadastros do CREA no estado do Rio de Janeiro. Só serão aceitos Registros de outras regiões, quando devidamente tiver visto para atuação no estado do Rio de Janeiro. Para a fase de habilitação na licitação, o cadastro exigido poderá ser de qualquer região:

a) Conforme Parecer n. 00690/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU de 11/06/2024 a Administração Pública não pode pagar pelo serviço não prestado, para que não gere dano ao erário, assim, de modo alternativo, quanto à execução da carga horária do serviço e a remuneração (hora salarial), pode-se: calcular o piso salarial da categoria proporcionalmente para 40 horas semanais ou distribuir a jornada de 44 horas ao longo dos cinco dias úteis da semana. Neste caso, recomenda-se a assinatura de acordo individual com o empregado (art. 59, §6º, da CLT c/c Súmula nº85 do TST), para que possa haver jornadas pouco superiores a 8 horas diárias (ex: jornadas diárias de 9 horas de trabalho de segunda a quinta combinadas com jornada de 8 horas na sexta, perfazendo um total de 44 horas semanais de segunda a sexta).

b) Não se pode, contudo, pagar o piso de 44 horas de labor se o trabalho total do empregado foi de apenas 40 horas. Tal situação equivale ao pagamento por serviços não prestados (Acórdão n. 2705/2021 Plenário-TCU, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, Boletim de Jurisprudência n. 382 e Informativo de licitações e contratos n. 427).

c) Desse modo, a área requisitante deverá deliberar sobre a carga horária a ser utilizada no atendimento de suas necessidades e, a partir de então, estipular o quanto pagará de remuneração por posto de trabalho, assim, após explicitada à questão, para essa contratação, que demandará maior dedicação da contratada, a Administração adotará o a jornada de 44 horas ao longo dos cinco dias úteis da semana, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, considerar 8 horas de trabalho e, no sábado, 4 horas.

4.14. Os serviços objeto da presente demanda são de natureza continuada, conforme prevê o artigo 15 da Instrução Normativa nº 05/2017/MPOG e está enquadrado como serviço comum, na forma do disposto no inciso II, do Art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019: “II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.15. No que diz respeito às práticas de sustentabilidade estabelecidas, no estudo em tela é importante citar que a mão de obra contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho parte integrante do Ministério da Economia, seguindo ainda os critérios constantes em documentos anexos ao Termo de Referência.

4.16. A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de sensibilização e orientação de seus colaboradores durante a execução contratual, em parceria com a contratante para redução do consumo de

insumos (papel, impressões, tinta, etc.), de energia elétrica e de água, observados o plano de sustentabilidade da Inmetro, todas as ações desenvolvidas e implementadas no Órgão, bem como as normas ambientais vigentes.

4.17. Declaração firmada pelo próprio licitante de que dispõe das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

4.18. Declaração firmada pelo próprio licitante de que está apto a fornecer, instalar e garantir, nas condições do fabricante, as peças originais a serem aplicadas nas Unidades Resfriadoras de Líquido (Chillers).

4.19. Comprovante de que o licitante encontra-se cadastrado no cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) através da apresentação de Certificado de Regularidade ou prova de que não está obrigado a se cadastrar.

4.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Termo de Referência.

4.21. Em caso de necessidade de execução de horas adicionais à carga horária estabelecida, deverá ser adotada pela contratada, cumprindo todos os requisitos para isso, a adoção do sistema de banco de horas para compensação.

4.22. Para a execução dos serviços de limpeza de dutos de ar condicionado, deverá a licitante comprovar a capacidade técnica para a prestação dos serviços, podendo este serviço ser subcontratado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Contextualização da Contratação

5.1.1. A questão da contratação de serviços necessários e suficientes para a operação, manutenção e adequação dos diversos equipamentos e sistemas que compõem a planta de climatização e ar comprimido do Inmetro vem sendo impactada seja por questões orçamentárias e financeiras, seja pela qualidade dos serviços prestados pela atual contratada.

5.1.2. Este ETP busca realizar análise profunda da relação custo/benefício da contratação desses serviços. Apresentamos a seguir os benefícios diretos e indiretos, econômico-financeiros e operacionais do modelo de contratação proposto:

a) Redução do prazo médio para atendimento das O.S. em 20%, na média. Isso decorre da modelagem da equipe de manutenção que visa a uma melhora na qualidade da infraestrutura dos laboratórios. A metodologia, privilegia o atendimento aos laboratórios, em detrimento do modelo anterior, que tratava os ambientes de escritório de modo similar aos de laboratório. Isto se dará pelo modelo de contratação híbrida, com postos de trabalho com equipe necessária e suficiente para o atendimento das demandas, em escala de plantão 12h/36h, podendo ser realizados nos dias úteis, após o expediente das 17h até às 20h, sem que para isso impacte em horas extras ou acúmulo de banco de horas.

b) Inserção de novos serviços, tais como aqueles relacionados à adequação de sistemas e ampliação da planta de equipamentos de ar condicionado e ar comprimido do Inmetro, manutenção de equipamentos mecânicos em geral e serviço de limpeza de dutos de ar condicionado;

c) Inserção de novos itens, resultado do mapeamento atualizado de equipamentos provedores de infraestrutura dos equipamentos laboratoriais, tais como os chillers, desumidificadores, refrigeradores criogênicos, compressores de ar e gases nobres (He e Ar), equipamentos mecânicos, entre outros.

d) Redução do prazo para aquisição de peças, materiais, resolvendo as O.S. pendentes - explicitadas no Mapa de Compras com as pendências que comprometem sobremaneira a realização das atividades finalísticas da Instituição.

e) Implementação de rotinas e prazos mais ajustados de substituição de unidades de filtração e limpeza dos equipamentos de ar condicionado, por conta do histórico da Covid-19 e outras doenças infecto contagiosa, conforme histórico desde o ano de 2020.

f) Atendimento à novas Normas e regulamentações que tratam da questão de economia e eficiência energética, em especial o alinhamento ao DECRETO Nº 10.779, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 , que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;

g) Tentar amenizar o impacto quanto ao êxodo dos servidores da Dieng nos últimos anos- seja por remoção ou aposentadoria. A área sofreu diversas reduções nos últimos 6 anos. Portanto, que parte das atividades desempenhadas por servidores antigos - obviamente, somente aquelas atividades passíveis de serem realizadas por empresas terceirizadas, tais como relatórios técnicos para melhorar o PMOC, transformação de ambientes específicos para laboratórios, proposição de melhorias nas rotinas e processos de manutenção, realização de pautas de eficiência energética e reunião com pesquisadores para explicitar as possibilidades e limitações do sistemas de climatização. O Inmetro possui mais de 100 laboratórios, cada qual com suas demandas específicas de controle de temperatura, umidade, renovação de ar exterior, nível de filtração, entre outros.

h) Economizar - ou melhor, deixar de ter que gastar - milhões de reais provendo serviços de qualidade superior e por conta disso, evitando-se as contratações emergenciais decorrentes de falhas operacionais da empresa contratada, verificadas no contrato vigente.

5.2. Análise de Custos:

5.2.1. Aspecto Geral

5.2.1.1. Foi realizada consulta de contratações similares ao objeto visando identificar as soluções existentes e os custos da contratação, levando-se em consideração as especificidades do Órgão. As consultas foram feitas levando-se em consideração, similaridades dos serviços e ambientes. Para efeito de comparações, os seguintes critérios devem estar incluídos nos escopos dos contratos, conforme apresentado a seguir:

5.2.1.1.1 O escopo deve incluir Planta de Climatização por Expansão Indireta, que trata da soma da potência instalada dos geradores de água gelada. São constituídos por aqueles sistemas que dispõem de chiller a ar ou água. Compõe o rol de atividades do ramo de refrigeração cujo serviço deve ser realizado, obrigatoriamente, por empresa especializada. Este critério foi considerado como Critério Técnico de Atendimento Obrigatório.

5.2.1.1.2. O escopo deve incluir ainda a tipificação de Climatização Laboratorial, cientes de que pode-se dispor de dois tipos de Climatização:

5.2.1.1.2.1. De Conforto - Demanda controle de temperatura ambiental, normalmente 23°C (+-2°C). Climatização de ambientes do tipo: Escritórios, refeitórios, bibliotecas, auditórios entre outros.

5.2.1.1.2.2. Laboratorial - Requer controle refinado de temperatura (T+/-0,5°C, sendo que T pode variar de 17°C até 25°C). Controle refinado de umidade U +/-5%, filtração dupla, nível partículas microscópicas com diversos elementos filtrantes tipo colmeia e série de bolsas, controle de vazão e renovação de ar exterior. Critério Técnico de Atendimento Obrigatório.

5.2.1.1.3. O escopo poderá definir o Regime de Operação do Sistema de Climatização:

5.2.1.1.3.1. Parcial (horário comercial 7h às 18h, de segunda a sexta)

5.2.1.1.3.2. Ininterrupto de 0h d até 0h d+1,365(6) dias por ano. Este critério foi considerado para efeito de classificação, levando-se em conta as similaridades do itens e o nivelamento de valores contratuais.

5.2.1.1.4. O escopo poderá incluir Planta de Expansão Direta que trata da soma das capacidades dos ares condicionados tipo janela, split, wall-mounted, self incorporado e remoto, cassete, splitão, piso-teto entre outros. Sistema de refrigeração que qualquer empresa da área mantém. Este critério foi considerado para efeito de classificação, levando-se em conta as similaridades do itens e o nivelamento de valores contratuais.

5.2.1.1.5. O escopo poderá incluir a Área Construída somada das instalações cujos respectivos, sistemas de climatização, devem ser mantidos. Este critério foi considerado para efeito de classificação, levando-se em conta as similaridades do itens e o nivelamento de valores contratuais.

5.2.1.1.6. O escopo poderá incluir o Perímetro Atendido que trata da medição do polígono contendo os limites de atuação da empresa contratada mantenedora. Este critério foi considerado para efeito de classificação, levando-se em conta as similaridades do itens e o nivelamento de valores contratuais.

5.2.1.2. Foram descartados para efeito de *bechmarking* e nivelamento de custos globais, os editais dos Órgãos que não atenderam aos Critérios de Técnicos de Atendimento Obrigatório, e classificados os demais, em relação aos critérios de conforme resultados apresentados na tabela a seguir:

	Planta - Expansão Indireta (TR)	Planta - Expansão Direta (TR)	Área Constr. (m²)	Perímetro Atendido (m)	Tipo de Climatização (Conforto / Laboratorial)	Custo Total	Custo do TR	Postos de Trabalho
Inmetro - contrato nº 24/2022 (na eminência do término)	2.345	260	52.223	3.050	C e L	R\$ 2,5 milhões	R\$ 959/ano	23
Inmetro- contrato Previsto	2.345	260	52.223	3.050	C e L	R\$ 5,66 milhões para 2 anos	R\$ 1.087,86 /ano	23
Fiocruz exceto INCQS Pregão nº 08 /2023	3.300	340	51.800	4.120	C e L	R\$ 30,0 milhões	R\$ 8.241/ano	211
Fiocruz INCQS Pregão nº 03 /2021*	450	40	13.000	660	C e L	2,4 milhões	R\$ 4.900/ano	24
TRE-RJ Pregão nº 36 /2020	62	375	N.A.	N.A.	C	Tecnicamente não comparável	Tecnicamente não comparável	
Maternidade UFRJ Pregão nº 32 /2021	0	190	5.100	290	C e L	Tecnicamente não comparável	Tecnicamente não comparável	
Hospital da Lagoa Pregão nº 05 /2020	532	1.400	22.000	350	C e L	R\$ 1,6 milhões	R\$ 850/ano	12
IBEX Pregão nº 16 /2020	0	446	?	?	C	Tecnicamente não comparável	Tecnicamente não comparável	

FURNAS					C	Objeto Divergente	Objeto Divergente	

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal - Editais, Webpage do Órgão em questão, Google Earth, Intranet do Inmetro, base de dados da Dieng * Inclui manutenção predial, juntamente com ar condicionado.

5.2. 2. Análise de custos: Aspectos Específicos do Contrato

5.2.2.1. Custo da Mão de Obra

5.2.2.1.1. Piso Salarial Fixado por Convenção Coletiva de Trabalho Vigente e Registrada no MTE, conforme Anexo deste ETP. Segundo disposto na Instrução Normativa nº 05 de 26 de Maio de 2017, o salário, bem como os demais benefícios, deverão ser definidos de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios. Para o posto de engenheiro mecânico, não há convenção coletiva vigente, sendo utilizado o valor de mercado para definir a remuneração e o auxílio alimentação.

5.2.2.1.2. O piso salarial dos profissionais colocados à disposição do Inmetro para a prestação dos serviços aqui descritos, deverá ser fixado tomando-se por referência aquele disposto nas Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.2.2.1.3. O valor do vale alimentação/refeição para todos os postos foi obtido através de pesquisa de mercado de custos da região onde se localiza o Campus do Inmetro, sendo o valor estimado pela contratante o mínimo aceitável, já considerado eventuais descontos oriundos do PAT, respeitado o mínimo necessário para não caracterização da natureza salarial.

5.2.2.2. Custo dos Serviços Extraordinários e de Materiais, Peças e Insumos

5.2.2.2.1. Os custos relacionados à prestação dos principais Serviços Extraordinários, estão estimados na Planilha de Serviços Extraordinários, e já foram apontados anteriormente

5.2.2.2.2. Os custos com do fornecimento dos Materiais, Peças e Insumos mais frequentemente utilizados, com relação ao histórico do contrato anterior, foram atualizados e o valor estimado já foi apontado anteriormente.

5.2.2.2.3. As listas acima, contidas na planilha de custo e formação de preço, são orientativas e estimativas e em hipótese alguma deverão ser consideradas exaustivas. A Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. A quantidade de materiais descritos nas planilhas destes itens é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

5.2.2.2.4. Os valores correspondentes à utilização das peças e/ou materiais elencados no item Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, quando da execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, serão faturados juntamente com o valor mensal a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços, descritos no documento, Estimativa do Valor da Contratação.

5.2.2.2.4.1. Os valores unitários constantes na planilha de custos referentes aos serviços extraordinários, bem como materiais e peças, são apenas para a obtenção do valor de verba estimado necessário para a execução do contrato, tanto anualmente, quanto bianualmente, período este previsto para o contrato.

5.2.2.2.4.2. Todos os serviços extraordinários, materiais e peças devem ser cotados durante a execução do contrato, sendo adquirida sempre a que se mostre mais vantajosa para administração, o que deve considerar inclusive prazo de entrega, para situações urgentes.

5.2.2.2.5. Os custos com ferramental, equipamentos e aparelhos, objeto de fornecimento obrigatório para o início da prestação dos serviços, foram listados e orçados em planilha de depreciação.

5.2.2.2.6. Para a aprovação, pela Fiscalização e/ou pelo Gestor do Contrato, da aquisição dos Serviços Extraordinários e também dos Materiais, Peças e Insumos, a Contratada fornecerá, orçamento detalhado, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais a serem utilizados. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista, avaliando-se a maior vantajosidade, após a realização também de cotação e a aprovação pela fiscalização. Caso a Contratada obtenha algum desconto superior, no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo ao Inmetro.

5.2.2.2.7. Caso o Fiscalização discorde do menor preço obtido e da maior vantajosidade pela Licitante vencedora, baseada em uma pesquisa de preço no mercado, dará conhecimento à Contratada para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço e maior vantajosidade encontrados pelo Fiscal e/ou Gestor, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, conforme está sendo minudenciado neste Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação dos serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar Condicionado, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém – Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, e ainda, em locais que o Inmetro venha a ocupar dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, com as seguintes condicionantes:

6.1.1. Estes serviços que se pretendem contratar têm características acessórias e complementares, aderindo-se perfeitamente às disposições contidas no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, podendo, portanto, serem objeto de terceirização por não possuir correlação com as atribuições dos cargos ativos de seu quadro de servidores.

6.1.2. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. Considerando que o objeto a ser contratado faz parte do amplo espectro de serviços técnicos classificados coletivamente como manutenção e operação, e que se caracteriza por um sistema de

climatização baseado em tecnologia de ampla aplicação no mercado (sistema de expansão indireta), e que os serviços de manutenção a serem contratados se constituem de atividades rotineiras cujos parâmetros de qualidade são objetivamente definidos em normas técnicas, considerando ainda que a responsabilidade técnica por este tipo de serviço é de competência exclusiva de profissionais habilitados na área de Engenharia Mecânica, regulamentados pelo CREA, conclui-se que o objeto se enquadra na definição de serviço comum de engenharia segundo o quanto prescrito pelo Decreto nº 10.024/2019.

6.2.1. Os itens devem ser licitados de forma conjunta, com um único vencedor, por conta da correlação e interdependência dos itens.

6.2.2. Todos os profissionais vinculados ao contrato com o Inmetro ficarão sediados em Xerém e o atendimento a ser realizado nas dependências do Banco Central do Brasil deverão ser executados sob demanda, tanto os eletivos quando os emergenciais.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	Serviços de Caráter Continuado de Planejamento, Manutenção, Operação e Monitoramento, relativos à manutenção preventiva e corretiva, adequação e ampliação dos equipamentos dos sistemas de climatização, refrigeração, ar comprimido e equipamentos mecânicos em geral, utilizando mão de obra em caráter de dedicação exclusiva e com fornecimento completo de EPI e ferramental necessários à execução do objeto.
	2	Serviços extraordinários inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, sistemas de ar comprimido, bombas, torres e adequação de dutos de ar condicionado e demais equipamentos mecânicos em geral.
	3	Materiais, Peças e Insumos necessários à execução do objeto.
	4	Serviço de Limpeza de Dutos de Ar Condicionado

6.3. Serviços de Monitoramento e Operação

6.3.1. As atividades de operação ocorrerão 24 horas por dia e 7 dias por semana, o ano inteiro, através do regime de escalas de 12x36 horas. Os operadores ficarão responsáveis por monitorar e operar os equipamentos geradores de água gelada e seus respectivos sistemas de automação, efetuar as inspeções constantes e as intervenções necessárias, mantido um registro das ocorrências diárias e demais ações conforme previsão constante no Termo de Referência e Caderno de Encargos e Especificações.

6.3.2. Os serviços de monitoramento e operação dos sistemas deverão ser executados de segunda-feira a domingo, durante 24 horas do dia em regime de plantão e deverão ser mantido um livro para registro das ocorrências diárias pelos operadores.

6.4. Serviços de Manutenção Preventiva

6.4.1. Com relação à Manutenção Preventiva a mesma se dará de forma planejada para todo e qualquer equipamento de climatização laboratorial, acessórios, equipamentos auxiliares e demais equipamentos constantes no rol de equipamentos, As intervenções ocorrerão, de modo geral, diariamente, em horário compreendido das 8h às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados, desde que não configurem caráter emergencial, o qual receberá tratamento diferenciado.

6.4.2. Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme planejamento, programação e procedimentos previstos nas diretrizes do fabricante e no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em todos os equipamentos que compõe os sistemas de refrigeração objetos desta contratação, devendo ser entregue para a Fiscalização todos os checklist de preventivas concluídas para a medição, após o fim do mês

6.4.3. Os serviços de manutenção preventiva só devem ser executados em estrita conformidade com o PMOC. O PMOC poderá ser alterado a qualquer momento, no todo ou em parte, pela Contratada, desde que justificada a necessidade através de estudos, sendo imprescindível a comunicação por escrito para a fiscalização do Inmetro, visando sempre a melhoria contínua dos serviços, a racionalização dos custos, o aumento da confiabilidade, o aumento da disponibilidade e da otimização da manutenção.

6.4.4. A Manutenção Preventiva será efetuada em cada equipamento, seus acessórios, equipamentos auxiliares, Linha Completa de Distribuição/Alimentação e do Sistema de Controle Interno dos Equipamentos de Grande Porte, efetuando todos os requisitos determinados/preconizados pelos fabricantes.

6.4.5. A contratada deverá entregar, no primeiro mês do contrato, o PMOC, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser aprovado pela fiscalização.

6.5. Serviços de Manutenção Corretiva

6.5.1 Com relação à Manutenção Corretiva a mesma se dará de forma imediata para todo e qualquer equipamento de climatização laboratorial, acessórios, equipamentos auxiliares, As intervenções ocorrerão, de modo geral, diariamente, em horário compreendido das 8h às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados, desde que não configurem caráter emergencial, o qual receberá tratamento diferenciado.

6.5.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados após encaminhamento de O.S. (Ordem de Serviço) aprovada pela fiscalização à CONTRATADA para qualquer equipamento, seus acessórios, equipamentos auxiliares, linha completa de distribuição/alimentação e do sistema de controle e supervisão predial, que apresentar defeito de funcionamento. Os prazos para atendimento da manutenção corretiva são imediatas e começam a contar a partir do encaminhamento da O.S. pela fiscalização.

6.5.2.1. Há definidos três prazos para atendimento e execução das OSs, que serão classificados pela fiscalização durante a aprovação da execução:

6.5.2.1.1. Prazo urgente: Até 48 horas da emissão da OS

6.5.2.1.2. Prazo normal: Até 10 dias corridos

6.5.2.1.3. Prazo não urgente: Até 30 dias corridos

6.5.2.2. O não atendimento nos prazos estabelecidos sujeitará a contratada a sanção, sem prejuízo da medição dos serviços efetivamente executados e que serão pagos, bem como da utilização do IMR.

6.5.3. A manutenção corretiva só deverá ser executada pelos técnicos especializados portando a ordem de serviço devidamente autorizada pela fiscalização.

6.5.4. Os serviços que não tenham sido aprovados pela fiscalização do Inmetro, seja por deficiência técnica de execução ou por utilização de material ou peças não adequadas não poderão ser faturados pela empresa Contratada.

6.5.5. Para os equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

6.5.6. Os serviços que necessitem ser executados exclusivamente pelo fabricante ou representante de qualquer sistema ou equipamento, os custos serão de responsabilidade total da Contratada (Ex. programação de chillers, programação do sistema de automação, etc.).

6.6. Serviços de Adequação e Ampliação da Planta de Equipamentos Existentes.

6.6.1. Trata-se dos serviços de instalação de novos equipamentos e da realocação de equipamentos, com o objetivo de climatizar novos ambientes, sejam laboratoriais ou de climatização de conforto.

6.6.2. Segue o Quadro das edificações e suas respectivas áreas, cujos sistemas de climatização deverão ser abrangidos pelo contrato

Prédio Nº	Campus Inmetro - Xerém	Área (m²)
01	Dimci - Laboratório De Acústica E Vibrações	1.166,00
02	Dimci - Laboratório De Eletricidade E Telecom	2.849,00
03	Dimci - Laboratório De Mecânica Emateriais	5.512,00
04	Dimci - Laboratório De Óptica, Termometria E Química	4.635,00
05	Central De Utilidades	855,00
06	Centro Operacional E Administrativo	6.500,00
07	Diraf - Engenharia E Transportes	2.000,00
08	Dimel - Laboratório De Volumes	1.860,00

10	Dimel - Cabine Seccionadora De Media Tensão	18,00
11	Dimel - Laboratório De Metrologia Legal	4.162,00
12	Oficina De Lanternagem E Borracharia	172,72
13	Oficina De Reparos Civis	133,76
14	Depósito De Manutenção	63,12
15	Subestação Dos Edifícios 27, 28 E 29	66,32
16	Eba -Estação De Bombeamento	90,25
17	Antiga Estação De Tratamento De Esgoto	219,00
18	Diraf - Escritório E Subestação	130,00
19	Subestação Principal	3.000,00
20	Edifício Sede - Administração	4.740,00
21	Diraf - Almoxarifado Central	542,00
22	Anexo Do Almoxarifado	140,00
23	Antigo Almoxarifado De Inflamáveis	60,00
24	Escritório Do Núcleo De Gestão De Meio Ambiente	60,00
25	Depósito - Torres De Climatização Do Edifício 20	80,00
26	Dimav- Lab De Biotecnologia E Dicom (Antiga Gráfica)	369,02
27	Dimav- Laboratório De Biotecnologia	680,20
28	Laboratório De Motores, Combustíveis E Lubrificantes	779,00
29	Oficina Mecânica De Precisão	465,00

30	Alojamento Da Segurança	210,00
31	Quadra De Esportes	997,00
32	Bloco I - Incubadora De Empresas Pti	692,52
32	Bloco Ii - Asmetro E Protocolo	642,60
32	Bloco Iv- Cogep	621,00
32	Bloco Vi - Cogep - Treinamento	621,00
33	Escritórios Do Serviço De Parques E Jardins	187,00
34	Garagem Do Serviço De Parques E Jardins	300,00
36	Restaurante	2.454,00
37	Ambulatório Médico	700,00
38	Subestação De Ed 32	21,00
39	Usina E Depósito De Combustíveis E Motores	158,11
40	Escritórios	243,00
42	Posto 1 - Pórtico De Acesso Principal	436,00
43	Casa 1 - Arquivo Central Do Inmetro	595,42
44	Casa 2 - Ambulatório De Fisioterapia	471,73
45	Casa 4 - Casa Da Qualidade E Seg Do Trabalho	320,67
47	Dimav- Laboratório De Facilidades	796,11
	Área Total Construída Climatizada	52.173,55

	Edifício do Banco Central do Brasil – Av. Presidente Vargas, 730 – 7º Andar - RJ	Área m²
	Área Privativa Disponível do Edifício, climatizada pelo Inmetro	50,00
	Área Total sob responsabilidade do Contrato de Manutenção do Sistema de Climatização do Inmetro.	52.223,55

6.7. Apresenta-se o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC. Esta ferramenta explicita cada uma das rotinas de manutenção preventivas e corretivas eletivas que devem ser executadas e sua respectiva frequência.

6.7.1 O PMOC serviu como embasamento para a realização do dimensionamento da mão de obra técnica, necessária e suficiente para a execução exitosa do escopo contratual previsto.

6.7.2. Estão incluídas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva eletivas e estimadas as rotinas de manutenção corretivas não eletivas, consideradas urgentes ou emergenciais, estas duas últimas apresentam de protocolos e prazos diferenciados para sua execução.

6.7.3. O dimensionamento da equipe é apresentado em hm/mês – horas de manutenção mensais, para cada conjunto de equipamentos e por frequência de execução, conforme descrição detalhada a seguir:

1) Unidades Resfriadores de líquidos (Chillers) – 10 unidades, total de 375,6hm/mês

Dimensionamento PMOC: Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas - 313hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 62,6 hm/mês

Serviços semanais:

Verificar o nível do óleo dos compressores;

Verificar a pressão do óleo;

Verificar o estado do fluxo de refrigerante no visor de líquido;

Inspecionar todo o sistema para averiguar a existência de alguma irregularidade.

Dimensionamento PMOC: 1p x 1hm x 4s x 10un = 40hm/mês

Serviços Mensais:

Inspecionar, ajustar corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

Visor de líquido com indicador de umidade;

Termostato, sensores de temperatura e transdutores de pressão;

Válvulas solenoides.

Inspecionar, medir, testar corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

Disjuntores termomagnéticos;

Chaves seccionadoras

Fusíveis;

Lâmpadas-piloto para alarme;

Quadros elétricos;

Terminais; Tensão e corrente dos compressores;

Válvulas solenoides.

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Filtros de água;

Pressão de sucção, descarga e óleo de cada compressor;

Vazamento de água;

Verificar os itens:

Nível do óleo;

Diferencial de temperatura dos condensadores e resfriadores;

Aquecimento dos contatos e chaves elétricas;

Vazão de água dos condensadores e resfriadores- verificar diferencial de pressão; Vazamentos de água.

Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 10un = 160 \text{ hm/mês}$.

Serviços Semestrais:

Inspecionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

Protetores térmicos, reles de sobrecorrente e trafos toroidais;

Válvula de expansão termostática/eletrônica ou de controle de fluxo de refrigerante;

Manômetros e termômetros/indicadores tipo módulo display;

Controle automático de capacidade;

Pressostato de alta e baixa pressão/sensores de temperatura e transdutores de pressão;

Pressostato de óleo/transdutores de pressão;

Limpeza mecânica dos condensadores;

Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos

Dimensionamento: $2p \times 16hm \times 10un / 6 = 53hm/mês$.

Serviços Anuais:

Inspecionar, ajustar corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Cabeçotes dos compressores conforme especificação do fabricante;

Compressores centrífugos conforme especificação do fabricante;

Condensadores;

Inspecionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

Pressostatos;

Termostatos;

Executar outros serviços correlatos que envolverão correção ou substituição se for o caso, tais como:

Drenar completamente o sistema de água de condensação;

Abertura e Limpeza mecânica dos coolers;

Inspecção de todas as válvulas, os acessórios e tubulação;

Limpeza dos filtros de água;

Inspecção dos contatos das chaves de partida e controles dos motores;

Retoque da pintura em geral

Dimensionamento: $3p \times 24hm \times 10un / 12 = 60hm/mês$.

2) Climatizador de Ar "Tipo Fan-Coil" - 86 unidades, total de 757,2hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 631hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 126,2 hm/mês

Serviços Mensais:

Verificar acionamento da válvula de controle de vazão de água gelada, corrigir se necessário;

Inspecionar, medir, testar corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

Tensão e corrente do motor;

Ligações elétricas;

Chaves elétricas, contatos e aquecimento;

Inspecionar, ajustar, limpar corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Filtros de ar;

Rolamentos dos ventiladores;

Tensão/alinhamento das correias;

Vazamento de água;

Ruídos e vibrações anormais;

Medição das temperaturas de entrada e saída de ar na serpentina;

Medição da vazão de ar do ventilador;

Revisão dos drenos;

Parte interna e externa do gabinete;

Eliminar e corrigir focos de corrosão nas plataformas.

Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 86un = 344hm/mês$.

Serviços Semestrais:

Inspecionar, ajustar, limpar corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Serpentinas;

Ventiladores;

Isolamento térmico do gabinete;

Temperatura de entrada e saída das serpentinas;

Limpeza mecânica externa das serpentinas aletadas com produto químico;

Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos.

Dimensionamento: $2p \times 4hm \times 86un / 6 = 115hm/mês$.

Serviços Anuais:

Pintar a bandeja com tinta anticorrosiva;

Impermeabilizar a bandeja;

Retocar a pintura do gabinete;

Limpeza mecânica internamente das serpentinas aletadas com produto químico;

Executar limpeza geral;

Efetuar medição na válvula de Balanceamento para ajuste, se necessário.

Dimensionamento: $2p \times 12hm \times 86un / 12 = 172hm/mês$.

3) Torres de Arrefecimento – 5 unidades, total de 528hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 440hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 128hm/mês

Serviços Mensais:

Inspecionar, medir, testar corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

Corrente solicitada pelo motor do ventilador;

Fusíveis e ligações elétricas do quadro

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, componentes mecânicos, e/ou eletromecânicos, tais como:

Filtro de sucção de tomada de água;

Vazamento de água;

Grade de entrada e saídas de ar;

Distribuição de água da torre;

Mancais dos ventiladores;

Polias dos ventiladores;

Tensão/alinhamento das correias;

Temperatura de entrada e saída de água da torre e do ar ambiente;

Vibrações e ruídos anormais;

Executar outros serviços correlatos que envolverão correção ou substituição se for o caso, tais como:

Verificação do funcionamento da chave de nível, da chave de fluxo e do termostato/sensor de temperatura;

Verificação do vazamento de água;

Verificação de ruídos e vibrações anormais;

Verificação da existência de detritos na água da bacia;

Verificação de obstrução nos eliminadores de gotas;

Verificação do estado dos tubos de distribuição e espalhadores;

Inspeção das ligações elétricas;

Inspeção dos rolamentos dos ventiladores;

Inspeção, ajuste de tensão e alinhamento das correias do ventilador;

Medição da temperatura de entrada e saída de água na torre;

Medição da tensão e corrente do motor;

Reaperto dos parafusos de sustentação do ventilador, dos mancais, colar dos rolamentos, parafusos de fixação das chaves e polias;

Lubrificação dos rolamentos;

Untagem com graxa o eixo da hélice; rolamento (externamente) e esticadores (tensores) das correias para proteção contra corrosão, quando o acionamento for por sistema de transmissão; Limpeza do equipamento.

Dimensionamento: $3p \times 12hm \times 5un = 240hm/mês$.

Serviços Trimestrais:

Drenar toda água da torre e limpar a bacia, árvore de distribuição e enchimento; Inspecionar e limpar os ventiladores

Dimensionamento: $4p \times 24hm \times 4un / 3 = 160hm/mês$.

Serviços Semestrais:

Inspecionar, medir, testar, corrigir ou substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

Conduítes, boxes e tampas nas caixas de passagem da rede elétrica;

Relés térmicos das chaves magnéticas;

Contatos de força das chaves magnéticas;

Painel elétrico;

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Focos de ferrugem nas partes metálicas;

Retocar a pintura em geral.

Dimensionamento: $4p \times 8hm \times 4un / 6 = 26,6 \text{ hm/mês}$.

Serviços Anuais:

Inspecionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle tais como:

Atuação do termostato/sensor de temperatura e operação do ventilador;

Inspecionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Partes metálicas;

Cavaletes de distribuição;

Substituição dos rolamentos do motor do ventilador

Dimensionamento: $4p \times 8hm \times 4un / 12 = 13,4hm/mês$.

4) Central de Filtragem – Sistema de Abrandamento de Água – 1 unidade, total de 26,4hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 22hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 4,4hm/mês

Serviços Diários:

Efetuar a retrolavagem e enxágue diário dos filtros de Zeolita e Carvão ativado;

Efetuar a regeneração da coluna abrandadora e lavagem lenta da resina catiônica e logo após verificação do teor de dureza.

Dimensionamento: $1p \times 1hm \times 1un \times 22 = 22hm/mês$.

5) Eletrobombas – 27 unidades, total de 583,2hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 486hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 97,2hm/mês

Serviços Mensais:

Inspecionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle tais como:

Aferição da condição de funcionamento dos reles de sobrecarga (térmicos);

Inspecionar, medir, testar, corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

Ligações elétricas;

Contatos e chaves elétricas;

Tensão e corrente do motor;

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se, for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Bomba e motor elétrico;

Vedações, tais como selos mecânicos ou gaxetas;

Nível de óleo;

Alinhamento do acoplamento;

Parafusos de fixação;

Sistema de drenagem;

Verificação das agulhas, corrigir quando necessário;

Vazamento de água.

Ruídos e vibrações anormais.

Dimensionamento: $3p \times 4hm \times 27un = 324hm/mês$.

Serviços Semestrais:

Inspecionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

Relés térmicos; Manômetros;

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Acoplamento do motor-bomba;

Sistema de fixação (alinhamento motor bomba);

Recomendável à substituição a cada 5000 horas dos rolamentos do motor e da bomba;

Todas as válvulas, acessórios e tubulação.

Dimensionamento: $3p \times 12hm \times 27un / 6 = 162hm/mês$.

6) Condicionador se Ar - "Self-Contained" - Água e Ar – 8 unidades, total de 29,7hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 27hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 2,7hm/mês

Condensador / Evaporador

Serviços Mensais:

Verificação das condições internas;

Limpeza ou substituição dos filtros de ar;

Limpeza e desobstrução dos drenos dos condicionadores;

Limpeza dos gabinetes dos condicionadores;

Verificação e limpeza dos evaporadores, quando necessário;

Verificação e limpeza dos condicionadores, quando necessário;

Verificação e correção das correias dos ventiladores/condicionadores;

Verificação e reaperto das instalações elétricas/condicionadores;

Verificação do superaquecimento dos condicionadores (medir temperatura na linha de sucção somente);

Verificação das fixações dos compressores;

Verificação do líquido no visor limpo/borbulhando

Dimensionamento: $2p \times 1hm \times 8un = 16hm/mês.$

Condensador à Água Serviços Semestrais:

Limpeza interna dos tubos de cobre dos condensadores com escova de nylon;

Inspecionar se existem depósitos e corrosão nas tampas e nos espelhos dos condensadores;

Proceder tratamento anticorrosivo nas tampas e espelhos, caso necessário;

Substituir as juntas de vedação das tampas;

Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os

Dimensionamento: $2p \times 1hm \times 8un / 6 = 2,5hm/mês.$

Condensador à Ar Serviços Semestrais:

Limpeza do aletamento das serpentinas e dos ventiladores;

Inspecionar se existem depósitos e corrosão nas cabeceiras das serpentinas e nos ventiladores;

Proceder tratamento anticorrosivo nas serpentinas e ventiladores, caso necessário;

Verificar ruídos anormais de rolamentos nos ventiladores e motores, substituindo-os se necessário;

Verificar alimentação elétrica dos ventiladores, contadores, relés térmicos, borneiras e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.

Dimensionamento: $2p \times 1hm \times 8un / 6 = 2,5hm/mês.$

Evaporador Serviços Semestrais:

Limpeza do aletamento das serpentinas e dos ventiladores;

Inspecionar se existem depósitos e corrosão nas cabeceiras das serpentinas e nos ventiladores;

Proceder tratamento anticorrosivo nas serpentinas e ventiladores, caso necessário;

Verificar ruídos anormais de rolamentos nos ventiladores e motores, substituindo-os se necessário;

Verificar alimentação elétrica dos ventiladores, contadores, relés térmicos, borneiras e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os

Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 8un / 6 = 6hm/mês$.

7) Condicionador de ar individual "Tipo janela" – 241 unidades, total de 229,9hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 209hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 20,9 hm/mês

Serviços Mensais:

Verificação do estado físico das tomadas de energia elétrica e disjuntores;

Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias;

Verificação do funcionamento da chave seletora;

Verificação do funcionamento do termostato;

Verificação do comando de exaustão e/ou renovação;

Verificação de vibrações anormais;

Limpeza do painel frontal e verificação de sua fixação;

Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;

Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;

Verificação do funcionamento dos aparelhos observando ruídos anormais elétricos ou mecânicos;

Verificação dos drenos de escoamento das bandejas;

Verificação da temperatura nas salas;

Medição da corrente (A) no compressor e comparação com os valores de placa;

Limpeza mecânica internamente das serpentinas aletadas com produto químico;

Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos;

Medição da tensão nas tomadas de energia elétrica;

Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador;

Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário;

Limpeza externa dos aparelhos;

Troca de peças e acessórios dos aparelhos garantindo seu perfeito funcionamento.

Dimensionamento: $1p \times 0,2hm \times 241un = 48hm/mês$.

Serviços Trimestrais:

Retirada dos aparelhos para desmontagem e limpeza completa dos mesmos;

Limpeza do evaporador e condensador;

Limpeza da ventoinha e hélice, com reaperto dos parafusos;

Localização e eliminação dos pontos corrosão;

Verificação de vibrações anormais;

Medição da corrente (A) no compressor e comparação com os valores de placa;

Verificação dos componentes elétricos do aparelho;

Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador;

Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário.

Dimensionamento: $1p \times 2hm \times 241un / 3 = 161hm/mês$

8) Condicionadores de Ar "Tipo Split " 138 unidades, total de 222,6hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 202,4hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 20,2 hm/mês

Unidade Condensadora Serviços Mensais:

Limpeza interna e externa;

Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

Verificar aquecimento do motor;

Vistoriar circuito frigorígeno com detector de vazamento;

Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;

Medir e registrar a tensão e corrente elétrica do compressor;

Verificação e limpeza das serpentinas;

Reaperto dos terminais e conexões elétricas dos bornes de ligação e contadores;

Verificar e medir pressões(temperaturas) das linhas de sucção e líquido

Dimensionamento: $1p \times 0,4hm \times 138un = 55,2hm/mês$.

Unidade Evaporadora Serviços Mensais:

Limpeza interna e externa do filtro de ar;

Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;

Verificar estado de limpeza do filtro de ar, providenciando limpeza ou substituição;

Verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;

Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;

Medir e registrar as temperaturas de insuflamento;

Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura de ambiente;

Verificação e limpeza da serpentina;

Verificar e aferir controle remoto;

Verificar placa de controle localizada no evaporador;

Verificar lâmpada de sinalização;

Verificar atuação do sistema de distribuição de ar (sweep).

Dimensionamento: $1p \times 0,4hm \times 138un = 55,2hm/mês$.

Serviços Semestrais:

Verificar estado dos contatos dos contatores comando, força e conectores;

Lavar serpentinas do condensador com lava-jato;

Lavar serpentinas do evaporador com lava-jato;

NOTA 1: Aplicável a SPLITÕES, unidades com gabinete modular.

NOTA 2: Recomendável a remoção da unidade evaporadora para a oficina para desmontagem e limpeza.

Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 138un / 6 = 92hm/mês$.

9) Ventiladores / Unidades de Exaustão e de Renovação de Ar – 42 unidades, total de 100,1hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 91hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 9,1hm/mês

Serviços Mensais:

Inspecionar, medir, testar, corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

Fusíveis e terminais.

Contadora e relé térmico.

Lâmpada de sinalização e chaves seletoras.

Comando liga/desliga.

Corrente e tensão do motor.

Ligações elétricas.

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Tensão e estado geral das correias – alinhamento das polias e eixo.

Ruídos, vibrações e aquecimento anormais na carcaça e quadros elétricos.

Filtros de ar.

Contatos das chaves magnéticas.

Medição da vazão de ar dos ventiladores

Dimensionamento: $2p \times 0,5hm \times 42un = 42hm/mês$.

Serviços Semestrais:

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Eixo e mancais.

Base do motor do ventilador.

Rolamentos não blindados.

Executar outros serviços correlatos que envolverão correção/substituição se for o caso, tais como:

Inspeção das partes internas (rotor)/externas (voluta) dos ventiladores.

Eliminação de focos de ferrugem.

Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 42un / 6 = 28hm/mês$.

Serviços Anuais:

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Pás e rotor, balanceando-os, quando necessário.

Eliminar focos de ferrugem.

Retocar a pintura em geral.

Dimensionamento: $2p \times 3hm \times 42un / 12 = 21hm/mês$.

10) Câmaras Frigoríficas, Balcão e Geladeira – 128 unidades, total de 70,4hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 64hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 6,4hm/mês

Serviços Mensais:

Inspeção no quadro geral de alimentação;

Verificação dos funcionamentos elétricos e mecânicos;

Medição da resistência de isolamento dos motores e compressores;

Teste das resistências de degelo;

Limpeza dos equipamentos frigoríficos;

Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

Alinhamento de todas as polias e correias, quando existirem;

Reaperto de porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador;

Localização e eliminação pontos de corrosão;

Lubrificação de todas as partes móveis;

Pintura anticorrosiva e acabamento das partes internas;

Troca de peças e acessórios garantindo seu perfeito funcionamento

Dimensionamento: $1p \times 05hm \times 128un = 64hm/mês$.

11) Tubulações Água Gelada – aprox. 2.450m / Água Condensação – aprox. 165m, total de 156,9hm/mês.

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 130,8hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 26,1hm/mês

Serviços Mensais:

Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;

Verificar existência de danos no isolamento térmico e mecânico externo;

Verificar firmeza de fixação e corrigir, se necessário;

Verificar existência de danos externos nas juntas de expansão;

Realizar teste de vazamento e retocar pintura dos suportes das tubulações, se necessário;

A manutenção corretiva destina-se à realização de reparos para recolocar os equipamentos em condições normais de funcionamento, inclusive com a substituição de peças, se e quando necessário, utilizando-se sempre, e para tanto, de peças originais.

Previamente à execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar, para análise e aprovação da Área Administrativa do INMETRO, orçamento dos mesmos contendo:

Relatório descritivo dos problemas detectados;

Relação dos materiais a serem substituídos bem como a relação dos materiais a serem reparados, com quantidade e preços unitários;

Prazo previsto para execução dos serviços.

Dimensionamento: $1p \times 50hm/km \times 2,615km = 130,8hm/mês$.

12) Quadros e Painéis Elétricos – 49 unidades, total de 63,6hm/mês.

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 53hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 10,6hm/mês

Serviços Mensais:

Limpeza geral dos componentes e painel;

Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);

Verificar desarme dos disjuntores (se existir);

Verificar compatibilidade dos fusíveis;

Verificar e registrar a voltagem de alimentação sem carga e a plena carga;

Verificando assim, possíveis quedas de tensão devido a deficiências dos alimentadores;

Verificar aquecimento anormal dos condutores;

Reapertar parafusos, terminais, fusíveis;

Verificar estado físico e elétrico das botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;

Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas;

Verificar circuito elétrico de intertravamento

Dimensionamento: $2p \times 0,2hm \times 49un = 20hm/mês$.

Serviços Semestrais:

Verificar estado dos terminais e contatos de força e auxiliar limpando-as e substituindo-as;

Aferição dos instrumentos comparando-os com instrumentos portáteis precisos;

Testar/anotar regulagem de relê protetor dos motores por meio de transformadores de correntes;

Verificar a regulagem do relé de proteção;

Verificar regulagem de relé temporizador e de partida;

Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automática está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível na condição de tensão reduzida; Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura

Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 49un / 6 = 33hm/mês$.

13) Equipamentos das Centrais de Suprimento e Filtragem de Ar Comprimido – 27 unidades, total de 633,6hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 576hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 57,6 hm/mês

Unidades com Compressores Rotativos e Alternativos Serviços Mensais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;

Verificação do nível de óleo;

Verificação e correção de vazamento de óleo na unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

Verificação pressão de teste (Psi);

Efetuar e registrar, medição da tensão da alimentação elétrica;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do motor de acionamento da unidade compressora;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do ventilador do condensador;

Verificação de restrição do filtro de ar;

Verificação de restrição do filtro de óleo;

Verificação de restrição no elemento do separador (Psi);

Verificação e medição da temperatura ambiente (°C);

Verificação da temperatura do óleo (°C);

Verificação da temperatura no mancal da dianteira do motor (°C);

Verificação de ruídos anormais no motor de acionamento da unidade compressora;

Verificação de vibração na unidade (compressor de ar);

Verificar estado das correias de transmissão, efetuar ajuste e/ou substituição das mesmas quando desgastadas ou partidas;

Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;

Efetuar teste no sistema de alívio das unidades;

Verificar funcionamento, efetuar teste da purga eletrônica automática;

Verificar funcionamento da válvula de pressão mínima;

Verificar a presença de condensado no reservatório de ar/óleo;

Efetuar drenagem do condensado no reservatório de ar/óleo;

Efetuar limpeza do aletamento do trocador de calor;

Emitir relatório mensal de inspeção e de manutenção preventiva;

Efetuar reaperto das conexões elétricas;

Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;

Verificação dos fechos das tampas do gabinete, substituir quando necessário;

Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;

Efetuar limpeza geral do equipamento

Dimensionamento: $2p \times 4hm \times 15un = 120hm/mês.$

Serviços Trimestrais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;

Verificação do nível de óleo da unidade;

Verificação e correção de vazamento de óleo na unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

Verificação pressão de teste (Psi);

Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do motor de acionamento da unidade compressora;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do ventilador do condensador;

Verificação de restrição do filtro de ar;

Verificação de restrição do filtro de óleo;

Verificação de restrição do elemento no separador (Psi);

Verificação e medição da temperatura ambiente (°C);

Verificação da temperatura do óleo (°C);

Verificação da temperatura no mancal da dianteira do motor (°C);

Verificação de ruídos anormais no motor de acionamento da unidade compressora;

Verificação de vibração na unidade compressor de ar;

Efetuar e registrar, substituição e ajuste das correias de transmissão;

Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;

Efetuar teste sistema de alívio;

Verificar funcionamento, realizar teste da purga eletrônica automática; Verificar funcionamento da válvula de pressão mínima;

Verificar presença de condensado no reservatório de ar/óleo;

Efetuar drenagem de condensado no reservatório de ar/óleo quando necessário;

Efetuar e registrar, troca da carga de óleo;

Efetuar e registrar, troca do elemento separador (ar/óleo);

Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de ar;

Efetuar limpeza do aletamento do trocador de calor;

Emitir relatório trimestral de inspeção e de manutenção preventiva;

Efetuar reaperto das conexões elétricas;

Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;

Verificação dos fechos das tampas do gabinete, substituir quando necessário;

Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;

Efetuar limpeza geral do equipamento

Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 15un / 3 = 80hm/mês.$

Serviços Semestrais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;

Verificação e correção de vazamento de óleo na unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

Verificação pressão de teste (Psi);

Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do motor de acionamento da unidade compressora;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do ventilador do condensador;

Verificação de restrição do filtro de ar;

Verificação de restrição do filtro de óleo;

Verificação de restrição do elemento no separador (Psi);

Verificação e medição da temperatura ambiente (°C);

Verificação da temperatura do óleo (°C);

Verificação da temperatura no mancal da dianteira do motor (°C);

Verificação de ruídos anormais no motor de acionamento da unidade compressora;

Verificação de vibração na unidade compressor de ar;

Efetuar e registrar, a substituição das correias de transmissão do conjunto moto-compressor;

Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;

Efetuar teste sistema de alívio;

Verificar funcionamento, realizar teste da purga eletrônica automática;

Verificar funcionamento da válvula de pressão mínima;

Verificar presença de condensado no reservatório de ar/óleo;

Efetuar drenagem de condensado no reservatório de ar/óleo quando necessário;

Efetuar e registrar, troca do filtro de óleo;

Efetuar e registrar, troca da carga de óleo lubrificante;

Efetuar e registrar, troca do elemento separador (ar/óleo);

Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de ar;

Efetuar limpeza do aletamento do trocador de calor;

Emitir relatório semestral de inspeção e de manutenção preventiva;

Efetuar reaperto das conexões elétricas;

Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;

Verificação dos fechos das tampas do gabinete, substituir quando necessário;

Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;

Efetuar limpeza geral do equipamento

Dimensionamento: $2p \times 12hm \times 15un / 6 = 60hm/mês$.

Serviços Anuais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;

Verificação e correção de vazamento de óleo na unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

Verificação pressão de teste (Psi);

Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do motor de acionamento da unidade compressora;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do ventilador do condensador;

Verificação de restrição do filtro de ar;

Verificação de restrição do filtro de óleo;

Verificação de restrição do elemento no separador (Psi);

Verificação e medição da temperatura ambiente (°C);

Verificação da temperatura do óleo (°C);

Verificação da temperatura no mancal da dianteira do motor (°C);

Efetuar desmontagem da unidade compressora para verificação de folgas e substituição dos rolamentos da mesma;

Efetuar e registrar, troca dos rolamentos de esferas das tampas dianteira e traseira do motor de acionamento da unidade compressora;

Efetuar e registrar, a substituição das correias de transmissão do conjunto moto-compressor;

Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;

Efetuar teste sistema de alívio;

Verificar funcionamento, realizar teste da purga eletrônica automática;

Verificar funcionamento da válvula de pressão mínima;

Verificar presença de condensado no reservatório de ar/óleo;

Efetuar drenagem de condensado no reservatório de ar/óleo quando necessário;

Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de óleo;

Efetuar e registrar, troca da carga de óleo;

Efetuar e registrar, troca do elemento separador ar/óleo;

Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de ar;

Efetuar limpeza do aletamento do trocador de calor;

Emitir relatório anual de inspeção e de manutenção preventiva;

Efetuar reaperto das conexões elétricas;

Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;

Verificação dos fechos das tampas do gabinete, substituir quando necessário;

Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;

Efetuar limpeza geral do equipamento.

Dimensionamento: $2p \times 24hm \times 15un / 12 = 60hm/mês.$

14) Unidades secadoras de ar compacta – 7 unidades, total de 8,8hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 8hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 0,8hm/mês

Serviços Mensais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;

Verificação e correção de vazamento de gás refrigerante na unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do compressor;

Verificação de restrição no filtro de ar de admissão do trocador de calor;

Verificação de restrição do filtro de gás refrigerante da linha de líquido;

Efetuar e registrar, medição da temperatura ambiente (°C);

Efetuar e registrar, medição temperatura do gás refrigerante na linha de líquido (°C);

Verificação da temperatura do micromotor do ventilador de condensação (°C);

Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;

Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;

Efetuar teste no sistema de alívio;

Efetuar teste sistema de purga eletrônica automática;

Verificar presença de condensado no reservatório de ar;

Emitir relatório mensal de inspeção e de manutenção preventiva;

Efetuar reaperto das conexões elétricas;

Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;

Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;

Efetuar limpeza geral do equipamento

Dimensionamento: $1p \times 05hm \times 7un = 3,5hm/mês$

Serviços Trimestrais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;

Verificação e correção de vazamento de gás refrigerante na unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;

Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do compressor;

Verificação de restrição no filtro de ar de admissão do trocador de calor;

Verificação de restrição do filtro de gás refrigerante da linha de líquido;

Efetuar e registrar, medição da temperatura ambiente (°C);

Efetuar e registrar, medição temperatura do gás refrigerante na linha de líquido (°C);

Verificação da temperatura do micromotor do ventilador de condensação (°C);

Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;

Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;

Efetuar teste no sistema de alívio;

Efetuar teste sistema de purga eletrônica automática;

Verificar presença de condensado no reservatório de ar;

Emitir relatório mensal de inspeção e de manutenção preventiva;

Efetuar reaperto das conexões elétricas;

Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;

Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;

Efetuar limpeza geral do equipamento;

Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de ar coalescente interno;

Efetuar e registrar, troca do/s elemento/s filtro de ar coalescente pré, pós, de carvão ativado;

Emitir relatório trimestral de inspeção e de manutenção preventiva

Dimensionamento: $1p \times 2hm \times 7un / 3 = 4,5hm/mês$.

15) Unidades de Purga de Ar Automática de Condensado – 4 unidades, total de 2,2hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 2hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 0,2hm/mês

Serviços Mensais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação e correção de vazamento de ar nas conexões da válvula;

Efetuar teste de operação da válvula em manual;

Verificar funcionamento do registro de entrada da válvula;

Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga;

Efetuar limpeza do filtro da entrada de ar da válvula;

Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica da válvula

Dimensionamento: 1p x 05hm x 4un = 2hm/mês

16) Unidades Reservatórios de Ar – 4 unidades, total de 34,8hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 29hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 5,8hm/mês

Serviços semanais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar no reservatório;

Verificação do estado e teste do manômetro indicador de pressão (Psi);

Verificar e efetuar drenagem de condensado no reservatório;

Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro/regulador, trocar se necessário;

Verificar o estado e efetuar teste da válvula de segurança

Dimensionamento: 1p x 05hm x 4un x 4 = 8hm/mês

Serviços Mensais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar no reservatório;

Verificação do estado e teste do manômetro indicador de pressão (Psi);

Verificar e efetuar drenagem de condensado no reservatório;

Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro /regulador, trocar se necessário;

Verificar o estado e efetuar teste da válvula de segurança;

Verificar e corrigir pontos de oxidação no reservatório.

Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 4un = 16hm/mês$.

Serviços Anuais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;

Verificação e correção de vazamento de ar no reservatório;

Verificação do estado e teste do manômetro indicador de pressão (Psi);

Verificar e efetuar drenagem de condensado no reservatório;

Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro /regulador, trocar se necessário;

Verificar o estado e efetuar teste da válvula de segurança;

Verificar e corrigir pontos de oxidação no reservatório;

Efetuar e registrar teste hidrostático de segurança no reservatório.

Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 4un / 12 = 5hm/mês$.

17) Unidades Filtro/Reguladores de Ar – Laboratórios 20 unidades, total de 24,9 hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 22,6hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 2,3hm /mês

Serviços Mensais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

Verificação do manômetro de pressão (Psi);

Efetuar drenagem de condensado no filtro/regulador;

Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro /regulador, trocar se necessário;

Verificar o estado e efetuar teste da purga manual do filtro/regulador

Dimensionamento: $2p \times 0,5hm \times 20un = 20hm/mês$.

Serviços Semestrais:

Inspeção visual geral dos equipamentos;

Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

Verificação do manômetro de pressão (Psi);

Efetuar e registrar substituição do elemento filtrante no filtro/regulador;

Efetuar e registrar substituição do anel O'ring de vedação no copo do filtro/regulador;

Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro/regulador, trocar se necessário;

Verificar o estado e efetuar teste da purga manual do filtro/regulador.

Substituir o elemento filtrante, quando necessário.

Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 4un / 6 = 2,6hm/mês$.

18) Bebedouros – 154 unidades, total de 84,7 hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 77hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 7,7hm/mês

Serviços Mensais:

Inspeção no equipamento;

Verificação dos funcionamentos elétricos e mecânicos;

Medição da resistência de isolamento dos motores e compressores;

Limpeza dos equipamentos frigoríficos;

Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

Reaperto de porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador;

Localização e eliminação pontos de corrosão;

Troca de peças e acessórios garantindo seu perfeito funcionamento.

Dimensionamento: $1p \times 0,5hm \times 154un = 77hm/mês$

19) Limpeza Conservação das Casas de Máquinas - Casas de Bombas, Casas de Fan-coil, Casas de Chillers e Casa de Self-Contained - 41 unidades, total de 30hm/mês

Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 27,3hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 2,7hm/mês

Serviços semestral:

Verificar os ralos, drenos e grelhas das casas de máquinas e limpá-los;

Retirar elementos obstrutivos e desentupir ralos, drenos e gralhas, quando se fizer necessário.

Varrer toda a casa de máquinas;

Realizar a Limpeza mecânica por hidrojateamento e detergentes apropriados para retirada de óleos, graxas e contaminantes dos pisos e paredes;

Realizar a drenagem da água e detergentes com rodo, até os ralos.

Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 41un / 6 = 27,3hm/mês$.

20) MiniChillers Laboratoriais – 30 unidades, total de 141 hm/mês

Dimensionamento PMOC: Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas - 117,5hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 23,5 hm/mês

Serviços semanais:

Verificar o nível do óleo dos compressores;

Verificar a pressão do óleo;

Verificar o estado do fluxo de refrigerante no visor de líquido;

Inspecionar todo o sistema para averiguar a existência de alguma irregularidade.

Dimensionamento PMOC: $1p \times 1hm \times 4s \times 30un / 8 = 15hm/mês$

Serviços Mensais:

Inspecionar, ajustar corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

Visor de líquido com indicador de umidade;

Termostato, sensores de temperatura e transdutores de pressão;

Válvulas solenoides.

Inspecionar, medir, testar corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

Disjuntores termomagnéticos;

Chaves seccionadoras

Fusíveis;

Lâmpadas-piloto para alarme;

Quadros elétricos;

Terminais; Tensão e corrente dos compressores;

Válvulas solenoides.

Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Filtros de água;

Pressão de sucção, descarga e óleo de cada compressor; Vazamento de água; Verificar os itens:

Nível do óleo;

Diferencial de temperatura dos condensadores e resfriadores;

Aquecimento dos contatos e chaves elétricas;

Vazão de água dos condensadores e resfriadores- verificar diferencial de pressão; Vazamentos de água.

Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 30un / 8 = 60 \text{ hm/mês.}$

Serviços Semestrais:

Inspecionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

Protetores térmicos, reles de sobrecorrente e trafos toroidais;

Válvula de expansão termostática/eletrônica ou de controle de fluxo de refrigerante;

Manômetros e termômetros/indicadores tipo módulo display;

Controle automático de capacidade;

Pressostato de alta e baixa pressão/sensores de temperatura e transdutores de pressão;

Pressostato de óleo/transdutores de pressão;

Limpeza mecânica dos condensadores;

Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos

Dimensionamento: $2p \times 16hm \times 30un / 6 / 8 = 20 \text{ hm/mês.}$

Serviços Anuais:

Inspecionar, ajustar corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

Cabeçotes dos compressores conforme especificação do fabricante;

Compressores centrífugos conforme especificação do fabricante;

Condensadores;

Inspecionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

Pressostatos;

Termostatos;

Executar outros serviços correlatos que envolverão correção ou substituição se for o caso, tais como:

Drenar completamente o sistema de água de condensação;

Abertura e Limpeza mecânica dos coolers;

Inspeção de todas as válvulas, os acessórios e tubulação;

Limpeza dos filtros de água;

Inspeção dos contatos das chaves de partida e controles dos motores;

Retoque da pintura em geral

Dimensionamento: $3p \times 24hm \times 30un / 12 / 8 = 22,5hm/mês.$

21) Banho Termostático para Laboratórios – 11 unidades, total de 211,2 hm/mês

Dimensionamento PMOC: Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas - 176 hm/mês

Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 35,2 hm/mês

Serviços Mensais:

Verificação de tensões da fonte de alimentação em todos os equipamentos;

Verificação do controlador de temperatura, resistências e relês de estado sólido;

Verificação do vedações, o-rings, cubas e cabeçotes;

Limpeza geral para todas as partes do equipamento

Dimensionamento: 2p x 8hm x 11un = 176 hm/mês.

22) Serviços de Adequação e/ou Instalação de Novos Sistemas de Ar Condicionado - Total de 203,57 hm/mês

Dimensionamento: 5% acrescido sobre o total das horas de manutenção (HM) estimadas = 203,57 hm/mês.

Serviços Mensais:

Atendimento das solicitações de adequação de sistemas de climatização das Diretorias do Inmetro, autorizadas pelo chefe da Dieng ou do Seman e aprovadas pela gestão/fiscalização do contrato.

Atendimento das solicitações de instalação de novos sistemas de climatização das Diretorias do Inmetro, autorizadas pelo chefe da Dieng ou do Seman e aprovadas pela gestão/fiscalização do contrato.

Dimensionamento: 5% acrescido sobre o total das horas de manutenção (HM) estimadas = 203,57 hm/mês.

O dimensionamento e o critério de remuneração à contratada encontra de acordo com o previsto na alínea d . 1.1., subitem 2.6 do Anexo V da instrução normativa 05 de 26 de maio de 2017.

Os demais itens, o critério de remuneração será conforme o previsto na alínea d .1, subitem 2.6 do Anexo V da instrução normativa 05 de 26 de maio de 2017.

6.7- Serviço de Limpeza de Dutos

6.7.1. A Prestação de Serviços de Limpeza de Dutos serão realizados sob demanda do Inmetro, com autorização do fiscal ou do gestor do Contrato e seguindo rigorosamente previsão contratual, ou ainda, quando a análise da qualidade do ar demonstrar a necessidade de intervenção.

6.7.2. Normalmente o serviço dar-se anualmente, podendo ser alterada a quantidade, condicionando à demanda que fiscal e o gestor do contrato verificar que seja necessária.

6.7.3. A limpeza ocorre internamente, em toda a rede de dutos de distribuição de ar condicionado nos ambientes, de forma mecanizada por intermédio de escovação contínua e aspiração dos detritos com filtragem apropriada e descartada nas formas previstas pela ANVISA e atendendo a Lei Nº 4.192 de 01 de outubro de 2003.

6.7.2. Os Serviços de Limpeza Mecânica Robotizado de Dutos de Ar Condicionado tem a capacidade de visualizar internamente os dutos do ar condicionado, como realizar a higienização, subsidiar dados para gerar relatórios técnicos com emissão de ART, por meio de fornecimento de mão de obra, sob consulta à preços de mercado.

6.7.3. Deverá ser realizada anualmente a limpeza interna de toda a rede de dutos de distribuição de ar condicionado nos ambientes, de forma mecanizada por intermédio de escovação contínua e aspiração dos detritos com filtragem apropriada e descarte nas formas previstas pela ANVISA. Esta prescrição visa atender a LEI Nº 4.192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

6.7.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços contratados, objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Norma NBR 14679 da ABNT, considerando a sua revisão mais atualizada;

6.7.5. Embora a norma NBR 14679 estipule parâmetros de avaliações microbiológicas para comprovar a necessidade de higienização do sistema, a limpeza interna dos dutos é parte integrante do objeto deste contrato, devendo ser executada conforme escopo discriminado nos subitens seguintes:

a) A CONTRATADA deverá atender as recomendações para as análises microbiológicas do ar e do material particulado contido no interior dos dutos, conforme determina a norma NBR 14679 da ABNT;

b) Antes do início dos serviços, a CONTRATADA terá que preparar o ambiente onde se localiza o trecho da rede de dutos selecionado para limpar da seguinte maneira: fotografar e filmar o ambiente de modo a identificar objetos, documentos e pertences sobre as estações de trabalho, bem como a arrumação do mobiliário; cobrir com lona ou utilizar outro método de proteção, a fim de preservar os objetos, pertences e documentos identificados nos recintos.

c) Abertura de janelas nos dutos, tipo visitas de inspeção quando necessárias, devidamente identificadas para fácil localização futura, mesmo depois de recoberta com isolamento térmico, de modo a permitir a limpeza em 100% da parte interna da rede de dutos;

6.7.6. Identificação das visitas de inspeção, caso existentes:

a) Depois de fechadas as visitas de inspeção, a CONTRATADA terá que refazer o isolamento térmico daquela parte da rede de dutos utilizando o mesmo material e métodos originais, bem como recompor os forros metálicos e de gesso.

b) O fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, bem como todos os insumos necessários para o cumprimento integral do objeto deste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA terá de elaborar um relatório completo, além de fotografar, filmar e gravar em meio digital para visualização em computador, os ambientes de trabalho em torno de onde serão executados os serviços e a parte interna da rede de dutos. Este procedimento será realizado pela CONTRATADA, antes e depois de efetuar a limpeza, a fim de que o INMETRO possa comprovar a efetiva realização dos serviços, através de inspeções posteriores aos serviços. Esta Fiscalização será feita para que ateste a comprovação da realização dos serviços.

6.7.7. Método de limpeza da rede de dutos:

a) Limpeza e higienização de todos os climatizadores de ar, serpentinas, volutas, rotores, bandejas, filtros e demais componentes do gabinete interno;

b) Retirar para limpeza e higienização as grelhas e difusores de insuflamento e retorno, e os registros de regulação da vazão de ar, utilizando produto químico adequado e homologado pelos Órgãos oficiais competentes (Ministério da Saúde, ANVISA);

c) Limpeza ou substituição se for o caso, das lonas, se existentes, dos “colarinhos” das saídas de distribuição do ar condicionado e as lonas de ligação dos condicionadores a rede de dutos;

d) As lonas terão de ser substituídas quando: for impossível limpar ou o material apresentar furo ou rasgo de qualquer dimensão ou as dobras internas estiverem provocando diminuição de vazão;

e) O fornecimento do material para substituição das lonas será de responsabilidade da CONTRATADA;

f) Limpeza e higienização interna da rede de dutos, atingindo todos os pontos, independente das dificuldades e obstáculos que possam apresentar, por meio de escovação utilizando equipamentos robotizados com dispositivo de geração e gravação de imagens em meio digital para visualização em computador;

g) A geração e gravação das imagens, da parte interna da rede de dutos, terão de ocorrer antes, durante e após a limpeza de cada trecho, com qualidade e iluminação adequadas de modo a possibilitar o acompanhamento por parte da Fiscalização e posteriores inspeções comprobatórias. Os equipamentos deverão ser dimensionados e fabricados para circular em todos os pontos da rede de dutos, incluindo dutos verticais, sem riscos de deterioração da rede ou dos acessórios, tipo damper, registros, grelhas, caixas VAV e outros;

h) Isolar internamente o trecho da rede de dutos onde será executada a limpeza, utilizando balões infláveis ou outro método com eficiência similar, de modo a não contaminar as partes limpas e não venham a propagar sujeira para os trechos cujos ambientes não estiverem devidamente preparados para realização dos serviços;

i) Iniciar a limpeza, sempre na direção do fluxo de ar, utilizando escovas giratórias de tipos e tamanhos adequados às dimensões dos dutos de modo a remover todos os tipos de sujidades encontradas, com controle remoto de velocidade e sentido de rotação através de cabos especiais;

j) A retirada da sujidade do interior dos dutos terá que ser executada com a utilização de equipamento de aspiração industrial de alta potência, instalado na extremidade oposta a da entrada dos equipamentos de escovação, dotado de sistema de acondicionamento dos poluentes recolhidos, que impeça a contaminação do ambiente;

l) Para não poluir ou contaminar o ambiente climatizado, o equipamento de aspiração industrial terá que ter as seguintes características: vazão suficiente em m³/hora; filtragem final do tipo absoluta com filtros HEPA;

m) O processo descrito nos itens acima deve ser complementado com a aplicação de solução higienizadora em toda a rede de dutos, obedecendo à sequência de tarefas, até a constatação da completa higienização dos dutos;

n) Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive de material de limpeza, aparelhos e utensílios necessários à execução dos trabalhos, encargos sociais, seguro de acidentes de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infração dos dispositivos legais vigentes e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo o quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, igualmente, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

6.8. Serviços Extraordinários

São aqueles inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, sistemas de ar comprimido, bombas, torres, dutos e demais equipamentos mecânicos e componentes dos sistemas e equipamentos de climatização e refrigeração, cujo detalhamento da execução consta no TR, Planilha de Custos Estimados e demais documentos anexos.

6.9. Materiais, Peças, Componentes e Insumos

São os materiais, peças, componentes e insumos necessários para a execução do objeto, sendo sua execução conforme detalhamento contido no TR, Planilha de Custos Estimados e demais documentos anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação e execução para atendimento aos itens 1, 2 e 3 será através de postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

7.2. No quadro abaixo encontra-se discriminado o dimensionamento de postos de trabalho através do regime de execução com dedicação exclusiva de mão de obra para execução dos serviços estimados e, para o adequado dimensionamento foi utilizado o consumo de homem/hora estimado para a realização dos serviços de manutenção dos equipamentos, considerando o cálculo realizado da necessidade, conforme o constante na seção "descrição da solução como um todo".

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DO INMETRO Descrição na CCT utilizada - Sintraindistal/Sindistal 2024/2026 - MTE RJ000738 /2024					
	Cargo	Postos de Trabalho	Salário Base	Atividade Exercida no Inmetro	Regime de Trabalho
1	Engenheiro Mecânico (CBO 2144-05)	1	R\$ 12.385,42	Engenheiro Mecânico	Mensalista – 2ª a 6ª 8h/dia 180 horas/mês
2	Supervisor (CBO 4102-40)	1	R\$ 3.976,85	Superviso Operacional, de Equipe e de Logística	Mensalista 2ª a 6ª feira 8h /dia + 4 h/dia no sábado 220 horas/mês
3	Técnico Mecânico em Ar Condicionado (CBO 3141-15)	2	R\$ 3.236,16	Técnico Mecânico/ Encarregado de Turma	Plantão Diurno Escala 12/36h 08:00h às 20:00h
4	Encarregado Geral de Manutenção (CBO 9101-05)	1	R\$ 3.976,85	Encarregado Geral de Manutenção / Técnico de Manutenção Industrial - bombas e ar comprimido	Mensalista 2ª a 6ª feira 8h /dia + 4 h/dia no sábado 220 horas/mês
5	Técnico em Eletrotécnica (CBO 3131-05)	2	R\$ 3.236,16	Eletricista de Comando e Força - quadros de acionamento	Plantão Diurno Escala 12/36h 08:00h às 20:00h
					Mensalista

6	Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05)	2	R\$ 2.380,35	Mecânico de refrigeração e ar condicionado	2ª a 6ª feira 8h /dia + 4 h/dia no sábado 220 horas/mês
7	Mecânico de Refrigeração (CBO 9112-05)	4	R\$ 2.380,35	Mecânico de refrigeração e ar condicionado	Plantão Diurno Escala 12/36h 08:00h às 20:00h
8	Operador de Sistema de Ar Condicionado (CBO 8625 – 05)	2	R\$ 2.553,64	Operador plantonista	Plantão Noturno Escala 12 /36h 20:00h às 08:00h
9	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado (CBO 9112-05)	4	R\$ 1.739,77	Auxiliar Mecânico de refrigeração e ar condicionado	Mensalista 2ª a 6ª feira 8h /dia + 4 h/dia no sábado 220 horas/mês
10	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado (CBO 9112-05)	2	R\$ 1.739,77	Auxiliar Mecânico de refrigeração e ar condicionado	Plantão Diurno Escala 12/36h 08:00h às 20:00h
11	Eletricista Auxiliar (CBO 7156-15)	2	R\$ 1.739,77	Auxiliar de Eletricista	Plantão Diurno Escala 12/36h 08:00h às 20:00h
TOTAL		23			

7.3. Assim sendo, o investimento em recursos humanos compostos de profissionais altamente qualificados, vem a equilibrar a relação custo x benefício, agregando qualidade aos serviços prestados à população interna e externa, docentes, discentes, pesquisadores, instâncias governamentais, entre outras, reduzindo os altos custos de contratações eventuais, esporádicas, pontuais e urgentes.

7.4. Justifica-se, também, a presente contratação com a finalidade de resguardar os equipamentos e a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários externos, atendendo as legislações vigentes.

7.5. A manutenção integral (preventiva e corretiva) permitirá que os equipamentos sejam mantidos limpos, lubrificados e em bom estado de funcionamento e segurança, garantindo os serviços corretivos e preventivos com reposição total de peças e materiais de consumo.

7.6. A situação atual de respostas imediatas às demandas do Campus exige do administrador público eficiência nas práticas de gestão administrativa e, para o atendimento pleno das demandas de apoio às áreas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Ensino, se faz necessária a superação das necessidades, frente à dependência de disponibilidade de profissionais de sólidos conhecimentos e altamente qualificados, em razão das especificidades da atuação em diversas especialidades técnicas de m

7.7. O objeto da presente contratação possui conexão direta com o previsto no planejamento anual do Inmetro e o seu cumprimento, a priori, visa a utilização do mecanismo de terceirização de serviços como uma ferramenta de gestão capaz de conferir em grau de independência e agilidade operacional tal, que sua implantação permita carrear à administração a logística necessária a alcançar, como benefício direto, uma proposta de pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento de suas demandas, e, com benefício indireto, uma proposta de redução das necessidades de eventuais contratações temporárias com a mesma finalidade.

7.8. Neste caso específico de terceirização de mão de obra, visa dotar a administração de uma força de trabalho suficiente e capaz de responder as demandas, em razão da natureza dos serviços prestados pelo Inmetro aos órgãos governamentais e à sociedade, no pleno exercício de sua finalidade, qual seja desenvolver atividades no campo da educação, do serviço administrativo, do desenvolvimento científico e tecnológico e extensão, evitando quebra de continuidade no atendimento como um todo.

7.9. Após discussões e deliberações, verificou-se que com pequenas ações de sinergias e readequação de postos de trabalho e horários, poderia ser realizado o serviço com o nível de qualidade desejado, com equipe reduzida, em conformidade com o seguinte dimensionamento:

7.10. Equipe, composta de **23 (vinte e três)** postos de trabalho, para execução dos serviços, conforme categorias, escalas, jornadas de trabalho, composto conforme descrito a seguir:

Glossário

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CONFEA - Conselhos Federal de Engenharia e Agronomia

CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT-RJ - Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro

CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

NR – Norma Regulamentadora

01(um) Engenheiro Mecânico (mensalista 200 horas)

Requisitos: Formação superior e engenharia mecânica Registro comprovado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com formação superior em curso pleno há pelo menos 10 (dez) anos, com experiência mínima de 05 (cinco) anos comprovada por meio de certidão ou atestado de capacidade técnica (ART),

emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à manutenção de sistemas de ar condicionado central de grande porte com sistemas de automação para controles e monitoramento operacionais associados. Deverá ainda possuir certificados válidos de treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10 básico) e de trabalho em altura (NR-35) do Ministério do Trabalho e Emprego. Desejável Aprofundamento dos conhecimentos em Lean Manufacturing; Certificações Profissionais (por exemplo, CMRP (Certified Maintenance & Reliability Professional) ou HVAC (Heating, Ventilation and Air Conditioning) será um diferencial. **Caso o profissional contratado tenha registro no CREA fora da jurisdição do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição do Contrato.*

Atividades Básicas: Providenciar as tarefas de assessoria técnica ao Seman e à Dieng- afeita ao objeto do contrato, sempre que solicitado, relacionada ao objeto contratado, elaborar e apresentar estudos de melhorias das instalações de ar condicionado e de ar comprimido do Inmetro, que se façam necessárias solicitadas pela Dieng ou Seman; prestar os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização; Elaborar documentação técnica, realizar orçamentos, planilhas, anteprojetos vinculados ao escopo contratual, relatórios entre outras atividades correlatas; Propor melhorias e sugestões para o bom andamento dos trabalhos, sugerindo alterações para o Plano de Manutenção – PMOC; Realização de estudos para melhorar a eficiência técnico- operacional dos sistemas; Realizar os estudos, anteprojetos e croquis com estudos de carga térmica para de ampliação e/ou adequação da planta de equipamentos das instalações do Inmetro, em consonância com o escopo contratual. A presença do engenheiro supervisor será obrigatória quando da necessidade de execução de serviços emergenciais. O Engenheiro Supervisor deverá atender prontamente qualquer demanda realizada, gestora do contrato, sendo responsável pela mobilização da equipe de manutenção da contratada para o atendimento da solicitação. Apresentar soluções técnicas para problemas detectados pelo corpo técnico da contratada; Envidar esforços para a melhoria contínua da qualidade dos serviços executados pelas equipes, inclusive reduzindo o custo de manutenção; Controlar a qualidade da execução de serviços de climatização e transporte vertical, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Acompanhar os serviços emergenciais da área de engenharia mecânica, realizados em horário de expediente ou fora dele; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação. Controlar a movimentação e frequência de pessoal. Controlar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's. Atual como Ponto Focal junto ao Inmetro e manter permanente contato com a Fiscalização do contrato sobre a execução do mesmo, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer as instalações da Unidade. Gerenciar os contratos administrativos firmados pela empresa com prestadores de serviços por ela contratados. Apresentar mensalmente o relatório dos serviços programados e realizados no período em conformidade com o preconizado nesse Termo de Referência com assinatura e registro profissional. Executar desenhos através do sistema CAD (Desenho Assistido por Computador) das intervenções necessárias bem como atualizar os cadastros “as built” das Unidades de sua responsabilidade adotando como base as normas de desenho técnico da ABNT.

01(um) – Supervisor Operacional de Equipe e de Logística CBO 4102-40 (mensalista 220 horas)

Requisitos: Deverá possuir, comprovadamente, 2º grau completo (nível médio), em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com experiência mínima de 2 (dois) anos comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

Atividades básicas: Responsabilizar-se pela requisição e/ou pelo pedido de compra de materiais/peças de reposição com a antecedência necessária à execução programada de serviços; Responsabilizar-se pela devolução e/ou recolhimento ao INMETRO, de materiais/peças de reposição não utilizadas ou retiradas, cujo fornecimento esteja a cargo da CONTRATADA. Representar a CONTRATADA, na ausência do Engenheiro

Responsável, no trato de assuntos pertinentes aos serviços contratados, coordenar as atividades administrativas e orientando os ocupantes dos demais Postos de Serviços da equipe residente, providenciar o remanejamento dos ocupantes dos postos de serviços, entre bases, conforme as necessidades dos serviços, em conjunto com o Engenheiro e o encarregado geral. Coordenar a execução de serviços a cargo das equipes; Emitir relatórios de sua competência. Responsabilizar-se pela equipe de trabalho da CONTRATADA, providenciando, tempestivamente, a substituição dos integrantes dos postos de serviços, por ocasião das ausências e demais intercorrências repassadas pelo encarregado geral. Distribuir os serviços para repasse do encarregado geral, elaborando escalas de trabalho conforme definição do engenheiro. Receber as OSs executadas, validar e avaliar a qualidade dos serviços executados.. Digitar, digitalizar e formatar relatórios elaborados pela equipe técnica e engenheiro, com uso do editor de texto e planilhas; comunicações telefônicas e por via eletrônica de defeitos do sistema de climatização e/ou pedidos de reparos em instalações de usuários dos imóveis; auxiliar o Engenheiro nas tarefas de assessoria técnica previstas. Distribuir, elaborar escalas de trabalho e acompanhar ordem de serviços e outros serviços afins da abertura ao encerramento. Operacionalizar, sob coordenação direta do engenheiro as atividades de Controlar a movimentação e frequência de pessoal. Controlar a distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's e cobrar do encarregado a correta utilização por parte da equipe.

01(um) –Encarregado Geral de Manutenção / Técnico em Manutenção Mecânica Industrial CBO 9101-05 (mensalista 220 horas)

Requisitos: Deverá possuir registro no CFT/CRT e comprovadamente, curso técnico do CEFET/SENAI ou similar, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) na área de mecânica industrial. Caso o profissional contratado tenha registro em Conselho Regional fora do Estado do Rio de Janeiro, o mesmo deve ter visto do CRT-RJ, possuir experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de sistemas hidráulicos, pneumáticos; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar comprimido e filtragem de ar e de ar condicionado e manutenção e instalação (alinhamento) em bombas centrifugas; Tais serviços devem ser desenvolvidos por este profissional.

Atividades Básicas: Acompanhar, orientar, avaliar e validar as atividades técnicas executadas pelos mecânicos, eletrotécnicos, auxiliares e operadores da equipe residente, remanejar ocupantes dos postos de serviços, entre bases, em atuação conjunta com o Supervisor e o Engenheiro, conforme as necessidades dos serviços. Responsabilizar-se pela correta execução de serviços a cargo das equipes da CONTRATADA, comunicando ao supervisor, tempestivamente, as ocorrências durante o período das atividades, inclusive em relação à ausências ausências. Acompanhar e orientar as atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais. Redistribuir serviços aos funcionários, seguindo escalas de trabalho conforme definição do engenheiro e supervisor Responsabilizar-se pela execução das OSs, que serão validadas e conferidas pelo Supervisor e Engenheiro. Operacionalizar a distribuição as atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamento, conforme determinação do Engenheiro e supervisor.. Distribuir os serviços aos funcionários, acompanhar ordem de serviços e outros serviços afins. Repassar ao supervisor as demandas identificadas durante a execução das atividades, objetivando a geração de Ordens de Serviços de manutenção corretiva. Monitorar e cobrar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's aos colaboradores.. Executar ajustes e regulagens em equipamentos integrantes dos sistemas mecânicos, de forma que os mesmos operem nas condições ideais, executando manutenção preventiva e corretiva de ventiladores, de bombas centrífugas, registros e válvulas de controle; Ajustes e regulagens nos elementos de filtragem e de controle de vazão de ar comprimido, ou seja, na reparação de compressores de ar e secadores em geral nas áreas servidas pelos sistemas; e outros serviços afins.

02(dois) – Técnico em Manutenção ou Mecânica CBO 3141-15 (Plantão – Escala de 12/36)

Requisitos: Deverá possuir registro no CFT/CRT e comprovadamente, curso técnico do CEFET/SENAI ou similar, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) na área de mecânica. Caso o profissional contratado tenha registro em Conselho Regional fora do Estado do Rio de Janeiro, o mesmo deve ter visto do CRT-RJ, possuir experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de expansão direta e indireta, com condensação a ar e a água.

Atividades Básicas: Executar ajustes e regulagens em equipamentos integrantes dos sistemas de climatização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de expansão direta e indireta, com condensação a ar e a água, bem como realizar adequações nesses sistemas e outros serviços afins.

02(dois) - Eletrotécnico CBO 3131-05 (Plantão – Escala de 12/36)

Requisitos: Deverá possuir registro no CFT/CRT e comprovadamente, curso técnico do CEFET/SENAI ou similar, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) na área de elétrica. Caso o profissional contratado tenha registro em Conselho Regional fora do Estado do Rio de Janeiro, o mesmo deve ter visto do CRT-RJ, possuir experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

Atividades Básicas: Executar serviços da área de atuação do posto de serviço, tais como: manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em geral; manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos de comando e acionamento; execução de novas instalações elétricas; modificação de instalações elétricas; e outros serviços compatíveis com os requisitos exigidos.

06(seis) – Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado CBO 9112-05 (Plantão – Escala de 12/36 e mensalista 220 horas)

Requisitos: Deverá possuir ensino fundamental completo e curso de qualificação profissional em manutenção em equipamento de refrigeração comercial e de ar condicionado, com curso SENAI ou similar, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

Atividades Básicas: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos integrantes dos sistemas; Execução de instalações/modificações de sistemas; Operar equipamentos centrais dos sistemas instalados nas condições técnicas recomendadas pelos fabricantes; Executar leituras periódicas de acompanhamento das condições operacionais dos equipamentos; Outros serviços afins.

02(dois) – Operador de Ar Condicionado Central - Assistente Técnico - CBO 8625-05 (Plantão Noturno – Escala de 12/36)

Requisitos: Deverá possuir ensino fundamental completo e curso de qualificação profissional em manutenção em equipamento de refrigeração comercial e de ar condicionado, com curso SENAI ou similar, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de

prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

Atividades Básicas: Execução de serviços de monitoramento e protocolo de restart dos equipamentos integrantes dos sistemas; Execução modificações dos parâmetros dos sistemas quando necessário; Operar equipamentos centrais dos sistemas instalados nas condições técnicas recomendadas pelos fabricantes; Executar e anotar as leituras periódicas de acompanhamento das condições operacionais dos equipamentos; Outros serviços afins.

6(seis) – Auxiliar Mecânico - Meio Oficial de Ar Condicionado CBO 9112-05 (Plantão – Escala de 12/36 e mensalista 220 horas)

Requisitos: Deverá possuir ensino fundamental completo e curso de qualificação profissional em manutenção em equipamento de refrigeração comercial e de ar condicionado, com curso SENAI ou similar, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

Atividades Básicas: Auxiliar o mecânico de refrigeração e/ou o Técnico em Manutenção/Mecânico na execução dos serviços; executar serviços em instalações mecânicas compatíveis com seus conhecimentos técnicos; Outros serviços afins.

2(dois) – Auxiliar de eletricista - Meio Oficial Eletricista CBO 7156-15 (mensalista 220 horas)

Requisitos: Deverá possuir ensino fundamental completo e curso de qualificação profissional em manutenção elétrica ou eletromecânica, com curso SENAI ou similar, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

Atividades Básicas: Auxiliar os Eletrotécnicos na execução dos serviços; executar serviços em instalações elétricas compatíveis com seus conhecimentos técnicos; Outros serviços afins.

Os postos nos quais a jornada de trabalho é de 08 horas/dia, no horário de expediente do Inmetro. Excepcionalmente, considerando a necessidade do Órgão, o horário poderá ocorrer entre às 07:00h e 18h, desde que previamente autorizado pelo gestor ou fiscal do contrato.

Para os Serviços de Caráter Continuado de Planejamento, Manutenção, Operação e Monitoramento, relativos à manutenção preventiva e corretiva, adequação e ampliação dos equipamentos dos sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido do Inmetro, utilizando mão de obra em caráter de dedicação exclusiva e com fornecimento completo de EPI e ferramental necessários à execução do objeto.

A Composição desses custos foi obtida por meio da utilização de planilha de contratação de mão-de-obra em dedicação exclusiva, com a inserção de custos específicos, inerentes às atividades — uniformes, EPI, crachás entre outros, conforme consta na Planilha integrante do TR. A parcela da composição dos custos, relativas aos valores dos salários foram obtidas por meio de Convenção Coletiva vinculante, conforme apresentado ao final deste documento. A parcela relativa a Ferramental, foi obtida após realização de consulta ao mercado, conforme consta na Planilha de Composição de Custos, anexa a este ETP.

7.11. Serviços Extraordinários

7.11.1. Os Serviços Extraordinários inerentes à manutenção dos equipamentos e sistemas de climatização e refrigeração, sistemas de ar comprimido, bombas, torres, equipamentos mecânicos e dutos de ar condicionado, são serviços cuja especificidade ou complexidade não permitem que o mesmo seja realizado nas dependências do Órgão e exige mão de obra especializada, ferramental ou a utilização equipamentos específicos.

7.11.2. A necessidade dos Serviços Extraordinários, foi estimada com base no histórico de manutenção e na experiência da fiscalização do contrato vigente. Os serviços serão realizados sob demanda, até o limite de R\$ 63.885,04 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos - sem o BDI) anual, sendo este valor dobrado para o período de 02 anos, podendo ocorrer execução mensal limitada a até 100% do valor anual estimado, desde que justificado e autorizado pela fiscalização, não podendo a execução exceder ao valor total no período contratado.

7.11.3. O valor destinado aos Serviços Extraordinários consta na Planilha de Composição de Custos, anexo deste ETP.

7.11.4. Dentre os serviços extraordinários verificados no contrato de manutenção vigente, relaciona-se:

7.11.4.1. Balanceamento de pás de torres de refrigeração;

7.11.4.2. Conversão de bombas de gaxeta para selo mecânico;

7.11.4.3. Reforma de compressores do sistema de ar comprimido;

7.11.4.4. Balanceamento de rotor de fancoil de alvenaria;

7.11.4.5. Outros serviços similares que demandam equipamentos, ferramentas ou conhecimentos específicos não previstos e não abarcados pelos postos alocados.

7.11.5. A concorrência no preço deste item dar-se-á através dos componentes que integram o BDI.

7.12. Materiais, Peças, Componentes e Insumos

7.12.1. A Aquisição de Materiais, Peças, Componentes e Insumos necessários à execução do objeto, será executada mediante verba disponível para tal, sendo a estimativa dimensionada conforme Planilha de Composição de Custos, Anexo do Termo de Referência.

7.12.2. Foi levada em conta para dimensionamento do valor necessário, o histórico de consumo do contrato atual e o passivo pela não aquisição por parte da atual contratada.

7.12.3. Os valores unitários foram obtidos em consulta ao mercado, com o único propósito de se estimar a verbal anual e bianual necessária para a adequada execução do contrato. Cabe registrar que a relação constante na planilha de custos, anexa ao Termo de Referência, não é exaustiva, podendo ser adquirido qualquer material, peça ou componente que esteja relacionado ao objeto contratado, para a perfeita execução contratual.

7.12.4. O valor estimado necessário à execução do objeto, em conformidade com a previsão contratual, será até o limite de R\$ 426.701,24 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e um reais e vinte e quatro centavos - sem o BDI) anual, sendo este valor dobrado para o período de 02 anos,, podendo ocorrer execução mensal máxima de até 150% do valor mensal estimado,

7.12.4.1. A concorrência no preço deste item dar-se-á através dos componentes que integram o BDI.

7.13. Observações Gerais

7.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da data de início das atividades contratuais, o Relatório da Situação em que se encontram os equipamentos do sistema de ar condicionado e ar comprimido.

7.13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da data do final do contrato, o Relatório da Situação em que serão entregues os equipamentos do sistema de ar condicionado e ar comprimido.

7.13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, no final de cada período de 12 (doze) meses, Relatório Anual de Inspeção, contendo as inspeções e detalhamento da situação operacional dos equipamentos do sistema de ar condicionado e ar comprimido

7.13.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, junto à Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, Relatório Mensal assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, conforme modelo fornecido pelo gestor do contrato.

7.13.5. Deverão constar deste Relatório Mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas no equipamento e em materiais, peças, componentes e acessórios, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vista a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações elétricas e mecânicas associadas.

7.13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.13.7. Não está previsto na planilha de custos valores referentes à insalubridade e periculosidade, sendo que a contratada deverá apresentar, no prazo de 60 dias corridos do início do contrato, laudo pericial que ateste a necessidade de pagamento ou não dos referidos adicionais, em decorrência de ambientes insalubres ou perigosos, seguindo o que determina a legislação.

7.14. Preposto da Contratada

7.14.1. A Contratada não deverá manter preposto da empresa, apenas quando solicitado pela Gestão do Contrato e/ou para execução de suas atribuições.

7.14.2. O Preposto deverá ter conhecimento pleno acerca da execução contratual, com competência legal para tratar dos assuntos do contrato, não estando alocado no contrato;

7.14.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.14.4. As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.14.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14.6. O Preposto é o responsável designado formalmente pela contratada para o controle efetivo dos funcionários terceirizados. Ele é o fiscal, por assim dizer, por parte da contratada. É ele quem deve resolver os problemas detectados no andamento dos serviços e apresentar as soluções. O gestor do contrato, quando detectar qualquer problema na prestação dos serviços, deve comunicar ao preposto da contratada para que este tome as medidas necessárias, resolvendo a questão.

7.14.7. Vale lembrar que a atuação do preposto visa a não caracterização de subordinação entre contratante e os funcionários da contratada. A designação formal do preposto deve estar disposta no processo, para conhecimento dos órgãos fiscalizadores, entretanto, a IN 05/2017 traz exceções acerca da notificação direta para execução de tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

7.14.8. Importante ressaltar que a presente contratação enquadra-se na exceção prevista no item II do Art. 5º, pois para a correta execução do objeto da contratação, faz-se necessária a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços de manutenção dos sistemas de ar condicionado e ar comprimido, de forma que a notificação direta ocorre por meio da abertura de Ordem de Serviço, ficando devidamente registrada no sistema eletrônico SOMA, contendo os dados do solicitante sua respectiva assinatura ao final do serviço prestado, inclusive com possibilidade de avaliação do serviço prestado. Como as Ordens de serviço são encaminhadas diretamente à equipe técnica da empresa contratada, não se faz necessária a presença de preposto diuturnamente no Inmetro e sim mediante convocação. A economia de recursos é relevante, pois os custos de preposto, exclusivamente dedicado ao contrato é relevante, em se tratando de contrato com apenas 23 postos de trabalho.

7.14.9. As tratativas se darão diretamente entre representantes do serviço de manutenção e o engenheiro responsável e, complementarmente, com o supervisor contratados.

7.15. Materiais Consumíveis

7.15.1. Os materiais consumíveis são os itens comumente utilizados no dia a dia da manutenção (panos de limpeza, varetas de solda, parafusos, buchas, fita isolante, lixas, solventes, etc), de difícil mensuração e controle, onde o custo para fiscalizar sua aplicação seria maior que os próprios materiais em si empregados. Muitos deles são de uso comum nos sistemas unitários e centrais.

7.16. Ferramentas, Uniformes, EPIs E EPCs

7.16.1. As tabelas contendo a relação consolidada de ferramentas individuais, ferramentas coletivas, uniformes, EPIs e EPCs podem ser encontradas no Termo de Referência, na planilha de custos e formação de preços, bem como em relação anexa ao Termo de Referência.

7.16.2. Deverão ser fornecidos o quantitativo mínimo indicado nos documentos da contratação, inclusive com a respectiva comprovação de entrega aos colaboradores.

7.16.3. É responsabilidade da contratada a adequada utilização dos EPIs, EPC e uniformes por seus colaboradores, e ainda, do cumprimento das regras internas existentes no ambiente de trabalho.

7.16.4. Dentre outros são normativos aplicados ao objeto licitado:

7.16.4.1. Serão observadas, no mínimo, as seguintes Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao atendimento, no mínimo das normas técnicas nacionais pertinentes (ABNT) e, quando na falta destas, as normas técnicas internacionais, recomendações dos fabricantes e legislações pertinentes:

- *NR- 4 – Serviço especializado em segurança e medicina do trabalho;*
- *NR- 5 – Comissão Interna de prevenção de acidentes;*
- *NR- 6 – Equipamento de proteção individual;*
- *NR- 7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional;*
- *NR- 9 – PPRA – Programa de prevenção dos riscos ambientais;*
- *NR-10 – Instalações e serviços em eletricidade;*
- *NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;*
- *NR-12 – Máquinas e equipamentos;*
- *NR-16 – Atividades e operações perigosas;*
- *NR-23 – Proteção contra incêndios;*
- *NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;*
- *NR-26 – Sinalização de Segurança;*
- *NR-33 – Segurança e Saúde do Trabalho em Espaços Confinados;*
- *NR-35 – Trabalho em altura.*

7.16.4.2. Deverá também ser observado o constante em anexo do Termo de Referência que trata sobre critérios de segurança e saúde do trabalho

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor de referência previsto para esta contratação é de **R\$ 5.667.730,39 (cinco milhões seiscientos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**, conforme planilha constante no ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.2. A estimativa apresentada engloba tudo o que é necessário para que a nova empresa desempenhe as atividades de manutenção descritas no contrato, que inclui: mão de obra, materiais, insumos, ferramentas,

uniformes, EPIs, serviços, tributos, fretes e custos incidentes para a perfeita execução do objeto. O memorial de cálculo encontra-se detalhado na tabela do ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, sendo aqui consolidado os valores da prestação de serviço considerando os sistemas unitários e central.

8.3. Os valores e quantidades de materiais e insumos, foram recalculados, atualizados e otimizados, de forma a abranger aos prédios e serviços inclusos no escopo e atender às normas vigentes.

8.4. A mão de obra foi calculada com base na quantidade de ativos de cada unidade, hh requerido para efetuar as manutenções preventivas e histórico de hh despendido em corretivas. Espera-se neste novo contrato melhorias no planejamento e controle da manutenção, indicadores de desempenho dos sistemas e gerenciamento do ciclo de vida dos ativos fatores que trarão benefícios financeiros e à gestão de ativos do Inmetro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando as características dos serviços, a equipe de planejamento entendeu ser inviável o parcelamento do objeto, devendo os 4 itens serem adjudicados em grupo único, conforme apresentado no Item **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** deste ETP, ademais, há uma diretriz da alta administração que propôs a redução da quantidade de contratos sob a responsabilidade do Serviço de Manutenção, possibilitando uma maior capacidade de gestão e fiscalização por parte do enxuto quadro de servidores alocados na Divisão de Engenharia.

9.2. A contratação está prevista, em um único grupo (Grupo 1), da seguinte maneira:

9.2.1. Item 1 - Prestação de Serviços de Caráter Continuado de Planejamento, Manutenção, Operação e Monitoramento,, adequação e ampliação relativos aos equipamentos e sistemas mecânicos e de climatização, refrigeração e ar comprimido do Inmetro, utilizando mão de obra em caráter de dedicação exclusiva e com fornecimento completo de EPI, uniforme e demais insumos necessários à execução do objeto.

9.2.2. Item 2 - Prestação de Serviços Extraordinários inerentes à manutenção dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, mecânicos, de ar comprimido, bombas, torres e dutos de ar condicionado.

9.2.3. Item 3 - Aquisição de Materiais, Peças e Insumos, de pronto atendimento, necessários à execução do objeto.

9.2.4. Item 4 - Serviço de Limpeza de Dutos

9.3. Os itens devem ser licitados de forma conjunta, com um único vencedor, por conta da correlação e interdependência dos itens. Uma única empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá ser responsável pela execução e fornecimento de todos os 4(quatro) itens. Todos os serviços deverão ser executados por única empresa, evitando-se dessa forma a sobreposição de responsabilidades entre fornecimento e instalação que poderia acarretar prejuízos financeiros, equipamentos inoperantes até que se resolva o mérito das responsabilidades.

9.4. Os itens 2 e 4 poderão ser subcontratados, o que representa que a responsabilidade total pelas obrigações é da empresa contratada pelo Inmetro, em caso de eventuais ocorrências.

9.5. No modelo proposto de preço unitário, a empresa contratada, após executar determinado serviço, receberá como pagamento o preço pactuado e cada mês haverá o pagamento de um valor diferente. Inclusive para o

pagamento da equipe que sem prejuízo de glosas de eventuais ausências de profissionais, ainda deverá comprovar a execução dos serviços e a qualidade dos mesmos, devendo a contratada apresentar o índice de produtividade mensalmente, o que poderá resultar na necessidade de adequação da mão de obra alocada.

9.6. Dessa forma, a contratação se amolda ao que preceitua o regime de empreitada por preço unitário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Existem as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes:

10.1.1. Contrato 23/2022 - Contratação de Serviços Continuados, Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra de Limpeza de dutos de climatização, que será substituído pela atual contratação.

10.1.2. Contrato 24/2022 - Contratação de Serviços Continuados, incluindo Fornecimento de Mão de Obra, com Dedicação Exclusiva, de Planejamento, Monitoramento, Controle, Operação, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva Adequação/Ampliação dos Equipamentos e Sistemas de Climatização, Refrigeração e Ar Comprimido, incluindo fornecimento de Peças, Materiais e Serviços Extraordinários, que será substituído pela atual contratação.

Estes contratos haviam sido desmembrados do contrato de manutenção dos sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido no último processo licitatório, o que gerou ainda outros dois outros contratos, elevando a carga de atividades de gestão e fiscalização sobre a equipe da Divisão de Engenharia.

A efetiva execução dos serviços ora contratados se darão com o o encerramento dos contratos em epígrafe, os quais serão rescindidos junto às atuais contratadas, com prévia notificação do órgão contratante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratação do INMETRO 2022:

11.1.1. UASG: 183023

11.1.2. Número do Item: DFD 539/2024

11.1.3. Tipo do Item: Serviço Continuado

11.1.4. Código do Item: -

11.2. O Planejamento Estratégico Institucional do Inmetro para o triênio 2024-2027 - traz o objetivo 16. "Fortalecer a infraestrutura básica para garantir o funcionamento do Campus de Xerém."

11.3. Adicionalmente, registra-se que as atribuições regimentais do Serviço de Manutenção estão contempladas no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

11.4. Quanto ao alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações, o objeto deste estudo está contemplado no mesmo devido sua natureza continua. O provisionamento de recurso para sua utilização foi definido pela instituição em consonância com a avaliação realizada entre a equipe técnica interessada no objeto de contrato e a equipe de orçamento.

11.5. Destaca-se que até o momento não houve publicação do plano anual de compras pelo área responsável no Inmetro, devendo, para tanto, a área com competência para tal se manifestar nos autos do processo.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação do objeto em questão pretende garantir a autonomia da Dieng/Seman no atendimento às suas obrigações legais e regimentais.

12.2. O escopo dos serviços a serem contratados, possibilitarão que a Dieng/Seman atenda com eficiência, eficácia e efetividade as demandas por serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de climatização;

12.3. Com esta contratação, a Dieng espera melhorar a qualidade dos serviços prestados, com foco nos seus clientes, pois, ao ofertar serviço de maior qualidade ao corpo funcional, espera-se que os efeitos impactem no incremento da qualidade das atividades finalísticas do Inmetro, do seguinte modo: Fornecedor Interno (DIENG) --> Cliente Interno/Fornecedor Externo (TÉCNICOS E PESQUISADORES DO INMETRO) --> Cliente Externo (SOCIEDADE BRASILEIRA).

12.4. Pretende-se manter os serviços que atualmente são realizados através do contrato 24/2022.

12.5. O Inmetro almeja alcançar com este novo escopo de contrato maior eficiência, eficácia e economicidade nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

12.5.1. A eficiência na manutenção preventiva será obtida na correta realização dos serviços, que será feita de forma específica, a qual atenderá a uma lista de tarefas que deverão ser realizadas na manutenção preventiva de acordo com o que instrui os manuais dos fabricantes. Por sua vez, a eficiência na manutenção corretiva se dará pelo aproveitamento da mão de obra fixa, sendo realizada com o fornecimento de peças sob demanda, ou seja, por necessidade da Instituição.

12.5.2. A eficácia estará garantida através dos critérios de recebimento do objeto e do instrumento de medição de resultado, visto que a contratada somente receberá após a realização do serviço em sua integralidade, depois de aferidos todos os critérios de qualidade e obrigações exigidas no Termo de Referência.

12.5.3. A economicidade do fornecimento de peças se faz presente no próprio arcabouço da contratação, que prevê a pesquisa no Painel de Preços para definir o valor global inicial, que deverá diminuir na licitação, sendo escolhida a proposta com o menor preço. O fornecimento de mão de obra utilizará a base salarial da convenção coletiva da categoria.

12.6. Ademais, a manutenção preventiva e corretiva permitirá a continuidade das atividades acadêmicas, bem como a preservação do patrimônio público, visto que deixará os aparelhos em perfeito funcionamento, diminuirá consideravelmente a quebra dos equipamentos e aumentará sua vida útil.

12.7. Além disso, o Inmetro estará comprometido com o atendimento a todos os preceitos legais e aos critérios de sustentabilidade vigentes.

12.8. Os benefícios diretos e indiretos referentes à presente contratação estão discriminados a seguir:

- a. Aumentar a Disponibilidade e Confiabilidade dos sistemas de HVAC;
- b. Garantir a Qualidade do Ar Interior (QAI) conforme exigências normativas e proporcionar ambientes com condições adequadas para o desempenho de todas as atividades do Inmetro com a produtividade e qualidade esperada;
- c. Elevar a eficiência energética dos sistemas e consequentemente das unidades; Prolongar a vida útil dos sistemas e equipamentos de forma a extrair o máximo de valor do patrimônio público, reduzindo o Custo do Ciclo de Vida dos ativos (LCC Life Cycle Cost);

- d. Garantir, através da unificação de contratos originalmente distintos, uma maior economicidade e eficiência nos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de centralizar e simplificar os processos de fiscalização contratual; Aumentar o grau de satisfação do cliente final que é beneficiado pelos sistemas de HVAC do Inmetro.

12.9. Pretende-se manter os serviços que atualmente são realizados através do Contrato nº 24/2022.

12.10. Tecnicamente os resultados serão mensurados através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

12.11. Promover a devida segurança de pessoas (servidores, pesquisadores, terceirizados e visitantes) e do patrimônio público, com o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, nos edifícios no Campus do Inmetro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se faz necessária nenhuma adequação dos ambientes do Inmetro ou alteração das rotinas das atividades dos servidores do Inmetro para a execução do escopo contratado.

13.2. O contrato vigente vem sendo executado com óbices decorrentes de questões relacionadas à manutenção da infraestrutura e das instalações objeto do escopo existentes no Inmetro. À contratada caberá colocar em dia o passivo existente.

13.3. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

13.4. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

13.5. Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13.6. Serão disponibilizados à Contratada espaços físicos nos campus do Inmetro para desempenho de suas atividades. A empresa deverá se organizar e adequar às suas dimensões e limitações sem que haja comprometimento à execução plena do objeto do Contrato, assim como no cumprimento dos serviços previstos.

13.7. Além dos trâmites convencionais previstos na legislação para execução desta contratação, outras intervenções e/ou adequações nos locais da execução e equipamentos poderão ser identificadas ao longo da elaboração do Termo de Referência e atualizadas neste Estudo Técnico antes do início das atividades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais decorrentes da prestação desses serviços são tratados em anexo do TR que trata, especificamente, dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental pela área competente.

14.2. Os possíveis impactos ambientais que estão relacionados à natureza desta contratação são aceitáveis, desde que as atividades sejam desempenhadas de forma adequada e em conformidade com as boas práticas de manutenção, operação e exigências normativas, como por exemplo a resolução 307 de 5 de julho de 2002 da Conama (gerenciamento de resíduos). É fundamental que a fiscalização realize a constante verificação dos procedimentos adotados durante a execução das atividades da Contratada. Os principais riscos verificados são:

14.3. Resíduos gasosos

14.3.1. Falha ou insuficiência no sistema de renovação de ar e exaustão, elevando a concentração de agentes químicos como CO (combustão, cigarros etc.), CO₂ (metabolismo humano e combustão), NO₂ (combustão), O₃ (máquinas copiadoras e impressoras a laser), perda de fluidos refrigerantes por vazamentos ou liberação deliberada na atmosfera e descarte incorreto de recipientes de fluidos refrigerantes.

14.4 Resíduos sólidos

14.4.1. Excesso de partículas sólidas suspensas nos ambientes climatizados devido à deficiência dos elementos filtrantes, descarte e acúmulo de resíduos de forma inadequada nas casas de máquina, áreas técnicas e canteiros.

14.5. Resíduos líquidos

14.5.1. Vazamentos ou descarte inadequado de lubrificantes (graxas e óleos), detergentes e desincrustantes e desperdício/uso não consciente de água (água potável ou de processo, como por exemplo água gelada e água de condensação).

14.6. Poluição sonora

14.6.1. Ruídos excessivos produzidos pelos sistemas, equipamentos e ferramentas devido à operação rotineira, falha na manutenção ou inconsistências no projeto no que tange às exigências normativas. Exemplo: uso de aspirador de pó, uso de lavadoras de alta pressão, vibração excessiva de elementos de distribuição de ar, desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste ou ausência de amortecedores e isolamentos acústicos deficientes.

14.7. Vibrações

14.7.1. Vibrações excessivas provocadas por falha operacional, de manutenção ou inconsistência de projeto, como: desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste de amortecedores, ausência de elementos antivibração e/ou silenciadores.

14.8. Agentes Biológicos

14.8.1. Proliferação de agentes biológicos como bactérias, fungos, protozoários e algas devido à falha ou ausência de medidas de prevenção e correção, como: limpeza e conservação das torres de resfriamento, higienização dos reservatórios e bandejas de condensado, tratamento químico da água, limpeza e desentupimento de drenos etc.

14.9. Parâmetros do Ar

14.9.1. Condições termo higrométricas, velocidade do ar, distribuição de pressão e grau de pureza inadequados devido à falha de manutenção, operação ou concepção do projeto do sistema de HVAC.

14.10. Eficiência energética

14.10.1. Falha de manutenção, operação ou obsolescência dos equipamentos, causando um aumento excessivo do consumo de energia elétrica e consequentemente reduzindo a eficiência energética do sistema.

14.11. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

14.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

14.11.2. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

14.11.3. Os gases refrigerantes a serem utilizados deverão ser apresentados com registro próprio nos órgãos pertinentes;

14.11.4. Estabelece especificações técnicas para os procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano.

14.11.5. Para o recolhimento e transporte de CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e Halons 1211, 1301 e 2402, é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes.

14.11.6. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

14.11.7. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamentos adequados, ou acondicionada em recipientes e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

14.11.8. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

14.11.9. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

14.11.10. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.11.11. No que couber a futura CONTRATADA deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;

14.11.12. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

14.11.13. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto ao relatório mensal de serviço listagem de todo o material retirado dos locais de execução dos serviços juntando os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos devidamente preenchidos;

14.11.14. A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

14.11.15. Plano de descarte para os gases refrigerantes e demais óleos oriundos de manutenções preventivas e corretivas atentando para os procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 e Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

14.11.16. Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, no que couber.

14.11.17. Obedecer ainda à Resolução Nº CJF-RES-2018/00479 de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética;

14.11.18. E por fim, devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

14.11.18.1. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho.

14.11.18.2. A futura CONTRATADA deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

14.11.18.3. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti wtransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

14.11.18.4. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

14.11.18.5. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

14.11.18.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14.11.18.7. Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados no interior das casas de máquinas dos condicionadores.

14.11.18.8. A contratada deverá, também, estabelecer, em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar à contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria.

14.11.18.9. A contratada deverá implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, devendo a contratada oferecer os equipamentos de proteção individual necessários para a proteção dos seus colaboradores.

14.11.19. Dentre outros são normativos aplicados ao objeto licitado: A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:

14.11.19.1. A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

14.11.19.2. As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)

14.11.19.3. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.

14.11.19.4. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

14.11.19.5. Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

14.11.19.6. Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

14.11.19.7. Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

14.11.19.8. Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

14.11.19.9. Resolução CONAMA n. 340, de 25 de setembro de 2003 – Altera a Resolução CONAMA nº 267 /2000 e dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;

14.11.19.10. Portaria INMETRO n. 372, de 17 de setembro de 2010 e suas alterações – Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ- -C);

14.11.19.11. Resolução ANEEL n. 482, de 17 de abril de 2012 e suas alterações – Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

14.11.19.12. Lei 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14.11.19.13. Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

14.11.19.14. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16441-1 – Instalações de ar-condicionado.

14.11.19.15. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

14.11.19.15.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

14.11.19.15.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

14.11.19.15.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

14.11.19.15.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

14.11.19.15.5. NR-35: Trabalho em Altura.

14.11.19.15.6. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

14.11.19.15.7. À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), de acordo com as necessidades dos equipamentos; e

14.11.19.16. Na falta de norma nacional para determinada tarefa, deverá ser utilizada norma consagrada e reconhecida internacionalmente

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação prevista é viável considerando comparação com contratações similares de outros órgãos, bem como o modelo de execução do objeto atende às necessidades do INMETRO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO RODRIGUES LAURINO

Chefe da Divisão de Engenharia



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 14:08:22.

JAKSON PINTO BRAGA

Coordenador Geral de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 08:37:43.

JOAO EVANY FERRAZ JUNIOR

Agente de contratação

RENILDO LOPES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 15:22:48.

PABLO GARCIA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 08:44:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Compras.pdf (93.77 KB)
- Anexo II - Dimensionamento Preliminar Equipe.pdf (550.27 KB)
- Anexo III - 2024-CCT SINDISTAL-HOMOLOGADA-MTE.pdf (594.91 KB)
- Anexo IV - Equipamentos Mecânicos 11-09-2024.pdf (1.14 MB)
- Anexo V - Mapa comparativo_Salário Eng Mecânico.pdf (34.74 KB)
- Anexo VI - Salário_ Engenheiro Mecanico (Agosto de 2024) _ Glassdoor.pdf (476.08 KB)

Anexo I - Mapa de Compras.pdf

1	004/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, multibolsas, classe de filtragem F9 conforme norma ABNT-NBR-16101, moldura em chapa galvanizada, com meio filtrante em manta sintética na forma de bolsas termosoldadas auto portantes. Q:2150m³/h, perda de carga inicial / final: 198 / 450Pa, temperatura máxima de trabalho: 60°C. Dimensão: 288x592x600mm, tratado com agente antimicrobiano.	pç	16	126,00	2.016,00	28/11/2018 - 05/12/2018	RECEBIDO
2	004/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, multibolsas, classe de filtragem F9 conforme norma ABNT-NBR-16101, moldura em chapa galvanizada, com meio filtrante em manta sintética na forma de bolsas termosoldadas auto portantes. Q:2150m³/h, perda de carga inicial / final: 198 / 450Pa, temperatura máxima de trabalho: 60°C. Dimensão: 592x592x600mm, tratado com agente antimicrobiano.	pç	50	214,00	10.700,00	28-nov-18	RECEBIDO
3	008/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, modelo PD-U/3 com eficiência gravimétrica de 87%, encartonados, meio em fibra sintética, tratado com agente antimicrobiano PDP-U 920 x 730 x 25mm	pç	50	30,50	1.525,00	28/11/2018 - 05/12/2018	RECEBIDO
4	008/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, modelo PD-U/3 com eficiência gravimétrica de 87%, encartonados, meio em fibra sintética, tratado com agente antimicrobiano PDP-U 790 x 540 x 25mm	pç	30	19,60	588,00	28/11/2018 - 05/12/2018	RECEBIDO
5	008/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, modelo PD-U/3 com eficiência gravimétrica de 87%, encartonados, meio em fibra sintética, tratado com agente antimicrobiano PDP-U 450 x 560 x 25mm	pç	50	12,00	600,00	28/11/2018 - 05/12/2018	RECEBIDO
6	008/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, modelo PD-U/3 com eficiência gravimétrica de 87%, encartonados, meio em fibra sintética, tratado com agente antimicrobiano PDP-U 470 x 640 x 25mm	pç	50	14,17	708,50	28/11/2018 - 05/12/2018	RECEBIDO
7	008/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, modelo PD-U/3 com eficiência gravimétrica de 87%, encartonados, meio em fibra sintética, tratado com agente antimicrobiano PDP-U 477 x 460 x 25mm	pç	50	10,90	545,00	28/11/2018 - 05/12/2018	RECEBIDO
8	008/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, modelo PD-U/3 com eficiência gravimétrica de 87%, encartonados, meio em fibra sintética, tratado com agente antimicrobiano PDP-U 495 x 495 x 25mm	pç	25	12,00	300,00	28/11/2018 - 05/12/2018	RECEBIDO
9	008/2018	28-nov-18	14-set-18	filtro de ar AEROGLOSS, modelo PD-U/3 com eficiência gravimétrica de 87%, encartonados, meio em fibra sintética, tratado com agente antimicrobiano PDP-U 595 x 595 x 25mm	pç	25	18,00	450,00	28/11/2018 - 05/12/2018	RECEBIDO
10	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Elemento filtro de ar Schulz coalescente FS0070-C	pç	1	433,37	433,37	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
11	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Elemento filtro de ar Schulz coalescente FS0070-H	pç	1	433,37	433,37	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
12	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Elemento filtro de ar Schulz coalescente FS0070-U	pç	1	433,37	433,37	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
13	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Elemento filtro de ar Schulz coalescente FS0050-H	pç	1	345,34	345,34	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
14	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Elemento filtro de ar Schulz coalescente FS0050-U	pç	1	345,34	345,34	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
15	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Elemento filtro de ar Schulz coalescente FS0050-C	pç	1	345,34	345,34	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
16	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Pressostato modelo 35.112 SDAQ-135/175psi, código 012.0002-0	pç	1	136,81	136,81	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
17	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Filtro de ar Schulz coalescente FS0050-C, 007.0238-0, 1/2" - 232psi, 16bar.	pç	1	1.543,36	1.543,36	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
18	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Filtro de óleo para compressor Schulz TA 08-C.	pç	3	82,96	248,88	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
19	0009/2018	21-out-20	11-set-18	Elemento separador ar / óleo para compressor Schulz TA 08-C.	pç	2	498,22	996,44	21-out-20	recebido 27/10 NF 19423 Macaíba de 26/10/20
20	012/2018	27-nov-18	14-set-18	recondicionamento de um motor EBERLE 3cv, modelo B90 L4, nº0600, 1720rpm	pç	1	946,25	946,25	27-nov-18	PENDENTE

21	012/2018	27-nov-18	14-set-18	recondicionamento de um motor EBERLE 3cv, modelo B90 L4, nº0702, 1720rpm	pç	1	537,66	537,66	27-nov-18	PENDENTE
22	012/2018	27-nov-18	14-set-18	recondicionamento de um motor GE 2cv, modelo 241053405, nºLM20574, 1415rpm	pç	1	527,76	527,76	27-nov-18	PENDENTE
23	012/2018	27-nov-18	14-set-18	recondicionamento de um motor GE 2cv, modelo 241053405, nºLM20624, 1415rpm	pç	1	527,76	527,76	27-nov-18	PENDENTE
24	012/2018	27-nov-18	14-set-18	recondicionamento de um motor SOMAR 1/2cv, 1415rpm, 110/220v	pç	1	376,00	376,00	27-nov-18	PENDENTE
25	015/2018	12-dez-18	11-set-18	rolamento INA, modelo GY1104KRRB 1. 1/4" para mancal NTN	pç	12	58,60	703,20	18-dez-18	PENDENTE
26	015/2018	12-dez-18	11-set-18	rolamento FRM, modelo RA205-16 Z + ER, diâmetro externo 52mm reto por fora com fixação no eixo por colar excêntrico e mancal de borracha RCSM 205 (reta por fora)1104KRRB 1. 1/4" para mancal NTN	pç	12	101,74	1.220,88	18-dez-18	PENDENTE
27	015/2018	12-dez-18	OS-27515 04/07/18	rolamento FRM, modelo UC206-V22 F, eixo 30mm, marca SKF ou NGK	pç	2	98,50	197,00	18-dez-18	PENDENTE
28	015/2018	12-dez-18	11-set-18	mancal ferro fundido P-207 FF para rolamento eixo 1. 1/4"	pç	3	37,00	111,00	18-dez-18	PENDENTE
29	017/2018	16-nov-18	11-set-18	micro ventilador ELGIN mod.MM-11B-110/220v/60Hz - 1/40hp/1100rpm	pç	10	48,00	480,00	19-nov-18	PENDENTE
30	017/2018	16-nov-18	11-set-18	motor de ventilação unidade condensadora Carrier, modelo 38CCD060.515MC, capacidade 1/4hp, 1.100rpm, marca ZHONGSHAN BROAD_OCEAN Y S 623B515, number: 25901797	pç	3	450,00	1.350,00	19-nov-18	PENDENTE
31	025/2018	1-out-18	2-jul-18	elemento filtrante Danfoss 48-DC, cód. 023U4381 para resfriador 30HXE155226S, cód. Carrier XW12EA003	pç	6	247,00	1.482,00	1-out-18	PENDENTE
32	025/2018	1-out-18	2-jul-18	Kit filtro de óleo + oring interno para compressor duplo parafuso Carrier, cód. 06NA660.016 para resfriador 30HXE155226S	pç	2	1.911,00	3.822,00	1-out-18	PENDENTE
33	025/2018	1-out-18	2-jul-18	FRETE	um	1	95,00	95,00	1-out-18	PENDENTE
34	040/2018	18-out-18	4-out-18	controle remoto modelo YT1F para split Trane condensadora 2TWWK0530G1000AA, evaporador 2MWW0530G1000AA	pç	3	158,33	474,99	18-out-18	PENDENTE
35	044/2018	7-nov-18	7-nov-18	compressor scroll SANYO, modelo C-SBR120H16A - 36.000-220v/1F em substituição ao LG, modelo SQ034KBA de 30.000	pç	1	1.028,99	1.028,99	7-nov-18	PENDENTE
36	049/2018	26-out-18	26-out-18	compressor scroll TECUMSEH, modelo RGA5518EXD - 18.000 para split Consul 18.000	pç	1	478,01	478,01	29-out-18	PENDENTE
37	052/2018	30-out-18	26-out-18	Fluxostato para líquidos F-61KB-11C, Johnson Controls	pç	2	1.100,00	2.200,00	26-out-18	PENDENTE
38	054/2018	26-out-18	26-out-18	Fita isolante 19mm x 20m	pç	4	6,50	26,00	26-out-18	PENDENTE
39	054/2018	26-out-18	26-out-18	Fita pvc branca 10cm x 10m	pç	6	5,00	30,00	26-out-18	PENDENTE
40	054/2018	26-out-18	26-out-18	Desemgripante spray 200ml	pç	2	18,50	37,00	26-out-18	PENDENTE
41	054/2018	26-out-18	26-out-18	Limpa contatos spray 200ml	pç	1	12,00	12,00	26-out-18	PENDENTE
42	054/2018	26-out-18	26-out-18	Folha de lixa para ferro grão 80	pç	10	3,00	30,00	26-out-18	PENDENTE
43	054/2018	26-out-18	26-out-18	Folha de lixa para ferro grão 120	pç	10	3,00	30,00	26-out-18	PENDENTE
44	054/2018	26-out-18	26-out-18	Recarga de PPU	pç	1	100,00	100,00	26-out-18	PENDENTE
45	055/2018	29-out-18	29-out-18	porca flange de 1/4" SAE	pç	10	2,15	21,50	8-nov-18	PENDENTE
46	056/2018	8-nov-18	1-nov-18	pingadeira para bebedouro FRESH / ICY Masterfrio branca	pç	5	15,00	75,00	8-nov-18	PENDENTE
47	056/2018	8-nov-18	1-nov-18	pingadeira para bebedouro FRESH / ICY Masterfrio preta	pç	5	15,00	75,00	8-nov-18	PENDENTE
48	057/2018	9-nov-18	8-nov-18	gás refrigerante R-22 (DUPONT)	pç	3	500,00	1.500,00	9-nov-18	PENDENTE
49	058/2018	8-nov-18	8-nov-18	filtro de linha para refrigeração 1/4" x 3/16"	pç	3	7,50	22,50	8-nov-18	recebido 08/11/2018
50	059/2018	9-nov-18	8-nov-18	alteração de proposta pra colocação em quadro auto portante de 1.800 x 800 x 400mm + base em aço de 100mm	pç	1	444,00	444,00	9-nov-18	PENDENTE
51	065/2018	21-nov-18	21-nov-18	Gás refrigerante R-22 (CHEMOURS DUPONT) botija 13,64kg	Un.	5	500,00	2.500,00	21-nov-18	PENDENTE
52	066/2018	23-nov-18	5-out-18	rotor ETA 100.33 código 230	Un.	1	960,45	960,45	27-nov-18	PENDENTE
53	066/2018	23-nov-18	5-out-18	rolamento 6306C3	Un.	2	47,00	94,00	27-nov-18	PENDENTE
54	066/2018	23-nov-18	5-out-18	juntas eta 100.33	jg	1	123,90	123,90	27-nov-18	PENDENTE
55	066/2018	23-nov-18	5-out-18	gaxeta 8mm grafite alta 2000-S 5/16"	Un.	1	140,00	140,00	27-nov-18	PENDENTE
56	066/2018	23-nov-18	5-out-18	anel de desgaste ETA 100.33	Un.	2	76,00	152,00	27-nov-18	PENDENTE
57	066/2018	23-nov-18	5-out-18	retentor 421 - ETA B 30x50x12	Un.	2	44,50	89,00	27-nov-18	PENDENTE
58	066/2018	23-nov-18	5-out-18	premer gaxeta 452 - ETA	Un.	1	115,10	115,10	27-nov-18	PENDENTE
59	066/2018	23-nov-18	5-out-18	anel cadeado 458 - ETA	Un.	1	67,64	67,64	27-nov-18	PENDENTE
60	066/2018	23-nov-18	5-out-18	anel central 507 - ETA A E WK40-SA	Un.	1	60,00	60,00	27-nov-18	PENDENTE
61	066/2018	23-nov-18	5-out-18	SERVIÇOS DIVERSOS REFORMA KSB MEGANORM ETA 100.33	Un.	1	960,00	960,00	27-nov-18	PENDENTE
62	067/2018	30-nov-18	29-nov-18	Visita técnica TRANE para reparo chiller RTAC185/380v, série B0217C0023 TAG: 02	Un.	1	3.300,00	3.300,00	30-nov-18	recebido
63	069/2018	3-dez-18	2-jul-18	óleo compressor sintético (POLIOESTER) EMKARATE RL220H (balde com 20.0L	l	30	368,00	11.040,00	4-dez-18	recebido
64	074/2018	3-dez-18	30-nov-18	reparo bomba Megabloc KSB, modelo 80/200 com motor de 7,5cv-1760rpm	pç	1	1.401,79	1.401,79	7-dez-18	recebido
65	075/2018	3-dez-18	3-dez-18	Fluxo para Solda alumínio	pç	1	6,00	6,00	7-dez-18	recebido 11/12/2018
66	075/2018	3-dez-18	3-dez-18	Fluxo para Solda phoscope	pç	1	8,00	8,00	7-dez-18	recebido 11/12/2018

67	075/2018	3-dez-18	3-dez-18	Solda phoscope verga	pç	5	2,50	12,50	7-dez-18	recebido 11/12/2018
68	075/2018	3-dez-18	3-dez-18	Solda alumínio verga	pç	5	2,00	10,00	7-dez-18	recebido 11/12/2018
69	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	serviço de fabricação e montagem de dutos de ar condicionado com fornecimento dos seguintes materiais: damper de lâminas opostas - 50 x 30	pç	1	4.300,00	4.300,00	3-jan-19	PENDENTE
70	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	damper de lâminas opostas - 40 x 30	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
71	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	damper de lâminas opostas - 30 x 30	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
72	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	damper de lâminas opostas - 30 x 15	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
73	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	damper de lâminas opostas - 25 x 15	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
74	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	duto convencional - 50 x 30 comprimento 1,15 m	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
75	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	duto convencional - 40 x 30 comprimento 1,15 m	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
76	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	duto convencional - 30 x 30 comprimento 1,15 m	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
77	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	duto convencional - 30 x 15 comprimento 1,15 m	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
78	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	ISOVER de 1" manta em rolo	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
79	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	fita adesiva aluminizada 50 mm x 5 m rolo	pç	10	0,00	0,00		PENDENTE
80	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	fita selante (arquear) 12 mm x 50 m rolo	pç	1	0,00	0,00		PENDENTE
81	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	selo pvc para fita de arquear	pç	100	0,00	0,00		PENDENTE
82	076/2018	6-dez-18	3-dez-18	silicone para vedação - tubo 500gramas	pç	2	0,00	0,00		PENDENTE
83	080/2018	8-jan-19	10-dez-18	contator Siemens 3TF43-2NA+2NF	pç	3	74,37	223,11	8-jan-19	PENDENTE
84	082/2018	12-dez-18	11-dez-18	Trinco targett 51mm ALIANÇA	pç	2	2,10	4,20	14-dez-18	recebido 11/12/2018
85	082/2018	12-dez-18	11-dez-18	Rebite de repucho POP310 (3,2 x 10mm)	pç	20	0,12	2,40	14-dez-18	recebido 11/12/2018
86	084/2018	10-jan-19	12-dez-18	Polia em ferro fundido e chavetas 1B - diâmetro externo 160mm, furo de eixo 1", rasgo para chaveta 6mm x 3mm para Dimel	pç	2	143,00	286,00	10-jan-19	PENDENTE
87	084/2018	10-jan-19	12-dez-18	Polia em ferro fundido e chavetas 3B - diâmetro externo 220mm, furo de eixo 40mm, rasgo para chaveta 8mm x 4mm para Dimci/Dimat sistema 04	pç	1	260,00	1,00	10-jan-19	PENDENTE
88	086/2018	12-dez-18	12-dez-18	Núcleo do filtro secador pós queima para DCR, Danfoss código 023U5381	pç	4	60,10	240,40	17-dez-18	recebido 14/12/2018
89	086/2018	12-dez-18	12-dez-18	Núcleo do filtro secador pós queima para DCR, Danfoss 48DM	pç	6	72,80	436,80	17-dez-18	recebido 14/12/2018
90	088/2018	12-dez-18	14-dez-18	Chave de fluxo eletrônica Carrier ZZ0099 SC0501 1	pç	1	1.541,00	1.541,00	17-dez-18	recebido 14/12/2018
91	090/2018	12-dez-18	14-dez-18	válvula de expansão TN2N 1.5R - 06823346	pç	1	195,00	195,00	17-dez-18	recebidoREFRISUMMER NF 00001383251 14/12/2018
92	090/2018	12-dez-18	14-dez-18	orifício para T/TE 2 NRO rosca - 0682003	pç	1	55,00	55,00	17-dez-18	recebidoREFRISUMMER NF 00001383251 14/12/2018
93	095/2018	2-jan-19	26-dez-18	Carga Acetileno 10m³	pç	1	250,00	250,00	27-dez-18	recebido
94	095/2018	2-jan-19	26-dez-18	Carga Oxigênio 9m³	pç	1	60,00	60,00	27-dez-18	recebido
95	096/2018	2-jan-19	27-dez-18	Isqueiro para maçarico	pç	1	26,90	26,90	27-dez-18	recebido
96	096/2018	2-jan-19	27-dez-18	abraçadeira tipo sem fim de 1/2"	pç	10	1,20	12,00	27-dez-18	recebido
97	096/2018	2-jan-19	27-dez-18	pedra para isqueiro de maçaricoabraçadeira tipo sem fim de 1/2"	pç	4	5,50	22,00	27-dez-18	recebido
98	098/2018	11-jan-19	3-jan-19	Monitor de Tensão Trifásico, marca DIGI MEC, modelo MPX-93, 220v – 60/Hz (só serve este)	pç	2	410,80	821,60	11-jan-19	PENDENTE
99	0100/2018	2-jan-19	2-jan-19	Polia em ferro fundido ajustável e chavetas 2B - diâmetro externo 180mm, furo máximo de eixo 48mm, cega para Dimci/Diopt sistema 04	pç	1	467,00	467,00	7-jan-19	PENDENTE
100	101/2018	4-jan-19	20-dez-18	reforma bomba KSB Meganorm 100-315 - OP 332.911 parte mecânica-transformação gaxeta para selo mecânico	pç	1	5.820,00	5.820,00	4-jan-19	PENDENTE
101	101/2018	4-jan-19	20-dez-18	reforma bomba KSB Meganorm 100-315 - OP 332.911-rebobinamento do motor WEG 50cv/220-380v, 1750 rpm, troca de rolamentos , montagem, pintura, testes	pç	1	4.834,00	4.834,00	4-jan-19	PENDENTE
102	102/2018	4-jan-19	4-jan-19	reforma bomba KSB Megabloc 80-315 - OP 909.892 parte mecânica	pç	1	3.202,86	3.202,86	4-jan-19	PENDENTE
103	104/2018	7-jan-19	4-jan-19	kit anéis o'ring para manyfold	Jg	2	6,50	13,00	4-jan-19	recebido
104	104/2018	7-jan-19	4-jan-19	massa de calafetar (pacote)	kg	2	16,50	33,00	4-jan-19	recebido
105	105/2018	7-jan-19	4-jan-19	detergente para limpeza de serpentina ZENNITH	L	10	12,50	125,00	4-jan-19	recebido
106	105/2018	7-jan-19	4-jan-19	CASCOLA (lata de 400gramas)	L	1	23,90	23,90	4-jan-19	recebido
107	109/2019	8-jan-19	8-jan-19	fita isolante 3M 33 de 19mm x 20m	pç	2	21,30	42,60	4-fev-19	recebido
108	109/2019	8-jan-19	8-jan-19	parafuso 3/16" x 2,00mm	pç	10	0,30	3,00	4-fev-19	recebido
109	109/2019	8-jan-19	8-jan-19	porca sextavada 3/16"	pç	10	0,12	1,20	4-fev-19	recebido
110	109/2019	8-jan-19	8-jan-19	arruela lisa 3/16"	pç	4	0,08	0,32	4-fev-19	recebido
111	109/2019	8-jan-19	8-jan-19	fita isolante 3M alta-fusão de 19mm x 10m	pç	1	26,40	26,40	4-fev-19	recebido
112	110/2019	4-fev-19	20-jan-19	junta cortada sem furação, para flange com diâmetro externo de 9" com espessura de 1,6 mm, em papelão hidráulico composto de fibra de celulose, borracha nitrílica NBR e carga reforçada de uso geral (tipo PH-350 ou similar); diâmetro interno de 120 mm.	pç	9	15,00	135,00	4-fev-19	PENDENTE
113	110/2019	4-fev-19	20-jan-19	junta cortada sem furação, para flange com diâmetro externo de 10" com espessura de 1,6 mm, em papelão hidráulico composto de fibra de celulose, borracha nitrílica NBR e carga reforçada de uso geral (tipo PH-350 ou similar); diâmetro interno de 130 mm.	pç	4	20,00	80,00	4-fev-19	PENDENTE
114	110/2019	4-fev-19	20-jan-19	junta cortada sem furação, para flange com diâmetro externo de 11" com espessura de 1,6 mm, em papelão hidráulico composto de fibra de celulose, borracha nitrílica NBR e carga reforçada de uso geral (tipo PH-350 ou similar); diâmetro interno de 160 mm.	pç	4	25,00	100,00	4-fev-19	PENDENTE
115	111/2019	15-jan-19	14-jan-19	rebite pop 319 (1000 unidades)	pç	1	75,00	75,00	15-jan-19	recebido
116	111/2019	15-jan-19	14-jan-19	rebite pop 410	grama	300	0,07	21,00	15-jan-19	recebido

117	112/2019	21-jan-19	15-jan-19	gás refrigerante R-407C - 13,5kg	pç	5	550,00	2.750,00	21-jan-19	PENDENTE
118	114/2019	15-jan-19	15-jan-19	mangueira cristal 3/4 x 2,00mm	m	5	5,35	26,75	15-jan-19	recebido
119	115/2019	22-jan-19	16-jan-19	gás refrigerante R-407C - 13,5kg	pç	2	540,00	1.080,00	21-jan-19	recebido
120	123/2019	24-jan-19	24-jan-19	Rolamentpo de esferas 6205-2Z	pç	1	8,50	8,50	24-jan-19	recebido
121	123/2019	24-jan-19	24-jan-19	Detergente de limpeza serpentinas Zennith	pç	3	12,50	37,50	24-jan-19	recebido
122	126/2019	5-fev-19	4-fev-19	serviço de recarga de PPU	pç	1	100,00	100,00	5-fev-19	recebido
123	128/2019	6-fev-19	6-fev-19	serviço de balanceamento mecânico de 02 rotores e troca de rolamentos	pç	1	830,00	830,00	7-fev-19	recebido
124	129/2019	6-fev-19	6-fev-19	chave catraca	pç	1	18,90	18,90	7-fev-19	recebido
125	129/2019	6-fev-19	6-fev-19	kit anéis o'ring para manyfold	Jg	4	6,90	27,60	7-fev-19	recebido
126	130/2019	8-fev-19	8-fev-19	gás nitrogênio 10m³	pç	1	140,00	140,00	8-fev-19	recebido
127	131/2019	8-fev-19	8-fev-19	capacitor 3,5MFD/250vac	pç	1	8,00	8,00	8-fev-19	recebido
128	131/2019	6-fev-19	8-fev-19	porca flange 5/8" SAE	pç	1	8,50	8,50	8-fev-19	recebido
129	143/2019	20-mai-20	15-mar-19	Placa eletrônica Springer MaxiFlex Hiwall 18.000, modelo 42RWCA018515LS (Universal)	pç	1	120,00	120,00	8-mai-20	recebido em 07/05/2020
130	165/2019	22-mai-20	24-mai-19	Elemento filtro de ar para compressor Schulz TA 8-C	pç	3	93,85	281,55	17-jun-20	PENDENTE
131	165/2019	22-mai-20	24-mai-19	Elemento filtro de ÓLEO para compressor Schulz TA 8-C	pç	3	77,24	231,72	17-jun-20	PENDENTE
132	166/2019	22-mai-20	24-mai-19	Elemento filtro de ar para compressor Schulz TA 10-C	pç	2	93,85	187,70	17-jun-20	PENDENTE
133	166/2019	22-mai-20	24-mai-19	Elemento filtro de óleo para compressor Schulz TA 10-C	pç	2	62,38	124,76	17-jun-20	PENDENTE
134	167/2019	22-mai-20	24-mai-19	Elemento filtro de ar para compressor Schulz MSI 10VL-200, série 1254.36801	pç	2	30,29	60,58	17-jun-20	PENDENTE
135	167/2019	22-mai-20	24-mai-19	Elemento filtro de ar para compressor Schulz CSL 30 BR	pç	2	77,14	154,28	17-jun-20	PENDENTE
136	170/2019	22-mai-20	24-mai-19	Elemento filtro de ar para compressor Schulz MSW V120/460, série 288678/2886729	pç	12	77,14	925,68	17-jun-20	PENDENTE
137	0171/2019	3-abr-20	3-abr-20	Reforma do motor GE de 50cv da BAC 02 da CAG do prédio 05: rebobinamento e rolamentos de esferas.	Un.	1	5.900,00	5.900,00	3-abr-20	recebido 14/05/2020
138	0198/2019	15-jun-20	17-set-19	Compressor rotativo 18.000	Un.	4	525,00	2.100,00	16-jul-20	recebido 16/07/2020
139	0198/2019	15-jun-20	17-set-19	Compressor rotativo 12.000	Un.	2	335,00	670,00	16-jul-20	recebido 16/07/2020
140	0198/2019	15-jun-20	17-set-19	Compressor rotativo 9.000	Un.	3	330,00	990,00	16-jul-20	recebido 16/07/2020
141	0211/2019	18-fev-20	17-set-19	Fita de alumínio com base PSA e adesivo acrílico espessura de 0,06mm, largura0,50mm, comprimento 5,00m; REF: P450 da Global Tape	Un.	25	19,75	493,75	18-fev-20	recebido 28/01/2020 NF 000.030.086S1
	2020									
1	0211/2020	18-fev-20	21-jan-20	Fita de alumínio com base PSA e adesivo acrílico na espessura de0,06mm, largura de 50mm, comprimento 5m. Referência P450 fabricante GLOBAL TAPE.	Un.	25	19,75	493,75	18-fev-20	recebido 14/02/2020
2	0213/2020	28-jan-20	28-jan-20	Gás refrigerante R-22 - botija 13,64kg	Un.	3	641,39	1.924,17	6-fev-20	recebido 14/02/2020
3	0213/2020	28-jan-20	28-jan-20	Gás refrigerante R-134 - botija 13,5kg	Un.	5	569,00	2.845,00	6-fev-20	recebido 14/02/2020
4	0213/2020	28-jan-20	28-jan-20	Gás refrigerante R-410 - botija 13,5kg	Un.	3	463,90	1.391,70	6-fev-20	recebido 14/02/2020
5	0213/2020	28-jan-20	28-jan-20	Gás refrigerante R-401 - botija 13,5kg	Un.	1	891,50	891,50	6-fev-20	recebido 14/02/2020
6	0218/2020	23-jan-20	23-jan-20	Placa receptora Split Piso/teto Carrier, código: 79.037.172, modelo: A00949	Un.	3	130,00	390,00	23-jan-20	recebido 23/01/2020
7	0222/2020	14-fev-20	14-fev-20	Selo mecânico Impacon TPS 1. 3/8"	Un.	1	35,00	35,00	17-fev-20	recebido 14/02/2020 NF 0000000190 de 14/02/20
8	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	elemento filtro de ar	Un.	1	93,85	93,85	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
9	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	elemento filtro de óleo	Un.	1	77,24	77,24	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
10	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	elemento separador ar/óleo	Un.	1	463,89	463,89	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
11	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	elemento coalescente pré FS0050 U	Un.	1	345,34	345,34	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
12	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	elemento coalescente pós FS0050 H	Un.	1	345,34	345,34	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
13	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	visor de fluxo	Un.	1	97,61	97,61	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
14	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	óleo Lub Schulz mineral (20L)	Un.	1	571,21	571,21	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
15	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	cotovelo 1/8 x 1/4 poly	Un.	1	29,64	29,64	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
16	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	niple 1/8	Un.	1	4,55	4,55	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
17	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	kit tubo de controles 1/4"	Un.	1	116,88	116,88	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
18	0224/2020	22-mai-20	10-mar-20	Serviço de manutenção corretiva em unidade compressor de ar Schulz SRP2005	Un.	1	845,99	845,99	17-jun-20	recebido 29/06/2020 Macaiba NF 018.794 de 29/06/20
19	0226/2020	10-mar-20	9-mar-20	Filtro para geladeira com sílica	Un.	1	8,00	8,00	12-mar-20	recebido 09/03/2020
20	0227/2020	24-mar-20	18-mar-20	Elemento filtro de ar Schulz coalescente FS0050-U	pç	2	345,34	690,68	16-abr-20	recebido 16/04/2020 NF 0018481 de 16/04/2020
21	0227/2020	24-mar-20	18-mar-20	Elemento filtro de ar Schulz coalescente FS0050-C	pç	2	345,34	690,68	16-abr-20	recebido 16/04/2020 NF 0018481 de 16/04/2020
22	0227/2020	24-mar-20	18-mar-20	purgador interno carcaça filtro SCHULZ FS0050	pç	2	422,72	845,44	16-abr-20	recebido 16/04/2020 NF 0018481 de 16/04/2020
23	0228/2020	9-jul-20	16-abr-20	sensor de temperatura para chiller TRANE RTAC185, série: B0217C0022	Un.	1	814,00	814,00	13-jul-20	recebido 21/07/2020 NF 0082585 de 09/06/2020
24	0228/2020	9-jul-20	16-abr-20	serviço de manutenção corretiva, parametrização em resfriador de líquido chiller Trane RTAC185.	Un.	1	3.900,00	3.900,00	13-jul-20	recebido 21/07/2020 NF 0082585 de 09/06/2020
25	0230/2020	25-jun-20	22-abr-20	CORREIA B-75	Un.	4	36,58	146,32	25-jun-20	recebido 24/06/2020
26	0231/2020	17-jun-20	22-abr-20	CABO LIGHT 20 A	Un.	6	25,00	150,00	16-jul-20	recebido 16/07/2020 NF PV005-009528170 de 09/06/2020
27	0232/2020	15-jun-20	30-abr-20	motor de ventilador para unidade condensadora Carrier código: 25906088 YDK65/6D - 220v/60Hz 1HP 1100rpm - 2,5UF/450v	Un.	1	175,00	175,00	16-jul-20	recebido 16/07/2020 NF PV005-009528170 de 09/06/2020
28	0233/2020	20-mai-20	29-abr-20	mangueira de borracha com trama de nylon AEROQUIP de 1/2" comprimento 800mm, conexões macho/fêmea pressão 300psi (R-6 1/2 x 700mmf/8MP8).	Un.	3	86,00	258,00	8-mai-20	recebido 07/05/2020 NF 1719 de 28/04/2020
29	0235/2020	20-mai-20	29-abr-20	Bomba de dreno KOMECO VDE PLD12 PSB-12 AC 220-240v/60Hz 12W Classe 120°C - Huayang	Un.	1	174,00	174,00	8-mai-20	recebido 07/05/2020 NF 000194932 DE 28/04/2020
30	0235/2020	20-mai-20	29-abr-20	hélice paraACJ Springer 18.000	Un.	1	115,00	115,00	28-mai-20	recebido 07/05/2020 NF 000277740 DE 29/04/2020

31	0238/2020	1-jul-20	28-mai-20	manta filtrante Classe G3 Trisoft 1,50 x 20,00m	Un.	3	179,00	537,00	1-jul-20	recebido 27/07/20 NF 000.018.568 de 24/07/20
32	0239/2020	17-jun-20	29-mai-20	correia dentada 3VX375 (código: 004.0056-0/X)	Un.	4	22,00	88,00	17-jun-20	recebido 19/06/20 NF 000.169.503 de 19/06/20
33	0240/2020	1-jul-20	29-mai-20	filtro multibolsas - class F7-288 x 592 x 600mm	Un.	14	100,83	1.411,62	27-jul-20	recebido 24/07/20 NF 000.018.568 de 24/07/20
34	0240/2020	1-jul-20	29-mai-20	filtro multibolsas - class F7-592 x 592 x 600mm	Un.	41	100,83	4.134,03	27-jul-20	recebido 24/07/20 NF 000.018.568 de 24/07/20
#REF!	0243/2020	15-jun-20	15-jun-20	Elemento coalescente EFS0125 H, código: 007.0272-0	Un.	1	570,78	570,78	17-jun-20	recebido 29/06/20 NF 18794 e 00056699 Macaíba de 29/06/20
#REF!	0243/2020	15-jun-20	15-jun-20	Elemento coalescente EFS0125 C, código: 007.0273-0	Un.	1	570,78	570,78	17-jun-20	recebido 29/06/20 NF 18794 e 00056699 Macaíba de 29/06/20
#REF!	0243/2020	15-jun-20	15-jun-20	Purgador Automático Interno	Un.	1	462,04	462,04	17-jun-20	recebido 29/06/20 NF 18794 e 00056699 Macaíba de 29/06/20
#REF!	0244/2020	7-jul-20	14-jul-20	Purgador interno automático SCHULZ, aço inox e plástico, escoamento de água e óleo, código: 007.034-0	Un.	4	462,04	1.848,16	10-jul-20	recebido 29/07/20 NF 18951 Macaíba de 29/07/20
#REF!	0258/2020	5-ago-20	5-ago-20	Gás refrigerante R-22 - botija 13,64kg	Un.	1	530,00	530,00	6-ago-20	recebido 05/08/2020 NF: 000.018.384 de 05/08/20
#REF!	0259/2020	3-ago-20	3-ago-20	Motor ventilador, marca EOS, modelo: 4M250EC-220v-50/60Hz, 25/60W-0,23/0,28 A-1380rpm-2MFD/250vac	Un.	1	307,80	307,80	10-ago-20	recebido 10/08/2020 NF: 000.018.396 de 10/08/20
#REF!	0261/2020	5-ago-20	5-ago-20	Gás refrigerante R-22 - botija 13,64kg	Un.	2	530,20	1.060,40	6-ago-20	recebido 10/08/2020 NF: 000.018.397 de 10/08/20
#REF!	0261/2020	12-ago-20	6-ago-20	Bomba de dreno para split até 40.000btus, marca General Heather, modelo: HOPPY-220v/60Hz/24watts.	Un.	1	380,00	380,00	14-ago-20	recebido 14/08/2020 NF: 000.161.167 de 14/08/20
#REF!	0262/2020	19-ago-20	7-ago-20	Purgador automático Schulz PS16/EZ1 3/8" BSP/220v.	Un.	4	637,80	2.551,20	20-ago-20	recebido 31/08/2020 Macaíba NF: 19.127
#REF!	0263/2020	12-ago-20	2-set-20	Correia dentada XPZ-862 para compressor de ar.	Un.	4	48,00	192,00	14-ago-20	recebido 13/08/2020 Remo Polias NF: 4080
#REF!	0264/2020	17-ago-20	2-set-20	Mangueira cristal nível 5/16".	m	30	0,80	24,00	20-ago-20	recebido 17/08/2020
#REF!	0265/2020	1-set-20	24-ago-20	Filtro multibolsas Classe F8 288x592x600mm autosustentável	Un.	14	100,83	1.411,62	2-set-20	PENDENTE
#REF!	0265/2020	1-set-20	24-ago-20	Filtro multibolsas Classe F8 592x592x600mm autosustentável	Un.	41	151,25	6.201,25	2-set-20	PENDENTE
#REF!	0266/2020	15-set-20	2-set-20	Sal grosso para salmoura (saco).	kg	25	2,00	50,00	15-set-20	recebido 29/10/2020 NF 000.001.242 (21/10/20)
#REF!	0266/2020	15-set-20	2-set-20	Resina catiônica para abrandador.	Lt	25	20,00	500,00	15-set-20	recebido 29/10/2020 NF 000.001.242 (21/10/20)
#REF!		9-set-20	3-set-20	hélice para ACJ Springer 21.000, modelo YCB 215D, código: 17604014.	Un.	3	130,00	390,00	11-set-20	PENDENTE
#REF!	0269/2020	21-set-20	10-set-20	gaxeta de fibra acrílica grafitada seção quadrada de 5/16" (8mm)	m	3	20,00	60,00	14-set-20	PENDENTE
#REF!	0269/2020	21-set-20	10-set-20	gaxeta de fibra acrílica grafitada seção quadrada de 1/2" (12mm)	m	3	46,00	138,00	14-ago-20	PENDENTE
#REF!	0270/2020	14-set-20	14-set-20	Oxigênio PPU	Un.	1	30,00	30,00	14-set-20	recebido 14/09/2020 Macaíba NF: 0000001770
#REF!	0270/2020	14-set-20	14-set-20	Acetileno PPU	Un.	1	80,00	80,00	14-ago-20	recebido 14/09/2020 Macaíba NF: 0000001770
#REF!	0271/2020	9-out-20	14-set-20	torneira para bebedouro alavanca azul, rosca curta com encaixe para mangueira	Un.	15	15,00	225,00	29-out-20	PENDENTE
#REF!	0271/2020	9-out-20	14-set-20	torneira para bebedouro alavanca azul, rosca curta com encaixe para mangueira	Un.	15	15,00	225,00	29-out-20	PENDENTE
#REF!	0272/2020	29-out-20	24-set-20	Controlador EVERYCONTROL, modelo evk204n2vxs, Faixa -50°C / +105°C, Alimentação 12v-60Hz.	Un.	1	695,00	695,00	29-out-20	PENDENTE
#REF!	0273/2020	9-out-20	28-set-20	Termostato para ACJ, marca Multibras, modelo RCV-1601-4, código: 326008209-VAC 120/240, FLA 25, LRA 96-137-2.	Un.	5	69,00	345,00	9-out-20	recebido 21/10 NF 000018618 de 16/10/20
#REF!	0273/2020	9-out-20	28-set-20	Chave inversora de velocidade para ACJ CONSUL 30.000-eixo longo, código: 326015968.	Un.	5	20,00	100,00	9-out-20	recebido 21/10 NF 000018618 de 16/10/20
#REF!	0274/2020	6-out-20	2-out-20	Válvula solenóide para unidade secadora HBR do Lamed, laboratório 15 do prédio 03.	Un.	1	880,80	880,80	7-out-20	PENDENTE
#REF!	0275/2020	23-out-20	9-out-20	Serpentina evaporador 02 ciclos para splitão Carrier de 10TR para Lamoc, prédio 28.	Un.	1	4.380,00	4.380,00	27-out-20	INTERCLIMA REFRIGERAÇÃO NF 3297
#REF!	0276/2020	27-out-20	3-nov-20	Elemento coalescente EF012M30 para unidade secadora Metalplan MDR-040	Un.	4	644,73	2.578,92	4-nov-20	PENDENTE
#REF!	0277/2020	29-out-20	27-out-20	Fornecimento de peças e manutenção em compressor de ar AtlasCopco, modelo GX7 NS WUX21135.	Un.	1	3.893,86	3.893,86	29-out-20	PENDENTE
#REF!	0292/2020	18-jan-21	17-dez-20	desmontagem e montagem dos conjuntos de enchimentos para substituição dos suportes da torre de resfriamento 01; retirada dos suportes fornecimento e instalação de suportes para sustentação de enchimentos.	Un.	1	10.042,00	10.042,00	18-jan-21	ADCL' AIR NF 000.001.045
#REF!	0292/2020B	18-jan-21	17-dez-20	desmontagem e montagem dos conjuntos de enchimentos para substituição dos suportes da torre de resfriamento 01; retirada dos suportes fornecimento e instalação de suportes para sustentação de enchimentos.	Un.	1	10.042,00	10.042,00	18-jan-21	ADCL' AIR NF 000.001.045
#REF!	0294/2020	18/01/2021	12/01/2021	Assistencia tecnica SCHULZ/WAYNE - forneciemnto de peças e mao de obra necessaria para efetuar manutenção preventiva do compressor de Ar comprimido WAYNE, modelo TA08 NS 384 - cf avaliao tecnica realizadas em 30/12/2020	Un.	1	1602,48	1602,48	18/01/2021	MACAIBA NF 19884 e 57346
#REF!	0296/2020	18-jan-21	12-jan-21	recarga de cilindro de nitrogenio 9/10m3	Un.	1	125,00	125,00	18-jan-21	OX XEREM NF 2330
#REF!	0291/2020	19-jan-21	10-dez-20	controlador eletronico digital microprocessado Marca: Coel Modelo Z31E	Un.	1	335,80	335,80	19-jan-21	REI AIR NF 000.019.162
#REF!	0293/2021	19-jan-21	7-jan-21	Gas freon R 22	Un.	3	534,99	1.604,97	7-jan-21	PENDENTE/ autorizado por tel
#REF!	0298/2021	22-jan-21	22-jan-21	terminal cobre (variados)	Un.	25	0,40	10,00	25-jan-21	nf 47543 22/1/2021
#REF!	0299/2021	22-jan-21	22-jan-21	correia B-58	Un.	20	30,00	600,00	25-jan-21	NORPEM NF 178747
#REF!	0303/2021	26-jan-21	29-jan-21	Filtro Tela	Un.	1	12,50	12,50	29-jan-21	nf 2346 recebido 29/1/21
#REF!	0303/2021	26-jan-21	29-jan-21	Mangueira de entrada - Maquina de Gelo	Un.	1	15,00	15,00	29-jan-21	nf 2346 recebido 29/1/21
#REF!	0303/21	26-jan-21	29-jan-21	Capacitor 45+% mf	Un.	1	30,00	30,00	29-jan-21	nf 2346 recebido 29/1/21

#REF!	0287/2020	2-dez-20	2-dez-20	controlador de temperatura FK214 N2V001 - Entrada NTC/PTC - Escala -40/+99°C - Alimentação 12 Vac/dc (mod atual comercializado: EVK204 N2VXBS Everycontrol)	Un.	2	540,00	1.080,00	4-fev-21	REI AIR NF 000.019.127
#REF!	0302/2021	26-jan-21	26-jan-21	correia B- 101	Un.	30	70,00	2.100,00	4-fev-21	NORPEM NF 179475
#REF!	0304/2021	29-jan-21	29-jan-21	rolamentos c fixação anel excêntrico p/eixo de ventilador ar condicionado, diametro interno 1" diametro externo de rolamento 52mm, anel de borracha reta externamente com diametro externo de 62mm. Aplicação Ventilador Condicionador de Ar Bryant eixo de 1"	Un.	6	64,00	384,00	4-fev-21	ALM ROLAMENTOS NF 000.0000.465
#REF!	0305/2021	29-jan-21	29-jan-21	gas refrigerante R-407C	Un.	3	600,13	1.800,39	4-fev-21	JCM NITEROI NF 98398
#REF!	0295/2021	12-jan-21	12-jan-21	Pressuposto Elgin de baixa autorest modelo:PSLP 03-15- aberto: 03 PSI Fechado 15PSI	Un.	1	80,00	80,00	4-fev-21	REI AIR NF 000.019.056
#REF!	0306/21	1-fev-21	1-fev-21	compressor scroll sanyo 7.5 TR 220v 3 (trifasico) p/gas refrigerante R22	Un.	1	1.890,00	1.890,00	4-fev-21	PENDENTE
#REF!	0297/2021	19-jan-21	19-jan-21	capacitor 35+5 MFD 440 vac	Un.	6	20,00	120,00	8-fev-21	REI AIR NF 000.019.076
#REF!	0297/2021	19-jan-21	19-jan-21	capacitor 40+5 MFD 440 vac	Un.	6	30,00	180,00	8-fev-21	REI AIR NF 000.019.076
#REF!	0297/2021	19-jan-21	19-jan-21	capacitor 45+5 MFD 440 vac	Un.	6	30,00	180,00	8-fev-21	REI AIR NF 000.019.076
#REF!	0297/2021	26-jan-21	26-jan-21	chave temostatica RCV 1601	Un.	6	75,00	450,00	8-fev-21	REI AIR NF 000.019.076
#REF!	0301/2021	26-jan-21	26-jan-21	capacitor 25 MFD 440 vac	Un.	5	25,00	125,00	8-fev-21	CASTELO DO FRIO NF 000.041.942
#REF!	0310/2021	4-fev-21	12-fev-21	serviços de enrolamneto e substituição dos rolamentos motor WEG NBR 7094 06AGO09	Un.	1	586,00	586,00	12-fev-21	DELLATORRE NF 000.00299
#REF!	0310/2021	4-fev-21	12-fev-21	serviços de enrolamento e substituição dos rolamentos do motor EBERLE modelo B90L4	Un.	1	750,00	750,00	12-fev-21	DELLATORRE NF 000.00299
#REF!	0312/2021	11-fev-21	12-fev-21	Rolamento 6314/c3 marca: SKF ou NSK	Un.	2	246,50	493,00	12-fev-21	ALM ROLAMENTOS NF 000.0000.484
#REF!	0314/2021	12-fev-21	18-fev-21	rolamento 6205zz	Un.	2	22,50	45,00	12-fev-21	NF 48153 13/2/21
#REF!	0187/2019	24-jul-19	23-fev-21	placa geladeira Eletrolux Di80x	Un.	1	183,99	183,99	23-fev-21	PENDENTE
#REF!	0187/2019	24-jul-19	23-fev-21	placa fabricadora de gelo eletrolux di80	Un.	1	63,64	63,64	23-fev-21	ELETROFRIGOR NF 000.079.747
#REF!	0187/2019	24-jul-19	23-fev-21	placa interface geladeira DFI80	Un.	1	235,99	235,99	23-fev-21	ELETROFRIGOR NF 000.079.747
#REF!	0313/2021	12-fev-21	24-fev-21	motor compressor EMBRACO 1/3 + HP FFU100HAK 127v R134a	Un.	1	469,99	469,99	24-fev-21	ELETROFRIGOR PEÇAS LTDA NF 000.082.765
#REF!	0318/2021	26-fev-21	26-fev-21	PR30020275 YDK- 200- 6C MOTO DO CONDENSADOR HW30AC	Un.	1	224,00	224,00	26-fev-21	BETA NF 000.011.620
#REF!	0318/2021	26-fev-21	26-fev-21	PR 100030010R 556X167 HELICE DA CONDENSADORA HW30AC	Un.	1	304,00	304,00	26-fev-21	BETA NF 000.011.620
#REF!	0318/2021	26-fev-21	26-fev-21	PR30020275 YDK- 200- 6C MOTO DO CONDENSADOR HW30AC	Un.	1	380,00	380,00	26-fev-21	BETA NF 000.011.620
#REF!	0318/2021	26-fev-21	26-fev-21	PR 100030010R 556X167 HELICE DA CONDENSADORA HW30AC	Un.	1	549,90	549,90	26-fev-21	BETA NF 000.011.620
#REF!	0318/2021	26-fev-21	26-fev-21	PR320203015HW YDK 40 4C MOTOR DO EVAPORADOR	Un.	2	480,00	960,00	26-fev-21	BETA NF 000.011.620
#REF!	0318/2021	26-fev-21	26-fev-21	PR 100010018RHW VENTILADOR DO EVAPORADOR TURBINA- HW30AC	Un.	2	280,00	560,00	26-fev-21	BETA NF 000.011.620
#REF!	0319/2021	2-mar-21	2-mar-21	rolamento UG207 - 23v22 BRM	Un.	2	127,90	255,80	3-mar-21	NF 8742
#REF!	0289/2020	3-dez-20	3-dez-20	BASE DE FIXAÇÃO para fusivel TEE 25a	Un.	10	26,77	267,70	5-mar-21	PENDENTE
#REF!	0289/2020	3-dez-20	3-dez-20	fusivel diazed de 2a 500v- negrini	Un.	10	4,55	45,50	5-mar-21	PENDENTE
#REF!	0289/2020	3-dez-20	3-dez-20	fita isolante 19mmx20mm 3m	rolo	1	18,03	18,03	5-mar-21	PENDENTE
#REF!	0289/2020	3-dez-20	3-dez-20	terminais agulha de 1,5 - 2.5 mm	Un.	100	0,29	29,00	5-mar-21	PENDENTE
#REF!	0289/2020	3-dez-20	3-dez-20	terminais agulha de 1,5 - 2.5 mm	un.	100	0,65	65,00	5-mar-21	PENDENTE
#REF!	0300/2021	25-jan-21	23-abr-21	botao cinza ref 3501037 p/ ACJ Springer Mundial Mod XCL215 7 /9mil btus	unid	3	5,99	17,97	23-abr-21	ELETROFRIGOR PEÇAS LTDA NF 000.082.984
#REF!	0300/2021	25-jan-21	23-abr-21	Painel frente ar cond janela SPRINGER ref gwo5836027 - 18/19/21/30 mil btus	unid	5	219,99	1.099,95	23-abr-21	ELETROFRIGOR PEÇAS LTDA NF 000.082.984
#REF!	0300/2021	25-jan-21	23-abr-21	Chave seletora termostatica marca Multibras mod RCV1601-4 cod 326008209 p/ ACJ Consul - Mod CCF30DBBNA 10 30mil btus	unid	5	69,99	349,95	23-abr-21	ELETROFRIGOR PEÇAS LTDA NF 000.082.984
#REF!	0307/2021	1-fev-21	23-abr-21	compressor scroll sanyo 7,5 TR - 220 v trifasico 90mil btus	unid	2	2.430,99	4.861,98	23-abr-21	ELETROFRIGOR PEÇAS LTDA NF 000.082.983
#REF!	0309/2021	4-fev-21	4-fev-21	valvula de serviço condensadora ar cond split r22 base de fixação com bitola 5/8	Un.	2	44,00	88,00	5-mar-21	LBL DISTRIBUIDORA NF 200
#REF!	0309/2021	4-fev-21	4-fev-21	valvula de serviço condensadora ar cond split r22 base de fixação com bitola 3/8	Un.	2	37,00	74,00	5-mar-21	LBL DISTRIBUIDORA NF 200
#REF!	0309/2021	4-fev-21	4-fev-21	valvula de serviço condensadora ar cond split r22 base de fixação com bitola 3/4	Un.	1	32,00	32,00	5-mar-21	LBL DISTRIBUIDORA NF 200
#REF!	0309/2021	4-fev-21	4-fev-21	valvula de serviço condensadora ar cond split r22 base de fixação com bitola 1/2	Un.	1	41,00	41,00	5-mar-21	LBL DISTRIBUIDORA NF 200
#REF!	0311/2021	5-fev-21	5-fev-21	compressor rotativo samsung para ar condicionado de janela de 7.500 btu 220v, 60hz -Tecumseh	Un.	1	559,99	559,99	4-mar-21	LBL DISTRIBUIDORA NF 200
#REF!	0316/2021	22-fev-21	22-fev-21	rolamentos com fixação anel excêntrico para eixo de ventilador ar condicionado, diametro 1" diam externo 52mm, anel borracha diametro externo 62mm - FK	Un.	4	105,50	422,00	5-mar-21	ALM ROLAMENTOS NF 000.000.510
#REF!	0322/2021	5-mar-21	5-mar-21	Rele de partida marca Embraco - Egas 100 Hrl 127v p/ geladeira frost free duplex - eletrolux 542L	Un.	1	10,00	10,00	10-mar-21	NFC -e 2192 cupom 4777
#REF!	0323/2021	5-mar-21	23-abr-21	correias b 83 continental	unid	12	56,00	672,00	23-abr-21	NF 576
#REF!	0324/2021	18-mai-21	9-mar-21	serviço de enrolamento de motor elétrico WEG potência 3,7HP (pertencente ao compressor de ar do prédio 04 Lab.11).	um	1	780,00	780,00	10-mar-21	NF 311
#REF!	0324/2021	18-mai-21	9-mar-21	serviço de enrolamento de motor elétrico ARNO, modelo At 66-B potência 3,0CV (pertencente ao condicionador de ar Starco do prédio 08).	um	1	580,00	580,00	10-mar-21	NF 311
#REF!	0325/2021	9-mar-21	9-mar-21	Balanceamento em uma helice confeccionada em fibra de vidro - Alfatrm torre 4300mmx4300mm	um	1	3.860,00	3.860,00	10-mar-21	NF 4177
#REF!	0328/2021	18-mar-21	19-abr-21	Filtro Interno 06 NA 660 028+Filter "O" Ring (kit)	um	1	2.460,00	2.460,00	19-abr-21	CHILLER PEÇAS NF 000431 - Série 1 29-04-21
#REF!	0328/2021	18-mar-21	19-abr-21	Filtro externo Type AOFC LN 16195 W Ref 306x	um	1	2.306,00	2.306,00	19-abr-21	CHILLER PEÇAS NF 000431 - Série 1 29-04-21
#REF!	0328/2021	18-mar-21	19-abr-21	Balde (com 20 Litros) de Oleo lubrificante SW 220 Polyester	litros	20	465,00	9.300,00	19-abr-21	CHILLER PEÇAS NF 000431 - Série 1 29-04-21
#REF!	0329/2021	19-mar-21	20-abr-21	termostato multibras 326008209 vac 120/240 fla 25 Ia 96 rcv 1601-4	unid	6	69,99	419,94	21-abr-21	NF 82.981
#REF!	0332/2021	24-mar-21	21-abr-21	rolamento 6309/c3 (skf/ina/nsk	unid	2	89,60	179,20	21-abr-21	NF 577
#REF!	0332/2021	24-mar-21	21-abr-21	rolamento 6307 /c3 (skf/ina/nsk	unid	3	30,80	92,40	21-abr-21	NF 577
#REF!	0333/2021	24-mar-21	22-abr-21	rolamento 6305/c3 - SKF/INA ou NSK	unid	4	39,98	159,92	23-abr-21	NF 3449
#REF!	0333/2021	24-mar-21	22-abr-21	Retentor KSB 012 - 501669 marca WYLERSON mod 8559	unid	4	22,50	90,00	23-abr-21	NF 3449

#REF!	0335/2021	7-abr-21	21-abr-21	compressor rotativo 18 mil btuws 220v p/ gas r22	unid	1	720,99	720,99	21-abr-21	ELETROFRIGOR PEÇAS LTDA NF 000.083.062
#REF!	0345/2021	15-abr-21	20-abr-21	tubo de cobre flexível 5/8 1/32kg (20 metros) 6,8kg	kg	6,8	83,99	571,13	21-abr-21	NF 82.982
#REF!	0345/2021	15-abr-21	20-abr-21	Fita Branca 10 metros	unid	10	5,50	55,00	21-abr-21	NF 82.982
#REF!	0347/2021	19-abr-21	21-abr-21	tubo de cobre flexível 1/2" x 1/32" - 20m/5,50kg	kg	5,5	83,99	461,95	21-abr-21	NF 82.985
#REF!	0347/2021	19-abr-21	21-abr-21	tubo de cobre flexível 3/8 x 1/32 - 20m/4,20kg	unid	4,2	83,99	352,76	21-abr-21	NF 82.985
#REF!	0349/2021	29-abr-21	16-abr-21	sensor de temperatura para CH530 - SEN02133	unid	4	1.442,00	5.768,00	21-abr-21	NF 435
#REF!	0350/2021	21-mai-21	4-mai-21	gás refrigerante R-22 (13,6kg)	unid	3	471,00	1.413,00	21-mai-21	DRC PLINIO NF 000.005.912
#REF!	0350/2021	21-mai-21	4-mai-21	gás refrigerante R-134 A (13,6kg)	unid	2	455,00	910,00	21-mai-21	DRC PLINIO NF 000.005.912
#REF!	0351/2021	21-mai-21	5-mai-21	tubo de cobre flexível 3/4" x 1/32 - 8,4kg/20,0m	kg	20	42,50	850,00	21-mai-21	DRC PLINIO NF 000.005.913
#REF!	0352/2021	24-mai-21	10-mai-21	manovacuômetro industria, elemento de medição tipo tubo Bourdon, caixa em aço inoxidável, diâmetro de 4" Reto, escala de vácuo de 100Kpa (30In Hg Vac), positiva de 0 a10Kg/cm²/Psi, com enchimento glicerina, conexão reta 1/2" NPT, soquete para chave, visor de policarbonato. Aplicação: água.	unid	6	218,00	1.308,00	26-mai-21	RÜCKEN Instrumentos de Medição NF 8.075 Série 2 - 17/06/21
#REF!	0352/2021	24-mai-21	10-mai-21	Tubo Sifão Tipo "U" (Cachimbo), em latão, com conexões roscada, macho e fêmea de 1/2" NPT, para uso em manovacuômetro	unid	6	132,00	792,00	23-abr-21	RÜCKEN Instrumentos de Medição NF 8.075 Série 2 - 17/06/21
#REF!	0363/2021	9-jun-21	10-jun-21	Torneira para bebedouro azul	unid	20	9,80	196,00	11-jun-21	Fornecedor DCR PLINIO NF 000.005.939
#REF!	0363/2021	9-jun-21	10-jun-21	torneira para bebedouro vermelha	unid	20	9,80	196,00	11-jun-21	Fornecedor DCR PLINIO NF 000.005.939
#REF!	0364/2021	14-jun-21	9-jun-21	Óleo hidráulico MS Lub SCHULZ (garrafa de 1L)	unid	20	40,00	800,00	14-jun-21	Fornecedor MECANICA MACAIBA NF 20639
#REF!	0365/2021	9-jun-21	10-jun-21	filtro manta g3 trisoft 1,5x20m	rolo	10	138,00	1.380,00	11-jun-21	Fornecedor DCR PLINIO NF 000.005.938
#REF!	0318/2021 A	8-jun-21	10-jun-21	Pr 30020275 ydk 200 6c motor condensador hw30ac	unid	2	390,00	780,00	11-jun-21	BETA NF 000.011.620 - 12/08/2021
#REF!	0318/2021 A	8-jun-21	10-jun-21	Pr 100030010 556x167 ydk 200 6c helice de condensador hw30ac	unid	2	440,00	880,00	11-jun-21	BETA NF 000.011.620 - 12/08/2021
#REF!	0318/2021 A	8-jun-21	10-jun-21	Pr 320203015hw ydk-40- 4c motor de ventilador evaporador split Rheem hw30ac	unid	2	495,00	990,00	11-jun-21	BETA NF 000.011.620 - 12/08/2021
#REF!	0318/2021 A	8-jun-21	10-jun-21	Pr 100010018rhw turbina do ventilador do evaporador split Rheem - hw30ac	unid	2	437,00	874,00	11-jun-21	BETA NF 000.011.620 - 12/08/2021
#REF!	0353/2021	10-mai-21	10-jun-21	Valvula de bloqueio p/mamometro c furo de alivio conexoes rosqueadas macho e fêmea de 1/2 polegadas	unid	6	102,00	612,00	11-jun-21	Conexparts nf 2200
#REF!	0353/2021	10-mai-21	10-jun-21	valvula em metal haste não ascendente pn 1o de 1/2 polegadas	unid	12	31,31	375,72	11-jun-21	Conexparts 27/06/2021=Nf 2200/s.1
#REF!	0354/2021	13-mai-21	11-jun-21	rolamento ug 207-23	unid	4	74,00	296,00	11-jun-21	aprovada cotação fornecedor MKX NF 3643-16/06/2021
#REF!	0354/2021	13-mai-21	11-jun-21	mancal p 207-23	unid	4	50,70	202,80	11-jun-21	aprovada cotação fornecedor MKX NF 3643-NF 16/06/2021
#REF!	0355/2021	25-mai-21	10/06/2021	Rotor de caixa ventilação torin mod bpc 321 321 407-01 mês /ano 06/05	unid	2	1.260,00	2.520,00	11-jun-21	Engesafi eng. NF 525
#REF!	0355/2021	25-mai-21	10-jun-21	eixo para rotor duplo cx ventilação torin mod bpc 321-321 407-01 06/05	unid	1	903,00	903,00	11-jun-21	Engesafi eng. NF 525
#REF!	0361/2021	8-jun-21	10-jun-21	correia de transmissao em v perfil b72	unid	20	63,90	1.278,00	11-jun-21	LBL Distribuidora Refrig. NF 370 Série 0 17/06/21
#REF!	0362/2021	9-jun-21	10-jun-21	gas refrigerante r 134	unid	4	797,00	3.188,00	11-jun-21	NF 19535
#REF!	0362/2021	9-jun-21	10-jun-21	gas refrigerante r22	unid	2	839,00	1.678,00	11-jun-21	NF 19535
#REF!	0370/2021	18-jun-21	18-jun-21	Óleo Capella 68	unid	20	34,47	689,40	18-jun-21	LBL NF 374
#REF!	0370/2021	18-jun-21	18-jun-21	Tubo de cobre medida 5/8	unid	10	35,89	358,90	18-jun-21	LBL NF 374
#REF!	0360/2021	8-jun-21	17-jun-21	Valvula de retenção dupla portinhola	unid	3	780,00	2.340,00	22-jun-21	fornecedora Valibras Válvulas NF2314
#REF!	0367/2021	14-jun-21	17-jun-21	elemento filtrante de óleo interno	unid	1	789,00	789,00	22-jun-21	fornecedor Chiller Peças NF 000.563
#REF!	0367/2022	14-jun-21	17-jun-21	filtro de óleo externo	unid	1	1.675,00	1.675,00	22-jun-21	fornecedor Chiller Peças NF 000.563
#REF!	0367/2023	14-jun-21	17-jun-21	óleo lubrificante	litros	20	400,00	8.000,00	22-jun-21	fornecedor Chiller Peças NF 000.563
#REF!	0368/2021	16-jun-21	17-jun-21	produto SP 300	litros	40	11,20	448,00	22-jun-21	fornecedor Serpro Prod. Quim. NF 000.014.639
#REF!	0308/2021	29-jan-21	24-jun-21	motor do ventilador para unidade condensadora Split Trane de 9000 btus	unid	1	1.126,61	1.126,61	24-jun-21	aprovada a cotação da fornecedora TRANE
#REF!	0369/2021	16-jun-21	24-jun-21	gas oxigenio industrial ppu	recarga	1	40,00	40,00	24-jun-21	fornecedora OX-XEREM NF 000.002.509
#REF!	0369/2021	16-jun-21	24-jun-21	gas acetileno industrial ppu	recarga	1	80,00	80,00	24-jun-21	fornecedora OX-XEREM NF 000.002.509
#REF!	0369/2021	16-jun-21	24-jun-21	gas nitrogenio industrial 10m³	recarga	1	140,00	140,00	24-jun-21	fornecedora OX-XEREM NF 000.002.509
#REF!	0371/2021	24-jun-21	25-jun-21	helice ventilador condensador - ar cond 7500-18000btus springer midea carrier	unid	1	140,00	140,00	25-jun-21	REI AIR NF 19564
#REF!	0371/2021	24-jun-21	25-jun-21	motor ventilador condensadora - ar cond 18000btus springer midea carrier	unid	1	240,00	240,00	25-jun-21	REI AIR NF 19565
#REF!	0374/2021	1-jul-21	2-jul-21	rolamento 6207zz	unid	5	42,00	210,00	5-jul-21	fornecedor ALM Rolamentos NF 677
#REF!	0374/2021	1-jul-21	2-jul-21	rolamento 6308zz	unid	5	76,00	380,00	5-jul-21	fornecedor ALM Rolamentos NF 678
#REF!	0373/2021	1-jul-21	2-jul-21	balanciamento dinâmico em campo de 01 rotor LIMITED LOAD	unid	1	3.600,00	3.600,00	5-jul-21	aprovada fornecedor ENGEVIBRA executada 15/7/21 nf 23472
236	0375/2021	13-jul-21	13-jul-21	Rolamento UC 206 +ER marca NSK ou SKF	unid	2	79,15	158,30	2-ag0-21	aprovada fornecedor MKX Rolamentos NF 3897
237	0375/2021	13-jul-21	13-jul-21	Mancal P 206 Marca NSK ou SKF	unid	2	65,85	131,70	2-ag0-21	aprovada fornecedor MKX Rolamentos NF 3897
238	0375/2021	13-jul-21	13-jul-21	Correia B 80 Marca Condor/ Goodyear/Continental	unid	6	35,00	210,00	2-ag0-21	aprovada fornecedor MKX Rolamentos NF 3897
239	0379/2021	21-jul-21	21-jul-21	cuba p/ bebedouro IBBL mod GFN	unid	5	140,00	700,00	2-ag0-21	aprovada fornecedor DCR Plinio NF 5990
240	0379/2021	21-jul-21	21-jul-21	Funil p/ bebedouro IBBL Mod GFN	unid	5	56,00	280,00	2-ag0-21	aprovada fornecedor DCR Plinio NF 5990
241	0379/2021	21-jul-21	21-jul-21	Cachimbo p/Bebedouro IBBL Mod GFN	unid	5	64,00	320,00	2-ag0-21	aprovada fornecedor DCR Plinio NF 5990
242	0380/2021	21-jul-21	21-jul-21	correia 8-49 marca SKF	unid	10	34,80	348,00	2-ag0-21	ALM Rolamentos NF 749 - 04-08-2021
243	0382/2021	27-jul-21	27-jul-21	Gas Freon R 134A marca Chemours 13,62KG	unid	4	479,02	1.916,08	2-ag0-21	aprovada fornecedor Dufrio CANCELOU PROPOSTA
244	0383/2021	27-jul-21	27-jul-21	filtro regulador 1/4	unid	1	299,03	299,03	2-ag0-21	aprovada fornecedor Macaiba
245	0384/2021	14-jul-21	28-jul-21	Elemento Coalescete F73C - 4Ad- APO	unid	1	506,44	506,44	2-ag0-21	aprovada fornecedor Macaiba
246	0384/2021	14-jul-21	28-jul-21	Elemento Coalescete F73C - 4AN- QT3	unid	2	44,53	89,06	2-ag0-21	aprovada fornecedor Macaiba
247	0384/2021	14-jul-21	28-jul-21	Elemento Coalescete F73C - 4AN- EMA	unid	4	980,27	3.921,08	2-ag0-21	aprovada fornecedor Macaiba
248	0372/2021	25-jun-21	3-ag0-21	Helice Modelo 51gm500684 cod da peça 17604114	unid	15	93,88	1.408,20	3-ag0-21	LBL DISTRIBUIDORA NF 490 - 11-08-2021

249	0381/2021	23-jul-21	3-ago-21	Polia em ferro fundido balneada 3 canais para moto	unid	2	610,00	1.220,00	3-ago-21	ENGEVIBRA - NF 020.660/Série 000 - 10/08/2021
250	0381/2021	23-jul-21	3-ago-21	Polia em ferro fundido balneada 3 canais para ventiladores	unid	1	650,00	650,00	3-ago-21	ENGEVIBRA - NF 020.660/Série 000 - 10/08/2021
251	0382/2021 A	27-jul-21	9-ago-21	Gas Freon R 134A marca Chemours 13,62KG	unid	4	550,00	2.200,00	9-ago-21	REI AIR NF 19702 - 09-09-2021
252	0388/2021	5-ago-21	6-ago-21	Pressostato cebolinha de baixa abre contato com 3psi fecha contato com 15psi	unid	3	110,00	330,00	9-ago-21	REI AIR NF 19703 - 09-08-2021
253	0389/2021	5-ago-21	6-ago-21	Micro motor 1/20 220v 70w mcquay n 1630/396br-f elco com hélice plastica	unid	5	185,00	925,00	9-ago-21	REI AIR NF 19701 - 09-08-2021
254	0385/2021	30-jul-21	10-ago-21	Helice pvc para condensador springer silentia 21/30k - cod: GW05845003	unid	5	85,00	425,00	10-ago-21	REI AIR NF 19746 SÉRIE 001 - 16-08-2021
255	0385/2021	30-jul-21	10-ago-21	Turbina ar cond. Springer Mundial 18000 21000 30000btus - ref: 42819007	unid	2	75,00	150,00	10-ago-21	ITEM CANCELADO FORNECEDOR
256	0385/2021	30-jul-21	10-ago-21	Turbina ar cond. Springer Silentia 18000 19000 21000 30000btus - ref: GW05846003	unid	2	75,00	150,00	10-ago-21	REI AIR NF 19746 SÉRIE 001 - 16-08-2021
257	0385/2021	30-jul-21	10-ago-21	Turbina ar cond. Springer Silentia 10000 17500 18000btus - Ref: GW 05846001	unid	2	75,00	150,00	10-ago-21	REI AIR NF 19746 SÉRIE 001 - 16-08-2021
258	0385/2021	30-jul-21	10-ago-21	Termostato ar cond. Springer Mundial 12000 18000 21000btus Invensys RC808102p - Ref: 42303027	unid	3	55,00	165,00	10-ago-21	REI AIR NF 19746 SÉRIE 001 - 16-08-2021
259	0385/2021	30-jul-21	10-ago-21	Mini Pressostato cebolinha de baixa 19/46 psi r22 rosca - Ref: 19240007	unid	3	63,90	191,70	10-ago-21	REI AIR NF 19746 SÉRIE 001 - 16-08-2021
260	0385/2021	30-jul-21	10-ago-21	Coxim (Mancal) da turbina ar cond. Split Midea Carrier 30 btus - Ref: 2011101090004	unid	4	21,00	84,00	10-ago-21	REI AIR NF 19746 SÉRIE 001 - 16-08-2021
261	0385/2021	30-jul-21	10-ago-21	Cabo de força ar cond. Springer Silentia 21000 30000 1,20mt 3x2.5mm² / 20 A - Ref: GW 35111031	unid	6	36,00	216,00	10-ago-21	REI AIR NF 19746 SÉRIE 001 - 16-08-2021
262	0390/2021	9-ago-21	12-ago-21	Rolamento 6202 - zz (NSK ou SKF)	unid	6	13,20	79,20	13-ago-21	cancelada
263	0396/2021	9-ago-21	12-ago-21	Botão aparelho ar condicionado Springer Inovare	unid	30	8,50	255,00	16-ago-21	DCR PLINIO - NF 006.000 Série 001 - 16-08-2021
263	0384/2021		13-ago-21	Fusivel NH tipo 3NA3 136, Retardado, 160A, 500V/120KA Tam 1	unid	12	80,00	960,00	13-ago-21	aprovada fornecedor ELETRICA CARIOCA
264	0387/2021	5-ago-21	16-ago-21	Rolamento face externa abaulada, marca INA modelo GE30KRR-B-AS2/V para marcal de ferro fundido	unid	6	61,51	369,06	16-jun-21	MKX - NF 003.972Série 001-Entregue 06 unidades
265	0387/2021	5-ago-21	16-ago-21	Rolamento face externa reta, marca INA, modelo RAE30NPP, ou marca SNR, modelo CES206 para mancal de borracha	unid	6	68,00	408,00	16-jun-21	MKX - NF 003.972Série 001-Entregue 05 itens(sem estoque)
266	0387/2021	5-ago-21	16-ago-21	Mancais de borracha reta internamente e externamente para o rolamento acima	unid	6	18,00	108,00	16-jun-21	MKX - NF 003.972Série 001-Entregue 06 unidades
267	0390/2021 A	9-ago-21	16-ago-21	Rolamento 6202 - zz (NSK ou SKF)	unid	6	10,90	65,40	16-ago-21	MKX - NF 003.972Série 001-Entregue 06 unidades
268	0396/2021	12-ago-21	16-ago-21	Botões Pingo (ou gota) para Ar Cond. Springer Inovare	unid	30	8,50	255,00	16-ago-21	Aprovado fornecedor DCR PLINIO
269	0377/2021	14-jul-21	19-ago-21	Elemento coalescente interno - EF012/M30	unid	4	525,30	2.101,20	19-ago-21	MAIA COMPRESSORES - NF: 004.044, Série 1 de 08/09/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6200-zz	unid	2	10,41	20,82	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação: 6201-zz	unid	2	9,17	18,34	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6204-zz	unid	6	15,46	92,76	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6205-zz	unid	5	19,14	95,70	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6206-zz	unid	6	19,14	114,84	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6207-zz	unid	2	28,12	56,24	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6208-zz	unid	2	46,88	93,76	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6209-zz	unid	2	42,72	85,44	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6305-zz	unid	2	22,78	45,56	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6309-zz	unid	4	68,38	273,52	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6208-z/c3	unid	2	43,18	86,36	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6209-z/c3	unid	2	49,90	99,80	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
270	0398/2021	16-ago-21	20-ago-21	Rolamentos rígidos de uma carreira de esferas tampados em ambos os lados, Designação:6305-z/c3	unid	2	24,50	49,00	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
271	0399/2021	16-ago-21	19-ago-21	Hélice PVC com anel para condensador Brastemp/Consul CCF 21/30k Cod: 326057798	unid	2	86,99	173,98	19-ago-21	LBL DISTRIBUIDORA-NF 528 Série: 0 de 26/08/2021
271	0399/2021	16-ago-21	19-ago-21	Turbina ar cond. Springer Silentia 10000 17500 18000 btus - Ref:GW05846001	unid	3	83,90	251,70	19-ago-21	LBL DISTRIBUIDORA-NF 528 Série: 0 de 26/08/2021
271	0399/2021	16-ago-21	19-ago-21	Termostato Ar cond. Springer Inovare 10000 12000 18000 21000 btus - Ref: 42303038	unid	2	73,15	146,30	19-ago-21	LBL DISTRIBUIDORA-NF 528 Série: 0 de 26/08/2021
271	0399/2021	16-ago-21	19-ago-21	Termostato Ar cond. Springer Silentia 18000 19000 21000 30000 btus - Ref: 42303044	unid	2	90,00	180,00	19-ago-21	LBL DISTRIBUIDORA-NF 528 Série: 0 de 26/08/2021
271	0399/2021	16-ago-21	19-ago-21	Termostato Ar cond. Springer Silentia 18000 19000 21000 30000 btus - Ref: 42303050	unid	2	85,00	170,00	19-ago-21	LBL DISTRIBUIDORA-NF 528 Série: 0 de 26/08/2021
272	0402/2021	19-ago-21	20-ago-21	Polia de ferro fundido 140mm 02 canais para perfil A	unid	1	130,00	130,00	20-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
273	0397/2021	16-ago-21	23-ago-21	Rolamento face externa reta, fixação por anel excêntrico, marca INA, modelo RA100NPF	unid	6	53,44	320,61	24-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
273	0397/2021	16-ago-21	23-ago-21	Mancais de borracha reta internamente e externamente para o rolamento acima	unid	6	16,00	96,00	24-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
273	0397/2021	16-ago-21	23-ago-21	Rolamento face externa reta, fixação por anel excêntrico, marca INA, modelo GY1100KRRB - 1 polegada para mancal de ferro fundido	unid	6	42,45	254,70	24-ago-21	MKX ROLAMENTOS-NF004.009 Série 001-30/08/2021
274	0403/2021	26-ago-21	26-ago-21	Borracha perfil tipo "U"com rasgo/cavidade 9mm	metro	10	4,00	40,00	26-ago-21	BRAZÃO COMERCIAL

274	0403/2021	26-ago-21	26-ago-21	Lençol de borracha lisa preta com 4.8mm	metro	2	196,00	392,00	26-ago-21	BRAZÃO COMERCIAL
275	0366/2021	11-jun-21	27-ago-21	Eixo trefilado redondo, no diametro 1 1/4", no comprimento de 1.900mm em aço SAE 1045	metro	3	200,00	600,00	27/08/2021-06/09/21	TUPAIBA FERROS - NF 000.013.258 - Retirado em 08/09/21
275	0366/2021	11-jun-21	27-ago-21	Eixo trefilado redondo, no diametro 2.1/2", no comprimento de 2.000mm em aço SAE 1045.	metro	1	900,00	900,00	27/08/2021-06/09/21	TUPAIBA FERROS - NF 000.013.258 - Retirado em 08/09/21
276	0393/2021	12-ago-21	27-ago-21	Zeolita fina 0,4 a 1,0 mm	kg	150	24,80	3.720,00	27-ago-21	SECTA SYSTEM
276	0393/2021	12-ago-21	27-ago-21	Zeolita grossa 1,0 a 3,0 mm/ pedrisco de quartzo	kg	75	17,50	1.312,50	27-ago-21	SECTA SYSTEM
277	0104/2021	26-ago-21	26-ago-21	Adesivo loctite 567 veda rosca liquido 50 gramas	tubo	1	367,27	367,27	27-ago-21	CONECTUDO
278	0406/2021	3108/21	31-ago-21	Trafilado borracha 941	ml	8	14,00	112,00	31-ago-21	FLEXOR BORRACHAS NF 5334
278	0406/2021	3108/21	31-ago-21	Esponja 526	ml	8	6,00	48,00	31-ago-21	FLEXOR BORRACHAS NF 5334
279	0407/2021	8-set-21	30-ago-21	Fornecimento e instalação dos suportes dos eliminadores de ar das torres Alfaterm 450TR	unid	2	7.620,00	15.240,00	8-set-21	aprovada ADECLAIR
280	0408/2021	3-set-21	3-set-21	Guarnição trefilado de borracha para as placas separadoras dos trocadores de calor Carrier	metro	30	42,50	1.275,00	8-set-21	aprovada FLEXOR BORRACHAS - NF: 5497 Série: 1 de 11/10/2021
281	0409/2021	10-set-21	10-set-21	Eixo laminado redondo, no diametro de 2.3/4 no comprimento de 1.300mm em aço SAE 1045	metro	1	545,00	545,00	10-set-21	TUBAIBA FERROS
282	0378/2021 A	14-jul-21	13-set-21	Elemento Coalescente F73C - 4AD-APO	unid	1	506,44	506,44	15-set-21	LMT BITENCOURT NF 1130 Série 1
282	0378/2021 A	14-jul-21	13-set-21	Elemento Coalescente F73C - 4AN-QT3	unid	2	44,53	89,06	15-set-21	LMT BITENCOURT NF 1130 Série 1
282	0378/2021 A	14-jul-21	13-set-21	Elemento Coalescente F74V - 4AN-EMA	unid	4	980,27	3.921,08	15-set-21	LMT BITENCOURT NF 1130 Série 1
283	0383/2021 A	27-jul-21	13-set-21	filtro regulador 1/4	unid	1	299,03	299,03	15-set-21	LMT BITENCOURT NF 1129 - TROCA PRODUTO ERRADO
284	0411/2021	14-set-21	15-set-21	Elemento pré filtro coalescente SCHULZ modelo: EFS125U - codigo: 007.0271-0	unid	1	325,60	325,60	15-set-21	MAIA COMPRESSORES - NF: 004.080, Série 1 de 24/09/2021
284	0411/2021	14-set-21	15-set-21	Elemento pré filtro coalescente SCHULZ modelo: EFS125H - codigo: 007.0272-0	unid	1	325,60	325,60	15-set-21	MAIA COMPRESSORES - NF: 004.080, Série 1 de 24/09/2021
285	0413/2021	14-set-21	15-set-21	Polia em ferro fundido raiaida com as seguintes características: Gornes - 1B - o Diametro externo 180 mm - o furo de eixo = 1" com rasgo para chaveta - 6mm (L) x 3mm (A), furos para fixação = 02 furos para parafusos tipo allen fixação 90°	unid	2	260,00	520,00	15-set-21	NORPEN
286	0414/2021	15-set-21	15-set-21	Bujão Plug para bujonar os pre-filtro e pos-filtro de ar SCHULZ modelos FS 0050 e FS 0070	unid	10	9,90	99,00	15-set-21	MAIA COMPRESSORES NF: 004.081, Série 1 de 24/09/2021
287	0412/2021	14-set-21	16-set-21	Motor ventilador 1/2 220v 1120RPM condensadora ar condicionado split piso teto SPRINGER - cod 25901111 - marca WEG - SPRINGER MIDEA CARRIER - (Modelos atendidos unidade condensadora: 38cca090235mc, 38cca090235mt, 38cca090535mc, 38cca090535mt)	unid	2	770,00	1.540,00	16-set-21	REI AIR PEÇAS - NF:0019908, Série: 001 de 17/09/2021
288	0416/2021	17-set-21	22-set-21	Compressor Rotativo Tecunseh, modelo RGA5510-EXD; 220v/50-60Hz; refrigerante R22	unid	2	689,99	1.379,98	22-set-21	ELETROFRIGOR - NF: 000.089.660, Série: 1 de 23/09/2021
289	0418/2021	21-set-21	22-set-21	Compressor Rotativo GMCC, modelo PH401X3CS-3MUU; 220v/50-60Hz; refrigerante R22	unid	1	1.059,99	1.059,99	27-set-21	ELETROFRIGOR - NF: 000.089.930, Série: 1 de 28/09/2021
290	0419/2021	22-set-21	27-set-21	CAPACITOR EOS CBB65 - 45 + 10uF/440vac +/-5%	unid	2	33,60	67,20	27-set-21	THERMO DUQUE - NF:002.234, Série: 1 de 30/09/2021
290	0419/2021	22-set-21	27-set-21	CAPACITOR EPCOS E-106388 de 45 + 10uF/380vac +/-6%	unid	3	33,60	100,80	27-set-21	THERMO DUQUE - NF:002.234, Série: 1 de 30/09/2021
290	0419/2021	22-set-21	27-set-21	CAPACITOR EOS CBB65 - 6uF/380vac +/-5%	unid	2	9,70	19,40	27-set-21	THERMO DUQUE - NF:002.234, Série: 1 de 30/09/2021
290	0419/2021	22-set-21	27-set-21	CAPACITOR VIX CBB65 - 7,5uF/380vac +/-5%	unid	4	16,80	67,20	27-set-21	THERMO DUQUE - NF:002.234, Série: 1 de 30/09/2021
290	0419/2021	22-set-21	27-set-21	CAPACITOR EOS CBB65 - 12uF/380vac +/-5%	unid	2	11,50	23,00	27-set-21	THERMO DUQUE - NF:002.234, Série: 1 de 30/09/2021
291	0420/2021	22-set-21	27-set-21	Polia em FF, Gorne 3B, diâmetro externo total 230mm, furo para eixo motor WEG 160M - 42k6; rasgo para chaveta 12 mm x 8 mm com fixação em 90° com parafusos allen	unid	1	532,00	532,00	27-set-21	NORPEN - NF: , Série:
292	0421/2021	27-set-21	28-set-21	Eixo polido de 1.1/4" em aço 1045 conforme amostra FC prédio 04, bloco B e prédio 02, blloco E	unid	2	625,00	1.250,00	27-set-21	DELLATORRE - NF: , Série:
293	0422/2021	28-set-21	6-out-21	Gás refrigerante Chemours DAC 13,62kg	unid	2	1.699,00	3.398,00	6-out-21	APROVADO DCR PLÍNIO
294	0423/2021	28-set-21	30-set-21	Rolamento NTN/INA, modelo UC-207-20 (1.1/4")para mancal pedestal FF 207	unid	12	68,79	825,48	1-out-21	MXK ROL PEÇAS IND. E SERVIÇOS Ltda NF: 00.004.244 de 06/10/21
294	0423/2021	28-set-21	30-set-21	Rolamento NTN/INA, modelo UC-213-40 (2.1/2")para mancal pedestal FF 213	unid	2	224,21	448,42	1-out-21	MXK ROL PEÇAS IND. E SERVIÇOS Ltda NF: 00.004.244 de 06/10/21
294	0423/2021	28-set-21	30-set-21	Mancal pedestal FF NTN 213	unid	2	228,10	456,20	1-out-21	MXK ROL PEÇAS IND. E SERVIÇOS Ltda NF: 00.004.244 de 06/10/21
295	0424/2021	30-set-21	30-set-21	Balanceamento dinâmico em campo ventilador Ventilex BLL67,5 C do sistema 02 do prédio 03	unid	1	4.200,00	4.200,00	1-out-21	APROVADO ENGEVIBRA
296	0425/2021	30-set-21	30-set-21	Elemento filtrante aço inox 304 para filtro Y SFAY de 5"	unid	2	1.731,00	3.462,00	1-out-21	VALCONCIL - NF: 004.329, Série: 1 de 08/11/2021
297	0401/2021	22-out-21	14-out-21	Filtro de linha conjunto FR SCHULZ, Ref: 926.6018-0, conexão 1/4 com dreno automático, copo de policarbonato com protetor metálico, ,manômetro e suporte de fixação.	unid	1	299,03	299,03	22-out-21	LM BITENCOURT - NF: 1356, Série: 1 de 12/11/2021
298	0427/2021	22-out-21	14-out-21	Termostato RC42602-4, vac120/240, FLA 8, LRA 40 para Freezer expositor GELOPAR, modelo: GPTU-37.	unid	2	110,00	220,00	22-out-21	DCR PLINIO Distribuidora de Refrigeração Ltda NF: 000.006.121 Série 001 de 05/11/2021
299	0407/2021	3-set-21	9-nov-21	Fornecimento e instalação de novos suportes confeccionados em fibra de vidro;	unid	1	7.620,00	7.620,00	8-set-21	APROVADA ADECLAIR
300	0430/2021	3-set-21	9-nov-21	Fornecimento e instalação de novos suportes confeccionados em fibra de vidro;	unid	1	7.620,00	7.620,00	30-set-21	APROVADA ADECLAIR
301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Manômetro industrial, tubo bourdon, diâmetro nominal de 50 mm, reto, escala de 0 à 16 kgf/cm² / psi, com enchimento de glicerina, conexão traseiro central de 1/4 polegada, visor de policarbonato.	unid	5	80,53	402,65	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021
301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Válvula de segurança ou Alívio para Compressor, pressão de abertura ajustada em 175 psi (Lbs/pol²), corpo em Latão, rosca: 1/4 polegada NPT.	unid	4	32,76	131,04	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021
301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Válvula Piloto para compressor, pressão de abertura ajustada em 175 psi (Lbs/pol²), Corpo em Latão, rosca 1/4 polegada NPT.	unid	3	95,95	287,85	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021
301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Pressostato automático para compressor de ar, ajustada em 125-175 psi, com alívio automático, conexão de 1/4 polegadas.	unid	3	62,82	188,46	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021
301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Conexão NIPLE RETO de 1/4 polegada, em latão. 122B0404 1/4 NPT	unid	5	8,21	41,05	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021
301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Conexão TEE macho central, com rosca central macho de 1/4 polegada NPT e laterais de compressão por anilha, para tubo de cobre de 1/4 polegada, em latão	unid	5	17,64	88,20	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021

301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Registro de esfera mini industrial macho x fêmea, de 1/4 polegadas NPT, em latão ou aço inox.	unid	5	19,85	99,25	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021
301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Anilha de compressão para tubo de cobre de 1/4 polegada, em latão.	unid	47	0,72	33,84	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021
301	0391/2021	9-ago-21	17-set-21	Porca de compressão para tubo de cobre de 1/4 polegada, em latão.	unid	10	1,84	18,40	17-abr-21	CONEXO - NF: 004.541, Série 1 de 19/10/2021
302	0423/2021	28-set-21	5-nov-21	Rolamento para mancal UC-207-20 (1 1/4") - Marca: NTN / INA / BEARING	unid	12	68,79	825,48	1-out-21	APROVADO MKX ROLAMENTOS
302	0423/2021	28-set-21	5-nov-21	Rolamento para mancal UC-213-40 (2 1/2") - Marca: NTN / INA / BEARING	unid	2	224,21	448,42	1-out-21	APROVADO MKX ROLAMENTOS
302	0423/2021	28-set-21	5-nov-21	Mancal para rolamento UCP-213 (2 1/2") - Marca: NTN / INA / BEARING	unid	2	237,11	474,22	1-out-21	APROVADO MKX ROLAMENTOS
303	0432/2021	16-nov-21	16-nov-21	Potenciometro Guia de Vanes (Código Springer: AD718704)	unid	1	6.437,00	6.437,00	16-nov-21	APROVADO CARRIER
302	0422/2021	19-nov-21	19-nov-21	Gas R22 Freon Chemours DAC 13,620 Kg	unid	2	1.789,99	3.579,98	19-nov-21	APROVADO ELETROFRIGOR
303	0431/2021	9-nov-21	23-nov-21	PLU + Tomada (Steck) Sobrepor Industrial 3P + T 16 "A" 220V	unid	3	46,00	138,00	23-nov-21	APROVADO LADY COMERCIAL
304	0431/2021	9-nov-21	25-nov-21	PLU + Tomada (Steck) Sobrepor Industrial 3P + T 16 "A" 220V	unid	7	46,00	322,00	30-nov-21	APROVADO LADY COMERCIAL
305	0434/2021	19-nov-21	30-nov-21	PLACA ELETRONICA MODULO DE POTENCIA 127 V ~, Referencia 07675-03RC, para freezer frost free Brastemp, modelo BVRHBANA, Serie JF4370607 - Original	unid	1	419,00	419,00	30-nov-21	APROVADO DRC PLINIO
306	0435/2021	25-nov-21	30-nov-21	Termostato ambiente 2 estagio 1 velocidade TVCP1102 24V SCE	unid	1	399,99	399,99	30-nov-21	ELETROFRIGOR NF 000.092.839 SÉRIE 1 de 30/11/2021
307	0437/2021	16-dez-21	4-jan-22	Motor de ventilador para ar condicionado. Marca WEG, Modelo PG46MBAR1 de 1/10 HP, 220 Volts. Código SPRINGER/CARRIER: GW25906100 Capacitor 3MFD/380vac	unid	1	720,00	720,00	4-jan-22	APROVADO REI AIR
308	0438/2021	16-dez-21	5-jan-22	Motor Compressor EMBRACO, 1/3+ HP, R134A, 127 Volts. Modelo FF12HBX, para geladeira. Com capacitor, rele e protetor térmico.	unid	1	880,00	880,00	5-jan-22	APROVADO REI AIR
309	0001/2022	4-jan-22	4-jan-22	Recuperação de um motor de 40W de uma evaporadora de ar condicionado split da marca GREE	unid	1	477,00	477,00	4-jan-22	APROVADO LC ENROLAMENTOS

Anexo II - Dimensionamento Preliminar Equipe.pdf

OBJETO	PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PLANTA DE EQUIPAMENTOS												
	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, OPERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	QUANTIDADE	TOTAL HM/MÊS	HH MO/MÊS	HH MR/MÊS	HH ELET/MÊS	HH TM/MÊS	HH MM/MÊS	HH OPER NOT/MÊS	HH PROG/MÊS	HH ENC/MÊS	HH ENG/MÊS	HH TQ/MÊS
1	CHILLER CONDENSÇÃO A AR E A ÁGUA	10 UN.	375,60	160,00	100,00	15,60	100,00	-	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
2	FAN-COIL	86 UN.	757,20	330,00	330,00	20,00	57,20	20,00	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
3	TORRE	5 UN.	456,00	236,00	220,00	-		-	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
4	CENTRAL DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DE CONDENSÇÃO	1 UN.	26,40	13,20	13,20		-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
5	ELETROBOMBAS	27 UN.	583,20	200,00	160,00	160,00	43,20	20,00	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
6	SELF CONDENSADORES REMOTOS/INCORPORADOS	8 UN.	29,70	14,80	14,90		-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
7	JANELAS	241 UN.	229,90	120,50	120,50		-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
8	SPLITS, SPLITÕES E CASSETES	138 UN.	222,60	111,30	111,30		-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
9	VENTILADORES EXTRATORES E EXAUSTORES	42 UN.	100,10	50,00	50,10		-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
10	CÂMARAS FRIAS, BALCÕES E GELADEIRAS	128 UN.	70,40	35,20	35,20		-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
11	TUBULAÇÃO DE AG. GELADA E AG. CONDENSÇÃO	2.615 M	156,90	70,00	86,90		-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
12	QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS INERENTES AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	49 UN.	63,60	-		63,60	-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
13	COMPRESSORES DE AR E HÉLIO ROTATIVOS E ALTERNATIVOS	27 UN.	633,60	340,00	101,10	60,00	72,00	60,60	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
14	UNIDADES SECADORAS DE AR COMPRIMIDO COMPACTAS	7 UN.	8,80				-	8,80	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
15	UNIDADES DE PURGA AUTOMÁTICA DE CONDENSADO	4 UN.	2,20				-	2,20	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
16	UNIDADES RESERVATÓRIOS DE AR COMPRIMIDO - PULMÕES	4 UN.	34,80	24,00	10,80		-	-	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
17	UNIDADES FILTROS/REGULADORES DE AR COMPRIMIDO	4 UN.	24,90				-	22,00	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
18	BEBEDOUROS	154 UN.	84,70	50,00	25,00		-	9,70	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
19	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS CASAS DE MÁQUINAS	41 UN.	30,00	15,00	15,00		-		2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
20	MINICHILLERS LABORATORIAIS	30 UN.	141,00	-	20,00	40,00	70,00	11,00	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
21	CÂMARAS DE BANHO TERMOESTÁTICOS	11 UN.	211,20	20,00	111,20		50,00	30,00	2 Postos de Plantão das 20h até as 8h, em regime 12h/36h	1 Posto 8h/dia	1 Posto 8h/dia	1 Posto 72h/mês	1 Posto 72h/mês
			4.242,80	1.790,00	1.525,20	359,20	392,40	184,30	360,00				

9,42 8,03 1,89 2,07 0,97

9 8 2 2 1 2 1 1 1 1

**Anexo III - 2024-CCT SINDISTAL-HOMOLOGADA-MTE.
pdf**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000738/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015082/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.205146/2024-91
DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ, CNPJ n. 33.748.484/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERNESTO BELMIRO AFONSO;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , CNPJ n. 34.070.250/0001-10, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). EVANDRO DE FREITAS JUNIOR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia**, com abrangência territorial em RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS NOVOS PISOS SALARIAIS.

Os pisos mínimos das categorias profissionais envolvidas nos Sindicatos passam a ter os seguintes valores salariais em observância ao disposto na cláusula 4ª: (Para o salário hora, divide-se sal/mês por 220), a partir de:

. 01/03/2024 a 28/02/2026, para os grupos: **01, 02, 03**, mantendo o dia **1º de março** como data de reajuste salarial;

. 01/05/2024 a 28/02/2026, para o grupo: **04**, mantendo o dia **1º de maio** como data de reajuste salarial.

Obs.: Os trabalhadores não enquadrados nos Grupos 02, 03 e 04 deverão observar os pisos mínimos estipulados no Grupo 1.

GRUPO 01 – INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREDIAL, de CONSERVAÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA, FOTOVOLTÁICOS.	VLR MÊS	VLR MÊS (5%)
	01/08/2023	01/03/2024
RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,73	R\$ 1.594,67
AUXILIAR: ADMINISTRATIVO/ESCRITÓRIO/DIGITADOR	R\$ 1.544,06	R\$ 1.621,26
AJUDANTE / SERVENTE	R\$ 1.518,73	R\$ 1.594,67
AUXILIAR DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO	R\$ 1.395,24	R\$ 1.465,00
MEIO OFICIAL	R\$ 1.656,92	R\$ 1.739,77
INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO	R\$ 1.526,31	R\$ 1.602,63
PROFISSIONAIS: ELETRICISTA/ BOMBEIRO/ ENCANADOR/ ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES/ PEDREIRO/ MARCENEIRO/ SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL.	R\$ 2.235,57	R\$ 2.347,34
ELETRICISTA MONTADOR, ELETRICISTA E BOMBEIRO MANUTENÇÃO, MEC. DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 2.267,00	R\$ 2.380,35
SOLDADOR DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA, SOLDADOR DE CHAPARIA E OPERADOR DE UTILIDADE (CBO 862155)	R\$ 2.392,43	R\$ 2.512,05
SOLDADOR, SOLDADOR TUBULAÇÃO, SOLDADOR TIG	R\$ 2.985,99	R\$ 3.135,29
ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR	R\$ 3.787,48	R\$ 3.976,85
ENCARREGADO DE TURMA (ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MECANICA e TELEFONIA)	R\$ 2.985,99	R\$ 3.135,29
ASSISTENTE TÉCNICO EM GERAL	R\$ 2.432,04	R\$ 2.553,64
TÉCNICO EM GERAL (conf. 2º Aditivo CCT 2019)	R\$ 3.082,06	R\$ 3.236,16
OPERADOR DE ROSQUEADEIRA DE TUBO, OPERADOR DE PERFURATRIZ DE CONCRETO, OPER. MÁQ LEVES (ATÉ 20 kg), OPER. DE POLICORTE	R\$ 1.518,73	R\$ 1.594,67
MARTELETEIRO	R\$ 1.518,73	R\$ 1.594,67
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	R\$ 3.764,65	R\$ 3.952,88
PROFISSIONAL LIDER	R\$ 2.459,12	R\$ 2.582,08
CALDEIREIRO		R\$ 2.636,85

GRUPO 02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE GÁS	VLR MÊS	VLR MÊS
	01/08/2023	(5%) 01/03/2024
OPER REVISÃO DE INST. E CADASTRO DE APARELHO A GÁS PREDIAL, OPER DE CONVERSÃO DE INSTAL.PREDIAIS E APARELHOS A GÁS	R\$ 1.468,34	R\$ 1.541,76
INSPETOR DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. A GÁS PREDIAL	R\$ 1.952,49	R\$ 2.050,11
OPERADOR DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, OPERADOR DE ATENÇÃO À URGÊNCIA "I e "II", OPERADOR DE MEDIDORES DE GÁS / LEITURISTA	R\$ 1.468,34	R\$ 1.541,76
INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS "A"	R\$ 1.468,34	R\$ 1.541,76
INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS "B"	R\$ 1.485,09	R\$ 1.559,34
INSPETOR DE QUALI. REVISÃO E CONVERSÃO EM INST. A GÁS PREDIAIS / INSPETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE / INSP. DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. DE APARELHOS A GÁS PREDIAIS	R\$ 1.952,49	R\$ 2.050,11
AUXILIAR DE DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	R\$ 1.468,34	R\$ 1.541,76
DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS / DESENHISTA DE CROQUIS DE REDES E RAMAIS	R\$ 1.660,00	R\$ 1.743,00
INSTALADOR GASISTA	R\$ 2.757,79	R\$ 2.895,68
MONTADOR DE REDE DE POLIETILENO	R\$ 1.697,98	R\$ 1.782,88
SOLDADOR DE POLIETILENO PLENO	R\$ 2.229,44	R\$ 2.340,91
SOLDADOR DE POLIETILENO SENIOR	R\$ 2.757,79	R\$ 2.895,68
ENCANADOR GASISTA JÚNIOR	R\$ 1.697,98	R\$ 1.782,88
ENCANADOR GASISTA PLENO	R\$ 1.884,10	R\$ 1.978,31
ENCANADOR GASISTA SENIOR	R\$ 2.093,01	R\$ 2.197,66
LÍDER DE TURMA DE REDES DE GÁS	R\$ 1.815,74	R\$ 1.906,53
CONVERTEDOR GASISTA e AUXILIAR DE INSTALADOR GASISTA	R\$ 2.093,01	R\$ 2.197,66
ENCARREGADO P/INSTAL.DE GÁS / SUPERV. PARA INSTAL. DE GÁS / SUPERVISOR DE OBRA DE POLIETILENO E AÇO / CONTRO- LADOR DE MEDIÇÃO / PROJETISTA INST. INTERNA DE GÁS	R\$ 3.506,10	R\$ 3.681,41
CHEFE DE OBRAS	R\$ 3.859,06	R\$ 4.052,01
ENCARREGADO DE TURMA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	R\$ 2.757,79	R\$ 2.895,68
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	R\$ 3.639,75	R\$ 3.821,74
AGENTE COMERCIAL		R\$ 1.600,00
SUPERVISOR COMERCIAL		R\$ 2.000,00

GRUPO 03 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – TELEFONIA	VLR MÊS	VLR MÊS
	01/08/2023	(5%) 01/03/2024
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS / LEITURISTA, AUXILIAR DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE	R\$ 1.518,73	R\$ 1.594,67
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR	R\$ 1.570,60	R\$ 1.649,13
AUXILIAR DE CONTROLE DE ACESSO	R\$ 1.523,98	R\$ 1.600,18
AUXILIAR EM TELEFONIA	R\$ 1.634,54	R\$ 1.716,27
AUXILIAR TÉCNICO EM TELEFONIA e ELETRÔNICA	R\$ 1.826,95	R\$ 1.918,30
PROFISSIONAL EM INSTALAÇÃO DE INTERFONE	R\$ 2.080,69	R\$ 2.184,72
PROFISSIONAL EM TELEFONIA,	R\$ 3.000,62	R\$ 3.150,65
INSTALADOR DE INTERFONE, IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA(B) / OSC-OP. SERV. CLIENTE(B) / ORA-OP. REDE ACES(B)	R\$ 1.518,73	R\$ 1.594,66
INSTALADOR / LIGADOR / EXAMINADOR (TELEFÔNICO)	R\$ 2.278,10	R\$ 2.392,01
REPRESENTANTE COMERCIAL / AGENTE COMERCIAL	R\$ 1.610,85	R\$ 1.691,39
EMENDADOR LINHA TELEFÔNICA / OFICIAL LINHA TELEFONICA	R\$ 3.000,62	R\$ 3.150,65
IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA(A) / OSC-OP. SERV. CLIENTE(A) / ORA-OP. REDE ACES(A)	R\$ 1.563,47	R\$ 1.641,64
OPERADOR DE AUDIO e VÍDEO	R\$ 3.860,00	R\$ 4.053,00
SUPERVISOR DE OPERAÇÃO EM MÁQUINA PERFURATRIZ	R\$ 1.904,16	R\$ 1.999,37
ALMOXARIFE	R\$ 2.207,50	R\$ 2.317,88
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL *	R\$ 3.900,00	R\$ 4.095,00

GRUPO 04 – ENERGIA – SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS	VLR MÊS	VLR MÊS
	01/05/2023	(5%) 01/05/2024
EMENDADOR	R\$ 1.691,43	R\$ 1.776,00
CABISTA	R\$ 1.691,43	R\$ 1.776,00

ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO, ELETRICISTA PODADOR	R\$ 1.691,43	R\$ 1.776,00
ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO I	R\$ 1.691,43	R\$ 1.776,00
ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.691,43	R\$ 1.776,00
ELETRICISTA LINHA VIVA	R\$ 1.750,83	R\$ 1.838,37
PROFISSIONAL DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO	R\$ 1.743,99	R\$ 1.831,19
ENCARREGADO DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO	R\$ 2.257,93	R\$ 2.370,83
SUPERVISOR	R\$ 2.360,69	R\$ 2.478,72
ENCARREGADO DE TURMA DE LINHA MORTA	R\$ 2.257,93	R\$ 2.370,83
ENCARREGADO DE TURMA LINHA VIVA	R\$ 2.624,52	R\$ 2.755,75
OPERADOR DE GUINDAUTO	R\$ 1.691,43	R\$ 1.776,00
ELETRICISTA ENROLADOR DE TRANSFORMADORES, ELETRICISTA DE FORÇA e CONTROLE	R\$ 2.771,85	R\$ 2.910,44
MONTADOR DE TRANSFORMADORES	R\$ 2.771,85	R\$ 2.910,44

§1º - “Os profissionais do GRUPO 04 (Prestadoras de serviços para concessionárias de energia) além da remuneração mensal descrita na tabela acima terão direito ao adicional de periculosidade na forma como determinada na Cláusula 9ª do presente instrumento”.

§2º - As cláusulas de cunho econômico, notadamente que versam sobre salário, pisos salariais, vale alimentação e/ou refeição, prêmio assiduidade, seguro de vida, embora tenham validade por dois anos, fica convencionado entre as partes que estas serão revistas e reajustadas em 01/03/2025, permanecendo inalterada a data base.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA VALORIZAÇÃO SALARIAL.

Os empregadores concederão a seus empregados, um reajuste salarial de:

a) 5% (cinco inteiros por cento) a contar de 01 de março de 2024, para os trabalhares constantes das tabelas 01, 02 e 03 (INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREDIAL, de CONSERVAÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA, FOTOVOLTAÍCOS, SERVIÇOS DE GÁS E TELEFONIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GÁS; e INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO TELEFONIA);

b) 5% (cinco inteiros por cento) a contar de 01 de maio de 2024, para os trabalhares constantes da tabela 04 (ENERGIA - SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS), concedidos sobre os salários reajustados pela Convenção anterior.

§1º - As empresas poderão descontar ou não as antecipações salariais concedidas no período de 01/08/2023 a 29/02/2024 (grupo 01, 02 e 03) e 01/05/2023 a 30/04/2024 (grupo 04), exceto as decorrentes de promoções por merecimento ou enquadramento, equiparações por sentença transitada em julgado, término de aprendizagem e por paradigmas;

§2º - O reajuste estabelecido nesta cláusula tanto resulta da livre negociação entre as partes para recomposição salarial do período compreendido na convenção coletiva imediatamente anterior, dando-se por cumprida a Lei 8.880/94 e legislação complementar, quanto da inclusão do percentual pretendido pelo Sindicato Laboral sob a rubrica "produtividade";

§3º - Os empregados admitidos entre 01/03/2023 até 29/02/2024 (grupo 01, 02 e 03) e de 01/05/2023 até 30/04/2024 (grupo 04), não existindo paradigma, terão seus reajustes calculados pelo critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) sendo que os pisos resultantes da proporcionalidade não poderão ser inferiores aos pisos normativos estabelecidos nesta Cláusula;

§4º - Caso haja rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias, deverá ser realizado considerando a proporcionalidade ou integralidade do reajuste total, em acordo com o mês da dispensa.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DA MODALIDADE DO PAGAMENTO

O pagamento dos salários será efetuado da seguinte forma:

A - Até o dia 25 do mês a vencer deverá ser pago um adiantamento no valor de 40% (quarenta por cento) do salário base do mês anterior, podendo ser descontados os dias de faltas não justificadas.

B - Até o 5º dia útil do mês subsequente, o restante do salário do mês.

§1º - Ficam excluídas da obrigatoriedade ao adiantamento salarial, previsto nesta cláusula, as empresas que pagam o salário semanalmente e/ou as que tenham acordo firmado com os trabalhadores (homologado no Sindicato Laboral), para o não pagamento do adiantamento constante da letra "A".

§2º - Na hipótese do prazo limite do adiantamento, previsto para o dia 25 de cada mês, cair aos sábados, domingos ou feriados, o adiantamento salarial deverá ser antecipado para o primeiro dia útil anterior.

§3º - Quando o pagamento for efetuado ao empregado mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para o empregado descontar o mesmo, no dia em que for efetuado o pagamento, sem que o empregado seja prejudicado no horário de refeição e/ou descanso.

§4º - Considerando-se a jornada normal de trabalho ajustada no caput da cláusula 27ª tem-se como certo e ajustado que o dia de sábado não é dia útil para todos os fins de direito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - DAS HORAS EXTRAS

As horas extras laboradas entre 2ª e 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT serão pagas adicionalmente ao salário normal, da seguinte forma:

I - Dias úteis de Segunda à Sexta Feira

De segunda à sexta-feira fora do horário normal, as horas extras serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, nos termos da legislação vigente.

II - Horas Extras Trabalhadas aos Sábados

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos sábados, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

III - Aos Domingos e Feriados

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ou seja, horas trabalhadas com o valor dobrado, sem prejuízo do repouso.

IV - O trabalhador, em regime de compensação, não deve cumprir toda a carga horária na semana em que houver feriado, porque não há o que ser compensado se o sábado for feriado.

Como solução, a empresa deve adotar uma das possibilidades:

- a) Uma das práticas sugerida é que a empresa reduza as 4 horas compensadas da jornada de trabalho daquela semana, resultando em 8 horas diárias, de segunda a sexta, e totalizando 40 horas semanais;
- b) Porém, caso a empresa decida manter a jornada tradicional, ela deve remunerar as **horas suplementares como horas extras**, acrescidas do adicional convencional, ou seja, 100%.

§1º – Os serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, quando eventuais ou por motivo de força maior, não será necessário comunicação e/ou homologação prévia no Sindicato dos Trabalhadores e/ou Empregadores.

§2º – O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

§3º – A presente cláusula respeitará o previsto no *caput* do vigente artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE.

As empresas obrigam-se ao estrito cumprimento da Lei n.º 12740, de 08 de dezembro de 2012, que trata do Adicional de Periculosidade quando houver trabalho com manutenção de redes de alta tensão e em situação de risco permanente.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A título de estímulo da qualificação profissional dos trabalhadores e melhoria dos níveis de qualidade e produtividade no setor de trabalho, as empresas pagarão um adicional de 5% (cinco por cento) do piso salarial, não cumulativo, a todos os profissionais que possuam ou venham a possuir diploma ou titulação, reconhecido pelo MEC e/ou expedidos pelo SENAI pela conclusão específica de "Qualificação Profissional" para a função a que foi contratado.

§1º - O referido adicional será calculado sobre o piso do Profissional em Geral, ou seja, R\$ 2.347,34 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Exemplo: R\$ 2.347,34 + (5% R\$ 117,36) = R\$ 2.464,70, desta forma entende-se:

- a) - O Profissional que recebe acima de R\$ 2.464,70 não fará jus ao aludido adicional;
- b) - O Profissional que recebe menos que R\$ 2.464,70, fará jus apenas a diferença.

§2º - A partir do término de um estágio prático de 03(três) meses no local de trabalho, o aludido adicional será concedido para os profissionais que recebam apenas o piso normativo do profissional em geral. Para os profissionais que recebem acima do piso, mas que o salário-base esteja menor que aquele acrescido do aludido adicional, a diferença encontrada será paga pelo respectivo empregador para alcance do salário-base advindo conforme o *caput* desta cláusula.

§3º - Os certificados terão validade para a admissão do trabalhador na empresa no máximo de 5 anos, ao que deverão ser revalidados para habilitação ao recebimento do adicional de qualificação do salário-base advindo conforme o *caput* desta cláusula.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DAS EMPRESAS.

Fica estabelecido entre os Sindicatos pactuantes a faculdade de cada empregador firmar acordo individual entre si e o Sindicato Laboral, estabelecendo a participação nos lucros ou resultados (PLR), condicionada ao limite mínimo de 10% (dez por cento) do piso mensal de cada categoria profissional a ser paga no mês de abril de cada ano, conforme resultados do ano anterior, para o trabalhador que conte no mês anterior ao do pagamento 12 (doze) ou mais meses de trabalho, condicionado ao aproveitamento e assiduidade do trabalhador, conforme norma estabelecida por cada empregador, não se aplicando ao trabalhador demitido no período aquisitivo.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - CAFÉ DA MANHÃ

Cumprir-se-á a lei municipal do local da prestação de serviços.

§único: De forma a possibilitar o cumprimento da legislação a empresa poderá conceder o valor equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

As empresas fornecerão alimentação a seus empregados, adotando uma das seguintes possibilidades:

- A) Almoço servido no local de trabalho ou **R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)** por dia de efetivo trabalho ou
- B) Ticket alimentação no valor mínimo de **R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)** ou
- C) Cesta Básica no valor de **R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)**.

§1º – Sem prejuízo do que dispõem as normas do PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, inclusive com os Benefícios de Incentivos Fiscais previstos na Lei nº 6321/76, o fornecimento de alimentação conforme a presente cláusula e o disposto no §2º do vigente artigo 457 da CLT não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária, pelo que não há como prevalecer a solução de consulta nº 35/2019 emitida pela Coordenação Geral de Tributação (COSIT) da Receita Federal do Brasil.

§2º - Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelos empregadores aos seus respectivos empregados, e assegurado o reajuste pelo índice acordado aos que já recebem valor superior.

§3º – PRÊMIO ASSIDUIDADE

O empregado associado ou contribuinte da CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA PROFISSIONAL para SINTRAINDISTAL-RJ e que não possua falta, justificada ou não, em cada mês, fará jus a um prêmio, por assiduidade, no valor mensal de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)** e na forma prevista no artigo 457, parágrafo 2º da CLT. O valor pago não terá natureza salarial para as empresas associadas ao SINDISTAL.

- a) Os trabalhadores que apresentarem carta de discordância não terão direito ao recebimento do prêmio assiduidade e pontualidade;
- b) O valor equivalente ao prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser creditado, a critério do empregador, no cartão alimentação ou refeição, sem prejuízo da importância mensal a ser paga;
- c) O prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser pago na primeira quinzena de cada mês, considerando a assiduidade e a pontualidade do mês anterior;
- d) A tolerância concedida por lei não poderá ser utilizada para afastar o direito do trabalhador.
- e) Não prejudicarão a percepção do prêmio assiduidade e pontualidade instituído nesta cláusula as faltas oriundas de casamento do empregado; falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; nascimento de filho; alistamento de eleitor; dias para realização de provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior; comparecimento em juízo; até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica; até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada ou pela doação voluntária de sangue; nos casos de afastamento por acidente de trabalho; quando da utilização pelo empregado de um ou mais dias, provenientes de banco de horas; Nos casos em que a empresa suspenda o trabalho, por motivo de força maior; o gozo de folga referente a auxílio nos trabalhos da Justiça Eleitoral, conforme resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral. Observados os limites estabelecidos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- §4º** - Os valores desta cláusula tiveram reajuste de 5% (cinco inteiros por cento), aplicados à partir de 01/04/2024, para os grupos 1, 2 e 3 e para o grupo 4 à partir de 01/05/2024.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE TRANSPORTE.

Cumprir-se-á a Lei nº 7.418, de 16/12/85, observando-se seu Decreto Regulamentar nº 95.247, de 17/11/87.

- §1º** - O empregado contratado em outra cidade localizada a mais de 200 km do Município do Rio de Janeiro e que tenha sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo empregador terá a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão contratual, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador sem justa causa.
- §2º** - Quando o empregado faltar ao serviço com justificativa médica, o vale transporte não será descontado referente ao dia em que o trabalhador compareceu ao consultório para consulta, podendo ou não, a critério de cada empregador, serem descontados os vales correspondentes aos demais dias em que o trabalhador permaneceu em casa e que já tenha recebido antecipadamente.
- §3º** - O vale-transporte não se configura como salário, conforme mansa e pacífica orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF), pelo que não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária.
- §4º** - As empresas poderão, a seu critério, fornecer ticket-combustível ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabeleçam as Leis Federais n.º 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 6% (seis por cento) do seu salário base.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE.

O empregador que fornece Plano de Saúde aos seus empregados, quando da mudança de plano, deve avisar seus empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS DE FUNERAL.

Na ocorrência da morte do trabalhador, em virtude de acidente trabalho nas dependências do empregador, este será obrigado a contratar serviços funerários, por sua livre escolha, e, consequentemente, arcará com as despesas que lhes sejam pertinentes, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo de que trata a Cláusula 15ª deste instrumento.

§ Único – Em caso de omissão do empregador quanto às providências de sepultamento, ficará ele obrigado a reembolsar a família, das despesas comprovadamente realizadas para o evento, até o limite máximo de (02) dois salários-mínimos, vigentes à época do funeral.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO.

Os empregadores farão em favor de seus empregados, independentemente da forma de contratação e/ou idade, seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

- I – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** em caso de morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra;
- II – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** em caso de invalidez permanente (total ou parcial), causada por acidente, independentemente do local em que dito evento ocorra, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando-se no laudo médico, detalhadamente, as sequelas definitivas, sem prejuízo da menção ao grau ou percentual da invalidez causada pelo acidente;
- III – R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** em caso de doença profissional do empregado, porém, não contemplando a cobertura de Invalidez Funcional por Doença (IFPD);
- IV** – Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra, os beneficiários do seguro deverão receber 01 (uma) cesta básica;
- V** – Ocorrendo a morte do empregado, independentemente de sua causa (acidente de trabalho, morte natural etc.), a apólice de seguro deverá contemplar cobertura de assistência funeral;
- VI** – Ocorrendo a morte do cônjuge, convivente em união estável ou companheiro (a) do empregado (a), desde que comprovada por documento público idôneo o casamento, a união estável ou o companheirismo, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do capital segurado em favor do empregado (a) no caso de sua morte (item I acima);
- VII** – Ocorrendo a morte de filho(a) do(a) empregado(a) até 18 anos ou na condição de universitário maior de 18 anos e menor de 25 anos, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de 10% (dez por cento) do capital segurado em favor do empregado(a) no caso de sua morte (item I acima).

- §1º** - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;
- §2º** - A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do *caput* desta cláusula, ficam os empregadores livres para pactuarem com os seus empregados outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídios por parte do empregador e a efetivação ou não de desconto no salário do empregado, o qual deverá se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

- §3º - Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregadores e empregadores, inclusive os empregados em regime de trabalho temporário, bem como estagiários vinculados conforme lei própria.
- §4º - As coberturas e as indenizações por morte e /ou por invalidez, previstas nos incisos I e II do *caput* desta cláusula não serão cumulativas, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.
- §5º - As seguradoras deverão observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo, para tanto, constar na respectiva apólice de seguro as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de responderem por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.
- §6º - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.
- §7º - Os valores desta cláusula tiveram reajuste de 5,0% (cinco inteiros por cento), são válidos a partir 01/04/2024, para os grupos: (1, 2 e 3) e para o grupo 4 a partir de 01/05/2024.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO.

As empresas darão total apoio aos convênios bancários (inclusive criando meios para viabilizar os descontos) realizados com Sindicato Patronal e Laboral para empréstimo de seus trabalhadores conforme a Lei nº 10.820 e alterações posteriores.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA READMISSÃO DE EX - FUNCIONÁRIO.

Ao empregado readmitido na empresa, não será exigida experiência na mesma função que exercia quando do seu desligamento.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CERTIFICADOS DE CURSOS.

No ato da rescisão contratual, a empresa fornecerá ao empregado, desde que este solicite por escrito e previamente, toda a documentação/diploma/certificação dos cursos que o empregado tenha concluído durante o período trabalhado para o empregador.

- §1º - A participação do empregado em cursos de qualificação e seu custeio serão objetos de negociação direta com seu empregador, conforme regulamento interno da empresa ou acordo individual que se celebre.
- §2º - Os dias e/ou horas destinados para qualificação não serão computados como jornada extraordinária, pelo que nada será devido sob a rubrica "horas extras" ou congêneres e, muito menos, provocará reflexos em outras rubricas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios, bem como as férias e a remuneração do 13º salário, serão integrados das médias de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado e demais verbas que integrem a remuneração do empregado, conforme manda a legislação vigente.

§ Único – A média de horas extras será devida sempre que o trabalhador as tiver recebido durante o período aquisitivo, com o mínimo de 05 meses, consecutivos ou não, desde que não tenham sido compensadas como folgas no banco de horas, ou seja, as horas remuneradas como extras do banco de horas entrarão na média.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESCISÕES E HOMOLOGAÇÕES.

Em que pese a facultatividade da homologação das rescisões de contrato de trabalho advinda com a Lei nº 13.467, os Sindicatos Convenientes, após realização de assembleia, concordam em manter a obrigatoriedade da realização de homologação das rescisões de contratos de trabalho perante o Sindicato Laboral visando a garantia dos direitos e interesses tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores, bem como conferir segurança jurídica ao ato praticado. A homologação será obrigatória em extinção de contrato de trabalho superior a 01 (um) ano.

- §1º - O pagamento das verbas rescisórias deverá ser realizado até 10 (dez) dias contados a partir da data do término do contrato de trabalho, sob pena de multa equivalente a um mês de salário do trabalhador;
- §2º - Nos termos expostos no artigo 477, parágrafos 6º e 8º da CLT deverá ocorrer a entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes até dez dias contados a partir do término do contrato, sob pena de pagamento de multa equivalente a um mês de salário;
- §3º - O pagamento das verbas rescisórias somente poderá ser realizado através de transferência ou depósito bancário ou cheque. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da homologação. Não serão aceitos depósitos realizados em envelopes;
- §4º - Quando o pagamento for realizado através de cheque, a homologação deverá ser feita até às 14h ou horário que permita o trabalhador se deslocar até o Banco onde possa realizar o saque do cheque emitido, sob pena de incidência da multa prevista no §1º caso ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias nele posto;
- §5º - As homologações deverão ser agendadas somente após a verificação e regularidade cadastral da empresa serão realizadas apenas nos horários de 09h às 12h e das 13h às 15h;
- §6º - Os documentos necessários para a realização da homologação são: aviso prévio, atestado médico demissional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, extrato analítico do FGTS e guia de recolhimento da multa rescisória, chave de conectividade social, guias necessárias para habilitação ao recebimento do seguro desemprego, demonstrativo das parcelas variáveis computadas como base de cálculo da maior remuneração, demonstrativo da média de horas extras, carta de preposto e comprovante dos devidos recolhimentos da contribuição sindical;
- §7º - A declaração de não comparecimento do trabalhador para realização da homologação somente será concedida mediante apresentação de documento idôneo e comprobatório da convocação de forma inequívoca;
- §8º - Como forma de custeio assistencial no ato de homologação poderá ser cobrada taxa do empregador para realização do ato quando verificada irregularidade com relação ao correto enquadramento sindical;
- §9º - Nos casos de descontos relativos a pensão alimentícia apresentar decisão ou acordo judicial autorizando a retenção de valor correspondente;
- §10º - Caso o trabalhador tenha ficado afastado percebendo benefício previdenciário, por doença ou acidente de trabalho, a empresa deverá apresentar documento comprobatório de alta do INSS e atestado médico demissional;
- §11º - Aplica-se a multa correspondente ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) por trabalhador para as empresas que se recusarem a proceder a homologação (caput da presente cláusula). A multa será revertida para o trabalhador;
- §12º - Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso nos termos da Súmula 276 do TST e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o décimo dia a contar do último dia trabalhado;
- §13º - O aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio;

§14º - As Entidades Sindicais ora pactuantes, acordam que as horas declaradas pelo Sindicato Laboral do comparecimento do Trabalhador para assistência na homologação de rescisão de contrato, serão abonadas, sem perda de remuneração pelo trabalhador e vedada compensação dessas horas, salvo as que excederem o período declarado para a assistência;

§15º - No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação agendado por ela, ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao empregado o custo do transporte e alimentação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS HOMOLOGAÇÕES

As homologações previstas no presente instrumento normativo serão realizadas em prol dos associados e não associados. Outrossim, as empresas que desejarem homologação de rescisão e banco de horas deverão apresentar documentos comprobatórios do cumprimento da legislação e instrumento normativo, devendo possibilitar a visita do Sindicato Laboral aos postos de trabalho de forma que possa manter contato com os trabalhadores.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

Para a utilização de trabalhadores regidos pela Lei 6019/74 nos obras de instalação e manutenção, as empresas deverão protocolar, previamente, no Sindicato Laboral, uma comunicação, indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos: cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, cópia do CNPJ e do registro na SRTE/RJ da empresa de trabalho temporário, declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§1º - Se atendidas as exigências, o Sindicato Laboral expedirá declaração com validade de 03(três) meses.

§2º - Ficam dispensadas do cumprimento do disposto nesta Cláusula, as contratações de serviços temporários que visem atender as necessidades transitórias de substituição de pessoal, regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Os sindicatos convenientes resolvem instituir a modalidade de contratação por prazo determinado, nos termos da Lei 9.601 de 1998, desde que configure aumento de postos de trabalho e esteja de acordo com as disposições a seguir descritas.

I – Fica proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado em substituição de trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II – O prazo mínimo para o contrato inicial será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empregador e empregado. O acordo com relação à estipulação de prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado deverá ser homologado pelo Sindicato Laboral;

III – Os empregadores se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção Coletiva, bem como explicar claramente ao trabalhador, no ato de sua contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e 13º salário proporcionais, a não aplicação de aviso prévio e indenização por despedida imotivada;

IV – Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do empregador, sem justa causa, esta indenizará ao empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos demais direitos de férias e 13º salário. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do trabalhador, este indenizará o empregador em metade do valor equivalente aos dias que faltarem para completar o período do contrato a prazo determinado;

V – O descumprimento do disposto no acordo de trabalho por prazo determinado, assim como das condições estabelecidas na presente cláusula, sujeitará o empregador ao pagamento da multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 45ª desta convenção coletiva de trabalho e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

VI – Ao final do prazo estabelecido por esta cláusula, o desligamento do empregado deverá ser submetido ao Sindicato Laboral e existindo algum impasse, se for vontade do trabalhador, o mesmo será encaminhado à Comissão de Conciliação Prévia, referida na cláusula 43ª desta Convenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONTRATO A TEMPO PARCIAL

Contratos de trabalho vigentes poderão ser alterados para o regime de tempo parcial de até 26 horas ou 30 horas semanais, cuja opção deverá ser manifestada expressamente pelo empregado perante seu empregador, por livre manifestação de vontade e de forma a não configurar redução salarial por via transversa, através de e-mail ou declaração de próprio punho, em observância aos preceitos contidos no artigo 58-A e seus parágrafos da CLT.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE ANTES DA APOSENTADORIA.

Fica assegurado o emprego, até a data da concessão da aposentadoria, aos empregados que tenham 08 (oito) anos ou mais de contrato de trabalho com o mesmo empregador e que para a aposentadoria faltem somente 12 (doze) meses. Deverá o empregado, OBRIGATORIAMENTE, neste mesmo prazo, comunicar ao seu empregador e comprovar por instrumento idôneo emitido pela Previdência Social, que faz jus a estabilidade constante na presente Cláusula, sob pena de perda do direito. Caso o empregador dispense o empregado sem observar a estabilidade ora disposta, deverá reintegrá-lo e, na impossibilidade de reintegração, realizar o pagamento de indenização substitutiva do período faltante para a aposentadoria.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL.

As Empresas fornecerão documentos denominados "PPP" (Perfil Profissiográfico Previdenciário), bem como outros documentos necessários à Previdência Social, assinados pelo representante legal, quando solicitados pelo empregado individualmente ou pelo Sindicato, para fins de comprovação à Previdência no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação prévia ou em caso de dispensa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL.

A jornada de trabalho semanal é de 44 (quarenta e quatro horas), que serão cumpridas de 2ª à 6ª feira, sendo, portanto, extinto o trabalho aos sábados, porém, põe-se a salvo o disposto no caput do artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único para as empresas que, por força contratual, necessitam cumprir a jornada de trabalho com regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

§1º - Jornada de Trabalho com Inclusão do Sábado:

- As Empresas que por força de contrato, tenham de cumprir a jornada de trabalho com a inclusão do sábado, deverão formalizar acordo de compensação de horas com os empregados e homologar no Sindicato dos Trabalhadores.
- O trabalhador, em regime de compensação, não deve cumprir toda a carga horária na semana em que houver feriado, porque não há o que ser compensado se o **sábado for feriado**.

Como solução, a empresa deve adotar uma das possibilidades:

- a) Uma das práticas sugerida é que a empresa reduza as 4 horas compensadas da jornada de trabalho daquela semana, resultando em 8 horas diárias, de segunda a sexta, e totalizando 40 horas semanal;
- b) Porém, caso a empresa decida manter a jornada tradicional, ela deve remunerar as **horas suplementares como horas extras**, acrescidas do adicional convencional, ou seja, 100%.

§2º - Compensação da jornada em dias especiais:

- Os empregadores, de comum acordo com seus empregados, poderão estabelecer condições para compensação de jornada de trabalho nos dias de véspera de Natal e Ano Novo, Quarta-Feira de Cinzas ou quaisquer outros dias de interesse dos trabalhadores e empregadores.
- Os empregadores de comum acordo com seus empregados poderão pactuar outras jornadas especiais de trabalho, desde que homologadas pelo Sindicato Laboral, após análise da especificidade e necessidade da atividade a ser desenvolvida em cotejo com a observância da concessão dos intervalos legais.
- Escala 6 x 2 – os empregadores poderão pactuar a escala de trabalho em regime 6 (seis) dias de trabalho para cada 02 (dois) dias de descanso, respeitando o limite diário de 07 (sete) horas de efetivo labor, já tendo sido descontado 01 (uma) hora de intervalo.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO BANCO DE HORAS.

O Banco de Horas, na forma do disposto na Lei nº 9.601, de 21/01/98, no Decreto nº 2.490, de 04/02/98, que a regulamenta, e nos §§ 2º e 3º do art. 59 da CLT, será acordado individualmente e segundo a necessidade do empregador, utilizando-se o devido Termo de Adesão disponível no Sindicato dos Trabalhadores e/ou empregadores, observando-se o seguinte:

- I) A implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura do empregador no TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante à Convenção Coletiva de Trabalho, sob forma de anexo.
- II) O Termo de Adesão referido na alínea "I", será protocolado pelo empregador no Sindicato Patronal, em 2 (duas) vias, e este encaminhará uma via ao Sindicato dos Trabalhadores, sob protocolo, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- III) O regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente com os trabalhadores e deverá abranger todos os trabalhadores de um ou mais setores ou departamentos do empregador;
- IV) As horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo as hipóteses previstas na Alínea VI - letra de Alínea VII;
- V) O regime de Banco de Horas poderá ser aplicado tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;
- VI) Em qualquer situação referida na alínea "V", fica estabelecido que:

- a) O regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas na jornada diária e 54 (cinquenta e quatro) horas na jornada semanal;
- b) Nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 01 (uma) hora de liberação;
- c) A compensação deverá estar completa no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir daí ser negociado novo regime de compensação, sempre para um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) No caso de haver crédito ao final do período de 180 (cento e oitenta) dias, obriga-se a empresa, a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com os adicionais previstos na cláusula 8ª da Convenção Coletiva.

VII) Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo de que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará jus ao pagamento das horas devidas com os adicionais previstos na cláusula 6ª da Convenção Coletiva, sobre o valor do salário-base na data da rescisão;

VIII) Na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho no sábado e aos domingos, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado serão consideradas horas extras e remuneradas com o Adicional de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos com o adicional de 100% (cem por cento), ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, ficando nesse caso quando transformado em folga tantas horas quanto trabalhadas com os acréscimos previstos na cláusula 6ª do presente instrumento, não podendo ser compensadas como dias comuns de trabalho;

IX) As empresas obrigam-se, sempre que solicitadas, a prestar à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída no parágrafo 2º desta cláusula, todas as informações e esclarecimentos que permitam a verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e neste parágrafo, bem como submeter à sua apreciação e homologação, qualquer acordonegociado com seus trabalhadores que implique em alteração das condições estabelecidas neste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de trabalho, sob pena de nulidade;

X) Para o acompanhamento e verificação do disposto nesta cláusula, no Termo de Adesão e na legislação que rege a matéria, fica instituída uma **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS**, de instância bipartite e paritária, composta de 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo Sindicato Patronal e pelo Sindicato dos Trabalhadores, o qual instalar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Aditivo ao Acordo Coletivo, para estabelecer suas normas de funcionamento;

XI) A inobservância pela empresa, de quaisquer requisitos previstos na Lei n. 9.601/98 e no Decreto n. 2.490/98, devidamente analisada e avaliada pela Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, ouvida a empresa, submete a infratror ao que estabelece o art. 10º do Decreto n. 2.490/98, valendo seus efeitos como a penalização prevista no inciso II do parágrafo 1º do art. 1º da Lei n. 9.601/98.

§ Único: O Termo de Adesão mencionado no item I desta cláusula será renovado a cada período de 12 (doze) meses, sendo que, para o item VI alínea A, as empresas poderão pactuar com os empregados a adesão para os demais dias da semana, ou seja, Sábado, Domingo e Feriado, desde que celebrado o devido acordo com os empregados e homologado no Sindicato Laboral.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO DIA NACIONAL DO ELETRICISTA.

O dia 17 de outubro, Dia Nacional do Eletricista, será sempre comemorado, na terceira 2ª feira do mês de outubro de cada ano, com paralisação das atividades nos empregadores respectivos, sem a perda da respectiva remuneração, sendo extensivo a todos os funcionários da categoria.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTROLE ALTERNATIVO ELETRONICO DE JORNADA DE TRABALHO.

As empresas poderão utilizar sistemas eletrônicos alternativos de controle de frequência dos seus empregados, permitindo a comprovação da presença do empregado ao serviço, nos termos das diretrizes estabelecidas.

§1º - O sistema eletrônico alternativo não deve admitir:

- I - Restrições à marcação do ponto;
 - II - Marcação automática do ponto;
 - III - exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e
 - IV -Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.
- §2º** - Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:
- I - Estar disponíveis nos locais de trabalho;
 - II - Permitir a identificação do empregador e do empregado; e
 - III -Possibilitar, através de dispositivo central de processamento dos dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

FÉRIAS E LICENÇAS
LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CARNAVAL.

Fica acordado entre as partes ora pactuantes que a 2ª feira e 3ª feira de Carnaval serão dias com paralisação das atividades nos empregadores, sem perda de remuneração pelo trabalhador e vedada compensação de horas, pelo que o acordo previsto na cláusula 28ª c/c o §2º da cláusula 27ª fica restrito à compensação das horas laborais relativas à Quarta-Feira de Cinzas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE ASCENDENTE OU DESCENDENTE.

Em caso de falecimento de ascendente ou descendente, o empregado abrangido pela presente convenção coletiva poderá deixar de cumprir sua jornada de trabalho por 03 (três) dias consecutivos, sem prejuízo do recebimento do seu salário.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS PRIMEIROS SOCORROS.

Os empregadores manterão nos locais de trabalho, em local apropriado e de fácil acesso, caixa de primeiros socorros munida dos medicamentos básicos.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

Os sindicatos convenentes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura de prevenção por parte dos empregadores e empregadores do setor de instalações e manutenção, inclusive com realizações de campanhas de prevenção, com parcerias de instituições públicas ou privadas.

§Único - As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigência da NR7 em seu item 7.4, sendo que, será cobrado a apresentação (sujeita a fiscalização) no ato de dispensa do trabalhador o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CADASTRAMENTO SINDICAL.

As empresas com sede em outros Estados que sejam contratadas ou subcontratadas para executar serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Telefonia e Energia no Estado do Rio de Janeiro, quer sejam de obras públicas ou privadas, são obrigadas a cadastrarem-se nos Sindicatos Patronal e Laboral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS CONTRIBUINTES.

As Empresas fornecerão obrigatoriamente ao Sindicato dos Trabalhadores, conforme Nota Técnica 202/2009 do MTE, no prazo máximo de 15 dias da data do recolhimento da contribuição sindical, uma fotocópia da guia de recolhimento acompanhada de relação de empregados que autorizaram o desconto na sede do sindicato ou pelo e-mail sintraindistalrio@msn.com.

§Único: As empresas se obrigam, igualmente, a fornecer relação e fotocópia do recolhimento das contribuições estipuladas nas cláusulas 37ª, 39ª e 40ª da presente Convenção Coletiva.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, os sindicatos possuem o monopólio de representação das suas respectivas categorias, razão pela qual devem representá-las por força de lei. Esta representatividade sempre foi custeada pelo conhecido "imposto sindical". Com a reforma trabalhista advinda com a Lei nº 13.467, dito "imposto sindical" perdeu sua compulsoriedade, prejudicando a manutenção do sistema sindical, especificamente o custeio das atividades do sindicato. Fez-se uma reforma trabalhista, mas não se fez a necessária reforma sindical. Em face deste cenário e sem qualquer atentado à liberdade de associação ou violação à representatividade mantida em sede constitucional, os sindicatos convenentes, com apoio na manifestação de vontade expressa em suas respectivas assembleias, firmam a ideia de direito de que a contribuição social pode ser recolhida pelos empregadores e empregados, em épocas próprias, uma vez que a representatividade de suas respectivas categorias posta em sede constitucional somente alcançará o desenvolvimento eficaz se os sindicatos contarem com o suporte financeiro necessário de seus filiados.

Acordam as partes pela estipulação de valores que poderão ser cobrados pelos Sindicatos para realização de determinados serviços e elaboração de documentos para as empresas. Os referidos valores sofrerão variação de acordo com tabela a ser obtida com o Sindicato Laboral e/ou Profissional, considerando a natureza dos serviços prestados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (PATRONAL).

Considerando os benefícios e custos decorrentes de uma negociação coletiva, cujo resultado positivo é a norma coletiva autônoma (convenção); considerando que o fundamento legal da contribuição assistencial é o artigo 513, alínea 'e', da CLT, cada empregador com CNAE vinculado ao Sindicato Patronal (SINDISTAL), para usufruir das disposições contidas na presente convenção coletiva, contribuirá com valor proporcional ao seu capital social mediante aplicação de alíquotas previstas no artigo 580 da CLT.

§Único: O empregador que recolher a contribuição prevista no artigo 587, em época própria, fica dispensado do recolhimento da contribuição assistencial aqui estabelecida.

O SINDISTAL oferecerá aos seus associados, direta ou indiretamente, os seguintes benefícios e serviços:

- * capacitação profissional e empresarial;
- * descontos para programas de formação e aperfeiçoamento de trabalhadores e executivos.
- * Saúde e Segurança do Trabalho: Valores diferenciados em consultas odontológicas para funcionários de empresas associadas e seus dependentes; atividades físicas, esportivas e de lazer; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Laudos Técnicos (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial);
- * Orientações jurídicas;
- * esporte e Lazer;
- * estudos Econômicos: Assessoria Técnica e Exclusiva em estudos econômicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL (LABORAL).

Conforme Assembleia realizada no dia 12/02/2004, mantida nos anos seguintes, inclusive na AGO de 16/02/2023 bem como as AGEs, 14/03/23 e 13/04/2023 que mantiveram as contribuições de representação profissional e negocial, na forma do artigo 612 da CLT, e bem como as, e a Mesa Redonda no MTE em 25/04/23, e considerando a representatividade nas negociações coletivas, de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI do artigo 8º da Constituição Federal foi fixada livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada:

Fica ajustado que a empresa descontará em folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, a Contribuição Retributiva de Representação Profissional de **2% (dois por cento) mensalmente**, pelo que o Sindicato Laboral lhes proporcionará:

- * direta ou através do NIAST – Núcleo de Atendimento ao Trabalhador, atendimento odontológico e médico gratuito;
- * indiretamente plano de saúde ambulatorial familiar, através de clínicas particulares conveniadas com o SINTRAINDISTAL, podendo ser extensivo aos seus dependentes mediante o pagamento de taxa adicional;
- * assistência jurídica na área de direito do trabalho para trabalhadores cujas empresas possuam atividade preponderante vinculada ao Sindicato Laboral e
- * assistência jurídica na área de direito de família.

A contribuição tem por finalidade custear os gastos mensais despendidos com a manutenção dos equipamentos e profissionais diretamente ligados aos serviços supramencionados.

A Contribuição Retributiva de Representação Profissional será descontada sobre o piso salarial específico do trabalhador, estipulando-se como contribuição máxima limitada a **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** para outras funções não relacionadas na tabela de pisos salariais, devendo as empresas, repassarem este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes: **Banco do Brasil, CC nº. 132121-8 da Agência n.º 0183-X ou Banco Bradesco, CC nº. 43239-3 da Agência 0543, Chave PIX 21 999085751 ou Banco Santander, CC nº. 13.000049-8, da Agência 4104, Chave PIX 33.748.484/0001-00** em nome do SINTRAINDISTAL-RIO, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§1º - Os trabalhadores que não desejarem o desconto da Contribuição Assistencial deverão manifestar sua oposição, em carta de próprio punho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a efetivação de cada desconto, não sendo admitido o envio postal, sem prejuízo da possibilidade do exercício do direito antes do desconto, desde o momento em que o trabalhador tenha ciência deste que respeitado o prazo máximo supracitado, cujo marco inicial será contado da data de registro do presente instrumento normativo.

§2º - A referida manifestação poderá ser apresentada em uma das sedes do SINTRAINDISTAL através de formulário próprio no qual o trabalhador tomará conhecimento dos serviços e benefícios que não fará jus, ante ao ato praticado, devendo apresentar CTPS e contracheque comprovando o desconto efetivado ou sendo observado o prazo de registro do presente instrumento normativo.

§3º - O trabalhador que estiver se beneficiando dos serviços médicos e odontológicos prestados pelo Sindicato e que manifestar o interesse de oposição, deverá realizar o pagamento pelos serviços usufruídos, bem como deixará de usufruir dos benefícios concedidos pelo Sindicato

§4º - A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA NEGOCIAL.

A Contribuição Retributiva Negocial será descontada sobre a remuneração do trabalhador, no percentual de 6% (seis por cento) sendo: 3% (três por cento) em julho e 3% (três por cento) em dezembro, não limitados, do mesmo modo, as empresas deverão repassar este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes: **Banco do Brasil, CC nº. 132121-8 da Agência n.º 0183-X ou Banco Bradesco, CC nº. 43239-3 da Agência 0543, Chave PIX 21 999085751 ou Banco Santander, CC nº. 13.000049-8, da Agência 4104, Chave PIX 33.748.484/0001-00** em nome do SINTRAINDISTAL-RIO, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§Único - A Contribuição Retributiva Negocial, será descontada de todo trabalhador que se beneficiou da presente Convenção Coletiva, direta ou indiretamente, exceto dos trabalhadores que já contribuem com a Contribuição Retributiva de Representação Profissional.

Disposições gerais referentes às Contribuições Retributiva de Representação Profissional e Negocial

- I - Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas por Lei e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.
- II - Quando, solicitado pelo Sindicato Laboral, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.
- A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO EM QUADRO DE AVISOS.

As empresas se obrigam a manter quadro de avisos nos locais de trabalho e afixar o presente acordo bem como, os adendos e termos aditivos que porventura ocorrem durante a vigência do mesmo, assim como permitirão ao sindicato laboral, divulgar os benefícios oferecidos por este à classe trabalhadora.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL.

Por força deste instrumento normativo e, em atendimento ao disposto nos artigos 607 e 608 da CLT e/ou Lei 8.666/93 a empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade para com suas obrigações Sindicais.

§1º -Esta certidão será expedida, sem ônus, pelo SINTRAINDISTAL e assinada por seu Presidente ou seu(s) substituto(s) legal (is), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

§2º- Consideram-se obrigações sindicais para fins de emissão da CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições inseridas no presente instrumento;
- c) Cumprimento integral deste Instrumento Coletivo de Trabalho;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS e INSS;
- e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária;
- f) Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho e demais legislações que regem a matéria.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA.

Os Sindicatos Convenientes ratificam o apoio integral à **COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GÁS, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO RIO DE JANEIRO – SINTRAINDISTAL/SINDISTAL**, em funcionamento na Av. Venezuela, nº 27, sala 727 – Praça Mauá – Rio de Janeiro RJ, conforme convenção específica firmada entre as partes em 14/07/2000, em conformidade com a Lei n.º 9958 de 12 de janeiro de 2000 e do Termo, firmado pelos Convenientes em 19/02/2003.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA APLICABILIDADE.

Este instrumento normativo abrange todos os empregadores e empregados do Estado do Rio de Janeiro, para todas as ocupações específicas da categoria, não se aplicando aos profissionais liberais e categorias diferenciadas.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO E DA MULTA.

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente Instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembleias Gerais dos Sindicatos convenientes.

§Único: Constatada a inobservância, por qualquer das partes convenientes, de cláusula da presente Convenção, será aplicado à inadimplente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria, elevado para 30% em caso de reincidência, por infração e por empregado, desde que não cominada com qualquer multa específica, revertendo a importância em benefício da parte prejudicada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados a empresa somente poderá utilizar os dados dos empregados com finalidade expressa e, dando ciência a estes, quando necessitar utilizar os dados para contratos ou contatos com terceiros. Mesmo com a possibilidade de utilização e informação de dados, a empresa deverá cumprir o disposto na Lei 13.709 de 2018, seja quando da admissão, vigência do contrato de trabalho ou dispensa.

Diante do disposto no artigo 8º da Constituição Federal e da finalidade institucional dos Sindicatos, estes poderão solicitar dados, informações e documentos dos trabalhadores, visando verificar o cumprimento da legislação por parte das empresas, bem como visando garantir o cumprimento da legislação por parte das empresas, bem como visando garantir o associativismo. As empresas deverão apresentar os documentos e informações solicitadas pelos Sindicatos.

}

ERNESTO BELMIRO AFONSO
PRESIDENTE
SIND OFS ELET TRAB IND INST E MANUT ELET GAS HIDR SANIT MEC E TELF RJ

EVANDRO DE FREITAS JUNIOR
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACOES ELETRS., GAS, HIDRAULS. E SANITS. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXOS
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE ADESAO AO BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a Empresa:..... ,

(Empresa)

com sede à..... ,

(Endereço completo)

por seu representante legal..... ,

(Nome/cargo)

Declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 28ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o **SINDISTAL - Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro** e o **SINTRANDISTAL - Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia do Estado do Rio de Janeiro**, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do Art. 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo art. 6º da Lei nº 9601 de 21/01/98.

Declara, outrossim, sob as penas da lei, que sempre quando solicitado, apresentará à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída pelo item "X" da cláusula 28ª da Convenção Coletiva de Trabalho, as informações que permitam o acompanhamento e verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e na referida cláusula do Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive datas de início e término dos períodos do Banco de Horas.

Rio de Janeiro-RJ, ... de de 202....

Assinatura do responsável pela empresa

De acordo:

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA - MESA REDONDA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Anexo IV - Equipamentos Mecânicos 11-09-2024.pdf

Código IAC	Nº de Patrimônio	Prédio	Divisão/Local Setor	Setor de Instalação/Área Atendida
IAC-01.001	N.ID	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BAG SEC.1	Prédio 01-Casa de Bombas - BAG SEC. 01
IAC-01.002	N.ID	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BAG SEC.2	Prédio 01-Casa de Bombas - BAG SEC. 02
IAC-01.003	N.ID	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - FC 01	Prédio 01-Casa de Máquinas - Térreo - Sistema 1
IAC-01.004	N.ID	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - FC 02	Prédio 01-Casa de Máquinas - Térreo - Sistema 2
IAC-01.005	N.ID	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - FC 03	Prédio 01-Casa de Máquinas - Térreo - Sistema 3
IAC-01.006	021158	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - GEL 01	Prédio 01-1º Andar-Ala Direita-Dimc/Diavi - GEL 01
IAC-01.007	245529	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BEB 01	Prédio 01-1º Andar-Recepção-Dimc/Diavi - BEB 01
IAC-01.008	245530	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BEB 02	Prédio 01-1º Andar-Ala Direita-Dimc/Diavi - BEB 02
IAC-01.009	193230	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BEB 03	Prédio 01-1º Andar-Ala Esquerda-Dimc/Diavi - BEB 03
IAC-01.010		Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - COMP.AR 01	Prédio 01-Casa de Máquinas - Térreo - Compressor de Ar 350 lts - COMP.AR 01
IAC-01.011		Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - SEC.AR 01	Prédio 01-Casa de Máquinas-Térreo-Unidade secadora - SEC.AR 01
IAC-02.001	002984	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - BAG SEC.01	Prédio 02-Bloco F-Anexo - BAG SEC. 01
IAC-02.002	002995	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - BAG SEC. 02	Prédio 02-Bloco F-Anexo - BAG SEC. 02
IAC-02.003	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 05	Prédio 02-Bloco F-Anexo - FC Sistema 05
IAC-02.004	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 06	Prédio 02-Bloco F-Anexo - FC Sistema 06
IAC-02.005	001712	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 01	Prédio 02-Bloco B-Conforto Escritórios Bloco A e B - FC Sistema 01
IAC-02.006		Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE-DMTIC - FC 03	Prédio 02-Bloco B-Laboratórios 01 à 05 e DMTIC - FC Sistema 03
IAC-02.007		Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE-DMTIC - FC 03	Prédio 02-Bloco B-Laboratórios 01 à 05 e DMTIC - FC Sistema 03 - Extrator
IAC-02.008	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 02	Prédio 02-Bloco E-Conforto Escritórios Bloco D e E - FC Sistema 02
IAC-02.009	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 04	Prédio 02-Bloco E-Laboratórios 06 à 14 - FC Sistema 04
IAC-02.010	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 04	Prédio 02-Bloco E-Laboratórios 06 à 14 - FC Sistema 04 - Extrator
IAC-02.011	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - EXA 01	Prédio 02-Bloco E-Exaust Sanitários Masc. E Fem. - EXA 01
IAC-02.012	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - EXA 02	Prédio 02-Bloco E-Exaust Sanitários Masc. E Fem. - EXA 02
IAC-02.013	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - COMP.AR 01	Prédio 02-Bloco E-Compressor de Ar - COMP.AR 01
IAC-02.014	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - SEC.AR 01	Prédio 02-Bloco E-Secadora de Ar - SEC.AR 01
IAC-02.015	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - EXA 03	Prédio 02-Bloco E-Exaust Sanitários Masc. E Fem. - EXA 01
IAC-02.016	N.ID	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - EXA 04	Prédio 02-Bloco E-Exaust Sanitários Masc. E Fem. - EXA 02
IAC-02.017	000495(N)-11144(A)	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - GEL 01	Prédio 02-Bloco A-Dimc/Diele-Copa/Refeitório - GEL 01
IAC-02.018	012319(N)-01955(A)	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - GEL 02	Prédio 02-Dimc/Diele-Sala Equipe de Limpeza - GEL 02
IAC-02.019	245531	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - BEB 01	Prédio 02-Dimc/Diele-Corredor Bloco A [lado direito]
IAC-02.020	245532	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - BEB 02	Prédio 02-Dimc/Diele-Corredor Bloco A [lado esquerdo]
IAC-03.001	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 03	Prédio 03-Bloco C-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 03
IAC-03.002	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 04	Prédio 03-Bloco C-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 04
IAC-03.003	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 01	Prédio 03-Bloco A-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 01
IAC-03.004	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 02	Prédio 03-Bloco A-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 02
IAC-03.005	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 05	Prédio 03-Bloco F-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 05
IAC-03.006	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 06	Prédio 03-Bloco F-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 06
IAC-03.007	102541	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-BL C/D - SPLIT 01	Prédio 03-Bloco C-Dimat-Corredor de Dutos - SPLIT 01
IAC-03.008	002979	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI-DINAM -	Prédio 03-Bloco G-Anexo - BAG SEC.1
IAC-03.009	002980	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI-DINAM -	Prédio 03-Bloco G-Anexo - BAG SEC.2
IAC-03.010	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC - FC 07	Prédio 03-Bloco G (Anexo)-Dimec/Lador-Laboratório 18 - FC Sistema 07
IAC-03.011	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DINAM Bloco B - FC 01	Prédio 03-Bloco B-Laboratórios Dinam/Lufa 01/02/03 e Dimec/Lamas 04/05 - FC Sistema 01
IAC-03.012	006384	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DINAM Bloco B - FC 05	Prédio 03-Bloco B-Conforto Escritórios Dimec e Dinam - Sistema 05
IAC-03.013	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco A - FC 08	Prédio 03-Bloco A-Laboratório 19-Dimat/Cedo/Lador - FC Sistema 08
IAC-03.014	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DINAM-Bloco A - EXA 13	Prédio 03-Bloco A-Laboratório 19-Cedo/Lador-Vent.Extração - FC Sistema 08
IAC-03.015	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT/DIAVI-BL C/D -	Prédio 03-Bloco C-Laboratórios Dimat 07/08/09/10 e Dimec/Lador 11 - FC Sistema 02
IAC-03.016	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco D - FC 04	Prédio 03-Bloco C-Laboratório 14-Módulos Dimat - FC Sistema 04
IAC-03.017	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DINAM - EXA 09	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Dinat/Dinam-Ventilador Extrator-Sistema 01
IAC-03.018	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DINAM - EXA 10	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Dinat/Dinam-Ventilador Extrator-Sistema 02
IAC-03.019	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC - EXA 07	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Lapre-Ventilador Exaustor-Laboratório 07
IAC-03.020	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT - EXA 08	Prédio 03-Bloco B-Dimat-Ventilador Exaustor Laboratório MEV/RAMAN
IAC-03.021	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT - EXA 11	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Dimat-Ventilador Extrator-Sistema 03
IAC-03.022	006389	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-Bloco F - FC 06	Prédio 03-Bloco F-Conforto Secretarias e Escritórios Dimec e Dimat - Sistema 06
IAC-03.023	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DINAM - COMP.AR	Prédio 03-Bloco F-Suprimento de Ar Comprimido - COMP. AR 01
IAC-03.024	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DINAM - COMP.AR	Prédio 03-Bloco F-Suprimento de Ar Comprimido - COMP. AR 02
IAC-03.025	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DINAM - SEC. AR 01	Prédio 03-Bloco F-Suprimento de Ar Comprimido - SECADOR DE AR 01
IAC-03.026	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT - EXA 12	Prédio 03-Bloco D-Dimat/Dinam-Ventilador Extrator-Sistema 04
IAC-03.027	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco C/D - FC 01	Prédio 03-Bloco C-Dimat-Corredor de Dutos - FC 01
IAC-03.028	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco F - FC 02	Prédio 03-Bloco F-Dimat-Corredor de Dutos - FC 02
IAC-03.029	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco B - SPLIT 02	Prédio 03-Bloco B-Dimat-Corredor de Dutos - SPLIT 02
IAC-03.030	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco B - FC 09	Prédio 03-Bloco B-Laboratórios Dimat-Mev/Raman e Preparo de Materiais 01/02-FC Sistema 09
IAC-03.031	245537	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-BI. A - BEB 01	Prédio 03-Bloco A-Dimat-Corredor-Lado Direito - BEB 01
IAC-03.033	245539	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-BI.B - BEB 03	Prédio 03-Bloco B-Dimat-Corredor-Lado Direito - BEB 03
IAC-03.034	245540	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-Bloco C/D - BEB 04	Prédio 03-Bloco C/D-Dimec-Dimat-corredor - BEB 04
IAC-03.035	245541	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco F - BEB 05	Prédio 03-Bloco B-Laboratórios Dimat-Mev/Raman e Preparo de Materiais 01/02-FC Sistema 09
IAC-03.036	N.ID	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-Bloco F - FC 03	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Dimat-Lab.12, 13, 14, 15 e 16 - FC Sistema 03
IAC-04.001	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco A-DIMC/DIOPT-DIMQT - EXA 01	Prédio 04-Bloco A-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 01
IAC-04.002	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco A-DIMC/DIOPT-DIMQT - EXA 02	Prédio 04-Bloco A-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 02
IAC-04.003	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIOPT-DIMQT - EXA 03	Prédio 04-Bloco D-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 03
IAC-04.004	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIOPT-DIMQT - EXA 04	Prédio 04-Bloco D-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 04
IAC-04.005	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIOPT-DIMQT - EXA 05	Prédio 04-Bloco F-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 05
IAC-04.006	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIOPT-DIMQT - EXA 06	Prédio 04-Bloco F-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 06
IAC-04.007	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIOPT-DIMQT - BAG SEC.01	Prédio 04-Bloco G-Anexo - BAG SEC.1
IAC-04.008	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIOPT-DIMQT - BAG SEC.02	Prédio 04-Bloco G-Anexo - BAG SEC.2
IAC-04.009	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco G-DIMC/DIOPT - FC 09	Prédio 04-Bloco G-Anexo-Laboratório 15 - FC Sistema 09
IAC-04.010	011563	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIOPT - FC 01	Prédio 04-Bloco D-Laboratórios 07 a 10 - FC Sistema 01
IAC-04.011	011560	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIOPT - FC 02	Prédio 04-Bloco D-Escritórios - FC Sistema 02
IAC-04.012	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco B-DIMC/DIOPT-DIMQT - FC 03	Prédio 04-Bloco B-Laboratórios 01 a 06 - FC Sistema 03
IAC-04.013	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco B-DIMC/DIOPT-DIMQT - FC 04	Prédio 04-Bloco B-Escritórios - FC Sistema 04
IAC-04.014	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 05	Prédio 04-Bloco F-Escritórios - FC Sistema 05
IAC-04.015	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 06	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 13, 14 e extensão - FC Sistema 06 100% Renovação
IAC-04.016	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 08	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 11 e 12 - FC Sistema 08
IAC-04.017	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 06	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 13, 14 e extensão - FC Sistema 06 Vent. Exaustão 100%
IAC-04.018	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 06	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 13, 14 e extensão - FC Sistema 06 Vent. Exaustão 100%
IAC-04.019	N.ID	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - EXA 01	Prédio 04-Bloco F - FC Sistema 06 Vent. Exaustão Corredor de Dutos
IAC-04.020	009880	Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIMQT-DIOPT - COMP.AR 01	Prédio 04-Bloco F-Compressor de Ar - COMP.AR 01
IAC-04.021	009879	Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIMQT-DIOPT - SEC.AR 01	Prédio 04-Bloco F-Secadora de Ar - SEC.AR 01
IAC-04.022		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Inorgânica - FRE
IAC-04.023	002785	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Inorgânica - GEL
IAC-04.024		Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIMQT-DIOPT - COMP.AR 02	Prédio 04-Bloco F-Compressor de Ar - COMP.AR 02
IAC-04.025		Prédio 04	Prédio 04 - Bloco D-DIMC/DIOPT - EXA 01	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 07 a 10 - Ventilador Extrator Sistema 01
IAC-04.026		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Inorgânica - GEL
IAC-04.027		Prédio 04	Prédio 04-Bloco B-DIMC/DIMQT-DIOPT - EXA 03	Prédio 04-Bloco B-Laboratórios 01 a 06 - Ventilador Extrator Sistema 03
IAC-04.028	002262	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Inorgânica - GEL
IAC-04.029	075755	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Orgânica - GEL
IAC-04.030	007926	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL 03	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Orgânica - Gel 03
IAC-04.031	138409	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 14-Análise Orgânica - GEL
IAC-04.032		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 14-Análise Orgânica - GEL
IAC-04.033		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 13-Eletroquímica - FRE
IAC-04.034	138410	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 13-Eletroquímica - GEL
IAC-04.035	000883	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 13-Eletroquímica - GEL
IAC-04.036		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 13-Eletroquímica - GEL
IAC-04.037	245527	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 12-Análise de Gases - FRE
IAC-04.038	245528	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 12-Análise de Gases - FRE
IAC-04.039	245533	Prédio 04	Prédio 04-Bloco A-DIMC/DIMQT - BEB 01	Prédio 04-Bloco A-Corredor Lado Direito - BEB 01
IAC-04.040	245536	Prédio 04	Prédio 04-Bloco A-DIMC/DIOPT - BEB 02	Prédio 04-Bloco A-Corredor Lado Esquerdo - BEB 02
IAC-04.041	245535	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIMQT - BEB 03	Prédio 04-Bloco D-Corredor Lado Direito - BEB 03

IAC-04.042	245534	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIOPT - BEB 04	Prédio 04-Bloco D-Corredor Lado Esquerdo - BEB 04
IAC-05.001	023234/323595	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - SELF	Prédio 05-Central de Utilidades-Oficina Refrigeração - SELF 01
IAC-05.002	119307	Prédio 05	Prédio 05-ALMOXARIFADO	Prédio 06-BLOCO A-SUB-SOLO-Dimci-Sala do Cluster
IAC-05.003	115789	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BEB 01	Prédio 05-Dieng/Seman-Oficina Equipe de Refrigeração
IAC-05.004	087894 (N)	Prédio 05	Prédio 05-DIRAF/COINF - BEB RESERVA	Prédio 33-Conf/Diope-Gradi-Equipe de Reciclagem-KANTRO - BEB 05 SAIU
IAC-05.006	193256	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 05-Seman/Refrigeração-Oficina - ACI 02 Prédio 07-2º Andar-DIENG/SEPRO-SL 06-Obras e Projetos SAIU
IAC-05.007	193259	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - ACI 03	Prédio 05-Seman/Refrigeração-Oficina - ACI 03 Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-SL Lavagem e esterilização ACI
IAC-05.008	193257	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - ACI 04	Prédio 05-Seman/Refrigeração-Oficina - ACI 04 Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Almor -SAIU
IAC-05.010	44467	Prédio 05	Prédio 05	Prédio 20 - 3º Andar - DIOPE (A Esquerda) 3º Andar SAIU
IAC-05.011	04476	Prédio 05	Prédio 05	Prédio 20 - 3º Andar-DIOPE/DIOPE/SEAGE (ALA Direita) - 3º Andar SAIU
IAC-05.012	005341	Prédio 05	Prédio 05 OFICINA EM REPARO	Prédio 33-NUGAM/Alojamento Parques e Jardins-Jardinagem - BEB 05
IAC-05.013	193220	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - BEB 01	Prédio 21-1º Piso-Nualx - BEB 01
IAC-05.015	013744 (N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 07-Ala Esquerda-Dieng/Seman-Oficina Elétrica SAIU PROCURAR ONDE ESTÁ
IAC-05.016	193251	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 05 - AP- EM REPARO
IAC-05.017	193255	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 05 - AP- EM REPARO
IAC-05.018	029982(N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	DIENG/SEMAN-Sala de máquinas elevadores 11º andar SAIU
IAC-05.019	193266	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - ACI EM REPARO	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/EQTRO-Sala dos motoristas -SAIU EM MANUTENÇÃO COMPRESSOR
IAC-05.020	127531	Prédio 05	Prédio 11	PRÉDIO 11 - BLOCO B - AO LADO DA SALA 08 / PLASTIGEL
IAC-05.021	193249	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 05-DIENG/SEMAN - AP- NA OFICINA EM REPARO
IAC-05.022	127532	Prédio 05	Prédio 11 - BLOCO D	PRÉDIO 11 - BLOCO D - AO LADO DO CPD
IAC-05.023	044479	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA EM REPARO	Prédio 26-Dimav/Labrig - Beb 01 SAIU - OFICINA EM REPARO
IAC-05.024	015623(N)/48990(A)	Prédio 05	Prédio 05	Prédio 32 - Bloco B - ASMETRO - Bazar Formiguinha Faceira SAIU
IAC-05.025	131816(N)/019939(A)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BEB EM REPARO	Prédio 03-DIMC/DIMEC-BLOCO A-Corredor SAIU
IAC-05.026	120797	Prédio 05	Prédio 05-1ºAndar-COINF/DIENG - ACI 01	Prédio 05-1ºAndar-Central de Utilidades-Seman/Refrigeração-Escritório Manutenadora - ACI 01
IAC-05.027	015126 (N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 05-Dieng/Seman-Sala Equipe de Automação - ACI 02 SAIU
IAC-05.028	120863	Prédio 05	Prédio 05 - BEB EM REPARO	Prédio 07 - DIRAF/DIENG-DIRAF/DIENG
IAC-05.029		Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - GEL 01	Prédio 05-Dieng/Seman-Escritório Equipe de Refrigeração - GEL 01
IAC-05.030	044472	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BEB EM REPARO	Prédio 30-Diope/Navig-Posto 10 - BEB NECESSITA DE PEÇAS SAIU
IAC-05.031		Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - URL CHILLER 01	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - URL - CHILLER YORK 01
IAC-05.032	020015 (N)	Prédio 05	Prédio 05-DPLAN/COSEP-DAPSO - ACI 01	Prédio 37-DAPSO/SESAD-Sala Benefícios-Consultório GEAP - ACI 01 SAIU
IAC-05.033	016027 (N) 81771 (A)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BAG 01	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - BAG 01
IAC-05.034	016052 (N)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BAG 02	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - BAG 02
IAC-05.035	81772 (A)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BAG 03	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - BAG 03
IAC-05.036	016076 (A)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BAC 01	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - BAC 01
IAC-05.037	016051 (A)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BAC 02	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - BAC 02
IAC-05.038	016026 (A)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BAC 03	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - BAC 03
IAC-05.039	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BD 01	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci-Bomba de Drenagem - BD 01
IAC-05.040	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - URL 01	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - URL 01
IAC-05.041	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - URL 02	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - URL 02
IAC-05.042	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - TRR 01	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - TRR 01
IAC-05.043	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - TRR 02	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - TRR 02
IAC-05.044	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - CAR 01	Prédio 05-Dieng/Seman-Oficina de Refrigeração - CAR 01
IAC-05.045	120313(N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 11-DPLAN/CTINF AP 02-CTINF/CPD - SAIU
IAC-05.046	120350(N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 07-Dieng/Seman-SL DESENVOLVIMENTO E CONTRATOS SAIU
IAC-05.047	N.ID	Prédio 05	Prédio 05 - almoxarifado	Prédio 27-Dimav/Dibio/Labio - ARC 06 - Lab. de Biotecnologia-SL DE CULTURA DE CÉLULAS EM MAMÍFEROS (AP-2)
IAC-05.048	N.ID	Prédio 05	Prédio 05 - almoxarifado	Prédio 27-DIPRO/LABIO - ARC-09 - AP.1
IAC-05.049	N.ID	Prédio 05	Prédio 05 - almoxarifado	Prédio 27-DIPRO/LABIO - ARC-10 - AP.2
IAC-05.050	N.ID	Prédio 05	Prédio 05 - almoxarifado	Prédio 27-Dimav/Dipm-ARC 07 Microscopia Ótica-Cultura de Células em Mamíferos (AP.3
IAC-05.052	N.ID	Prédio 05	Prédio 05 - CAR RESERVA	Prédio 06 - Bloco A-Subsolo-DINAM - AP 01
IAC-05.053	004349	Prédio 05	Prédio 05 - GEL	Prédio 05-Dieng/Seman-Refrigeração - GEL
IAC-05.054	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - URL CHILLER 02	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimci - URL - CHILLER YORK 02
IAC-05.055	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - SPLIT RESERVA	Prédio 47-Sala 22-Sala de Processamento de Amostras - SPLIT AR-08
IAC-05.056	119308	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG/SEMAN - SPLIT-01 EM	Prédio 06-BL-A-Subsolo-Dimci-Sala do Cluster - SPLIT-01 COM DEFETO
IAC-05.057	009592	Prédio 05	Prédio 05-DIRAF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACI 05 SAIU
IAC-06.001	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/CGCRE - FC 01	Prédio 06-BLOCO A-Subsolo-1º Andar- Ala Direita - FC 01
IAC-06.002	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/CGCRE - FC 02	Prédio 06-BLOCO A-Subsolo-1º Andar- Ala Direita - FC 02
IAC-06.003	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - FC 03	Prédio 06-Bloco A-1º Andar-Ala Esquerda - FC 03
IAC-06.004	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - FC 04	Prédio 06-Bloco A-1º Andar-Ala Esquerda - FC 04
IAC-06.005	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC/DINAM-HALL - FC 05	Prédio 06-BLOCO D-1º Andar-Salas Dinam/Corredor Entrada BLD - FC 05
IAC-06.006	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC/DINAM-LAVEL - FC 06	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - Laboratório de Velocidade - FC 06
IAC-06.007	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC/DINAM-LAVEL - FC 07	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - Laboratório de Velocidade - FC 07
IAC-06.008	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - FC 08	Prédio 06-1º Andar-Bloco B-Escritórios - FC 08
IAC-06.009	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - FC 09	Prédio 06-1º Andar-Bloco B-Escritórios - FC 09
IAC-06.010	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC/DINAM - FC 10	Prédio 06-1º Andar-Térreo-Bloco C-Escritório e Laboratórios Dinam - FC 10
IAC-06.011	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-OCMA/SEDT - FC 11	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Biblioteca e Hall do Auditório - FC 11
IAC-06.012	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-OCMA/SEDT - FC 12	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Biblioteca e Hall do Auditório - FC 12
IAC-06.013	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DICOM - FC 13	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Auditório - FC 13
IAC-06.014	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DICOM - FC 14	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Auditório - FC 14
IAC-06.015	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - FC 15	Prédio 06-2º Andar-Bloco B-Presi/Dimci - FC 15
IAC-06.016	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - FC 16	Prédio 06-2º Andar-Bloco B-Presi/Dimci - FC 16
IAC-06.017	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - FC 17	Prédio 06-2º Andar-Bloco C-Escritórios Dimci - FC 17
IAC-06.018	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - FC 18	Prédio 06-2º Andar-Bloco C-Escritórios Dimci - FC 18
IAC-06.019	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - FC 19	Prédio 06-2º Andar-Bloco D-Sala de Aula 1 e 2 (Linha Vermelha
IAC-06.020	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - EXA 01	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Subestação - EXA 01
IAC-06.021	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - EXA 02	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Depósitos - EXA 02
IAC-06.022	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - VAE 01	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Renovação de Ar -VAE 01
IAC-06.023	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-Subsolo-PRESI/DIMC - SPLIT-01	Prédio 06-BLOCO A-SUB-SOLO-Dimci-Sala do Cluster - SPLIT-01
IAC-06.024	245542	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-COINF/DIOPE - BEB 05	Prédio 06-Bloco D-Térreo-Recepção Linha Vermelha - BEB 05
IAC-06.025	120866	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-DIMC/DINAM - BEB 04	Prédio 06-Bloco D-Térreo-Dinam/Lavel-Laboratório de velocidade - BEB 04
IAC-06.026	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - BAG 01	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - BAG 01
IAC-06.027	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - BAG 02	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - BAG 02
IAC-06.028	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - BAG 03	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - BAG 03
IAC-06.029	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-Subsolo-PRESI/DIMC - SPLIT-02	Prédio 06-BLOCO A-SUB-SOLO-Dimci-Sala do Cluster - SPLIT-02
IAC-06.030	N.ID	Prédio 06	Prédio 06-Subsolo-PRESI/DIMC - SPLIT-03	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Dimci-Sala do Cluster - SPLIT-03
IAC-06.031	N.ID	Prédio 06	Prédio 06	BLOCO A - TERREO
IAC-06.032	N.ID	Prédio 06	Prédio 06	BLOCO A - TERREO
IAC-06.033	N.ID	Prédio 06	Prédio 06	BLOCO A - TERREO
IAC-06.034	N.ID	Prédio 06	Prédio 06	BLOCO A - 2º PISO
IAC-06.035	123531	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIPRO - GEL 01	PRÉDIO 06-2º Andar-Presi/Dipro - GEL
IAC-06.036	131746 (N)	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIPRO - GEL	Prédio 06-2º Andar-Dimci/Dicop (PAULO ROBERTO) - GEL
IAC-06.037	131752 (N)	Prédio 06	Prédio 06-DIMC - GEL	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Dimci/Protocolo - GEL
IAC-06.038	120564	Prédio 06	Prédio 06-BL A-2º andar-DIMC/DIMAV - GEL 01	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Sala Diretoria Dimav - GEL 01
IAC-06.039	115444	Prédio 06	Prédio 06-2º ANDAR-DIMC - GEL	Prédio 06-2º Andar-Bloco B-Dimci - GEL
IAC-06.040	012003(N)/54434(A)	Prédio 06	Prédio 06-DIMC/DITEC - GEL	Prédio 06-2º Andar-Bloco D-Sala da Ditec - GEL
IAC-06.041	153438	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/CGCRE - GEL	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Sala Cgcre/Dicor - GEL
IAC-06.042	153439	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/CGCRE - GEL	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Sala Cgcre/Digual - GEL
IAC-06.043	115438	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMAV - GEL	Prédio 06-2º Andar-Bloco B-Sala Dimav Assessoria - GEL
IAC-06.044	245544	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-BL A-COINF/DIOPE - BEB 02	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Corredor (Rampa) - BEB 02
IAC-06.045	245543	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-BL C COINF/DIOPE - BEB 03	Prédio 06-1º Andar-Bloco C-Corredor (Porta Lateral para o Prédio 04) - BEB 0
IAC-06.046	245546	Prédio 06	Prédio 06-2º Andar-BL A-COINF/DIOPE - BEB 06	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Hall do Auditório - BEB-06
IAC-06.047	127527	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-BL A-COINF/DIOPE - BEB 01	Prédio 06-Bloco A-Diope-Escritório Equipe Limpeza - BEB 01
IAC-06.048		Prédio 06	Prédio 06-DIMC/DINAM - COMP-AR 01	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Subsolo-Dinam/Lavel - CAR 01
IAC-06.049		Prédio 06	Prédio 06-DIMC/DINAM - USA 01	Prédio 06-Bloco D-Térreo-Dinam/Lavel - U.Sec. ar 01
IAC-06.050		Prédio 06	Prédio 06-DIMC/DINAM - COMP-AR 02	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Subsolo-Dinam/Lavel - CAR 02
IAC-06.051	245545	Prédio 06	Prédio 06-COINF/DIOPE Bloco A - BEB 07	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Mezzanino do Auditório - BEB-07
IAC-06.052	245547	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - BEB-08	Prédio 06-2º Andar-Bloco C-Corredor - BEB-08
IAC-06.053	245548	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/DIMC - BEB-09	Prédio 06-2º Andar-Bloco D-Corredor - BEB-09
IAC-06.054	197863	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/CGCRE - BEB-10	Prédio 06-BL A-Térreo-CGCRE - BEB-10
IAC-06.055	129621	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BEB EM REPARO	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Cgcre/Dicla - BEB-11 SAIU

IAC-06.055	131813	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/CGCRE - BEB-11	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Cgcre/Dicta - BEB-11
IAC-06.056		Prédio 06	Prédio 06-Pátio-COINF/DIENG - CHI-01	Prédio 06-PÁTIO-DIENG/SEMAN-TRANE - CHI 01
IAC-06.057		Prédio 06	Prédio 06-Pátio-COINF/DIENG - CHI-02	Prédio 06-PÁTIO-DIENG/SEMAN-TRANE - CHI 02
IAC-06.058	197852	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-BLA-COINF/DIOPE - BEB 12	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Cantina (Escada para Auditório) - BEB-12
IAC-06.059	120570	Prédio 06	Prédio 06-PRESI/CGCRE - GEL	Prédio 06-Térreo-Bloco A-Sala Cgcre/Diols - GEL
IAC-07.001	102546 (N)	Prédio 07	Prédio 07-DIRAF/COINF - ACJ 02 RESERVA	Prédio 07-Seman ACJ RESERVA (SAIU doPrédio 05-Seman-Sl. Equipe de Automação SLG - ACJ 02
IAC-07.002	193244	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-SL 06C-Obras e Projetos (Contratados) - ACJ
IAC-07.003	005299	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/COINF - ACJ	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-Diope/Setro-Sala Equipe de apoio (lava-jato) - ACJ
IAC-07.004	011138 (N)	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 07-1º Andar-Ala Direita-DIENG/SEMAN-Oficina Serralheria-SAIU - ACJ RESERVA
IAC-07.005	N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)
IAC-07.006	N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)
IAC-07.007	N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)
IAC-07.008	N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)
IAC-07.009	N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)
IAC-07.010	113722	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - GEL	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIOPE/SETRO-Sala Equipe Apoio Manut. Viaturas - GEL
IAC-07.011	044471 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/SETRO-Alojamento (Cozinha) - BEB
IAC-07.012	044468	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG-COINF/DIOPE -	Prédio 07-2º Andar-DIENG/SEMAN-DIOPE/EQTRO-Refeitório - BEB
IAC-07.013	120860	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - BEB	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe Carpintaria - BEB
IAC-07.014	193259	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - BEB	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMPOP-Escritório Manut. Predial - BEB
IAC-07.015	131819	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA EM	Prédio 07-Dieng/SEman-Almoarifado - Reserva
IAC-07.016	115788	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/SETRO-Secretaria Equipe de Transportes - BEB
IAC-07.017	115786	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB	Prédio 07-1º Andar-DIENG/SEMAN-Serralheria - BEB
IAC-07.018	029981(N)	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-SL 06C-Obras e Projetos (Contratados) - ACJ
IAC-07.019	193239	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/COINF - BEB	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-Secretaria
IAC-07.020	064843	Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - BEB 04	Prédio 33-Anexos-Coadi/Nugam-87 - Barracão da Equipe de Jardinagem - BEB 04
IAC-07.021	193246	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ Reserva	Prédio 07-1º Andar-Dieng/Seman-Almoarifado - ACJ Reserva
IAC-07.022	N.ID	Prédio 07	Prédio 07-DIRAF/DIENG - ACJ 01	Prédio 07-1º Andar-Ala Direita-DIENG/SEMAN-Oficina Serralheria - ACJ
IAC-07.023	N.ID	Prédio 05	Prédio 05-DIRAF/COINF - ACJ RESERVA	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIOPE/EQTRO-Sala Equipe de apoio (lava-jato) - ACJ SAIU
IAC-07.024	035537 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - ACJ	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Almoarifado Manut. Predial - ACJ
IAC-07.025	193248	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	AP. RESERVA
IAC-07.026	119360	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-1º Andar-SEMAN/Eletrodota-Escritório Manut. Predial - ACJ
IAC-07.027	N.ID	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - ACJ	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe Carpintaria - ACJ
IAC-07.028	064844	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ 16	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-SL 06-Recepção - Obras e Projetos - ACJ
IAC-07.029	240543	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ 18	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-SL 07A-Sala Chefia Dieng - ACJ
IAC-07.030	240545	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ 19	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 01-Gabinete Chefia da Seman - ACJ 19
IAC-07.031	240546	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ 20	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-SL 06A-Chefe do SEPRO - ACJ 20
IAC-07.032	240548	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ 21	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 02-Assessoria do SEMAN - ACJ 21
IAC-07.033	064845 (N)	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/DIENG - ACJ 25	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 05-Instrumentação - ACJ 25
IAC-07.034	240544	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-SL 07B-Equipe de Apoio - ACJ
IAC-07.035	013648	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	SAIU Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-SL 06C-Obras e Projetos (Contratados) -ACJ RESERVA
IAC-07.036	240540	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIRAF - ACJ	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 03-Fiscalização Contratos - ACJ
IAC-07.037	240541	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 01-Secretaria do Seman - ACJ
IAC-07.038	120798 (N)	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-SEMAN/Eletrodota-Almoarifado Manut. Predial - ACJ
IAC-07.039	193226	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - BEB	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-Sala 12-Obras e Projetos - BEB
IAC-07.040	131814	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 33-Coadi/Nugam-87-SL Escritório da Equipe de Parques e Jardins - BEB 01
IAC-07.041	131825	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - BEB	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Almoarifado Manut. Predial - BEB
IAC-07.042	44474	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - BEB	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Elétrica - BEB
IAC-07.043	131810	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 07-1º Piso-Ala Esquerda-Dieng/Setro-Sala Equipe Manutenção de Viaturas - BEB
IAC-07.044	044475	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoarifado - Reserva - Instalado no Prédio 27 para uso pela equipe de obra
IAC-07.045	044477	Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COINF - BEB 05	Prédio 33-Anexos-Coinf/Diope-Gradi-Equipe de Reciclagem-KANTRO - BEB 05
IAC-07.046	031710	Prédio 03	Prédio 03-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 03-Bloco B-Diope/Kantro-SL Equipe de Limpeza - BEB
IAC-07.047	044466	Prédio 05	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 06-Bloco D-Térreo-Dinam/Lavel-Laboratório de velocidade - BEB 04SAIU COM DEFEITO
IAC-07.048	119366	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ em reparo	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-SL 06C-Obras e Projetos -ACJSAIU ESTÁ NA OFICINA MOTOR
IAC-07.049	125682	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/DIENG - GEL 02	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Sala 06-Chefia da Seman - GEL 02
IAC-07.050	120783	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-2º Andar-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Telecomunicação - ACJ
IAC-07.051	005588	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 33-Diope/87-Escritório Parques e Jardins
IAC-07.052	127534	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoarifado - Reserva
IAC-07.053	193235	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/DIENG - BEB 02	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-SEMAN-Sala 05-Secretaria - BEB 02
IAC-07.054	175833	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/DIENG - GEL 01	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Sala 04-Seman Equipe Apoio - GEL 01
IAC-07.055	N.ID	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIENG - GEL	Prédio 07-1º Andar-Centro-DIENG/SEMAN-Sala Equipe Telecomunicação - GEL
IAC-07.056	014376 (N)	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-Seman/Eletrodota-Equipe de Elétrica SAIU ACJ RESERVA
IAC-07.057	131812	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 07-1º Andar-DIENG/SEMAN-Serralheria - BEB SAIU - EM MANUTENÇÃO
IAC-07.058	076109	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/DIENG-DIRAF/DIOPE -	Prédio 07-2º Andar-Dieng/Seman-Diope/Setro-Refeitório - GEL
IAC-07.059	021334	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/DIENG-DIRAF/DIOPE -	Prédio 07-2º Andar-Dieng/Seman-Diope/Eqtro-Refeitório - ACJ
IAC-07.060	240539	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-SL 06B-Equipe de Obras e Projetos - ACJ
IAC-07.061	193260	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cívil - ACJ 02 SAIU
IAC-07.062	028751	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - GEL	Prédio 07-2º Andar-DIENG/SEPRO-Sala 12-Obras e Projetos - GEL
IAC-07.063	240542	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-SL 07-Secretaria da Dieng - ACJ
IAC-07.064	062919	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIENG - GEL	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Elétrica - FRE
IAC-07.065		Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - SPLIT RESERVA	Prédio 27-DIPRO/LABIO - ARC-13 INSTALADO PROVISORIAMENTE PRÉDIO 47 (AR-35)RETRIRADO EM 22/07/22; SPLIT
IAC-07.066	014339 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Almoarifado Manut. Predial - GEL
IAC-07.067	193261	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 07-1º Andar-Dieng/Seman-Almoarifado - ACJ Reserva
IAC-07.068		Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIENG - SPLIT	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/SETRO-Sala Chefia do Serviço de Transportes - SPLIT
IAC-07.069		Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/SETRO-Sala Equipe Controle de frota (recepção) - SPLIT
IAC-07.070		Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/SETRO-Sl. Coordenação de transporte e pedidos de viatura - SPLIT
IAC-07.071		Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/SETRO-Alojamento dos motoristas de frota - SPLIT
IAC-07.072		Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/SETRO-Alojamento dos motoristas de frota (servidores) - SPLIT
IAC-07.073	010463 (N) 54437(A)	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - GEL	Prédio 07-1º Andar-DIOPE/SETRO-Sala Coordenação de transporte - GEL
IAC-07.074	140396	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - SPLIT RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoarifado - SPLIT Reserva
IAC-07.075	197851	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIENG - BEB	Prédio 07-1º Andar-Centro-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Telecomunicação - BEB
IAC-07.076	177895 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Escritório Manut. Predial - GEL
IAC-07.077		Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-1º Andar-Ala Direita-Dieng/SEMAN-Serralheria - GEL
IAC-07.078		Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Carpintaria - GEL
IAC-07.079	062921	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-Sala 13C-Equipe de Apoio - GEL
IAC-07.080	054425	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - GEL	Prédio 07-1º Andar-Ala Direita-DIOPE/SETRO-Sala Coordenação de Transportes - GEL
IAC-07.081	193258	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman - ACJ RESERVA
IAC-07.082	013914	Prédio 05	Prédio 05 - ACJ EM REPARO	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Elétrica - ACJ SAIU
IAC-07.083	007040 (N)	Prédio 05	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Retirado da 5ª Alexandrina-Ovidória-Sl. de Reunião
IAC-07.084	127535	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/COINF - BEB	Prédio 07-1º Andar-Ala Direita-DIOPE/EQTRO-Sala dos motoristas contratados - BEB
IAC-07.085		Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/COINF - GEL	Prédio 20-1º Andar-DIOPE/EQTRO-Sala dos motoristas contratados - GEL
IAC-07.086	N.ID	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIOPE - ACJ	Prédio 20-1º Andar-DIOPE/EQTRO-Sala dos motoristas contratados - ACJ
IAC-07.087	065907	Prédio 07	Prédio 07 - RESERVA - ACJ ESTÁ NO 3º ANDAR	Retirado da recepção do posto 01-Portaria
IAC-07.088	065909 (N)	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 5ª Alexandrina - 2º Andar-Telefonia SAIU
IAC-07.089	065906 (N)	Prédio 07	Prédio 07 - RESERVA - ACJ	Prédio 07-1º Andar-Mezanino (Garagem) DIOPE/SETRO-Sala Jorginho - ACJ
IAC-07.090	022801	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-1º Andar-Centro-Dieng/Seman-Sl.Apoio (corredor de acesso a garagem) - ACJ
IAC-07.091		Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - SPLIT 01	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL-05-Rack Telefonia/Lógica-Anexo S.Reunião - AR SPLIT 01
IAC-07.092		Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - SPLIT 02	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL-05-Rack Telefonia/Lógica-Anexo S.Reunião - AR SPLIT 02
IAC-07.093	120349 (N)	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoarifado Refrigeração - ACJ RESERVA
IAC-07.094	119361 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-SEMAN/Eletrodota-Sala Equipe de Elétrica - ACJ
IAC-07.095	247042	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - SPLIT 03	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL-05-S.Reunião - AR SPLIT 03
IAC-07.096		Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - SPLIT 04	Prédio 07-2º Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL-05-S.Reunião - AR SPLIT 04
IAC-07.097	022751 (N)	Prédio 07	Prédio 07-DIRAF/COINF - ACJ 01 RESERVA	SAIU DO Prédio 33-Coadi/Nugam/SL-02-Equipe Parques e Jardins-87 - ACJ RESERVA
IAC-07.098	193243	Prédio 05	Prédio 07-2º Andar-DIRAF/DIENG - ACJ RESERVA	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Seprso-SL 06C-Obras e Projetos -ACJ SAIU
IAC-08.001	016905	Prédio 08		Prédio 08-Escritórios Bloco A - Lab. Volumes e Grandes de Massas
IAC-08.002	016930	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - ACJ 02	Prédio 08-Escritórios Bloco A - Lab. Volumes e Grandes de Massas
IAC-08.003	078672 / 014332	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - ACJ 03	Prédio 08-Sala 25-Dime/Segel - ACJ 03
IAC-08.004	N.ID	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 01	Prédio 08-Sala 16-Casa de máquinas 02-Lab.Bombas de Combustível - SPLIT 01
IAC-08.005	N.ID	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 01	Prédio 08-Sala 16-Casa de máquinas 02-Lab.Bombas de Combustível - SPLIT 01
IAC-08.006	N.ID	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 02	Prédio 08-Sala 26-Casa de máquinas 03-Lab.Bombas de Combustível - SPLIT 02

IAC-08.007		N.ID	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 02	Prédio 08-Sala 26-Casa de máquinas 03-Lab.Bombas de Combustível - SPLIT 02
IAC-08.008		060443	Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - ACJ 01	Prédio 08-Sala 20-Divisão de Fluidos - Físico-Química - ACJ 02
IAC-08.009		015577	Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DIVOL - ACJ 01	Prédio 08-Dimel/Divol-Sala - ACJ 01
IAC-08.010		007101	Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - ACJ 05	Prédio 08-Sala 27-Oficina Dinam - ACJ 05
IAC-08.011			Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 05	Prédio 08-Sala 10-Lab. Massa Específica e Micro vazio - SPLIT 05
IAC-08.012			Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 06	Prédio 08-Sala 10-Lab. Massa Específica e Micro vazio - SPLIT 06
IAC-08.013			Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 07	Prédio 08-Sala 23-Dinam-Lab. De Volumens - SPLIT 07
IAC-08.014			Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 08	Prédio 08-Sala 24-Dinam-Lab. De Volumens - SPLIT 08
IAC-08.015			Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 09	Prédio 08-Sala 23-Dinam-Lab. De Volumens - SPLIT 09
IAC-08.016		008990	Prédio 08	Prédio 08-COINF/DIOPE - ACJ 04	Prédio 08-Diope/KANTRO-SI. Equipe de Limpeza - ACJ 04
IAC-08.017		134581	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 03	Prédio 08-Sala 21-Lab. De Computadores Vazio - SPLIT 03
IAC-08.018		134580	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 04	Prédio 08-Sala 22-Lab. De Computadores Vazio - SPLIT 04
IAC-08.019			Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 11-DINAM
IAC-08.020			Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 14-DINAM
IAC-08.021			Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 08-DINAM
IAC-08.022			Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 08-DINAM
IAC-08.023		197859	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL-DIMC/DINAM - BEB 02	PRÉDIO 08-Bloco B-Corredor Laboratórios - BEB 02
IAC-08.024		197864	Prédio 20	Prédio 20-3º Andar-COINF/DIENG - BEB 01	PRÉDIO 20-3º Andar-Ala Direita - BEB 01
IAC-08.025		007100	Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - ACJ 06	Prédio 08-Sala 28-DINAM-Pesquisadores - ACJ 06
IAC-08.026			Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 09-Limpeza
IAC-11.001		019211	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - FC-E 01	Prédio 11-Bloco E-Sala 20-Escritórios - FCE 01
IAC-11.002		019210	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - FC-E 02	Prédio 11-Bloco E-Sala 20-Escritórios - FCE 02
IAC-11.003		19209	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco D - FC-D 01	Prédio 11-Bloco D-Escritórios-Sala 22 - FC-D 01
IAC-11.004		19208	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco D - FC-D 02	Prédio 11-Bloco D-Escritórios-Sala 23 - FC-D 02
IAC-11.005		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-01	Prédio 11-Bloco A - Sala 18
IAC-11.006		19256	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-02	Prédio 11-Bloco A - Sala 18
IAC-11.007		19257	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-03	Prédio 11-Bloco A - Sala 18
IAC-11.008		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-04	Prédio 11-Bloco A - Sala 18
IAC-11.009		19260	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-05	Prédio 11-Bloco A - Sala 18
IAC-11.010			Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B 01	Prédio 11-Bloco B
IAC-11.011		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B 02	Prédio 11-Bloco B
IAC-11.012		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B 03	Prédio 11-Bloco B
IAC-11.013		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B 04	Prédio 11-Bloco B
IAC-11.014		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B 05	Prédio 11-Bloco B
IAC-11.015		060299	Prédio 11	Prédio 11-BLOCO A-DIMEL - SPLIT 01	Prédio 11-Bloco A-Dimel-Sala da Câmara Climática - SPLIT 01
IAC-11.016		120790	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL/AFERIÇÃO - AC-01	Prédio 11-DIMEL-Laboratório Móvel (caminhão)
IAC-11.017		120790	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL/AFERIÇÃO - AC-01	Prédio 11-DIMEL-Laboratório Móvel (caminhão)
IAC-11.018		199196	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - SPLIT 03	Prédio 11-BL-E-Sala 31-Sala de Reunião - SPLIT 03
IAC-11.019		017078(N) 61252(V)	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - BEB 03	Prédio 11-Bloco B-Corredor - BEB 03
IAC-11.020		199199	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - SPLIT 02	Prédio 11-BL-A-Sala 10-Sala de Reunião - SPLIT 02
IAC-11.021		115798	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - BEB 04	Prédio 11-Bloco B-Corredor - BEB 04
IAC-11.022		068260 (N)	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - ACJ 03	Prédio 11-DIMEL-Bloco A-Gabinete Diretoria - ACJ 03
IAC-11.023		019214	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - BAG 01	Prédio 11-Bloco C-Casa de Bombas - BAG 01
IAC-11.024		019213	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - BAG 02	Prédio 11-Bloco C-Casa de Bombas - BAG 02
IAC-11.025		019212	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - BAG 03	Prédio 11-Bloco C-Casa de Bombas - BAG 03
IAC-11.026		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - COMP-AR 01	Prédio 11-Bloco C-Sala de Bombas - COMP-AR 01
IAC-11.027		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A/B - V-EXA 01	Prédio 11-Bloco A/B-Sanitários Masculino/Feminino - V-EXA 01
IAC-11.028		131818	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - BEB 01	Prédio 11-Bloco A-Corredor - BEB 01
IAC-11.029		N.ID	Prédio 11	Prédio 11-Bloco E-Sala Equipe de Limpeza - GEL 01	Prédio 11-Bloco E-Sala Equipe da Limpeza - GEL 01
IAC-11.030		017431	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - BEB 02	Prédio 11-Bloco A-Corredor - BEB 02
IAC-11.031		193221	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco D - BEB 05	Prédio11-Bloco D-Dimel-Corredor - BEB 05
IAC-11.032		193228	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - BEB 07	Prédio 11-Bloco E-Corredor - BEB 07
IAC-11.033		197853	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - BEB 08	Prédio 11-Bloco E-Corredor - BEB 08
IAC-11.034		119364	Prédio 11	Prédio 11-Bloco D-DIENG/SEMAN - ACJ 02	Prédio 11-Bloco D-Sala 30-Seman-Central Telefônica - ACJ 02
IAC-11.035		193234	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco D - BEB 06	Prédio 11-Bloco D-Hall-DIMEL - BEB 06
IAC-11.036		004872	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL/DIOPE - GEL 01	Prédio 11-Dimel-Bloco E-Sala da Equipe de Limpeza
IAC-11.037		149597	Prédio 11	Prédio 11-COINF/DIENG - SPLIT 01	Prédio 11-Bloco D-Dieng/Seman-Sala 30-Central Telefônica - SPLIT 01
IAC-11.038		018228	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - GEL 03	Prédio 11-Bloco A-Sala 08
IAC-11.039		040882	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A/B - GEL 02	Prédio 11-Bloco A/B-Sala 11-Cantina/Refeitório
IAC-11.040		018327	Prédio 11	Prédio 11-Bloco B-DIMC/DIMEL - GEL	Prédio 11-Bloc B-Sala 17-Lab. De mercadorias pré-medidas - GEL
IAC-11.041		018567	Prédio 11	Prédio 11-Bloco B-DIMC/DIMEL - GEL	Prédio 11-Bloc B-Sala 17-Lab. De mercadorias pré-medidas - GEL
IAC-11.042		018305(N)-73769(A)	Prédio 11	Prédio 11-Bloco B-DIMC/DIMEL - GEL	Sala 17-Lab. De mercadorias pré-medidas
IAC-11.043		000145	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - GEL 05	Prédio 11-Bloco E-Sala 06 - GEL 05
IAC-11.044			Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - SEC-AR 01	Prédio 11-Bloco C-Sala de Bombas - SEC-AR 01
IAC-11.045			Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - SEC-AR 01	Prédio 11-Bloco C-Sala de Bombas - COMP-AR 02
IAC-11.046			Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - COMP-AR 02	Prédio 11-Bloco C - URL 01
IAC-11.047			Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - URL 01	Prédio 11-Bloco C - URL 02
IAC-11.048		077915(N)/12010019552	Prédio 05	Prédio 11-COINF/DIENG - ACJ 01	Prédio 11-Bloco D-Dieng/Seman-Sala 30-Central Telefônica - ACJ 01 SAIU
IAC-12.001		10349 (N)	Prédio 12	Prédio 12-COINF/DIOPE - ACJ 01	Prédio 12-Diope/Setro-Sala Equipe de Apoio-Borracharia - ACJ 01
IAC-12.002		013715	PRÉDIO 05	PRÉDIO 05 - ACJ EM REPARO	Prédio 12-DIOPE/SETR0-Borracharia - ACJ-01 SAIU
IAC-13.001		120859	Prédio 13	Prédio 13-COINF/DIENG - BEB 01	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cív. - BEB 01
IAC-13.002		119370	Prédio 13	Prédio 13-DIRAF/DIENG - ACJ 01	Prédio 13-DIENG/SEMAN/Predial-Sala Encargados Mantenedora ACJ 01
IAC-13.003		006397	Prédio 13	Prédio 13-DIRAF/DIENG - GEL 01	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cív. - GEL 01
IAC-13.004		115795(A)-240674(N)	Prédio 13	Prédio 13-COINF/DIENG - BEB 02	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cív. - BEB 02
IAC-13.005		024038	Prédio 13	Prédio 13-COINF/DIENG - GEL 02	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cív. - GEL 02
IAC-13.006		N.ID	Prédio 13	Prédio 13-COINF/DIENG - ACJ 02	Prédio 13-SEMAN-Manutenção Predial-Equipe de Reparos Cív. - ACJ 02
IAC-16.001		120862	Prédio 16	Prédio 16-DIRAF/COINF/DIENG - BEB 01	Prédio 16-Dieng/Seman-EBA-ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - BEB
IAC-16.002		206475	Prédio 16	Prédio 16-DIRAF/COINF/DIENG - ACJ 02	Prédio 16-Dieng/Seman-EBA-Estação de Bombeamento - ACJ 02
IAC-16.003		012257 (N)	Prédio 16	Prédio 16-DIRAF/COINF/DIENG - ACJ 01	Prédio 16-Dieng/Seman-EBA-ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - ACJ 01
IAC-20.001		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-4º RBMLQ/CORED - FC 404	Prédio 20-4º Andar-Ala Esquerda-CORED-Coordenação Geral do RBMLQ
IAC-20.002		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-CORED/RBMLQ-DIOPE - FC 405	Prédio 20-4º Andar-Ala Esquerda-CORED-Coordenação Geral do RBMLQ/AUDITÓRIO
IAC-20.003		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRES/CAINT - FC 403	Prédio 20-4º Andar-Ala Direita - PRES/CAINT
IAC-20.004		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRES/CAINT - FC 402	Prédio 20-4º Andar-Ala Direita - PRES/CAINT
IAC-20.005		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRESI - FC 401	Prédio 20-4º Andar-Hall Gabinete - Presidência
IAC-20.006		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/AUDIN - FC 205	Prédio 20-2º Andar-Ala Esquerda - DIRAF/AUDIN
IAC-20.007		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - FC 302	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/DIOPE/NUIC
IAC-20.008		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COADI - FC 301	Prédio 20-3º Andar-Hall Gabinete Chefe DIRAF/COADI
IAC-20.009		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - FC 306	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-Sala Chefe COGEP
IAC-20.010		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - FC 305	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda - DPLAN/COGEP
IAC-20.011		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-CORED/RBMLQ - VAE 404	Prédio 20-4º Andar-Ala Esquerda-CORED-Coordenação Geral do RBMLQ - VAE 404
IAC-20.012		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRES/CAINT - VAE 403	Prédio 20-4º Andar-Ala Direita - PRES/CAINT - VAE 403
IAC-20.013		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - VAE 303	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita - DIRAF/DIOPE/NUIC - VAE 303
IAC-20.014		115797	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRES/DICOM - BEB 03	Prédio 20-1º Andar-Ala Direita-PRES/DICOM - BEB 03
IAC-20.015		044473	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF/DIOPE - BEB 06	Prédio 20-COINF/DIOPE-Área Externa-Pérgola/Cantina - BEB 06
IAC-20.016		04139	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAN/DICUST - GEL 01	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-DPLAN/DICUST - GEL 01
IAC-20.017		009471/1303959	Prédio 20	Prédio 20-DIRAF/COINF-SUBSOLO - GEL 01	Prédio 20-DIOPE/SEAGE-Subsolo-Sala da equipe de limpeza
IAC-20.018		000200	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DPLAN/COGEP
IAC-20.019		193237	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-COINF/DIOPE - BEB 09	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-COINF/DIOPE - BEB 09
IAC-20.021		115446	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-CORED/RBMLQ - GEL 01	Prédio 20-4º Andar-Ala Esquerda-CORED-Coordenação Geral do RBMLQ
IAC-20.022		115445	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/COINF-Coordenação Geral de Infraestrutura
IAC-20.023		175837 / 193238	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DPLAN/COGEP
IAC-20.024		203895 (N)	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/DIAGAQ - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/DIAGAQ-Compras
IAC-20.025		012583 (N)	Prédio 20	Prédio 20-COINF/DIOPE - ACJ 01	Prédio 20-Subsolo-DIOPE-Sala Equipe Limpeza
IAC-20.026		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-DIENG/SEMAN - ACJ	Prédio 20-Sala de Comunicação 4º ANDAR
IAC-20.027		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIENG/SEMAN - ACJ	PRÉDIO 20-Sala de Comunicação 3º ANDAR
IAC-20.028			Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIENG/SEMAN - ACJ	PRÉDIO 20-Sala de Comunicação 2º ANDAR
IAC-20.029		228171	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-COINF/DIOEG-1º Andar-Ala Esquerda
IAC-20.030		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - BAG 01	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/BAG 01
IAC-20.031		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - BAG 02	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/BAG 02

IAC-20.032		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - BAG 03	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/BAG 03
IAC-20.033		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - BAC 01	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/BAC 01
IAC-20.034		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - BAC 02	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/BAC 02
IAC-20.035		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - BAC 03	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/BAC 03
IAC-20.036		169760	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - CH 01	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/CHILLER 01
IAC-20.037		169759	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - CH 02	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/CHILLER 02
IAC-20.038		076131	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - TOR 01	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/TORRE DE RESFRIAMENTO 01
IAC-20.039		076132	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - TOR 02	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/TORRE DE RESFRIAMENTO 02
IAC-20.040		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - FC 303	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/DIGAQ
IAC-20.041		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COGEP - FC 304	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DPLAN/COGEP
IAC-20.042		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - VAE 304	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DPLAN/COGEP - Vent. Ar Exterior
IAC-20.043		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIFIN - FC 201	Prédio 20-2º Andar-Hall-GABINETE Chefe da CO, DPLAD/REPLQ/SCUS
IAC-20.044		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIFIN - FC 203	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-DPLAD/DIFIN-SEORF
IAC-20.045		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIFIN - VAE 203	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-DPLAD/DIFIN-SEORF
IAC-20.046		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIFIN - FC 202	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-DPLAD/DIFIN-SEORF
IAC-20.047		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/AUDIN-COADI - FC 204	Prédio 20-2º Andar-Ala Esquerda-DIRAF/COADI/SECOM
IAC-20.048		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/AUDIN-COADI - VAE 204	Prédio 20-2º Andar-Ala Esquerda-DIRAF/COADI/SECOM
IAC-20.049		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - FC 101	Prédio 20-1º Andar-Ala Central-COINF/DIOPE-COGE-RECEPÇÃO/ARQUIVO DAPSO
IAC-20.050		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRESI/DICOM - FC 102	Prédio 20-1º Andar-Ala Direita-PRESI/DICOM
IAC-20.051		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRESI/DICOM - FC 103	Prédio 20-1º Andar-Ala Direita-PRESI/DICOM
IAC-20.052		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - FC 104	Prédio 20-1º Andar-Ala Esquerda-DIRAF/COINF/DILOG-COGER-NUGAM
IAC-20.053		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - VAE 101	DIRAF/COINF/DILOG COGER-NUGAM - ALA ESQUERDA 1º ANDAR
IAC-20.054		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRESI/DICOM - VAE 103	Prédio 20-1º Andar-Ala Direita-PRESI/DICOM
IAC-20.055		131751	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIGAQ/NUUC/NUDIP - GEL 01
IAC-20.056		131750	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRESI/GABIN - GEL 02	Prédio 20-4º Andar-GABIN/DPLAD-Sala Diretoria
IAC-20.057		131749	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-COINF/NUCOS - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/NUCOS - GEL 01
IAC-20.058		131748 (N)	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/AUDIN - GEL 01	Prédio 20-2º Andar-Ala Esquerda-SLAUDIN - GEL 01
IAC-20.059		131747 (N)	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRESI/DICOM - GEL 01	Prédio 20-1º Andar-Ala Direita-PRESI/DICOM - GEL 01
IAC-20.060		115442	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COADI - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-DIRAF/CQUAL-Gabinete Secretária e Assessoria - GEL 01
IAC-20.061		115443	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/COADI - GEL 01	Prédio 20-2º Andar-Gabinete Hall - GEL 01
IAC-20.062		115440	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COADI - GEL 02	Prédio 20-3º Andar-DIRAF/COADI-GABINETE - GEL 02
IAC-20.063		009646	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF - GEL 01	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-Sala DIRAF/DIFIN - GEL 01
IAC-20.064		028752	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIOPE-Divisão de Operações - GEL 01
IAC-20.065		009510	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-COINF/DIOPE - GEL 02	Prédio 20-Subsolo-SALA EQUIPE LIMPEZA - GEL 02
IAC-20.066		193225	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 04	Prédio 20-1º Andar-Ala Esquerda-DIRAF/COINF/DIOPE - BEB 04
IAC-20.067		175835	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COGEP - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-Sala Chefe da CICMA - GEL 01
IAC-20.068		123532	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/DIFIN - GEL 02	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-Sala Chefe DIFIN - GEL 02
IAC-20.069		008715	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-1º Andar-Ala Esquerda-Sala NUGAM
IAC-20.070		193236	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 02	Prédio 20-1º Andar-COINF/DIOPE-Hall - BEB 02
IAC-20.071		123530	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/DIFIN - GEL 01	Prédio 20-2º Andar-Ala Esquerda-DIFIN/SECON
IAC-20.072		120865	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 05	Prédio 20-1º Andar-Ala Esquerda-COINF/NUGAM - BEB 05
IAC-20.073		006834	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRESI/COGER - GEL 01	Prédio 20-1º Andar-Ala Esquerda-Sala COGER
IAC-20.074		018752	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 20-Subsolo-COINF/DIOPE-Sala Equipe Limpeza - BEB 01
IAC-20.075		123529	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAN/DIPLQ GEL 01	PREDIO 20-DIPLAD/DIPLQ 2º Andar - ALA DIREITA
IAC-20.076		N.ID	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIENG/SEMAN - ACJ	PREDIO 20-Sala de Comunicação 1º ANDAR
IAC-20.077		197857	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 08	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-COINF/DIOPE - BEB 08
IAC-20.078		197860	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 20-4º Andar-Hall- COINF/DIOPE - BEB 01
IAC-20.079		197862	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 02	Prédio 20-4º Andar-Hall- COINF/DIOPE - BEB 02
IAC-20.080		197866	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 07	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-COINF/DIOPE - BEB 07
IAC-20.081		197870	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 10	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-COINF/DIOPE - BEB 10
IAC-20.082		153441	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAN/DGCDOR - GEL 01	Prédio 20-Hall-Gabinete Chefe DPLAN/DGCDOR - GEL 01
IAC-20.083		115439	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRESI/CAINT - GEL 01	Prédio 20-4º Andar-Ala Direita - GEL 01
IAC-20.084		001482	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRESI/GABIN - GEL 01	Prédio 20-4º Andar-Ala Direita - GEL 01
IAC-20.085		028753	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/DIOCC - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DIRAF/DIOCC-Divisão de Contas e Convênios - GEL 01
IAC-20.086		020208	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRESI - GEL 03	PREDIO 20-4º Andar-Hall-Gabinete da PRESI - GEL 03
IAC-20.087		193270	Prédio 20	Prédio 20-DIRAF/COINF - ACJ 01	Prédio 20-COINF/DIOPE Pátio Externo-Carlina - ACJ 01
IAC-20.088		125681	Prédio 20	Prédio 20-DCONF - GEL	Prédio 20-1º Andar-DCONF-DIRETOR - GEL
IAC-20.089		125683	Prédio 20	Prédio 20-DCONF/CXEC - GEL	Prédio 20-1º Andar-DCONF/CXEC - GEL
IAC-21.001		193227	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BEB EM REPARO	Prédio 21-1º Piso-NUALX/SEIMP - BEB 01 SAU
IAC-21.002		028750	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - GEL 01	Prédio 21-1º Piso-Nualx - GEL 01
IAC-21.003		013616	Prédio 21	Prédio 21-COINF/SEIMP - GEL 02	Prédio 21-1º Piso-Seimp-Serviço de Importação - GEL 02
IAC-21.004		011454 (N)	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - ACJ 03	Prédio 21-2º Piso-Nualx-Estoque - ACJ 03
IAC-21.005		011453 (N)	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - ACJ 04	Prédio 21-2º Piso-Nualx-Estoque - ACJ 04
IAC-21.006		193269	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - ACJ 05	Prédio 21-2º Piso-Nualx-Estoque - ACJ 05
IAC-21.007		119363 (N)	Prédio 21	Prédio 21-COINF/SEIMP - ACJ 01	Prédio 21-1º Piso-Seimp-Serviço de Importação - ACJ 01
IAC-21.008		119365	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - ACJ 02	Prédio 21-1º Piso-Nualx-Núcleo de Almoanfoado Central - ACJ 02
IAC-24.001		068442	Prédio 24	Prédio 24-DIRAF/NUGAM - AP 01	DIRAF/NUGAM
IAC-24.002		068441	Prédio 24	Prédio 24-DIRAF/NUGAM - AP 02	DIRAF/NUGAM
IAC-24.003		120868	Prédio 24	Prédio 24-DIRAF/NUGAM - BEB 01	Prédio 24-Diraf/Nugam-Sala Equipe de Meio Ambiente - BEB 01
IAC-24.004		131827	Prédio 24	Prédio 24-DIRAF/NUGAM - BEB 02	Prédio 24-Diraf/Nugam-Sala Equipe de Meio Ambiente - BEB 02
IAC-24.005		068440	Prédio 24	Prédio 24-DIRAF/NUGAM - AP 03	DIRAF/NUGAM
IAC-26.001		120788 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 01	Prédio 26-DIMAV/LQIBO-SL Bio-Engenharia - ACJ 01
IAC-26.002		119371 (N)	Prédio 26	Prédio 26-PRESI/DICOM - ACJ 02	Prédio 26-Dicom-SL de Serviços Gráficos (Impressão/Fotocomposição Rápida) - ACJ 02
IAC-26.006		120786 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 05	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ 05
IAC-26.007		119372 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 06	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ 06
IAC-26.008		120785 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 07	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ 07
IAC-26.009		120789 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 08	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ 08
IAC-26.010		119959 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LQIBO - ACJ 09	Prédio 26-DIMAV/LQIBO-SL Bio-engenharia - ACJ 09
IAC-26.011		010052(N) 07420(A)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 01	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 01
IAC-26.012		127528	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/DIBIO - BEB 01	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/DIBIO - BEB 01
IAC-26.013		193222	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO - BEB 02	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO-Sala dos Pesquisadores - BEB 02
IAC-26.014			Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - SPLIT 01	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO-Sala Pesquisadores - SPLIT 01
IAC-26.015			Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - SPLIT 02	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO-Sala Pesquisadores - SPLIT 02
IAC-26.016			Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - SPLIT 03	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO-Sala Pesquisadores - SPLIT 03
IAC-26.017		010361-FAPERJ	Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - GEL 02	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - GEL 02
IAC-27.001		068446 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - ACJ 10	Prédio 26-Dimav/Labio-Diogo-Sala Depósito de Produtos Químicos - ACJ 10
IAC-27.002		131744 (N)	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 01	Prédio 27-DIPRO/LABIO GEL 01
IAC-27.003		131745 (N)	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 02	Prédio 27-DIPRO/LABIO GEL 02
IAC-27.004		131743 (N)	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 03	Prédio 27-DIPRO/LABIO GEL 03
IAC-27.005		197871	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - BEB 01	Prédio 27-Diogo/Labio-Secretaria - BEB 01 FOI REMANEJADO PARA O PRÉDIO 28 POR MOTIVO DA OBRA 05-48900/22
IAC-27.006			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO	Prédio 27-DIPRO/LABIO
IAC-27.007			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 04	Prédio 27-Diogo/Labio-Sala 3-Macromoléculas - GEL 04
IAC-27.008		120568	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 05	Prédio 27-Diogo/Labio - GEL 05
IAC-27.009		120569	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 06	Prédio 27-Diogo/Labio-Sala 2-Macromoléculas - GEL 06
IAC-27.010		169346	Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO	Prédio 27-DIPRO/LABIO
IAC-27.011		169347	Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO	Prédio 27-DIPRO/LABIO
IAC-27.012		125680	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 08	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 08
IAC-27.013		193250	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ACJ 12	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-Salão-Labnic - ACJ 12
IAC-27.014		193252	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ACJ 11	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-Salão-Labnic - ACJ 11
IAC-27.015		N.ID	Prédio 27	Prédio 27 - ARC-02	Prédio 27-DIPRO/LABIO-SALA DA CHEFIA
IAC-27.016		N.ID	Prédio 27	Prédio 27 - ARC-14	Prédio 27-DIPRO/LABIO-SALA DE REUNIÕES
IAC-27.017		N.ID	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 11	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-SL Lavagem e esterilização - ARC 11
IAC-27.018		N.ID	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 12	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-SL Lavagem e esterilização - ARC 12
IAC-27.019		N.ID	Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO - ARC 02	SALA DE CULTURA DE CÉLULAS
IAC-27.020			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 01	Prédio 27-Diogo/Labio-Hall da Recepção - AP
IAC-27.021		N.ID	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 03	Prédio 27-Diogo/Labio-Laboratório de Biotecnologia (04) - AP
IAC-27.022			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 24	Prédio 27-Diogo/Labio-Biologia Estrutural - AP 01
IAC-27.023			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 20	Prédio 27-Diogo/Labio-Biologia Estrutural - AP 02
IAC-27.024			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 22	Prédio 27-Ala Direita-Diogo/Labio-Sala 02 Lab. Macro-moléculas - AP 03

IAC-27.025			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 19	Prédio 27-Ala Direita-Dipro/Labio-Sala 04-Lab. Macro-moléculas - AP 04
IAC-27.026			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 21	Prédio 27-Ala Direita-Labio-Biologia Estrutural - AP 05
IAC-27.027			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 18	Prédio 27-Ala Direita-Dipro/Labio-Sala 03-Lab. Macro-moléculas - AP 07
IAC-27.028			Prédio 27	Prédio 27 - LAB. BIOTECNOLOGIA	LABORATÓRIO DNA FLORENSE
IAC-27.029			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 27	Prédio 27-Ala Direita-Labio-Sala dos pesquisadores/computadores - ARC 27
IAC-27.030			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 26	Prédio 27-Ala Direita-Labio-Laboratório Microscópico Óptico - AP
IAC-27.031			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 16	Prédio 27-Ala Direita-Labio-Sala 1-Laboratório Macro Moléculas - AP
IAC-27.032			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 01	Prédio 27-Dimav/Dibio-Bloco ANEXO-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 01
IAC-27.033			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 02	Prédio 27-Dimav/Dibio-Bloco ANEXO-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 02
IAC-27.034			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 03	Prédio 27-Dimav/Dibio-Bloco ANEXO-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 03
IAC-27.035			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 04	Prédio 27-Dimav/Dibio-Bloco ANEXO-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 04
IAC-27.036			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 05	Prédio 27-Dimav/Dibio-BI. Anexo-SI. Nobrozko-LAPEM Lab. DNA Florense - ARC 05
IAC-27.037	124726		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 09	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-SI. Lavagem e esterilização - GEL 09
IAC-27.038	193265		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - ACI 03	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-SI. Lavagem e esterilização - ACI 03
IAC-27.039	240633		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 10	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 10
IAC-27.040	240694		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 11	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 11
IAC-27.041	009944		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 12	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Biologia Molecular - GEL 12
IAC-27.042	240695		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 13	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Macro Moléculas - GEL 13
IAC-27.043	000187		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 14	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Macro Moléculas - GEL 14
IAC-27.044	241103		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 15	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 15
IAC-27.045	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 16	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 16
IAC-27.046	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 17	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 17
IAC-27.047	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 18	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 18
IAC-27.048	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 19	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 19
IAC-27.049	232392		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 20	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 20
IAC-27.050	232391		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 21	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 21
IAC-27.051			Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 22	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Secretaria - GEL 22
IAC-27.052	009525		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - FRE 01	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - FRE 01
IAC-27.053	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - FRE 02	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - FRE 02
IAC-27.054					
IAC-27.055	125679		Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 07	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 07
IAC-28.001	N.D.		Prédio 05	Prédio 27 - DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC-03 RESERVA	Prédio 27-Dimav/Labio-Laboratório de Biotecnologia - LABORATÓRIO (AP-3) INSTALADO PROVISORIAMENTE NO
IAC-28.002	N.ID		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - SPLIT 01	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Lab. Análise de Combustíveis - SPLIT 01
IAC-28.003	N.ID		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - SPLIT 02	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Corredor do Lab. Teste de Motores-Sala Técnicos - SPLIT 02
IAC-28.004	N.ID		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - SPLIT 03	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Recepção, secretaria, escritórios pesquisadores - SPLIT 03
IAC-28.005	N.ID		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - SPLIT 04	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Recepção, secretaria, escritórios pesquisadores - SPLIT 04
IAC-28.006	N.ID		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - SPLIT 05	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Laboratório Síntese I e Sala 05- de Equipamentos e Materiais - SPLIT 05
IAC-28.007	N.ID		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - SPLIT 06	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Lafq-Lab. de Ressonância Magnética (Salas 02 e 04) - SPLIT-06
IAC-28.008	N.ID		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - SPLIT 07	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Lafq-Lab. Física-Química e Espectrometria de Massa Atômica/Lab. de Análises Químicas - SPLIT
IAC-28.009	N.ID		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - SPLIT 08	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Lafq-Sala do Q-TDF - SPLIT 08
IAC-28.010	115799		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - BEB 01	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Corredor Dinamômetro - BEB 01
IAC-28.011	193223		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - BEB 02	Prédio 28-Dimq/Lafq-Copa - BEB 02
IAC-28.012	015716 (N)		Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG/SEMAN - ACI 02	Prédio 05-Dieng/Seman-Sala Equipe de Automação - ACI 02
IAC-28.014	000103		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ? - ACI 03	Prédio 28-Dimq/Lamoc/Lafq-Copa - ACI 03
IAC-28.015	N.ID		Prédio 28	Prédio 28 - Desinstalado (AP 03)	DQUIM/LAMOC - Sala Dinamômetro
IAC-28.016	N.ID		Prédio 28	Prédio 28 - Desinstalado (AP 04)	DQUIM/LAMOC - Sala Dinamômetro
IAC-28.017	013991(N)		Prédio 28	Prédio 28 - Desinstalado (AP 07)	Prédio 28-Duim/Lamoc-SI. Laboratório Cromatografia - ICP
IAC-28.018	013058		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ?/LAFQ - GEL 01	Prédio 28-Dimq/Lafq - GEL 01
IAC-28.019	35174(A)/010256		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ?/LAFQ - GEL 02	Prédio 28-Dimq/Lafq - GEL 02
IAC-28.020	013414		Prédio 28	Prédio 28-DIMQ/DIMQ?/LAFQ - FRE 01	Prédio 28-Dimq/Lamoc-Lab. Análise de Combustíveis - FRE 01
IAC-29.001	N.ID		Prédio 28	Prédio 28 - Desinstalado (LAMOC)	LAMOC - Escritório
IAC-29.002	012175 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 01	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Refletório - ACI 01
IAC-29.003	011926 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 02	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Refletório - ACI 02
IAC-29.004	102548 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 03	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Oficina - ACI 03
IAC-29.005	102549 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 04	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Oficina - ACI 04
IAC-29.006	102545 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 05	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Oficina - ACI 05
IAC-29.007	102553 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 06	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Oficina - ACI 06
IAC-29.008	102550 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 07	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Escritório - ACI 07
IAC-29.009	102554 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 08	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão - ACI 08
IAC-29.010	102552 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 09	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Sector soldagem - ACI 09
IAC-29.011	102542 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 10	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão - ACI 10
IAC-29.012	102551 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 11	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Sector soldagem - ACI 11
IAC-29.014	012166(N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 13	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Escritório 02 - ACI 13
IAC-29.015	013183 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 14	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Oficina 02 - ACI 14
IAC-29.016	102547 (N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 15	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão-Oficina 02 - ACI 15
IAC-29.017	193224		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - BEB 01	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão - BEB 01
IAC-29.018			Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - GEL 01	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão - GEL 01
IAC-29.019			Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - FRE 01	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão - FRE 01
IAC-29.020	013179(N)		Prédio 29	Prédio 29-DIMQ/DIMEQ/OFMEC - ACI 16	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Laboratório de Precisão - ACI 16
IAC-29.021	08062-FAURG8		Prédio 29	Prédio29-DIMQ/DIMEQ-DIMQ? - COMP.AR 01	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Dimq/Lamoc - COMP.AR 01
IAC-29.022	091327		Prédio 29	Prédio29-DIMQ/DIMEQ-DIMQ? - COMP.AR 02	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Dimq/Lamoc - COMP.AR 02
IAC-29.023	08061-FAURG8		Prédio 29	Prédio29-DIMQ/DIMEQ-DIMQ? - SECAR 01	Prédio 29-Dimeq/Ofmec-Dimq/Lamoc - SECAR 01
IAC-30.001	131823		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 13 (Guarita na Ponte Acesso a Área II) - BEB
IAC-30.002	015504(N)/75173(A)		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 10 (atrás do prédio 01) - BEB
IAC-30.003	068454 (N)		Prédio 30	Prédio 30-DIRAF/COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 08-Área II (atrás da ETE, em frente a entrada social do P.06)
IAC-30.004	044470		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 03 (Próximo a Saída do Prédio 26) - BEB
IAC-30.005	012226		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 07 - BEB
IAC-30.006	010473		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-Diope/NUvig-Posto 11 (na entrada da garagem prédio 07) - BEB
IAC-30.007	115787		Prédio 30	Prédio 30-DIRAF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 12 (atrás da Subestação LIGHT na Área II) - BEB
IAC-30.008	127530		Prédio 30	Prédio 30-DIRAF/COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 02 (Sinal descida do P.20) - BEB
IAC-30.009	011077(N)		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 01	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Secretaria
IAC-30.010	011150 (N)		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 02	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Sala Segurança Feminina
IAC-30.011	011206 (N)		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 03	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Sala Chefe Substituto
IAC-30.012	023282 (N)		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 04	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Sala Refeitório
IAC-30.013	011211 (N)		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 05	Prédio 30-DIOPE/NUVIG - Sala do Chefe
IAC-30.014	153440		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - GEL 01	Prédio 30-DIOPE/NUSVI-Base da Segurança - GEL 01
IAC-30.015	175836		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - GEL 02	Prédio 30-DIOPE/NUSVI-Base da Segurança - GEL 02
IAC-30.016	131828		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - BEB 01	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança - BEB 01
IAC-30.017	115800(N)/014336(A)		Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 09 (atrás do prédio 02) - BEB
IAC-30.018			Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 06	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Sala de ARQUIVO - ACI 06
IAC-30.019			Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 07	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Recepção/Hall de entrada - ACI 07
IAC-32.001	120795		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACI 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACI 02
IAC-32.002	022719 (N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINT - ACI 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-Sala da CTINF/Suporte-ACI 02
IAC-32.003	097946 (A)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 01	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 01
IAC-32.004	245338		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - BEB 03	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-CTINF/SINPO-Sala de Desenvolvimento - BEB 03
IAC-32.005	097949(A)/015900(N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 03	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 03
IAC-32.006	199994		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 04	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 04
IAC-32.007	015098(N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 05	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 05
IAC-32.008	015045(N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 13	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 10
IAC-32.009	013578(N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 08	Prédio 32-Bloco5-PTI/Incubadora-Sala 08 (Sala de Aula)
IAC-32.010	199998		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 10	Prédio 32-Bloco5-PTI/Incubadora/GERÊNCIA-Sala 09
IAC-32.011	015131(N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 11	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Reprografia-Sala
IAC-32.012	013822(N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 14	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 11
IAC-32.013	015134(N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 09	Prédio 32-Bloco5-PTI/Incubadora-Sala 08 (Sala de Aula)
IAC-32.014	199993		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 22 -	Prédio 32-Bloco5-PTI/Incubadora-Reserva
IAC-32.015	206474		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 12	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 10
IAC-32.016	015900(N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 15	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 12 BCU
IAC-32.017	206477		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 16	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 13
IAC-32.018	020066 (N)		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA-BCU-SALA 18 - ACI

IAC-32.019	N.ID	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - SPLIT 01	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 13
IAC-32.020	013941(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 17	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 14
IAC-32.021	199997	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 18	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Recepção
IAC-32.022	010738 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Loures ART-Artes e Artesanato
IAC-32.023	012271 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 02	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 01 - ACI-02
IAC-32.024	N.ID	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - GEL 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Salão de Corte de Cabelo e Manicure
IAC-32.025	016131	Prédio 32	Prédio 32 - Bloco B - AP 04	ASMETRO - Farmácia
IAC-32.026	014350 (N)/03672(A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 06	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE-Sala Equipe da Limpeza - ACI 06
IAC-32.027	010818	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 08	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Bazar Formiguinha Faccira (Angela)
IAC-32.028	015641 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Loures ART-Artes e Artesanato
IAC-32.029	ASMETRO	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 10	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Asmetro Sala Dietoria
IAC-32.030	ASMETRO	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 12	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Asmetro-Exposição para Lojas Visitantes (ARQUIVOS)
IAC-32.031	015111 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 13	Prédio 32-Bloco 2 - Ala Esquerda-ASMETRO-Pierri Alexandre Cosméticos
IAC-32.032	120791	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - ACI 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Suporte - ACI 01
IAC-32.033	120799	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - ACI 05	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala de Desenvolvimento - ACI 05
IAC-32.034	068263 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - ACI 04	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF-Sala de Coordenação - ACI 04
IAC-32.035	206476	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 19	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA-SL15-Laboratório BCRJ - ACI 19
IAC-32.036	006622(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA-BCU-SALA 18 - ACI
IAC-32.037	120532(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACI 04	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACI 04
IAC-32.038	001101(A)/009590(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACI 05	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACI 05
IAC-32.039	022735	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 09	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Bazar Formiguinha Faccira (Angela)
IAC-32.040	009593/119359(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACI 06	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACI 06
IAC-32.041	131821	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO (Protocolo) - BEB 01
IAC-32.042	131824	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - BEB 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Central- Corredor - BEB 01
IAC-32.043	009605	Prédio 32	Prédio 32 - Bloco 2	DIOPE/SEAGE-SL Milenio
IAC-32.044	009498	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO (Protocolo) - GEL 01
IAC-32.045	006658(A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - BEB 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Equipe do Suporte - BEB 02
IAC-32.046	N.ID	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2 - AP 23	ASMETRO - Sala de Reunião
IAC-32.047	ASMETRO	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 11	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Asmetro - Sala de Convênios
IAC-32.048	013668(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 20	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 17-BCU PROCURAR ONDE ESTÁ
IAC-32.049	015269(N)-78671(A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 23	Prédio 32-Bloco 1-Ala Direita-PTI/Incubadora Sala 17 BCU PROCURAR ONDE ESTÁ
IAC-32.050	067947(A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - ACI 06	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala de Desenvolvimento - ACI 06
IAC-32.051	153443	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - GEL 01	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-CTINF/SEISIS - GEL 01
IAC-32.052	175834	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - GEL 02	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-CTINF/SEINF - GEL 02
IAC-32.053	115447	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - GEL 03	Prédio 32-Bloco 3-Ala Esquerda-COGEPP/CICMA - GEL 03
IAC-32.054	193233	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - BEB 01	Prédio 32-Bloco 3-CTINF-Sala Suporte - BEB 01
IAC-32.055	193232	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP - BEB 02	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/CICMA-Recepção - BEB 02
IAC-32.056	193238	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - BEB 03	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/CICMA - BEB 03
IAC-32.057	239744	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - ACI 01	Prédio 32-Bloco 3-Ala Esquerda-COGEPP/CICMA - ACI 01
IAC-32.058	239745	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - ACI 02	Prédio 32-Bloco 3-Ala Esquerda-COGEPP/CICMA - ACI 02
IAC-32.059	239746	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - ACI 03	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-DPLAD/CTINF - ACI 03
IAC-32.060	239747	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - ACI 04	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-DPLAD/CTINF - ACI 04
IAC-32.061	239748	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - SPLIT	Prédio 32-Bloco 3-COGEPP/CICMA-Sala de Comunicação - SPLIT
IAC-32.062	239749	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP	Prédio 32 - COGEP/CICMA
IAC-32.063	239750	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP	Prédio 32 - COGEP/CICMA
IAC-32.064	239751	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP	Prédio 32 - COGEP/CICMA-AUDITÓRIO
IAC-32.065	239752	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP	Prédio 32 - COGEP/CICMA-AUDITÓRIO
IAC-32.066	239753	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/CICMA-AUDITÓRIO
IAC-32.067	239754	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/CICMA-AUDITÓRIO
IAC-32.068	239755	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL1
IAC-32.069	239756	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL1
IAC-32.070	239757	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL2
IAC-32.071	239758	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL2
IAC-32.072	239759	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL3
IAC-32.073	239760	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL3
IAC-32.074	239761	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL3
IAC-32.075	239762	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL2
IAC-32.076	239763	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL3
IAC-32.077	239764	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL3
IAC-32.078	239765	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL-REUNIÃO
IAC-32.079	239766	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL-NOBREAK
IAC-32.080	239767	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-TELECENTRO 2
IAC-32.081	239768	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL-APOIO
IAC-32.082	239769	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-AUDITÓRIO 2
IAC-32.083	239770	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL-APOIO
IAC-32.084	239771	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-TELECENTRO 1
IAC-32.085	239772	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-AUDITÓRIO 1
IAC-32.086	239773	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-AUDITÓRIO 1
IAC-32.087	239774	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-Sala Telefonia e Comunicação (Rede)
IAC-32.088	239775	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEPP/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-RECEPÇÃO
IAC-32.089	ASMETRO	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACI 14	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Asmetro - Sala de Convênios
IAC-32.090	013823(N)	Prédio 32	Prédio 32-BLOCO 1-PTI/INCUBADORA - ACI 07	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 07 - ACI 07
IAC-32.091		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 19	Prédio 32-Bloco 1-Ala Direita-PTI/Incubadora-Sala 17 BCU
IAC-32.092	N.ID	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - GEL	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO-Bazar Angela Maria Guanhães - GEL
IAC-32.093		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - GEL 01	Prédio 32-Bloco 1-Anexo-PTI/Incubadora-Refatório/Copa
IAC-32.094	123533	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 8-DPLAD/CTINF - GEL 03	Prédio 32-Bloco 8-Ala Direita-CTINF/Sala Equipe de Suporte
IAC-32.095	013824	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - GEL 02	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora/Gerência-Sala 10
IAC-32.096		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACI 20	Prédio 32-Bloco 1-Ala Direita-PTI/Incubadora-Sala 17 BCU
IAC-32.097	029078	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-COINF/DIOPE - ACI 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/Nupro-Núcleo de Protocolo - ACI 01
IAC-32.098	177896	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAN/DPLAD - SPLIT 01	Prédio 32-COGEPP/CICMA-DPLAD/CTINF-Sala de Comunicação - SPLIT-01
IAC-32.099	197869	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - BEB 01	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora
IAC-32.100	193245	Prédio 32	Prédio 32-BLOCO 1-PTI/INCUBADORA - ACI 06	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 06
IAC-32.101		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - SPLIT 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Desenvolvimento/Depósito - SPLIT 01
IAC-32.102	015695	Prédio 32	Prédio 32 - Bloco 2 - AP 03	ASMETRO - Sala de Convênios
IAC-32-103	120793 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACI 03	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACI 03
IAC-33.001	011236	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - ACI 03	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Equipe do Suporte - ACI 03
IAC-33.005	013203	Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - BEB 03	Prédio 33-Coadj/Nugam/Gradi-Refatório Equipe Parques e Jardins-B7 - BEB 03
IAC-33.007		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 33-Diope-St. 01-Escritório da Empresa de Limpeza-KANTRO - GEL 01
IAC-33.008		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - GEL 01	Prédio 33-Coadj/Nugam/Gradi-Refatório da Equipe Parques e Jardins-B7 - GEL 01
IAC-33.009		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - GEL 02	Prédio 33-Coadj/Nugam/Refatório da Equipe Parques e Jardins-B7 - GEL 02
IAC-33.010		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COINF - GEL 02	Prédio 33-Diope/Gradi-Equipe de Reciclagem-KANTRO - GEL 02
IAC-33.011		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - GEL 03	Prédio 33-Coadj/Nugam/B7-Alojamento Parques e Jardins-Jardimagem - GEL 03
IAC-36.001	197865	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF - BEB 02	PRÉDIO 36-COINF/DIOPE-Cozinha do Restaurante 01 - BEB 02
IAC-36.002	187321	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 01	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.003	187323	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 02	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.004	187325	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 03	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.005	187327	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 04	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.006	187329	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 05	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.007	187331	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 06	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.008	187333	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 07	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.009	187324	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 08	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.010	187322	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 09	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.011	013037	Prédio 36	Prédio 36 - DIRAF/DIOPE - GEL 01	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.012	N.ID	Prédio 36	Prédio 36 - DIRAF/DIOPE - GEL 02	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.013	012996	Prédio 36	Prédio 36 - DIRAF/DIOPE - GEL 03	SESGE-RESTAURANTE 1
IAC-36.014	N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 01	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Laticínios

IAC-36.015		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 01	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Laticínios
IAC-36.016		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 02	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Legumes
IAC-36.017		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 02	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Legumes
IAC-36.018		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 03	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Carnes
IAC-36.019		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 03	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Carnes
IAC-36.020		120864	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - BEB 01	Prédio 36-DIRAF/DIOPE-SANTANDER
IAC-36.021		N.ID	Prédio 36	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 01	Prédio 36-COINF/DIOPE-AGÊNCIA SANTANDER - SPLIT
IAC-36.022		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF - SPLIT	Prédio 36-COINF/DIOPE-AGÊNCIA SANTANDER - SPLIT
IAC-36.023		120351	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - ACI 01	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE-Sala Corte de Carnes
IAC-37.001		240615(N)/131811(A)	Prédio 37	Prédio 37-PRESI/OUVIDORIA - BEB 01	Prédio 37-SESÃO-Sala Ouvidoria - BEB 01
IAC-37.002		131820	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - BEB 01	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Recepção Salas de Consultórios - BEB 01
IAC-37.003		019936	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - BEB 02	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Porta de Entrada - BEB 02
IAC-37.004		019937	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - BEB 03	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Corredor - BEB 03
IAC-37.005		240532	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - BEB 04	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala da Nova MaternidadePorta de Entrada - BEB 04
IAC-37.006		015555	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 01	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Consultório 01-GEAP - ACI 01
IAC-37.007		119369	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 02	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala de Planejamento - ACI 02
IAC-37.008		015717 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 03	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Recepção Consultórios - ACI 03
IAC-37.009		119562(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 04	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala da Chefia - ACI 04
IAC-37.010		011642 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 05	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala da Ouvidoria - ACI 05
IAC-37.011		011766 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 06	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala de Engenharia de Saúde e Segurança - ACI 06
IAC-37.012		011883 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 07	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala de Eventos - ACI 07
IAC-37.013		011884 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 08	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala de Eventos - ACI 08
IAC-37.014		020016	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 09	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala da Chefia Ouvidoria (Lerta) antiga Sl. de Atendimento - ACI 09
IAC-37.015		012270 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 10	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala de Reunião - ACI 10
IAC-37.016		013629(A) 078487(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 11	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala equipe da limpeza - ACI 11
IAC-37.017		012146 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 12	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala Interna - ACI 12
IAC-37.018		011887 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 13	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Consultório 04 (Médico Perito) - ACI 13
IAC-37.019			Prédio 37	Prédio 37-DIRAF/COINF - SPLIT 01	Prédio 37-Bloco Anexo-COINF/DILOG-Depósito - SPLIT 01
IAC-37.021		013402(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 16	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala Chefia da Ouvidoria - ACI 16
IAC-37.022		013381	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 17	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala da Ouvidoria - ACI 17
IAC-37.023		N.D.	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 18	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala da Ouvidoria - ACI 18
IAC-37.024		153444 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 01	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala da Ouvidoria - GEL 01
IAC-37.025		113723 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 02	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala equipe da limpeza - GEL 02
IAC-37.026		010315(N)-72442(A)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 03	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala de Planejamento - GEL 03
IAC-37.027		011511(N)-54424(A)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 04	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala de Engenharia de Saúde e Segurança - GEL 04
IAC-37.028		006817	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 05	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala Médica Perito - GEL 05
IAC-37.029		023643	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 06	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala Interna - GEL 06
IAC-37.030		013321(N)-75349(A)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 07	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Copa - GEL 07
IAC-37.031		240547	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 19	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Sala da Nova Maternidade - ACI 19
IAC-37.032		020749	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACI 15	Prédio 37-DAPSO/SESÃO-Consultório 03-Psicologia - ACI 15
IAC-41.001		166857 (N)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - SPLIT EM REPARO	Prédio 42-Diope/Novig-Posto 1-Portaria - SPLIT 01 SARU EM 02/03/2023
IAC-42.002		062920	Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - GEL 01	Prédio 42-Diope/Novig-Posto 1-Portaria - GEL 01
IAC-42.003		193231	Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - BEB 01	Prédio 42-Diope/Novig-Posto 1-Portaria - BEB 01
IAC-42.004		022738 (N)	Prédio 42	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACI	Prédio 42-Diope/Novig-Posto 1-Refeitório/Descanso - ACI 01
IAC-42.005		127526	Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - BEB 02	Prédio 42-Diope/Novig-Posto 1-Portaria - BEB 02
IAC-42.006			Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - SPLIT 01	Prédio 42-Diope/Novig-Posto 1-Quartita da Portaria - AR SPLIT 01
IAC-42.007			Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - SPLIT 02	Prédio 42-Diope/Novig-Posto 1-Portaria - AR SPLIT 02
IAC-43.001		120794 (N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACI 04	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral
IAC-43.003		145924 (N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACI 02	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral
IAC-43.004		120792 (N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACI 03	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral
IAC-43.006			Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAN/CTINF - SPLIT 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Desenvolvimento/Depósito - SPLIT 02
IAC-43.007		119368 (N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACI 06	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral
IAC-43.008		153445 (N) 40598	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - GEL 01	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral
IAC-43.009		131817	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - BEB 01	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral
IAC-44.001		119367 (N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACI 07	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral
IAC-44.002		120784 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/LOBIO - ACI	Prédio 26-DIMAV/LOBIO-SL Bio-Engenharia - ACI
IAC-44.003		115481	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - GEL 01	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Recepção - GEL 01
IAC-44.004		019936	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - BEB 01	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Recepção - BEB 01
IAC-44.005		145793	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - BEB 02	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Recepção - BEB 02
IAC-44.006		010272 (N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACI 01	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Recepção - ACI 01
IAC-44.007		010264 (N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACI 03	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Salão - ACI 03
IAC-44.008		120780 (N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACI 02	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Salão - ACI 02
IAC-44.009		010247 (N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACI 04	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Salão - ACI 04
IAC-44.010		120783 (N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACI 07	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Sala 04 - ACI 07
IAC-44.011		120782 (N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACI 06	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Sala 03 - ACI 06
IAC-44.012		120796 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/LOBIO - ACI	Prédio 26-DIMAV/LOBIO-SL Bio-Engenharia - ACI
IAC-44.014		023474 (N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACI 05	Prédio 44-Casa 02-COGE/SESÃO-Casa da Qualidade-Sala 02 - ACI 05
IAC-45.001		127533	Prédio 45	Prédio 45-COINF/DIOPE - BEB 02	Prédio 45-Casa 04-Anexo II-Diope-Refeitório Equipe de Limpeza KANTRO - BEB 02
IAC-45.002		115796	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 45-Casa 04-Bloco Anexo-COINF/DIOPE-SL Motoristas Fretamento - BEB 01
IAC-45.003		011511 (N) 006798	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 45-Casa 04-SESÃO/NUPEV-SL Segurança do Trabalho
IAC-45.004		044200 (A)	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - AP 01	Prédio 45-Casa 04-COINF/DIOPE-SL Alojamento Motoristas - ACI 01
IAC-45.005		122731	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - AP 02	Prédio 45-Casa 04-COINF/DIOPE-SL Alojamento Motoristas - ACI 02
IAC-45.006		122734	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - AP 03	Prédio 45-Casa 04-COINF/DIOPE-SL Alojamento Motoristas - ACI 03
IAC-45.007		N.ID	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 45-Casa 04-Anexo I-Diope-Sl-Escritório da Empresa de Limpeza-KANTRO - BEB 01
IAC-45.008		122740	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - AP 04	Prédio 45-Casa 04-COINF/DIOPE-SL Alojamento Motoristas - ACI 04
IAC-45.009		239774/145796	Prédio 45	Prédio 45-COGE/SESÃO/NUPEV - BEB 01	CASA 04-SESÃO/NUPEV-SL Segurança do Trabalho
IAC-45.010		239748	Prédio 45	Prédio 45-COGE/SESÃO/NUPEV - BEB 02	CASA 04-SESÃO/NUPEV-SL Segurança do Trabalho
IAC-45.011		004026(A)	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - ACI 01	Prédio 45-Bloco Anexo I-COINF/DIOPE-SL Equipe da Limpeza KANTRO - ACI 01
IAC-45.012		024011 (N)	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - ACI 02	Prédio 45-Bloco Anexo I-COINF/DIOPE-SL Equipe da Limpeza KANTRO - ACI 02
IAC-45.013		022743/005299(N)	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - ACI 03	Prédio 45-Bloco Anexo II-COINF/DIOPE-SL Equipe da Limpeza KANTRO - ACI 03
IAC-45.014		012132	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - ACI 04	Prédio 45-Bloco Anexo II-COINF/DIOPE-SL Equipe da Limpeza KANTRO - ACI 04
IAC-47.001		244486	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-37	Prédio 47-Dimav-Hall Central (Recepção) - SPLIT AR-37
IAC-47.002		247030	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-35	Prédio 47-Dimav-Hall Central (Recepção) - SPLIT AR-35
IAC-47.003		247035	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-08	Prédio 47-Sala 22-Sala de Processamento de Amostras - SPLIT AR-08
IAC-47.004		247031	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-31	Prédio 47-Dimav/Dipro-SL03-Lab. Criotécnicas - SPLIT AR-31
IAC-47.005		120566	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - FRE 01	Prédio 47-Dimav/Dipro-Sala da Bioquímica - FRE 01
IAC-47.006		120567	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - FRE 02	Prédio 47-Dimav/Dipro-Sala da Bioquímica - FRE 02
IAC-47.007		247023	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-30	Prédio 47-Sala 31-DIFRAÇÃO DE RAIOS X - SPLIT AR-30
IAC-47.008		247034	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-04	Prédio 47-Sala 22-Sala de Processamento de Amostras - SPLIT AR-04
IAC-47.009		245508	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-41	Prédio 47-RESERVA - SPLIT AR-41
IAC-47.010		247029	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-07	Prédio 47-Hall/Corredor-Lado Esquerdo - SPLIT AR-07
IAC-47.011			Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-03	Prédio 47-Sala 09-MICROSCOPIA ÓPTICA (I) - SPLIT AR-03
IAC-47.012			Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-25	Prédio 47-Sala 07-SALA TÉCNICA - SPLIT AR-25
IAC-47.013		247043	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-39	Prédio 47-Sala 07-SALA TÉCNICA - SPLIT AR-39
IAC-47.014		247027	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-17	Prédio 47-Sala 06-MICROSCOPIA ELETRÔNICA TRANSMISSÃO - SPLIT AR-17
IAC-47.015			Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-19	Prédio 47-DIMAV-SALA 05-ULTRAMICROTOMIA - SPLIT AR-19
IAC-47.016			Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-15	Prédio 47-SALA 04-CRIOTRANSMICROTOMIA - SPLIT AR-15
IAC-47.017		247039	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-09	Prédio 47-Sala 14-CONFOCAL VARREDURA LASER - SPLIT AR-09
IAC-47.018		247033	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-05	Prédio 47-Sala 11-MICROSCÓPIO DE FORÇA ATÔMICA - SPLIT AR-05

IAC-47.019	247046	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-13	Prédio 47-Sala 12-MICROSCÓPIO DE SUPER RESOLUÇÃO SPLIT AR-13
IAC-47.020		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-11	Prédio 47-Sala 13-MICROSCOPIA ÓPTICA (II) - SPLIT AR-11
IAC-47.021		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-01	Prédio 47-Sala 10-PREPARO DE AMOSTRAS FORENSE - SPLIT AR-01
IAC-47.022	247026	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-21	Prédio 47-Sala 08-MEV-MICROSCÓPIA ELETRÔNICA VARREDURA - SPLIT AR-21
IAC-47.023	247024	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-18	Prédio 47-Sala 34-ESPECTROMETRIA DE MASSAS - SPLIT AR-18
IAC-47.024		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-24	Prédio 47-Hall/Corredor-Lado Direito - SPLIT AR-24
IAC-47.025		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-02	Prédio 47-Sala 35-TRIAGEM CELULAR MULTIPARAMÉTRICA - AR-02
IAC-47.026		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-33	Prédio 47-SALA PARAMENTAÇÃO - SPLIT AR-33
IAC-47.027	247036	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-14	Prédio 47-Sala 23-SALA DE LAVAGEM/ESTERELIZAÇÃO - SPLIT AR-14
IAC-47.028	247028	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-10	Prédio 47-Sala 33-BIOQUÍMICA - SPLIT AR-10
IAC-47.029	247000	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-16	Prédio 47-Sala 33-BIOQUÍMICA - SPLIT AR-16
IAC-47.030	247037	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-12	Prédio 47-Sala 24-SALA DE CULTIVO PRINCIPAL - SPLIT AR-12
IAC-47.031		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-32	Prédio 47-Sala 26-SALA DE CULTIVO 02 - SPLIT AR-32
IAC-47.032		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-28	Prédio 47-SALA 25-SALA DE CULTIVO 01 - SPLIT AR-28
IAC-47.033	247044	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-06	Prédio 47-Sala 27-SALA DE CULTIVO 03 - SPLIT AR-06
IAC-47.034	244484	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-20	Prédio 47-Sala 28-Módulo 02-ESTOQUE PRODUTOS - SPLIT AR-20
IAC-47.035		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-38	Prédio 47-Sala 32-CRISTALIZAÇÃO - SPLIT AR-38
IAC-47.036		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-22	Prédio 47-SALA DO RACK DE DADOS - SPLIT AR-22
IAC-47.037	247040	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-24	Prédio 47-Dimav-Hall Central (Recepção) - SPLIT AR-24
IAC-47.038		Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-26	Prédio 47-Dimav-Sala 15-Recepção Escritório de Pesquisadores - SPLIT AR-26
IAC-47.039	247045	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-23	Prédio 47-Sala 15-ESCRITÓRIO-PESQUISADORES SPLIT AR-23
IAC-47.040	247025	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-27	Prédio 47-Sala 15-ESCRITÓRIO-PESQUISADORES SPLIT AR-27
IAC-47.041	247032	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-29	Prédio 47-Sala 16-SALA DE REUNIÃO - SPLIT AR-29
IAC-47.042	247038	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-40	Prédio 47-Sala 34-ESPECTROMETRIA DE MASSAS/LAMAC - SPLIT AR-40
IAC-47.043	157872	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - BEB 01	Prédio 47-Copa - BEB-01
IAC-47.044	244482	Prédio 47	Prédio 47-PRESI/DIMAV - AR-36	Prédio 47-Sala 33-BIOQUÍMICA - SPLIT AR-36
N.ID	N.ID	Prédio 47	Lamac-Laban-Labio-Lamic	Prédio 47 - Prédio 26 - Prédio 28
N.ID	N.ID	Prédio 47	Lamac-Laban-Labio-Lamic	Prédio 47 - Prédio 26 - Prédio 28
N.ID	N.ID	Prédio 47	Lamac-Laban-Labio-Lamic	Prédio 47 - Prédio 26 - Prédio 28
N.ID	N.ID	Prédio 47	Lamac-Laban-Labio-Lamic	Prédio 47 - Prédio 26 - Prédio 28
IAC-8C.001	111822	Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - BEB 02	Prédio 33-Coadi/Nugam-07-Sl. Escritório da Equipe de Parques e Jardins - BEB 02
IAC-8C.002	140396	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF/DIENG - SPLIT 01	7º Andar - COINF/DIENG/SEMAN-Sala de Equipamentos Lógica e Rede - SPLIT 01
IAC-8C.003	157854	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF/DIENG - 7º ANDAR BEB	7º Andar - DIRAF/COINF - SALA COWORKING - BEB 01
IAC-8C.004	157855	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF/DIENG - 7º ANDAR BEB	7º Andar - COINF/DIENG/SEMAN - RECEPÇÃO - BEB 02
IAC-8C.005	157856	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF/DIENG - 7º ANDAR -	7º Andar - COINF/DIENG/SEMAN - SALA DE APOIO - BEB 03
IAC-8C.006	175831	Prédio BACEN	Prédio BACEN-PROFE/SICOT 7ºANDAR	7º Andar - Sala da PROFE - GEL-01
IAC-8C.007	157858	Prédio BACEN	Prédio BACEN-PRESI/PROFE - 7º ANDAR - BEB-04	7º Andar - PRESI/PROFE - SALA PROFE - BEB 04
IAC-8C.008	157861	Prédio BACEN	Prédio BACEN-PRESI/COGER - 7º ANDAR - BEB-05	7º Andar - PRESI/COGER - SALA CORREGEDORIA BEB 05
IAC-8C.009	175832	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF 7ºANDAR	7º Andar - Sala da COINF Apoio - GEL-02
IAC-RC.003	157867	Prédio RC	Prédio RC	PRÉDIO RC - RUA ESTRELA - 3º ANDAR - LOCAL ORIGEM SAUÍ
IAC-RC.006	157868	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	PRÉDIO RC-Diogo-Nuvig Equipe de Vigilância - BEB 01 SAUÍ
IAC-RC.008	013810	Prédio 11	Prédio 11-COINF/DIENG - ACJ 01	Prédio 11-Bloco D-Dieng/Seman-Sala 30-Central Telefônica - ACJ 01
N.ID	N.ID	Área 3	ETE - Área 3	Atrás do prédio 32
N.ID	N.ID	Área 3	ETE - Área 3	Atrás do prédio 22
N.ID	N.ID	Área 3	ETE - Área 3	Atrás do prédio 32
N.ID	N.ID	Área 2	ETE - Área 2	Ao lado do Prédio 6
N.ID	N.ID	Área 2	ETE - Área 2	Ao lado do Prédio 6
N.ID	N.ID	Área 2	ETE - Área 2	Ao lado do Prédio 6
N.ID	N.ID	Área 1	ETE - Área 1	Atrás do prédio 21
N.ID	N.ID	Área 1	ETE - Área 1	Atrás do prédio 21
N.ID	N.ID	Área 1	ETE - Área 1	Atrás do prédio 21
N.ID	N.ID	Prédio 20	Sistema Subsolo Prédio 20	Prédio 20
N.ID	N.ID	Prédio 20	Sistema Subsolo Prédio 20	Prédio 20
N.ID	N.ID	Prédio 20	Sistema Incêndio Prédio 22	Prédio 20
N.ID	N.ID	Prédio 20	Sistema Incêndio Prédio 20	Prédio 20
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 16	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 05
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 16	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 05
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 16	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 05
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 16	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 05
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 17	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 06

Tipo de Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº de Série	Capacidade
BOMBA MEGABLOC	KSBB	32/125 23m³/h; AMT 25	276959	4cv; 3500rpm
BOMBA MEGABLOC	KSBB	32/125 23m³/h; AMT 25	276958	4cv; 3500rpm
FAN-COIL	BRYANT	ITC-15 TR	1 / 799771	15 TR 7,5CV
FAN-COIL	BRYANT	ITC-8 TR	1 / 799750	8 TR 3CV
FAN-COIL	BRYANT	ITC-25 TR	1 / 799772	25 TR 7,5CV
GELADERIA	PROSDOCIMO	R 27 SMILE - 01270RBA1	175094	180L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0337979	1,1L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0327972	1,1L
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAPITE	315G590904	1,8L
COMPRESSOR DE AR	PEG	BPS Isento de Oleo	1045	350L
UNIDADE SECADOR DE AR	NORGREN	D12-200-0020	2.470/98	
BOMBA MEGANORM	KSBB	65/33-2 53m³/h; AMT 41	170993	15cv; 1750rpm
BOMBA MEGANORM	KSBB	65/33-2 53m³/h; AMT 41	170994	15cv; 1750rpm
FAN-COIL	STARCO	FV20-6C - 5cv - 860rpm	N.JD.	15,3 TR (Arno)
FAN-COIL	STARCO	FV05-6C - 1,0cv - 1220rpm	A / 80029	6,0 TR (GE)
FAN-COIL	STARCO	FV25-6C - 7,5cv - 920rpm	1 / 79.9774	24,0 TR (Arno)
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 55 C3 - 1660rpm	6554	7,5 TR
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BL-35C2 - 0,75cv - 1850rpm	6537	extração (Weg)
FAN-COIL	STARCO	FV25-4A - 7,5cv - 920rpm	1 / 799773	22,3 TR (Arno)
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL-60C3 - 12,5cv - 1520rpm	6555	36,5 TR
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BL-40C2 - 1,0cv - 1560rpm	6538	extração (Weg)
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	56 Nº 0588 53	1,0cv
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.JD	N.JD
COMPRESSOR DE AR	WAYNE	TA-08C	543	N.JD
UNIDADE SECADOR DE AR	NORGREN	D-10-200-0080	N.JD	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	56 Nº 0588 51	1,0cv
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.JD	N.JD
REFRIGERADOR	CONSUL	EC 2854	AIO-8194590	280L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	GLL 4260052	125L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338171	1,2L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338195	1,2L
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.JD	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.JD	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.JD	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.JD	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.JD	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.JD	N.JD
SPLIT	HITACHI	RA5000SCS16XPPR	RA50103	5 TR
BOMBA MEGANORM	KSBB	65/160 140m³/h; AMT 40	170996	30cv; 3500rpm
BOMBA MEGANORM	KSBB	65/160 140m³/h; AMT 40	170995	30cv; 3500rpm
FAN-COIL ALVENARIA	REFRICON	LDD630	87093233A1	1380 RPM 12,2 CV
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 67,5 C3	6560	1350 RPM 13,4 CV
FAN-COIL	STARCO	FV 25 - 6C	1 / 799775	920 RPM
FAN-COIL			N.JD	1380 RPM
VENT-EXTRATOR				
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 67,5 C3	6556	1350 RPM 13,4 CV
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 60 C3	N.JD	1500 RPM 10,6 CV
VENT-EXTRATOR	COMANDER	DF- 3/4	N.JD	N.JD
VENT-EXTRATOR	COMANDER	DF- 3/4	N.JD	N.JD
VENT-EXAUSTOR	COMANDER	DF- 3/4	N.JD	N.JD
VENT-EXTRATOR	COMANDER	DF- 3/4	N.JD	N.JD
VENT-EXTRATOR	VENTILEX	BLL - 75 - C3	6558	1210 RPM 17,0 CV
FAN-COIL	STARCO	FV 40 -	N.JD	910 RPM
COMPRESSOR DE AR	WAYNE	TA 10C	544	N.JD
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	SRP 3010	10.229	N.JD
UNIDADE SECADOR DE AR	METALPLAN	MDR - 040	5934/97	N.JD
VENT-EXTRATOR			N.JD	N.JD
FAN-COIL	HITACHI			10 TR
FAN-COIL	HITACHI			5 TR
SPLIT	N.JD			30.000
FAN-COIL				
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338203	1,2L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0337962	1,2L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338164	1,2L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0337980	1,2L
FAN-COIL	ALVENARIA			
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	711288 BDC 321321	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	711194 BSC 241152	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	711194 BSC 291241	N.JD
VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		N.JD
BOMBA MEGANORM	KSBB	80/33-2 87m³/h; AMT 35	170991	20cv; 1710rpm
BOMBA MEGANORM	KSBB	80/33-2 87m³/h; AMT 35	170992	20cv; 1710rpm
FAN-COIL GABINETE	STARCO	FV 15-6C	1799749	1325 RPM
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 67,5 C3	6562	1350rpm/13,4cv
FAN-COIL GABINETE	STARCO	FV 20 - 6C	179.9765	207R/860rpm
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL 60-C3	N.JD	36 TR
FAN-COIL GABINETE	STARCO	FV 30 - 6D	1 / 799796	307R/950rpm
FAN-COIL GABINETE	STARCO	FV 8 - 6C	N.JD	87R/1200rpm
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	IBBL - 50 - C3	6561	1650 RPM
FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BL - 35 - C2	6542	2180 RPM
VENT-EXAUSTOR S1	DSI - 500	DES.20RF.180.5	020711096 A2	N.JD
VENT-EXAUSTOR S2	DSI - 500	DES.20RF.180.5	020711096 A1	N.JD
VENT-EXAUSTOR S3	HIGROTEC	SIS - 370	8808-4150-A1	N.JD
COMPRESSOR DE AR	WAYNE	TA - 08C	384	N.JD
UNIDADE SECADOR DE AR	METALPLAN	MDR - 040	5936/97	N.JD
FREZER	METALFRIO	VB 50 R	2050121296388	497L
REFRIGERADOR	CONSUL	N.JD	N.JD	400L
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	SRP 2005	11.458	5,0cv; 18PCM
VENT-EXAUSTOR S1				
REFRIGERADOR	ELETROLUX	DF 46	N.JD	402L
VENT-EXAUSTOR S3				
REFRIGERADOR	BOSCH	FROSTFREE		408L
REFRIGERADOR	BOSCH	KSV 445206-5	10434244000132156604004	408L
FREZER	GELOPAR	GPTU 37	2011017348	370L
REFRIGERADOR	CONSUL	CRD 45 BIPLEX	N.JD	450L
REFRIGERADOR	CONSUL	CRD 45 BIPLEX	N.JD	450L
FREZER	METALFRIO	VB 50 R	N.JD	497L
REFRIGERADOR	CONSUL	CRD 45 BIPLEX	N.JD	450L
FREZER			N.JD	N.JD
CÂMARA FRIA			N.JD	N.JD
FREZER	GELOPAR	80242.04.2	2020116603	N.JD
FREZER	GELOPAR	80090.04.2	2020132244	N.JD
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338207	1,2L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338213	1,2L
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338162	1,2L

BEBEDOURO	KARINA	K 10		0338033	NJD
SELF A AR	HITACHI	RP 511 AVL		17.176	5 TR
BEBEDOURO	GREE	GSW30-22LC/GSW30-22LCO (Evap/Cond)		3587270002147/3646470001407 **	30.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE		80285	1,8L
BEBEDOURO	ELÉGÉ	NJD		NJD	NJD
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1561987	30.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		MH 1084840	30.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		NH 1076626	30.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR		72342	NJD
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR		72733	NJD
BEBEDOURO	FILTRAGEL	FGNG		NJD	1,8L
BEBEDOURO	RBL	GPN 2000 Cinca		315G590980	1,8L
ACI	SPRINGER	Mundtal - XCC 185-D		1996 B 11487	18.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1561983	30.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1555728	30.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundtal - YCH 305-D		2104 B 38966	30.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		MM 1604326	30.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFITE		51243/JC 06032	NJD
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1555749	30.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFITE		51243/JC 06071	NJD
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - BRANCO		72331	1,8L
ACI	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62		62 J 761205	18.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY GRAFITE		96118	1,8L
ACI	GREE	GJ 18/22 LMC		1438070000671	18.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundtal - XCB 185 D		1996 B 11228	18.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY		90723	1,8L
REFRIGERADOR	ELETROLUX	INFINITY - DI 80 X		10800577	553L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY		72625	1,8L
REFRIGADOR DE LÍQUIDO	YORK	CV2CMPROX-40C		11552802633749	250TR
ACI	SPRINGER	MUNDIAL - XCB 185 D		1996 B 11491	18.000 BTU'S
BOMBA MEGANORM	KS	100/315 BAG		332911	1750 RPM
BOMBA MEGANORM	KS	100/315 BAG		327812	1750 RPM
BOMBA MEGANORM	KS	100/315 BAG		332835	1750 RPM
BOMBA MEGANORM	KS	150/31 BAC		170986	1740 RPM
BOMBA MEGANORM	KS	150/31 BAC		170988	1740 RPM
BOMBA MEGANORM	KS	150/31 BAC		170987	1740 RPM
BOMBA DE DRENO	WORTHINGTON	D-520		180089	1 1/2 CV
REFRIGADOR DE LÍQUIDO	CARRIER	19 XR - 5951354 CNH 61		1807 Q 24077	450 TR
REFRIGADOR DE LÍQUIDO	CARRIER	19 XR - 5250367 CPH 61		2309 Q 19045	450 TR
TORRE DE RESFRIAMENTO	ALFATERM	ASP-1800/4/15/168GA 450TR		NJD	450TR/15cv/440p
TORRE DE RESFRIAMENTO	ALFATERM	ASP-1800/4/15/168GA 450tr		NJD	450TR/15cv/440p
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	MSI 5,2 VL/100		1153579	150L.1750 RPM
ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 305 B8		4407 B 29843	30000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 305 B8		4407 B 29899	30.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RCA 010 B		C101051960608909120422(C)/C10104	12.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RAA02SH3/RKP025B		RAA08085771331/C1013004R81107A1	30.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RAA02SH3/RKP025B		RAA0808574566/C110467511085081	30.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RCA 010 B		C1010377506084080023(E)/C1010	12.000 BTU'S
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	CSL 30 BR		2.779.140	300L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L		AGC 8103035	120L
REFRIGADOR DE LÍQUIDO	YORK	CV2CMPROX-40C		11552802633750	250TR
SPLIT	RHIEEM	RB11HW30AC28E (E)/RB11HW30AC28C (C)		H30ABED29100800821/H30ABC0291	30.000
SPLIT	GREE	GSW30-22LC/GSW30-22LCO (Evap/Cond)		3587270002010/3646470001441	30.000 BTU'S
ACI	CONSUL	45/62		4514 L 659822	18.000 BTU'S
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-12		14014	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-12		14015	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-14		14018	4,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-14		14019	4,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-8		14009	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-6		14008	2,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-10		14011	4,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-10		14013	3,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-9		14012	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-12		14016	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-21		14024	5,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-21		14025	5,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-14		14020	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-14		14021	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-21		14026	5,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-21		14027	5,0 CV
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-21		14028	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-21		14029	NJD
FAN-COIL	COLDEX	CLCO V-17		14023	5,0 CV
VENT. EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		961125612853905	WEG 905 0795 EA
VENT. EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.630.5		961125611853904	WEG 100L 0895 EB
Vent. Ar Exterior	NJD	NJD		NJD	WEG 100L 0895 EB
SPLIT	HITACHI	RAA015B/RKP015B		C101051960808610150509(C)/C1010	18.000 BTU'S
BEBEDOURO	KARINA	K10		338166	1,2L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICYBR		89692	1,8L
BOMBA MEGABLOC	KS	80-200 NBR 7094		OP-286703	7,5cv/1196 AJ 406
BOMBA MEGABLOC	KS	80-200 NBR 7094		OP-286704	7,5cv/9495 AC
BOMBA MEGABLOC	KS	80-200 NBR 7094		OP-286705	7,5cv/9495 AC
SPLIT	CARRIER	38KCH30CS(Cond.)		3913811079889(Cond.)	30.000 BTU'S
SPLIT	CARRIER	38CCD60535MC(Cond.)		0112836148(Cond.)	60.000 BTU'S
EXAUSTOR - 51	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		NJD	NJD
EXAUSTOR - 52	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		NJD	NJD
EXAUSTOR - 53	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		NJD	NJD
EXAUSTOR - 51	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		NJD	NJD
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12-ABANNA		JH 9717613	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANNA		JE 8604952	120 LT
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANA		JE 8605987	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12-ABANNA			120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120		71900260	120L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L		AGC 8100857	120L
GELADEIRA	CONSUL FACILITE	CRB 39-ABANA		JF 0064260	342L
GELADEIRA	CONSUL FACILITE	CRB 39-ABANA		JF 0064244	342L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120		71900236	120L
BEBEDOURO	KARINA	K-10		338205	1,4L
BEBEDOURO	KARINA	K-10		337981	1,4L
BEBEDOURO	KARINA	K-10		338205	1,4L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - GRAFITE		51243/JC 06084	1,8L
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	CSL 30 BR			
UNIDADE SECADOR DE AR	SCHULZ	SRS 30			
COMPRESSOR DE AR	ATLAS COPCO	GX 7 AP-175		WNX211.235	300L
BEBEDOURO	KARINA	K-10		337971	1,4L
BEBEDOURO	KARINA	K-10		337967	1,4L
BEBEDOURO	KARINA	K-10		338201	1,4L
BEBEDOURO	RBL	GPN 2000 Grafitte		842G711040	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE INOX		95897	1,8L

BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE		95884	1,8L
RESFRIADOR DE LÍQUIDO	TRANE	RTAC185JRAHNFNNYTY1NPBNNONN10NGOPN00		80217C0022	1,80TR
RESFRIADOR DE LÍQUIDO	TRANE	RTAC185JRAHNFNNYTY1NPBNNONN10NGOPN00		80217C0023	1,80TR
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite		442G711051	1,8L
GELADERIA	CONSUL	CRM 45-ABANA FROST FREE		JL 7862922	407L
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D		5804 B 15326	18.000 BTU/S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1604305	30.000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial YCB 215 D		1596 B 11997	21.000 BTU/S
ACI	CONSUL	45/52		4514 L 559799	18.000 BTU/S
SPLIT	YORK	MKC 45 T 17		0509-08139	48.000 BTU/S
SPLIT	YORK	MKC 45 T 17		0509-08137	48.000 BTU/S
SPLIT	YORK	MKC 45 T 17		0512-03333	48.000 BTU/S
SPLIT	YORK	MKC 45 T 17		0512-03372	48.000 BTU/S
SPLIT	YORK	MKC 45 T 17		0506-16982	48.000 BTU/S
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120		65001310	120L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICYBR		72720	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR		72346	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY -INOX (GRAFITE)		89734	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite		315G590922	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE		96128	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE		80287	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE		80275	1,8L
ACI	SPRINGER	Mundial YCC 215-D		4801 B 26150	21.000BTU/S
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE		315G590901	1,8L
BEBEDOURO	AQUA MASTER	PAMW2300-0110/60VCSBRAU		AC 321412	1,8L
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1555751	30.000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial YCB305-D		0898B44431	30.000 BTU/S
ACI	CONSUL	45/52		N.JD	18.000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185 D		1698 B 19472	18.000 BTU/S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1555733	30.000 BTU/S
ACI	GREE	GI 21/22 LMC		1433460002239	21.000 BTU/S
ACI	CONSUL	CCI20DBNA		ML3436742	12.000 BTU/S
ACI	ELETROLUX	AG 18 F		44200021	18.000 BTU/S
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND2A		1207590151992	21.000 BTU/S
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND2A		1207590151997	21.000 BTU/S
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND2A		1207590151990	21.000 BTU/S
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND2A		1207590151928	21.000 BTU/S
ACI	ELETROLUX	AG 18 F		44200019	18.000 BTU/S
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND2A		1207590151863	21.000 BTU/S
ACI	SPRINGER	XCL 185-D		4902 B 24348	18.000 BTU/S
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND-2A		1207590152184	21.000 BTU/S
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND2A		1207590151908	21.000 BTU S
ACI	GREE	GI 18/22 - LMC		1438070000338	18.000 BTU / S
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000		315G590937	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE		96125	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - INOX - GRAFIT		96133	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY BR		72628	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - INOX - GRAFIT		96142	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY GRAFITE		72371	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY GRAFITE		72748	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ADVANCE PLUS		81794	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - INOX - GRAFIT		72666	N.JD
ACI	GREE	GI 21/22-LMC		1433470001214	21.000 BTU S
FRIGOBAR	CONSUL	CRG-12-ABANNA		J1 9241212	120 LT
ACI	GREE	GI18/22 LMC		1438070000670	18.000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Innovare		N.D	18.000 BTU/S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFITE		51243/JC 06086	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE		315G590927	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	CRG-12-ABANNA		JE 2207105	120L
FRIGOBAR	CONSUL	RT 12 A 0		B 6275785	120 LT
ACI	SPRINGER	Mundial - YCB 215 D		1596 B 12005	21.000 BTU/S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - INOX - GRAFIT		96130	1,8L
REFRIGERADOR	ELETROLUX	R 280		689625	280L
ACI	SPRINGER	Mundial YCB 215 D		1596 B 11993	21.000 BTU/S
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND2A		1207590151719	21.000 BTU/S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1555724	30.000 BTU/S
FRIGOBAR	CONSUL	CRG-12-ABANNA		JA 4606432	120L
ACI	GREE	GI/C218M-D3NMND2A		1207590151930	21.000 BTU/S
FREEZER/REFRIGERADOR	CONSUL	CHAZ2CBAHA-Dupla ação horizontal		JE 6684833	213L
SPLIT	CARRIER	42LUC030515LC-EVAP/38KCH030515MC-COND		Evap.3813811012666/Cond.3813811	22000/2416W
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L			120L
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1555730	30.000 BTU/S
SPLIT	TRANE	2MCMW0524G1000AA		3763400001898	24.000 BTU/S
SPLIT	TRANE	2MWMW0530G1000AA		4AS48000000995	30.000 BTU/S
SPLIT	TRANE	2MWMW0530G1000AA		N.JD	30.000 BTU/S
SPLIT	TRANE	2MWMW0530G1000AA		4AS480000000993	30.000 BTU/S
SPLIT	TRANE	2MCMW0524G1000AA		N.JD	24.000 BTU/S
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L		N.JD	120L
SPLIT	YORK	YOE436FS-UDR/YNDA36FS-ADA		524101325090800000	36000 BTU/S
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite		442G711050	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L		AGCB106543	80L
GELADERIA	ELETROLUX	N.JD		N.JD	N.JD
GELADERIA	BRASTEMP	BRA30 ABAAD		10EZ79521	N.JD
FRIGOBAR	CONSUL	CRG-12-ABANNA		JG 6152001	120L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L		AGA8000187	120L
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		MM 1604317	30.000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185 D		1698 B 19474	18.000 BTU
ACI	SPRINGER	Innovare			9.000 BTU/S
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY		51243/JC 6083	1,8L
REFRIGERADOR	PROSDOCIMO	112610RC1		342672	256L
ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 305-88		4711 B 38516	30.000 BTU/S
ACI	ELETROLUX	AG 07 F		43103350	7.500 BTU/S
ACI	ELETROLUX	AG 07 F		43103327	7.500 BTU/S
ACI	ELETROLUX	AG 07 F		43103348	7.500 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185 D		1698 B 19503	18.000 BTU/S
SPLIT	LG	TSNC092TNWS		401A2R06A734	9.000 BTU/S
SPLIT	LG	TSNC092TNWS		401A2XC8R058	9.000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial ZCA 305-88		4407 B 29897	30.000 BTU/S
ACI	GREE	GI 21/22 LMC		1433460001822	21.000 BTU/S
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30		EVAP: MH17710473/COND:	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30			9.000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185-D		1698 B 19501	18.000 BTU/S
ACI	CONSUL	CCF30DBBNA-10		ML 1555748	30.000 BTU/S
SELF	STARCO	R 7,5 H - Condensação à Ar		78 H 3669	7,5 TR'S
SELF	STARCO	R 7,5 H - Condensação à Ar		78 H 3667	7,5 TR'S
ACI	CONSUL	45/52		4514 L 560094 / sem série	18.000 BTU/S
SPLIT	CARRIER	40 MSB060236-VHA (Evap)		0803 B 67336	60.000 BTU/S
SPLIT	CARRIER	38 CKD060236 (Cond)		0303 B 03795	60.000 BTU/S
SPLIT	CARRIER	40 MSB090236-VHA (Evap)		0803 B 67339	90.000 BTU/S

SPLIT	CARRIER	38 MS8090226 S (Cond)	2402 B 35362	90.000 BTU'S
ACJ	ELETROLUX	AG 18 F	44102898	18.000 BTU'S
ACJ	CONSUL	45/72	4514 L 560008	18.000 BTU'S
ACJ	SPRINGER	Silentia ZCA 215 BB	1909 B 03604	21.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER	42MCC012515L5	N.ID	12.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER	42RWCA18515L5 (Evap)/38KCB018515MS(Cond)	4411890034 (condensador)	18.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER	42CXB036515LC	3398 B 00495	36.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER	42CXB036515LC	3398 B 00564	36.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER	42CXB018515LC	3408 B 03483	18.000 BTU'S
ACJ	SPRINGER	Sport Line S1DXB118-B-761-62	62 C 777618	18.000 BTU'S
SPLIT	CONSUL	CBF30DBNA (Evaporador)	k68000152	29.000 BTU'S
SPLIT	CONSUL	CBF30DBNA (condensador)	k58000338	29.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER		3508 B 07845	N.ID
SPLIT	SPRINGER	38MCC012515MS	N.ID	12.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER		4408 B 07797	18.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER		4408 B 07802	18.000 BTU'S
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711059	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711042	1,8L
ACJ	SPRINGER	Silentia ZCA 215 BB	1909 B 03555	21.000 BTU'S
SPLIT	SPRINGER		4108 B 07863	N.ID
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56509	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56511	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56508	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56510	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56506	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56512	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56513	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56516	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56517	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56519	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 52514	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56515	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56518	12,5 TR
FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56507	12,5 TR
SPLIT	GREE	GSW 30-22 LBI - UNID. COND.	3533930001305	30.000 BTU'S
SPLIT	GREE	GSW24-22LCI EVAPORADOR	3587170002028	24.000 BTU'S
SPLIT	GREE	GSW24-22LCO CONDENSADOR	3646370000987	24.000 BTU'S
SPLIT	CARRIER	42LUCC22CS-Evap./38KCH22CS-Cond.	2113810176365/N.ID	22.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTERFRIIO	ICY	N.ID	1,8L
SPLIT	CARRIER	42LUCC22CS-Evap./38KCH22CS-Cond.	N.D/3013810435975	22.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTERFRIIO	ICY	60299	1,8L
ACJ	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	3894 B 28546	21.000 BTU'S
BOMBA MEGABLOC	KSB	40/125-R 82m³/h; AMT 20	296544	10cv; 3.510rpm
BOMBA MEGABLOC	KSB	40/125-R 82m³/h; AMT 20	296540	10cv; 3.510rpm
BOMBA MEGABLOC	KSB	40/125-R 82m³/h; AMT 20	296541	10cv; 3.510rpm
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	TA 08-C		10 HP
EXAUSTOR	WEG	O 560367	N.ID	N.ID
BEBEDOURO	MASTERFRIIO	ICY - INOX - GRAFIT	96122	1,8L
GELADEIRA	BRASTEMP	BRC 28510	7 JÁ 185223	280L
BEBEDOURO	MASTERFRIIO	ICY - GRAFITE		1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	315G590925	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	315G590923	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711062	1,8L
ACJ	GREE	GI 23/22 LMC	1434700001396	21000 BTU'S
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	315G590928	1,8L
GELADEIRA	BRASTEMP	BRC 28510	7 JÁ 185215	280L
SPLIT	YORK	YIEA 18PS-ADK (Evap)/4IEA18PS-ADK (Cond)	107901531091100286/50790253009	18000 BTU'S
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGCB100899	120L
REFRIGERADOR	ELETROLUX			
REFRIGERADOR	CONSUL	HB 53 CO	A 6947202	530L
REFRIGERADOR	ELIGE	DUPLA AÇÃO		
REFRIGERADOR	ELETROLUX	T 27	004541	270L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12-ABANNA	JC 3493043	120L
UNIDADE SECADOR DE AR	METALPLAN	MOR 040		N.ID
COMPRESSOR DE AR	ATLAS-COPCO	5F-01		
RESFRIADOR DE LÍQUIDO	HITACHI	RCU180SA2A47V2	RCU19020006226	180TR
RESFRIADOR DE LÍQUIDO	HITACHI	RCU180SA2A47V2	RCU19020006227	180TR
ACJ	SPRINGER	Mundial YCC 215-D	4801 B 26148	30.000 BTU'S
ACJ	SPRINGER	180 R 23 F	23485376	18.000 BTU'S
ACJ	BRASTEMP	BAA 25 F 20	7 JÁ 119531	10.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIIO	ICY -NOX (GRAFITE)	91314	N.ID
ACJ	GREE	GI 18/22 LMC	1433470001397	21.000 BTU'S
GELADEIRA	BRASTEMP	N.ID	N.ID	280L
BEBEDOURO	MASTERFRIIO	ICY	80310	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGA8000171	1,8L
ACJ	SPRINGER	Silentia ZCA 305-BB	4711 B 38518	30.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIIO	ICYBR	90751	1,8L
ACJ	SPRINGER	Silentia - ZCA 215-BB	3011 B 18833	21.000 BTU'S
ACJ	TOTALINE	Mundial - YCD 215-D	4902 B 27858	21.000 BTU'S
FAN-COIL - 404	TRANE	WOPA103GA3800000	B 06005 A 0071	5,00 CV
FAN-COIL - 405	TRANE	WOPA103GA3800000	B 06005 A 0072	5,00 CV
FAN-COIL - 403	TRANE	WOPA103GA3800000	B 06005 A 0076	789-1015 RPM
FAN-COIL - 402	TRANE	WOPA123GA3800000	B 06005 A 0077	789-1015 RPM
FAN-COIL - 401	TRANE	WOPA103GA3800000	B 06005 A 0070	5,00 CV
FAN-COIL - 205	TRANE	WOPA103GA3800000	B 06005 A 0073	1115-1418 RPM
FAN-COIL - 302	TRANE	WOPA123GA3800000	B 06005 A 0074	789-1015 RPM
FAN-COIL - 301	TRANE	WOPA103GA3800000	B 06005 A 0067	789-1015 RPM
FAN-COIL - 306	TRANE	WOPAD023DA3900000	B 06005 A 0057	1201-1810 RPM
FAN-COIL - 305	TRANE	WOPA123GA3800000	B 06005 A 0069	789-1015 RPM
Vent. Ar Exterior	BERLINER-LUFT	TYPEBBS 160-3	05.07.07221.010.002	1764 SPEED/RPM
Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT	BBS 225-3	05.07.07221.030.001	1219 SPEED/RPM
Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT	BBS 225-3	05.07.07221.030.004	1219 SPEED/RPM
BEBEDOURO	MASTER FRIIO	ICY	80302	2,0L
BEBEDOURO	MASTER FRIIO	ICY BR	72347	1,8L
GELADEIRA	BRASTEMP	BRASTEMP LUXO	8RC28510	280L
FRIGOBAR	CONSUL	TOP 32	JE 7462860	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	41800281	120L
BEBEDOURO	IBBL	GNF2000 GRAFITE	315G590_521	1,8L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	71500531	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	71500539	120L
REFRIGERADOR	CONSUL	CRB39ABANNA FACILITE	JE218757	342L
REFRIGERADOR	ELETROLUX	R27	228151	210L
ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185-D	2696 B 77807	18.000 BTU'S
ACJ	TOTALINE	MCB 105 BB	0405 B 74060	10.000 BTU'S
ACJ	TOTALINE	MCB 105 BB	0405 B 74093	10.000 BTU'S
ACJ	TOTALINE	MCB 105 BB	0405 B 73991	10.000 BTU'S
GELADEIRA	PROSDÓCIMO	01341000101	ER264199	307L
BOMBA MEGABLOC	WORTHINGTON	3"-112M / NBR 7094	BN 93037	N.ID
BOMBA MEGABLOC	WORTHINGTON	3"-112M / NBR 7094	BM 85039	N.ID

BOMBA MEGABLOC	WORTHINGTON	3"-112M / NBR 7094	BN 93042	N.ID
BOMBA MEGABLOC	KSB	50.125F-Motor WEG-3"-112M/15cv/3F/NBR7094	OP-B12832/23-Jul-04-BN8726	100m³/h-30mCa
BOMBA MEGABLOC	KSB	50.125F-Motor WEG-3"-112M/15cv/3F/NBR7094	OP-B12833/BN8736	100m³/h-30mCa
BOMBA MEGABLOC	KSB	50.125F-Motor WEG-3"-112M/15cv/3F/NBR7094	OP-B12834/RO95635	100m³/h-30mCa
REFRIGERADOR DE LÍQUIDO	CARRIER	30 HXE 1402265	2319 B 462629	140 TR
REFRIGERADOR DE LÍQUIDO	CARRIER	30 HXE 155226 S	2012 B 46006	155 TR
TORRE - S1	SEMCO. BAC	SCT-156 TR's	042014	160TR/10,0cv
TORRE - S2	SEMCO. BAC	SCT-156 TR's	042015	160TR/10,0cv
FAN-COIL - 303	TRANE	WOPA123GA3800000	B 0605 A 0075	789-1015 RPM
FAN-COIL - 304	TRANE	WOPA103GA3800000	B 0605 A 0068	1115-1418 RPM
Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT -	BBS 160.3	05.07.07221.010.001	1764 SPEED/RPM
FAN-COIL - 201	TRANE	WOPA103GA3800000	B 0605 A 0060	1115-1418 RPM
FAN-COIL - 203	TRANE	WOPA123GA3800000	B 0605 A 0062	789-1015 RPM
Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT -	BBS 225.3	05.07.07221.030.0003	2790m³/h/25mmC
FAN-COIL - 202	TRANE	WOPA123GA3800000	B 0605 A 0063	789-1015 RPM
FAN-COIL - 204	TRANE	WOPA103GA3800000	B 0605 A 0066	1115-1418 RPM
Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT -	BBS 160.3	05.07.07221.010.003	1764 SPEED/RPM
FAN-COIL - 101	TRANE	WOPA123GA3800000	B 0605 B 0064	7,5 CV
FAN-COIL - 102	TRANE	WOPA103GA3800000	B 0605 B 0059	1115-1418 RPM
FAN-COIL - 103	TRANE	WOPA103GA3800000	B 0605 A 0058	1115-1418 RPM
FAN-COIL - 104	TRANE	WOPA123GA3800000	B 0605 B 0061	789-1015 RPM
Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT -	BBS 225.3	05.07.07221.030.002	2790m³/h/25mmC
Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT -	BBS 160.3	05.07.07221.010.004	1764 SPEED/RPM
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANA	JE 8605994	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANNA	JC 8897561	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANA	JE 8606000	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANA	JE 8604955	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANA	JE 8604941	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	N.ID	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	71900124	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	71900039	120L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L - TOP 12	AGC8106514	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 80	JB 4665086	80L
FRIGOBAR	CONSUL	TOP 12	E7462660	120L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 - Grafite	315G590930	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12ABANNA	JC470166	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC-12-ABANNA	JH 9717611	120L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L - TOP 12	A6AG067573	120L
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590149	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC-12-ABANNA	JH 9717626	120L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY	89733	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	CRT12ABANA - COMPACTO 120	JL 1331302	120L
BEBEDOURO	ELIGE	FF-40	11639-FB	2,0L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC-12-ABANNA	JH 9717627	120L
ACI	TOTALINE	MCB 105 BB	0405 B 73953	10.000 BTU'S
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 Grafite	442G711060	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711056	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711054	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711058	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711055	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12ABANNA	JF 0041637	120 LT
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	71900058	
FRIGOBAR	CONSUL	CRT 12-ABBANA	AB576123	120L
FRIGOBAR	CONSUL	COMPACTO 120	JB 4665070	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	R 130	30300262	120L
ACI	CONSUL	CCF30DBNNA-10	MM 1078577	30.000 BTU'S
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANNA	Jl 9241210	120 LT
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANNA	Jl 9241169	120 LT
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 CINZA	315G590902	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANNA	JB 4665085	120L
FRIGOBAR	CONSUL	COMPACTO 120	JW 2185175	120L
ACI	CONSUL	45/92	4514 L 559935	18.000 BTU'S
ACI	CONSUL	45/92	4514 L 559900	18.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CCF30DBNNA-10	MM 1078550	30.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 21/22-LMC	1433470001212	21.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 21/22-LMC	1433470002283	21.000 BTU'S
ACI	ELETROLUX	AG 18 F	44200020	18.000 BTU'S
ACI	ELETROLUX	AG 18 F	44102664	18.000 BTU'S
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY	91810	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY	96120	1,8L
ACI	ELETROLUX	AG 18 F	44102770	18.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	143807000635	18.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 21/22 LMC	1433470001188	21.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	143807000679	18.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 21/22 LMC	1438070001807	21.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	143807000628	18.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	143807000678	18.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 21/22 LMC	1433470001635	21.000 BTU'S
GELADERIA	BRASTEMP	BRC2BL0	B-AG-111684	280L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFITE	51243/JC 06085	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 GRAFITE	315G590903	1,8L
SPLIT	ELGIN	SAFE3000-2	N.ID	30.000 BTU'S
SPLIT	ELGIN	SAFE3000-2	N.ID	30.000 BTU'S
SPLIT	ELGIN	SAFE3000-2	N.ID	30.000 BTU'S
GELADERIA	CONSUL	CRB39ABANNA	JH3363895	340L
ACI	ELETROLUX	AG 18 F	44200018	18.000 BTU'S
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANA	JC 8897566	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANA	JE 8605980	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANA	JE 8604942	120L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711048	1,8L
FREEZER	ELETROLUX	RE 28	22204430	280L
FREEZER	CONSUL	CV26-OBANA	JD 2784025	280L
REFRIGERADOR	CONSUL	CRM 45ABANA FROST FREE	JL 7863645	
REFRIGERADOR	CONSUL	CRM 45-ABANA FROST FREE	JL 7862924	
REFRIGERADOR	CONSUL	RE 120	N.ID	120L
REFRIGERADOR	CONSUL	RE 120	N.ID	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12-ABANNA	Jl 9241209	120L
ACI	CONSUL	CCF30DBNNA-10	ML 1555734	30.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CCF30DBNNA-10	MM 1084832	30.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RCA015B/RK9015B	C10100809100703800200/N.ID	18.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RCA 015 B	C1010051960808610150123	18.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RCA 015 B	C101051960808610150514	18.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RCA 015 B	C101051960808610550512	18.000 BTU'S
SPLIT	HITACHI	RCA 010 B	C101051960608609120174	12.000 BTU'S
SPLIT	CARRIER	42RWCA0851515/38 KCB 018S15MS-EVAP-COND	0711890982/4910865201	18.000 BTU'S
SPLIT	CONSUL	CRY-18-ABANNA	ML 0406524	18.000 BTU'S
SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND.	H30ABED29100800151/H30ABC0611	30.000 BTU'S
SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAPORADOR/RB1HW30AC2BC-	H30ABED29110001077/H30ABC0611	30.000 BTU'S
SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAPORADOR/RB1HW30AC2BC-	H30ABED61110400136/H30ABC0291	30.000 BTU'S

SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2B-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND	H30ABED051101100501/H30ABC0611	30,000 BTU/S
SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2B-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND	H30ABED051101100135/H30ABC0611	30,000 BTU/S
SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2B-EVAPORADOR/RB1HW30AC2BC-	N.ID/H30ABC061110400027	30,000 BTU/S
SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2B-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND	H30ABED051101100127/H30ABC0611	30,000 BTU/S
SPLIT	RHEEM	RB1HW12AC2BV18E-	H12ABED05110100217/H12ABC05110	12,000 BTU/S
SPLIT	RHEEM	RB1HW12AC2BV18E-	N.ID/H12ABC051101100230	12,000 BTU/S
SPLIT	CARRIER	42RWCA01851SL5-EVAPORADOR/38KCB018515MS-	N.ID/4910865196	18,000 BTU/S
SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2B-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND	N.ID/H30ABC061110400111	30,000 BTU/S
SPLIT	RHEEM	RB1HW12AC2BV18E-EVAP/RB1HW12AC2BV18C-	RB1HW12AC2BV18E2710100185/N.I	12,000 BTU/S
SPLIT	CARRIER	42RWCA01851SL5-EVAP/38KCB018515MS-COND	N.ID	18,000 BTU/S
SPLIT	LG	TSNC2425MAO	275AZG1V2077AD0R03722/210AZJ18C	18,000 BTU/S
SPLIT	CARRIER	42RWCA01851SLC-EVAP/38KCB018515MS-COND	N.ID/4910865210	18,000 BTU/S
GELADERA	FRIUX	VCF 550	6024/06	
ACI	CONSUL	CCF30DBNNA-10	MW 1080422	30,000 BTU/S
GELADERA	ELETROLUX	DC-37	23800335	N.D.
GELADERA	ELETROLUX	DC-37	23800329	N.D.
GELADERA	ELETROLUX	N.D.	N.D.	N.D.
GELADERA	ELETROLUX	DC-37	23800348	N.D.
GELADERA	METALFRIO	VFS60B	118253859603675900220000	N.D.
GELADERA	CONSUL	CBU 18GBANA	JE 4252227	N.D.
GELADERA	BRASTEMP	BRVQ244ABANA	JH 4271876	N.D.
GELADERA	BRASTEMP	BRM50ABANA	JH 4428444	N.D.
GELADERA	BRASTEMP	BRE00 GBANA	JL 0611591	N.D.
GELADERA	METALFRIO	VFS5D	116013485303605545520009	N.D.
GELADERA	CONSUL	CBU 18GBANA	JF 4571582	N.D.
GELADERA	CONSUL	CRC 28FBANA	JJ 4159015	N.D.
GELADERA	CONSUL	CRC 28FBANA	JB 2133103	N.D.
FREEZER	BRASCOOL	55-360AL	338FAA201012160217	N.D.
FREEZER	HTRUK	HT-370	KL1111LD36012020142	N.D.
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12-ABANNA	JJ 9241208	120L
SPLIT	HITACHI	RAA 025 H 3 S	RAA 0808-577124/C3D1046751-11085	30,000 BTU/S
SPLIT	HITACHI	RAS0050SCS16XPPR	RAS0112119513	5 TR
SPLITAO	SPRINGER	40MSC090TFR	4007837635	7,5 TR
SPLIT	CARRIER	40MSC120	3209 B 02250	10,0 TR
SPLIT	CARRIER	40MSC120	3209 B 02223	10,0 TR
SPLIT	CARRIER	40MSC090	N.ID	7,5 TR
SPLIT	CARRIER	40MSC090	N.ID	7,5 TR
SPLIT	CARRIER	40MSC180	N.ID	15,0 TR
SPLIT	CARRIER	N.ID	N.ID	36,000 BTU/S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY NOX (GRAFITE)	80282	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590913	1,8L
ACI	SPRINGER	Mundial YCC 215-D	4801 B 26151	21,000 BTU/S
ACI	CONSUL	45/52	4514 L 560087	18,000 BTU/S
ACI	CONSUL	CCN 10-ABBNA	MG 2203570	10,000 BTU/S
ACI	GREE	GI 10/22 RH/A	1410450000233	10,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial YCB 215-D	1596 B 11988	21,000 BTU/S
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGCB106507	120L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	GLH 4095629	120L
FREEZER	CONSUL	N.ID	N.ID	N.ID
ACI	CONSUL	CCN 10-ABBNA	MJ 1283762	10,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	1996 B 11094	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	1996 B 11464	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4704 B 25429	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	5004 B 15260	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4904 B 05159	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4504 B 35308	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4904 B 05512	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4704 B 26120	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4704 B 26068	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	4704 B 25422	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4504 B 35319	18,000 BTU/S
ACI	PHILCO	F45-MO 2260	6400481	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Sport Line S10X0118-B-761-62	62 C 777711	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4704 B 25427	18,000 BTU/S
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 GRAFITE	315G590935	1,8L
GELADERA	BRASTEMP	BRE28310	9-DE-905991	280L
FREEZER	ELETROLUX/PRO	H40	N.D.	N.D.
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	N.D.	18,000 BTU/S
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	MSWV 120V/460-30cv	2.886.728/2.886.729	3400l/min-120cfm
COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	MSV 40 MAX - 10cv	1755603-01/2001	1132l/min-40cfm
UNIDADE SECADOR DE AR	SCHULZ	SRS 130		cap. volumétrica:1
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY	96126	1,8L
BEBEDOURO	FILTRAGEL	FGNG	4867 8EB	2,0L
BEBEDOURO	AQUAMASTER	PAMW 2300 B11060VCSBRAU	AE 321588	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR	72349	1,8L
BEBEDOURO	ELEGE	N.ID	N.ID	1,8L
BEBEDOURO	FILTRAGEL	FGNG	N.ID	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	80289	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - GRAFITE	51243/JC 6082	1,8L
ACI	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58572	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58573	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58577	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58579	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58546	18,000 BTU/S
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12ABANNA	JF 0041629	120L
REFRIGERADOR	CONSUL	CRB-39-ABANNA	JE 2325287	342L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY (INOX-GRAFITE)	96124	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY -NOX (GRAFITE)	80279	1,8L
ACI	TOTALINE	XCE 105-D	1399 B 41213	10,000 BTU/S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000661	18,000 BTU/S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000204	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	2598 B 58565	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	XCI 185-D Mundial	2502 B 42161	18,000 BTU/S
BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338202	1,2L
ACI	SPRINGER	XCI 185-D Mundial	2502 B 42165	18,000 BTU/S
ACI	ELGIN	ERF - 30.000-2	N.ID	30,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	XCI 185-D Mundial	2402 B 36075	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	XCI 185-D Mundial	2402 B 36037	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Innovare-DCB 185-D	4400B15218	18,000 BTU/S
ACI	ELGIN	ERF - 30.000-2	N.ID	30,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Innovare - DCB 185D/738CB118-503D	1501820659	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Mundial XCI 185-D	4600B19241	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	Innovare - DCB 185D/738CB118-503D	1501835158	18,000 BTU/S
ACI	ELGIN	ERF - 30.000-2	2121415	30,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	ZCA 305-88 - Silencia	2911813135	30,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	XCI 185-D Mundial	2402 B 36057	18,000 BTU/S
ACI	SPRINGER	ZCA 215-88 - Silencia	3021018858	21,000 BTU/S
ACI	TOTALINE	Mundial - XCL 185 D	4902 B 25962	18,000 BTU/S

SPLIT	CARRIER	38KCH22CS-CONDENS.	48138118050024	24.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial XCI 185D	1501835096	18.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	ZCI 305-D	1622 B 10103247	27.000 BTU'S
ACI	CONSUL	Air Master AF21DO	11047569	21.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial XCL 185-D	4902 B 23958	18.000 BTU'S
FRIGOBAR	CONSUL	CRT 12 ABANA	JD 2395766	120L
ACI	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 F 7771140	18.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 C 777887	18.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 L 735976	18.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 C 777505	18.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CC-10CBBNA	MH 5296728	10.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CC-10CBBNA	MJ 4289413	10.000 BTU'S
ACI	BRASTEMP	BAA 25 F 20	7 JA 119644	10.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 18/22-LMC	1438070000666	18.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 18/22-LMC	1438070000388	18.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial YCD 215-D	4004 B 14924	21.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 215-BB	30118118842	21.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Inovare - DCB 185-D	4600819189	18.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 305-BB	4407 B 29892	30.000 BTU'S
ACI	CONSUL	45/52	4514 L 559902	18.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185-D	1698 B 19476	18.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 21/22 LMC	1433470001393	21.000BTU'S
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY-INDEX GRAFITE	96129	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY	96143	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	TOP 12	G 7482653	120L
GELADEIRA	ELETROLUX	R 280	636439	280L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY	80315	1,8L
ACI	BRASTEMP	BAA 40 F 20	7 JA 119713	16.000 BTU'S
ACI	CONSUL	CC-12CBBNA	MJ 9296209	12.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial XCI 185D	1501835056	18.000BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial XCI 185D	1301820685	18.000BTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial XCI 185-D	2502 B 42153	18.000 BTU'S
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12ABANNA	JF0041634	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12ABANNA	JE 2207117	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120 RBA	719000051	120L
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590934	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590931	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590933	1,8L
SELF REMOTO	TRANE	DXVA123G00P0000C	8011250294	12,5TR
SELF REMOTO	TRANE	DXVA125OO112	8011250295	12,5TR
SELF REMOTO	TRANE	DXVA123GA00P0000C	8011250296	12,5TR
SELF REMOTO	TRANE	DXVA125OO112	8011250297	12,5TR
SPLIT	TRANE	2MCW0509G10000AA	N.JD	9.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00410	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00266	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00314	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00296	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4510Y04182	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00224	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00208	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00206	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00349	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00207	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00209	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00257	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00200	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00205	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00198	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00368	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00201	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	4011Y00204	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00346	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00255	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00347	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00321	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00332	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00339	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	3711Y00202	24.000BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	N.JD	24.000BTU'S
SPLIT	TRANE	2MCW0509G10000AA	N.JD	9.000BTU'S
ACI	CONSUL	CC-12CBBNA	MJ 9296189	12.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Inovare-DCB 185-D/738CB118-503D	4600819221	18.000BTU'S
ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 305BB	4113811272466	30.000BTU'S
REFRIGERADOR	CONSUL	MDG6SR - 125	276/2002	125 Litros
REFRIGERADOR	BRASTEMP	BRW28510	4 JL 717232	280L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12ABANNA	JH 9717624	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC12 ABANA COMPACTO 120l	JJ 2637422	120L
ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 305BB	4113811272462	30.000BTU'S
ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 305-BB	4711 B 38517	30.000 BTU'S
SPLIT	CARRIER	40KWCAD2451SLC	0201452100112527160175	24.000 BTU'S
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711061	1,8L
ACI	CONSUL	CCF30CBBNA-10	ML 1555735	30.000 BTU'S
SPLIT	LG	T5NC122THW5	404AZW53PG25	12.000 BTU'S
ACI	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 / 712923	18.000 BTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000669	18.000 BTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial XCL 185 D	4902 B 24270	18.000 BTU'S
BEBEDOURO	ELEGE	N.JD		1,8L
GELADEIRA	BRASTEMP	N.JD	N.JD	280L
GELADEIRA	CONSUL	RC28EO	F 6947034	057775
GELADEIRA	GELOPAR	GRCS-4P	2010072152	
GELADEIRA	CONSUL	N.JD	N.JD	280L
GELADEIRA	ELETROLUX	RE28	N.JD	280L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711049	
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC CONDENS.	5011 B 14.863 / 0112 B 47042	60.000 BTU
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC	5011 B 14.847 / 0112 B 36.165	60.000 BTU
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC	4811 B 45.834 0112 B 36.152	60.000 BTU
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC	5011 B 14.924 / 0112 B 36.148	60.000 BTU
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC CONDENS.	5111 B 23.365 / 0112 B 36.150	60.000 BTU
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC	5111 B 23.194 / 0312 B 47.044	60.000 BTU
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC	5011 B 14.926 / 0112 B 36.151	60.000 BTU
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC	5111 B 23.369 / 0112 B 36.093	60.000 BTU
SPLIT	CARRIER	42XQC060.51SLC EVAPORADOR / 38CCD060.535MC	5011 B 14.860 / 0112 B 36.168	60.000 BTU
FREEZER	FROST-FREE	BVG 31 A	N.JD	
BALCÃO HORIZONTAL				
GELADEIRA INDUSTRIAL				
UNIDADE CONDENSADORA	DANFOSS	BLUE STAR - HCM018		1. 1/2hp

UNIDADE EVAPORADORA	TRINEVA	TRAD0A		880m³/h
UNIDADE CONDENSADORA	DANFOSS	BLUE STAR - HGM050 - MT18IA3MVE	VE10 5331205	4. 1/2hp
UNIDADE EVAPORADORA	TRINEVA	TRAD-AD	002615	3540m³/h
UNIDADE CONDENSADORA	DANFOSS	BLUE STAR - HGM064 - MTS0HK3CVE	UG10-5395859	5. 1/2hp
UNIDADE EVAPORADORA	TRINEVA	TRAD5	002612	5280m³/h
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY Grafite	89728	1,8L
SPLIT	CARRIER	38CC0936515MC	3711 B 18037	36.000RTU'S
SPLIT	CARRIER	38CC0936515MC	3711 B 18123	36.000 RTU'S
ACI	SPRINGER	ZCA 305 B8	4407 B 25898	30.000 RTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR	96123	1,8L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	96141	1,8L
BEBEDOURO	ADVANCE PLUS	N.D	N.JD	N.JD
BEBEDOURO	ADVANCE PLUS	N.JD	N.JD	N.JD
BEBEDOURO	EOS MINERALLE	EPE 01 B-5	N.JD	N.JD
ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185-D	2598 B 58575	18.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 21/22 LMC	1433470001125	21.000 RTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial YCH 305-D	2204 B 49810	30.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 21/22-LMC	1433470001398	21.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27834	21.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27845	21.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27847	21.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27868	21.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial XCL 185-D	4902 B 24299	18.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27821	21.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - XCL 185 D	4902 B 25968	18.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - XCL 185 D	4902 B 24559	18.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - XCL 185 D	4902 B 24259	18.000 RTU'S
SPLIT	TRANE	2NCW0524G1000AA	21TK0524G1000AA	24.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial XCL 185 D	4902 B 24228	18.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial XCL 185-D	4902 B 24333	18.000 RTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185-D	2598 B 58594	18.000 RTU'S
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANA	JF 0041642	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	65109145	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANA	JE 7462815	120L
FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	A0A8007542	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRT 12CBANA	JL 2447285	120L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANA	G 7482521	120L
FRIGOBAR	ELETROLUX	R 130	042202	120L
ACI	GREE	XJ2C18M-D3NMND2A	1207590151683	21.000 RTU'S
ACI	ELETROLUX	AG 18 F	10300363	18.000 RTU'S
SPLIT	CONSUL	SPLIT HI-WALL		12.000 RTU'S
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12 ABANNA	JH 6397180	120L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 GRAFITE	315G390932	1,8L
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185-D	1996 B 11414	18.000RTU'S
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFITE	51243/JC 6152	1,8L
SPLIT	LG	TSNC092TNW5	401AZER7G276	9000
SPLIT	LG	TSNC092TNW5	401AZAL9L056	9000
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	143807000668	18.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000297	18.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000677	18.000 RTU'S
SPLIT	LG	TSNC122TNW5		12.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 21/22 LMC	1433470001308	21.000 RTU'S
FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANNA	JF 0041638	120L
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY	96121	1,8L
ACI	GREE	GI 21/22 LMC	1433470001675	21.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000667	18.000 RTU'S
FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120 - 01120 RBA	71500537	120L
BEBEDOURO	ADVANCED PLUS		70694	1,8L
BEBEDOURO	EVEREST	SOFT PLUS	12961	2,0L
ACI	SPRINGER	Innovare RCA 078-B	4300 B 16936	7.500 RTU'S
ACI	SPRINGER	Innovare DCB 215-D	3500 B 46368	21.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000208	18.000 RTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial XCB 185-D	2696 B 77810	18.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000627	18.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000634	18.000 RTU'S
ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000630	18.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial XCB 185 D	1996 B 11456	18.000 RTU'S
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	51243/JC 06077	1,8L
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY GRAFITE	60297	1,8L
FRIGOBAR	ELETROLUX	R 130	42199	100L
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 155 D	1898 B 25828	15.000 RTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 155 D	1898 B 25811	15.000 RTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial - YCB 305 D	3302 B 03232	30.000 RTU'S
BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY BRANCO	91035	1,8L
ACI	SPRINGER	Mundial - YCB 305 D	5207 B 62314	30.000 RTU'S
BEBEDOURO	SOFT PLUS	N.D	012966	1,5L
BEBEDOURO	SOFT PLUS	N.D	012968	1,5L
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	2696 B 77814	18.000 RTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185-D	2598 B 58592	18.000 RTU'S
ACI	SPRINGER	Mundial YCC 215-D	4801 B 26156	21.000 RTU'S
ACI	TOTALINE	Mundial - XCB 185-D	4902 B 24353	18.000 RTU'S
SPLIT	CONSUL	CBW22ABANNA	MM6430417-FINEP/FAURGS 011333	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MH1710472/COND:	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MH1710479/COND:	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MG1238214/COND: MH1721189	22000/2416W
FREEZER	BRASTEMP	N.ID	N.ID	N.JD
FREEZER	BRASTEMP	N.ID	N.JD	N.JD
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MG1238238/COND: MH1718531	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MG1238219/COND: MH171853	22000/2416W
SPLIT	ELGIN	EVAP: HVF124B21C/COND: HVFE482NC	ARC198190077300/44303006740182 051020	24000/7032W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MD1587971/COND:	22000/2416W
SPLIT	HITACHI	EVAP.RKPD108/COND.RCA0108	C101046750808514150671(E)/C10105	12.000
SPLIT	LG	TSNC092TNW5		9.000
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MH1710489/COND:MD159833	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MD1587969/COND: MH1721155	22000/2416W
SPLIT	RHEEM	RB1HW12AC2BV18C-EVAP/RB1HW12AC2BV18C-	H12ARE051101100802/H12ARCO291	12.000
SPLIT	LG	TSNC122TNW5		12.000
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MG1238218/COND: MD1598331	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP.MH1710474/COND: MD1598307	22000/2416W

SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MG1238240/COND: MH1721193	22000/2416W
SPLIT	LG	TSNC122TNWS		12.000
SPLIT	LG	TSNC122TNWS		12.000
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MH1710471/COND:	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MH1710523/COND: MD1598308	22000/2416W
SPLIT	LG	TSNC1825A0WS		18.000
SPLIT	HITACHI	EVAP.RK90158/COND.RCA0158	C101051960808610150514	18.000
SPLIT	LG	TSNC122TNWS		12.000
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MG1238241/COND: MD1598295	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MG1238223/COND: MC1281170	22.000
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MH1710524/COND: MC1281157	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MG1238235/COND: MD1598376	22000/2416W
SPLIT	LG	TSNC122TNWS		12.000
SPLIT	LG	TSNC122TNWS	404AZW53P625	12.000
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MD1593073/COND: MD1598310	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	CBW22ABANNA	MM6430395	22000/2416W
SPLIT	RHEEM	EV. RB1HW12AC28V18E/CO: RB1HW12AC28V18C	H12ABE05710100217/H12ABCO51101100200	12.000
SPLIT	LG	TSNC092TNWS		9.000
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MD1587977/COND: MC1281171	22000/2416W
SPLIT	RHEEM	EV: RB1HW12AC28V18E/CO: RB1HW12AC28V18C	JAAGBAZ009082037393/H12ABCO51101102471	12.000
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MD1591132/COND:	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MG1238236/COND: MH1721186	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MG1238251/COND: MD1598325	22000/2416W
SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF2ZE8BNA30/COND.CBG2ZE8BNA30	EVAP: MH1710480/COND: MC1381156	22000/2416W
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711046	1,8L
SPLIT	CONSUL	CBX22ABANNA/CBW22ABANNA	MM6430373	22000/2416W
ULTRAFREEZER - 6 unid	N.ID	N.ID	N.ID	N.ID
LIQFLUZADOR - 1 unid	N.ID	N.ID	N.ID	N.ID
CONSERVADOR TRIPLO - 5 unid	N.ID	N.ID	N.ID	N.ID
FREEZER EXPOSITOR - 4 unid	N.ID	N.ID	N.ID	N.ID
BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - INOX - GRAFIT	95882	1,8L
SPLIT	YORK	YDEA36FS-UDR/YNDA36FS-ADA	324103192509900000	36000 BTU'S
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711009	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711047	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711057	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC-12-ABANNA	JE 2.209.424	120L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711052	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711053	1,8L
FRIGOBAR	CONSUL	CRC-12-ABANNA	JE 2.207.102	120L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711035	1,8L
BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafitte	442G711036	1,8L
ACJ	SPRINGER	Mundial YCC 215-D	4885 8 26349	21.000 BTU'S
Bomba Motor 220 3f	SRKM1	3.500 rpm	185578	0,5 CV
Bomba Motor 220 3f	SRKM2	3.500 rpm	163609	0,5 CV
Bomba motor respiro	2 unidades	3400 rpm		0,2 CV
Bomba Motor 220 3f	SRKM4	3.500 rpm	165383	1 CV
Bomba Motor 220 3f	SRKM4	3.500 rpm	165384	1 CV
Bomba motor respiro	2 unidades	3400 rpm		0,2 CV
Bomba Motor 220 3f	SRKM1	3.500 rpm	185577	0,5 CV
Bomba Motor 220 3f	SRKM2	3.500 rpm	163708	0,5 CV
Bomba motor respiro	2 unidades	3400 rpm		0,2 CV
Bomba WEG Motor 220 3f	112M	3.400 rpm		0,3 CV
Bomba WEG Motor 220 3f	112M	3.400 rpm		0,3 CV
Bomba WEG Motor 220 3f	6045	3.400 rpm		0,3 CV
Bomba WEG Motor 220 3f	6045	3.400 rpm		0,3 CV
Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV
Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV
Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV
Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV
Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV

Anexo V - Mapa comparativo_Salário Eng Mecânico.pdf

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DOS PERFIS CONTRATAÇÕES MÍDIA ESPECIALIZADA

ITEM	POSTO	Fonte: salario.com (24/06/2024)	Fonte: Glassdoor.com 24/06/2024	MÉDIA SALARIAL GERAL
		SALÁRIO	SALÁRIO	
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	R\$ 12.770,83	R\$ 12.000,00	R\$ 12.385,42

**Anexo VI - Salário_ Engenheiro Mecanico (Agosto de 2024)
_ Glassdoor.pdf**

Salários do cargo de Engenheiro Mecânico – Brasil

Atualizado em 24 de ago. de 2024



Confiança muito alta

Faixa de salário base

R\$ 6 mil – R\$ 12 mil/mês

Média salarial

1.453 salários

Remuneração variável ⓘ

Média: **R\$ 1.263** Faixa: R\$ 445 – R\$ 2.875

A média salarial do cargo de Engenheiro Mecânico (Brasil) é de R\$ 10.765 por mês. A remuneração variável do cargo de Engenheiro Mecânico nessa localização (Brasil) é de R\$ 1.263, variando entre R\$ 445 e R\$ 2.875. As estimativas de salários têm como base 1453 salários enviados de forma sigilosa ao Glassdoor por pessoas com o cargo de Engenheiro Mecânico nessa localização (Brasil).

Na sua opinião, como lhe parece a estimativa da **faixa de salário base médio de R\$ 6 mil a R\$ 12 mil/mês?**

☐	Baixa
☐	Precisa
☐	Alta

Sua contribuição ajuda o Glassdoor a refinar nossas estimativas de salários com o tempo.

Níveis de senioridade

Para mecânico(a) em Brasil

N2 mecânico(a)

⋮ R\$ 3.150 /mês

N3 mecânico(a) sênior

⋮ R\$ 3.150 /mês

N4 mecânico(a) iv

⋮ R\$ 3.150 /mês

[Veja o plano de carreira completo >](#)

Salários – Brasil

Localização

Cidade ou área metropolitana

Buscar

Encontre uma empresa específica

Nome da empresa

Buscar

Ordenar: Popularidade ▾

Salário base médio (BRL)



Vale
Engenheiro Mecânico: mensal

4,3 ★ **R\$ 11.817 /mês**
Faixa: de R\$ 4 mil a R\$ 20 mil
24 salários
[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)



Petrobras
Engenheiro Mecânico: mensal

4,6 ★ **R\$ 14.953 /mês**
Faixa: de R\$ 2 mil a R\$ 25 mil
22 salários
[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)

**Petrobras Energia****Engenheiro Mecânico: mensal****4,3 ★****R\$ 11.913 /mês**

Faixa: de R\$ 5 mil a R\$ 19 mil

22 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Embraer****Engenheiro Mecânico: mensal****4,3 ★****R\$ 11.952 /mês**

Faixa: de R\$ 8 mil a R\$ 20 mil

14 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Ford Motor Company****Engenheiro Mecânico: mensal****4 ★****R\$ 9.895 /mês**

Faixa: de R\$ 6 mil a R\$ 14 mil

14 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Bureau Veritas****Engenheiro Mecânico: mensal****3,5 ★****R\$ 10.129 /mês**

Faixa: de R\$ 7 mil a R\$ 13 mil

11 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Volvo Group****Engenheiro Mecânico: mensal****4,1 ★****R\$ 9.689 /mês**

Faixa: de R\$ 5 mil a R\$ 14 mil

10 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)

Essas informações são úteis? A comunidade depende do compartilhamento de todos. [Adicionar salário de forma sigilosa](#)

**GE****Engenheiro Mecânico: mensal****4 ★****R\$ 11.627 /mês**

Faixa: de R\$ 6 mil a R\$ 21 mil

10 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**General Motors (GM)****Engenheiro Mecânico: mensal****3,8 ★****R\$ 9.846 /mês**

Faixa: de R\$ 5 mil a R\$ 13 mil

9 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Renault Group****Engenheiro Mecânico: mensal****3,9 ★****R\$ 5.046 /mês**

Faixa: de R\$ 3 mil a R\$ 7 mil

9 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**BRF****Engenheiro Mecânico: mensal****3,8 ★****R\$ 5.324 /mês**

Faixa: de R\$ 3 mil a R\$ 12 mil

9 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Amazul****Engenheiro Mecânico: mensal****2,7 ★****R\$ 9.901 /mês**

Faixa: de R\$ 729 a R\$ 16 mil

9 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Volkswagen Group****Engenheiro Mecânico: mensal****4,1 ★****R\$ 16.132 /mês**

Faixa: de R\$ 4 mil a R\$ 72 mil

8 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**TechnipFMC****Engenheiro Mecânico: mensal****4,2 ★****R\$ 10.583 /mês**

Faixa: de R\$ 8 mil a R\$ 14 mil

8 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Progen****Engenheiro Mecânico: mensal****4,2 ★****R\$ 9.402 /mês**

Faixa: de R\$ 6 mil a R\$ 11 mil

8 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Samsung Electronics****Engenheiro Mecânico: mensal****3,8 ★****R\$ 7.857 /mês**

Faixa: de R\$ 2 mil a R\$ 14 mil

7 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**EBSERH****Engenheiro Mecânico: mensal****4 ★****R\$ 20.038 /mês**

Faixa: de R\$ 1 mil a R\$ 50 mil

7 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Marinha do Brasil****Engenheiro Mecânico: mensal****4 ★****R\$ 10.102 /mês**

Faixa: de R\$ 7 mil a R\$ 13 mil

6 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Autonomo****Engenheiro Mecânico: mensal****4,4 ★****R\$ 5.612 /mês**

Faixa: de R\$ 2 mil a R\$ 9 mil

6 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)**Whirlpool Corporation****Engenheiro Mecânico: mensal****3,8 ★****R\$ 7.964 /mês**

Faixa: de R\$ 4 mil a R\$ 13 mil

6 salários

[Ver 11.490 salários de todas as localizações](#)[Ver dados como tabela](#)

Mostrando 1 a 10 de 1.043

Perguntas frequentes sobre salários do cargo de Engenheiro Mecânico

Qual é o salário do cargo de Engenheiro Mecânico (Brasil)?



Qual é o maior salário do cargo de Engenheiro Mecânico (Brasil)?



Qual é o menor salário do cargo de Engenheiro Mecânico (Brasil)?

[Salários](#) > [engenheiro mecanico](#)**'GLASSDOOR'**

Glassdoor

Sobre/Imprensa
Prêmios
Blog
Fale conosco

Empresas

Criar uma conta
gratuita para
empresa
Área da empresa

Informações

Ajuda
Regras da
Comunidade
Termos de Uso
Privacidade e op-
ções de anúncios
Não venda nem
compartilhe mi-
nhas informações
Ferramenta de
consentimento de
uso de cookies

Trabalhe conosco

Anunciantes
Carreiras

Baixe o aplicativo:



Brasil



Busque por: Empresas, Vagas, Localizações

Copyright © 2008-2024, Glassdoor LLC. "Glassdoor" e seu logo são marcas registradas
pertencentes à Glassdoor LLC.

Anexo III - Anexo I -B

**Anexo_I___B___Caderno_de_Especificacoes_Tecnicas.
pdf**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 – Prédio 07 – CEP 25250-020 – Xerém, Duque de Caxias – RJ
E-mail: dieng@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9420 / 9484

ANEXO I-B

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ÍNDICE

1	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
2	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	3
3	DA ABRANGÊNCIA	4
4	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
5	DA EQUIPE	36
6	RELATÓRIO DOS SERVIÇOS	50
7	VERBA MENSAL DE PEÇAS/COMPONENTES	53
8	DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	55
9	DA SEGURANÇA DO TRABALHO E PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO	57
10	RESULTADOS PRETENDIDOS	61
11	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	62
12	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	63
13	CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	64
14	LIMPEZA DE DUTOS	67
15	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	69

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A prestação dos serviços objeto deste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas será realizada nas dependências do INMETRO na Av. Nossa Senhora das Graças nº 50, Xerém, Duque de Caxias, RJ, sob demanda em área privativa do Inmetro no Prédio do Banco Central do Brasil, localizado à Av. Presidente Vargas, Nº 730 – 7º Andar – Rio De Janeiro/ RJ e em locais que venham a ser ocupados pelo órgão dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro. Toda a equipe estará baseada no Inmetro –Campus Xerém, em Duque de Caxias.

2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DEDICADA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.1. A CONTRATADA prestará os Serviços de Manutenção Sistemática do tipo Preventiva e, sempre que necessário, manutenção Corretiva, através de abertura de Ordem de Serviço conforme quantitativo e cadastro de ocupação constante na tabela discriminada abaixo:

EQUIPE				
POSTOS DE TRABALHO INMETRO XERÉM				
Item	Atividade Exercida no Inmetro	CBO	Regime de Trabalho	Postos de Trabalho
1	Engenheiro Mecânico	CBO 2144-05	Mensal 2ª a 6ª – 8h/dia	1
2	Supervisor	CBO 4102-40	Mensal 2ª a 6ª – 8h/dia + 4h/dia sábado	1
3	Técnico Mecânico em ar condicionado	CBO 3141-15	Plantão Diurno – Escala 12/36h – 08h00 as 20h00	2
4	Encarregado Geral de Manutenção	CBO 9101-05	Mensal 2ª a 6ª – 8h/dia + 4h/dia sábado	1
5	Técnico em Eletrotécnica	CBO 3131-05	Plantão Diurno – Escala 12/36h – 08h00 as 20h00	2
6	Mecânico de refrigeração e ar condicionado	CBO 9112-05	Mensal 2ª a 6ª – 8h/dia + 4h/dia sábado	2
7	Mecânico de refrigeração e ar condicionado	CBO 9112-05	Plantão Diurno – Escala 12/36h – 08h00 as 20h00	4
8	Operador de sistema de ar condicionado	CBO 8625-05	Plantão Noturno – Escala 12/36h – 20h00 as 08h00	2
9	Auxiliar Mecânico de refrigeração e ar condicionado	CBO 9112-05	Mensal 2ª a 6ª – 8h/dia + 4h/dia sábado	2
10	Auxiliar Mecânico de refrigeração e ar condicionado	CBO 9112-05	Plantão Diurno – Escala 12/36h – 08h00 as 20h00	4
11	Auxiliar de Eletricista	CBO 7156-15	Plantão Diurno – Escala 12/36h – 08h00 as 20h00	2
TOTAL DE POSTOS				23

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. Os serviços em tela deverão abranger todos os equipamentos dos sistemas climatização central e individual (expansão direta e indireta), equipamentos de refrigeração comercial e doméstica, compressores de ar, as unidades de secagem e filtragem de ar das estações de suprimento de ar comprimido, além desses serviços, estão também presentes neste caderno, o detalhamento do serviço de limpeza de dutos, e as instalações existentes nas Áreas do Campus do INMETRO Xerém, Duque de Caxias/RJ e do Prédio localizado no Banco Central do Brasil, Rio de Janeiro/RJ (Sob demanda), como segue detalhado a seguir:

INMETRO XERÉM - QUADRO DE ÁREAS

CAMPUS DUQUE DE CAXIAS - XERÉM		
PRÉDIO Nº	EDIFÍCIOS	ÁREA (m²)
01	DIMCI - LABORATÓRIO DE ACÚSTICA E VIBRAÇÕES	1.166,00
02	DIMCI - LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE E TELECOM	2.849,00
03	DIMCI - LABORATÓRIO DE MECÂNICA EMATERIAIS	5.512,00
04	DIMCI - LABORATÓRIO DE ÓPTICA, TERMOMETRIA E QUÍMICA	4.635,00
05	CENTRAL DE UTILIDADES	855,00
06	CENTRO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	6.500,00
07	DIRAF - ENGENHARIA E TRANSPORTES	2.000,00
08	DIMEL - LABORATÓRIO DE VOLUMES	1.860,00
10	DIMEL - CABINE SECCIONADORA DE MEDIA TENSÃO	18,00
11	DIMEL - LABORATÓRIO DE METROLOGIA LEGAL	4.162,00
12	OFICINA DE LANTERNAGEM E BORRACHARIA	172,72
13	OFICINA DE REPAROS CIVIS	133,76
14	DEPÓSITO DE MANUTENÇÃO	63,12
15	SUBESTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS 27, 28 E 29	66,32
16	EBA -ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	90,25
17	ANTIGA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	219,00
18	DIRAF - ESCRITÓRIO E SUBESTAÇÃO	130,00
19	SUBESTAÇÃO PRINCIPAL	3.000,00
20	EDIFÍCIO SEDE - ADMINISTRAÇÃO	4.740,00
21	DIRAF - ALMOXARIFADO CENTRAL	542,00
22	ANEXO DO ALMOXARIFADO	140,00
23	ANTIGO ALMOXARIFADO DE INFLAMÁVEIS	60,00
24	ESCRITÓRIO DO NÚCLEO DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	60,00
25	DEPÓSITO - TORRES DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO 20	80,00
26	DIMAV- LAB DE BIOTECNOLOGIA e DICOM (antiga Gráfica)	369,02
27	DIMAV- LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA	680,20
28	LABORATÓRIO DE MOTORES, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	779,00
29	OFICINA MECÂNICA DE PRECISÃO	465,00
30	ALOJAMENTO DA SEGURANÇA	210,00
31	QUADRA DE ESPORTES	997,00
32	BLOCO I - INCUBADORA DE EMPRESAS PTI	692,52
32	BLOCO II - ASMETRO E PROTOCOLO	642,60
32	BLOCO IV- COGEP	621,00

32	BLOCO VI - COGEP - TREINAMENTO	621,00
33	ESCRITÓRIOS DO SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS	187,00
34	GARAGEM DO SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS	300,00
35	POSTO DE AFERIÇÃO	359,00
36	RESTAURANTE	2.454,00
37	AMBULATÓRIO MÉDICO	700,00
38	SUBESTAÇÃO DE ED 32	21,00
39	USINA E DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS E MOTORES	158,11
40	ESCRITÓRIOS	243,00
42	POSTO 1 - PÓRTICO DE ACESSO PRINCIPAL	436,00
43	CASA 1 - ARQUIVO CENTRAL DO INMETRO	595,42
44	CASA 2 - AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA	471,73
45	CASA 4 - CASA DA QUALIDADE e SEG DO TRABALHO	320,67
46	CABINE MEDIDORA DA ÁREA 2	80,00
47	DIMAV- LABORATÓRIO DE FACILIDADES	796,11
48	SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO 24	15,13
49	SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO 36	7,25
50	RESERVATÓRIO DE 500 m ³	193,31
51	RESERVATÓRIO DE 1.000 m ³	276,38
52	SUBESTAÇÃO DOS EDIFÍCIOS 43, 44 E 45 RUA PROJETADA	12,15
53	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ÁREA II	481,00
54	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ÁREAS I e III	600,00
	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DAS EDIFICAÇÕES:	53.838,77
	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	ÁREA (m²)
	Arruamento pavimentação intertravada	7.327,33
	Arruamento pavimentação asfáltica	51.512,32
	Arruamento pavimentação em paralelepípedo	629,75
	ÁREA TOTAL ARRUAMENTOS	59.469,40
	CESSÃO DE USO – Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º Andar – Rio de Janeiro/ RJ	
	Área privativa disponível no edifício – Banco Central	1.050,00
	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DAS EDIFICAÇÕES E ARRUAMENTOS:	114.358,17

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Este tópico apresentará a descrição sumária das normas de execução e de recebimento dos serviços: serviços de assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e componentes.

4.2. Todas as adaptações necessárias que advenham da substituição de componentes, partes ou peças cujos originais não estejam disponíveis no mercado, deverão ser aprovados pela DIENG, e serão executados sem ônus adicionais para o Inmetro.

4.3. Quando necessário e justificável e dependendo de prévia autorização dada por escrito pelo INMETRO à CONTRATADA poderá e/ou deverá subcontratar serviços técnicos especializados junto ao fabricante ou empresas legalmente autorizadas por eles, devendo, gerenciar os serviços e por eles responsabilizar-se. Esses serviços – Serviços Extraordinários pagos com verbas detalhadas neste Caderno e em Planilha e em Planilha específica e deverão respeitar o valor mensal disponibilizado.



- 4.4.** Os serviços serão permanentes, sempre sob a supervisão e orientação do Serviço de Manutenção da Divisão de Engenharia do INMETRO, a qual deverá ser consultada, previamente, antes da tomada de decisões que saiam das rotinas preestabelecidas, ressalvados os casos que ofereçam riscos imediatos ou afetem o patrimônio da Instituição, casos em que, na ausência da Fiscalização, deverão ser imediatamente comunicados à Fiscalização do Contrato.
- 4.5.** A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física de todos os componentes e equipamentos abrangidos pelo contrato, obrigando-se a reparar, às suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.6.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, ferramentas e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratadas.
- 4.7.** Todas as despesas de correntes da contratação, inclusive de material de limpeza, aparelhos e utensílios necessários à execução dos trabalhos, encargos sociais, seguro de acidentes de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infração dos dispositivos legais vigentes e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo o quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, igualmente, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.
- 4.8.** A Empresa se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária para a execução dos serviços, bem como todo o ferramental, equipamentos de testes e reparos, equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiverem executando, sendo obrigatório o uso permanente de uniformes e de crachás de identificação, a todos os funcionários da firma executora do contrato.
- 4.9.** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios dos serviços e comunicar de imediato a verificação de ocorrências tais como:
- 4.9.1.** Danos materiais ou ameaça eminente, causados em qualquer parte nos locais abrangidos pelo contrato;
- 4.9.2.** Qualquer fato que a juízo do responsável pela prestação do serviço, deva ser objeto de comunicação imediata.
- 4.10.** A CONTRATADA deverá executar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar condicionado central, assim como aparelhos de janela, splits, bebedouros, freezers, geladeiras, câmaras frigoríficas, ventiladores de exaustão, ventiladores de renovação de ar, compressores, unidades secadoras de ar e unidades de filtragem nas estações de suprimento de ar comprimido do INMETRO;
- 4.11.** A CONTRATADA deverá executar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em todos os quadros elétricos de acionamento dos equipamentos e sistemas, com fornecimento de peças e componentes elétricos;
- 4.12.** Operação integral e ininterrupta dos equipamentos e sistemas;
- 4.13.** Serviços de assistência técnica, inclusive especializado e em garantia;
- 4.14.** Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos instalados e adequação e instalação de novos equipamentos de up-grade da planta do sistema de climatização do Inmetro;
- 4.15.** Fornecimento de peças, componentes e serviços extraordinários, até o limite do valor estabelecido na planilha de custos, ETP e TR.
- 4.16.** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive de material de limpeza, aparelhos e utensílios necessários à execução dos trabalhos, encargos sociais, seguro de acidentes de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infração dos dispositivos legais vigentes e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo o quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, igualmente, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.
- 4.17.** Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do



Regional. A Contratada deverá coletar, obrigatoriamente, mês a mês as embalagens dos produtos químicos vazias, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

4.18. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS

4.18.1.1. A Manutenção e a Operação dos equipamentos, sistemas e redes serão executadas com base no Programa de Manutenção Preventiva deste Termo de Referência e seus anexos, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando comobase às inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelas normas vigentes:

4.18.1.1.1. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde - MS, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde - MS.

4.18.1.1.2. Norma ABNT NBR 14679:2012, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação- Execução de serviços de higienização;

4.18.1.1.3. Norma ABNT NBR 13971: 2014 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

4.18.1.1.4. Norma ABNT NBR 16401:2008 que trata de instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários.

4.18.1.1.5. O Programa de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo INMETRO, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários

4.18.1.1.6. Cumprir a Resolução 09/2003 da ANVISA.

4.18.1.2. Caso o Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto à Fiscalização do SEMAN – Serviço de Manutenção e Operação da Divisão de Engenharia do INMETRO.

4.18.1.3. Registro em Livro de Ocorrências Diárias dos apontamentos de todas as anomalias e fatos dignos de nota registrados no período (tais como: faltas de energia, atuação dos equipamentos, intervenções técnicas e etc.), assim como apresentação de Relatório enviando com cópia para o SEMAN - Serviço de Manutenção e Operação da Divisão de Engenharia do INMETRO;

4.18.1.4. Organizar arquivos de folhas de leituras (manuscritos), catálogos e fichas históricas de equipamentos;

4.18.1.5. Acompanhar a desempenho dos equipamentos;

4.18.1.6. Atualizar, sempre que necessários todos os *as built* das instalações e ar condicionado, refrigeração, ventilação e exaustão do Campus INMETRO Xerém e o Prédio Bacen/ Rio de Janeiro, que estejam direta ou indiretamente relacionados com os equipamentos em questão;

4.18.1.7. Normas Técnicas da ABNT e o que dispõem a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Especificação, como se estivessem efetivamente transcritas, e os materiais a serem empregados deverão ser de qualidade adequada e suficiente para a fiel manutenção dos equipamentos e serviços;

4.18.1.8. Cabe a CONTRATADA atender as solicitações para serviços corretivos, falhas no funcionamento e defeitos das instalações, equipamentos e aparelhagens dos sistemas;

4.18.1.9. Caberá exclusivamente à empresa a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho de tarefas de manutenção da



INMETRO

CONTRATADA, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora do dia;

4.18.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer Mensalmente à Fiscalização do INMETRO por intermédio da Divisão de Engenharia (DIENG), os seguintes documentos:

4.18.1.11. Relatório Mensal descrito de suas atividades, constando o material empregado, especificando e indicando seus preços unitários, bem como em quais ordens de serviço (OS) foram aplicados e as Notas fiscais pertinentes;

4.18.1.12. Relatório sintético de eventuais problemas, com suas soluções imediatas;

4.18.1.13. Cópias de todas as Notas Fiscais de entrada e saída, inerente ao atendimento de Ordens de Serviço (OS).

4.18.1.14. Disponibilizar arquivo em mídia das folhas de acompanhamento do funcionamento (leituras e registro) das Unidades Resfriadores de Líquido (Centrífugos, Parafusos, Semi-hermético e etc.), Câmaras Frigoríficas, assim como catálogos de equipamentos e fichas de históricos;

4.18.1.15. Disponibilizar arquivo em mídia as Ordens de Serviço de Manutenção Preventiva dos equipamentos referentes à execução da Rotina do Checklist do Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC listados no **item 4.18.2.**

4.18.1.16. CONTRATADA não deverá prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

4.18.1.17. Realização de Relatório Situacional Geral - Deverá ser realizado Relatório Situacional Geral, que deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias contados do início do contrato, visa explicitar e diagnosticar de imediato as patologias operacionais dos equipamentos e sistemas não conformes, no intuito de dar condições de operacionalidade aos mesmos dentro dos limites estipulados neste termo de referência e seus anexos.

4.18.1.18. A partir deste relatório, a gestão/fiscalização, poderá classificar urgências e priorizar protocolos de manutenção para atender os equipamentos considerados mais relevantes.

4.18.1.19. A CONTRATADA deverá atender e implementar as ações e diretrizes previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC. Esta ferramenta explicita cada uma das rotinas de manutenção preventivas e corretivas eletivas que devem ser executadas e sua respectiva frequência.

4.18.1.20. O PMOC serviu como embasamento para a realização do dimensionamento da mão de obra técnica, necessária e suficiente para a execução exitosa do escopo contratual previsto.

4.18.1.21. No PMOC apresentado a seguir, estão relacionadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva eletivas e estimadas as rotinas de manutenção corretivas não eletivas, consideradas urgentes ou emergenciais, estas duas últimas apresentam de protocolos e prazos diferenciados para sua execução.

4.18.1.22. O dimensionamento da equipe é apresentado em hm/mês – horas de manutenção mensais, para cada conjunto de equipamentos e por frequência de execução, conforme descrição contida no **item 4.18.2.**

4.18.2. PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) – Dimensionamento apresentado em hm/mês – horas de manutenção mensais.

4.18.2.1. Unidades Resfriadores de líquidos (Chillers) – 10 unidades, total de 375,6hm/mês

4.18.2.2. Dimensionamento PMOC: Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas - 313hm/mês

4.18.2.3. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 62,6hm/mês

4.18.2.3.1.

Serviços semanais:

4.18.2.3.1.1. Verificar o nível do óleo dos compressores; 4.18.2.3.1.2. Verificar a pressão do óleo;

4.18.2.3.1.3. Verificar o estado do fluxo de refrigerante no visor de líquido;

4.18.2.3.1.4. Inspeccionar todo o sistema para averiguar a existência de alguma irregularidade. 4.18.2.3.1.5. Dimensionamento: $1p \times 1hm \times 4s \times 10un = 40hm/mês$

4.18.2.3.2.

Serviços Mensais:

4.18.2.3.2.1. Inspeccionar, ajustar corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

4.18.2.3.2.1.1. Visor de líquido com indicador de umidade;

4.18.2.3.2.1.2. Termostato, sensores de temperatura e transdutores de pressão;

4.18.2.3.2.1.3. Válvulas solenoides.

4.18.2.3.2.1.4. Inspeccionar, medir, testar corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

4.18.2.3.2.1.5. Disjuntores termomagnéticos;

4.18.2.3.2.1.6. Chaves seccionadoras

4.18.2.3.2.1.7. Fusíveis;

4.18.2.3.2.1.8. Lâmpadas-piloto para alarme;

4.18.2.3.2.2.5. Quadros elétricos;

4.18.2.3.2.2.6. Terminais; Tensão e corrente dos compressores;

4.18.2.3.2.2.7. Válvulas solenoides.

4.18.2.3.2.2. Inspeccionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.3.2.3.1. Filtros de água;

4.18.2.3.2.3.2. Pressão de sucção, descarga e óleo compressor

4.18.2.3.2.3.3. Vazamento de água

4.18.2.3.2.3.4. Verificar Itens:

4.18.2.3.2.3.5. Nível do óleo;

4.18.2.3.2.3.6. Diferencial de temperatura dos condensadores e resfriadores;

4.18.2.3.2.3.7. Aquecimento dos contatos e chaves elétricas;

4.18.2.3.2.3.8. Vazão de água dos condesadores – verificar diferencial de pressão

4.18.2.3.2.3.9. Vazamentos de água

4.18.2.3.2.3.6. Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 10un = 160 hm/mês$.

4.18.2.3.3.

Serviços Semestrais:

4.18.2.3.1 Inspeccionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

4.18.2.3.3.1.1. Protetores térmicos, reles de sobrecorrente e trafos toroidais;



INMETRO

4.18.2.3.3.1.2. Válvula de expansão termostática/eletrônica ou de controle de fluxo de refrigerante;

4.18.2.3.3.1.3. Manômetros e termômetros/indicadores tipo módulo display;

4.18.2.3.3.1.4. Controle automático de capacidade;

4.18.2.3.3.1.5. Pressostato de alta e baixa pressão/sensores de temperatura e transdutores de pressão;

4.18.2.3.3.1.6. Pressostato de óleo/transdutores de pressão;

4.18.2.3.3.1.7. Limpeza mecânica dos condensadores;

4.18.2.3.3.1.8. Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos

4.18.2.3.3.1.9. Dimensionamento: $2p \times 16hm \times 10un / 6 = 53hm/mês$.

4.18.2.3.4. Serviços Anuais:

4.18.2.3.4.1. Inspeccionar, ajustar corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.3.4.1.1. Cabeçotes dos compressores conforme especificação do fabricante;

4.18.2.3.4.1.2. Compressores centrífugos conforme especificação do fabricante;

4.18.2.3.4.1.3. Condensadores;

4.18.2.3.4.2. Inspeccionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

4.18.2.3.4.2.1. Pressostatos;

4.18.2.3.4.2.2. Termostatos;

4.18.2.3.4.2.3. Executar outros serviços correlatos que envolverão correção ou substituição se for o caso, tais como:

4.18.2.3.4.2.4. Drenar completamente o sistema de água de condensação;

4.18.2.3.4.2.5. Abertura e Limpeza mecânica dos coolers;

4.18.2.3.4.2.6. Inspeção de todas as válvulas, os acessórios e tubulação;

4.18.2.3.4.2.7. Limpeza dos filtros de água;

4.18.2.3.4.2.8. Inspeção dos contatos das chaves de partida e controles dos motores;

4.18.2.3.4.2.9. Retoque da pintura em geral

4.18.2.3.4.2.10. Dimensionamento: $3p \times 24hm \times 10un / 12 = 60hm/mês$.

4.18.2.4. Climatizador de Ar "Tipo Fan-Coil" - 86 unidades, total de 757,2hm/mês

4.18.2.5. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 631hm/mês

4.18.2.6. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 126,2hm/mês.

4.18.2.6.1. Serviços Mensais:

4.18.2.6.1.1. Verificar acionamento da válvula de controle de vazão de água gelada, corrigir se necessário;

4.18.2.6.1.2. Inspeccionar, medir, testar corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

4.18.2.6.1.2.1. Tensão e corrente do motor;

4.18.2.6.1.2.2. Ligações elétricas;



INMETRO

4.18.2.6.1.2.3. Chaves elétricas, contatos e aquecimento;

4.18.2.6.1.3. Inspecionar, ajustar, limpar corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.6.1.3.1. Filtros de ar;

4.18.2.6.1.3.2. Rolamentos dos ventiladores;

4.18.2.6.1.3.3. Tensão/alinhamento das correias;

4.18.2.6.1.3.4. Vazamento de água;

4.18.2.6.1.3.5. Ruídos e vibrações anormais;

4.18.2.6.1.3.6. Medição das temperaturas de entrada e saída de ar na serpentina;

4.18.2.6.1.3.7. Medição da vazão de ar do ventilador;

4.18.2.6.1.3.8. Revisão dos drenos;

4.18.2.6.1.3.9. Parte interna e externa do gabinete;

4.18.2.6.1.3.10. Eliminar e corrigir focos de corrosão nas plataformas.

4.18.2.6.1.3.11. Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 86un = 344hm/mês$.

4.18.2.6.2. Serviços Semestrais:

4.18.2.6.2.1. Inspecionar, ajustar, limpar corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.6.2.1.1. Serpentinhas;

4.18.2.6.2.1.2. Ventiladores;

4.18.2.6.2.1.3. Isolamento térmico do gabinete;

4.18.2.6.2.1.4. Temperatura de entrada e saída das serpentinas;

4.18.2.6.2.1.5. Limpeza mecânica externa das serpentinas aletadas com produto químico;

4.18.2.6.2.1.6. Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos.

4.18.2.6.2.1.7. Dimensionamento: $2p \times 4hm \times 86un / 6 = 115hm/mês$.

4.18.2.6.3. Serviços Anuais:

4.18.2.6.3.1. Pintar a bandeja com tinta anticorrosiva;

4.18.2.6.3.2. Impermeabilizar a bandeja;

4.18.2.6.3.3. Retocar a pintura do gabinete;

4.18.2.6.3.4. Limpeza mecânica internamente das serpentinas aletadas com produto químico;

4.18.2.6.3.5. Executar limpeza geral;

4.18.2.6.3.6. Efetuar medição na válvula de Balanceamento para ajuste, se necessário.

4.18.2.6.3.7. Dimensionamento: $2p \times 12hm \times 86un / 12 = 172hm/mês$.

4.18.2.7. **Torres de Arrefecimento – 5 unidades, total de 456hm/mês**

4.18.2.8. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 380hm/mês

4.18.2.9. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 76hm/mês

4.18.2.9.1.

Serviços Mensais:

4.18.2.9.1.1. Inspecionar, medir, testar corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

4.18.2.9.1.1.1. Corrente solicitada pelo motor do ventilador;

4.18.2.9.1.1.2. Fusíveis e ligações elétricas do quadro

4.18.2.9.1.2. Inspecionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, componentes mecânicos, e/ou eletromecânicos, tais como:

4.18.2.9.1.2.1. Filtro de sucção de tomada de água;

4.18.2.9.1.2.2. Vazamento de água;

4.18.2.9.1.2.3. Grade de entrada e saídas de ar;

4.18.2.9.1.2.4. Distribuição de água da torre;

4.18.2.9.1.2.5. Mancais dos ventiladores;

4.18.2.9.1.2.6. Polias dos ventiladores;

4.18.2.9.1.2.7. Tensão/alinhamento das correias;

4.18.2.9.1.2.8. Temperatura de entrada e saída de água da torre e do ar ambiente;

4.18.2.9.1.2.9. Vibrações e ruídos anormais;

4.18.2.9.1.2.10. Executar outros serviços correlatos que envolverão correção ou substituição se for o caso, tais como:

4.18.2.9.1.2.11. Verificação do funcionamento da chave de nível, da chave de fluxo e do termostato/sensor de temperatura;

4.18.2.9.1.2.12. Verificação do vazamento de água;

4.18.2.9.1.2.13. Verificação de ruídos e vibrações anormais;

4.18.2.9.1.2.14. Verificação da existência de detritos na água da bacia;

4.18.2.9.1.2.15. Verificação de obstrução nos eliminadores de gotas;

4.18.2.9.1.2.16. Verificação do estado dos tubos de distribuição e espalhadores;

4.18.2.9.1.2.17. Inspeção das ligações elétricas;

4.18.2.9.1.2.18. Inspeção dos rolamentos dos ventiladores;

4.18.2.9.1.2.19. Inspeção, ajuste de tensão e alinhamento das correias do ventilador;

4.18.2.9.1.2.20. Medição da temperatura de entrada e saída de água na torre;

4.18.2.9.1.2.21. Medição da tensão e corrente do motor;

4.18.2.9.1.2.22. Reaperto dos parafusos de sustentação do ventilador, dos mancais, colar dos rolamentos, parafusos de fixação das chaves e polias;

4.18.2.9.1.2.23. Lubrificação dos rolamentos;

4.18.2.9.1.2.24. Untagem com graxa o eixo da hélice; rolamento (externamente) e esticadores (tensores) das correias para proteção contra corrosão, quando o acionamento for por sistema de transmissão.

4.18.2.9.1.2.25. Limpeza do equipamento



INMETRO

4.18.2.9.1.2.26. Dimensionamento: $3p \times 12hm \times 5un = 180hm/mês$.

4.18.2.9.2. Serviços Trimestrais:

4.18.2.9.2.1. Drenar toda água da torre e limpar a bacia, árvore de distribuição e enchimento

4.18.2.9.2.2. Inspeccionar e limpar os ventiladores

4.18.2.9.3.1. Dimensionamento: $4p \times 24hm \times 5un / 3 = 160hm/mês$.

4.18.2.9.3.2. Serviços Semestrais: Inspeccionar, medir, testar, corrigir ou substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

4.18.2.9.3.2.1. Conduítes, boxes e tampas nas caixas de passagem da rede elétrica;

4.18.2.9.3.2.2. Relés térmicos das chaves magnéticas;

4.18.2.9.3.1.3. Contatos de força das chaves magnéticas;

4.18.2.9.3.1.4. Paineis elétricos;

4.18.2.9.3.1.5. Inspeccionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.9.3.1.6. Focos de ferrugem nas partes metálicas;

4.18.2.9.3.1.7. Retocar a pintura em geral.

4.18.2.9.3.1.8. Dimensionamento: $4p \times 8hm \times 5un / 6 = 27,7hm/mês$.

4.18.2.9.4. Serviços Anuais:

4.18.2.9.4.1. Inspeccionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle tais como:

4.18.2.9.4.1.1. Atuação do termostato/sensor de temperatura e operação do ventilador;

4.18.2.9.4.1.2. Inspeccionar, ajustar, limpar e corrigir/substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.9.4.1.3. Partes metálicas;

4.18.2.9.4.1.4. Cavaletes de distribuição;

4.18.2.9.4.1.5. Substituição dos rolamentos do motor do ventilador

4.18.2.9.4.1.6. Dimensionamento: $4p \times 8hm \times 5un / 12 = 13,3hm/mês$.

4.18.2.10. **Central de Filtragem – Sistema de Abrandamento de Água – 1 unidade, total de 26,4hm/mês**

4.18.2.11. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 22hm/mês

4.18.2.12. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 4,4hm/mês

4.18.2.12.1. Serviços Diários:

4.18.2.12.1.1.1. Efetuar a retrolavagem e enxágue diário dos filtros de Zeolita e Carvão ativado;

4.18.2.12.1.1.2. Efetuar a regeneração da coluna abrandadora e lavagem lenta da resina catiônica e logo após verificação do teor de dureza.

4.18.2.12.1.1.3. Dimensionamento: $1p \times 1hm \times 1un \times 22 = 22hm/mês$.

4.18.2.13. **Eletrobombas – 27 unidades, total de 583,2hm/mês**



4.18.2.14. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 486hm/mês

4.18.2.15. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC – 97,2hm/mês

4.18.2.15.1. Serviços Mensais:

4.18.2.15.1.1. Inspeccionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle tais como:

4.18.2.15.1.1.1. Aferição da condição de funcionamento dos reles de sobrecarga (térmicos);

4.18.2.15.1.2. Inspeccionar, medir, testar, corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

4.18.2.15.1.2.1. Ligações elétricas;

4.18.2.15.1.2.2. Contatos e chaves elétricas;

4.18.2.15.1.2.3. Tensão e corrente do motor;

4.18.2.15.1.2.4. Inspeccionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se, for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.15.1.2.5. Bomba e motor elétrico;

4.18.2.15.1.2.6. Vedações, tais como selos mecânicos ou gaxetas;

4.18.2.15.1.2.7. Nível de óleo;

4.18.2.15.1.2.8. Alinhamento do acoplamento;

4.18.2.15.1.2.9. Parafusos de fixação;

4.18.2.15.1.2.10. Sistema de drenagem;

4.18.2.15.1.2.11. Verificação das agulhas, corrigir quando necessário;

4.18.2.15.1.2.12. Vazamento de água.

4.18.2.15.1.3. Ruídos e vibrações anormais.

4.18.2.15.1.4. Dimensionamento: $3p \times 4hm \times 27un = 324hm/mês$.

4.18.2.15.2. Serviços Semestrais:

4.18.2.15.2.1. Inspeccionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:

4.18.2.15.2.1.1. Relés térmicos; Manômetros;

4.18.2.15.2.1.2. Inspeccionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.15.2.1.3. Acoplamento do motor–bomba;

4.18.2.15.2.1.4. Sistema de fixação (alinhamento motor bomba);

4.18.2.15.2.1.5. Recomendável à substituição a cada 5000 horas dos rolamentos do motor e da bomba; 4.18.2.15.2.1.6. Todas as válvulas, acessórios e tubulação.

4.18.2.15.2.1.7. Dimensionamento: $3p \times 12hm \times 27un / 6 = 162hm/mês$.

4.18.2.16. **Condicionador se Ar - "Self-Contained" - Água e Ar – 8 unidades, total de 29,7hm/mês**



- 4.18.2.17. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 27hm/mês
- 4.18.2.18. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 2,7hm/mês

4.18.2.18.1. Condensador / Evaporador

4.18.2.18.1.1. Serviços Mensais:

- 4.18.2.18.1.1.1. Verificação das condições internas;
- 4.18.2.18.1.1.2. Limpeza ou substituição dos filtros de ar;
- 4.18.2.18.1.1.3. Limpeza e desobstrução dos drenos dos condicionadores;
- 4.18.2.18.1.1.4. Limpeza dos gabinetes dos condicionadores;
- 4.18.2.18.1.1.5. Verificação e limpeza dos evaporadores, quando necessário;
- 4.18.2.18.1.1.6. Verificação e limpeza dos condicionadores, quando necessário;
- 4.18.2.18.1.1.7. Verificação e correção das correias dos ventiladores/condicionadores;
- 4.18.2.18.1.1.8. Verificação e reaperto das instalações elétricas/condicionadores;
- 4.18.2.18.1.1.9. Verificação do superaquecimento dos condicionadores (medir temperatura na linha de sucção somente);
- 4.18.2.18.1.1.10. Verificação das fixações dos compressores;
- 4.18.2.18.1.1.11. Verificação do líquido no visor limpo/borbulhando
- 4.18.2.18.1.1.12. Dimensionamento: $2p \times 1hm \times 8un = 16hm/mês$.

4.18.2.18.1. Condensador à Água

4.18.2.18.2.1. Serviços Semestrais:

- 4.18.2.18.2.1.1. Limpeza interna dos tubos de cobre dos condensadores com escova de nylon;
- 4.18.2.18.2.1.2. Inspeccionar se existem depósitos e corrosão nas tampas e nos espelhos dos condensadores;
- 4.18.2.18.2.1.3. Proceder tratamento anticorrosivo nas tampas e espelhos, caso necessário;
- 4.18.2.18.2.1.4. Substituir as juntas de vedação das tampas;
- 4.18.2.18.2.1.5. Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os
- 4.18.2.18.2.1.6. Dimensionamento: $2p \times 1hm \times 8un / 6 = 2,5hm/mês$.

4.18.2.18.2. Condensador à Ar

4.18.2.18.3.1. Serviços Semestrais:

- 4.18.2.18.3.1.1. Limpeza do aletamento das serpentinas e dos ventiladores;
- 4.18.2.18.3.1.2. Inspeccionar se existem depósitos e corrosão nas cabeceiras das serpentinas e nos ventiladores;
- 4.18.2.18.3.1.3. Proceder tratamento anticorrosivo nas serpentinas e ventiladores, caso necessário;
- 4.18.2.18.3.1.4. Verificar ruídos anormais de rolamentos nos ventiladores e motores, substituindo-os se necessário;
- 4.18.2.18.3.1.5. Verificar alimentação elétrica dos ventiladores, contadores, relés térmicos, borneiras e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.



INMETRO

4.18.2.18.3.1.6. Dimensionamento: $2p \times 1hm \times 8un / 6 = 2,5hm/mês$.

4.18.2.18.3. Evaporador

4.18.2.18.3.1. Serviços Semestrais:

4.18.2.18.3.1.1. Limpeza do aletamento das serpentinas e dos ventiladores;

4.18.2.18.3.1.2. Inspeccionar se existem depósitos e corrosão nas cabeceiras das serpentinas e nos ventiladores;

4.18.2.18.3.1.3. Proceder tratamento anticorrosivo nas serpentinas e ventiladores, caso necessário;

4.18.2.18.3.1.4. Verificar ruídos anormais de rolamentos nos ventiladores e motores, substituindo-os se necessário;

4.18.2.18.4.1.5. Verificar alimentação elétrica dos ventiladores, contadores, relés térmicos, borneiras e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os

4.18.2.18.4.1.6. Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 8un / 6 = 6hm/mês$.

4.18.2.19. **Condicionador de ar individual "Tipo janela" – 241 unidades, total de 239,9hm/mês**

4.18.2.20. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 209hm/mês

4.18.2.21. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 20,9hm/mês

4.18.2.21.1.1. Serviços Mensais:

4.18.2.21.1.1.1. Verificação do estado físico das tomadas de energia elétrica e disjuntores;

4.18.2.21.1.1.2. Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias;

4.18.2.21.1.1.3. Verificação do funcionamento da chave seletora;

4.18.2.21.1.1.4. Verificação do funcionamento do termostato;

4.18.2.21.1.1.5. Verificação do comando de exaustão e/ou renovação;

4.18.2.21.1.1.6. Verificação de vibrações anormais;

4.18.2.21.1.1.7. Limpeza do painel frontal e verificação de sua fixação;

4.18.2.21.1.1.8. Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;

4.18.2.21.1.1.9. Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;

4.18.2.21.1.1.10. Verificação do funcionamento dos aparelhos observando ruídos anormais elétricos ou mecânicos;

4.18.2.21.1.1.11. Verificação dos drenos de escoamento das bandejas;

4.18.2.21.1.1.12. Verificação da temperatura nas salas;

4.18.2.21.1.1.13. Medição da corrente (A) no compressor e comparação com os valores de placa;

4.18.2.21.1.1.14. Limpeza mecânica internamente das serpentinas aletadas com produto químico;

4.18.2.21.1.1.15. Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos;

4.18.2.21.1.1.16. Medição da tensão nas tomadas de energia elétrica;

4.18.2.21.1.1.17. Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do

- 4.18.2.21.1.1.18. Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário;
- 4.18.2.21.1.1.19. Limpeza externa dos aparelhos;
- 4.18.2.21.1.1.20. Troca de peças e acessórios dos aparelhos garantindo seu perfeito funcionamento.
- 4.18.2.21.1.1.21. Dimensionamento: $1p \times 0,2hm \times 241un = 48hm/mês$.

4.18.2.21.1.2. Serviços Trimestrais:

- 4.18.2.21.1.2.1. Retirada dos aparelhos para desmontagem e limpeza completa dos mesmos;
- 4.18.2.21.1.2.2. Limpeza do evaporador e condensador;
- 4.18.2.21.1.2.3. Limpeza da ventoinha e hélice, com reaperto dos parafusos;
- 4.18.2.21.1.2.4. Localização e eliminação dos pontos corrosão;
- 4.18.2.21.1.2.5. Verificação de vibrações anormais;
- 4.18.2.21.1.2.6. Medição da corrente (A) no compressor e comparação com os valores de placa;
- 4.18.2.21.1.2.7. Verificação dos componentes elétricos do aparelho;
- 4.18.2.21.1.2.8. Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador;
- 4.18.2.21.1.2.9. Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário;
- 4.18.2.21.1.2.10. Dimensionamento: $1p \times 2hm \times 241un / 3 = 161hm/mês$

4.18.2.22. Condicionadores de Ar "Tipo Split " 118 unidades, total de 190,3hm/mês

- 4.18.2.23. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 173hm/mês
- 4.18.2.24. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 17,3hm/mês.

4.18.2.24.1. Unidade Condensadora:

4.18.2.24.1.1. Serviços Mensais:

- 4.18.2.24.1.1.1. Limpeza interna e externa;
- 4.18.2.24.1.1.2. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- 4.18.2.24.1.1.3. Verificar aquecimento do motor;
- 4.18.2.24.1.1.4. Vistoriar circuito frigorígeno com detector de vazamento;
- 4.18.2.24.1.1.5. Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- 4.18.2.24.1.1.6. Medir e registrar a tensão e corrente elétrica do compressor;
- 4.18.2.24.1.1.7. Verificação e limpeza das serpentinas;
- 4.18.2.24.1.1.8. Reaperto dos terminais e conexões elétricas dos bornes de ligação e contadores;



4.18.2.24.1.1.9. Verificar e medir pressões(temperaturas) das linhas de sucção e líquido;

4.18.2.24.1.1.10.Dimensionamento:1p x 0,4hm x 118un= 47hm/mês.

4.18.2.24.2. Unidade Evaporadora:

4.18.2.24.2.1. Serviços Mensais:

4.18.2.24.2.1.1. Limpeza interna e externa do filtro de ar;

4.18.2.24.2.1.2. Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;

4.18.2.24.2.1.3. Verificar estado de limpeza do filtro de ar, providenciando limpeza ou substituição;

4.18.2.24.2.1.4. Verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;

4.18.2.24.2.1.5. Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;

4.18.2.24.2.1.6. Medir e registrar as temperaturas de insuflamento;

4.18.2.24.2.1.7. Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura de ambiente;

4.18.2.24.2.1.8. Verificação e limpeza da serpentina;

4.18.2.24.2.1.9. Verificar e aferir controle remoto;

4.18.2.24.2.1.10.Verificar placa de controle localizada no evaporador;

4.18.2.24.2.1.11.Verificar lâmpada de sinalização;

4.18.2.24.2.1.12.Verificar atuação do sistema de distribuição de ar (sweep).

4.18.2.24.2.1.13.Dimensionamento:1p x 0,4hm x 118un = 47hm/mês.

4.18.2.24.2.2. Serviços Semestrais:

4.18.2.24.2.2.1. Verificar estado dos contatos dos controladores comando, força e conectores;

4.18.2.24.2.2.2. Lavar serpentinas do condensador com lava-jato;

4.18.2.24.2.2.3. Lavar serpentinas do evaporador com lava-jato;

4.18.2.24.2.2.4. NOTA 1: Aplicável a SPLITÕES, unidades com gabinete modular.

4.18.2.24.2.2.5. NOTA 2: Recomendável à remoção da unidade evaporadora para a oficina para desmontagem e limpeza.

4.18.2.24.2.2.6. Dimensionamento:2p x 2hm x 118un / 6 = 79hm/mês.

4.18.2.25. **Ventiladores / Unidades de Exaustão e de Renovação de Ar – 42 unidades, total de 10,1hm/mê**

4.18.2.26. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 91hm/mês

4.18.2.27. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 9,1hm/mêss

4.18.2.27.1. Serviços Mensais:

4.18.2.27.1.1. Inspeccionar, medir, testar, corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:

4.18.2.27.1.1.1. Fusíveis e terminais. 4.18.2.27.1.1.2. Contadora e relé térmico.

4.18.2.27.1.1.3. Lâmpada de sinalização e chaves seletoras. 4.18.2.27.1.1.4. Comando liga/desliga.



INMETRO

4.18.2.27.1.1.5. Corrente e tensão do motor. 4.18.2.27.1.1.6. Ligações elétricas.

4.18.2.27.1.2. Inspeccionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.27.1.2.1. Tensão e estado geral das correias – alinhamento das polias e eixo.

4.18.2.27.1.2.2. Ruídos, vibrações e aquecimento anormais na carcaça e quadros elétricos. 4.18.2.27.1.2.3. Filtros de ar.

4.18.2.27.1.2.4. Contatos das chaves magnéticas.

4.18.2.27.1.2.5. Medição da vazão de ar dos ventiladores

4.18.2.27.1.2.6. Dimensionamento: $2p \times 0,5hm \times 42un = 42hm/mês$.

4.18.2.27.2. Serviços Semestrais:

4.18.2.27.2.1. Inspeccionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.27.2.1.1. Eixo e mancais.

4.18.2.27.2.1.2. Base do motor do ventilador.

4.18.2.27.2.1.3. Rolamentos não blindados.

4.18.2.27.2.2. Executar outros serviços correlatos que envolverão correção/substituição se for o caso, tais como:

4.18.2.27.2.2.1. Inspeção das partes internas (rotor)/externas (voluta) dos ventiladores.

4.18.2.27.2.2.2. Eliminação de focos de ferrugem.

4.18.2.27.2.2.3. Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 42un / 6 = 28hm/mês$.

4.18.2.27.3. Serviços Anuais:

4.18.2.27.3.1. Inspeccionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:

4.18.2.27.3.1.1. Pás e rotor, balanceando-os, quando necessário.

4.18.2.27.3.1.2. Eliminar focos de ferrugem.

4.18.2.27.3.1.3. Retocar a pintura em geral.

4.18.2.27.3.1.4. Dimensionamento: $2p \times 3hm \times 42un / 12 = 21hm/mês$.

4.18.2.28. **Câmaras Frigoríficas, Balcão e Geladeira – 128 unidades, total de 70,4hm/mês**

4.18.2.29. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 64hm/mês

4.18.2.30. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 6,4hm/mês

4.18.2.30.1. Serviços Mensais:

4.18.2.30.1.1. Inspeção no quadro geral de alimentação;

4.18.2.30.1.2. Verificação dos funcionamentos elétricos e mecânicos;

4.18.2.30.1.3. Medição da resistência de isolamento dos motores e compressores;

4.18.2.30.1.4. Teste das resistências de degelo;

4.18.2.30.1.5. Limpeza dos equipamentos frigoríficos;

4.18.2.30.1.6. Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;



INMETRO

- 4.18.2.30.1.7. Alinhamento de todas as polias e correias, quando existirem;
- 4.18.2.30.1.8. Reaperto de porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador;
- 4.18.2.30.1.9. Localização e eliminação pontos de corrosão;
- 4.18.2.30.1.10. Lubrificação de todas as partes móveis;
- 4.18.2.30.1.11. Pintura anticorrosiva e acabamento das partes internas;
- 4.18.2.30.1.12. Troca de peças e acessórios garantindo seu perfeito funcionamento
- 4.18.2.30.1.13. Dimensionamento: $1p \times 05hm \times 128un = 64hm/mês$.

- 4.18.2.31. **Tubulações Água Gelada – aprox. 2.450m / Água Condensação – aprox. 165m, total de 156,9hm/mês**
- 4.18.2.32. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 130,8hm/mês
- 4.18.2.33. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 26,1hm/mês.
- 4.18.2.33.1. **Serviços Mensais:**
 - 4.18.2.33.1.1. Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
 - 4.18.2.33.1.2. Verificar existência de danos no isolamento térmico e mecânico externo;
 - 4.18.2.33.1.3. Verificar firmeza de fixação e corrigir, se necessário;
 - 4.18.2.33.1.4. Verificar existência de danos externos nas juntas de expansão;
 - 4.18.2.33.1.5. Realizar teste de vazamento e retocar pintura dos suportes das tubulações, se necessário;
 - 4.18.2.33.1.6. A manutenção corretiva destina-se à realização de reparos para recolocar os equipamentos em condições normais de funcionamento, inclusive com a substituição de peças, se e quando necessário, utilizando-se sempre, e para tanto, de peças originais.
 - 4.18.2.33.1.7. Previamente à execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar, para análise e aprovação da Área Administrativa do INMETRO, orçamento dos mesmos contendo:
 - 4.18.2.33.1.7.1. Relatório descritivo dos problemas detectados;
 - 4.18.2.33.1.7.2. Relação dos materiais a serem substituídos bem como a relação dos materiais a serem reparados, com quantidade e preços unitários;
 - 4.18.2.33.1.7.3. Prazo previsto para execução dos serviços.
 - 4.18.2.33.1.7.4. Dimensionamento: $1p \times 50hm/km \times 2,615km = 130,8hm/mês$.

- 4.18.2.34. **Quadros e Painéis Elétricos – 49 unidades, total de 63,6hm/mês**
- 4.18.2.35. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 53hm/mês
- 4.18.2.36. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 10,6hm/mês.

4.18.2.36.1. Serviços Mensais:



INMETRO

- 4.18.2.36.1.1. Limpeza geral dos componentes e painel;
- 4.18.2.36.1.2. Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);
- 4.18.2.36.1.3. Verificar desarme dos disjuntores (se existir);
- 4.18.2.36.1.4. Verificar compatibilidade dos fusíveis;
- 4.18.2.36.1.5. Verificar e registrar a voltagem de alimentação sem carga e a plena carga;
- 4.18.2.36.1.6. Verificando assim, possíveis quedas de tensão devido a deficiências dos alimentadores;
- 4.18.2.36.1.7. Verificar aquecimento anormal dos condutores;
- 4.18.2.36.1.8. Reapertar parafusos, terminais, fusíveis;
- 4.18.2.36.1.9. Verificar estado físico e elétrico das botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- 4.18.2.36.1.10. Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas;
- 4.18.2.36.1.11. Verificar circuito elétrico de intertravamento
- 4.18.2.36.1.12. Dimensionamento: $2p \times 0,2hm \times 49un = 20hm/mês$.

4.18.2.36.2. Serviços Semestrais:

- 4.18.2.36.2.1. Verificar estado dos terminais e contatos de força e auxiliar limpando-as e substituindo-as;
- 4.18.2.36.2.2. Aferição dos instrumentos comparando-os com instrumentos portáteis precisos;
- 4.18.2.36.2.3. Testar/anotar regulagem de relê protetor dos motores por meio de transformadores de correntes;
- 4.18.2.36.2.4. Verificar a regulagem do relê de proteção;
- 4.18.2.36.2.5. Verificar regulagem de relê temporizador e de partida;
- 4.18.2.36.2.6. Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automática está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível na condição de tensão reduzido.
- 4.18.2.36.2.7. Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura
- 4.18.2.36.2.7. Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 49un / 6 = 33hm/mês$.

4.18.2.37. Equipamentos das Centrais de Suprimento e Filtragem de Ar Comprimido – 27 unidades, total de 633,6hm/mês

- 4.18.2.38. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 576hm/mês
- 4.18.2.39. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 57,6hm/mês.

4.18.2.39.1. Unidades com Compressores Rotativos e Alternativos

4.18.2.39.1.1. Serviços Mensais:

- 4.18.2.39.1.1.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;
- 4.18.2.39.1.1.2. Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;
- 4.18.2.39.1.1.3. Verificação do nível de óleo;
- 4.18.2.39.1.1.4. Verificação e correção de vazamento de óleo na unidade;
- 4.18.2.39.1.1.5. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;
- 4.18.2.39.1.1.6. Verificação pressão de teste (Psi);



- 4.18.2.39.1.1.7. Efetuar e registrar, medição da tensão da alimentação elétrica;
- 4.18.2.39.1.1.8. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do motor de acionamento da unidade compressora;
- 4.18.2.39.1.1.9. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do ventilador do condensador;
- 4.18.2.39.1.1.10. Verificação de restrição do filtro de ar;
- 4.18.2.39.1.1.11. Verificação de restrição do filtro de óleo;
- 4.18.2.39.1.1.12. Verificação de restrição no elemento do separador (Psi);
- 4.18.2.39.1.1.13. Verificação e medição da temperatura ambiente (°C);
- 4.18.2.39.1.1.14. Verificação da temperatura do óleo (°C);
- 4.18.2.39.1.1.15. Verificação da temperatura no mancal da dianteira do motor (°C);
- 4.18.2.39.1.1.16. Verificação de ruídos anormais no motor de acionamento da unidade compressora;
- 4.18.2.39.1.1.17. Verificação de vibração na unidade (compressor de ar);
- 4.18.2.39.1.1.18. Verificar estado das correias de transmissão, efetuar ajuste e/ou substituição das mesmas quando desgastadas ou partidas;
- 4.18.2.39.1.1.19. Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;
- 4.18.2.39.1.1.20. Efetuar teste no sistema de alívio das unidades;
- 4.18.2.39.1.1.21. Verificar funcionamento, efetuar teste da purga eletrônica automática;
- 4.18.2.39.1.1.22. Verificar funcionamento da válvula de pressão mínima;
- 4.18.2.39.1.1.23. Verificar a presença de condensado no reservatório de ar/óleo;
- 4.18.2.39.1.1.24. Efetuar drenagem do condensado no reservatório de ar/óleo;
- 4.18.2.39.1.1.25. Efetuar limpeza do aletamento do trocador de calor;
- 4.18.2.39.1.1.26. Emitir relatório mensal de inspeção e de manutenção preventiva;
- 4.18.2.39.1.1.27. Efetuar reaperto das conexões elétricas;
- 4.18.2.39.1.1.28. Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;
- 4.18.2.39.1.1.29. Verificação dos fechos das tampas do gabinete, substituir quando necessário;
- 4.18.2.39.1.1.30. Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;
- 4.18.2.39.1.1.31. Efetuar limpeza geral do equipamento;
- 4.18.2.39.1.1.32. Dimensionamento: $2p \times 4hm \times 27un = 216hm/mês.$
- 4.18.2.39.1.3. Serviços Trimestrais:**
- 4.18.2.39.1.3.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;
- 4.18.2.39.1.3.2. Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;
- 4.18.2.39.1.3.3. Verificação do nível de óleo da unidade;
- 4.18.2.39.1.3.4. Verificação e correção de vazamento de óleo na unidade;



INMETRO

- 4.18.2.39.1.3.5. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;
- 4.18.2.39.1.3.6. Verificação pressão de teste (Psi);
- 4.18.2.39.1.3.7. Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;
- 4.18.2.39.1.3.8. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do motor de acionamento da unidade compressora;
- 4.18.2.39.1.3.9. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do ventilador do condensador;
- 4.18.2.39.1.3.10. Verificação de restrição do filtro de ar;
- 4.18.2.39.1.3.11. Verificação de restrição do filtro de óleo;
- 4.18.2.39.1.3.12. Verificação de restrição do elemento no separador (Psi);
- 4.18.2.39.1.3.13. Verificação e medição da temperatura ambiente (°C);
- 4.18.2.39.1.3.14. Verificação da temperatura do óleo (°C);
- 4.18.2.39.1.3.15. Verificação da temperatura no mancal da dianteira do motor (°C);
- 4.18.2.39.1.3.16. Verificação de ruídos anormais no motor de acionamento da unidade compressora;
- 4.18.2.39.1.3.17. Verificação de vibração na unidade compressor de ar;
- 4.18.2.39.1.3.18. Efetuar e registrar, substituição e ajuste das correias de transmissão;
- 4.18.2.39.1.3.19. Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;
- 4.18.2.39.1.3.20. Efetuar teste sistema de alívio;
- 4.18.2.39.1.3.21. Verificar funcionamento, realizar teste da purga eletrônica automática;
-
- 4.18.2.39.1.3.22. Verificar funcionamento da válvula de pressão mínima;
- 4.18.2.39.1.3.23. Verificar presença de condensado no reservatório de ar/óleo;
- 4.18.2.39.1.3.24. Efetuar drenagem de condensado no reservatório de ar/óleo quando necessário;
- 4.18.2.39.1.3.24. Efetuar e registrar, troca da carga de óleo;
- 4.18.2.39.1.3.25. Efetuar e registrar, troca do elemento separador (ar/óleo);
- 4.18.2.39.1.3.26. Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de ar;
- 4.18.2.39.1.3.27. Efetuar limpeza do aletamento do trocador de calor;
- 4.18.2.39.1.3.28. Emitir relatório trimestral de inspeção e de manutenção preventiva;
- 4.18.2.39.1.3.29. Efetuar reaperto das conexões elétricas;
- 4.18.2.39.1.3.30. Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;
- 4.18.2.39.1.3.31. Verificação dos fechos das tampas do gabinete, substituir quando necessário;
- 4.18.2.39.1.3.32. Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;
- 4.18.2.39.1.3.33. Efetuar limpeza geral do equipamento
- 4.18.2.39.1.4. Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 27un / 3 = 144hm/mês.$

4.18.2.39.1.5. Serviços Semestrais:

Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF
Coordenação-Geral de Infraestrutura - COINF
Divisão de Engenharia - DIENG
Setor de Manutenção - SEMAN



- 4.18.2.39.1.5.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;
- 4.18.2.39.1.5.2. Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;
- 4.18.2.39.1.5.3. Verificação e correção de vazamento de óleo na unidade;
- 4.18.2.39.1.5.4. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;
- 4.18.2.39.1.5.5. Verificação pressão de teste (Psi);
- 4.18.2.39.1.5.6. Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;
- 4.18.2.39.1.5.7. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do motor de acionamento da unidade compressora;
- 4.18.2.39.1.5.8. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do ventilador do condensador;
- 4.18.2.39.1.5.9. Verificação de restrição do filtro de ar;
- 4.18.2.39.1.5.10. Verificação de restrição do filtro de óleo;
- 4.18.2.39.1.5.11. Verificação de restrição do elemento no separador (Psi);
- 4.18.2.39.1.5.12. Verificação e medição da temperatura ambiente (°C);
- 4.18.2.39.1.5.13. Verificação da temperatura do óleo (°C);
- 4.18.2.39.1.5.14. Verificação da temperatura no mancal da dianteira do motor (°C);
- 4.18.2.39.1.5.15. Verificação de ruídos anormais no motor de acionamento da unidade compressora;
- 4.18.2.39.1.5.16. Verificação de vibração na unidade compressor de ar;
- 4.18.2.39.1.5.17. Efetuar e registrar, a substituição das correias de transmissão do conjunto moto- compressor;
- 4.18.2.39.1.5.18. Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;
- 4.18.2.39.1.5.19. Efetuar teste sistema de alívio;
- 4.18.2.39.1.5.20. Verificar funcionamento, realizar teste da purga eletrônica automática;
- 4.18.2.39.1.5.21. Verificar funcionamento da válvula de pressão mínima;
- 4.18.2.39.1.5.22. Verificar presença de condensado no reservatório de ar/óleo;
- 4.18.2.39.1.5.23. Efetuar drenagem de condensado no reservatório de ar/óleo quando necessário;
- 4.18.2.39.1.5.24. Efetuar e registrar, troca do filtro de óleo;
- 4.18.2.39.1.5.25. Efetuar e registrar, troca da carga de óleo lubrificante;
- 4.18.2.39.1.5.26. Efetuar e registrar, troca do elemento separador (ar/óleo);
- 4.18.2.39.1.5.27. Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de ar;
- 4.18.2.39.1.5.28. Efetuar limpeza do aletamento do trocador de calor;
- 4.18.2.39.1.5.29. Emitir relatório semestral de inspeção e de manutenção preventiva;
- 4.18.2.39.1.5.30. Efetuar reaperto das conexões elétricas;
- 4.18.2.39.1.5.31. Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;
- 4.18.2.39.1.5.32. Verificação dos fechos das tampas do gabinete, substituir quando necessário;



- 4.18.2.39.1.5.33. Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;
- 4.18.2.39.1.5.34. Efetuar limpeza geral do equipamento
- 4.18.2.39.1.6. Dimensionamento: $2p \times 12hm \times 27un / 6 = 108hm/mês$.
- 4.18.2.39.1.7. **Serviços Anuais:**
- 4.18.2.39.1.7.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;
- 4.18.2.39.1.7.2. Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;
- 4.18.2.39.1.7.3. Verificação e correção de vazamento de óleo na unidade;
- 4.18.2.39.1.7.4. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;
- 4.18.2.39.1.7.5. Verificação pressão de teste (Psi);
- 4.18.2.39.1.7.6. Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;
- 4.18.2.39.1.7.7. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do motor de acionamento da unidade compressora;
- 4.18.2.39.1.7.8. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do ventilador do condensador;
- 4.18.2.39.1.7.9. Verificação de restrição do filtro de ar;
- 4.18.2.39.1.7.10. Verificação de restrição do filtro de óleo;
- 4.18.2.39.1.7.11. Verificação de restrição do elemento no separador (Psi);
- 4.18.2.39.1.7.12. Verificação e medição da temperatura ambiente (°C);
- 4.18.2.39.1.7.13. Verificação da temperatura do óleo (°C);
- 4.18.2.39.1.7.14. Verificação da temperatura no mancal da dianteira do motor (°C);
- 4.18.2.39.1.7.15. Efetuar desmontagem da unidade compressora para verificação de folgas e substituição dos rolamentos da mesma;
- 4.18.2.39.1.7.16. Efetuar e registrar, troca dos rolamentos de esferas das tampas dianteira e traseira do motor de acionamento da unidade compressora;
- 4.18.2.39.1.7.17. Efetuar e registrar, a substituição das correias de transmissão do conjunto moto- compressor;
- 4.18.2.39.1.7.18. Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;
- 4.18.2.39.1.7.19. Efetuar teste sistema de alívio;
- 4.18.2.39.1.7.20. Verificar funcionamento, realizar teste da purga eletrônica automática;
- 4.18.2.39.1.7.21. Verificar funcionamento da válvula de pressão mínima;
- 4.18.2.39.1.7.22. Verificar presença de condensado no reservatório de ar/óleo;
- 4.18.2.39.1.7.23. Efetuar drenagem de condensado no reservatório de ar/óleo quando necessário;
- 4.18.2.39.1.7.24. Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de óleo;
- 4.18.2.39.1.7.25. Efetuar e registrar, troca da carga de óleo;
- 4.18.2.39.1.7.26. Efetuar e registrar, troca do elemento separador ar/óleo;
- 4.18.2.39.1.7.27. Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de ar;



INMETRO

- 4.18.2.39.1.7.28. Efetuar limpeza do aletamento do trocador de calor;
- 4.18.2.39.1.7.29. Emitir relatório anual de inspeção e de manutenção preventiva;
- 4.18.2.39.1.7.30. Efetuar reaperto das conexões elétricas;
- 4.18.2.39.1.7.31. Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;
- 4.18.2.39.1.7.32. Verificação dos fechos das tampas do gabinete, substituir quando necessário;
- 4.18.2.39.1.7.33. Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;
- 4.18.2.39.1.7.34. Efetuar limpeza geral do equipamento.
- 4.18.2.39.1.8. Dimensionamento: $2p \times 24hm \times 27un / 12 = 108hm/mês$.
- 4.18.2.40. **Unidades secadoras de ar compacta – 7 unidades, total de 8,8hm/mês**
- 4.18.2.41. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 8hm/mês
- 4.18.2.42. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 0,8hm/mês.
- 4.18.2.42.1. **Serviços Mensais:**
 - 4.18.2.42.1.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;
 - 4.18.2.42.1.2. Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;
 - 4.18.2.42.1.3. Verificação e correção de vazamento de gás refrigerante na unidade;
 - 4.18.2.42.1.4. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;
 - 4.18.2.42.1.5. Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;
 - 4.18.2.42.1.6. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do compressor;
 - 4.18.2.42.1.7. Verificação de restrição no filtro de ar de admissão do trocador de calor;
 - 4.18.2.42.1.8. Verificação de restrição do filtro de gás refrigerante da linha de líquido;
 - 4.18.2.42.1.9. Efetuar e registrar, medição da temperatura ambiente (°C);
 - 4.18.2.42.1.10. Efetuar e registrar, medição temperatura do gás refrigerante na linha de líquido (°C);
 - 4.18.2.42.1.11. Verificação da temperatura do micromotor do ventilador de condensação (°C);
 - 4.18.2.42.1.12. Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;
 - 4.18.2.42.1.13. Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;
 - 4.18.2.42.1.14. Efetuar teste no sistema de alívio;
 - 4.18.2.42.1.15. Efetuar teste sistema de purga eletrônica automática;
 - 4.18.2.42.1.16. Verificar presença de condensado no reservatório de ar;
 - 4.18.2.42.1.17. Emitir relatório mensal de inspeção e de manutenção preventiva;
 - 4.18.2.42.1.18. Efetuar reaperto das conexões elétricas;
 - 4.18.2.42.1.19. Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;
 - 4.18.2.42.1.20. Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;



INMETRO

4.18.2.42.1.21. Efetuar limpeza geral do equipamento

4.18.2.42.1.22. Dimensionamento: $1p \times 05hm \times 7un = 3,5hm/mês$

4.18.2.42.2. Serviços Trimestrais:

4.18.2.42.2.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;

4.18.2.42.2.2. Verificação do funcionamento – registro de horas trabalhadas no período;

4.18.2.42.2.3. Verificação e correção de vazamento de gás refrigerante na unidade;

4.18.2.42.2.4. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

4.18.2.42.2.5. Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica;

4.18.2.42.2.6. Efetuar e registrar, medição da corrente elétrica de trabalho do compressor;

4.18.2.42.2.7. Verificação de restrição no filtro de ar de admissão do trocador de calor;

4.18.2.42.2.8. Verificação de restrição do filtro de gás refrigerante da linha de líquido;

4.18.2.42.2.9. Efetuar e registrar, medição da temperatura ambiente (°C);

4.18.2.42.2.10. Efetuar e registrar, medição temperatura do gás refrigerante na linha de líquido (°C);

4.18.2.42.2.11. Verificação da temperatura do micromotor do ventilador de condensação (°C);

4.18.2.42.2.12. Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;

4.18.2.42.2.13. Efetuar teste de funcionamento dos pressostatos de segurança;

4.18.2.42.2.14. Efetuar teste no sistema de alívio;

4.18.2.42.2.15. Efetuar teste sistema de purga eletrônica automática;

4.18.2.42.2.16. Verificar presença de condensado no reservatório de ar;

4.18.2.42.2.17. Emitir relatório mensal de inspeção e de manutenção preventiva;

4.18.2.42.2.18. Efetuar reaperto das conexões elétricas;

4.18.2.42.2.19. Verificação do funcionamento dos sinaleiros do quadro de acionamento, substituir quando necessário;

4.18.2.42.2.20. Verificar e eliminar pontos de corrosão no equipamento;

4.18.2.42.2.21. Efetuar limpeza geral do equipamento;

4.18.2.42.2.22. Efetuar e registrar, troca do elemento filtro de ar coalescente interno;

4.18.2.42.2.23. Efetuar e registrar, troca do/s elemento/s filtro de ar coalescente pré, pós, de carvão ativado;

4.18.2.42.2.24. Emitir relatório trimestral de inspeção e de manutenção preventiva;

4.18.2.42.2.25. Dimensionamento: $1p \times 2hm \times 7un / 3 = 4,5hm/mês$.

4.18.2.43. **Unidades de Purga de Ar Automática de Condensado – 4 unidades, total de 2,2hm/mês**

4.18.2.44. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 2hm/mês

4.18.2.45. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 0,2hm/mês.

4.18.2.45.1. Serviços Mensais:

4.18.2.45.1.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;



4.18.2.45.1.2. Verificação e correção de vazamento de ar nas conexões da válvula;

4.18.2.45.1.3. Efetuar teste de operação da válvula em manual;

4.18.2.45.1.4. Verificar funcionamento do registro de entrada da válvula;

4.18.2.45.1.5. Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga;

4.18.2.45.1.6. Efetuar limpeza do filtro da entrada de ar da válvula;

4.18.2.45.1.7. Efetuar e registrar, medição da tensão de alimentação elétrica da válvula;

4.18.2.45.1.8. Dimensionamento: $1p \times 05hm \times 4un = 2hm/mês$.

4.18.2.46. **Unidades Reservatórios de Ar – 4 unidades, total de 34,8hm/mês**

4.18.2.47. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 29hm/mês

4.18.2.48. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC - 5,8hm/mês.

4.18.2.48.1. Serviços semanais:

4.18.2.48.1.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;

4.18.2.48.1.2. Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;

4.18.2.48.1.3. Verificação e correção de vazamento de ar no reservatório;

4.18.2.48.1.4. Verificação do estado e teste do manômetro indicador de pressão (Psi);

4.18.2.48.1.5. Verificar e efetuar drenagem de condensado no reservatório;

4.18.2.48.1.6. Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro / regulador, trocar se necessário;

4.18.2.48.1.7. Verificar o estado e efetuar teste da válvula de segurança;

4.18.2.48.1.8. Dimensionamento: $1p \times 05hm \times 4un \times 4 = 8hm/mês$

4.18.2.48.2. Serviços Mensais:

4.18.2.48.2.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;

4.18.2.48.2.2. Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;

4.18.2.48.2.3. Verificação e correção de vazamento de ar no reservatório;

4.18.2.48.2.4. Verificação do estado e teste do manômetro indicador de pressão (Psi);

4.18.2.48.2.5. Verificar e efetuar drenagem de condensado no reservatório;

4.18.2.48.2.6. Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro/regulador, trocar se necessário;

4.18.2.48.2.7. Verificar o estado e efetuar teste da válvula de segurança;

4.18.2.48.2.8. Verificar e corrigir pontos de oxidação no reservatório.

4.18.2.48.2.9. Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 4un = 16hm/mês$.

4.18.2.48.3. Serviços Anuais:

4.18.2.48.3.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;



INMETRO

- 4.18.2.48.3.2. Efetuar limpeza do orifício da válvula de purga da unidade;
- 4.18.2.48.3.3. Verificação e correção de vazamento de ar no reservatório;
- 4.18.2.48.3.4. Verificação do estado e teste do manômetro indicador de pressão (Psi);
- 4.18.2.48.3.5. Verificar e efetuar drenagem de condensado no reservatório;
- 4.18.2.48.3.6. Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro/regulador, trocar se necessário;
- 4.18.2.48.3.7. Verificar o estado e efetuar teste da válvula de segurança;
- 4.18.2.48.3.8. Verificar e corrigir pontos de oxidação no reservatório;
- 4.18.2.48.3.9. Efetuar e registrar teste hidrostático de segurança no reservatório.
- 4.18.2.48.3.10. Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 4un / 12 = 5hm/mês$.
- 4.18.2.49. **Unidades Filtro/Reguladores de Ar – Laboratórios 20 unidades, total de 24,9 hm/mês**
- 4.18.2.50. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 22,6hm/mês
- 4.18.2.51. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 2,3hm/mês.
- 4.18.2.51.1. **Serviços Mensais:**
 - 4.18.2.51.1.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;
 - 4.18.2.51.1.2. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;
 - 4.18.2.51.1.3. Verificação do manômetro de pressão (Psi);
 - 4.18.2.51.1.4. Efetuar drenagem de condensado no filtro/regulador;
 - 4.18.2.51.1.5. Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro/regulador, trocar se necessário;
 - 4.18.2.51.1.6. Verificar o estado e efetuar teste da purga manual do filtro/regulador
 - 4.18.2.51.1.7. Dimensionamento: $2p \times 0,5hm \times 20un = 20hm/mês$.
- 4.18.2.51.2. **Serviços Semestrais:**
 - 4.18.2.51.2.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;
 - 4.18.2.51.2.2. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;
 - 4.18.2.51.2.3. Verificação do manômetro de pressão (Psi);
 - 4.18.2.51.2.4. Efetuar e registrar substituição do elemento filtrante no filtro/regulador;
 - 4.18.2.51.2.5. Efetuar e registrar substituição do anel O'ring de vedação no copo do filtro/regulador;
 - 4.18.2.51.2.6. Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro/regulador, trocar se necessário;
 - 4.18.2.51.2.7. Verificar o estado e efetuar teste da purga manual do filtro/regulador.
 - 4.18.2.51.2.8. Substituir o elemento filtrante, quando necessário.
 - 4.18.2.51.2.9. Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 4un / 6 = 2,6hm/mês$.



4.18.2.52. Bebedouros – 154 unidades, total de 84,7 hm/mês

4.18.2.53. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 77hm/mês

4.18.2.54. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 7,7hm/mês.

4.18.2.54.1. Serviços Mensais:

4.18.2.54.1.1. Inspeção no equipamento;

4.18.2.54.1.2. Verificação dos funcionamentos elétricos e mecânicos;

4.18.2.54.1.3. Medição da resistência de isolamento dos motores e compressores;

4.18.2.54.1.4. Limpeza dos equipamentos frigoríficos;

4.18.2.54.1.5. Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

4.18.2.54.1.6. Reaperto de porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador;

4.18.2.54.1.7. Localização e eliminação pontos de corrosão;

4.18.2.54.1.8. Troca de peças e acessórios garantindo seu perfeito funcionamento.

4.18.2.54.1.9. Dimensionamento: $1p \times 0,5hm \times 154un = 77hm/mês$

4.18.2.55. Limpeza Conservação das Casas de Máquinas - Casas de Bombas, Casas de Fan-coil, Casas de Chillers e Casa de SelfContained - 41 unidades, total de 30hm/mês

4.18.2.56. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 227,3hm/mês

4.18.2.57. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 10% do PMOC - 2,7hm/mês.

4.18.2.57.1. Serviços Semestrais:

4.18.2.57.1.1. Inspeção visual geral dos equipamentos;

4.18.2.57.1.2. Verificação e correção de vazamento de ar na unidade;

4.18.2.57.1.3. Verificação do manômetro de pressão (Psi);

4.18.2.57.1.4. Efetuar e registrar substituição do elemento filtrante no filtro/regulador;

4.18.2.57.1.5. Efetuar e registrar substituição do anel O'ring de vedação no copo do filtro/regulador;

4.18.2.57.1.6. Verificar funcionamento (estanqueidade) dos registros de esfera e/ou gavetas da entrada e saída do filtro/regulador, trocar se necessário;

4.18.2.57.1.7. Verificar o estado e efetuar teste da purga manual do filtro/regulador.

4.18.2.57.1.8. Substituir o elemento filtrante, quando necessário.

4.18.2.57.1.9. Dimensionamento: $2p \times 2hm \times 41un / 6 = 27,3hm/mês$.

4.18.2.58. MiniChillers Laboratoriais – 30 unidades, total de 141hm/mês

4.18.2.59. Dimensionamento PMOC: Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas – 117,5hm/mês

4.18.2.60. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC – 23,5hm/mês



INMETRO

4.18.2.60.1. Serviços Semanais:

- 4.18.2.60.1.1. Verificar o nível do óleo dos compressores;
- 4.18.2.60.1.2. Verificar a pressão do óleo;
- 4.18.2.60.1.3. Verificar o estado do fluxo de refrigerante no visor de líquido;
- 4.18.2.60.1.4. Inspeccionar todo o sistema para averiguar a existência de alguma irregularidade.
- 4.18.2.60.1.5. Dimensionamento: $1p \times 1hm \times 4s \times 30un / 8 = 15hm/mês$

4.18.2.60.2. Serviços Mensais:

- 4.18.2.60.2.1. Inspeccionar, ajustar corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:
 - 4.18.2.60.2.1.1. Visor de líquido com indicador de umidade;
 - 4.18.2.60.2.1.2. Termostato, sensores de temperatura e transdutores de pressão;
 - 4.18.2.60.2.1.3. Válvulas solenoides.
- 4.18.2.60.2.2. Inspeccionar, medir, testar corrigir e substituir, se for o caso, os seguintes componentes do sistema elétrico:
 - 4.18.2.60.2.2.1. Disjuntores termomagnéticos;
 - 4.18.2.60.2.2.2. Chaves seccionadoras
 - 4.18.2.60.2.2.3. Fusíveis;
 - 4.18.2.60.2.2.4. Lâmpadas-piloto para alarme;
 - 4.18.2.60.2.2.5. Quadros elétricos;
 - 4.18.2.60.2.2.6. Terminais; Tensão e corrente dos compressores;
 - 4.18.2.60.2.2.7. Válvulas solenoides.
- 4.18.2.60.2.3. Inspeccionar, ajustar, limpar, corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - 4.18.2.60.2.3.1. Filtros de água;
 - 4.18.2.60.2.3.2. Pressão de sucção, descarga e óleo de cada compressor
 - 4.18.2.60.2.3.3. Vazamento de água
 - 4.18.2.60.2.3.4. Nível do óleo;
 - 4.18.2.60.2.3.5. Diferencial de temperatura dos condensadores e resfriadores;
 - 4.18.2.60.2.3.6. Aquecimento dos contatos e chaves elétricas;
 - 4.18.2.60.2.3.7. Vazão de água dos condensadores e resfriadores – verificar diferencial de pressão
 - 4.18.2.60.2.3.6. Vazamentos de água.
 - 4.18.2.60.2.3.7. Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 30un / 8 = 60 hm/mês$.

4.18.2.60.3. Serviços Semestrais:

- 4.18.2.60.3.1. Inspeccionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:



INMETRO

- 4.18.2.60.3.1.1. Protetores térmicos, reles de sobrecorrente e trafos toroidais;
- 4.18.2.60.3.1.2. Válvula de expansão termostática/eletrônica ou de controle de fluxo de refrigerante;
- 4.18.2.60.3.1.3. Manômetros e termômetros/indicadores tipo módulo display;
- 4.18.2.60.3.1.4. Controle automático de capacidade;
- 4.18.2.60.3.1.5. Pressostato de alta e baixa pressão/sensores de temperatura e transdutores de pressão;
- 4.18.2.60.3.1.6. Pressostato de óleo/transdutores de pressão;
- 4.18.2.60.3.1.7. Limpeza mecânica dos condensadores;
- 4.18.2.60.3.1.8.** Eliminar focos de ferrugem, verificar equipamentos de drenos
- 4.18.2.60.3.1.9. Dimensionamento: $2p \times 16hm \times 30un / 6 / 8 = 20hm/mês$
- 4.18.2.60.4. Serviços Anuais:**
 - 4.18.2.60.4.1. Inspeccionar, ajustar corrigir e substituir, se for o caso, os componentes mecânicos, tais como:
 - 4.18.2.60.4.1.1. Cabeçotes dos compressores conforme especificação do fabricante;
 - 4.18.2.60.4.1.2. Compressores centrífugos conforme especificação do fabricante;
 - 4.18.2.60.4.1.3. Condensadores;
 - 4.18.2.60.4.2. Inspeccionar, ajustar, corrigir e substituir, se for o caso, os instrumentos de segurança e controle, tais como:
 - 4.18.2.60.4.2.1. Pressostatos;
 - 4.18.2.60.4.2.2. Termostatos;
 - 4.18.2.60.4.2.3. Executar outros serviços correlatos que envolverão correção ou substituição se for o caso, tais como:
 - 4.18.2.60.4.2.4. Drenar completamente o sistema de água de condensação;
 - 4.18.2.60.4.2.5. Abertura e Limpeza mecânica dos coolers;
 - 4.18.2.60.4.2.6. Inspeção de todas as válvulas, os acessórios e tubulação;
 - 4.18.2.60.4.2.7. Limpeza dos filtros de água;
 - 4.18.2.60.4.2.8. Inspeção dos contatos das chaves de partida e controles dos motores;
 - 4.18.2.60.4.2.9. Retoque da pintura em geral
 - 4.18.2.60.4.2.10. Dimensionamento: $3p \times 24hm \times 30un / 12 / 8 = 22,5hm/mês$.
- 4.18.2.61. **Banho Termostático para Laboratórios – 11 unidades, total de 211,2 hm/mês**
- 4.18.2.62. Dimensionamento Manutenções Preventivas e Corretivas Eletivas PMOC: 176hm/mês
- 4.18.2.63. Dimensionamento Extra PMOC: Manutenções Corretivas Urgentes e Emergenciais de 20% do PMOC – 35,2hm/mês.
- 4.18.2.63.1. Serviços Mensais:**
 - 4.18.2.63.1.1. Inspeção no equipamento;
 - 4.18.2.63.1.2. Verificação dos funcionamentos elétricos e mecânicos;
 - 4.18.2.63.1.3. Medição da resistência de isolamento dos motores e compressores;



INMETRO

- 4.18.2.63.1.4. Limpeza dos equipamentos frigoríficos;
- 4.18.2.63.1.5. Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- 4.18.2.63.1.6. Reaperto de porcas e parafusos do conjunto compressor/condensador;
- 4.18.2.63.1.7. Localização e eliminação pontos de corrosão;
- 4.18.2.63.1.8. Troca de peças e acessórios garantindo seu perfeito funcionamento.
- 4.18.2.63.1.9. Dimensionamento: $2p \times 8hm \times 11un = 176hm/mês$

4.18.3. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO SISTEMAS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES E/OU INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO - TOTAL DE 203,57 HM/MÊS

- 4.18.3.1. Dimensionamento: 5% acrescido sobre o total das horas de manutenção (HM) estimadas = 203,57 hm/mês.
- 4.18.3.1.1.1. Atendimento das solicitações de adequação de sistemas de climatização das Diretorias do Inmetro, autorizadas pelo chefe da Dieng ou do Seman e aprovadas pela gestão/fiscalização do contrato Verificação dos funcionamentos elétricos e mecânicos;
- 4.18.3.1.1.2. Atendimento das solicitações de instalação de novos sistemas de climatização das Diretorias do Inmetro, autorizadas pelo chefe da Dieng ou do Seman e aprovadas pela gestão/fiscalização do contrato.
- 4.18.3.1.1.3. Dimensionamento: 5% acrescido sobre o total das horas de manutenção (HM) estimadas = 203,57 hm/mês

4.19. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.19.1. A empresa CONTRATADA deverá inicialmente disponibilizar ao CONTRATANTE o Cronograma de Manutenção Preventiva e Corretiva com a data prevista e realizada dos serviços a serem executados nos equipamentos do **Anexo I-G – Planta de Equipamentos Instalada;**

4.19.2. A relação de ferramental prevista na planilha não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

4.19.3. Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais a serem adquiridos somente mediante emissão de respectiva OS - Ordem de Serviço devidamente aprovada pela Fiscalização.

4.19.4. Para a aprovação da OS pela fiscalização e/ou gestão, a CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais não a serem utilizados, em conformidade com as planilhas anexas ao Contrato.

4.19.5. Os valores correspondentes à utilização das peças e/ou materiais elencados em aba específica da planilha, dedicados à execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, serão faturados juntamente com o valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos neste documento.

4.19.6. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço (OS), serão desconsiderados para fins de pagamento.

4.19.7. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

4.19.8. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização do INMETRO.



INMETRO

4.19.9. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento das diretrizes e premissas do IMR, anexo deste Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

4.19.10. Para a aprovação pela Fiscalização, a CONTRATADA fornecerá, orçamento detalhado, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais a serem utilizados, em conformidade com o Contrato.

4.19.11. Os valores correspondentes à utilização das peças e/ou materiais elencados no em aba específica da planilha de custos estimativos, quando da execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, serão faturados juntamente com o valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos neste documento.

4.19.12. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a INMETRO, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, não serão considerados para fins de pagamento.

4.19.13. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

4.19.14. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

4.19.15. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do IMR, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas, sem prejuízo de glosas decorrentes de ausências dos profissionais vinculados ao contrato.

4.20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.20.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.20.2. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e de hora técnica, bem como serviços sob regime de demanda, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Anexo I-B deste Termo de Referência;

4.20.3. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.20.3.1. A empresa Contratada prestará os serviços descritos nos documentos constantes deste Termo de Referência e seus documentos complementares e Anexos, sempre que demandada.

4.20.3.2. Os serviços do item 1 do Grupo 1 a serem executados, pressupõem a presença constante de determinados profissionais alocados nas instalações da Contratante, sendo que parte dos serviços deverão ser executados ininterruptamente 24 h/dia, 365 dias/ano;

4.20.3.3. Será observada, no que couber, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, com vigência a partir de 25 de setembro de 2017 e demais alterações.

4.20.3.4. Para o atendimento à Legislação aplicável às compras e Licitações Sustentáveis, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis nas soluções técnicas indicadas em estrita conformidade com as boas práticas de engenharia, as normas técnicas vinculantes e a legislação vigente.

4.20.3.5. Após a licitação e, antes da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os registros ou vistos dos cadastros dos respectivos conselhos no estado do Rio de Janeiro. Só serão aceitos registros de outras regiões, quando devidamente haver visto para atuação no estado do Rio de Janeiro. Para a fase de habilitação na licitação, o cadastro exigido poderá ser de qualquer região.

4.20.3.6. No que diz respeito às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela 14.133/2021 e IN nº 01/2010, no estudo em tela é importante citar que a mão de obra contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes, seguindo ainda os critérios

constantes em documentos anexos ao Termo de Referência.



INMETRO

4.20.3.7. A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de sensibilização e orientação de seus colaboradores durante a execução contratual, em conjunto com a contratante visando a redução do consumo de insumos(papel, impressões, tinta, etc.), de energia elétrica e de água, observado o plano de sustentabilidade do Inmetro, ações desenvolvidas e implementadas no Órgão, bem como as normas ambientais.

4.20.3.8. Declaração firmada pelo próprio licitante de que está apto a fornecer, instalar e garantir, nas condições do fabricante, as peças originais a serem aplicadas no objeto, como um todo, a ser contratado.

4.20.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a instrução processual contemple: Relatório emitido pela fiscalização, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.20.5. Dada a característica dos serviços a serem executados, não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.20.6. A seguir é apresentada a equipe de profissionais dimensionada para a execução do escopo contratual em regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, contendo o Cadastro Brasileiro de Ocupações, sendo que o detalhamento das atividades a serem desempenhadas por cada posto de trabalho bem como os respectivos regimes de trabalho estão detalhadamente explicitados no documento Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, anexo deste Termo de Referência:

EQUIPE PARA ATUAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
POSTOS DE TRABALHO INMETRO XERÉM	CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Mecânico	2144-05	1
Supervisor Operacional	4102-40	1
Encarregado Geral de Manutenção	9101-05	1
Técnico Mecânico em ar condicionado	3141-15	2
Técnico Eletrotécnico	3131-05	2
Mecânico de Refrigeração de Ar Condicionado	9112-05	6
Operador de Sistema de Ar Condicionado	8625-05	2
Auxiliar Mecânico de Refrigeração e Ar Condicionado	9112-05	6
Auxiliar de Eletricista	7156-15	2
TOTAL DE POSTOS		23

5. DA EQUIPE

5.1. Na execução dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças e componentes, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, será executado diariamente, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por anos, vale ressaltar, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, do Tribunal Superior do Trabalho e da Convenção Coletiva e outras subsidiárias



INMETRO

para tanto a empresa CONTRATADA deverá empregar:

5.2. POSTOS FIXOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INMETRO

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe fixa, composta de **23 (vinte e três)** postos de trabalho, para execução dos serviços, conforme categorias, escalas, jornadas de trabalho, composto conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DE CADA PROFISSIONAL

5.2.1.1. Engenheiro Industrial Mecânico Pleno - CBO 2144-05 - 180h/mês - Posto de Trabalho 01(um).

5.2.1.1.1. Requisitos: Formação superior e engenharia mecânica Registro comprovado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com formação superior em curso pleno há pelo menos 10 (dez) anos, com experiência mínima de 05 (cinco) anos comprovada por meio de certidão de acervo técnico ou atestado de capacidade técnica com ART, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à manutenção de sistemas de ar condicionado central de grande porte com sistemas de automação para controles e monitoramento operacionais associados.

Deverá ainda possuir certificados válidos de treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10 básico) e de trabalho em altura (NR-35) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Desejável Aprofundamento dos conhecimentos em Lean Manufacturing; Certificações Profissionais (por exemplo, CMRP (Certified Maintenance & Reliability Professional) ou HVAC (Heating, Ventilation and Air Conditioning) será um diferencial.

**Caso o profissional contratado tenha registro no CREA fora da jurisdição do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição do Contrato*

5.2.1.1.2. Atividades Básicas: Providenciar as tarefas de assessoria técnica ao Seman e à Dieng- afeita ao objeto do contrato, sempre que solicitado, relacionada ao objeto contratado, elaborar e apresentar estudos de melhorias das instalações de ar condicionado e de ar comprimido do Inmetro, que se façam necessárias solicitadas pela Dieng ou Seman; prestar os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização; Elaborar documentação técnica, realizar orçamentos, planilhas, anteprojetos vinculados ao escopo contratual, relatórios entre outras atividades correlatas; Propor melhorias e sugestões para o bom andamento dos trabalhos, sugerindo alterações para o Plano de Manutenção – PMOC; Realização de estudos para melhorar a eficiência técnico- operacional dos sistemas; Realizar os estudos, anteprojetos e croquis com estudos de carga térmica para de ampliação e/ou adequação da planta de equipamentos das instalações do Inmetro, em consonância com o escopo contratual. A presença do engenheiro supervisor será obrigatória quando da necessidade de execução de serviços emergenciais. O Engenheiro Supervisor deverá atender prontamente qualquer demanda realizada, gestora do contrato, sendo responsável pela mobilização da equipe de manutenção da contratada para o atendimento da solicitação. Apresentar soluções técnicas para problemas detectados pelo corpo técnico da contratada; Envidar esforços para a melhoria continua da qualidade dos serviços executados pelas equipes, inclusive reduzindo o custo de manutenção; Controlar a qualidade da execução de serviços de climatização e transporte vertical, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Acompanhar os serviços emergenciais da área de engenharia mecânica, realizados em horário de expediente ou fora dele; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Orientar toda a equipe de manutenção na execução das tarefas diárias de manutenção e operação. Controlar a movimentação e frequência de pessoal. Controlar o uso e distribuição de materiais,

equipamentos, ferramentas e EPI's. Atual como Ponto Focal junto ao Inmetro e manter permanente contato com a Fiscalização do contrato sobre a execução do mesmo, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer as instalações da Unidade. Gerenciar os contratos administrativos firmados pela empresa com prestadores de serviços por ela contratados. Apresentar mensalmente o relatório dos serviços programados e realizados



no período em conformidade com o preconizado nesse Termo de Referência e seus anexos, com assinatura e registro profissional. Executar desenhos através do sistema CAD (Desenho Assistido por Computador) das intervenções necessárias bem como atualizar os cadastros “as built” das Unidades de sua responsabilidade adotando como base as normas de desenho técnico da ABNT.

5.2.1.1.3. Atividade Específica: Pesquisar novas tecnologias; Estabelecer variáveis e valores de controle; Selecionar equipamentos de medição; Indicar alterações de instalações de fabricação (leiaute); Elaborar relatórios; Elaborar metodologias e calibrar equipamentos de teste; Prestar consultoria técnica; Desenhar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; E controlar todos os processos com êxito produtivo; Emissão de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes; Realizar visitas técnicas para gestão da manutenção objeto do Edital e seus Anexos; Ser o responsável técnico para responder junto ao CREA-RJ pelas atividades de manutenção; Realizar vistoria técnica inicial para avaliação dos componentes do sistema de climatização e ventilação mecânica; Gerir processo informatizado de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, bem como respectivas análises; Informar à CONTRATANTE em caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante; Realizar estudo de viabilidade técnica para as atividades de Remanejamento de equipamentos do sistema de acordo com os parâmetros de conforto térmico e normas vigentes da ABNT; Gerenciar os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos; Avaliar as rotinas de manutenção mínimas apresentadas no Edital e seus Anexos e providenciar as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos; Em caso de não atendimento do chamado de emergência, elaborar relatório/cronograma contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários; Emitir mensalmente relatório técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias; Elaborar laudo técnico em caso de problemas em equipamento decorrente de defeito de fabricação; Elaborar justificativa da necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios; Elaborar lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque no início da execução do contrato; Elaborar cronograma anual de atividades de manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos do início da execução do contrato; Comunicar por escrito e de forma detalhada ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços; Solicitar autorização do fiscal do contrato caso os serviços executados impliquem na paralisação de equipamentos; Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário do expediente, sempre justificando o fato; Instruir os demais empregados quanto ao respeito das normas internas do CONTRATANTE.

5.2.1.2. Supervisor Operacional, de Equipe e de Logística CBO 4102-40 - 220h/mês - Posto de Trabalho 01 (um)

5.2.1.2.1. Requisitos: Deverá possuir, comprovadamente, 2º grau completo (nível médio), em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com experiência mínima de 2 (dois) anos comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

5.2.1.2.2. Atividades básicas: Responsabilizar-se pela requisição e/ou pelo pedido de compra de materiais/peças de reposição com a antecedência necessária à execução programada de serviços; Responsabilizar-se pela devolução e/ou recolhimento ao INMETRO, de materiais/peças de reposição não utilizadas ou retiradas, cujo fornecimento esteja a cargo da CONTRATADA. Representar a CONTRATADA, na ausência do Engenheiro Responsável, no trato de assuntos pertinentes aos serviços contratados, coordenar as atividades administrativas e orientando os ocupantes dos demais Postos de Serviços da equipe residente, providenciar o remanejamento dos ocupantes dos postos de serviços,



entre bases, conforme as necessidades dos serviços, em conjunto com o Engenheiro e o encarregado geral. Coordenar a execução de serviços a cargo das equipes; Emitir relatórios de sua competência. Responsabilizar-se pela equipe de trabalho da CONTRATADA, providenciando, tempestivamente, a substituição dos integrantes dos postos de serviços, por ocasião das ausências e demais intercorrências repassadas pelo encarregado geral. Distribuir os serviços para repasse do encarregado geral, elaborando escalas de trabalho conforme definição do engenheiro. Receber as OSs executadas, validar e avaliar a qualidade dos serviços executados. Digitar, digitalizar e formatar relatórios elaborados pela equipe técnica e engenheiro, com uso do editor de texto e planilhas; comunicações telefônicas e por via eletrônica de defeitos do sistema de climatização e/ou pedidos de reparos em instalações de usuários dos imóveis; auxiliar o Engenheiro nas tarefas de assessoria técnica previstas. Distribuir, elaborar escalas de trabalho e acompanhar ordens de serviço e outros serviços afins da abertura ao encerramento. Operacionalizar, sob coordenação direta do engenheiro as atividades de Controlar a movimentação e frequência de pessoal. Controlar a distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's e cobrar do encarregado a correta utilização por parte da equipe.

5.2.1.1. Encarregado Geral de Manutenção/Técnico em Manutenção Mecânica Industrial CBO 9101-05 - 220h/mês - Posto de Trabalho 01 (um)

5.2.1.1.1. Requisitos: Deverá possuir registro no CFT/CRT e comprovadamente, curso técnico do CEFET/SENAI ou similar, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) na área de mecânica industrial. Caso o profissional contratado tenha registro em Conselho Regional fora do Estado do Rio de Janeiro, o mesmo deve ter visto do CRT-RJ, possuir experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de sistemas hidráulicos, pneumáticos; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar comprimido e filtragem de ar e de ar condicionado e manutenção e instalação (alinhamento) em bombas centrífugas; Tais serviços devem ser desenvolvidos por este profissional **é desejável possuir curso de especialização complementar ou de atualização com duração superior a quatrocentas horas/aula**

Deverá ainda possuir certificados válidos de treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10 básico) e de segurança em sistemas elétricos de potência (SEP) e em suas proximidades (NR-10 complementar - SEP), assim como de trabalho em altura (NR-35).

**Caso o profissional contratado tenha registro em CFT/CRT fora da jurisdição do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CFT/CRT da jurisdição do Contrato*

5.2.1.1.2. Atividades Básicas Acompanhar, orientar, avaliar e validar as atividades técnicas executadas pelos mecânicos, eletrotécnicos, auxiliares e operadores da equipe residente, remanejar ocupantes dos postos de serviços, entre bases, em atuação conjunta com o Supervisor e o Engenheiro, conforme as necessidades dos serviços. Responsabilizar-se pela correta execução de serviços a cargo das equipes da CONTRATADA, comunicando ao supervisor, tempestivamente, as ocorrências durante o período das atividades, inclusive em relação à ausências da equipe. Acompanhar e orientar as atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais. Redistribuir serviços aos funcionários, seguindo escalas de trabalho conforme definição do engenheiro e supervisor. Responsabilizar-se pela execução das OSs, que serão validadas e conferidas pelo Supervisor e Engenheiro. Operacionalizar a distribuição das atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, conforme determinação do Engenheiro e supervisor. Distribuir os serviços aos funcionários, acompanhar ordem de serviços e outros serviços afins. Repassar ao supervisor as demandas identificadas durante a execução das atividades, objetivando a geração de Ordens de Serviços de manutenção corretiva. Monitorar e cobrar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's aos colaboradores.. Executar ajustes e regulagens em equipamentos integrantes dos sistemas mecânicos, de forma que os mesmos operem nas condições ideais, executando manutenção preventiva e corretiva de ventiladores, de bombas centrífugas, registros e válvulas de controle; Ajustes e regulagens nos elementos de filtragem e de controle de vazão de ar comprimido, ou seja, na reparação de compressores de ar e secadores em geral nas áreas servidas pelos sistemas; e outros serviços afins.



INMETRO

5.2.1.1.3. Atividades Específicas: A manutenção de compressores, bombas e outros equipamentos mecânicos é essencial para preservar sua vida útil e garantir boa performance dos ativos, favorecendo o bom funcionamento pelo maior período possível.

Tensão das correias: a correia faz parte do motor e sua tensão deve ser verificada periodicamente, ajustando com os dedos. Quando a correia apresentar desgaste, recomenda-se a troca, que deve ocorrer a cada seis meses;

Serpentinas resfriadoras: as serpentinas resfriadoras também não devem estar soltas nem desgastadas, o que pode ocorrer com a vibração;

Vazamentos: é preciso conferir diariamente se não há vazamentos nas válvulas ou rachaduras, que podem dispersar o ar (afetando a pressão) e até causar explosões;

Nível de óleo e lubrificação e as devidas substituições: a lubrificação é muito importante para o bom funcionamento do compressor, portanto os níveis de óleo e lubrificante devem ser verificados regularmente e trocados quando necessário;

Remover e limpar o filtro de admissão: o filtro de admissão precisa ser retirado e limpo com frequência para garantir que o ar produzido está adequado para utilização;

Limpeza semanal: a limpeza semanal em todas as partes do compressor evita o acúmulo de sujeira e impurezas que prejudicam seu funcionamento;

Testes de segurança: para evitar acidentes de trabalho, faça testes de segurança que analisem as válvulas e tubulações em busca de vazamentos ou outros desgastes.

5.2.1.2. Técnico em Manutenção ou Mecânica CBO 3141-15 - Plantão - Escala 12/36h – 08:00 às 20:00h - Postos de Trabalho 02 (dois)

5.2.1.2.1. Requisitos: Deverá possuir registro no CFT/CRT e comprovadamente, curso técnico do CEFET/SENAI ou similar, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) na área de mecânica. Caso o profissional contratado tenha registro em Conselho Regional fora do Estado do Rio de Janeiro, o mesmo deve ter visto do CRT-RJ, possuir experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de expansão direta e indireta, com condensação a ar e a água.

5.2.1.2.2. Atividades Básicas: Executar ajustes e regulagens em equipamentos integrantes dos sistemas de climatização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de expansão direta e indireta, com condensação a ar e a água, bem como realizar adequações nesses sistemas e outros serviços afins.

5.2.1.2.3. Atividades Específicas:

Executar tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, avaliação e controle de manutenção das instalações mecânicas, climatização e centrais térmicas;

Examinar as máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam às condições e normas técnicas de segurança;

Executar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeito mecânicos, elétricos ou eletrônicos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;

Requisitar os componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo



formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;

Efetuar a limpeza e manutenção preventiva, corretiva, ajustes, regulagens, reposição de gases refrigerantes e diagnósticos de defeitos em equipamentos e instalações de ar condicionado, refrigeração, ventilação e exaustão;

Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com as normas técnicas, os esquemas elétricos e mecânicos dos sistemas de climatização;

Remover resíduos provenientes da execução dos serviços de manutenção;

Realizar melhorias em projetos de instalações existentes, sob as premissas de reduzir o consumo de energia e preservar o meio ambiente;

Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle de equipamentos de climatização, conforme projeto específico;

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e instalação de elementos mecânicos de sistemas de automação predial;

Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de sistemas de climatização, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

Utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;

Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI);

Elaborar croquis e planilhas de custos, dimensionando materiais e componentes em instalações novas e/ou reformas;

Executar a instalação de sistemas de climatização;

Elaborar relatórios e desenhos técnicos;

Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial

Elaborar e executar planos e rotinas de manutenção em equipamentos de sistemas hidráulicos, pneumáticos; manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar comprimido e filtragem de ar e de ar condicionado e manutenção e instalação (alinhamento) em bombas centrifugas, em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

Realizar melhorias em projetos de instalações existentes, sob as premissas de reduzir o consumo de energia e preservar o meio ambiente;

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e instalação de elementos elétricos eletrônicos e mecânicos de sistemas de transporte vertical e automação predial;

Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de sistemas de transporte vertical, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

Utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;



INMETRO

Calcular a carga térmica - avaliar o ambiente (local) de instalação, dimensionar o ambiente (local) da instalação, identificar fontes de calor, elaborar relatório com dados do local de instalação, especificar a capacidade do equipamento de ventilação ou refrigeração;

Especificar materiais e acessórios de ventilação e refrigeração - definir tipo, modelo, tensão e fonte de alimentação do equipamento para instalação, analisar projeto de instalação, avaliar local do equipamento para instalação, pesquisar catálogos de fabricantes, requisitar materiais, conferir materiais requisitados;

Instalar equipamentos de ventilação e refrigeração - selecionar ferramentas e equipamentos, medir o local de instalação para posicionamento do equipamento, interpretar normas e procedimentos para instalação dos equipamentos, instalar tubulações e drenos, interligar unidades evaporadoras e condensadoras, efetuar instalações elétricas;

Instalar ramais de dutos - marcar posições (ou local de instalação) de ramais de dutos, confeccionar peças (dutos), montar peças (dutos), fixar peças (dutos), acoplar juntas elásticas de vibração, acoplar registros de regulagem de ar, fixar grelhas de insuflamento e retorno, efetuar isolamento térmico dos ramais de dutos, calafetar juntas de conexão;

Montar tubulações de refrigeração - estabelecer percurso da instalação, dimensionar comprimentos das tubulações conforme percurso, nivelar tubulações e equipamentos, fixar tubulações, soldar tubos e conexões, efetuar pré-limpeza da tubulação, tamponar tubulações, pressurizar tubulação com nitrogênio, monitorar pressão manométrica, identificar vazamentos, corrigir vazamentos, efetuar isolamento térmico da tubulação;

Aplicar vácuo em sistemas de refrigeração - despressurizar o sistema, conectar bomba de vácuo ao sistema, instalar vacuômetro, monitorar pressão do vácuo, desmontar equipamentos de vácuo;

Carregar os sistemas de refrigeração com fluido refrigerante - conectar manômetros de alta e baixa pressão, conectar cilindro de fluido refrigerante, expurgar o ar da mangueira dos manômetros, abrir válvulas de serviço do equipamento, injetar fluido refrigerante, controlar a pressão do fluido refrigerante;

Realizar testes nos sistemas de refrigeração - verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos, acionar o equipamentos (motores e compressores), verificar o sentido de rotação dos motores elétricos, controlar variáveis do sistema de refrigeração (tensão e corrente elétricas e pressão monométrica), monitorar o super aquecimento e sub-resfriamento, monitorar o funcionamento dos dispositivos de proteção e controle, desconectar garrafas de gás e manômetro, preencher relatório de testes, apresentar equipamento instalado, orientar o usuário quanto ao funcionamento do sistema;

Manutenções preventivas e corretivas - executar as tarefas de limpeza e na manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de ar-condicionado e refrigeração.

5.2.1.3. Técnico Eletrotécnico CBO 3131-05 - Plantão - Escala 12/36h – 08:00 às 20:00h - Postos de Trabalho 02 (dois)

5.2.1.3.1. Requisitos: Deverá possuir registro no CFT/CRT e comprovadamente, curso técnico do CEFET/SENAI ou similar, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) na área de elétrica. Caso o profissional contratado tenha registro em Conselho Regional fora do Estado do Rio de Janeiro, o mesmo deve ter visto do CRT-RJ, possuir experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional. Experiência comprovada como Técnico ou função similar; executar tarefas de caráter técnico relativos à avaliação e controle de projeto de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas e instruções e outros documentos específicos, e utilizando instrumentos apropriados para cooperar no desenvolvimento



INMETRO

de projetos de construção, montagens e aperfeiçoamento dos equipamentos é **desejável possuir curso de especialização complementar ou de atualização com duração superior a quatrocentas horas/aula.**

Deverá ainda possuir certificados válidos de treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10 básico) e de segurança em sistemas elétricos de potência (SEP) e em suas proximidades (NR-10 complementar - SEP), assim como de trabalho em altura (NR-35).

****Caso o profissional contratado tenha registro em CFT/CRT fora da jurisdição do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CFT/CRT da jurisdição do Contrato***

5.2.1.3.2. Atividades Básicas: Executar serviços da área de atuação do posto de serviço, tais como: manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas em geral; manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos de comando e acionamento; execução de novas instalações elétricas; modificação de instalações elétricas; e outros serviços compatíveis com os requisitos exigidos.

5.2.1.3.3. Atividades Específicas:

Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;

Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;

Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;

Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;

Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como:

- troca de disjuntores; substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos; testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.

Utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;

Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI's);

Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;

Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

Acompanhar intervenções eletromecânicas, em motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

Realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia.



Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos.

Orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos estabelecidos.

Inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes.

Conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos.

Executar projetos de iluminação e neste sentido proceder à instalação de cabos elétricos, conexão e condutores e outro aparelhos de iluminação.

Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos.

Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas.

Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos.

Registrar o desempenho, avaliar a eficiência.

Auxiliar na elaboração de projetos e fazer manutenção dos equipamentos elétricos.

Colaborar a elaboração de relatórios de atividades.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

5.2.1.3. Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado CBO 9112-05 (06 seis Postos de Trabalho): Sendo 04 (quatro) - Plantão - Escala 12/36h - 08:00 às 20:00h - e 02 (dois) - 220h/mês.

5.2.1.3.4. Requisitos: Deverá possuir ensino fundamental completo e curso de qualificação profissional em manutenção em equipamento de refrigeração comercial e de ar condicionado, com curso SENAI ou similar, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional **é desejável possuir curso de especialização complementar ou de atualização com duração superior a quatrocentas horas/aula em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

Deverá ainda possuir certificados válidos de treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10 básico) e de segurança em sistemas elétricos de potência (SEP) e em suas proximidades (NR-10 complementar - SEP), assim como de trabalho em altura (NR-35).

5.2.1.3.5. Atividades Básicas: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos integrantes dos sistemas; Execução de instalações/modificações de sistemas; Operar equipamentos centrais dos sistemas instalados nas condições técnicas recomendadas pelos fabricantes; Executar leituras periódicas de acompanhamento das condições operacionais dos equipamentos; Outros serviços afins.

5.2.1.3.6. Atividades Específicas:

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e operação de todos os equipamentos de climatização instalados em conformidade com especificações e normas técnicas das áreas de proteção ambiental, qualidade e saúde e de segurança; elaborar e executar planos e rotinas de manutenção em equipamentos de climatização, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e utilizando técnicas que possibilitem a obtenção de qualidade



INMETRO

do ar interior, segundo a legislação vigente;

Realizar melhorias em projetos de instalações existentes, sob as premissas de reduzir o consumo de energia e preservar o meio ambiente;

Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle de equipamentos de climatização, conforme projeto específico;

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e instalação de elementos mecânicos de sistemas de automação predial;

Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de sistemas de climatização, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;

Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI);

Executar a instalação de sistemas de climatização;

Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

Efetuar manutenção e reparo em compressores;

Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

5.2.1.4. Operador de Ar Condicionado Central CBO 8625-05 (- Plantão - Escala 12/36h – 08:00 às 20:00h - Postos de Trabalho 02 (dois).

5.2.1.4.1. Requisitos: Deverá possuir ensino fundamental completo e curso de qualificação profissional em manutenção em equipamento de refrigeração comercial e de ar condicionado, com curso SENAI ou similar, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional **é desejável possuir curso de especialização complementar ou de atualização com duração superior a quatrocentas horas/aula em escola reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

Deverá ainda possuir certificados válidos de treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10 básico) e de segurança em sistemas elétricos de potência (SEP) e em suas proximidades (NR-10 complementar - SEP), assim como de trabalho em altura (NR-35).

5.2.1.4.2. Atividades Básicas: Execução de serviços de monitoramento e protocolo de restart dos equipamentos integrantes dos sistemas; Execução modificações dos parâmetros dos sistemas quando necessário; Operar equipamentos centrais dos sistemas instalados nas condições técnicas recomendadas pelos fabricantes; Executar e anotar as leituras periódicas de acompanhamento das condições operacionais dos equipamentos; Outros serviços afins.

5.2.1.4.3. Atividades Específicas:

Executar a operação de conjuntos motobombas, operação e manutenção dos sistemas de refrigeração, turbinas



INMETRO

hidráulicas, válvulas, compressores e filtros;

Executar operação de chaves de partida de motobombas, compressores, filtros, chaves de disjuntores de cabine de força;

Abrir e fechar registros e comportas;

Ligar e desligar bombas e motores elétricos observando níveis de tensão, amperagem, pressão de adutora e vazão;

Observar a temperatura de mancais, rolamentos, nível de óleo, pressão de água e temperatura;

Comunicar dados da operação após preencher o Boletim de Controle de Dados - BCD e informar qualquer irregularidade através de radiocomunicador ou telefone;

Proceder à troca de turno de acordo com o Programa de Inspeção de Rotina - PIR;

Manter o local de trabalho limpo e arrumado;

Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza;

Verificação da qualidade de efluentes do tratamento de esgoto em pontos de amostragem do sistema, acompanhar e controlar vazão de esgoto bruto ou tratado durante turno;

Executar a operação de centrífugas de desidratação de lodo e demais equipamentos afins, bem como dos sistemas de preparo e dosagens dos produtos químicos utilizados na desidratação de lodo de esgoto;

Executar a operação de compressores, sopradores, ventiladores de ar e misturadores destinados a homogeneização de líquidos;

Manobrar atuadores elétricos e inversores de frequência;

Executar a operação de equipamentos diversificados destinados a dosagem de produtos químicos no esgoto e/ou combate de odor no ar;

5.2.1.5. Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado CBO 9112-05 - (06 seis Postos de Trabalho): Sendo 04 (quatro) Postos de Trabalho - Plantão - Escala 12/36h - 08:00 às 20:00h e 02 (dois) Postos de Trabalho - 220h/mês.

5.2.1.5.1. Requisitos: Deverá possuir ensino fundamental completo e curso de qualificação profissional em manutenção em equipamento de refrigeração comercial e de ar condicionado, com curso SENAI ou similar, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

Deverá ainda possuir certificados válidos de treinamento de segurança em instalações e serviços em eletricidade (NR-10 básico) e de segurança em sistemas elétricos de potência (SEP) e em suas proximidades (NR-10 complementar - SEP), assim como de trabalho em altura (NR-35).

5.2.1.5.2. Atividades Básicas: Auxiliar o mecânico de refrigeração e/ou o Técnico em Manutenção/Mecânico na execução dos serviços; executar serviços em instalações mecânicas compatíveis com seus conhecimentos técnicos; Outros serviços afins.

5.2.1.5.3. Atividades Específicas:

Auxiliar o Técnico e o Mecânico de Refrigeração nas seguintes atividades:

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e operação de todos os equipamentos de climatização instalados em conformidade com especificações e normas técnicas das áreas de proteção ambiental, qualidade e saúde e de segurança;



INMETRO

Elaborar e executar planos e rotinas de manutenção em equipamentos de climatização, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e utilizando técnicas que possibilitem a obtenção de qualidade do ar interior, segundo a legislação vigente;

Realizar melhorias em projetos de instalações existentes, sob as premissas de reduzir o consumo de energia e preservar o meio ambiente;

Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle de equipamentos de climatização, conforme projeto específico;

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e instalação de elementos mecânicos de sistemas de automação predial;

Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de sistemas de climatização, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

Utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;

Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI);

Executar a instalação de sistemas de climatização;

Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial

5.2.1.6. Auxiliar de Eletricista CBO 7156-15 - Plantão - Escala 12/36h – 08:00 às 20:00h - 180h/mês - Postos de Trabalho 02 (dois)

5.2.1.6.1. Requisitos: Deverá possuir ensino fundamental completo e curso de qualificação profissional em manutenção elétrica ou eletromecânica, com curso SENAI ou similar, com experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada por meio de carteira de trabalho assinada, por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil ou por meio de declaração ou atestado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a serviços pertinentes e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas por este profissional.

5.2.1.6.2. Atividades Básicas: Auxiliar os Eletrotécnicos na execução dos serviços; executar serviços em instalações elétricas compatíveis com seus conhecimentos técnicos; Outros serviços afins.

5.2.1.6.3. Atividades Específicas:

Auxiliar os Técnicos e os Mecânico de Refrigeração nas seguintes atividades:

Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;

Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;

Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;

Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;

Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos



INMETRO

sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como: troca de disjuntores; substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos; testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.

Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI's);

Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

5.2.2. Da Jornada de Trabalho

5.2.2.1. Os postos nos quais a jornada de trabalho é mensalista, o horário poderá ocorrer entre às 07:00h e 22h, considerando a necessidade do órgão.

5.2.2.2. Não será permitida a realização de horas-extras pelos empregados. Porém, em casos excepcionais de necessidade de serviço de manutenção corretiva caracterizada como de emergência, a ser executado durante finais de semana, feriados e após a jornada de trabalho regular, o trabalho extra será permitido, mediante autorização prévia da Comissão de Fiscalização e, desde que observada a legislação vigente.

5.2.2.2.1. *Deverá ser efetuado a documentação de Composição de Jornada “Banco de Horas” que deverá ser na forma do disposto na Lei n° 9.601, de 21/01/98, no Decreto n° 2.490, de 04/02/98, que a regulamenta, e nos §§ 2° e 3° do art. 59 da CLT, será acordado individualmente e segundo a necessidade do empregador, utilizando-se o devido Termo de Adesão disponível no Sindicato dos Trabalhadores e/ou empregadores.*

5.2.2.3. Como dias de feriados, deverão ser considerados os feriados nacionais, estaduais, municipais e dias santos de guarda, oficializados, sendo vedada a concessão aos trabalhadores de direitos típicos de servidores públicos tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros. O trabalho em feriados fica vedado, exceto em casos excepcionais como em atendimentos de manutenção corretiva caracterizada como de emergência

5.2.2.4. O controle de assiduidade dos funcionários do Contratada deverá ser feito de acordo com a legislação vigente. Os funcionários deverão registrar o ponto diariamente, na entrada, nos intervalos para refeição e na saída, sendo permitido o acesso da fiscalização da Contratante aos respectivos dados mensalmente.

5.2.3. Para os Serviços de Caráter Continuado de Planejamento, Manutenção, Operação e Monitoramento, relativos à manutenção preventiva e corretiva, adequação e ampliação dos equipamentos dos sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido do Inmetro, utilizando mão de obra em caráter de dedicação exclusiva e com fornecimento completo de EPI e ferramental necessários à execução do objeto.

5.2.4. A Composição desses custos foi obtida por meio da utilização de planilha de contratação de mão-de-obra em dedicação exclusiva, com a inserção de custos específicos, inerentes às atividades — uniformes, EPI, crachás entre outros, conforme consta na Planilha integrante do Termo de Referência e seus anexos. A parcela da composição dos custos, relativas aos valores dos salários foram obtidas por meio de Convenção Coletiva vinculante, conforme

apresentado ao final deste documento. A parcela relativa a Ferramental, foi obtida após realização de consulta ao mercado, conforme consta na Planilha de Composição de Custos, anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

“Norma Regulamentadora No. 10 (NR-10)”

10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES.

10.8.1 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

10.8.2 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

10.8.8.2 Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

- a) troca de função ou mudança de empresa;
- b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; e
- c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

10.8.8.3 A carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos de reciclagem destinados ao atendimento das linhas “a”, “b” e “c” do item 10.8.8.2 devem atender as necessidades da situação que o motivou.”

5.2.5. Obrigatoriamente, as propostas das empresas deverão conter as planilhas de formação de preço contemplando toda a equipe e quantitativos nela descrita.

5.2.6. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

5.2.6.1. A CONTRATADA deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação de equipe especializada e qualificada coordenada por um supervisor geral engenheiro mecânico que deverá exercer diariamente esta supervisão.

5.2.6.2. Equipe especializada e qualificada citada no Subitem anterior deverá ser supervisionada, por profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, no ramo de engenharia Mecânica. Este profissional deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ao objeto da licitação.

5.2.6.3. O profissional de que trata o Subitem anterior deve ser componente do quadro técnico da CONTRATADA, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelas instâncias competentes do INMETRO, em cumprimento ao disposto no § 1º do Artigo 67 da Lei 14.133/2021.

6. RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS

6.1. Serviços de operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Mão de Obra e de Peças e Componentes.

6.1.1. Relatório mensal dos serviços executados em todos os sistemas, equipamentos e seus acessórios cobertos pelo contrato, com as respectivas comprovações das Ordens de Serviços (OS's) executadas, incluindo as peças utilizadas com seus respectivos preços para prestação de contas.

6.1.2. Apresentar, obrigatoriamente, em até 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, um relatório das condições em que se encontram os equipamentos e seus acessórios, com todas as divergências, dúvidas e irregularidades.



INMETRO

6.2. APRESENTAR AO GESTOR DO CONTRATO:

6.2.1. Apresentação de Relatório Técnico de Serviços:

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, junto à Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, Relatório Mensal assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, conforme modelo fornecido pelo gestor do contrato;

6.2.1.2. Deverão constar deste Relatório Mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas no equipamento e em materiais, peças, componentes e acessórios, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vista a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações elétricas e mecânicas associadas, e ainda, os demais relatórios e exigências detalhadas no Termo de Referência;

6.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, ao gestor do contrato, 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término da vigência contratual e no final de cada período de 12 (doze) meses, Relatório Anual de Inspeção, contendo as seguintes inspeções:

6.2.1.3.1. Inspeção dos dispositivos de segurança e de emergência;

6.2.1.3.2. Inspeção da máquina e mecanismo de controle;

6.2.1.3.3. Inspeção de outras peças que compõe o equipamento.

6.2.2. Disponibilizar quando necessário:

6.2.2.1. Planilha de operação;

6.2.2.2. Mapa diário de funcionamento;

6.2.2.3. Livro de ocorrência;

6.2.2.4. Serviços executados nas centrais de ar-condicionado.

6.2.3. Mensalmente:

6.2.3.1. Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos.

6.2.3.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7 ou mais atualizada;

6.2.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9 ou mais atualizada;

6.2.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, conforme Resolução 218, CONFEA.

6.2.3.5. Disponibilizar arquivo em mídia das folhas de acompanhamento do funcionamento (leituras e registro) das Unidades Resfriadores de Líquido (Centrífugos, Parafusos, Semi-hermético e etc.), Câmaras Frigoríficas, assim como catálogos de equipamentos e fichas de históricos;

6.2.3.6. Disponibilizar arquivo em mídia as Ordens de Serviço de Manutenção Preventiva dos equipamentos listado no **Anexo I-G - Lista de Equipamentos**, referente à execução da Rotina do Checklist do **Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC**.

6.2.4. Aceitar, para fins de operação e manutenção eventuais acréscimos nos quantitativos dos equipamentos, apresentando o “as built” das modificações, sempre que se fizerem necessárias.

6.2.5. Dispor, nas instalações do INMETRO, de recursos e meios necessários à execução das atividades administrativas inerentes à logística necessária ao cumprimento dos serviços e obrigações do objeto.

6.2.6. PREPOSTO

- 6.2.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 6.2.6.2.** A Contratada não deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral, apenas quando solicitado pela Gestão do Contrato e/ou para execução de suas atribuições;
- 6.2.6.3.** O Preposto deverá ter conhecimento pleno acerca da execução contratual, com competência legal para tratar dos assuntos do contrato, não estando alocado no contrato;
- 6.2.6.4.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 6.2.6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.2.6.6.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.2.6.7.** Na Execução do contrato o preposto é a representação da contratada que responderá diretamente por demandas encaminhadas pelo gestor e fiscal do contrato, em relação à ocorrências e gestão administrativa do negócio por parte da contratada.
- 6.2.6.8.** O Preposto é o responsável designado formalmente pela contratada para o controle efetivo dos funcionários terceirizados. Ele é o fiscal, por assim dizer, por parte da contratada. É ele quem deve resolver os problemas detectados no andamento dos serviços e apresentar as soluções. O gestor do contrato, quando detectar qualquer problema na prestação dos serviços, deve comunicar ao preposto da contratada para que este tome as medidas necessárias, resolvendo a questão.
- 6.2.6.9.** Vale lembrar que a atuação do preposto visa a não caracterização de subordinação entre contratante e os funcionários da contratada. A designação formal do preposto deve estar disposta no processo, para conhecimento dos órgãos fiscalizadores, entretanto, a IN 05/2017 traz exceções acerca da notificação direta para execução de tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

- 6.2.6.10.** Importante ressaltar que a presente contratação enquadra-se na exceção prevista no **item II do Art. 5º** da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, pois para a correta execução do objeto da contratação, faz-se necessária a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação dos serviços de manutenção, de forma que a notificação direta ocorre por meio da abertura de Ordem de Serviço, ficando devidamente registrada no sistema eletrônico SOMA, contendo os dados do solicitante sua respectiva assinatura ao final do serviço prestado, inclusive com possibilidade de avaliação do serviço prestado. Como as Ordens de serviço são encaminhadas diretamente à equipe técnica da empresa contratada, não se faz necessária a presença de preposto diuturnamente no Inmetro e sim mediante convocação. A economia de recursos é relevante, pois os custos de preposto, exclusivamente dedicado ao contrato é relevante, em se tratando de contrato com apenas 23 postos de trabalho.

6.2.6.11. MATERIAIS CONSUMÍVEIS

6.2.6.11.1. Os materiais consumíveis são os itens comumente utilizados no dia a dia da manutenção (panos de limpeza, varetas de solda, parafusos, buchas, fita isolante, lixas, solventes, etc), de difícil mensuração e controle, onde o custo para fiscalizar sua aplicação seria maior que os próprios materiais em si empregados. Muitos deles são de uso comum nos sistemas unitários e centrais.

6.2.6.12. FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPIs E EPCs

6.2.6.12.1. As tabelas contendo a relação consolidada de ferramentas individuais, ferramentas coletivas, uniformes, EPIs e EPCs podem ser avaliadas no ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência e seus anexo. É importante observar que só foi possível otimizar o quantitativo de itens nas linhas de ferramentas coletivas e EPCs (equipamentos de proteção coletiva), visto que os itens individuais não são passíveis de otimização, pois deve ser quantificado uma unidade por posto de trabalho (dentro de cada especialidade).

6.2.6.13. Dentre outros são normativos aplicados ao objeto licitado:

6.2.6.13.1. Serão observadas, no mínimo, as seguintes Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao atendimento, no mínimo das normas técnicas nacionais pertinentes (ABNT) e, quando na falta destas, as normas técnicas internacionais, recomendações dos fabricantes e legislações pertinentes:

- NR- 4 – Serviço especializado em segurança e medicina do trabalho;
- NR- 5 – Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- NR- 6 – Equipamento de proteção individual;
- NR- 7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- NR- 9 – PPRA – Programa de prevenção dos riscos ambientais;
- NR-10 – Instalações e serviços em eletricidade;
- NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-12 – Máquinas e equipamentos;
- NR-16 – Atividades e operações perigosas;
- NR-23 – Proteção contra incêndios;
- NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR-26 – Sinalização de Segurança;
- NR-33 – Segurança e Saúde do Trabalho em Espaços Confinados;
- NR-35 – Trabalho em altura.

7. VERBA MENSAL DE PEÇAS, COMPONENTES e SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

7.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos e quaisquer materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no limite estabelecido na planilha de custos e formação de preço, que representa o valor estimado para atendimento às manutenções, tendo como ponto de referência a Lista de Materiais (Peças e Componentes), bem como a Lista de Serviços Extraordinários, que descrevem as quantidades estimadas de materiais e serviços extraordinários frequentemente utilizados, com a respectiva demanda anual. O valor de material lançado na planilha de custos não deverá ser alterado e deverá integrar as planilhas de todos os licitantes.

7.2. A critério da CONTRATANTE, os materiais necessários aos serviços que não estejam descritos nas planilhas apresentadas em anexo, deste Termo de Referência e seus anexos, poderão ser solicitados à CONTRATADA mediante prévia análise e aprovação pela Fiscalização da Divisão de Engenharia (DIENG) dos preços ofertados nos quais, deverá ser aplicado o custo destes, o BDI quando da medição mensal.

7.3. A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA eventual orçamento para fornecimento de materiais,



cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa através da Fiscalização da Divisão de Engenharia (DIENG) para efeito comparativo.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar de imediato toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como para modificações e adequações solicitadas.

7.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, genuínos ou originais (similares desde que comprovada sua compatibilidade) e devidamente aprovada pela Fiscalização, para que não degradem a qualidade e desempenho dos equipamentos, sendo vedado o uso de material improvisado ou de peças adaptadas;

7.6. Em caso de impasse entre a CONTRATADA e o fiscal sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela CONTRATADA e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para o CONTRATANTE (INMETRO).

7.7. A quantidade de materiais descritos nas planilhas apresentadas em anexo é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

7.8. Só será ressarcido à CONTRATADA o valor das peças e componentes que forem efetivamente fornecidas mediante apresentação das Notas Fiscais, sendo ao custo destas, acrescido do BDI, analisadas e aprovadas pelas instâncias competentes do INMETRO.

7.9. A critério da Fiscalização da Divisão de Engenharia (DIENG) a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou solicitar anteriormente autorização prévia e aguardar autorização da Fiscalização que deverá verificar e avaliar a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

7.10. Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso os mesmos estejam fora de normas e padrões da legislação vigente.

7.11. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, **utilizando-se no mínimo 3 (três) orçamentos**, na condição de preço à vista, não podendo a contratada recusar cotação da Administração Pública, fornecida pela Fiscalização do Contrato, caso seja a cotação de menor valor.

7.12. As classificações das demandas (**urgente, prioritária e não urgente**), serão feitas pelo INMETRO, na pessoa do Gestor ou do Fiscal do Contrato, atendendo os seguintes prazos de execução: **urgente, até 48 horas** da emissão da OS; **prioritária, em até 10 dias corridos**; e **não urgente, em até 30 dias corridos**.

7.13. As peças e componentes necessárias para atendimento ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos, que não estejam contemplados nas planilhas apresentadas em anexo deverão ser comprovados mediante apresentação de relatório técnico detalhado à Fiscalização do contrato e/ou a Divisão de Engenharia do INMETRO. Devendo ainda constar neste documento, cópia da ordem de serviço com a assinatura do chefe de seção e/ou dependência em que foram utilizadas essas peças, assim como a Nota fiscal respectiva.

7.14. Fica estipulada a garantia de no mínimo **90 (noventa) dias** para peças novas e componentes, a contar da data de sua instalação.

7.15. Fica estipulada a garantia de no mínimo **90 (noventa) dias** para serviços Subcontratados, a contar da data de sua realização, estando a cargo da CONTRATADA a supervisão durante a execução e todas as responsabilidades sobre os mesmos.

7.16. A Fiscalização realizará cotação a fim de validar o preço de mercado obtido pela contratada. Encontrando preço menor, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço



encontrado pelo fiscal os materiais, peças, componentes, serviços e equipamentos necessários.

7.17. Serviços extraordinários inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, sistemas de ar comprimido, bombas, torres e adequação de dutos de ar condicionado

7.17.1. Prestação de Serviços Extraordinários inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, sistemas de ar comprimido, bombas, torres, adequação de dutos de ar condicionado, os serviços serão realizados sob demanda, mediante autorização do fiscal ou do gestor do contrato e em conformidade com a previsão contratual até o limite estabelecido

8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais, veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com os anexos: **Anexo I-D – Planilha de Preços Estimados** sendo de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a reposição dos equipamentos de uso permanente, quando comprovadamente se caracterizar o uso indevido.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá prever em seu custo incluso o fornecimento de combustível e pedágio para os veículos disponibilizados no contrato.

8.3. TELEFONES CELULARES

8.3.1. Os materiais, equipamentos e instrumentais necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA do quantitativo de 2 (duas) unidades – em conformidade com o anexo: **Anexo I-D – Planilha de Preços Estimados** sendo de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a reposição dos equipamentos de uso permanente, quando comprovadamente se caracterizar o uso indevido.

8.3.2. A configuração mínima deverá ser equivalente ao modelo: **Aparelho Celular Dual-SIM; Processador Snapdragon 680 (2,4 GHz Octa-Core), Adreno 610; Memória RAM: 4 GB; Armazenamento Total: 128 GB; Tela Max Vision de 6.5" FHD+ (1080 x 2400), IPS, 90 Hz; Câmera Principal: 50 MP Lente 74° Abertura f/1.8, Câmera Híbrida Ultrawide & Sensor de Profundidade: 8 MP Lente 118° Abertura f/2.2, Câmera Macro: 2 MP Lente 88° Abertura f/2.4, Zoom Digital: 8x; Câmera Frontal: Câmera Principal Frontal: 16 MP Lente 82° Abertura f/2.4, Captura de vídeo: Full HD (30 fps); Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 GHz e 5 GHz; Bluetooth 5.2; Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luz Ambiente, Giroscópio, Bússola, Impressão Digital; Serviços de Localização: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Galileo; bateria 5000 mAh; Entradas: Entrada P2 Fone de Ouvido 3.5 mm; Sistema Operacional: Android 12.**

8.4. COMPUTADORES E IMPRESSORAS

8.4.1. As características e quantitativos dos equipamentos deverão contemplar, no mínimo, configuração conforme o constante na planilha de custos e formação de preço.

8.5. VEÍCULOS

8.5.1. A empresa CONTRATADA deverá manter a disposição no Campus do INMETRO Xerém 02 (dois) veículos, podendo os veículos possuírem no máximo até 1 (um) ano de uso, em perfeitas condições, para transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos necessários para a execução de todos os serviços de manutenção corretiva e preventivos sendo esses, bem como para transporte dos colaboradores em deslocamento:

8.5.2. Em caso de defeito de algum veículo, deverá ser repostado outro veículo até o próximo dia em que o veículo alocado ficou inoperante.

8.5.3. A especificação dos dois veículos a serem disponibilizados encontra-se na planilha de custos e formação de preço, anexo ao Termo de Referência



INMETRO

8.5.4. Os mesmos serão para utilização exclusiva de sua equipe no transporte de pessoal e equipamentos pelo Campus do INMETRO Xerém, Bacen/Rio de Janeiro e, quando for necessário, para aquisição de peças, materiais e componentes (materiais em geral) na matriz da empresa ou junto a fornecedora, e ainda, para realização de serviços extraordinários junto à empresas especializadas..

8.5.5. Todos os custos diretos e indiretos dos veículos da CONTRATADA, como manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustíveis e lubrificantes, eventuais pedágios, seguro DPVAT e seguros em geral, IPVA e multas, se houver, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8.5.6. Designar para direção dos veículos empregados devidamente habilitados, reservando-se ao INMETRO o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que a seu juízo, não cumprem com as regras internas de convivência do órgão.

8.6. RELÓGIO DE PONTO

8.6.1. Relógio de ponto, no mínimo 01(uma) unidade, sendo instalada no Campus do INMETRO em local indicado pela fiscalização. O sistema de registro de ponto deverá ser biométrico e atender plenamente ao exigido pela Legislação Trabalhista vigente. Os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção deverão estar inclusos nos custos indiretos na planilha de custos e formação de preços da licitação

8.6.1.1. Todos os empregados deverão registrar suas presenças em aparelho biométrico, para fins de controle diário de assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como a apuração de faltas e horas não trabalhadas.

8.7. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

8.8. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT e pelos Fabricantes, ficando a Licitante vencedora, por conseguinte, responsável por qualquer dano causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar, às suas expensas, com os reparos e/ou substituições necessárias.

8.9. Manter todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive máquinas e equipamentos dispondo de no mínimo:

8.9.1. As ferramentas, máquinas e equipamentos deverão ser complementados sempre que os serviços assim exigirem, mesmo que não conste da relação, mas sejam imprescindíveis à boa técnica e agilidade nas manutenções.

8.9.2. Em nenhuma hipótese as ferramentas, máquinas e equipamentos poderão ser retirados das instalações do INMETRO, para fins de uso em outros serviços que não tenham relação com este objeto.

8.9.3. As ferramentas, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e de uso, não se admitindo peças danificadas, com emendas e que ponham em risco seus usuários.

9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

9.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

9.3. Os serviços de Manutenção, Operação, Planejamento e Monitoramento serão executados parcialmente em regime



de plantão de 12 x 36h (inclusive sábados, domingos, feriados e dias santificados) e, parcialmente, em regime de 220h mensais.

9.4. Quando necessária execução de atividades além das horas previstas, a contratada deve tomar as providências necessária para que seja adotado o regime de compensação através de banco de horas, seguindo o que determina a legislação e a convenção coletiva vigente.

9.5. Havendo interrupção de qualquer sistema e suas instalações, a CONTRATADA deverá adotar todos os recursos disponíveis, quer material, quer humano, executando os reparos em caráter de urgência e se necessário aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, mesmo no horário noturno se o caso exigir.

9.6. Os serviços de manutenção, limpeza ou qualquer outro que exigirem a paralisação das instalações, deverão ser executados em horário que não dificultem o desempenho das atividades do INMETRO, inclusive se necessário aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, mesmo no horário noturno.

9.7. Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias com área, ferramental, maquinaria e pessoal compatível com o objeto da licitação, quando de sua impossibilidade no próprio local.

9.8. Os serviços deverão ser supervisionados pelos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA deverá atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

9.10. Haverá inspeção permanente nos equipamentos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído de imediato qualquer componente necessário a manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

9.11. Os serviços e/ou consertos de quaisquer equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados no INMETRO, serão retirados pela firma CONTRATADA, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes e instalações, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devidamente autorizado pelo Serviço de Manutenção (SEMAN) da Divisão de Engenharia, para reparação dos mesmos.

9.12. Quaisquer esclarecimentos, sobre as especificações ou pontos omissos, serão fornecidos pelo SEMAN e/ou responsável pela Fiscalização da execução dos serviços.

9.13. Normas Técnicas da ABNT e o que dispõe a legislação pertinente são partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência e seus anexos, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

9.14. Todos os materiais empregados nos serviços serão de 1ª qualidade. A mão de obra será especializada e adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT;

9.15. A CONTRATADA deverá providenciar instalações adequadas para depósito de materiais, bem como para operação de equipamentos necessários à execução dos serviços.

9.16. A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários, pelas medidas de prevenção durante a execução dos serviços, inclusive por acidente de seus funcionários e a terceiros, observado que;

9.16.1. O uso de uniformes, identificações (crachás) e EPI's pelos colaboradores, serão obrigatórios em todo o transcorrer das atividades e deslocamentos nas dependências do CONTRATANTE;

9.17. CONTRATADA deverá abrir Diário de Ocorrência para acompanhamento dos serviços assinados pelo Engenheiro Responsável e tudo que ocorrer durante a execução do contrato deverá ser anotado. Deverão constar, dentre outros:

9.17.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços;

9.17.2. As consultas à Fiscalização;



INMETRO

9.17.3. Os acidentes ocorridos durante a execução dos serviços;

9.17.4. As respostas às interpelações da Fiscalização;

9.17.5. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;

9.17.6. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

9.18. A CONTRATADA deverá manter no escritório, dentro das instalações do INMETRO, em ordem, cópias de todos os documentos que integram o processo (termo de referência, planilhas, documentos relativos à mão de obra mobilizada, dentre outros).

9.18.1. Critérios de Segurança e Saúde do Trabalho

9.18.1.1. A contratada deve seguir fielmente o disposto no documento anexo ao Termo de Referência, que trata dos critérios de saúde e segurança do trabalho.

9.18.1.2. Os serviços poderão ser monitorados e acompanhados por equipe da contratada que avaliarão o atendimento desses requisitos, sendo, entretanto, de responsabilidade integral da contratação a observação e aplicação do disposto nos documentos que integram a contratação.

9.18.2. Suspensão do Trabalho por Motivo de Segurança:

9.18.2.1. A Fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio do INMETRO.

9.18.2.2. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

Equipamentos de Proteção

9.18.2.3. Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-1 – Disposições Gerais com destaque aos relacionados na tabela abaixo, onde couber.

9.18.2.4. O detalhamento minucioso, incluindo os documentos legais e normativos relacionados à Segurança do Trabalho, estão explicitados no Anexo E do Termo de Referência.

9.18.2.5. A lista de EPIs, EPCs e uniformes está contemplada em aba específica da planilha de custos e formação de preços anexa do Termo de Referência e deverá ser fornecido o material na íntegra, sem prejuízo de complemento do que for necessário para atender à legislação vigente..

9.19. Transportes Verticais:

9.19.1. O transporte vertical de materiais e de pessoas obedecerá às recomendações do subtítulo específico da NR-18 e será executado com os equipamentos e as precauções nele preconizados. É proibido o transporte simultâneo de pessoas e materiais.

9.20. Com relação a este item, a CONTRATADA será fiscalizada pelo Serviço de Manutenção, quanto pelo SESMT do INMETRO;

9.20.1. Os materiais utilizados nos serviços deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO.

9.21. Os serviços acima citados deverão ser executados de maneira que causem o mínimo incômodo possível no funcionamento do órgão (INMETRO) e as propriedades limítrofes do terreno, onde serão executados os serviços.

9.22. A Fiscalização do INMETRO deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços, e deverá



receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão de obra empregada estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência e seus anexos;

- 9.23.** A CONTRATADA deverá durante todo tempo proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no edital e no contrato;
- 9.24.** Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos;
- 9.25.** O posto de trabalho que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho, de maneira correta e adequada ou que seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá ser afastado imediatamente do canteiro de serviços pela CONTRATADA;
- 9.26.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar, satisfatoriamente, os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados, de modo a atender às exigências dos serviços e produzir produtos e serviços com qualidade e quantidade satisfatórias aos mesmos. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e ou a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;
- 9.27.** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados que ofereçam garantia dos trabalhos executados;
- 9.28.** A CONTRATADA deverá apresentar a ART correspondente ao serviço em execução, até 10 dias de seu início, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- 9.29.** Todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução dos serviços, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA;
- 9.30.** Quaisquer citações de marcas ou materiais são referenciais, podendo ser empregados equivalentes, desde que aprovados previamente, pela Fiscalização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** O Inmetro almeja alcançar com este novo escopo de contrato maior eficiência, eficácia e economicidade nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.
- 10.2. A eficiência** na manutenção preventiva será obtida na correta realização dos serviços, que será feita de forma específica, a qual atenderá a uma lista de tarefas que deverão ser realizadas na manutenção preventiva de acordo com o que instrui os manuais dos fabricantes. Por sua vez, a eficiência na manutenção corretiva se dará pelo aproveitamento da mão de obra fixa, sendo realizada com o fornecimento de peças sob demanda, ou seja, por necessidade da Instituição.
- 10.3. A eficácia** estará garantida através dos critérios de recebimento do objeto e do instrumento de medição de resultado, visto que a contratada somente receberá após a realização do serviço em sua integralidade, depois de aferidos todos os critérios de qualidade e obrigações exigidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.4. A economicidade** do fornecimento de peças se faz presente no próprio arcabouço da contratação, que prevê a pesquisa no Pannel de Preços para definir o valor global inicial, que deverá diminuir na licitação, sendo escolhida a proposta com o menor preço. O fornecimento de mão de obra utilizará a base salarial da convenção coletiva da categoria.
- 10.5.** Ademais, a manutenção preventiva e corretiva permitirá a continuidade das atividades acadêmicas, bem como a preservação do patrimônio público, visto que deixará os aparelhos em perfeito funcionamento, diminuirá



INMETRO

consideravelmente a quebra dos equipamentos e aumentará sua vida útil.

10.6. Além disso, o Inmetro estará comprometido com o atendimento a todos os preceitos legais e aos critérios de sustentabilidade vigentes.

10.7. A contratação do objeto em questão pretende garantir a autonomia da Dieng/Seman no atendimento às suas obrigações legais e regimentais.

10.8. O escopo dos serviços a serem contratados, possibilitarão que a Dieng/Seman atenda com eficiência, eficácia e efetividade as demandas por serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de climatização;

10.9. Com esta contratação, a Dieng espera melhorar a qualidade dos serviços prestados, com foco nos seus clientes, pois, ao ofertar serviço de maior qualidade ao corpo funcional, espera-se que os efeitos impactem no incremento da qualidade das atividades finalísticas do Inmetro, do seguinte modo: Fornecedor Interno (DIENG) --> Cliente Interno/Fornecedor Externo (TÉCNICOS E PESQUISADORES DO INMETRO) --> Cliente Externo (SOCIEDADE BRASILEIRA).

10.10. Os benefícios diretos e indiretos referentes à presente contratação estão discriminados a seguir:

- a) Aumentar a Disponibilidade e Confiabilidade dos sistemas de HVAC;
- b) Garantir a Qualidade do Ar Interior (QAI) conforme exigências normativas e proporcionar ambientes com condições adequadas para o desempenho de todas as atividades do Inmetro com a produtividade e qualidade esperada;
- c) Elevar a eficiência energética dos sistemas e consequentemente das unidades; Prolongar a vida útil dos sistemas e equipamentos de forma a extrair o máximo de valor do patrimônio público, reduzindo o Custo do Ciclo de Vida dos ativos (LCC Life Cycle Cost);
- d) Garantir, através da unificação de contratos originalmente distintos, uma maior economicidade e eficiência nos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de centralizar e simplificar os processos de fiscalização contratual; Aumentar o grau de satisfação do cliente final que é beneficiado pelos sistemas de HVAC do Inmetro.

10.11. Pretende-se manter os serviços que atualmente são realizados através do Contrato nº 24/2022.

10.12. Tecnicamente os resultados serão mensurados através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

10.12.1. A avaliação do cumprimento do cronograma de execução preventiva e o atendimento aos chamados de manutenções corretivas pela empresa no prazo estabelecido possibilitará aferir se os serviços estão sendo executados de acordo com as necessidades do Inmetro. Busca-se também com o indicador “Número de chamados corretivos reiterados para o mesmo aparelho, dentro do prazo de 6 meses” que a empresa preste um serviço com qualidade e eficiência. Portanto, caso os serviços sejam executados aquém dos resultados pretendidos, o IMR possibilitará a glosa na fatura.

10.13. Promover a devida segurança de pessoas (servidores, pesquisadores, terceirizados e visitantes) e do patrimônio público, com o pleno funcionamento do sistema de refrigeração, nos edifícios no Campus do Inmetro.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

11.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.3. Conforme informado, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.



INMETRO

11.4. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

11.5. Serão disponibilizados à Contratada espaços físicos nos campus do Inmetro para desempenho de suas atividades. A empresa deverá se organizar e adequar às suas dimensões e limitações sem que haja comprometimento à execução plena do objeto do Contrato, assim como no cumprimento dos serviços previstos.

11.6. Além dos trâmites convencionais previstos na legislação para execução desta contratação, outras intervenções e/ou adequações nos locais da execução e equipamentos poderão ser identificadas ao longo da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, atualizadas neste Estudo Técnico antes do início das atividades.

11.7. A contratada deverá atentar para a necessidade de elaboração de laudo de avaliação das condições para fins de pagamento ou não de insalubridade ou periculosidade, no prazo estipulado pela contratante.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os possíveis impactos ambientais que estão relacionados à natureza desta contratação são aceitáveis, desde que as atividades sejam desempenhadas de forma adequada e em conformidade com as boas práticas de manutenção, operação e exigências normativas, como por exemplo a resolução 307 de 5 de julho de 2002 da Conama (gerenciamento de resíduos). É fundamental que a fiscalização realize a constante verificação dos procedimentos adotados durante a execução das atividades da Contratada

12.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

12.3. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

12.4. Os gases refrigerantes a serem utilizados deverão ser apresentados com registro próprio nos órgãos pertinentes;

12.5. Estabelece especificações técnicas para os procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano.

12.6. Para o recolhimento e transporte de CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e Halons 1211, 1301 e 2402, é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes.

12.7. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

12.8. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamentos adequados, ou acondicionada em recipientes e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

12.9. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

12.10. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

12.11. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



INMETRO

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

12.12. No que couber a futura CONTRATADA deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;

12.13. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

12.14. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto ao relatório mensal de serviço listagem de todo o material retirado dos locais de execução dos serviços juntando os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos devidamente preenchidos;

12.15. A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

12.16. Plano de descarte para os gases refrigerantes e demais óleos oriundos de manutenções preventivas e corretivas atentando para os procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 e Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

12.17. Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância a IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, no que couber.

12.18. Obedecer ainda à Resolução Nº CJF-RES-2018/00479 de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Manual de Sustentabilidade e Eficiência Energética;

12.19. E por fim, devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

12.20. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho.

12.21. A futura CONTRATADA deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como **sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.**

12.22. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de



controle automático anti wtransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

13.21.1.Os serviços pretendidos são sustentáveis a atendem aos critérios listados abaixo:

13.21.2.É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

13.21.3. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

13.21.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.21.5. Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados no interior das casas de máquinas dos condicionadores.

13.21.6. A contratada deverá, também, estabelecer, em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar à contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria.

13.21.7. A contratada deverá implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, devendo a contratada oferecer os equipamentos de proteção individual necessários para a proteção dos seus colaboradores.

13.2.7. Dentre outros são normativos aplicados ao objeto lícitado: A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:

A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;

As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)

As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.

Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

Resolução CONAMA n. 340, de 25 de setembro de 2003 – Altera a Resolução CONAMA nº 267/2000 e dispõe sobre a utilização de cilindros para o envaseamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;

Portaria INMETRO n. 372, de 17 de setembro de 2010 e suas alterações – Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ- -C);

Resolução ANEEL n. 482, de 17 de abril de 2012 e suas alterações – Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

Lei 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, de 25 de setembro de 2017 e demais alterações.

Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16441-1 – Instalações de ar-condicionado.

Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-23: Proteção Contra Incêndios;

NR-35: Trabalho em Altura.

À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

À Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), de acordo com as necessidades dos equipamentos; e

Na falta de norma nacional para determinada tarefa, deverá ser utilizada norma consagrada e reconhecida internacionalmente.

13.2.8. . A contratada, além do aqui disposto, deverá observar o que dispõe o documento de critérios de sustentabilidade ambiental, anexo ao Termo de Referência, bem como o contido no Estudo Técnico Preliminar e o próprio Termo de Referência, acerca das obrigações

14. SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS.

14.1. A Prestação de Serviços de Limpeza de Dutos serão realizados sob demanda do Inmetro, com autorização do fiscal ou do gestor do Contrato e seguindo rigorosamente previsão contratual, ainda, quando a análise da qualidade do ar demonstrar a necessidade de intervenção.

14.1.1. Normalmente o serviço dar-se-á anualmente, podendo ser alterada a quantidade, condicionando à demanda que fiscal e o gestor do contrato verificar que seja necessária.

14.1.2. Os serviços serão autorizados e solicitados através de Ordem de Serviço, com a respectiva caracterização de prioridade e deverá ser atendida no prazo estabelecido.

14.1.3. A contratação será por serviço continuado sem dedicação exclusiva, executado sob demanda aprovada pelo fiscal e gestor do contrato.

14.2. Todos os custos diretos e indiretos com a contratação estão sob a responsabilidade da contratada, que ofertará na licitação o valor a ser cobrado pela prestação do serviço, os quais serão pagos por critérios de IMR, conforme descritos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

14.3. A limpeza ocorre internamente, em toda a rede de dutos de distribuição de ar condicionado nos ambientes, de



forma mecanizada por intermédio de escovação contínua e aspiração dos detritos com filtragem apropriada e descartada nas formas previstas pela ANVISA e atendendo a Lei Nº 4.192 de 01 de outubro de 2003.

14.4. Os Serviços de Limpeza Mecânica Robotizado de Dutos de Ar Condicionado tem a capacidade de visualizar internamente os dutos do ar condicionado, como realizar a higienização, subsidiar dados para gerar relatórios técnicos com emissão de ART, por meio de fornecimento de mão de obra, sob consulta à preços de mercado.

14.5. Deverá ser realizada anualmente a limpeza interna de toda a rede de dutos de distribuição de ar condicionado nos ambientes, de forma mecanizada por intermédio de escovação contínua e aspiração dos detritos com filtragem apropriada e descarte nas formas previstas pela ANVISA. Esta prescrição visa atender a LEI Nº 4.192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

14.6. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços contratados, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Norma NBR 14679 da ABNT, considerando a sua revisão mais atualizada;

14.7. Embora a norma NBR 14679 estipule parâmetros de avaliações microbiológicas para comprovar a necessidade de higienização do sistema, a limpeza interna dos dutos é parte integrante do objeto deste contrato, devendo ser executada, conforme escopo discriminado nos subitens seguintes:

a) A CONTRATADA deverá atender as recomendações para as análises microbiológicas do ar e do material particulado contido no interior dos dutos, conforme determina a norma NBR 14679 da ABNT;

b) Antes do início dos serviços, a CONTRATADA terá que preparar o ambiente onde se localiza o trecho da rede de dutos selecionado para limpar da seguinte maneira: fotografar e filmar o ambiente de modo a identificar objetos, documentos e pertences sobre as estações de trabalho, bem como a arrumação do mobiliário; cobrir com lona ou utilizar outro método de proteção, a fim de preservar os objetos, pertences e documentos identificados nos recintos.

c) Abertura de janelas nos dutos, tipo visitas de inspeção quando necessárias, devidamente identificadas para fácil localização futura, mesmo depois de recoberta com isolamento térmico, de modo a permitir a limpeza em 100% da parte interna da rede de dutos.

14.8. Identificação das visitas de inspeção, caso existentes:

14.8.1. Depois de fechadas as visitas de inspeção, a CONTRATADA terá que refazer o isolamento térmico daquela parte da rede de dutos utilizando o mesmo material e métodos originais, bem como recompor os forros metálicos e de gesso;

14.8.2. O fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, bem como todos os insumos necessários para o cumprimento integral do objeto deste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA;

14.8.3. A CONTRATADA terá de elaborar um relatório completo, além de fotografar, filmar e gravar em meio digital para visualização em computador, os ambientes de trabalho em torno de onde serão executados os serviços e a parte interna da rede de dutos. Este procedimento será realizado pela CONTRATADA, antes e depois de efetuar a limpeza, a fim de que o INMETRO possa comprovar a efetiva realização dos serviços, através de inspeções posteriores aos serviços. Esta Fiscalização será feita para que ateste a comprovação da realização dos serviços.

14.9. Método de limpeza da rede de dutos:

14.9.1. Limpeza e higienização de todos os climatizadores de ar, serpentinas, volutas, rotores, bandejas, filtros e demais componentes do gabinete interno;

14.9.2. Retirar para limpeza e higienização as grelhas e difusores de insuflamento e retorno, e os registros de regulação da vazão de ar, utilizando produto químico adequado e homologado pelos Órgãos oficiais competentes (Ministério da Saúde, ANVISA);

14.9.3. Limpeza ou substituição se for o caso, das lonas, se existentes, dos “colarinhos” das saídas de distribuição do ar condicionado e as lonas de ligação dos condicionadores a rede de dutos;



INMETRO

14.9.4. As lonas terão de ser substituídas quando: for impossível limpar ou o material apresentar furo ou rasgo de qualquer dimensão ou as dobras internas estiverem provocando diminuição de vazão;

14.9.5. O fornecimento do material para substituição das lonas será de responsabilidade da CONTRATADA;

14.9.6. Limpeza e higienização interna da rede de dutos, atingindo todos os pontos, independente das dificuldades e obstáculos que possam apresentar, por meio de escovação utilizando equipamentos robotizados com dispositivo de geração e gravação de imagens em meio digital para visualização em computador;

14.9.7. A geração e gravação das imagens, da parte interna da rede de dutos, terão de ocorrer antes, durante e após a limpeza de cada trecho, com qualidade e iluminação adequadas de modo a possibilitar o acompanhamento por parte da Fiscalização e posteriores inspeções comprobatórias. Os equipamentos deverão ser dimensionados e fabricados para circular em todos os pontos da rede de dutos, incluindo dutos verticais, sem riscos de deterioração da rede ou dos acessórios, tipo damper, registros, grelhas, caixas VAV e outros;

14.9.8. Isolar internamente o trecho da rede de dutos onde será executada a limpeza, utilizando balões infláveis ou outro método com eficiência similar, de modo a não contaminar as partes limpas e não venham a propagar sujeira para os trechos cujos ambientes não estiverem devidamente preparados para realização dos serviços;

14.9.9. Iniciar a limpeza, sempre na direção do fluxo de ar, utilizando escovas giratórias de tipos e tamanhos adequados às dimensões dos dutos de modo a remover todos os tipos de sujidades encontradas, com controle remoto de velocidade e sentido de rotação através de cabos especiais;

14.9.10. A retirada da sujidade do interior dos dutos terá que ser executada com a utilização de equipamento de aspiração industrial de alta potência, instalado na extremidade oposta a da entrada dos equipamentos de escovação, dotado de sistema de acondicionamento dos poluentes recolhidos, que impeça a contaminação do ambiente;

14.9.11. Para não poluir ou contaminar o ambiente climatizado, o equipamento de aspiração industrial terá que ter as seguintes características: vazão suficiente em m³/hora; filtragem final do tipo absoluta com filtros HEPA;

14.9.12. O processo descrito nos itens acima deve ser complementado com a aplicação de solução higienizadora em toda a rede de dutos, obedecendo à sequência de tarefas, até a constatação da completa higienização dos dutos;

14.9.13. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive de material de limpeza, aparelhos e utensílios necessários à execução dos trabalhos, encargos sociais, seguro de acidentes de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infração dos dispositivos legais vigentes e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo o quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, igualmente, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

14.9.14. O pagamento será realizado somente para o efetivamente executado.

15. DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente, na execução dos serviços e nos materiais a serem utilizados, o disposto no Código Civil, nas Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas normas e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

15.2. A contratada deverá adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e as normas pertinentes editadas pela ABNT.

15.3. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias à execução das obras e serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à



INMETRO

segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de seu pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas que digam respeito às obras e serviços contratados.

15.4. É obrigada, também, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades pelo seu descumprimento.

15.6. A CONTRATADA deverá proporcionar todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos, necessários ao bom andamento dos trabalhos, de modo a evitar acidentes de qualquer natureza, inclusive para o pessoal a serviço do Banco que esteja envolvido no acompanhamento ou na fiscalização dos serviços;

15.7. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistências, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados em serviço.

15.8. A CONTRATADA responderá por qualquer serviço relativo ao contrato, executados no âmbito interno ou externo, total ou parcialmente.

15.9. A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância das normas de segurança institucional do campus do Inmetro.

Anexo IV - Anexo I-C

**Anexo_I___C_Instrumento_de_Medicao_do_Resultado.
pdf**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças nº 50 — Prédio 07 — CEP 25250-020 — Xerém,
Duque de Caxias — RJ E-mail: dieng@inmetro.gov.br — Tel.: (21) 2679-9420 /
9484

ANEXO I-C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. OBJETIVO

1.1. O presente documento visa estabelecer diretrizes para Medição dos Resultados dos Serviços por meio de uma metodologia de avaliação de quantidade e qualidade dos serviços prestados, para dimensionamento dos valores a serem pagos à contratada na medição em razão dos serviços/materiais fornecidos, da qualidade, dos quantitativos e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado encontra-se elaborado através da especificação objetiva da metodologia adotada para medição dos serviços, considerando os itens contratados, em complemento ao constante nos critérios de medição e pagamento constante no Termo de Referência - Instrução Normativa nº 05/2017- SEGES/MPDG.

2. INDICADORES

2.1. Para avaliação da medição de cada item, será levado em conta os indicadores abaixo, cujos resultado incidirão sobre o valor respectivo de cada item e ainda, ao final do dimensionamento total dos quatro itens executados, haverá avaliação qualitativa que, em caso de penalização, será redimensionado o valor total da medição obtido dos quatro itens, em razão do não atendimento às diretrizes dispostas em relação à qualidade dos serviços prestados.

2.2. As eventuais glosas aplicadas na utilização deste instrumento não excluem a possibilidade de aplicação de sanções, como multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanções descritas nos documentos que compõem o instrumento convocatório.

2.3. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

2.4. As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser aplicadas de forma acumulativa.

O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então Contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

2.5. Sendo, quantitativamente os serviços serão avaliados e medidos na metodologia a seguir:

2.5.1. Para os itens 01 e 02, que englobam a execução das atividades de planejamento, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva, realizadas através de dedicação exclusiva de mão de obra e, ainda, execução de serviços extraordinários, serão feitos, obrigatoriamente, nessa sequência:

INDICADOR DO ITEM 01**Da alocação da mão de obra com dedicada**

Item	01
Finalidade	Garantir a alocação, em tempo integral, conforme as jornadas de trabalho estabelecidas nos documentos da contratação, dos colaboradores atuantes em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Meta a cumprir	100% da carga horária prevista
Instrumento de Medição	Visual pela equipe de fiscalização do contrato, confrontando com o registro de ponto dos colaboradores apresentado pela contratada, quando do encaminhamento dos documentos para medição dos serviços prestados
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Serão glosados os valores correspondentes aos dias em que o posto ficar sem cobertura, incluindo os benefícios os quais o colaborador não faz jus, quando estes estiverem vinculados ao efetivo labor, na forma da lei e dos instrumentos e convenções coletivas vinculadas ao contrato.
Início da vigência	A partir do início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências registradas de posto descoberto, 100% do valor executado para o posto.
	1(uma) ou mais ocorrências, desconto proporcional na medição à quantidade de dias em que cada posto ficou descoberto.
Sanções	Poderá ser aplicada advertência e, em caso de reincidência, multa, sem prejuízo das efetivas glosas referente às ausências, em caso de prejuízo identificado em decorrência da ausência de profissional alocado para execução das atividades.
Observações	A contratada só fará jus ao recebimento da rubrica de vale transporte dos postos em que o colaborador optar, formalmente, pelo recebimento do benefício e, desde que, não utilize transporte fornecido pelo órgão.
	Os valores proporcionais decorrentes da falta de alocação nos postos de trabalho serão glosados proporcionalmente a quantidade de dias úteis do mês de referência para os mensalistas e a quantidade de dias previstos referente aos plantões (14, 15 ou 16 dias).
	Os valores referentes aos benefícios são medidos e pagos proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados pelos

colaboradores

INDICADOR DO ITEM 02

Da execução das ordens de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva executadas pelos colaboradores com dedicação exclusiva de mão de obra e serviços extraordinários.

Item	01 e 02
Finalidade	Dimensionar o valor do serviço a ser pago à contratada, em decorrência do quantitativo e efetividade da execução das ordens de serviço.
Meta a cumprir	100% das Ordens de serviço executadas dentro do prazo.
Instrumento de Medição	Ordens de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva que entrarão na base de cálculo para o dimensionamento do valor.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O cálculo se dará da seguinte forma: $\% = (\Sigma \text{OSenp} / \Sigma \text{OSc}) \times 100$ Fator de ajuste = $\% \text{ obtido} / 100$ sigla: OSenp – Ordem de Serviço executada no prazo. OSc – Ordem de Serviço consideradas. Exemplo para os itens 01 e 02: Valor cheio do item 01 = R\$ 10.000,00 Valor medido do item 01 após realização das glosas oriundas do indicador N° 01 = R\$ 9.500,00 Percentual de execução das OSs conforme cálculo do indicador N° 02 = 94%, ou 0,94 Valor medido após aplicação do percentual do indicador N° 02 para o item 01 = R\$ 9.500,00 x 0,94 = R\$ 8.930,00 Valor efetivamente executado do item 02 (com BDI) = R\$ 1.000,00 Valor medido do item 02 após aplicação do percentual do indicador N° 02 = R\$ 1.000,00 x 0,94 = R\$ 940,00
Início da vigência	A partir do início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	O ajuste de pagamento se dará multiplicando-se o fator de ajuste obtido, conforme o mecanismo de cálculo, com o valor de medição para os itens 01 e 02, após avaliado o indicador N° 01.
	Possibilidade de aplicação de advertência quando o percentual das OSs executadas dentro do prazo for inferior à 90%. Aplicação de advertência e multa quando o percentual das OSs executadas dentro do prazo for inferior à 80%. Aplicação de multa por inexecução parcial, quando o percentual das OSs executadas dentro do prazo for inferior à 75%.

Sanções	Aplicação de multa por inexecução parcial e rescisão contratual, quando o percentual das OSs executadas dentro do prazo for inferior à 75% pela terceira vez, dentro do prazo de um ano, ou quando inferior à 70% pela segunda vez em um ano.
	Aplicação de multa por inexecução total e rescisão contratual, quando o percentual das OSs executadas dentro do prazo for inferior à 50 %.
Observações	As Ordens de Serviço que comporão a base de cálculos são as abertas com prazo de execução dentro do período de apuração, as que tenham sido abertas antes, mas com prazo de execução dentro do período de apuração e ainda, as quais o prazo de execução se estenda até após, o período de execução, mas que tenham sido executados dentro do período de execução.
	Não serão computadas para compor a base de cálculo, as OSs não concluídas no prazo, com a justificativa apresentada, aceita pela fiscalização, sendo estas computadas quando da expiração do novo prazo de execução acordado.

INDICADOR DO ITEM 03	
Aquisição de materiais, peças e componentes.	
Item	03
Finalidade	Dimensionar o valor de pagamento referente ao fornecimento de materiais, peças e componentes.
Meta a cumprir	Execução conforme a necessidade, até o limite estabelecido no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Material entregue e nota fiscal fornecida. O fornecimento de material será sempre acompanhado de Ordem de Serviço que, para fins de redimensionamento e avaliação, estarão computadas nas OSs de serviços corretivos ou preventivos, não havendo redimensionamento individualmente sobre a medição do item 03, sem prejuízo da avaliação da qualidade dos serviços como um todo.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Apuração do valor total dos materiais adquiridos, conforme a cotação e aprovação da fiscalização, cópia das notas fiscais de aquisição e relação contendo a lista dos materiais adquiridas e as OS respectivas, com a aplicação do BDI.
Início da vigência	A partir do início da vigência do contrato

Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste neste item, o ajuste será executado no indicador 2, considerando que para aquisição de material, deverá haver OS.
Sanções	Não haverá aplicações de sanções diretamente nesse item. Estará contemplada, caso houver, no indicador 02 e no indicador 05
Observações	Quando da aquisição de materiais, peças e componentes, a Contratada fornecerá, orçamento detalhado, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais a serem adquiridos. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, mediante comprovação de nota fiscal da aquisição, na condição de preço à vista, avaliando-se a maior vantajosidade, após a realização também de cotação, bem como aprovação, por parte da fiscalização. Caso a Contratada obtenha algum desconto superior, no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo ao Inmetro.

INDICADOR DO ITEM 04	
Serviços de Limpeza de Dutos.	
Item	04
Finalidade	Executar a medicação para pagamentos dos serviços de limpeza de dutos.
Meta a cumprir	Cumprir 100% do serviço demandado dentro do prazo.
Instrumento de Medição	As Ordens de Serviços emitidas pelo quantitativo efetivado.
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de cálculo	Valor unitário do serviço multiplicado pela quantidade de metros lineares executados, após solicitação e aprovação da execução do serviço por parte da fiscalização
Início da vigência	A partir do início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	O ajuste se dará considerando o pagamento somente do efetivamente executado, com apresentação de relatório e demais exigências da contratação, podendo ser redimensionado através do indicador 05.
Sanções	As sanções decorrentes dos serviços de limpeza de dutos poderá ocorrer em razão da avaliação do indicador 05

Após a aplicação dos indicadores acima e a totalização do valor medido dos quatros itens haverá a avaliação qualitativa, conforme os indicadores abaixo:

INDICADOR DO ITEM 05

Avaliação do atendimento às exigências contratuais

Item	01, 02, 03 e 04
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a frequência especificada no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de Medição	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada, conforme quadro constante no item 3
Início da vigência	A partir do início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 5,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa; De 5,1 à 8,0 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da NF; De 8,1 à 10,0 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da NF; De 10,1 à 12,0 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da NF; Acima de 12,0 pontos = 80% da Fatura, ou seja, glosa, de 10% sobre o valor da NF
Sanções	Poderá ser aplicada advertência, multa, ou ambas concomitantemente, considerando o impacto decorrente dos descumprimentos. Acima de 10 pontos, aplicar advertência Em caso de reincidência nesse percentual, advertência e multa Acima de 12 pontos, aplicar multa Em caso de reincidência aplicar multa e poderá ser realizada rescisão contratual por inexecução contratual

3. DAS OCORRÊNCIAS

3.1. As ocorrências de inconformidades verificadas pela Fiscalização serão pontuadas de acordo com a tabela abaixo, para apuração do indicador 05:

Ocorrência	Aferição	Pontos	Nº de Ocorrências no período	Unidade de medida para Ocorrência	Pontuação Total no período
Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da contratante	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros de ocorrências serão individuais, ou seja, cada fato identificado corresponderá a uma ocorrência.	3,0		Por dia / por posto de trabalho	
Deixar de cumprir e acompanhar o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2		Por dia / por posto de trabalho	
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo existir o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado em até 2 horas.	0,5		Por dia / por posto de trabalho	



Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2,0		Por Ordem de Serviço	
Deixar de efetuar o pagamento dos salários, vales transportes, vales refeições, seguros, diferenças salariais no prazo, encargos fiscais, trabalhistas e setoriais, bem como arcar com quaisquer encargos trabalhistas diretos ou indiretos relacionados à execução do contrato, dentro do prazo legal ou deixar de cumprir qualquer outra obrigação trabalhista ou previdenciária	A aferição será através de verificação da documentação apresentada mensalmente, bem como qualquer outra verificação identificada pelo fiscal administrativo	3,0		Por ocorrência	
Demora injustificada no atendimento às determinações da Contratante	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma	0,5		Por dia	



INMETRO

referentes à regularização das obrigações trabalhistas de empregados.	ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.				
Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual ou coletivo, bem como a não utilização destes pelos colaboradores	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,5		Por ocorrência	
Deixar de entregar conjunto completo dos uniformes aos funcionários a cada período ou fornecer uniformes de má qualidade, ou não documentar a entrega.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,5		Por dia / por posto de trabalho	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a Comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência	2,0		Por dia de interrupção	
Descumprimento de regras internas da contratante por parte dos colaboradores	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato	1,0		Por ocorrência	
Qualquer outro descumprimento contratual observado pela contratada	A aferição se dará visualmente ou através de verificação documental pela equipe de fiscalização e gestão do contrato	1,0, 2,0 ou 5,0 pontos, a depender da		Por ocorrência	



		gravidade			
Quantitativo de Ordens de Serviço (O.S.) pendentes de execução em mais de 30 dias sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato das O.S. abertas sem atendimento e sem justificativa de não atendimento. Este índice terá carência de 90 dias do início do contrato.	0,5		Por Ordem de Serviço	
Total de Pontos					

Do total de pontos apurados, será realizado o enquadramento do percentual a ser considerado na medição final, conforme o constante na tabela do indicador 05.

Este documento deverá ser validado pela fiscalização e pelo representante da contratada.

Anexo V - Anexo I-D

**Anexo_I___D___Planilha_de_Custo_e_Formacao_de_Pi
_5.pdf**

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 1 - ORIENTAÇÕES GERAIS

1 - OBJETO

Contratação de serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar Comprimido, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, n° 50, Xerém - Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, n° 730 - 7° andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, e ainda, em locais que o Inmetro venha a ocupar dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

1	As orientações a seguir deverão ser seguidas pelos licitantes, para fins de isonomia e vinculação ao instrumento convocatório e seus anexos, <u>sob pena de desclassificação da proposta</u> , inclusive quanto aos parâmetros fixados para salários e benefícios.
2	Neste contrato será adotando o sistema de retenção em conta depósito vinculada dos encargos trabalhistas referentes ao 13° (décimo terceiro) salário, férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, bem como encargos sobre férias e 13° (décimo terceiro) salário. As provisões realizadas pela Administração contratante, em relação à mão de obra da empresa contratada para prestar serviço de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato a ser pago e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço de acordo com o constante em documento Anexo ao Edital
3	Não foi previsto em planilha custos para pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade para os postos. Para o pagamento destas rubricas deverá ser observado o constante no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.
4	O horário dos plantonistas noturnos se dará das 20:00 h às 08:00 h e o horário dos plantonistas diurnos se dará das 08:00 h às 20:00 h, com 1 hora de intervalo e sem intrajornada para ambos os plantões.
5	O horário dos colaboradores mensais (220 horas mensais) se dará em regime de 44 (quarente e quatro) horas semanais, com 08 (oito) horas de atividades de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas de atividade aos sábados, podendo ser ajustado conforme necessidade do órgão
6	As atividades dos colaboradores mensais (220 horas) se dará, nos dias úteis, preferencialmente, em horário de expediente do órgão contratante, podendo, entretanto, serem desempenhadas entre às 07:00 h e 20:00 h, a critério do órgão contratante.
7	Para fins de isonomia das propostas será considerado na planilha de custos o percentual de 11,67% sobre o salário base durante o horário noturno para o pagamento de adicional noturno e 10% sobre o Adicional de Hora Noturna Reduzida para quem labora nesse período.
8	Foi utilizado o percentual de 11,67% de adicional noturno, obtido através da fórmula Salário x Proporção de 58,33% x Percentual de 20% (A proporção ocorre porque o adicional noturno só é devido em 7/12 horas, ou seja, em 58,33% da escala de 12 horas, é devido o pagamento de adicional noturno)
9	O percentual de 10,00% de adicional de Hora Noturna Reduzida é alcançado através da fórmula de Salário x Proporção de 8,33% x Alíquota de 1,20 (A proporção ocorre porque da redução da hora noturna em percentual (60 minutos / 52,5 minutos = 114%) e aplicada tal percentagem à duração da jornada noturna, normalmente, de 7 horas. Desta forma, haverá obrigatoriedade de pagamento adicional de 1/12 horas, ou seja, 8,33% da escala de 12 horas.)
10	Para os plantonistas noturnos, os valores referentes a adicional noturno e hora noturna reduzida deverão ser lançados separadamente, em seus respectivos campos, evitando-se a incorrência em pagamento de salário complessivo.
11	Com advento da reforma trabalhista, de acordo com o artigo 59-A e parágrafo único, o pagamento mensal do plantonista já abarca os pagamentos previstos pelo DSR, pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver.
12	Os percentuais do SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP), a ser aplicado sobre o Risco Acidente do Trabalho (RAT), o que poderá reduzir ou aumentar a alíquota respectiva. As alíquotas do RAT correspondem aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, relativo à atividade preponderante da empresa. A empresa deverá verificar o FAP no site da Previdência Social no link: http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm em "Dados da sua empresa". Após encontrar o FAP, a empresa deverá multiplicá-lo pelo RAT e assim encontrar o RAT reajustado (RAT x FAP = RAT reajustado), que determina o SAT.

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 1 - ORIENTAÇÕES GERAIS****1 - OBJETO**

Contratação de serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar Comprimido, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, n° 50, Xerém - Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, n° 730 - 7º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, e ainda, em locais que o Inmetro venha a ocupar dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

13	Para efeito de isonomia, a Administração considerou para o auxílio transporte o quantitativo de 2 tarifas modais diárias para cada trabalhador, no valor da tarifa modal de integração do Bilhete Único Intermunicipal (BUI) do estado do Rio de Janeiro que é de R\$ 8,55, bem como a alíquota de 6% de participação do trabalhador no custeio do benefício. O licitante deverá efetuar sua cotação considerando estas bases, exceto quanto esta contrapartida for alterada pelo instrumento coletivo de trabalho, sendo certo que somente será pago à empresa e descontado do trabalhador o que, efetivamente for devido, quando da gestão e fiscalização do contrato e suas medições. Caso o colaborador prescinda do direito de uso e/ou utilize o transporte coletivo fornecido pela contratante, a contratada não fará jus ao valor, enquanto permaneça a situação, devendo este ser retirado da planilha de medição mensal.
14	Os benefícios diários serão calculados com a referência de 23 dias, salvo para plantonistas que possuirá como referência 16 dias, sendo que os pagamentos mensais destes benefícios serão de acordo com a quantidade de dias efetivamente realizada em cada mês.
15	Não há previsão de substituto para a intrajornada dos profissionais.
16	A empresa deverá incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços todos os insumos, tributos, impostos e benefícios referentes à Legislação vigente e ao que for estipulado pelo Instrumento Coletivo de Trabalho correspondente. O INMETRO pagará à contratada apenas o que for aprovado na Planilha de Custos apresentada e o que for devidamente comprovado, não sendo permitido solicitar a inclusão de quaisquer valores posteriormente à assinatura do contrato, com exceção em caso de mudança de legislação ou Instrumento Coletivo de Trabalho, que será formalizado por Termo Aditivo ou apostilamento, quando couber, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.
17	Os percentuais tributários, bem como encargos previdenciários deverão seguir a legislação vigente.
18	Os custos não previstos na planilha de veículos, equipamentos e ferramental, como por exemplo IPVA, seguro, relógio ponto, capacitações, deverão ser considerados nos custos indiretos.
19	Os custos e despesas indiretas deverão ser discriminadas, sob pena de desclassificação da licitante caso não o faça.
20	Os Custos Indiretos referem-se a um percentual arbitrado pela empresa que incidem indiretamente sobre a execução contratual, estão relacionados com a natureza da empresa, ou seja, são gastos relativos à estrutura administrativa (Funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, IPTU, Pessoal administrativo, Material e equipamentos de escritório, Preposto, Seguros, transporte de pessoal administrativo, manutenção de equipamentos de escritório, despesas com treinamento dos empregados, preço de mobilização do contrato, PPRA / PCMSO, técnico de segurança, almoxarife e outros que achar pertinente). OBS.: Informar todos os custos indiretos da empresa).
21	Os veículos, equipamentos e ferramental constantes na aba específica deverão ser apresentados conforme acordado com a fiscalização e os valores de depreciação referentes a cada um só serão pagos a medida em que forem apresentados, inclusive com comprovação de que são novos. No início da execução do Contrato deverá ser apresentada obrigatoriamente uma quantidade mínima necessária dos itens constantes na relação, que permita uma adequada execução do objeto, sob pena de enquadramento como inexecução contratual, passível de aplicação de sanção.
22	Eventuais erros ou subdimensionamento quanto aos valores e preenchimento da proposta deverão ser suportados pela licitante.
23	Os percentuais de depreciação constantes na aba de veículos, equipamentos e ferramentas não poderão ser alterados, sob pena de recusa da proposta e consequentemente a desclassificação da licitante, cabendo, entretanto, ajuste quanto ao percentual referente à manutenção.
24	As verbas destinadas para aquisição dos chamados serviços extraordinários e de materiais, peças e componentes não poderão ser alteradas, sob pena de recusa da proposta e consequentemente a desclassificação da licitante. A concorrência entre as licitantes para estes itens se dará através dos custos componentes do BDI, ofertados durante o certame.
25	Deverão ser observados com atenção também, além das orientações aqui dispostas, as observações constantes nas abas da planilha de custo e formação de preço e demais informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 1 - ORIENTAÇÕES GERAIS

1 - OBJETO

Contratação de serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar Comprimido, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, n° 50, Xerém - Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, n° 730 - 7° andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, e ainda, em locais que o Inmetro venha a ocupar dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS

26	Todos os custos deverão ser lançados nas abas respectivas, sendo lançados apenas os valores finais nos campos dos referidos módulos na planilha de mão de obra exclusiva e na aba totalizadora.
27	Para o cálculo das parcelas em percentual discriminadas como BDI deverá ser utilizada a equação acolhida pelo Acórdão 2.369/2011 - PLENÁRIO, bem como recomendações do Acórdão 2.622/2013 - PLENÁRIO.
28	O valor líquido referente ao auxílio refeição a ser fornecido aos colaboradores deverá ser no mínimo igual ao valor constante na linha "Auxílio-Refeição/Alimentação" dos postos, já considerando eventuais descontos em relação ao PAT ou a outro título, sendo aplicados os reajustes durante a execução, de acordo com a convenção coletiva adotada.
29	O valor do dia do posto de trabalho será glosado na medição, caso não haja a efetiva ocupação e execução de atividade no respectivo dia, considerando os dias úteis do mês em relação à carga horária.
30	Os custos referentes aos insumos EPIs, uniformes, bem como veículos, equipamentos e ferramentas, devem ser lançados nas abas específicas. Os veículos, equipamentos e ferramentas serão pagos pelo critério de depreciação.
31	O item "D" (Aviso Prévio Trabalhado) do MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).
31	O art. 12 da Lei nº 13.932/2019 extinguiu a partir de 01/01/2020 a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. a) excluído da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, com a redução do valor estimado da contratação; e b) no caso de Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", observado o percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).
32	Além das orientações constantes acima, deve ser observado o disposto no Termo de Referência e demais anexos.

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	-
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	-
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT/RJ
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 0,00

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 0,00
Subtotal		20,43%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 0,00
TOTAL		27,95%	R\$ 0,00

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
C	SAT	3,00%	R\$ 0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,00

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
TOTAL		36,80%	R\$ 0,00
Nota 1	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente		
Nota 2	O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave		
Nota 3	Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor	
A	Vale Transporte	R\$ 393,30	
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (23 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 393,30	
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (23 dias de trabalho)	R\$ 588,34	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00	
D		R\$ 0,00	
E		R\$ 0,00	
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
Total dos Benefícios Mensais e Diários			R\$ 981,64
Nota 1	O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)		
Nota 2	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.		
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 0,00	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 981,64	
TOTAL			R\$ 981,64
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 4,12
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 19,09
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 23,21
Nota 1	No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 0,00	
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00	

TOTAL		R\$ 0,00	
Nota 1	Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Detalhamento do insumo	Valor	
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás		
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89	
C			
D			
TOTAL		R\$ 482,89	
Nota 1	Valores mensais por empregado		
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 74,39
B	Lucro	8,31%	R\$ 129,81
C	Tributos	8,65%	R\$ 160,21
C1	PIS	0,65%	R\$ 12,04
C2	Cofins	3,00%	R\$ 55,56
C3	ISS	5,00%	R\$ 92,61
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 364,41
Nota 1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.		
Nota 2	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.		
Nota 3	Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.		
Nota 4	O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.		
4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 0,00	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 981,64	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 23,21	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 0,00	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 482,89	
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 1.487,74	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 364,41	
TOTAL		R\$ 1.852,15	



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - CONSOLIDAÇÃO

Nº PROCESSO: 0052600.002750/2023-55

Pregão Eletrônico nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024 às _____ horas (Horário de Brasília/DF)

1 - QUADROS-RESUMO DOS VALORES

GRUPO 1

1.1 - QUADRO-RESUMO DA ESTIMATIVA DO VALOR DOS POSTOS

Tipo de Serviço (A)		Salário Base	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Engenheiro Mecânico	R\$ 12.385,42	R\$ 27.990,35	1	R\$ 27.990,35	1	R\$ 27.990,35
II	Supervisor Operacional	R\$ 3.976,85	R\$ 10.150,56	1	R\$ 10.150,56	1	R\$ 10.150,56
III	Técnico em Mecânica / Encarregado de Turma Plantonista Diurno	R\$ 3.236,16	R\$ 8.332,85	1	R\$ 8.332,85	2	R\$ 16.665,70
IV	Encarregado Geral de Manutenção Mecânica	R\$ 3.976,85	R\$ 10.150,78	1	R\$ 10.150,78	1	R\$ 10.150,78
V	Eletrotécnico Plantonista Diurno	R\$ 3.236,16	R\$ 8.346,14	1	R\$ 8.346,14	2	R\$ 16.692,28
VI	Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado	R\$ 2.380,35	R\$ 6.840,86	1	R\$ 6.840,86	2	R\$ 13.681,72
VII	Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado Plantonista Diurno	R\$ 2.380,35	R\$ 6.558,55	1	R\$ 6.558,55	4	R\$ 26.234,22
VIII	Operador Plantonista Noturno	R\$ 2.553,64	R\$ 7.965,50	1	R\$ 7.965,50	2	R\$ 15.930,99
IX	Auxiliar de Mecânico de Ar Condicionado Central	R\$ 1.739,77	R\$ 5.512,78	1	R\$ 5.512,78	2	R\$ 11.025,57
X	Auxiliar de Mec. de Ar Cond. Central Plantonista Diurno	R\$ 1.739,77	R\$ 5.230,48	1	R\$ 5.230,48	4	R\$ 20.921,92
XI	Auxiliar de Eletricista Plantonista Diurno	R\$ 1.739,77	R\$ 5.243,77	1	R\$ 5.243,77	2	R\$ 10.487,54
Total de postos						23	
TOTAL MENSAL ESTIMADO DO ITEM							R\$ 179.931,63
TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM							R\$ 2.159.179,55
TOTAL BIANUAL ESTIMADO DO ITEM							R\$ 4.318.359,11

1.2 - ESTIMATIVA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CUSTO ANUAL ESTIMADO		R\$ 63.885,04
BDI	Percentual	Valor
Custos Indiretos	3,00%	-
Lucro	5,00%	-
Tributos	8,65%	-
PIS	0,65%	-
Cofins	3,00%	-
ISS	5,00%	-
CPRB	0,00%	-
Outros Tributos (especificar)	0,00%	-
TOTAL	18,39%	R\$ 11.748,46
TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM		R\$ 75.633,50
TOTAL BIANUAL ESTIMADO DO ITEM		R\$ 151.267,00

Para o cálculo das parcelas em percentual discriminadas como BDI deverá ser utilizada a equação acolhida pelo Acórdão 2.369/2011 - PLENÁRIO, bem como recomendações do Acórdão 2.622/2013 - PLENÁRIO.



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - CONSOLIDAÇÃO

1.3 - ESTIMATIVA DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS

CUSTO ANUAL ESTIMADO		R\$ 426.701,24
BDI	Percentual	Valor
Custos Indiretos	3,00%	-
Lucro	5,00%	-
Tributos	3,65%	-
PIS	0,65%	-
Cofins	3,00%	-
ISS	0,00%	-
CPRB	0,00%	-
Outros Tributos (especificar)	0,00%	-
TOTAL	12,25%	R\$ 52.270,90
TOTAL MENSAL ESTIMADO DO ITEM		R\$ 39.914,34
TOTAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM		R\$ 478.972,14
TOTAL BIANUAL ESTIMADO DO ITEM		R\$ 957.944,28

Para o cálculo das parcelas em percentual discriminadas como BDI deverá ser utilizada a equação acolhida pelo Acórdão 2.369/2011 - PLENÁRIO, bem como recomendações do Acórdão 2.622/2013 - PLENÁRIO. Deverá ser adotado BDI diferenciado para este item.

1.4 - ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS

CUSTO ANUAL ESTIMADO		R\$ 101.427,49
BDI	Percentual	Valor
Custos Indiretos	3,00%	-
Lucro	5,00%	-
Tributos	8,65%	-
PIS	0,65%	-
Cofins	3,00%	-
ISS	5,00%	-
CPRB	0,00%	-
Outros Tributos (especificar)	0,00%	-
TOTAL	18,39%	R\$ 18.652,51
TOTAL ANUAL ESTIMADO COM BDI		R\$ 120.080,00
TOTAL BIANUAL ESTIMADO COM BDI		R\$ 240.160,00

TOTAL

PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 2.833.865,19
PREÇO TOTAL ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES (24 MESES)	R\$ 5.667.730,39

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)**

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Engenheiro Mecânico
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2144-05
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 12.385,42
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Mecânico
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço**Nota 2** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado**3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 12.385,42
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 12.385,42

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses**Nota 2** Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 1.031,70
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 1.498,63
Subtotal		20,43%	R\$ 2.530,33
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 931,17
TOTAL		27,95%	R\$ 3.461,50

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**Nota 2** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 2.477,08
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 309,63
C	SAT	3,00%	R\$ 371,56
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 185,78
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 123,85

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 74,31
G	INCRA	0,20%	R\$ 24,77
H	FGTS	8,00%	R\$ 990,83
TOTAL		36,80%	R\$ 4.557,81

Nota 1 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2 O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave

Nota 3 Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (23 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 393,30
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 743,13
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (23 dias de trabalho)	R\$ 588,34
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 0,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 588,34

Nota 1 O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 3.461,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 4.557,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 588,34
TOTAL		R\$ 8.607,65

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 52,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 3,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 485,51
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 240,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 87,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 9,91
TOTAL			R\$ 879,92

Nota 1 No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 33,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 2,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 40,87
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 7,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 84,22

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 84,22
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 84,22

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 43,15
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 526,04

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 1.124,16
B	Lucro	8,31%	R\$ 1.961,78
C	Tributos	8,65%	R\$ 2.421,16
C1	PIS	0,65%	R\$ 181,94
C2	Cofins	3,00%	R\$ 839,71
C3	ISS	5,00%	R\$ 1.399,52
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 5.507,10

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 12.385,42
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 8.607,65
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 879,92
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 84,22
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 526,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 22.483,24
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 5.507,10
TOTAL		R\$ 27.990,35

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor Operacional
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4102-40
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.976,85
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Operacional
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 3.976,85
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 3.976,85

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 331,27
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 481,20
Subtotal		20,43%	R\$ 812,47
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 298,99
TOTAL		27,95%	R\$ 1.111,46

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 795,37
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 99,42
C	SAT	3,00%	R\$ 119,31
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 59,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 39,77

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 318,15
TOTAL		36,80%	R\$ 1.463,48

Nota 1 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente**Nota 2** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave**Nota 3** Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 154,69
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (23 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 393,30
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 238,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (23 dias de trabalho)	R\$ 588,34
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 0,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 743,03

Nota 1 O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)**Nota 2** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.111,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.463,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 743,03
TOTAL		R\$ 3.317,97

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,19
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 155,89
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 77,33
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 28,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,18
TOTAL			R\$ 282,53

Nota 1 No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE****Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 10,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,80
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 2,39
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 27,04

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 27,04
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 27,04

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 66,15
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 549,04

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 407,67
B	Lucro	8,31%	R\$ 711,43
C	Tributos	8,65%	R\$ 878,02
C1	PIS	0,65%	R\$ 65,98
C2	Cofins	3,00%	R\$ 304,52
C3	ISS	5,00%	R\$ 507,53
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.997,12

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.976,85
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	R\$ 3.317,97
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 282,53
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 27,04
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 549,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 8.153,44
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.997,12
TOTAL		R\$ 10.150,56

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em Mecânica / Encarregado de Turma Plantonista Diurno
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-15
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.236,16
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Geral
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 3.236,16
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 3.236,16

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 269,57
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 391,58
Subtotal		20,43%	R\$ 661,15
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 243,30
TOTAL		27,95%	R\$ 904,45

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 647,23
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 80,90
C	SAT	3,00%	R\$ 97,08
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 48,54

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 32,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 258,89
TOTAL		36,80%	R\$ 1.190,91

- Nota 1** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente
- Nota 2** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave
- Nota 3** Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 79,43
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (16 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 273,60
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 194,17
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (16 dias de trabalho)	R\$ 409,28
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 72,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 560,71

- Nota 1** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)
- Nota 2** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 904,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.190,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 560,71
TOTAL		R\$ 2.656,07

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,97
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 126,86
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 62,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 22,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,59
TOTAL			R\$ 229,91

- Nota 1** No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 8,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,94
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 22,01

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 22,01
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 22,01

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 66,33
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 549,22

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 334,67
B	Lucro	8,31%	R\$ 584,03
C	Tributos	8,65%	R\$ 720,79
C1	PIS	0,65%	R\$ 54,16
C2	Cofins	3,00%	R\$ 249,99
C3	ISS	5,00%	R\$ 416,64
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.639,49

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.236,16
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.656,07
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 229,91
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 22,01
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 549,22
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.693,36
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.639,49
TOTAL		R\$ 8.332,85

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado Geral de Manutenção Mecânica
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9101-05
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.976,85
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado Geral
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 3.976,85
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 3.976,85

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 331,27
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 481,20
Subtotal		20,43%	R\$ 812,47
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 298,99
TOTAL		27,95%	R\$ 1.111,46

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 795,37
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 99,42
C	SAT	3,00%	R\$ 119,31

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 59,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 39,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 318,15
TOTAL		36,80%	R\$ 1.463,48

Nota 1 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente**Nota 2** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave**Nota 3** Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 154,69
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (23 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 393,30
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 238,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (23 dias de trabalho)	R\$ 588,34
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 0,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 743,03

Nota 1 O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)**Nota 2** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.111,46
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.463,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 743,03
TOTAL		R\$ 3.317,97

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,19
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 155,89
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 77,33
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 28,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 3,18
TOTAL			R\$ 282,53

Nota 1 No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE****Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 10,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,80
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 2,39
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 27,04

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 27,04
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 27,04

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 66,33
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 549,22

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 407,68
B	Lucro	8,31%	R\$ 711,44
C	Tributos	8,65%	R\$ 878,04
C1	PIS	0,65%	R\$ 65,98
C2	Cofins	3,00%	R\$ 304,52
C3	ISS	5,00%	R\$ 507,54
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.997,17

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.976,85
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 3.317,97
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 282,53
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 27,04
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 549,22
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 8.153,61
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.997,17
TOTAL		R\$ 10.150,78

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)**

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletrotécnico Plantonista Diurno
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3131-05
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.236,16
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Geral
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço**Nota 2** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado**3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 3.236,16
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 3.236,16

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses**Nota 2** Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 269,57
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 391,58
Subtotal		20,43%	R\$ 661,15
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 243,30
TOTAL		27,95%	R\$ 904,45

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**Nota 2** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 647,23
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 80,90
C	SAT	3,00%	R\$ 97,08
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 48,54
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 32,36

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,42
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 258,89
TOTAL		36,80%	R\$ 1.190,91

Nota 1 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente**Nota 2** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave**Nota 3** Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 79,43
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (16 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 273,60
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 194,17
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (16 dias de trabalho)	R\$ 409,28
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 72,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 560,71

Nota 1 O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)**Nota 2** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 904,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.190,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 560,71
TOTAL		R\$ 2.656,07

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,97
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 126,86
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 62,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 22,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,59
TOTAL			R\$ 229,91

Nota 1 No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE****Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 8,74
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,94
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 22,01

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 22,01
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 22,01

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 77,00
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 559,89

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 335,20
B	Lucro	8,31%	R\$ 584,96
C	Tributos	8,65%	R\$ 721,94
C1	PIS	0,65%	R\$ 54,25
C2	Cofins	3,00%	R\$ 250,38
C3	ISS	5,00%	R\$ 417,31
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.642,10

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.236,16
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	R\$ 2.656,07
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 229,91
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 22,01
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 559,89
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.704,04
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.642,10
TOTAL		R\$ 8.346,14

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.380,35
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de Refrigeração
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 2.380,35
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 2.380,35

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 198,28
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 288,02
Subtotal		20,43%	R\$ 486,31
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 178,96
TOTAL		27,95%	R\$ 665,27

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 476,07
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,51
C	SAT	3,00%	R\$ 71,41
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,80

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,43
TOTAL		36,80%	R\$ 875,97

Nota 1 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2 O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave

Nota 3 Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 250,48
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (23 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 393,30
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 142,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (23 dias de trabalho)	R\$ 588,34
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 0,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 838,82

Nota 1 O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 665,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 875,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 838,82
TOTAL		R\$ 2.380,05

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 93,31
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 46,28
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 16,90
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,90
TOTAL			R\$ 169,11

Nota 1 No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 6,43
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 16,19

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 16,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 16,19

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 66,33
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 549,22

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 274,75
B	Lucro	8,31%	R\$ 479,46
C	Tributos	8,65%	R\$ 591,73
C1	PIS	0,65%	R\$ 44,47
C2	Cofins	3,00%	R\$ 205,23
C3	ISS	5,00%	R\$ 342,04
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.345,94

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.380,35
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.380,05
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 169,11
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 16,19
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 549,22
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.494,92
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.345,94
TOTAL		R\$ 6.840,86

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado Plantonista Diurno
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.380,35
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico de Refrigeração
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 2.380,35
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 2.380,35

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 198,28
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 288,02
Subtotal		20,43%	R\$ 486,31
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 178,96
TOTAL		27,95%	R\$ 665,27

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 476,07
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,51
C	SAT	3,00%	R\$ 71,41
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 35,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,80
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,28

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

G	INCRA	0,20%	R\$ 4,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 190,43
TOTAL		36,80%	R\$ 875,97

- Nota 1** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente
- Nota 2** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave
- Nota 3** Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 130,78
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (16 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 273,60
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 142,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (16 dias de trabalho)	R\$ 409,28
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 72,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 612,06

- Nota 1** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)
- Nota 2** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 665,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 875,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 612,06
TOTAL		R\$ 2.153,29

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 93,31
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 46,28
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 16,90
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,90
TOTAL			R\$ 169,11

- Nota 1** No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 6,43
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,43
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 16,19

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 16,19
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 16,19

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 66,33
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 549,22

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 263,41
B	Lucro	8,31%	R\$ 459,67
C	Tributos	8,65%	R\$ 567,31
C1	PIS	0,65%	R\$ 42,63
C2	Cofins	3,00%	R\$ 196,76
C3	ISS	5,00%	R\$ 327,93
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.290,40

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.380,35
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.153,29
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 169,11
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 16,19
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 549,22
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.268,16
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.290,40
TOTAL		R\$ 6.558,55

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador Plantonista Noturno
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	8625-05
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.553,64
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Técnico em Geral
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 2.553,64
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 298,01
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 255,26
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 3.106,91

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 212,72
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 308,99
Subtotal		20,43%	R\$ 521,71
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 233,59
TOTAL		27,95%	R\$ 755,29

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 621,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,67
C	SAT	3,00%	R\$ 93,21
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 46,60
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,07

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,64
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 248,55
TOTAL		36,80%	R\$ 1.143,34

- Nota 1** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente
- Nota 2** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave
- Nota 3** Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 120,38
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (16 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 273,60
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 153,22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (16 dias de trabalho)	R\$ 409,28
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 72,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 601,66

- Nota 1** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)
- Nota 2** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 755,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.143,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 601,66
TOTAL		R\$ 2.500,30

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,93
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 121,79
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 60,41
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 22,06
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 2,49
TOTAL			R\$ 220,73

- Nota 1** No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 8,39
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,86
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 21,13

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 21,13
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 21,13

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 66,33
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 549,22

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 319,91
B	Lucro	8,31%	R\$ 558,28
C	Tributos	8,65%	R\$ 689,02
C1	PIS	0,65%	R\$ 51,78
C2	Cofins	3,00%	R\$ 238,96
C3	ISS	5,00%	R\$ 398,27
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.567,21

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.106,91
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.500,30
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 220,73
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 21,13
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 549,22
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 6.398,28
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.567,21
TOTAL		R\$ 7.965,50

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Mecânico de Ar Condicionado Central
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.739,77
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Meio Oficial
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 1.739,77
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 1.739,77

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 144,92
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 210,51
Subtotal		20,43%	R\$ 355,44
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 130,80
TOTAL		27,95%	R\$ 486,24

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 347,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,49
C	SAT	3,00%	R\$ 52,19
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,40

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,44
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,48
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,18
TOTAL		36,80%	R\$ 640,24

Nota 1 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2 O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave

Nota 3 Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 288,91
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (23 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 393,30
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 104,39
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (23 dias de trabalho)	R\$ 588,34
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 0,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 877,25

Nota 1 O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 486,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 640,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 877,25
TOTAL		R\$ 2.003,72

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 68,20
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 33,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,39
TOTAL			R\$ 123,60

Nota 1 No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 4,70
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,35
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 5,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 11,83

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 11,83
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 11,83

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 66,33
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 549,22

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 221,41
B	Lucro	8,31%	R\$ 386,38
C	Tributos	8,65%	R\$ 476,86
C1	PIS	0,65%	R\$ 35,83
C2	Cofins	3,00%	R\$ 165,38
C3	ISS	5,00%	R\$ 275,64
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.084,64

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.739,77
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.003,72
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 123,60
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 11,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 549,22
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.428,14
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.084,64
TOTAL		R\$ 5.512,78

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Mec. de Ar Cond. Central Plantonista Diurno
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.739,77
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Meio Oficial
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 1.739,77
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 1.739,77

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 2 Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 144,92
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 210,51
Subtotal		20,43%	R\$ 355,44
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 130,80
TOTAL		27,95%	R\$ 486,24

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2 O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 347,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,49
C	SAT	3,00%	R\$ 52,19
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,40

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,44
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,48
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,18
TOTAL		36,80%	R\$ 640,24

Nota 1 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2 O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave

Nota 3 Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 169,21
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (16 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 273,60
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 104,39
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (16 dias de trabalho)	R\$ 409,28
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 72,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 650,49

Nota 1 O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 486,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 640,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 650,49
TOTAL		R\$ 1.776,96

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 68,20
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 33,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,39
TOTAL			R\$ 123,60

Nota 1 No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 4,70
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,35
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 5,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 11,83

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 11,83
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 11,83

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 66,33
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 549,22

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 210,07
B	Lucro	8,31%	R\$ 366,59
C	Tributos	8,65%	R\$ 452,44
C1	PIS	0,65%	R\$ 34,00
C2	Cofins	3,00%	R\$ 156,91
C3	ISS	5,00%	R\$ 261,52
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.029,10

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.739,77
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.776,96
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 123,60
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 11,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 549,22
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 4.201,38
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.029,10
TOTAL		R\$ 5.230,48

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****1 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (Dados referentes ao Objeto da Contratação)**

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2024
B	Município / UF	Duque de Caxias / RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	24 Meses
E	Tipo de Serviço	Serviços de operação, controle e manutenção em equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comp.
F	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
G	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	1

2 - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Eletricista Plantonista Diurno
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15
C	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.739,77
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Meio Oficial
E	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024

Nota 1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço**Nota 2** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado**3 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 1.739,77
B	Adicional de periculosidade 30%	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade 10%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida	R\$ 0,00
G	Outros	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 1.739,77

Nota 1 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses**Nota 2** Os valores indicados nos itens B e C, só serão pagos mediante apresentação de Laudo Técnico que confirme a necessidade**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 144,92
B	Férias (9,08%) e Adicional de Férias (3,02%)	12,10%	R\$ 210,51
Subtotal		20,43%	R\$ 355,44
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre modulo 2.1	7,52%	R\$ 130,80
TOTAL		27,95%	R\$ 486,24

Nota 1 Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/11 (um onze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**Nota 2** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 11 (onze) conforme Nota 1 acima.**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 347,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,49
C	SAT	3,00%	R\$ 52,19
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,40

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA**

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,44
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,48
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,18
TOTAL		36,80%	R\$ 640,24

- Nota 1** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente
- Nota 2** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave
- Nota 3** Esse percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1 (Redação dada pela Instrução Normativa n° 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Vale Transporte	R\$ 169,21
A1	Transporte - Valor R\$ 8,55 (Valor Bilhete Único) - por dia de trabalho (16 dias de Trabalho) x 2 - Em cumprimento a Lei 7.418/85	R\$ 273,60
A2	Dedução Legal de custo de Vale Transporte	R\$ 104,39
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 25,58 (16 dias de trabalho)	R\$ 409,28
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 0,00
D	0	R\$ 72,00
E	0	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 650,49

- Nota 1** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)
- Nota 2** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no Art. 6 da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 486,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 640,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 650,49
TOTAL		R\$ 1.776,96

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,92%	R\$ 68,20
D	Aviso Prévio Trabalhado.	1,94%	R\$ 33,83
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	R\$ 1,39
TOTAL			R\$ 123,60

- Nota 1** No caso de renovação do contrato, o Aviso Prévio Trabalhado, item D, será ajustado de acordo com o que preceitua o Acórdão 1.186/2017, ou legislação vigente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	R\$ 4,70
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,35
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 5,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 11,83

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 2 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA****Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 11,83
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 11,83

Nota 1 Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Detalhamento do insumo	Valor
A	Fornecimento de Uniformes, EPI, EPC e Crachás	R\$ 77,00
B	Custo Mensal Proporcional com Veículos, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios	R\$ 482,89
C		
D		
TOTAL		R\$ 559,89

Nota 1 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 210,60
B	Lucro	8,31%	R\$ 367,52
C	Tributos	8,65%	R\$ 453,59
C1	PIS	0,65%	R\$ 34,08
C2	Cofins	3,00%	R\$ 157,31
C3	ISS	5,00%	R\$ 262,19
C4	CPRB	0,00%	R\$ 0,00
C5	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL		21,96%	R\$ 1.031,71

Nota 1 Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2 O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3 Os coeficientes de Custos Indiretos e Lucro foram obtidos com a referência das planilhas do TCU.

Nota 4 O item CPRB só deverá constar no BDI quando a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento.

4 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

-	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.739,77
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.776,96
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 123,60
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 11,83
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 559,89
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.212,06
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.031,71
TOTAL		R\$ 5.243,77

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
1	Veículo, Modelo: Pick-up, Categoria Médio Porte (D), mínimo 05 lugares, Capacidade da Cacamba mínimo de 1.100 litros, Carga de no mínimo 1.000kg; combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel.	un	1	R\$ 220.261,13	R\$ 220.261,13	20%	R\$ 44.052,23	R\$ 176.208,90	1,667%	0,50%	R\$ 4.038,12
2	Veículo, Modelo: Pick-up, Categoria Compacto, mínimo 04 lugares, Capacidade da Cacamba mínimo 480 litros, Carga de no mínimo 500kg; combustível: FLEX (gasolina/álcool) ou diesel.	un	1	R\$ 109.826,80	R\$ 109.826,80	20%	R\$ 21.965,36	R\$ 87.861,44	1,667%	0,50%	R\$ 2.013,49
3	Computador - Inspiron Small Desktop Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-Core, Cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz)	un	1	R\$ 4.072,33	R\$ 4.072,33	0%	R\$ 0,00	R\$ 4.072,33	1,667%	0,50%	R\$ 88,23
4	Notebook Inspiron 15 Processador 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz)	un	1	R\$ 3.039,00	R\$ 3.039,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 3.039,00	1,667%	0,50%	R\$ 65,85
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Epson EcoTank L3250	un	1	R\$ 1.076,85	R\$ 1.076,85	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.076,85	1,667%	0,50%	R\$ 23,33
6	TELEFONE CELULAR	un	2	R\$ 657,70	R\$ 1.315,39	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.315,39	1,667%	0,50%	R\$ 28,50
7	Alargador de tubos de cobre múltiplas seções 1/4" a 3/4"	un	2	R\$ 30,17	R\$ 60,33	0%	R\$ 0,00	R\$ 60,33	1,667%	0,50%	R\$ 1,31
8	Alicate Amperímetro Digital, Categoria III 600v, marca: FLUKE, Referência: 302 - 4156257, com Clamp Meter ou linha profissional similar	un	6	R\$ 349,52	R\$ 2.097,13	0%	R\$ 0,00	R\$ 2.097,13	1,667%	0,50%	R\$ 45,44
9	Alicate Desencapador para Fios com ajuste de 8", diversos tamanhos: 10 à 22 AWG e terminais de 7 à 8mm, com controle do tamanho do corte pretendido, com cabo Pro-Touch, REF: IRWIN-2078300, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 184,22	R\$ 368,44	0%	R\$ 0,00	R\$ 368,44	1,667%	0,50%	R\$ 7,98
10	Alicate Lacrador (estrangulador) GEDORE até tubos de 7"	un	1	R\$ 42,10	R\$ 42,10	0%	R\$ 0,00	R\$ 42,10	1,667%	0,50%	R\$ 0,91
11	Alicate Rebitorador POP Manual, Cabeça Giratória para rebites de alumínio com 4 bicos 2,4 à 4,8mm (3/32" à 3/16") e chave, cabo plástico, REF: VONDER - RG 360, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 122,69	R\$ 245,38	0%	R\$ 0,00	R\$ 245,38	1,667%	0,50%	R\$ 5,32
12	Alicate para Anéis Internos - Bico Curvo 5.1/2" com cabo emborrachado, diâmetro das pontas 1,3mm, diâmetro do anel: 8 - 13mm, REF: BELZER-219063BBR, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 39,72	R\$ 39,72	0%	R\$ 0,00	R\$ 39,72	1,667%	0,50%	R\$ 0,86



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ

E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIADO (%)	DEPRECIÇÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
13	Alicate para Anéis Internos - Bico Curvo 7" com cabo emborrachado, diâmetro das pontas 1,8mm, diâmetro do anel: 19 - 60mm, REF: BELZER-219009BBR, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 52,16	R\$ 52,16	0%	R\$ 0,00	R\$ 52,16	1,667%	0,50%	R\$ 1,13
14	Alicate para Anéis Internos - Bico Reto 5.1/2" com cabo emborrachado, diâmetro das pontas 0,9mm, diâmetro do anel: 8 - 13mm, REF: BELZER-219062BBR, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 54,48	R\$ 54,48	0%	R\$ 0,00	R\$ 54,48	1,667%	0,50%	R\$ 1,18
15	Alicate para Anéis Internos - Bico Reto 7" com cabo emborrachado, diâmetro das pontas 1,8mm, diâmetro do anel: 19 - 60mm, REF: BELZER-219008BBR, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 54,90	R\$ 54,90	0%	R\$ 0,00	R\$ 54,90	1,667%	0,50%	R\$ 1,19
16	Alicate para Anéis Externos - Bico Curvo 5.1/2" com cabo emborrachado, diâmetro das pontas 1,3mm, diâmetro do anel: 10 - 25mm, REF: BELZER-219075BBR, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 68,30	R\$ 68,30	0%	R\$ 0,00	R\$ 68,30	1,667%	0,50%	R\$ 1,48
17	Alicate para Anéis Externos - Bico Reto 7" com cabo emborrachado, diâmetro das pontas 1,8mm, diâmetro do anel: 19 - 60mm, REF: BELZER-219010BBR, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 50,52	R\$ 50,52	0%	R\$ 0,00	R\$ 50,52	1,667%	0,50%	R\$ 1,09
18	Alicate para Anéis Externos - Bico Reto 5.1/2" com cabo emborrachado, diâmetro das pontas 0,9mm, diâmetro do anel: 3 - 10mm, REF: BELZER-219064BBR, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 65,11	R\$ 65,11	0%	R\$ 0,00	R\$ 65,11	1,667%	0,50%	R\$ 1,41
19	Alicate de corte frontal 6" (150mm) com cabo emborrachado, capacidade de corte: 3,0mm (arame mole), 1,6mm (arame duro), REF: BELZER-219026BBR, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 91,40	R\$ 548,40	0%	R\$ 0,00	R\$ 548,40	1,667%	0,50%	R\$ 11,88
20	Alicate Bico Meia-Cana Curto com Corte 6" (150mm) com cabo emborrachado, REF: BELZER-219041BBR, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 67,24	R\$ 403,44	0%	R\$ 0,00	R\$ 403,44	1,667%	0,50%	R\$ 8,74
21	Alicate Bico Meia-Cana Longo com Corte 7. 1/2" com cabo emborrachado, capacidade de corte: 3,0mm (arame mole), 1,6mm (arame duro), REF: BELZER-219028BBR, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 77,45	R\$ 464,70	0%	R\$ 0,00	R\$ 464,70	1,667%	0,50%	R\$ 10,07



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ

E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL	%	R\$		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
22	Alicate Bico Chato Curto com Corte 5. 1/2" com cabo emborrachado, REF: BELZER-219032B8R, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 159,52	R\$ 957,09	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 20,74
23	Alicate Bico Chato Longo com Corte 6.1/4" com cabo emborrachado, REF: BELZER-219034B8R, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 106,18	R\$ 637,06	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 13,80
24	Alicate Bico Redondo 6.1/2" com cabo emborrachado, REF: BELZER-219036B8R, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 183,44	R\$ 1.100,66	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 23,85
25	Alicate de Corte Diagonal Rente para Eletroeletrônica 5" com cabo emborrachado, REF: BELZER-219058B8R, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 117,43	R\$ 234,86	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 5,09
26	Alicate Prensa Terminais para Cabos Coaxiais de 1 à 6mm, sistema de catraca com ajuste de pressão pré-estabelecida, cabo Isolado, REF: VONDER-AP106	un	2	R\$ 147,35	R\$ 294,70	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 6,39
27	Alicate Prensa Terminal Intercambiável completo com acessórios e maleta, 5 (cinco) jogos de prensa terminais (mordentes) para terminais isolados ou sem isolamento, bitola de 0,5mm² à 35mm², fabricado em aço carbono, cabo plastificado, comprimento do alicate: 230mm, alicate com regulador de pressão que libera o terminal após atingir a compressão pré-estabelecida, REF: VONDER - AP 510, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 494,46	R\$ 494,46	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 10,71
28	Alicate de pressão VISE-GRIP, tamanho 10", MORDENTES: curvo inferior e reto superior, em aço cromo vanádio, pressão de fixação de 1 tonelada, com parafuso para ajuste dos mordentes, REF: GEDORE-137710, Código: 0290010, ou linha profissional similar.	un	5	R\$ 56,81	R\$ 284,03	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 6,15
29	Alicate de pressão VISE-GRIP, tamanho 10", MORDENTES: ambos curvo, em aço cromo vanádio, pressão de fixação de 1 tonelada, abertura máxima: 30mmcom parafuso para ajuste dos mordentes, REF: BELZER-219042B8R, ou linha profissional similar.	un	5	R\$ 78,67	R\$ 393,36	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 8,52

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
30	Alicate de pressão VISE-GRIP, tamanho 10", MORDENTES: planos e reto, em aço cromo vanádio, pressão de fixação de 1 tonelada, abertura máx: 20mm, com parafuso para ajuste dos mordentes, REF: TRAMONTINA PRO-44013110, ou linha profissional similar.	un	5	R\$ 75,18	R\$ 375,90	0%	R\$ 0,00	R\$ 375,90	1,667%	0,50%	R\$ 8,14
31	Alicate Universal 8" (200mm) com cabo isolado 1000v, prensa terminais de até 10,0mm² entre os cabos, conforme Norma NBR-9699, REF: BELZER-219021BBR, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 122,36	R\$ 734,18	0%	R\$ 0,00	R\$ 734,18	1,667%	0,50%	R\$ 15,91
32	Almotolia com Bico Flexível, 250ml, REF: EDA - ZMO, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 34,83	R\$ 34,83	0%	R\$ 0,00	R\$ 34,83	1,667%	0,50%	R\$ 0,75
33	Arco de Serra para lâminas de 12", comprimento 429mm, profundidade do corte 83mm, REF: GEDORE - 403 B, CÓDIGO: 039.001, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 117,42	R\$ 704,51	0%	R\$ 0,00	R\$ 704,51	1,667%	0,50%	R\$ 15,26
34	Aspirador de pó e líquido, 1200w, capacidade 40 litros, com rodízios, REF: VONDER, APV 1240, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 834,11	R\$ 834,11	0%	R\$ 0,00	R\$ 834,11	1,667%	0,50%	R\$ 18,07
35	Bolsa de Ferramentas 16 Polegadas com alças de ombro ajustáveis, 5 compartimentos externos, 1 bolso grande externo, 6 compartimentos internos, reforço na parte superior com haste de metal para garantir durabilidade nas costuras do zíper, de dimensões (C x L x A): 41 x 23,5 x 30cm, ref: STANLEY-ST5T516126, ou linha profissional similar.	un	6	R\$ 215,77	R\$ 1.294,59	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.294,59	1,667%	0,50%	R\$ 28,05
36	Bomba de Graxa Manual 500 gramas, REF: BREMEN - 7666, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 94,32	R\$ 94,32	0%	R\$ 0,00	R\$ 94,32	1,667%	0,50%	R\$ 2,04
37	Bomba de vácuo de 6CFM, 01 estágio, marca: ROBNAIR - 15601, ou similar.	un	2	R\$ 1.177,95	R\$ 2.355,89	0%	R\$ 0,00	R\$ 2.355,89	1,667%	0,50%	R\$ 51,04
38	Bomba de vácuo de 18CFM, 02 estágio, 220V/60Hzmarca: BOC EDWARD, ou similar.	un	1	R\$ 13.780,05	R\$ 13.780,05	0%	R\$ 0,00	R\$ 13.780,05	1,667%	0,50%	R\$ 298,57
39	Broca de Videira Para Concreto de 3mm à 12mm - 8 Peças - VONDER ou linha profissional similar	Jg	5	R\$ 70,95	R\$ 354,73	0%	R\$ 0,00	R\$ 354,73	1,667%	0,50%	R\$ 7,69
40	Broca Aço Rápido de 1/16" à 1/2" com 26 Peças, estojo metálico, REF: TRAMONTINA, Código: 43146/526, ou linha profissional similar.	Jg	5	R\$ 309,89	R\$ 1.549,47	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.549,47	1,667%	0,50%	R\$ 33,57



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
41	Carro Plataforma 100 x 60 cm, assoalho chapeado liso para carga mínima de 200kg e rodas 04, marca: GADOTTICAR, ou similar.	un	1	R\$ 1.540,17	R\$ 1.540,17	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.540,17	1,667%	0,50%	R\$ 33,37
42	Chave Ajustável/Inglesa 6", aço cromo vanádio, Referência: GEDORE ou linha profissional similar	un	6	R\$ 59,47	R\$ 356,82	0%	R\$ 0,00	R\$ 356,82	1,667%	0,50%	R\$ 7,73
43	Chave Ajustável/Inglesa 8", aço cromo vanádio, Referência: GEDORE ou linha profissional similar	un	6	R\$ 83,22	R\$ 499,32	0%	R\$ 0,00	R\$ 499,32	1,667%	0,50%	R\$ 10,82
44	Chave Ajustável/Inglesa 10", aço cromo vanádio, Referência: GEDORE ou linha profissional similar	un	6	R\$ 106,00	R\$ 636,02	0%	R\$ 0,00	R\$ 636,02	1,667%	0,50%	R\$ 13,78
45	Chave Ajustável/Inglesa 12", aço cromo vanádio, Referência: GEDORE ou linha profissional similar	un	6	R\$ 136,04	R\$ 816,21	0%	R\$ 0,00	R\$ 816,21	1,667%	0,50%	R\$ 17,68
46	Chave Ajustável/Inglesa 15", aço cromo vanádio, Referência: GEDORE ou linha profissional similar	un	1	R\$ 271,05	R\$ 271,05	0%	R\$ 0,00	R\$ 271,05	1,667%	0,50%	R\$ 5,87
47	Chave Allen em aço carbono, de milímetros (min. 12 peças) - 1,0"/1,5/2,2,5/3,4/5/6/8/10/12/13mm, linha profissional	Jg	6	R\$ 158,82	R\$ 952,94	0%	R\$ 0,00	R\$ 952,94	1,667%	0,50%	R\$ 20,65
48	Chave Allen em aço carbono, de polegadas (min. 12 peças) - 1/16", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2", linha profissional	Jg	6	R\$ 89,96	R\$ 539,78	0%	R\$ 0,00	R\$ 539,78	1,667%	0,50%	R\$ 11,70
49	Chaves tipo canhão de milímetros - 12 peças, 2,0 à 12mm	Jg	6	R\$ 291,68	R\$ 1.750,06	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.750,06	1,667%	0,50%	R\$ 37,92
50	Chaves tipo canhão de polegadas - 12 peças, 1/16" à 1/2"	Jg	6	R\$ 175,04	R\$ 1.050,23	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.050,23	1,667%	0,50%	R\$ 22,75
51	Chave Biela GEDORE 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4" - 258	Jg	6	R\$ 237,79	R\$ 1.426,72	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.426,72	1,667%	0,50%	R\$ 30,91
52	Chave BIELA "L" DE 8,00 a 19,0mm	Jg	2	R\$ 367,67	R\$ 735,33	0%	R\$ 0,00	R\$ 735,33	1,667%	0,50%	R\$ 15,93
53	Chave de cano Modelo Americano (Grifo) para tubos 10", Referência: Gedore ou similar	un	2	R\$ 113,27	R\$ 226,54	0%	R\$ 0,00	R\$ 226,54	1,667%	0,50%	R\$ 4,91
54	Chave de cano Modelo Americano (Grifo) para tubos 12", Referência: Gedore ou similar	un	2	R\$ 90,10	R\$ 180,19	0%	R\$ 0,00	R\$ 180,19	1,667%	0,50%	R\$ 3,90
55	Chave de cano Modelo Americano (Grifo) para tubos 14", Referência: Gedore ou similar	un	2	R\$ 173,94	R\$ 347,88	0%	R\$ 0,00	R\$ 347,88	1,667%	0,50%	R\$ 7,54
56	Chave de cano Modelo Americano (Grifo) para tubos 18, Referência: Gedore ou similar	un	2	R\$ 216,17	R\$ 432,33	0%	R\$ 0,00	R\$ 432,33	1,667%	0,50%	R\$ 9,37
57	Chave de cano Modelo Americano (Grifo) para tubos 24", Referência: Gedore ou similar	un	2	R\$ 286,66	R\$ 573,32	0%	R\$ 0,00	R\$ 573,32	1,667%	0,50%	R\$ 12,42



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
58	Chave de cano Modelo Americano (Grifo) para tubos 36", Referência: Gedore ou similar	un	1	R\$ 693,47	R\$ 693,47	0%	R\$ 0,00	R\$ 693,47	1,667%	0,50%	R\$ 15,03
59	Chave de catraca para AR CONDICIONADO CPS - 124C de 3/16", ¼", ½" e 9/16"	Jg	6	R\$ 50,60	R\$ 303,57	0%	R\$ 0,00	R\$ 303,57	1,667%	0,50%	R\$ 6,58
60	Chaves Combinada em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado, de 6 à 32 mm, REFERÊNCIA: GEDORE-1B-15M - 15 Peças, ou linha profissional similar.	Jg	5	R\$ 484,09	R\$ 2.420,46	0%	R\$ 0,00	R\$ 2.420,46	1,667%	0,50%	R\$ 52,44
61	Chaves Combinada em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado, de 6 à 22 mm, REFERÊNCIA: GEDORE-1B-17M - 17 Peças, ou linha profissional similar.	Jg	5	R\$ 480,94	R\$ 2.404,69	0%	R\$ 0,00	R\$ 2.404,69	1,667%	0,50%	R\$ 52,10
62	Chaves Combinada em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado, de 1-1/4", 1-1/8", 1-1/16", 1", 15/16", 7/8", 13/16", 3/4", 11/16", 5/8", 9/16", 1/2", 7/16", 3/8", 5/16", 1/4" com 16 Peças - Referência: GEDORE - 1B-16P, ou linha profissional similar	Jg	5	R\$ 554,37	R\$ 2.771,85	0%	R\$ 0,00	R\$ 2.771,85	1,667%	0,50%	R\$ 60,06
63	Chave Estrela combinada em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado, de 6 à 22 mm, REFERÊNCIA: GEDORE-80036030F - 8 Peças, ou linha profissional similar.	Jg	1	R\$ 238,97	R\$ 238,97	0%	R\$ 0,00	R\$ 238,97	1,667%	0,50%	R\$ 5,18
64	Chave Estrela combinada em aço vanádio, acabamento cromado fosco, de 1/4" à 1.1/4" - 8 Peças - Referência GEDORE RED-R01195008, código: 3301045 ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 316,96	R\$ 316,96	0%	R\$ 0,00	R\$ 316,96	1,667%	0,50%	R\$ 6,87
65	Chave de fenda reta, cromo vanádio, tipo bome de 1/8" x 4"	un	8	R\$ 8,46	R\$ 67,68	0%	R\$ 0,00	R\$ 67,68	1,667%	0,50%	R\$ 1,47
66	Chave de fenda reta, cromo vanádio, tipo bome de 1/8" x 6"	un	8	R\$ 12,76	R\$ 102,04	0%	R\$ 0,00	R\$ 102,04	1,667%	0,50%	R\$ 2,21
67	Chave de fenda reta, cromo vanádio, tipo bome de 1/8" x 8"	un	8	R\$ 20,11	R\$ 160,84	0%	R\$ 0,00	R\$ 160,84	1,667%	0,50%	R\$ 3,48
68	Chave de fenda reta, cromo vanádio, tipo bome de 1/8" x 4"	un	2	R\$ 25,18	R\$ 50,37	0%	R\$ 0,00	R\$ 50,37	1,667%	0,50%	R\$ 1,09
69	Chave de fenda reta, cromo vanádio, isolada, tipo bome de 1/8" x 6"	un	2	R\$ 25,42	R\$ 50,84	0%	R\$ 0,00	R\$ 50,84	1,667%	0,50%	R\$ 1,10
70	Chave de fenda reta, cromo vanádio, isolada, tipo bome de 3/16" x 6"	un	2	R\$ 26,17	R\$ 52,33	0%	R\$ 0,00	R\$ 52,33	1,667%	0,50%	R\$ 1,13



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
71	Chave de fenda reta, cromo vanádio, isolada, tipo borne de 1/4" x 6"	un	2	R\$ 25,80	R\$ 51,59	0%	R\$ 0,00	R\$ 51,59	1,667%	0,50%	R\$ 1,12
72	Chave de fenda reta, cotoco, cromo vanádio de 3/16" x 1.1/2"	un	8	R\$ 11,44	R\$ 91,48	0%	R\$ 0,00	R\$ 91,48	1,667%	0,50%	R\$ 1,98
73	Chave de fenda reta, cotoco, cromo vanádio de 1/4" x 1.1/2"	un	8	R\$ 12,11	R\$ 96,88	0%	R\$ 0,00	R\$ 96,88	1,667%	0,50%	R\$ 2,10
74	Chave de fenda reta, cromo vanádio de 3/16" x 4"	un	8	R\$ 16,07	R\$ 128,59	0%	R\$ 0,00	R\$ 128,59	1,667%	0,50%	R\$ 2,79
75	Chave de fenda reta, cromo vanádio de 3/16" x 6"	un	8	R\$ 13,72	R\$ 109,76	0%	R\$ 0,00	R\$ 109,76	1,667%	0,50%	R\$ 2,38
76	Chave de fenda reta, cromo vanádio de 3/16" x 8"	un	8	R\$ 15,21	R\$ 121,66	0%	R\$ 0,00	R\$ 121,66	1,667%	0,50%	R\$ 2,64
77	Chave de fenda reta, cromo vanádio de 1/4" x 6"	un	8	R\$ 15,13	R\$ 121,02	0%	R\$ 0,00	R\$ 121,02	1,667%	0,50%	R\$ 2,62
78	Chave de fenda reta, cromo vanádio de 1/4" x 8"	un	8	R\$ 14,95	R\$ 119,62	0%	R\$ 0,00	R\$ 119,62	1,667%	0,50%	R\$ 2,59
79	Chave de fenda reta, cromo vanádio de 5/16" x 8"	un	8	R\$ 19,78	R\$ 158,26	0%	R\$ 0,00	R\$ 158,26	1,667%	0,50%	R\$ 3,43
80	Chave de fenda reta, cromo vanádio de 3/8" x 10"	un	2	R\$ 27,05	R\$ 54,10	0%	R\$ 0,00	R\$ 54,10	1,667%	0,50%	R\$ 1,17
81	Chave de fenda reta, cromo vanádio de 3/8" x 12"	un	2	R\$ 31,35	R\$ 62,69	0%	R\$ 0,00	R\$ 62,69	1,667%	0,50%	R\$ 1,36
82	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 1/8" x 4"	un	8	R\$ 9,94	R\$ 79,54	0%	R\$ 0,00	R\$ 79,54	1,667%	0,50%	R\$ 1,72
83	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 1/8" x 6"	un	8	R\$ 11,92	R\$ 95,34	0%	R\$ 0,00	R\$ 95,34	1,667%	0,50%	R\$ 2,07
84	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio, isolada de 1/8" x 6"	un	2	R\$ 25,20	R\$ 50,40	0%	R\$ 0,00	R\$ 50,40	1,667%	0,50%	R\$ 1,09
85	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio, isolada de 3/16" x 6"	un	2	R\$ 22,08	R\$ 44,15	0%	R\$ 0,00	R\$ 44,15	1,667%	0,50%	R\$ 0,96
86	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio, isolada de 1/4" x 6"	un	2	R\$ 27,24	R\$ 54,48	0%	R\$ 0,00	R\$ 54,48	1,667%	0,50%	R\$ 1,18
87	Chave de fenda cruzada (Philips), cotoco, cromo vanádio de 3/16" x 1.1/2"	un	8	R\$ 10,37	R\$ 82,96	0%	R\$ 0,00	R\$ 82,96	1,667%	0,50%	R\$ 1,80
88	Chave de fenda cruzada (Philips), cotoco, cromo vanádio de 1/4" x 1.1/2"	un	8	R\$ 12,07	R\$ 96,54	0%	R\$ 0,00	R\$ 96,54	1,667%	0,50%	R\$ 2,09
89	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 3/16" x 4"	un	8	R\$ 12,62	R\$ 100,93	0%	R\$ 0,00	R\$ 100,93	1,667%	0,50%	R\$ 2,19
90	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 3/16" x 6"	un	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20	0%	R\$ 0,00	R\$ 103,20	1,667%	0,50%	R\$ 2,24
91	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 3/16" x 8"	un	8	R\$ 12,34	R\$ 98,69	0%	R\$ 0,00	R\$ 98,69	1,667%	0,50%	R\$ 2,14
92	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 1/4" x 6"	un	8	R\$ 12,60	R\$ 100,77	0%	R\$ 0,00	R\$ 100,77	1,667%	0,50%	R\$ 2,18



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
93	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 1/4" x 8"	un	8	R\$ 18,41	R\$ 147,28	0%	R\$ 0,00	R\$ 147,28	1,667%	0,50%	R\$ 3,19
94	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 5/16" x 8"	Jg	2	R\$ 20,53	R\$ 41,06	0%	R\$ 0,00	R\$ 41,06	1,667%	0,50%	R\$ 0,89
95	Chave de fenda cruzada (Philips), cromo vanádio de 3/8" x 8"	Jg	1	R\$ 26,29	R\$ 26,29	0%	R\$ 0,00	R\$ 26,29	1,667%	0,50%	R\$ 0,57
96	Chave Soquete 20 soquetes e 06 acessórios - 10 a 32mm, Referência: GEDORE D19KMU ou linha profissional similar	Jg	1	R\$ 973,48	R\$ 973,48	0%	R\$ 0,00	R\$ 973,48	1,667%	0,50%	R\$ 21,09
97	Chave Soquete 20 soquetes e 06 acessórios - 1/4" a 1 1/4", Referência: GEDORE D19KPU ou linha profissional similar	Jg	1	R\$ 917,44	R\$ 917,44	0%	R\$ 0,00	R\$ 917,44	1,667%	0,50%	R\$ 19,88
98	Chave "TORX" (Hexalobular), tipo L, aço cromo vanádio - 10 peças -T09/T10/T15/T20/T25/T27/T30/T40/T45/T50	un	1	R\$ 143,16	R\$ 143,16	0%	R\$ 0,00	R\$ 143,16	1,667%	0,50%	R\$ 3,10
99	Chave "TORX", GTX (Hexalobular) com cabo, em aço cromo vanádio, 13 peças - T6 a T50, REF: GEDORE - 163BTX, código: 76291861, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 325,50	R\$ 325,50	0%	R\$ 0,00	R\$ 325,50	1,667%	0,50%	R\$ 7,05
100	Chave "TORX", GTX (Hexalobular) em aço cromo vanádio, Tipo L, com furo guia.	un	1	R\$ 107,99	R\$ 107,99	0%	R\$ 0,00	R\$ 107,99	1,667%	0,50%	R\$ 2,34
101	Conjunto de iluminação portátil de emergência de Led 2200 Lumens, autonomia de 3 horas, com 2 Faróis de 8 Led's cada, consumo 12w, REF: SEGURIMAX, ou linha profissional similar.	un	3	R\$ 282,52	R\$ 847,55	0%	R\$ 0,00	R\$ 847,55	1,667%	0,50%	R\$ 18,36
102	Conjunto de Solda e Corte Oxi-acetileno, capacidade cilindros: Oxigênio - 7m³ e Acetileno - 5,0kg, Industrial para oficina, completo: carrinho para cilindros, acendedor para maçarico, regulador para oxigênio, regulador para acetileno, válvulas de segurança para cilindros, cabeçote de corte para acoplar cabo de mão, bico de corte para N.2, extensão para solda 2, 4 e 6, cabo (punho) de mão para extensões, abraçadeiras para mangueiras, óculos de solda basculante para solda e corte e 10m de mangueira dupla para solda 5/16".	un	1	R\$ 6.556,00	R\$ 6.556,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 6.556,00	1,667%	0,50%	R\$ 142,05

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
103	Conjunto de Solda Oxiacetileno, PPU, completo, capacidade cilindros: Oxigênio -1m³ e Acetileno - 1kg. Referência: FAMABRAS-OXL_ACE ou linha profissional similar	un	1	R\$ 4.184,14	R\$ 4.184,14	0%	R\$ 0,00	R\$ 4.184,14	1,667%	0,50%	R\$ 90,66
104	Cortador de tubo MINI 1/8 até 7/8 suryha, ou CPS.	un	2	R\$ 44,78	R\$ 89,57	0%	R\$ 0,00	R\$ 89,57	1,667%	0,50%	R\$ 1,94
105	Cortador de tubo CPS-274, ou RIDGID, modelo 150-tipo roda 1/8" a 1.1/8"	un	2	R\$ 322,46	R\$ 644,92	0%	R\$ 0,00	R\$ 644,92	1,667%	0,50%	R\$ 13,97
106	Corta tubos à frio manual de 1.1/4" à 4", REF: GEDORE, MOLDEO 4584/4, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 4.644,11	R\$ 4.644,11	0%	R\$ 0,00	R\$ 4.644,11	1,667%	0,50%	R\$ 100,62
107	Corta Tubos à frio manual para Aço 1/8" a 2" / 10 a 60mm Rothenberger 70045, ou Linha profissional similar.	un	1	R\$ 1.906,72	R\$ 1.906,72	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.906,72	1,667%	0,50%	R\$ 41,31
108	Detector eletrônico de vazamento para refrigerantes, próprio para todos os CFC's HFC's e HCFC's, com sensibilidade mínima de 4g/a, CPS-LS7908, ou similar.	un	1	R\$ 2.719,15	R\$ 2.719,15	0%	R\$ 0,00	R\$ 2.719,15	1,667%	0,50%	R\$ 58,91
109	Escada Tesoura Dupla em Fibra 5 Degraus 1,50 metros, REF: WBERTOLO - TAFD-5, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 566,72	R\$ 1.133,43	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.133,43	1,667%	0,50%	R\$ 24,56
110	Escada Tesoura Dupla em Fibra 6 Degraus 1,80 metros, REF: WBERTOLO - TAFD-6, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 640,04	R\$ 1.280,07	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.280,07	1,667%	0,50%	R\$ 27,73
111	Escada Tesoura Dupla em Fibra 7 Degraus 2,10 metros, REF: WBERTOLO - TAFD-7, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 969,74	R\$ 1.939,49	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.939,49	1,667%	0,50%	R\$ 42,02
112	Escada Tesoura Dupla em Fibra 7 Degraus 2,70 metros, REF: WBERTOLO - TAFD-9, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 1.085,22	R\$ 2.170,44	0%	R\$ 0,00	R\$ 2.170,44	1,667%	0,50%	R\$ 47,03
113	Escada Multifuncional Articulada de Alumínio 4x3 com 12 degraus, REF: MOR, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 637,16	R\$ 637,16	0%	R\$ 0,00	R\$ 637,16	1,667%	0,50%	R\$ 13,81
114	Extensão Elétrica com Suporte Cabide PP-1,5mm² comprimento 10m, 01 PLUG, corrente máxima: 1200w em 127v e 2200w em 220v, REF: TRAMONTINA-57502010, ou linha profissional similar Certificada.	Jg	2	R\$ 143,26	R\$ 286,53	0%	R\$ 0,00	R\$ 286,53	1,667%	0,50%	R\$ 6,21
115	Extensão Portátil Para Luz 7 metros Lâmpada Mista e Compacta 160w, REF: RONDON - CF059, ou linha profissional similar.	un	3	R\$ 58,31	R\$ 174,93	0%	R\$ 0,00	R\$ 174,93	1,667%	0,50%	R\$ 3,79
116	Ferro de Solda PEQUENO 25W/127V	un	1	R\$ 43,98	R\$ 43,98	0%	R\$ 0,00	R\$ 43,98	1,667%	0,50%	R\$ 0,95
117	Estação de Solda profissional HIKARY, HK-936a - 60W/127V	un	1	R\$ 339,48	R\$ 339,48	0%	R\$ 0,00	R\$ 339,48	1,667%	0,50%	R\$ 7,36

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
118	Flangeador (BASE+ESTAMPADOR) com cortador e alargador para tubo de cobre de 1/8" a 3/4" tipo catraca com maleta	un	1	R\$ 380,98	R\$ 380,98	0%	R\$ 0,00	R\$ 380,98	1,667%	0,50%	R\$ 8,25
119	Furadeira com impacto profissional 1/2", 750w, 127-220v/60HzREF: GSB-13 RE, Bosch, ou de características similares.	un	1	R\$ 678,93	R\$ 678,93	0%	R\$ 0,00	R\$ 678,93	1,667%	0,50%	R\$ 14,71
120	Furadeira com impacto profissional 1/2", 750w, 127v/60HzREF: GSB-16 RE, Bosch, ou de características similares.	un	1	R\$ 656,96	R\$ 656,96	0%	R\$ 0,00	R\$ 656,96	1,667%	0,50%	R\$ 14,23
121	Furadeira com impacto profissional 1/2", 800w, 220v/60Hz, REF: GSB-20-2 RE, Bosch, ou de características similares.	un	1	R\$ 1.452,04	R\$ 1.452,04	0%	R\$ 0,00	R\$ 1.452,04	1,667%	0,50%	R\$ 31,46
122	Lâmina de serra em aço HSS, para arco manual, tamanho: 12" (300mm) - 24 dentes, REF: STARRETT-BS1224	un	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 349,00	1,667%	0,50%	R\$ 7,56
123	Lâmina de serra em aço HSS, para arco manual, tamanho: 12" (300mm) - 18 dentes, REF: STARRETT-BS1218	un	50	R\$ 15,05	R\$ 752,63	0%	R\$ 0,00	R\$ 752,63	1,667%	0,50%	R\$ 16,31
124	Lâmina de serra em aço HSS, para arco manual, tamanho: 12" (300mm) - 32 dentes, REF: STARRETT-KBS1232-2	un	20	R\$ 26,78	R\$ 535,60	0%	R\$ 0,00	R\$ 535,60	1,667%	0,50%	R\$ 11,60
125	Lâmina de serra em aço HSS, para arco manual, tamanho: 12" (300mm) - 24 dentes, REF: STARRETT-KBS1224-2	un	20	R\$ 24,55	R\$ 491,07	0%	R\$ 0,00	R\$ 491,07	1,667%	0,50%	R\$ 10,64
126	Lanterna Híbrida Preta Led 127/220 V 50 Lumens 19 Leds - R19LED - RAYOVAC, ou linha profissional similar.	un	3	R\$ 208,07	R\$ 624,21	0%	R\$ 0,00	R\$ 624,21	1,667%	0,50%	R\$ 13,52
127	Lavadora Hidrojateamento alta pressão Profissional WAP-fw005860 2500 libras 3200W 4,3cv com rodas para transporte 220v/60Hz, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 5.138,06	R\$ 10.276,11	0%	R\$ 0,00	R\$ 10.276,11	1,667%	0,50%	R\$ 222,65
128	Lavadora Hidrojateamento alta pressão Profissional WAP 4100 ref: FW005422 2.000 libras, 2.200W/3,0cv com rodas para transporte 220v/60Hz, ou linha profissional similar.	un	2	R\$ 1.820,04	R\$ 3.640,07	0%	R\$ 0,00	R\$ 3.640,07	1,667%	0,50%	R\$ 78,87
129	Lima Mursa Bastarda Chata de 12	un	2	R\$ 64,58	R\$ 129,16	0%	R\$ 0,00	R\$ 129,16	1,667%	0,50%	R\$ 2,80
130	Lima Mursa Bastarda Meia-Cana de 12	un	2	R\$ 100,90	R\$ 201,79	0%	R\$ 0,00	R\$ 201,79	1,667%	0,50%	R\$ 4,37
131	Lima Mursa Bastarda Quadrada de 10"	un	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60	0%	R\$ 0,00	R\$ 119,60	1,667%	0,50%	R\$ 2,59

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
132	Lima Mursa Bastarda Redonda de 10"	un	2	R\$ 65,55	R\$ 131,11	0%	R\$ 0,00	R\$ 131,11	1,667%	0,50%	R\$ 2,84
133	Lima Mursa Bastarda Triangular de 10	un	2	R\$ 47,99	R\$ 95,98	0%	R\$ 0,00	R\$ 95,98	1,667%	0,50%	R\$ 2,08
134	Lima Mursa Bastarda Chata de 8	un	2	R\$ 42,81	R\$ 85,63	0%	R\$ 0,00	R\$ 85,63	1,667%	0,50%	R\$ 1,86
135	Lima Mursa Bastarda Meia-Cana de 8"	un	2	R\$ 85,92	R\$ 171,84	0%	R\$ 0,00	R\$ 171,84	1,667%	0,50%	R\$ 3,72
136	Lima Mursa Bastarda Quadrada de 8"	un	2	R\$ 67,70	R\$ 135,40	0%	R\$ 0,00	R\$ 135,40	1,667%	0,50%	R\$ 2,93
137	Lima Mursa Bastarda Redonda de 8"	un	2	R\$ 54,94	R\$ 109,89	0%	R\$ 0,00	R\$ 109,89	1,667%	0,50%	R\$ 2,38
138	Lima Mursa Bastarda Triangular de 8"	un	2	R\$ 74,40	R\$ 148,81	0%	R\$ 0,00	R\$ 148,81	1,667%	0,50%	R\$ 3,22
139	Lima Mursa Bastarda Chata de 6"	un	2	R\$ 38,47	R\$ 76,94	0%	R\$ 0,00	R\$ 76,94	1,667%	0,50%	R\$ 1,67
140	Lima Mursa Bastarda Meia-Cana de 6"	un	2	R\$ 98,80	R\$ 197,61	0%	R\$ 0,00	R\$ 197,61	1,667%	0,50%	R\$ 4,28
141	Lima Mursa Bastarda Quadrada de 6"	un	2	R\$ 37,12	R\$ 74,23	0%	R\$ 0,00	R\$ 74,23	1,667%	0,50%	R\$ 1,61
142	Lima Mursa Bastarda Redonda de 6"	un	2	R\$ 43,00	R\$ 85,99	0%	R\$ 0,00	R\$ 85,99	1,667%	0,50%	R\$ 1,86
143	Lima Mursa Bastarda Triangular de 6"	un	2	R\$ 81,92	R\$ 163,85	0%	R\$ 0,00	R\$ 163,85	1,667%	0,50%	R\$ 3,55
144	Manifold com visor de líquido marca: ROBNAIR para gases R22/R134A/R404/407 com mangueiras de 72", ou similar.	un	5	R\$ 693,89	R\$ 3.469,46	0%	R\$ 0,00	R\$ 3.469,46	1,667%	0,50%	R\$ 75,17
145	Manômetro para aferição pressão máxima: 300psi, tamanho 6", com conexão 1/4"	un	1	R\$ 34,73	R\$ 34,73	0%	R\$ 0,00	R\$ 34,73	1,667%	0,50%	R\$ 0,75
146	Máquina de Solda Inversora, alimentação: 220v/60Hz, Monofásica, Classe de Proteção: IP-21S, Faixa de Corrente MMA/DC: 10-200 A, Faixa de Corrente TIG/DC: 10-200 A, REF: ESAB - LHN 242i - ESAB-742528, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 3.107,34	R\$ 3.107,34	0%	R\$ 0,00	R\$ 3.107,34	1,667%	0,50%	R\$ 67,33
147	Marreta Oitavada com cabo de Madeira 500 gramas, REF: TRAMONTINA PRO	un	1	R\$ 51,56	R\$ 51,56	0%	R\$ 0,00	R\$ 51,56	1,667%	0,50%	R\$ 1,12
148	Martelo de borda em ABS 30mm, REF: TRAMONTINA PRO	un	1	R\$ 93,20	R\$ 93,20	0%	R\$ 0,00	R\$ 93,20	1,667%	0,50%	R\$ 2,02
149	Martelo de Borracha com cabo de madeira 580 gramas, REF: TRAMONTINA PRO	un	1	R\$ 66,59	R\$ 66,59	0%	R\$ 0,00	R\$ 66,59	1,667%	0,50%	R\$ 1,44
150	Martelo tipo Bola (cabo em madeira) 200gramas - GEDORE 8601-200	un	2	R\$ 97,57	R\$ 195,14	0%	R\$ 0,00	R\$ 195,14	1,667%	0,50%	R\$ 4,23
151	Martelo tipo Bola (cabo em madeira) 500gramas - 8601-500	un	2	R\$ 107,16	R\$ 214,33	0%	R\$ 0,00	R\$ 214,33	1,667%	0,50%	R\$ 4,64
152	Martelo Tipo Pena com cabo em madeira 500,0 - 8605-500	un	2	R\$ 159,05	R\$ 318,09	0%	R\$ 0,00	R\$ 318,09	1,667%	0,50%	R\$ 6,89
153	Martelo tipo pena (cabo em madeira) 800,0 - GEDORE 8605-800	un	2	R\$ 298,39	R\$ 596,79	0%	R\$ 0,00	R\$ 596,79	1,667%	0,50%	R\$ 12,93



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL	%	R\$		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
154	Megôhmetro Digital de 5kV - CAT III 600V USB, display de 4 dígitos. REF: MINIPA, MI-2705, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 3.969,22	R\$ 3.969,22	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 86,00
155	Metro de Madeira Duplo 2m, REF: Bambu Natural, ou similar.	un	2	R\$ 84,20	R\$ 168,40	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 3,65
156	Mini Arco de Serra Manual com cabo plástico, 32 dentes/Polegada, uso: plástico e aço, Lâmina em aço Temperado com tratamento térmico, REF: STARRETT - Linha HOBBY	un	1	R\$ 19,18	R\$ 19,18	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 0,42
157	Moto Esmeril de bancada 6 POLEGADAS 300w SCHULZ com luvas, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 247,30	R\$ 247,30	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 5,36
158	Nível de ALUMÍNIO 12" com 2 Ampolas, REF: TRAMONTINA - 43100/012, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 47,52	R\$ 47,52	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 1,03
159	Paquímetro Vernier, universal, escala: 0-200mm e precisão de +/- 0,05mm, fabricado em aço inox, REF: MITUTOYO - 530-118	un	1	R\$ 476,47	R\$ 476,47	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 10,32
160	Pistola manual aplicação de Tubo de Silicone de 9", REF: TRAMONTINA - 43199002, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 85,95	R\$ 85,95	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 1,86
161	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL 10 TONELADAS	Jg	1	R\$ 1.274,22	R\$ 1.274,22	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 27,61
162	Punção de Centro 5mm em aço cromo vanádio, REF: TRAMONTINA PRO	un	1	R\$ 24,45	R\$ 24,45	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 0,53
163	Regulador de Pressão de simples estágio para Fluido Nitrogênio (N2), com válvula de segurança externa, corpo forjado em latão, REF: FARMABRAS FRN-740	Jg	1	R\$ 1.261,71	R\$ 1.261,71	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 27,34
164	Relógio Comparador, Kit Composto por Base Magnética + Relógio, marca: Mitutoyo, ou similar	un	1	R\$ 1.885,30	R\$ 1.885,30	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 40,85
165	Rosqueadeira Elétrica, rosca BSP de 1/2" a 2", REF: FERRARI, MODELO REC-4, ou linha profissional similar.	um	1	R\$ 7.533,53	R\$ 7.533,53	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 163,23
166	Saca-Pinos Paralelos com 6 peças, REF: TRAMONTINA PRO	un	1	R\$ 177,59	R\$ 177,59	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 3,85
167	Saca polia 120mm com 3 Garras forjadas em aço vanádio niqueladas e demais componentes fosfatizados, capacidade de força operacional: 3,0ton, curso do fuso 110mm, abertura máxima das garras de 120mm, abertura útil de trabalho das garras: 40mm, REF: GEDORE-8565-2, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 407,42	R\$ 407,42	0%	R\$ 0,00	1,667%	0,50%	R\$ 8,83

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)****1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
168	Saca polia 160mm com 3 Garras forjadas em aço vanádio niqueladas e demais componentes fosfatizados, capacidade de força operacional: 5,5ton, curso do fuso 170mm, abertura máxima das garras de 160mm, abertura útil de trabalho das garras: 60mm, REF: GEDORE-8565-3, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 458,92	R\$ 458,92	0%	R\$ 0,00	R\$ 458,92	1,667%	0,50%	R\$ 9,94
169	Saca polia 110mm com 2 Garras forjadas em aço vanádio niqueladas e demais componentes fosfatizados, capacidade de força operacional: 3,5ton, curso do fuso 110mm, abertura máxima das garras de 110mm, abertura útil de trabalho das garras: 45mm, REF: GEDORE-8564-2, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 298,96	R\$ 298,96	0%	R\$ 0,00	R\$ 298,96	1,667%	0,50%	R\$ 6,48
170	Serrote para Gesso com Serra SABRE 6" (150mm) com cabo plástico, 6 dentes/Pol., para gesso e drywall, Lâmina em aço Temperado com tratamento térmico, REF: STARRETT - K137, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 52,02	R\$ 52,02	0%	R\$ 0,00	R\$ 52,02	1,667%	0,50%	R\$ 1,13
171	Suporte para moto-esmeril e torno/morsa, fixação no chão, REF: FORTG-117, ou linha profissional similar.	Jg	1	R\$ 382,89	R\$ 382,89	0%	R\$ 0,00	R\$ 382,89	1,667%	0,50%	R\$ 8,30
172	Talhadeira aço vanadium-50CrV4 c/ acabamento niquelado 150mm - 352	Jg	1	R\$ 58,38	R\$ 58,38	0%	R\$ 0,00	R\$ 58,38	1,667%	0,50%	R\$ 1,26
173	Talhadeira c/ empunhadura aço vanadium-50CrV4 c/ acabamento niquelado 200mm - 352 HS	Jg	1	R\$ 126,44	R\$ 126,44	0%	R\$ 0,00	R\$ 126,44	1,667%	0,50%	R\$ 2,74
174	Talhadeira (16, 19mm), Punção de Centro (4, 5mm), Saca Pino Paralelo (4, 5mm) Saca Pino Cônico 6mm - 246A	un	1	R\$ 226,15	R\$ 226,15	0%	R\$ 0,00	R\$ 226,15	1,667%	0,50%	R\$ 4,90
175	Talhadeira (11, 15mm), Punção de centro (4, 5mm), Saca Pino Paralelo (2, 3mm) Saca Pino Cônico (4, 5mm) - GEDORE 245A	un	1	R\$ 275,29	R\$ 275,29	0%	R\$ 0,00	R\$ 275,29	1,667%	0,50%	R\$ 5,96
176	Tarracha manual TIGRE para tubo pvc água e eletroduto preto de 1/2 a 1" - 6 peças com caixa.	un	1	R\$ 63,60	R\$ 63,60	0%	R\$ 0,00	R\$ 63,60	1,667%	0,50%	R\$ 1,38
177	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MARCA FLIR modelo E-6 classe-XT - TERMOVISOR	un	1	R\$ 11.059,60	R\$ 11.059,60		R\$ 0,00	R\$ 11.059,60	1,042%	0,50%	R\$ 170,50
178	TERMÔMETRO DIGITAL FULLGAUGE 05 SENSORES	un	1	R\$ 718,66	R\$ 718,66		R\$ 0,00	R\$ 718,66	1,042%	0,50%	R\$ 11,08
179	Termômetro Infravermelho -30°C a 260°C Incoterm ST-500 ou linha profissional similar	un	1	R\$ 671,67	R\$ 671,67		R\$ 0,00	R\$ 671,67	1,042%	0,50%	R\$ 10,35

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		%	VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)	DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL		R\$	VALOR CONSIDERADO		MANUTENÇÃO (%)	VALOR
180	Tesoura para Funileiro Cisão Americana de 10", REF: CORNETA - 281-10, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 146,82	R\$ 146,82		R\$ 0,00	R\$ 146,82	1,042%	0,50%	R\$ 7,26
181	Torno bancada para encanador N° 3, em ferro fundido nodular FE-4202, abertura máx.: 76,2mm, REF: METALSUL-TEF03, ou linha profissional similar	un	1	R\$ 316,97	R\$ 316,97		R\$ 0,00	R\$ 316,97	1,042%	0,50%	R\$ 4,89
182	Torno morsa de bancada tipo MINI, ferro fundido, abertura: 1.3/4", largura dos mordentes: 2.1/2" removível, REF: VONDER-369421200, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 78,15	R\$ 78,15		R\$ 0,00	R\$ 78,15	1,042%	0,50%	R\$ 1,20
183	Torno de corrente com tripé, REF: RIDGID-460, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 4.253,95	R\$ 4.253,95		R\$ 0,00	R\$ 4.253,95	1,042%	0,50%	R\$ 65,58
184	Torquímetro de Estalo com Encaixe de 1/2", faixa nominal: 3 a 14 kgf.m, escala de 25 a 135Nm, escala de 20 a 100 lb.ft e escala de 200 a 1200 lb.in, aperto horário e anti-horário, com manual de torques de motores, leitura analógica com estojo para armazenamento, REF: RAVEN-100300, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 1.595,19	R\$ 1.595,19		R\$ 0,00	R\$ 1.595,19	1,042%	0,50%	R\$ 24,59
185	Trena de aço comprimento da fita: 5 metros, largura da fita: 19mm (3/4"), com caixa plástica mais resistente em caso de queda, gradação em milímetros e polegadas, REF: STARRETT - KTS34-5WE-5, ou linha profissional similar.	un	10	R\$ 49,72	R\$ 497,20		R\$ 0,00	R\$ 497,20	1,042%	0,50%	R\$ 7,67
186	VACUÔMETRO DIGITAL CPS-200	un	1	R\$ 1.356,11	R\$ 1.356,11		R\$ 0,00	R\$ 1.356,11	1,042%	0,50%	R\$ 20,91
187	Vazadores de Aço de 4mm a 32mm, com 12 peças, Material: aço carbono (SAE1020), Norma NBR 6676 para furar couro, papelão e juntas, REF: VONDER-36.05.012.000, ou linha profissional similar.	un	1	R\$ 513,42	R\$ 513,42		R\$ 0,00	R\$ 513,42	1,042%	0,50%	R\$ 7,92
188	Medidor de Concentração de CO2, Faixa: de 0 a 5.000 ppm, Exatidão: ± 50 ppm + 2% do valor medido	un	1	R\$ 4.697,40	R\$ 4.697,40		R\$ 0,00	R\$ 4.697,40	1,042%	0,50%	R\$ 72,42
189	Combustível para o veículos	L	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00						R\$ 1.485,00
VALOR TOTAL MENSAL/POSTO											R\$ 482,89

2 - OBSERVAÇÕES GERAIS



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 3 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (Depreciação)

1 - DETALHAMENTOS DE PERCENTUAIS E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO		VALOR RESIDUAL		DEPRECIACÃO (%)		DEPRECIACÃO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL	%	R\$	VALOR CONSIDERADO	DEPRECIACÃO (%)	MANUTENÇÃO (%)	VALOR

Considerando que os bens não são de propriedade do Inmetro, para os equipamentos foi adotado o prazo de vida útil de 5 anos para fins de depreciação, com percentual de 0,5% ao mês sobre o custo do equipamento referente à manutenção.

Para os veículos de carga foi também adotado o prazo de vida útil de 5 anos, com percentual de 0,5% ao mês sobre o custo dos veículos referente à manutenção, conforme média de valores apurados na tabela FIPE, considerando um percentual re

Considerando que há incidência do custo de manutenção sobre todos os itens, deverá ser observado o prazo de vida útil dos mesmos para que, ao final deste, seja feita a substituição dos bens, caso contrário, o valor será zerado na planilha de custos de medição.

O valor total mensal por posto deve ser transportado para as planilhas dos postos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 4 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS A SEREM SUBCONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1.1	Fornecimento e Instalação de suportes de Torres de Refrigeração - confeccionados em Fibra de Vidro (Inmetro)	Serviço	3	R\$ 7.908,95	R\$ 23.726,85
1.2	Manutenção preventiva do Compressor de Ar Condicionado Wayne mod. TA08 em caráter de Assistência Técnica Autorizada SHULTZ/WAYNE (Inmetro)	Serviço	3	R\$ 1.663,25	R\$ 4.989,74
1.3	Serviços de Desmontagem e Montagem dos conjuntos de Enchimentos para substituição dos suportes da Torre de Resfriamento - Perfis metálicos revestidos por fibra de vidro (Inmetro)	Serviço	3	R\$ 10.422,79	R\$ 31.268,38
1.4	Serviços de Reparo do conjunto Motobomba KSB - mod. 80.200 com motor WEG de 7,5 CV 1750 RPM (Inmetro)	Serviço	2	R\$ 1.454,95	R\$ 2.909,89
1.5	Serviços de Recuperação de Motor de 40W de evaporadora de split Gree (Inmetro)	Serviço	2	R\$ 495,09	R\$ 990,18

VERBA MENSAL ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

R\$ 5.323,75

VERBA ANUAL ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

R\$ 63.885,04

2 - LISTA EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS A SEREM SUBCONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.1	Balanceamento de pás de torres de refrigeração	Serviço
2.2	Conversão de bombas de gaxeta para selo mecânico	Serviço
2.3	Reforma de compressores do sistema de ar comprimido	Serviço
2.4	Balanceamento de rotor de fancoil de alvenaria	Serviço

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS

A Composição dos custos de prestação dos Serviços Extraordinários foi estimada após realização de consulta ao histórico de aquisições realizadas em Contratos anteriores.

O valor da proposta e demais itens da licitante para prestação dos Serviços extraordinários, deverá ser lançado na aba de consolidação, na Seção 2, não podendo ser alterado, cabendo às licitantes adequar somente o BDI

A relação dos Serviços constante nas Listas acima não é exaustiva.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1.1	Anilha Hellerman HG-1 - 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9 / 0	cento	100	R\$ 0,38	R\$ 38,07
1.2	Anilha Hellerman HG-1 1 / 2 / 3	cento	100	R\$ 0,30	R\$ 30,27
1.3	Anilha Hellerman HO-85 1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6	cento	100	R\$ 0,08	R\$ 8,05
1.4	Anilha Hellerman HO-85 R / S / T (I9559 SEINFRA)	cento	100	R\$ 0,10	R\$ 9,91
1.5	Anilha Hellerman HO-85 U / V / W / X / Y / Z	cento	100	R\$ 0,12	R\$ 12,24
1.6	Bactericida Higienizador Air Shield 5L para limpeza de serpentinas (evaporadoras)	peça	25	R\$ 100,87	R\$ 2.521,83
1.7	Base completa de fusível Diazed de 2 à 25A (FDE 4.40.01)	pç	25	R\$ 47,71	R\$ 1.192,67
1.8	Base completa de fusível Diazed de 35 à 63A (CPOS P.27.000.044002)	pç	25	R\$ 57,52	R\$ 1.438,00
1.9	Bomba de óleo para compressor parafuso de Chiller Carrier cód: 30HX412892 para compressores Modelo: 30 HXC 080 / 180 e/ou Bomba De Óleo 30hx-410-332-ee10	peça	1	R\$ 2.245,00	R\$ 2.245,00
1.10	Borne Conexel Sak 10 EN C019326,01 (AGETOP CIVIL 3028)	pç	50	R\$ 13,14	R\$ 657,00
1.11	Borne Conexel Sak 16 EN C019326,01 (AGETOP CIVIL 3031)	pç	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
1.12	Borne Conexel Sak 25 EN C019326,01 (AGETOP CIVIL 3032)	pç	25	R\$ 3,03	R\$ 75,67
1.13	Botão aparelho ar condicionado Springer Innovare	peça	50	R\$ 11,05	R\$ 552,67
1.14	Botão aparelho ar condicionado Springer Silentia 18.000 A 30.000 Btu/h, código Midea: Gw03501004	peça	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
1.15	Botão Cinza Ar Condicionado Springer Mundial 12000, 18000 e 21000, código Springer: 03501029	peça	50	R\$ 13,14	R\$ 657,17
1.16	Botão Cinza Eixo Longo Ar Condicionado Springer Mundial 10000 12000 18000 BTUS, código Springer: 03501038	peça	50	R\$ 18,79	R\$ 939,67
1.17	Botão Liga/Desliga (0 / 1) termoplástico STECK alavanca curta, eixo: 22mm (ORSE 4859)	pç	25	R\$ 17,31	R\$ 432,75
1.18	Botão pulso Desliga termoplástico STECK (vermelho) eixo:22mm (ORSE 3000)	pç	15	R\$ 27,79	R\$ 416,80
1.19	Botão pulso Liga termoplástico STECK (preto) eixo:22mm (ORSE 3000)	pç	15	R\$ 29,61	R\$ 444,10
1.20	Botão pulso Liga termoplástico STECK (verde) eixo:22mm (ORSE 3000)	pç	15	R\$ 22,12	R\$ 331,80
1.21	Cabinho flexível 1,50 mm ² / 450V (Inmetro)	metro	500	R\$ 9,75	R\$ 4.872,95
1.22	Cabinho flexível 10,00 mm ² / 1,0kV (Inmetro)	metro	300	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
1.23	Cabinho flexível 16,00 mm ² / 1,0kV(Inmetro)	metro	300	R\$ 2,12	R\$ 637,09
1.24	Cabinho flexível 2,50 mm ² / 450V (Inmetro)	metro	700	R\$ 22,08	R\$ 15.453,78
1.25	Cabinho flexível 25,00 mm ² / 1,0kV (Inmetro)	metro	300	R\$ 33,77	R\$ 10.130,26
1.26	Cabinho flexível 35,00 mm ² / 1,0kV (Inmetro)	metro	300	R\$ 3,43	R\$ 1.030,48
1.27	Cabinho flexível 4,00 mm ² / 750V (Inmetro)	metro	500	R\$ 5,15	R\$ 2.577,23
1.28	Cabinho flexível 6,00 mm ² / 750V (Inmetro)	metro	300	R\$ 121,89	R\$ 36.567,24
1.29	Cabo flexível 120,00 mm ² / 1,0kV (Inmetro)	metro	100	R\$ 61,29	R\$ 6.128,80
1.30	Cabo flexível 50,00 mm ² / 1,0kV (Inmetro)	metro	200	R\$ 82,14	R\$ 16.428,40
1.31	Cabo flexível 90,00 mm ² / 1,0kV (Inmetro)	metro	200	R\$ 82,14	R\$ 16.428,00
1.32	Cabo Light de 20 A - 2P + T para ACJ	peça	15	R\$ 57,72	R\$ 865,80
1.33	Canaleta Hellerman aberta c/ tampa 30 x 30 x 30mm (ORSE 6907)	metro	20	R\$ 28,96	R\$ 579,27
1.34	Canaleta Hellerman aberta c/ tampa 50 x 100 x 50mm (ORSE 11731)	metro	10	R\$ 58,88	R\$ 588,80
1.35	Canaleta Hellerman aberta c/ tampa 50 x 50 x 50mm (ORSE 11471)	metro	20	R\$ 38,93	R\$ 778,67
1.36	Capacitor 35+5 MFD 440 vac	peça	10	R\$ 26,40	R\$ 264,03
1.37	Capacitor 40+5 MFD 440 vac	peça	10	R\$ 39,25	R\$ 392,50



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1.38	Capacitor 45+5 MFD 440 vac	peça	10	R\$ 22,34	R\$ 223,40
1.39	Capacitor EOS CBB65 - 45 + 10uF/440vac +/-5%	peça	10	R\$ 36,21	R\$ 362,10
1.40	Capacitor EPCOS E-106388 de 45 + 10uF/380vac +/-6%	peça	10	R\$ 53,08	R\$ 530,83
1.41	Capacitor Permanente EOS CBB65 - 12uF/380vac +/-5%	peça	10	R\$ 35,08	R\$ 350,77
1.42	Capacitor Permanente EOS CBB65 - 6uF/380vac +/-5%	peça	10	R\$ 15,48	R\$ 154,83
1.43	Capacitor Permanente para motor ventilador 3MF/380VAC	peça	10	R\$ 7,71	R\$ 77,13
1.44	Capacitor Permanente para motor ventilador 5MF/380VAC	peça	10	R\$ 14,47	R\$ 144,73
1.45	Capacitor Permanente para motor ventilador 8MF/380VAC	peça	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40
1.46	Capacitor Permanente VIX CBB65 - 7,5uF/380vac +/-5%	peça	10	R\$ 27,04	R\$ 270,43
1.47	Capacitor Permanente WEG CMRW L16804110 para motor ventilador split Carrier 6MF +/-5% - 50/60Hz - 400v	peça	6	R\$ 18,62	R\$ 111,72
1.48	Chave de Fluxo Eletrônica para evaporador resfriador de líquido parafuso HITACHI 129,79RCU180SAZ4A7VZ-R407C à ar	peça	1	R\$ 129,79	R\$ 129,79
1.49	Chave seletora Springer Silentia 30.000 - 05 posições	peça	5	R\$ 182,00	R\$ 910,00
1.50	COLA ARMAFLEX 520S PARA TUBO ISOLANTE TERMICO 900ML	lata	20	R\$ 155,10	R\$ 3.101,93
1.51	Cola Para Isopor, Lã De Vidro, Lã De Rocha 3,36 Quimional	lata	15	R\$ 112,49	R\$ 1.687,40
1.52	Compressor Hermético Copeland 5HP R22 220V 3F, modelo CR62KQMTF5202 ou Copeland Modelo: CRNQ-0500TFS-5,0TR/220V/60Hz/3F c/válv. de serviço de sucção e de descarga	peça	1	R\$ 4.611,56	R\$ 4.611,56
1.53	Compressor hermético, refrigeração forçada, EMBRACO, modelo EMI45HER de 1/8hp, 110v/60Hz, R-134 A para Unidade Secadora Norgren, D-12-200-0020. ELETROFRIGOR	peça	5	R\$ 477,23	R\$ 2.386,15
1.54	Compressor hermético, refrigeração forçada, EMBRACO, modelo EMI45HER de 1/8hp, 220v/60Hz/1F, R-134 A para Unidade Secadora Norgren, D-12-200-0020. ELETROFRIGOR	peça	5	R\$ 363,15	R\$ 1.815,75
1.55	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EGAS100HLR - FF10HAK de 1/3hp, 110v/60Hz, R134 para refrigeradores. ELETROFRIGOR	peça	3	R\$ 605,02	R\$ 1.815,06
1.56	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EGAS80HLR de 1/4hp, 220v/60Hz/1F, R-134 A para Unidade Secadora Metalplan MDR-040 e refrigeradores. ELETROFRIGOR	peça	6	R\$ 1.460,70	R\$ 8.764,20
1.57	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EMI 60 HER de 1/6hp, 110v/60Hz, R-134 A para Unidade Secadora Schulz SRS-30 r refrigeradores ELETROFRIGOR	peça	10	R\$ 433,18	R\$ 4.331,80
1.58	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EMI 60 HER de 1/6hp, 220v/60Hz/1F, R-134 A para Unidade Secadora Schulz SRS-30 r refrigeradores ELETROFRIGOR	peça	10	R\$ 639,35	R\$ 6.393,50
1.59	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EMIS 30HHR de 1/10hp, 110v/60Hz, R-134 A para Unidade Secadora Norgren, D-12-200-0012, bebedouros, máquina de gelo e outros. ELETROFRIGOR	peça	10	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
1.60	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EMIS70HHR de 1/5hp, 110v/60Hz, R134A ELETROFRIGOR	peça	10	R\$ 594,44	R\$ 5.944,40



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1.61	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo FFI12HBX COM CAPACITOR RELE E PROTETOR TERMICO de 1/3hp, 220v/60Hz/1F, R134A para refrigeradores. ELETROFRIGOR	peça	6	R\$ 1.074,06	R\$ 6.444,36
1.62	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo FFU160HAX de 1/2hp/220v/60Hz/1F, R134A para refrigeradores e freezer. ELETROFRIGOR	peça	8	R\$ 912,00	R\$ 7.296,00
1.63	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca TECUMSEH, modelo TA1380Y - TA1282BR de 1/4hp, 110v/60Hz, R-134 A para refrigeradores. ELETROFRIGOR	peça	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
1.64	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca TECUMSEH, modelo THG1358YGS de 1/5hp, 220v/60Hz/1F, R-134 A para Unidade Secadora Schulz SRS-130 e refrigeradores. ELETROFRIGOR	peça	10	R\$ 1.325,79	R\$ 13.257,90
1.65	Compressor rotativo Copeland ZR72KCTF522-220v/60Hz/3F-R-22 - 90.000 BTU'S	peça	2	R\$ 2.933,79	R\$ 5.867,58
1.66	Compressor rotativo Sanyo C-SB 263H6B/3F/220v/60Hz/R-22 - código 80983186 - 36.000btu's	peça	6	R\$ 2.216,70	R\$ 13.300,20
1.67	Compressor rotativo Sanyo C-SB373H6B/3F/220V/60Hz/5,0TR/R22, Código: 809.851.86-3,75kW de saída - deslocamento: 83,4 cm³/ver - capacidade nominal: 61.100 BTU/H - temp. condensação: 54,4°C/evaporação: 7,2°C/líquido: 46,1°C/Retorno do gás: 18,3°C para split de 60.000	peça	3	R\$ 2.007,90	R\$ 6.023,70
1.68	Compressor rotativo Sanyo C-SB453H6B/220v/60Hz/Trifásico-7,5TR/R22, Código: 809.861.86 para SPLIT-SISTEM 90..000	peça	5	R\$ 3.033,90	R\$ 15.169,50
1.69	Conector tipo emenda Sindal de baquelite 16mm² para fixação em trilho	pç	20	R\$ 54,54	R\$ 1.090,80
1.70	Conector tipo emenda Sindal de baquelite 25mm² para fixação em trilho	pç	15	R\$ 72,91	R\$ 1.093,60
1.71	Conector tipo emenda Sindal de baquelite 35mm² para fixação em trilho	pç	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
1.72	Conector tipo emenda Sindal de nylon 6,00mm² (SBC 004860)	pç	5	R\$ 31,98	R\$ 159,88
1.73	Contator Auxiliar Siemens 3RH11 2NA+2NF/220V/60Hz (CAEMA M100373001)	pç	7	R\$ 164,60	R\$ 1.152,20
1.74	Contator Auxiliar Siemens 3RH11 4NA/220V/60Hz (CPOS P.29.000.042427)	pç	5	R\$ 84,99	R\$ 424,93
1.75	Contator tripolar AC3 - 110A / 500V - 2NA+2NF	pç	5	R\$ 472,92	R\$ 2.364,60
1.76	Contator tripolar AC3 - 12A / 500V - 1NA+1NF (SINAPI 00001623)	pç	5	R\$ 103,22	R\$ 516,10
1.77	Contator tripolar AC3 - 32A / 500V - 2NA+2NF (SINAPI 00001614)	pç	15	R\$ 219,76	R\$ 3.296,40
1.78	Contator tripolar AC3 - 45A / 500V - 2NA+2NF (AGETOP CIVIL 3217)	pç	20	R\$ 393,04	R\$ 7.860,80
1.79	Contator tripolar AC3 - 9A / 500V - 1NA+1NF (SINAPI 00001612)	pç	5	R\$ 97,21	R\$ 486,05
1.80	Controlador eletrônico digital microprocessado Marca: Coel Modelo Z31E	peça	10	R\$ 236,99	R\$ 2.369,90
1.81	Controlador eletrônico para ar condicionado SPLITÃO, marca: SCE Controles Modelo CH.LIGA/DESL/VENT-REFRIGERAR-02 ESTÁGIOS COM TERMOSTATO	peça	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
1.82	Controle remoto modelo YT1F para split Trane condensadora 2TWK0530G1000AA, evaporador 2MWW0530G1000AA	peça	3	R\$ 30,13	R\$ 90,39



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1.83	Correia em "v" Continental A-24	peça	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
1.84	Correia em "v" Continental A-26	peça	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
1.85	Correia em "v" Continental A-27	peça	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
1.86	Correia em "v" Continental A-29	peça	15	R\$ 10,30	R\$ 154,50
1.87	Correia em "v" Continental A-31	peça	20	R\$ 14,34	R\$ 286,80
1.88	Correia em "v" Continental A-32	peça	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
1.89	Correia em "v" Continental A-34	peça	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
1.90	Correia em "v" Continental A-36	peça	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
1.91	Correia em "v" Continental A-38	peça	20	R\$ 39,03	R\$ 780,50
1.92	Correia em "v" Continental A-41	peça	20	R\$ 32,22	R\$ 644,40
1.93	Correia em "v" Continental A-43	peça	20	R\$ 40,48	R\$ 809,60
1.94	Correia em "v" Continental A-48	peça	20	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
1.95	Correia em "v" Continental A-55	peça	20	R\$ 60,42	R\$ 1.208,30
1.96	Correia em "v" Continental A-57	peça	20	R\$ 60,68	R\$ 1.213,50
1.97	Correia em "v" Continental A-71	peça	20	R\$ 54,34	R\$ 1.086,80
1.98	Correia em "v" Continental A-73	peça	15	R\$ 56,90	R\$ 853,50
1.99	Correia em "v" Continental AXS-68	peça	16	R\$ 62,83	R\$ 1.005,28
1.100	Correia em "v" Continental B-36	peça	15	R\$ 60,81	R\$ 912,15
1.101	Correia em "v" Continental B-38	peça	15	R\$ 49,66	R\$ 744,90
1.102	Correia em "v" Continental B-39	peça	15	R\$ 50,60	R\$ 759,00
1.103	Correia em "v" Continental B-41	peça	15	R\$ 65,46	R\$ 981,83
1.104	Correia em "v" Continental B-45	peça	15	R\$ 52,29	R\$ 784,40
1.105	Correia em "v" Continental B-49	peça	40	R\$ 59,75	R\$ 2.390,13
1.106	Correia em "v" Continental B-50	peça	40	R\$ 80,06	R\$ 3.202,27
1.107	Correia em "v" Continental B-51	peça	25	R\$ 53,66	R\$ 1.341,42
1.108	Correia em "v" Continental B-55	peça	25	R\$ 66,11	R\$ 1.652,63
1.109	Correia em "v" Continental B-64	peça	20	R\$ 77,89	R\$ 1.557,80
1.110	Correia em "v" Continental B-67	peça	20	R\$ 86,36	R\$ 1.727,10
1.111	Correia em "v" Continental B-69	peça	30	R\$ 89,26	R\$ 2.677,65
1.112	Correia em "v" Continental B-72	peça	20	R\$ 95,62	R\$ 1.912,30
1.113	Correia em "v" Continental B-80	peça	30	R\$ 76,34	R\$ 2.290,05
1.114	Correia em "v" Continental B-81	peça	30	R\$ 118,28	R\$ 3.548,25
1.115	Correia em "v" Continental B-83	peça	20	R\$ 105,71	R\$ 2.114,10
1.116	Correia em "v" Continental B-85	peça	20	R\$ 101,88	R\$ 2.037,53
1.117	Correia em "v" Continental B-88	peça	25	R\$ 118,17	R\$ 2.954,25
1.118	Correia em "v" Continental B-97	peça	25	R\$ 112,37	R\$ 2.809,19
1.119	Correia em "v" Continental BX-103	peça	45	R\$ 103,72	R\$ 4.667,40
1.120	Correia em "v" Continental BX-105	peça	30	R\$ 96,44	R\$ 2.893,30
1.121	Correia em "v" Continental BX-58	peça	30	R\$ 58,48	R\$ 1.754,40
1.122	Correia em "V", marca GoodYear borne 3VX355	peça	10	R\$ 28,63	R\$ 286,30
1.123	Correia em "V", marca GoodYear borne 3VX375	peça	10	R\$ 28,68	R\$ 286,80
1.124	Correia em "V", marca GoodYear borne 3VX400	peça	10	R\$ 30,48	R\$ 304,80
1.125	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 10A BIFÁSICO (SINAPI 00034616)	pç	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
1.126	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 10A MONO (SINAPI 00034653)	pç	15	R\$ 8,69	R\$ 130,35
1.127	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 16A BIFÁSICO (SINAPI 00034616)	pç	15	R\$ 51,24	R\$ 768,60
1.128	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 25A BIFÁSICO (SINAPI 00034616)	pç	15	R\$ 51,24	R\$ 768,60
1.129	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 32A BIFÁSICO (SINAPI 00034616)	pç	15	R\$ 51,24	R\$ 768,60
1.130	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 4A MONO (IOPES 044808)	pç	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1.131	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 6A BIFÁSICO (SINAPI 00034616)	pç	10	R\$ 135,27	R\$ 1.352,70
1.132	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 6A MONO (SINAPI 00034653)	pç	10	R\$ 43,98	R\$ 439,80
1.133	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 125A (ORSE 10064)	pç	2	R\$ 284,65	R\$ 569,30
1.134	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 150A (ORSE 9324)	pç	2	R\$ 390,15	R\$ 780,30
1.135	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 200A (ORSE 9349)	pç	2	R\$ 405,76	R\$ 811,52
1.136	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 225A (ORSE 10062)	pç	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
1.137	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 250A (ORSE 10061)	pç	2	R\$ 507,99	R\$ 1.015,98
1.138	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 275A (EMOP 02435)	pç	2	R\$ 1.342,00	R\$ 2.684,00
1.139	Disjuntor Tripolar Caixa Moldada 90A (CAEMA M100401041)	pç	2	R\$ 291,64	R\$ 583,28
1.140	Disjuntor Tripolar DIN Píal/Legrand 100A (SINAPI 2373)	pç	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
1.141	Disjuntor Tripolar DIN Píal/Legrand 16A (SINAPI 00034709)	pç	2	R\$ 41,70	R\$ 83,40
1.142	Disjuntor Tripolar DIN Píal/Legrand 25A (SINAPI 00034709)	pç	2	R\$ 41,70	R\$ 83,40
1.143	Disjuntor Tripolar DIN Píal/Legrand 32A (SINAPI 00034709)	pç	2	R\$ 41,70	R\$ 83,40
1.144	Disjuntor Tripolar DIN Píal/Legrand 50A (SINAPI 00034709)	pç	2	R\$ 41,70	R\$ 83,40
1.145	Disjuntor Tripolar DIN Píal/Legrand 70A (EMOP 14866)	pç	2	R\$ 53,99	R\$ 107,98
1.146	Filtro elemento Danfoss 48-DC, cód. 023U4381 para resfriador 30HXE155226S, cód. Carrier XW12EA003	peça	2	R\$ 119,15	R\$ 238,30
1.147	Filtro secador Danfoss DML - rosca SAE 1/2"	peça	5	R\$ 84,93	R\$ 424,67
1.148	Filtro secador Danfoss DML - rosca SAE 1/4"	peça	5	R\$ 84,46	R\$ 422,32
1.149	Filtro secador Danfoss DML - rosca SAE 3/8"	peça	5	R\$ 101,26	R\$ 506,32
1.150	Filtro secador Danfoss DML - rosca SAE 5/8" x 350	peça	5	R\$ 124,69	R\$ 623,43
1.151	Filtros secadores Tipo Kimplex Fligor rosqueável 210 x 1/2" - R-22	peça	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
1.152	Filtros secadores Tipo Kimplex Fligor rosqueável 210 x 5/8" - R-22	peça	5	R\$ 97,45	R\$ 487,23
1.153	Fita Adesiva Polipropileno Aluminizado 45mm x 45m - TECTAPE (6 ROLOS)	unidade	10	R\$ 4,99	R\$ 49,87
1.154	Fita Silver Tape 48mm x 10m Prata Norton	unidade	10	R\$ 56,30	R\$ 563,00
1.155	Fita Veda Rosca TIGRE 18mm x 10 Metros	unidade	30	R\$ 9,49	R\$ 284,80
1.156	Fitas isolantes SCOTCH 3M - 19mm X 10 metros (ORSE 2643)	rolo	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,67
1.157	Fitas isolantes SCOTCH 3M - ALTA FUSÃO - 19mm X 5 metros (SINAPI 00021127)	rolo	30	R\$ 33,97	R\$ 1.019,10
1.158	Fixador auto adesivo HELLERMAN LKSC-A (ORSE 983)	pç	50	R\$ 0,90	R\$ 44,83
1.159	Fluxo Para Refrigeração Para Solda Fosco Per Prata 100g Aron	peça	5	R\$ 16,67	R\$ 83,33
1.160	Gaxeta de Algodão 1/2" 4.9kg Grafite Worker	unidade	1	R\$ 229,73	R\$ 229,73
1.161	Graxa Azul Para Rolamentos Marca Fag 1 Kg	unidade	5	R\$ 96,30	R\$ 481,50
1.162	Graxa de múltiplas aplicações lata 1 kilo - MP2 Marfak - Texaco	unidade	5	R\$ 74,97	R\$ 374,87
1.163	Hélice Do Moto-ventilador condensador Refrigerador Frost-free Electrolux Df80 67493866	peça	2	R\$ 112,96	R\$ 225,91
1.164	Hélice Vent. Axial - 06 pás (pvc) , código: 326057798 para Condensador acj Consul CCF21DBBNA; CCF30BBBNA; CCF30BFBNA; CCF30CBBNA; CCF30DBBNA; CCR21DBBNA; CCR30BBBNA; CCR30BFBNA; CCR30CBBNA; CCR30DBBNA	peça	1	R\$ 358,98	R\$ 358,98
1.165	Inversor de Frequência Weg CFW500 Trifásico 3CV 220V 9,6A (Inmetro)	pç	1	R\$ 1.955,28	R\$ 1.955,28



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
1.166	Inversor de Frequencia Weg CFW500 Trifasico 5CV 220V 16A (Inmetro)	pç	1	R\$ 3.697,74	R\$ 3.697,74
1.167	Inversor de Frequencia Weg CFW700 Tri 10CV 220V 28A - VIEWTECH (Inmetro)	pç	1	R\$ 6.824,88	R\$ 6.824,88
1.168	Inversor de Frequencia Weg CFW700 Tri 25CV 220V 70A (Inmetro)	pç	1	R\$ 14.084,45	R\$ 14.084,45
1.169	Inversor de Frequencia Weg CFW700 Tri 50CV 142A 220-230V (Inmetro)	pç	1	R\$ 37.838,66	R\$ 37.838,66
1.170	Limpa Contatos LC400, Lubrificante M1 Starrett - 300ml	unidade	10	R\$ 24,32	R\$ 243,23
1.171	Mancal tipo pedestal FF marca NTN, modelo P-207	unidade	10	R\$ 74,87	R\$ 748,70
1.172	Mancal tipo pedestal FF marca NTN, modelo P-213; Mancal P 213/Y - SKF	unidade	3	R\$ 313,50	R\$ 940,50
1.173	Mancal tipo pedestal FF marca NTN/SKF, modelo P-205	unidade	3	R\$ 54,78	R\$ 164,34
1.174	Manta de Lã de vidro aluminizada para dutos de ar condicionado, marca: ISOVER, ISOFLEX RT 1.0 ESP. 38mm (30m ²)	rolo	1	R\$ 540,07	R\$ 540,07
1.175	Manta Isolante Térmico Espuma Elastomérica 19mm - Rolo 10m	rolo	1	R\$ 1.263,63	R\$ 1.263,63
1.176	Óleo hidráulico MS Lub SCHULZ ISSO 100 para compressores de ar de pistão (garrafa de 1L)	Litro	10	R\$ 53,80	R\$ 538,03
1.177	PLUG para Tomada (Steck) Sobrepor Industrial 3P + T corrente: 16 A - 220v (SEINFRA 19929)	pç	5	R\$ 49,59	R\$ 247,93
1.178	Tampo Separador para reposição bebedouro de garrafão (coluna) marca Masterfrio, modelo ICY cor branca	peça	10	R\$ 105,94	R\$ 1.059,38

VERBA MENSAL ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS

R\$ 35.558,44

VERBA ANUAL ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS

R\$ 426.701,24

2 - LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS QUE PODEM SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.1	Abraçadeira de nylon insock Hellerman 100 x 25mm	pç
2.2	Abraçadeira de nylon insock Hellerman 140 x 25mm	pç
2.3	Abraçadeira de nylon insock Hellerman 280 x 40mm	pç
2.4	Abraçadeira de nylon insock Hellerman 300 x 45mm	pç
2.5	Base completa tipo JOTO, tamanho 3,2 para fusível de vidro pequeno	pç
2.6	Base completa tipo JOTO, tamanho 4,6 para fusível de vidro grande.	pç
2.7	Bobina contator tripolar Siemens 220V/60Hz	pç
2.8	Bobina contator tripolar Siemens 110V/60Hz	pç
2.9	Bobina contator tripolar Siemens 24V/60Hz	pç
2.10	Bobina contator auxiliar Siemens 220V/60Hz	pç
2.11	Bobina contator auxiliar Siemens 110V/60Hz	pç
2.12	Bobina contator auxiliar Siemens 24V/60Hz	pç
2.13	borne de terrar Conexel EK 10/35	pç
2.14	Bloco para Botão termoplástico STECK ABERTO (NO)	pç
2.15	Bloco para Botão termoplástico STECK FECHADO (NC)	pç
2.16	Bloco para Chave de Reversão STECK ABERTO (NO)	pç
2.17	Cabinho flexível Poliron 201 HM-FR 2 X 1,00mm ² /300V NBR-10300L- 3166-98	metro
2.18	Capacitor EOS 3,5MFD/250vac.	pç
2.19	Capacitor EOS 8MFD/250vac.	pç
2.20	Capacitor Duplo EOS 12,5 + 2,5MFD/250vac.	pç
2.21	Capacitor Duplo EOS 20 + 5MFD/380vac.	pç
2.22	Capacitor Duplo EOS 30 + 8MFD/380vac.	pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.23	Chave Liga/Desliga para painel 3/8" cromado unipolar				pç
2.24	Chave Liga/Desliga para painel 3/8" cromado bipolar				pç
2.25	Chave de Reversão com ponto (0) 30° termoplástico STECK 22mm				pç
2.26	Chave de Reversão 45° termoplástico STECK 22mm				pç
2.27	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 10A MONO para painel				pç
2.28	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 10A BIFÁSICA para painel				pç
2.29	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 16A BIFÁSICA para painel				pç
2.30	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 25A BIFÁSICA para painel				pç
2.31	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 35A BIFÁSICA para painel				pç
2.32	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 10A Trifásica para painel				pç
2.33	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 16A Trifásica para painel				pç
2.34	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 25A Trifásica para painel				pç
2.35	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 35A Triifásica para painel				pç
2.36	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 50A Trifásica para painel				pç
2.37	Chave Liga/Desliga 90° EFE-SEMITRANS 63A Trifásica para painel				pç
2.38	Chave de Reversão com ponto (0) 30° EFE-SEMITRANS 10A MONO para painel				pç
2.39	Chave de Reversão com ponto (0) 30° EFE-SEMITRANS 10A BIFÁSICA para painel				pç
2.40	Chave de Reversão com ponto (0) 30° EFE-SEMITRANS 10A TRIFÁSICA para painel				pç
2.41	Chave de Reversão com ponto (0) 30° EFE-SEMITRANS 16A BIFÁSICA para painel				pç
2.42	Chave de Reversão sem ponto (0) 60° EFE-SEMITRANS 16A TRIFÁSICA para painel				pç
2.43	Chave de Reversão sem ponto (0) 60° EFE-SEMITRANS 35A TRIFÁSICA para painel				pç
2.44	Chave de Reversão sem ponto (0) 60° EFE-SEMITRANS 50A TRIFÁSICA para painel				pç
2.45	Chave de Reversão sem ponto (0) 60° EFE-SEMITRANS 63A TRIFÁSICA para painel				pç
2.46	Chave seccionadora sob carga Holec S-37 - 125/3				pç
2.47	Chave seccionadora sob carga ACE-3KU-I / 160A				pç
2.48	Contator Auxiliar Siemens 3RH11 3NA+1NF/220V/60Hz				pç
2.49	Contator tripolar AC3 - 50A / 500V - 2NA+2NF				pç
2.50	Contator tripolar AC3 - 80A / 500V - 2NA+2NF				pç
2.51	Contator tripolar AC3 - 110A / 500V - 2NA+2NF				pç
2.52	Contato auxiliar Holec M-12/1 para chave seccionadora S-37 - 125/3				pç
2.53	Contato auxiliar, marca ACE para chave seccionadora, modelo 3KU-I				pç
2.54	Disjuntor Siemens DIN 5 SX1 - 4A BIFÁSICO				pç
2.55	Fusível Diazed NH-00 de 35A				pç
2.56	Fusível Diazed NH-00 de 50A				pç
2.57	Fusível Diazed NH-00 de 65A				pç
2.58	Fusível Diazed NH-00 de 80A				pç
2.59	Fusível Diazed NH-00 de 100A				pç
2.60	Fusível Diazed NH-00 de 125A				pç
2.61	Fusível Diazed NA1 de 160A				pç
2.62	Fusível Diazed de louça retardado 4A				pç
2.63	Fusível Diazed de louça retardado 6A				pç
2.64	Fusível Diazed de louça retardado 10A				pç
2.65	Fusível Diazed de louça retardado 16A				pç
2.66	Fusível Diazed de louça retardado 20A				pç
2.67	Fusível Diazed de louça retardado 25A				pç
2.68	Fusível Diazed de louça retardado 35A				pç
2.69	Fusível Diazed de louça retardado 50A				pç
2.70	Fusível Diazed de louça retardado 63A				pç
2.71	Fusível de vidro tamanho pequeno 2A				pç
2.72	Fusível de vidro tamanho pequeno 4A				pç
2.73	Fusível de vidro tamanho grande 2A				pç
2.74	Fusível de vidro tamanho grande 4A				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.75	Horímetro, marca COEL, modelo DH, alimentação 220v/60Hz				pç
2.76	Loctite Trava Rosca 567 (275gramas)				pç
2.77	Loctite Trava Rosca 277 (50gramas)				pç
2.78	Modulador de potência Varix, modelo: SUMM-30A, 220V/1F/60Hz/Sinal 0 à 10VAC				pç
2.79	Modulador de potência Varix, modelo: SUMM-40A, 220V/1F/60Hz/Sinal 0 à 10VAC				pç
2.80	Monitor de Tensão Trifásico, marca DIGI MEC, modelo MPX-93, 220v - 60/Hz (só serve este)				pç
2.81	Monitor de Tensão Trifásico, Coel, modelo PVD2-3F-220v/60Hz				pç
2.82	Poste ConexelEW35 C038356,00				pç
2.83	Relé térmico tripolar Siemens 3UA50-4,0 à 6,3A				pç
2.84	Relé térmico tripolar Siemens 3UA50-6,3 à 10,0A				pç
2.85	Relé térmico tripolar Siemens 3UA50-08 à 12,5A				pç
2.86	Relé térmico tripolar Siemens 3UA50-10 à 16A				pç
2.87	Relé térmico tripolar Siemens 3UA54-16 à 25A				pç
2.88	Relé térmico tripolar Siemens 3UA54-20 à 32A				pç
2.89	Relé térmico tripolar Siemens 3UA55-16 à 25A				pç
2.90	Relé térmico tripolar Siemens 3UA55-20 à 32A				pç
2.91	Relé térmico tripolar Siemens 3UA55-32 à 40A				pç
2.92	Relé térmico tripolar Siemens 3UA58-32 à 50A				pç
2.93	Relé PPNF - Falta de Fase - 110/220V				pç
2.94	Relé PN - Controle de Nível - 110/220V				pç
2.95	Relé P2E - Temporizador 15s -110/220V				pç
2.96	Relé AE - Temporizador 30s - 110V				pç
2.97	Relé AE - Temporizador 30s - 220V				pç
2.98	Sinaleira STECK verde 22mm / BAS / 220v				pç
2.99	Sinaleira STECK vermelha 22mm / BAS / 220v				pç
2.100	Sinaleira STECK amarela 22mm / BAS / 220v				pç
2.101	Tampa Conexel C027956,01				pç
2.102	Terminal ampliversal c/isolamento tipo agulha de 0,75 à 1,50mm ²				pç
2.103	Terminal ampliversal c/isolamento tipo agulha de 1,50 à 2,50mm ²				pç
2.104	Terminal ampliversal c/isolamento tipo agulha de 2,50 à 4,00mm ²				pç
2.105	Terminal ampliversal c/isolamento tipo agulha de 4,0 à 6,0mm ²				pç
2.106	Terminal ampliversal c/isolamento tipo agulha de 10,00mm ²				pç
2.107	Terminal ampliversal c/isolamento tipo agulha de 16,00mm ²				pç
2.108	Terminal ampliversal c/isolamento tipo agulha de 25,00mm ²				pç
2.109	Terminal ampliversal c/isolamento tipo FURQUILHA de 0,75 à 1,50mm ²				pç
2.110	Terminal ampliversal c/isolamento tipo FURQUILHA de 1,50 à 2,50mm ²				pç
2.111	Terminal ampliversal c/isolamento tipo FURQUILHA de 2,50 à 4,00mm ²				pç
2.112	Terminal ampliversal c/isolamento tipo FURQUILHA de 4,00 à 6,00mm ²				pç
2.113	Terminal ampliversal c/isolamento tipo OLHAL de 10,00mm ²				pç
2.114	Terminal ampliversal c/isolamento tipo OLHAL de 16,00mm ²				pç
2.115	Terminal ampliversal c/isolamento tipo OLHAL de 25,00mm ²				pç
2.116	Terminal de compressão s/isolamento 10,00mm ²				pç
2.117	Terminal de compressão s/isolamento 16,00mm ²				pç
2.118	Terminal de compressão s/isolamento 25,00mm ²				pç
2.119	Terminal de compressão s/isolamento 35,00mm ²				pç
2.120	Terminal de compressão s/isolamento 50,00mm ²				pç
2.121	Trilho Conexel TS 35 C012280.00				pç
2.122	Tubo termo encolhível Hellerman LVR 127				metro
2.123	Tubo termo encolhível Hellerman LVR 190				metro
2.124	Bactericida Higienizador Air Shield 5L para limpeza de serpentinas (evaporadoras)				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.125	Bomba de óleo para compressor parafuso de Chiller Carrier cód: 30HX412892 para compressores Modelo: 30 HXC 080 / 180 e/ou Bomba De Óleo 30hx-410-332-ee10				pç
2.126	Botão aparelho ar condicionado Springer Innovare				pç
2.127	Botão aparelho ar condicionado Springer Silentia 18.000 A 30.000 Btu/h, código Midea: Gw03501004				pç
2.128	Botão Cinza Ar Condicionado Springer Mundial 12000, 18000 e 21000, código Springer: 03501029				pç
2.129	Botão Cinza Eixo Longo Ar Condicionado Springer Mundial 10000 12000 18000 BTUS, código Springer: 03501038				pç
2.130	Cabo Light de 20 A - 2P + T para ACJ				pç
2.131	Capacitor Permanente para motor ventilador 3MF/380VAC				pç
2.132	Capacitor Permanente para motor ventilador 5MF/380VAC				pç
2.133	Capacitor Permanente para motor ventilador 8MF/380VAC				pç
2.134	Capacitor Permanente VIX CBB65 - 7,5uF/380vac +/-5%				pç
2.135	Capacitor Permanente EOS CBB65 - 12uF/380vac +/-5%				pç
2.136	Capacitor 35+5 MFD 440 vac				pç
2.137	Capacitor 40+5 MFD 440 vac				pç
2.138	Capacitor 45+5 MFD 440 vac				pç
2.139	Capacitor EOS CBB65 - 45 + 10uF/440vac +/-5%				pç
2.140	Capacitor EPCOS E-106388 de 45 + 10uF/380vac +/-6%				pç
2.141	Capacitor Permanente EOS CBB65 - 6uF/380vac +/-5%				pç
2.142	Capacitor Permanente WEG CMRW L16804110 para motor ventilador split Carrier 6MF +/-5% - 50/60Hz - 400v				pç
2.143	Chave de Fluxo Eletrônica para evaporador resfriador de líquido parafuso HITACHI RCU180SAZ4A7VZ-R407C à ar				pç
2.144	Chave de Fluxo Eletrônica para evaporador resfriador de líquido parafuso HITACHI CVP2CMPDX-40C à ar-Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.145	Chave de Fluxo Eletrônica para evaporador resfriador de líquido parafuso TRANE RTAC185 à ar-Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.146	Chave de Fluxo Eletrônica para evaporador/condensador resfriador de líquido parafuso CARRIER HXE140 à água-Gás Refrigerante R-134 A - ZZ0099 SC0501 1				pç
2.147	Chave de Fluxo Eletrônica para evaporador/condensador resfriador de líquido parafuso CARRIER HXC155 à água-Gás Refrigerante R-134 A - ZZ0099 SC0501 1				pç
2.148	Chave de Fluxo (Fluxostato) Johnson Controls F61KB11C, novo modelo F261KAH-V01C para água de condensação				pç
2.149	Chave de Fluxo (Fluxostato) Johnson Controls F61MB1C, novo modelo F261MAH-V01C para água gelada				pç
2.150	Chave seletora termostatica marca Multibras mod RCV1601-4 cod 326008209 p/ ACJ Consul - Mod CCF30DBBNA 10 30mil btus				pç
2.151	Chave Seletora Consul modelo: CSV-509-01 - 05 posições para acj Air Master 7.500				pç
2.152	Chave Seletora SIEBE mod: CSN-508-01/n° 06303000 - 05 posições p/ condicionador modelo: DCB.185 D e DCB.215 D - INNOVARE				pç
2.153	Chave Seletora SIEBE mod: 218.023.10.190/n° 06303050 - 05 posições p/ condicionador modelo: XCC.185 D e XCB.215 D - MUNDIAL				pç
2.154	Chave Seletora SIEBE mod: 218.002.10.190/n° 06303045 - 05 posições p/ condicionador modelo: YCC.185 D e XCJ.215 D - MUNDIAL - 2002				pç
2.155	Chave seletora Springer Silentia 30.000 - 05 posições				pç
2.156	Chave seletora aparelho GREE 18/22K - 05 posições				pç
2.157	Chave Seletora aparelho Eletrolux 18K - 05 posições				pç
2.158	Chave Seletora SPRINGER mod: 548.070/n° 06303008 - 06 posições p/ condicionador modelo: 51-DXD-218B761.62 - SPORT LINE				pç
2.159	Chave Seletora Invensys mod: CSV-601-15/n° 06303052 - 06 posições p/ condicionador modelo: RCA-078B INNOVARE - 7.500				pç
2.160	COLA ARMAFLEX 520S PARA TUBO ISOLANTE TERMICO 900ML				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.161	Cola Para Isopor, Lã De Vidro, Lã De Rocha 3,3l Quimional				pç
2.162	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo FFU160HAX de 1/2hp/220v/60Hz/1F, R134A para refrigeradores e freezer. ELETROFRIGOR				pç
2.163	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EGAS100HLR - FF110HAK de 1/3hp, 110v/60Hz, R134 para refrigeradores. ELETROFRIGOR				pç
2.164	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca TECUMSEH, modelo TA1380Y - TA1282BR de 1/4hp, 110v/60Hz, R-134 A para refrigeradores. ELETROFRIGOR				pç
2.165	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EGAS80HLR de 1/4hp, 220v/60Hz/1F, R-134 A para Unidade Secadora Metalplan MDR-040 e refrigeradores. ELETROFRIGOR				pç
2.166	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EMIS70HHR de 1/5hp, 110v/60Hz, R134A ELETROFRIGOR				pç
2.167	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca TECUMSEH, modelo THG1358YGS de 1/5hp, 220v/60Hz/1F, R-134 A para Unidade Secadora Schulz SRS-130 e refrigeradores. ELETROFRIGOR				pç
2.168	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EMI 60 HER de 1/6hp, 110v/60Hz, R-134 A para Unidade Secadora Schulz SRS-30 r refrigeradores ELETROFRIGOR				pç
2.169	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EMI 60 HER de 1/6hp, 220v/60Hz/1F, R-134 A para Unidade Secadora Schulz SRS-30 r refrigeradores ELETROFRIGOR				pç
2.170	Compressor hermético, refrigeração forçada, EMBRACO, modelo EMI45HER de 1/8hp, 110v/60Hz, R-134 A para Unidade Secadora Norgren, D-12-200-0020. ELETROFRIGOR				pç
2.171	Compressor hermético, refrigeração forçada, EMBRACO, modelo EMI45HER de 1/8hp, 220v/60Hz/1F, R-134 A para Unidade Secadora Norgren, D-12-200-0020. ELETROFRIGOR				pç
2.172	Compressor hermético, refrigeração forçada, marca EMBRACO, modelo EMIS 30HHR de 1/10hp, 110v/60Hz, R-134 A para Unidade Secadora Norgren, D-12-200-0012, bebedouros, máquina de gelo e outros. ELETROFRIGOR				pç
2.173	Compressor rotativo Sanyo C-SB 263H6B/3F/220v/60Hz/R-22 - código 80983186 - 36.000btu's				pç
2.174	Compressor rotativo Sanyo C-SBR120H16A-32000/220v/1F/60Hz-gás R22 - Capacidade 41,3 BTU/H - DESLOCAMENTO 55,7cm³/rev - capacitor 50UF - 440V - eficiência COP (W/W) 3,11 código 00012990				pç
2.175	Compressor rotativo Sanyo C-SB261H6C-38.200/220v/60Hz/1F - R22 - Deslocamento: 51,8cm³/rev - capacitor 45 UF - 208-230v - eficiência COP (W/W) 3,11 código 809.832.46				pç
2.176	Compressor rotativo Sanyo C-SB373H6B/3F/220V/60Hz/5,0TR/R22, Código: 809.851.86-3,75kW de saída - deslocamento: 83,4 cm³/ver - capacidade nominal: 61.100 BTU/H - temp. condensação: 54,4°C/evaporação: 7,2°C/líquido: 46,1°C/Retorno do gás: 18,3°C para split de 60.000				pç
2.177	Compressor rotativo Sanyo C-SB453H6B/220v/60Hz/Trifásico-7,5TR/R22, Código: 809.861.86 para SPLIT-SISTEM 90..000				pç
2.178	Compressor hermético Copeland Modelo QR-85.K1TFC-7,5TR/220V/60Hz/3F c/válv. de serviço de sucção e de descarga				pç
2.179	Compressor Hermético Copeland 5HP R22 220V 3F, modelo CR62KQMTF5202 ou Copeland Modelo: CRNQ-0500TFS-5,0TR/220V/60Hz/3F c/válv. de serviço de sucção e de descarga				pç
2.180	Compressor hermético Hitachi Modelo: 502.FH3 5,0TR/220V/60Hz/3F - 333,00 Dólares(R\$ 5,60).				pç
2.181	Compressor hermético Hitachi Modelo: 753.FH3-TA 7,5TR/220V/60Hz/3F - 555Dólares (5,60)				pç
2.182	Compressor rotativo Copeland HCM050T2LP6-220v/60Hz/3F- R-22 - 58.225 BTU'S				pç
2.183	Compressor rotativo Copeland ZR72KCTF522-220v/60Hz/3F- R-22 - 90.000 BTU'S				pç
2.184	Controle remoto modelo YT1F para split Trane condensadora 2TWK0530G1000AA, evaporador 2MWW0530G1000AA				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.185	Cuba isolada com tubos cachimbo para reposição bebedouro de garrafão (coluna) marca Masterfrio modelo ICY			pç	
2.186	Cuba isolada com tubos cachimbo para reposição bebedouro de garrafão (coluna) marca IBBL, modelo GFN2000 Cinza			pç	
2.187	Desengraxante Industrial 5 Litros - IPC BRASIL-SBN0019, COD. 2383181 IPC BRASIL - Notificação ANVISA 25351.342118/2014-67 - Especificações Técnicas: Volume: 5 litros:: Ph puro: 6,0-8,0:: Diluição recomendada: # 1:10 - Limpeza por Imersão # 1:50 - Remoção de óleo/graxa			unidade	
2.188	Desengraxante Dielétrico Quimatic para limpeza de motores e componentes elétricos em geral (5L); SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - Atende aos requisitos das normas ISO 14001 (meio ambiente), NR15 (insalubridade), NR16 (operações perigosas) e NR20 (inflamabilidade). Loja do Profissional			unidade	
2.189	Filtro com multibolsas autossustentadas: Classe Fina de Filtragem F8, Grau de filtragem: 95%, meio filtrante 100% sintético, filtro descartável, estrutura de aço com bolsas termosoldadas, com agente antimicrobiano, dimensões: 285 x 590 x 600mm (LxAxP); Referência: Dimci-Laboratórios.			pç	
2.190	Filtro com multibolsas autossustentadas: Classe Fina de Filtragem F8, Grau de filtragem: 95%, meio filtrante 100% sintético, filtro descartável, estrutura de aço com bolsas termosoldadas, com agente antimicrobiano, dimensões: 590 x 590 x 600mm (LxAxP); Referência: Dimci-Laboratórios.			pç	
2.191	Manta Filtrante: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibras em poliéster com espessuras variadas; espessura: 20 mm; dimensões bobina: 2,00 x 20,00 metros; eficiência gravimétrica: 90%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: TAE - Tomada de Ar Exterior e pré-filtragem para filtros fino e absoluto.			rolo	
2.192	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 495 x 530 x 40mm, 08 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s: 1.900m³/h; temperatura de trabalho - 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci-Salas. Prédio 03-Bloco B e prédio 02-Blocos B e E para Condicionador de ar STARCO, modelo: FV25-6C/4A			pç	
2.193	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 475 x 480 x 40mm, 08 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s: 1800m³/h; temperatura de trabalho - 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci-Salas. Prédio 02-Bloco F e prédio 04-Bloco D para Condicionador de ar STARCO, modelo: FV20-6C.			pç	
2.194	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 395 x 545 x 40mm, 06 unidades; vazão de ar média à velocidade 2,5 m/s: 1900; temperatura de trabalho - 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci-Salas. Prédio 04-Bloco G (ANEXO) para Condicionador de ar STARCO, modelo: FV15-4C.			pç	
2.195	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 525 x 580 x 40mm, 08 unidades; vazão de ar média à velocidade 2,5 m/s: 2100m³/h; temperatura de trabalho - 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci-Salas. Prédio 04-Bloco B para Condicionador de ar STARCO, modelo: FV30-6D.			pç	
2.196	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 410 x 565 x 40mm, 03 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.500m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci-Salas do Prédio 04-Bloco F e prédio 11-Bloco C para Condicionador de ar STARCO, modelo: FV08-6C.			pç	
2.197	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 440 x 670 x 40mm, 12 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.320m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci-Salas do Prédio 03-Bloco F para Condicionador de ar STARCO, modelo: FV40-8C.			pç	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.198	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 465 x 500 x 40mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Prédio 02-Bloco F para Condicionador de ar STARCO, modelo: FV05-8C.			pç	
2.199	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 460 x 475 x 22mm, 06 unidades; vazão de ar média à velocidade 2,5 m/s - 1.850m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Prédio 32-Bloco 3 - para condicionador de ar, tipo splitão TRANE (04 Unidades).			pç	
2.200	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 630 x 795 x 22mm, 03 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Prédio 11- Dimel-Laboratórios e Salas, blocos A, B e Salas, blocos D e E - para condicionador de ar, tipo fan-coil BRYANT (14 Unidades).			pç	
2.201	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 465 x 560 x 22mm, 08 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Prédio 20 - Administração, térreo, ala esquerda para condicionador de ar, tipo fan-coil TRANE WDPA213GA3A00000-CA101			pç	
2.202	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 465 x 450 x 22mm, 06 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.500m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Prédio 20 - Administração, 1°, 2°, 3° e 4° andares; 06 unidades para condicionador de ar TRANE modelo WDPA123GA3B00000 - CA202, 203, 302, 303, 402 e 403, modelo WDPA103GA3B00000 - CA102, 103, 201, 204, 205, 301, 304, 305, 401, 404, 405.			pç	
2.203	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 405x 335 x 22mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Prédio 20 - Administração, 3° andar; 02 unidades para condicionador de ar TRANE modelo WDPA023DA3900000 - CA306.			pç	
2.204	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 490 x 575 x 22mm, 08 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.320m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Diavi - Prédio 01; 08 unidades para condicionador de ar 01 TRANE (fan-coil).			pç	
2.205	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 400 x 725 x 22mm, 03 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.300m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Diavi - Prédio 01; 03 unidades para condicionador de ar 02 TRANE (fan-coil).			pç	
2.206	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 480 x 775 x 22mm, 04 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Diavi - Prédio 01; 04 unidades para condicionador de ar 03 TRANE (fan-coil).			pç	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.207	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 530 x 810 x 22mm, 04 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Dimat/CEDO-LADOR - Prédio 03; 04 unidades para condicionador de ar TRANE (fan-coil).				pç
2.208	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 475 x 670 x 22mm, 04 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.320m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Dimat/MAV-RAMAN/SALA DE PREPAROS 01 - Prédio 03; 04 unidades para condicionador de ar TRANE (fan-coil).				pç
2.209	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 540 x 790 x 22mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Dimat-CORREDOR DE DUTOS - Prédio 03, Bloco C/D; 02 unidades para condicionador de ar TRANE (fan-coil).				pç
2.210	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 560 x 450 x 22mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Dimat-CORREDOR DE DUTOS - Prédio 03, Bloco F; 02 unidades para condicionador de ar TRANE (fan-coil).				pç
2.211	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibras de vidro; medidas: 370 x 540 x 22mm, 04 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Dimqt-Lafiq - Prédio 28; 04 unidades para condicionador de ar TRANE SPLITÃO 10,0TR (02 UNIDADES) - CA-01, CA-02.				pç
2.212	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibras de vidro; medidas: 510 x 410 x 22mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.490m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Dimqt-Lafiq - Prédio 28; 02 unidades para condicionador de ar TRANE SPLITÃO 5,0TR (01 UNIDADE) - CA-03.				pç
2.213	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibras de vidro; medidas: 445 x 410 x 22mm, 03 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Dimqt-Lafiq - Prédio 28; 03 unidades para condicionador de ar TRANE SPLITÃO 7,5TR (01 UNIDADE) - CA-04;				pç
2.214	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibras de vidro; medidas: 470 x 550 x 22mm, 04 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Dimqt-Lafiq - Prédio 28; 04 unidades para condicionador de ar TRANE SPLITÃO 15,0TR (01 UNIDADE) - CA-05;				pç
2.215	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 740 x 795 x 22mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - acima de 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Presidência/Administração - Prédio 06; 02 unidades para condicionador de ar TRANE (fan-coil); CA-01, CA-02 e CA-10, total / troca: 06 unidades.				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.216	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 570 x 795 x 22mm, 03 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Presidência/Administração - Prédio 06; 03 unidades para condicionador de ar TRANE (FAN-COIL), CA-03, CA-04, CA-13 e CA-14, total / troca: 12 unidades.				pç
2.217	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 620 x 645 x 22mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Presidência/Administração - Prédio 06; 02 unidades para condicionador de ar TRANE (FAN-COIL), CA-05 e CA-06, total / troca: 04 unidades.				pç
2.218	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 620 x 795 x 22mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Presidência/Administração - Prédio 06; 02 unidades para condicionador de ar TRANE (FAN-COIL), CA-07, CA-08 e CA-09, total / troca: 06 unidades.				pç
2.219	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 710 x 945 x 22mm, 03 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - acima de 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Presidência/Administração - Prédio 06; 03 unidades para condicionador de ar TRANE (FAN-COIL), CA-11, CA-12, CA-15, CA-16, CA-17 e CA-18, total / troca: 18 unidades.				pç
2.220	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 690 x 795 x 22mm, 03 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - acima de 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci/Presidência/Administração - Prédio 06; 03 unidades para condicionador de ar TRANE (FAN-COIL), CA-19, total / troca: 03 unidades.				pç
2.221	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 395 x 495 x 40mm; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - acima de 1.490m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci - Prédios 02, 03 e 04; para condicionador de ar (FAN-COIL DE ALVENARIA), Prédio 02-sistema 04-06 unidades; prédio 03-sistema 01, prédio 04-sistemas 01 e 03-08 unidades cada; total/troca: 30 unidades.				pç
2.222	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 395 x 625 x 40mm; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - acima de 2.100m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci - Prédio 03; para condicionador de ar (FAN-COIL DE ALVENARIA), Prédio 03-sistema 02-06 unidades; total/troca: 06 unidades.				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.223	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 495 x 495 x 40mm; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - acima de 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci - Prédios 02, 03 e 04; para condicionador de ar (FAN-COIL DE ALVENARIA), Prédio 02-sistemas 03/04, prédio 03-sistema 04 e prédio 04-sistemas 03/06-06 unidades cada; prédio 03-sistemas 01/03 e prédio 04-sistema 01-08 unidades cada; prédio 03-sistemas 07-12 unidades; prédio 04-sistema 08-02 unidades; total/troca: 68 unidades.				pç
2.224	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 495 x 625 x 40mm; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - acima de 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 91%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G4; Locais de Uso: Dimci - Prédios 02, 03 e 04; para condicionador de ar (FAN-COIL DE ALVENARIA), Prédio 02-sistema 03-04 unidades, prédio 03-sistemas 02/04-06 unidades cada; prédio 03-sistema 03-08 unidades; total/troca: 24 unidades.				pç
2.225	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 585 x 185 x 22mm - 08 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimel-Prédio 11, blocos A, B, D e E; para TAE - Tomada de ar exterior (30% de renovação).				pç
2.226	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 460 x 500 x 22mm - 04 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.800m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci-Dimat/CEDO-LADOR, Prédio 03, bloco B; para TAE - Tomada de ar exterior (100% de renovação).				pç
2.227	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro, medidas: 450 x 520 x 22mm - 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci-Dimat/MAV-RAMAN/SALA DE PREPAROS 01, Prédio 03, bloco B; para TAE - Tomada de ar exterior (30% de renovação).				pç
2.228	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 495 x 495 x 22mm, 04 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 20 - Administração, 1°, 2°, 3° e 4° andares; para TAE - Forçador de ar de renovação.				pç
2.229	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 595 x 595 x 22mm, 04 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.800m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 20 - Administração, 1°, 2°, 3° e 4° andares; para TAE - Forçador de ar de renovação.				pç
2.230	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro, medidas: 460 x 330 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, Térreo, bloco A - ala direita; para TAE - Tomada de Ar Exterior para os condicionadores CA-01 e CA-02 (30% ar de renovação).				pç
2.231	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro, medidas: 350 x 640 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, Térreo, bloco A - ala esquerda; para TAE - Tomada de Ar Exterior para os condicionadores CA-03 e CA-04 (30% ar de renovação).				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.232	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro, medidas: 450 x 400 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, Térreo, bloco D; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador CA-05 (30% ar de renovação).				PÇ
2.233	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 410 x 610 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, Térreo, bloco D - DINAM; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador CA-07 (30% ar de renovação).				PÇ
2.234	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro, medidas: 410 x 470 x 22 mm, 02 unidades para Área de 820 x 470 mm; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.490m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, Térreo, bloco B; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionadores CA-08 e CA-09 (30% ar de renovação).				PÇ
2.235	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 510 x 510 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, Térreo, bloco C - DINAM; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador CA-10 (30% ar de renovação).				PÇ
2.236	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 580 x 450 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.300m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, 2° andar, bloco A - Hall e Biblioteca; para TAE - Tomada de Ar Exterior para os condicionadores CA-11 e CA-12 (30% ar de renovação).				PÇ
2.237	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 410 x 460 x 22 mm, 04 unidades para 02 (duas) Áreas de 830 x 460 mm; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.490m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, 2° andar, bloco A - Auditório; para TAE - Tomada de Ar Exterior para os condicionadores CA-13 e CA-14 (30% ar de renovação).				PÇ
2.238	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 590 x 360 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Prédio 06 - Administração, 2° andar, bloco D; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador CA-19 (30% ar de renovação).				PÇ
2.239	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 460 x 620 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.300m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 02 - Diele, Hall, salas blocos A e B; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 01 (30% ar de renovação).				PÇ
2.240	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro, medidas: 370 x 520 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.490m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 02 - Diele, Hall, salas bloco E; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 02 (30% ar de renovação).				PÇ



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.241	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 400 x 680 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.300m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 02 - Diele, Laboratórios blocos A e B; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 03 (30% ar de renovação).			PÇ	
2.242	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 400 x 480 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.300m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 02 - Diele, Laboratórios bloco E; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 04 (30% ar de renovação).			PÇ	
2.243	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 310 x 460 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 02 - Diele, Laboratório do bloco F (Anexo); para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 05 (30% ar de renovação).			PÇ	
2.244	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 360 x 500 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 02 - Diele, Ante-salas do Laboratório do bloco F (Anexo); para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 06 (30% ar de renovação).			PÇ	
2.245	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 410 x 410 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 03 - Dimec/Dínam, Laboratórios bloco B; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 01 (30% ar de renovação).			PÇ	
2.246	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 575 x 580 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 03 - Dimec, Laboratórios bloco C; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 02 (30% ar de renovação).			PÇ	
2.247	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 400 x 630 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.490m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 03 - Dimec/Dimat, Laboratórios bloco F; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 03 (30% ar de renovação).			PÇ	
2.248	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro, medidas: 375 x 400 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 03 - Dimec/Dimat, Laboratórios bloco F; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 04 (30% ar de renovação).			PÇ	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.249	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 380 x 500 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.300m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 03 - Dimec/Dinat, salas do bloco B (Anexo); para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 05 (30% ar de renovação).				PÇ
2.250	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 540 x 920 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - acima de 2.820m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 03 - Dimec/Dimat, salas do bloco A, C e F; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 06 (30% ar de renovação).				PÇ
2.251	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 400 x 580 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 03 - Dimec, Laboratório bloco G (Anexo); para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 07 (30% ar de renovação).				PÇ
2.252	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 350 x 500 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.490m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 04 - Diopt, Laboratórios bloco D; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 01 (30% ar de renovação).				PÇ
2.253	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 235 x 435 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 04 - Diopt, salas do bloco B e D; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 02 (30% ar de renovação).				PÇ
2.254	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 350 x 500 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.490m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 04 - Dimqt/Diopt, Laboratórios bloco B; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 03 (30% ar de renovação).				PÇ
2.255	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante de fibra de vidro; medidas: 430 x 780 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 2.890m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 04 - Diopt, salas do bloco A e Expedição; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 04 (30% ar de renovação).				PÇ
2.256	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 270 x 320 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 04 - Diopt, salas do bloco F; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 05 (30% ar de renovação).				PÇ
2.257	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 510 x 520 x 22 mm, 02 unidades; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.900m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 04 - Dimqt, Laboratórios bloco F; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 06 (100% ar de renovação).				PÇ



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.258	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 260 x 540 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 04 - Dimqt, Laboratórios bloco D/F; para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar (FANCOIL ALVENARIA), sistema 08 (30% ar de renovação).				pç
2.259	Filtro plano encartonado: Classe Grossa de Filtragem; meio filtrante em fibra de vidro; medidas: 350 x 350 x 22 mm, 01 unidade; vazão de ar média à velocidade de 2,5 m/s - 1.150m³/h; temperatura de trabalho: 45° C; Eficiência Média de Filtragem: 82%; classificação de filtragem EN779 NBR 16101: G3; Locais de Uso: Dimci, prédio 04 - Diopt, Laboratório do bloco G (Anexo); para TAE - Tomada de Ar Exterior para o condicionador de ar STARCO, sistema 09 (30% ar de renovação).				pç
2.260	Filtro secador Danfoss DML - rosca SAE 1/4"				pç
2.261	Filtro secador Danfoss DML - rosca SAE 3/8"				pç
2.262	Filtro secador Danfoss DML - rosca SAE 1/2"				pç
2.263	Filtro secador Danfoss DML - rosca SAE 5/8" x 350				pç
2.264	Filtros secadores Tipo Kimplex Fligor rosqueável modelo: 45 x 3/8" - R-22				pç
2.265	Filtros secadores Tipo Kimplex Fligor rosqueável 210 x 1/2" - R-22				pç
2.266	Filtros secadores Tipo Kimplex Fligor rosqueável 210 x 5/8" - R-22				pç
2.267	Filtro elemento Danfoss 48-DC, cód. 023U4381 para resfriador 30HXE155226S, cód. Carrier XW12EA003				pç
2.268	Filtro cartucho tipo HH-4864 Danfoss / Sporlan para Carcaça Fligor modelo: CST-750				pç
2.269	Filtros de óleos tipo selado externo rosqueável p/ Chiller Carrier, Modelo: 30HXC080 / 30HXC180				pç
2.270	Filtros de óleo interno para compressor parafuso Carrier código: código: 06NA660.016				pç
2.271	Filtro de óleo da entrada da bomba 3/8" para compressor centrífugo Carrier Modelo: 19XRV - 450TR, refrigerante 134-A				pç
2.272	Filtro de retorno de óleo 3/8" para compressor centrífugo Carrier Modelo: 19XRV - 450TR, refrigerante 134-A				pç
2.273	Filtro de refrigerante para compressor centrífugo Carrier Modelo: 19XRV 450TR, refrigerante 134-A				pç
2.274	Fita Silver Tape 48mm x 10m Prata Norton				unidade
2.275	Fita Adesiva Polipropileno Aluminizado 45mm x 45m - TECTAPE (6 ROLOS)				unidade
2.276	Fita Adesiva Armacell Elastomérica 50mm x 3mm com 15 Metros, CÓDIGO: 50193 ARMAFLEX				unidade
2.277	Fita Veda Rosca TIGRE 18mm x 10 Metros				unidade
2.278	Fluxo Para Refrigeração Para Solda Foscooper Prata 100g Aron				pç
2.279	Fluxostato de ar Johnson Control's, modelo: F-62AA-8C, Aleta de 2.1/8" (54mm) de largura x 6.7/8" (175mm) comprimento / AS-5500 (F-012) - CHAVE SPDT; Aleta aço inoxidável				pç
2.280	Tampo Separador para reposição bebedouro de garrafão (coluna) marca Masterfrio, modelo ICY cor branca				pç
2.281	Tampo Separador para reposição bebedouro de garrafão (coluna) marca Masterfrio, modelo ICY cor cinza				pç
2.282	Funil Separador para reposição bebedouro de garrafão (coluna) marca IBBL, modelo GFN2000 Cinza				pç
2.283	Gás Oxigênio para conjunto de soldagem oxi-acetileno (cilindro de 9m³/cm²)				cilindro
2.284	Gás Acetileno p/conjunto de soldagem oxi-acetileno (cilindro 10Kg/cm²)				cilindro
2.285	Gás Nitrogenio (cilindro de 9m³/cm²)				cilindro
2.286	Gás Refrigerante R-134A - botija de 13,50kg				unidade
2.287	Gás Refrigerante R-401				Kg
2.288	Gás Refrigerante R-407C				Kg
2.289	Gaxeta de Algodão 1/2" 4.9kg Grafite Worker				unidade
2.290	Graxa de múltiplas aplicações lata 1 kilo - MP2 Marfak - Texaco				unidade



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.291	Graxa Azul Para Rolamentos Marca Fag 1 Kg			unidade	
2.292	Hélice Do Moto-ventilador condensador Refrigerador Frost-free Electrolux Df80 67493866			pç	
2.293	Hélice Vent. Axial - 06 pás (pvc) , código: 326057798 para Condensador acj Consul CCF21DBBNA; CCF30BBBNA; CCF30BFBNA; CCF30CBBNA; CCF30DBBNA; CCR21DBBNA; CCR30BBBNA; CCR30BFBNA; CCR30CBBNA; CCR30DBBNA			pç	
2.294	Hélice Vent. Axial - 06 pás (pvc) , código: GW17601000, Midea: 25270237 para Condensador Springer Innovare 18K-21K			pç	
2.295	Hélice PVC, cód: PR 100030010R, 556X167 para unidade condensadora HW30AC			pç	
2.296	Hélice Vent. Axial - 03 pás (pvc), código: PR100030010R P/ COND. CT36/HW3 Condensador Rheem 30K			pç	
2.297	Hélice Vent. Axial - 06 pás (pvc) , código: 51 GM 500.684, Midea: 17604014 para condensador Springer Mundial 18K			pç	
2.298	Hélice Vent. Axial - 06 pás (pvc); Código Springer: GW17601007 Midea: GW 05845003 para Condensador Springer Silentia 14-30K 30K - SÉRIE ZCA/B/E/I			pç	
2.299	Limpa Contatos LC400, Lubrificante M1 Starrett - 300ml			unidade	
2.300	Mancal tipo pedestal FF marca NTN/SKF, modelo P-205			unidade	
2.301	Mancal tipo pedestal FF marca NTN, modelo P-206			unidade	
2.302	Mancal tipo pedestal FF marca NTN, modelo P-207			unidade	
2.303	Mancal tipo pedestal FF marca NTN/SKF, modelo P-208			unidade	
2.304	Mancal tipo pedestal FF marca NTN/SKF, modelo P-209			unidade	
2.305	Mancal tipo pedestal FF marca NTN, modelo P-213; Mancal P 213/Y - SKF			unidade	
2.306	Mangueira Trançada Cristal 3/8", Pt-250Psi Himaflex - 50m			rolo	
2.307	Mangueira cristal trancada 1/2POL PT250 psi Himaflex - metro			metro	
2.308	Manta de Lã de vidro aluminizada para dutos de ar condicionado, marca: ISOVER, ISOFLEX RT 1.0 ESP. 38mm (30m²)			ROLO	
2.309	Manta Isolante Térmico Espuma Elastomérica 19mm - Rolo 10m			rolo	
2.310	Manovacuômetro industria, elemento de medição tipo tubo Bourdon, caixa em aço inoxidável, diâmetro de 4" Reto, escala de vácuo de 100Kpa (30In Hg Vac), positiva de 0 a10Kgf/cm²/Psi, com enchimento glicerina, conexão reta 1/2" NPT, soquete para chave, visor de policarbonato. Aplicação: água.			pç	
2.311	Manômetro industrial, tubo bourdon, diâmetro nominal de 4"/100 mm, reto, escala de 0 à 16 kgf/cm² / psi, com enchimento de glicerina, conexão reta central de 1/2", visor de vidro.			pç	
2.312	Manômetro industrial, tubo bourdon, diâmetro nominal de 50 mm, reto, escala de 0 à 16 kgf/cm² / psi, conexão traseiro central de 1/4" , visor de policarbonato. Aplicação: compressor de ar.			pç	
2.313	Massa para Calafetar 3M Mastic 7662 Bege 1Kg			kilo	
2.314	Massa Plástica Maxi Rubber 500Gr Cz			unidade	
2.315	Motor Elétrico para ventilador de condensador, aplicação: resfriador de líquido HITACHI CVP2CMPDX-40C à ar			pç	
2.316	Motor WEG 10752416-HLD32214A - 1/10cv/220v-6P 900/700RPM - 1,0/0,7 A - ISOL. CL. B - CAPACITOR 5MFD/380V - CÓDIGO 10752416			pç	
2.317	Motor Eberle 1/3cv-220v - 4 pólos - AC 000653 (001.00838) para ar condicionado Consul 45/52 18K			pç	
2.318	Motor WEG 1/8cv-220v - 4 pólos - AC 003500 (001.00838) para aparelho Consul Air Master			pç	
2.319	Motor de ventilador, cód: PR320203015HW YDK 40 4C 1 - 40w/0,41 A / CL. TEMP.B / 4P para Unidade Evaporadora Rheem 30K - RB1HW28AC2BE / RB1HW30AC2BE			pç	
2.320	Motor de ventilador, cód: PR30020275, modelo: YDK- 200- 6C para unidade condensadora Rheem 30K RB1HW30AC2BC			pç	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.321	Motor ventilador marca: WEG, cod 25901111, potência: 1/2cv-220v 1120RPM para condensadora split piso teto SPRINGER MIDEA CARRIER - (Modelos atendidos unidade condensadora: 38cca090235mc, 38cca090235mt, 38cca090535mc, 38cca090535mt)				pç
2.322	Motor ZHONGSHAN BROAD OCEAN - GW 25906002 - 1/3cv / 230v / 60Hz / 1,8 A - BOM: Y7S623C83 - CAP 7,5MF/370vac CÓDIGO WEG 10589989 para SPRINGER CARRIER ZCA-305BB DISCRETE: 73ZCA230503BB				pç
2.323	Motor de ventilador marca: Eberle capacidade: 1/6CV/220V 60Hz, código: AC002140 p/ condicionador Springer Mundial				pç
2.324	Motor de ventilador marca: Eberle capacidade: 1/8CV/220v-60Hz, código: AC002169 p/ condicionador Springer Sport Line				pç
2.325	Motor de ventilador marca: Mebsa capacidade: 1/15CV/220V código: 25906014 p/ condicionador Springer Innovare RCA 078B				pç
2.326	Motor WEG AC 25906079 - 1/6cv-220v-50/60Hz-1,2 A-1050rpm/Isol. CL. B-Capacitor 4uF/380vac, CÓDIGO Midea/Carrier 11.409.761 para condensador SPLIT 38XCA024515MC				pç
2.327	Motor WEG - AC 25901019 - 1/4cv / 230v / 60Hz / 1100/950/850rpm-ML46RBCX2 - CAP 5MF/370vac para acj Springer YCH-305/MUNDIAL XCC 18K				pç
2.328	Motor WEG AC 25901036 - 1/5cv-220v-6 pólos - cód. Springer: AC 004557 para acj Mundial				pç
2.329	Motor WEG - 1/4cv / 220v-60Hz AC-25901797 código Carrier: 001113, capacitor 8MFD/380vac para SPLIT CARRIER CONDENSADOR 38XCA060515MC				pç
2.330	Motor WEG AC 25901795 - 1/6cv-220v - 2,0/1,6/1,3 A-1570/1350/1100rpm-ISOL. CL. B - CAPACITOR 12MFD/380V-CÓD: 10.316.113.001, para unidade evaporadora split CARRIER 42XQC060515LC de 60.000				pç
2.331	Micromotor ELGIN, modelo MM-11B, Potência Nominal: 1/40"-6w-8mHP,1550rpm, 115/220v-60Hz, corrente: 0,46/0,23 A, consumo: 44w, vazão:550m³/h, 4PÓLOS, IP44. CL. ISOLAÇÃO 130°C, Hélice 8", Ventilação: Air Over, Fluxo de Ar: Exaustor				pç
2.332	Micro Motor Eberle Cód. CF 002618 - 1/40 Cv. - 110/220 V. - 10 MHP - Hz 50/60 - Rpm 1330/1540				pç
2.333	Micromotor ELGIN, modelo MM-20B, 1/25cv-w16mHP,1550rpm, 115/220v-60Hz, corrente: A, consumo: w, vazão:550m³/h, 4PÓLOS, IP44. CL. ISOLAÇÃO 130°C, Hélice 8", Ventilação: Air Over, Fluxo de Ar: Exaustor para freezer, balcão expositor e refrigerador expositor				pç
2.334	Motor Ventilador (kit) Refrigerador Frost-free Electrolux Df80 Di80x 8 Vias 70294644 110v				pç
2.335	Motor Ventilador Condensador Refrigerador Frost-free Eletrolux Df80 / Di80 64390403 127v Orig				pç
2.336	Núcleo do filtro secador pós queima para DCR, Danfoss código 023U5381				pç
2.337	Núcleo do filtro secador pós queima para DCR, Danfoss 48DM				pç
2.338	Óleo Lubrificante WD-40 Multiuso Spray 300ml				unidade
2.339	Óleo incongelável Texaco Capela HD-68				Litro
2.340	Óleo mineral HD-48				Litro
2.341	Óleo sintético (Polioéster) ISO 32 para compressor parafusos EMKARATE RL32H (1.0L)				Litro
2.342	Óleo sintético (Polioéster) SW220 para compressor parafusos EMKARATE RL220H (balde com 20.0L)				Litro
2.343	Óleo hidráulico MS Lub SCHULZ ISSO 100 para compressores de ar de pistão (garrafa de 1L)				Litro
2.344	Óleo para Bomba de vácuo Montreal ISO-46				Litro
2.345	Óleo Hidráulico para bombas KSB até 3.000rpm Castrol HYS PIN AWS-68 (18L)				balde
2.346	Óleo Hidráulico para bombas KSB acima 3.000rpm Castrol HYS PIN AWS-46 (18L)				balde
2.347	Painel Frontal Ar Condicionado Janela Springer Silentia 19000, 21000, 30000 BTU, Marca: Midea, Carrier, Springer; Referência: 003919				pç
2.348	Placa de isopor 50x100x010 Roof				unidade



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.349	Placa Receptora com display para Split Carrier, Linha SPACE Piso/Teto 18.000 a 60.000BTUS, modelo: 42XQC060515LC, CÓDIGO: PCB048-42XQC060515LC CLIMAOEST			unidade	
2.350	Placa Eletrônica para Split CARRIER Linha SPACE, PISO TETO, modelo 42XQC060515LC de 18.000 a 60.000BTUS, CÓDIGO: PCB048-42XQC060515LC			unidade	
2.351	Placa refrigerador frost-free Eletrolux, modelo DI 80X			pç	
2.352	placa fabricadora de gelo eletrolux DI 80X			pç	
2.353	placa interface geladeira DFI80			pç	
2.354	Pressostato Diferencial de Ar para dutos, filtros, serpentinas marca: Cleveland Controls, modelo: AFS-145			pç	
2.355	Pressostato duplo baixa e alta com rearme manual na alta DANFOSS KP-15			pç	
2.356	Pressostato cartucho de baixa R-134 A automático DANFOSS/ELGIN			pç	
2.357	Pressostato cartucho de baixa R-22 A automático DANFOSS/ELGIN			pç	
2.358	Pressostato cartucho de alta R-134 A automático DANFOSS/ELGIN para máquina condensação à água			pç	
2.359	Pressostato cartucho de alta R-134 A automático DANFOSS/ELGIN para máquina condensação à ar			pç	
2.360	Pressostato cartucho de alta R-22 automático DANFOSS/ELGIN (225/150) para máquina condensação à água			pç	
2.361	Pressostato cartucho de alta R-22 automático DANFOSS/ELGIN (385/260) para máquina condensação à ar			pç	
2.362	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6201-ZZ			pç	
2.363	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6202-ZZ			pç	
2.364	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6203-ZZ			pç	
2.365	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6204-ZZ			pç	
2.366	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6205-ZZ			pç	
2.367	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6206-ZZ			pç	
2.368	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6207-ZZ			pç	
2.369	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6208-ZZ			pç	
2.370	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6209-ZZ			pç	
2.371	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6210-ZZ			pç	
2.372	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6212-ZZ			pç	
2.373	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6304-ZZ			pç	
2.374	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6305-ZZ			pç	
2.375	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6306-ZZ			pç	
2.376	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6307-ZZ			pç	
2.377	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6308-ZZ			pç	
2.378	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6309-ZZ			pç	
2.379	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6310-ZZ			pç	
2.380	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6312-ZZ			pç	
2.381	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6314-ZZ			pç	
2.382	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6207-Z C3			pç	
2.383	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6208-Z C3			pç	
2.384	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6209-Z C3			pç	
2.385	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6210-Z C3			pç	
2.386	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6212-Z C3			pç	
2.387	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6304-Z C3			pç	
2.388	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6305-Z C3			pç	
2.389	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6306-Z C3			pç	
2.390	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6307-Z C3			pç	
2.391	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6308-Z C3			pç	
2.392	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6309-Z C			pç	
2.393	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6310-Z C3			pç	
2.394	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6312-Z C3			pç	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.395	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6314-Z C3				pç
2.396	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6206 C3				pç
2.397	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6207 C3				pç
2.398	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6208 C3				pç
2.399	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6209 C3				pç
2.400	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6210 C3				pç
2.401	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6212 C3				pç
2.402	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6304 C3				pç
2.403	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6305 C3				pç
2.404	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6306 C3				pç
2.405	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6307 C3				pç
2.406	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6308 C3				pç
2.407	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6309 C				pç
2.408	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6310 C3				pç
2.409	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6312 C3				pç
2.410	Rolamento de esferas blindado para motores e outros 6314 C3				pç
2.411	Rolamento INA RAL012NPP-FA106; ØD=42/45mm/Ød=3/4" com mancal de Borracha face externa reta				pç
2.412	Rolamento INA RAL012 NPP ou CSA 204-12 - ØD=47/51mm / Ød=3/4" com mancal de Borracha face externa reta				pç
2.413	Rolamento INA 1012 KRRB ou UCP204-12; ØD=47 / Ød=3/4" com mancal FF P-205				pç
2.414	Rolamento SNR UC205-16.G2 (1" / 25,4mm) FACE EXTERNA BOLEADA - Ø52mm para mancal FF P-206				pç
2.415	Rolamento CSA 205-16 - 1" RETO POR FORA COM MANCAL BORRACHA RETA POR FORA.				pç
2.416	Rolamento INA GY1100KRRB / NTN UCR205-16 de 1" para mancal FF				pç
2.417	Rolamento INA GY1104KRRB / NTN 207-104D1 / UC207-20V22 / FRM Y207-20V22 / SKF UC207-20 / FK 207-20 de 1. 1/4"				pç
2.418	Rolamento 1.3/16" CSA 206 para mancal FF P-208				pç
2.419	Rolamento para eixo de 1.1/2" , marca: INA, modelo: GY1108KRRB / FK UC208-24 / FRM Y208-24V22				pç
2.420	Rolamento para eixo de 1.3/4" marca, INA, modelo: GY1112KRRB / NTN UCR209-28V22 / DPI UC209.28 / FS UC208-28 - 1 3/4"				pç
2.421	Rolamento para eixo de 1.7/16", NTN, modelo: UG 207-23 ou FRM UC207-23-1. 7/16"x72x20 para mancal FF P-207				pç
2.422	Rolamento para eixo 2.1/2", marca NTN, modelo: UC213-208D1 / FK UC213-40 / marca: SKF YAR213-208 2F / marca: FRM Y213-40V22 para mancal FF P-213				pç
2.423	Rolamento de esferas PER.UC 208-C - PEER/SKF para mancal tipo pedestal NTN P208; uso ventiladores de condicionadores eixo 40mm				pç
2.424	Rolamento de esferas PEE.UC209-45mm-OO - PEER/SKF para mancal tipo pedestal NTN P209; uso ventiladores de condicionadores eixo 45mm				pç
2.425	Rolamento de esferas para mancal tipo pedestal NTN P213; uso ventiladores de condicionadores eixo 65mm				pç
2.426	Rolamento de esferas face externa reta, marca INA, modelo RAE30NPP, ou marca SNR, modelo CES206 com mancal de borracha LCSM-62 - Ø30mm (interno) / Ø62mm (externo)				pç
2.427	Rolamento de esferas para ventilador marca INA modelo GRA206V22 / GRAE30NPPB(30mm-BOLEADO) com mancal de borracha BRB-62 Ø62mm (Externo)				pç
2.428	Mancal de borracha LCSM 62 face externa e interna reta para o rolamento RAE30NPP				pç
2.429	Sensor de temperatura para água aplicação: resfriador de líquido centrífugo Carrier 19RX - Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.430	Sensor de temperatura para água aplicação: resfriador de líquido parafuso TRANE RTAC185 à ar-Gás Refrigerante R-134 A				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.431	Sensor de temperatura para água aplicação: resfriador de líquido parafuso CARRIER HXE140 à água			pç	
2.432	Sensor de temperatura para água aplicação: resfriador de líquido parafuso CARRIER HXC155 à água			pç	
2.433	Sensor de temperatura para água aplicação: resfriador de líquido HITACHI CVP2CMPDX-40C à ar			pç	
2.434	Sensor de temperatura MTG, código: HLD27540A Chiller Hitachi para água aplicação: resfriador de líquido HITACHI RCU180SAZ4A7VZ - R-407C à ar			pç	
2.435	Silicone Selante Poliuretano Pu 40 Pro Branco - 400g- Vedacit			unidade	
2.436	SOLDA ALUMÍNIO C/FLUXO ZINCAFLUX HARRIS TUBO COM 8 VARETAS DE 1,90mm Ø X 500mm COMPRIMENTO			Kg	
2.437	Solda Eletrônicos em Carretel 50x50 1,5mm 500g Cast Soldas			unidade	
2.438	Solda Estanho em Barras Varetas 50X50 191 Worker - 1 Kg			Kg	
2.439	Solda Phoscooper verga de 1/8"			Kg	
2.440	Solda Phoscooper com fluxo Tubo com 24 varetas de 2,50mm Ø x 500mm comprimento marca HARRIS BRASTAK REF: 14232			unidade	
2.441	Solda Prata Varetas 15% / 1,6 mm. - preço por Kg.			Kg	
2.442	Termostato ROBERTSHOW RC 42.600 - 2P / (VAC 120/240 - 911.1 - FLA 8 LRA 40) CÓD. 15.035 com ajuste manual para bebedouros			pç	
2.443	Termostato marca: Robertshaw RC 42040-2 - vac120/240v com ajuste manual de temperatura para bebedouro MasterFrio modelo ICY			pç	
2.444	Termostato Robertshaw modelo: RC-31601-2 cód.: 00.1003.75 para ar condicionado Consul			pç	
2.445	Termostato Robertshaw modelo: RC-31910-4 cód.: HH22YB061B-715 p/ ar condicionado Springer Sport Line, 51DXB-218B-761-62			pç	
2.446	Termostato Robertshaw mod: RC-80810-2 cód.: 42303027/144-3 para condicionador Springer mod.: Mundial 10K - 21K			pç	
2.447	Termostato Robertshaw mod: RC-31610-7 cód.: 42303038/042-3 para condicionador Springer INNOVARE 18K/21K			pç	
2.448	Termostato RC81710-2, ROHS CQC WK17.8X-930-020H/1811.WK0793A.D - Cód. Springer: 42303044 para aparelho Silentia 30K			pç	
2.449	Termostato ROBERTSHAW - RC 31601-2; bulbo: 15" - 25 A-120/240vac CONSUL Frio de 10.000 à 21.000 - código: 90909108			pç	
2.450	Termostato RC 12709 - 5 P para Refrig. Prosdócimo/Eletrolux 1 Porta 150 / 290 / 310 / 340 L.			pç	
2.451	Termostato ROBERTSHAW - RC 1201-4 (Substitui o RC 12601-2P) Refrigerador Consul Compacto , 250/380L			pç	
2.452	Termostato bimetalico de segurança 45°C para banco de reaquecimento de ar em duto			pç	
2.453	Termostato de Segurança com rearme manual marca: EGO, Modelo: 5536915050			pç	
2.454	Termostato Johnson Control's, modelo: A19-ABC 5 (10 à 55 ° C)			pç	
2.455	Termostato Johnson Control's, modelo: A19-ABC 41 (-10 à 40 ° C) c/ rearme manual de segurança			pç	
2.456	Tinta Epóxi Cinza Munsell N6,5 Marca: Sherwin-Williams, 3,6 Litros			pç	
2.457	Tinta Coral Coralit Antiferrugem Ferrolack 3,6 litros			pç	
2.458	Tinta para Metais Hammerite Branco 2.4 litros Direto na Ferrugem			pç	
2.459	Tinta Esmalte Sintético Coralit Antiferrugem Preto Galão com 3,6 Litros			pç	
2.460	Torneira pvc para bebedouro de garrafão tipo rosca cor preta para MasterFrio ICY sem espigão			pç	
2.461	Torneira pvc para bebedouro de garrafão tipo rosca cor branca para MasterFrio ICY sem espigão			pç	
2.462	Torneira pvc para bebedouro de garrafão tipo rosca/espigão cinza para IBBL GFN2000 cores az/br			pç	
2.463	Transdutor de temperatura para resfriadores de líquido Carrier - GÁS REFRIGERANTE R-407			pç	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.464	Transdutor de temperatura para resfriadores de líquido Carrier - GÁS REFRIGERANTE R-134 A				pç
2.465	Transdutor de pressão para resfriadores de líquido Carrier - GÁS REFRIGERANTE R-407				pç
2.466	Transdutor de pressão para resfriadores de líquido Carrier - GÁS REFRIGERANTE R-134 A				pç
2.467	Transdutor de baixa pressão para resfriador de líquido HITACHI CVP2CMPDX-40C à ar-Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.468	Transdutor de alta pressão para resfriador de líquido HITACHI CVP2CMPDX-40C à ar-Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.469	Transdutor de baixa pressão para resfriador de líquido CARRIER 30HX à água-Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.470	Transdutor de alta pressão para resfriador de líquido CARRIER 30HX à água-Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.471	Transdutor de baixa pressão para resfriador de líquido TRANE RTAC185 à ar-Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.472	Transdutor de alta pressão para resfriador de líquido TRANE RTAC185 à ar-Gás Refrigerante R-134 A				pç
2.473	Transdutor de baixa pressão para resfriador de líquido HITACHI RCU180SAZ4A7VZ-R407C à ar				pç
2.474	Transdutor de alta pressão para resfriador de líquido HITACHI RCU180SAZ4A7VZ-R407C à ar				pç
2.475	Trapo malha de algodão fardo de 20 kg / UN / fabrica: Piramide fornecedor MACROLUB				fardo
2.476	tubo de cobre flexível 1/4" x 1/32" - 15 metros/2,00kg				rolo
2.477	tubo de cobre flexível 5/16" x 1/32" - 15 metros/2,50kg				rolo
2.478	tubo de cobre flexível 1/2" x 1/32" - 15 metros/4,45kg				rolo
2.479	tubo de cobre flexível 3/8" x 1/32" - 15m/3,10kg				rolo
2.480	tubo de cobre flexível 5/8" x 1/32" - 15 metros/5,64kg				rolo
2.481	tubo de cobre flexível 3/4" x 1/32" - 15 metros/6,8kg				rolo
2.482	tubo de cobre flexível 7/8" x 1/32" - 15metros/7,58kg				rolo
2.483	Tubo Isolante Elastomérico Armaflex 1/4 Preto C1BRH006 - 2 metros				pç
2.484	Tubo Isolante Elastomérico Armaflex Preto C1BRH010, Tubulação: 3/8pol - 10mm Diâmetro Interno: Nominal: 10mm, Mínimo: 11,0mm, Máximo: 12,5mm, DENSIDADE: 40 - 65 (kg/m3), Comprimento: 2,00 metros				pç
2.485	Tubo Isolante Elastomérico Armaflex Af 25mm x Ø 19,0-20,5mm (2 Metros)				pç
2.486	Tubo Isolante Elastomérico Armaflex 5/8 19x15 Preto Esponjoso C1BRM015, Tubulação: 5/8 pol - 15mm, Diâmetro Interno: Nominal: 15m mMínimo: 16mm, Máximo: 17,5mm, DENSIDADE: 40 - 65 (kg/m3), Comprimento: 2,00 metros.				pç
2.487	Tubo Isolante Elastomérico Armaflex 3/4" Preto Esponjoso C1BRH018, Tubulação: 3/4pol - 18mm Diâmetro Interno: Nominal: 18mm Mínimo: 19,0mm Máximo: 20,5mm DENSIDADE: 40 - 65 (kg/m3), Comprimento: 2 metros				pç
2.488	Tubo Isolante Elastomérico Armaflex C1BRM022 Af 25mm x Ø 22,0-25,0mm (2 Metros), Tubulação: 7/8pol - 22mm Diâmetro Interno: Nominal: 22mm Mínimo: 23mm Máximo: 24,5mm, DENSIDADE: 40 - 65 (kg/m3)				pç
2.489	Tubo Sifão Tipo "U" (Cachimbo), em latão, com conexões roscada, macho e fêmea de 1/2" NPT, para uso em manovacuômetro				pç
2.490	Turbina (pvc) , código: 201100200014 - Ø106mm/C738mm para Evaporador Split Springer 18K - SÉRIE: 42LUCA018515LC 42LUCC18C5 42LUCE18S5 42LUQA018515LC 42LUQC18C5				pç
2.491	Turbina (pvc) , código: 201100200322/12100102000131(ANTIGO) - Ø98mm/C758mm para Evaporador Split Springer 18K - SÉRIE: 42FNCA18S5, 42FNQA18S5, 42FVCA18C5, 42FVQA18C5, 42MFCA18M5, 42MFCB18M5, 42MFQA18M5, 42MFQB18M5, 42VFCA18M5, 42VFQA18M5, 42MACA18S5, 42MBCA18M5				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.492	Turbina (pvc) , código:201100290011/10336111036(ANTIGO) - Ø105mm/C950mm para Evaporador Split Springer 30K - SÉRIE: 42LUCA030515LC, 42LUQA, 42LUQC30515MS, 42LUCC030C5 e 42MCBO30515LS			pç	
2.493	Turbina (pvc) , código:12100102000084 (ANTIGO) - Ø118mm/C955mm para Evaporador Split Springer 30K - SÉRIE: 42MACA03055			pç	
2.494	Turbina (pvc), código: PR100010018RH1(ANTIGO) - Ø108mm/C955mm para Evaporador Split RHEEM 30K - SÉRIE: HW30AC			pç	
2.495	Turbina Vent. Axial - 06 pás (pvc) , código: GW 17811007 Midea: 17604014 para Condensador Springer Mundial 18K			pç	
2.496	Turbina (pvc) , código: GW 05846001 Midea: GW 42819010/11 para Springer MINIMAX 12/17,5K			pç	
2.497	Turbina (pvc) código: GW 17601007 Midea: GW 42819002/9005 para Springer SILENTIA 18/30K - SÉRIE ZCA185BB/215BB/305BB			pç	
2.498	Valvula de bloqueio p/mamometro c furo de alivio conexoes rosqueadas macho e fêmea de 1/2 polegadas			pç	
2.499	Válvula de Expansão rosqueável EDX 3,0TR / R-134A equalização externa			pç	
2.500	Válvula de Expansão rosqueável EDX 5,0TR / R-134A equalização externa			pç	
2.501	Válvula Expansão 5TR para R-22 E R-407 rosca 1/4" x 1/2" x 5/8" Emerson/Fligor equalização externa			pç	
2.502	Válvula Expansão 7,5TR para R-22 e R-407 rosca 1/4", 1/2" e 5/8" Emerson/Fligor equalização externa			pç	
2.503	Válvula de Expansão Termostática Sporlan BBIVE 10-11 TR - R22 R407 com equalização externa			pç	
2.504	Válvula de Expansão Eletrônica para Resfriador de Líquido Parafuso Carrier 30 HXC155			pç	
2.505	Válvula de Expansão Eletrônica para Resfriador de Líquido Parafuso Carrier 30 HXE140			pç	
2.506	Válvula de Expansão Eletrônica para Resfriador de Líquido Parafuso Trane RTAC185			pç	
2.507	Válvula de Expansão Eletrônica para Resfriador de Líquido Parafuso HITACHI RCU180SAZ4A7VZ-R407C			pç	
2.508	Válvula de Expansão Eletrônica para Resfriador de Líquido Parafuso YORK/HITACHI CVP2CMPDX-40C			pç	
2.509	Válvula solenóide rosqueável 1/2"/220V/60Hz			litro	
2.510	Veda juntas 3M bisnaga 73gramas			pç	
2.511	Amortecedor VIBRASTOP (para carga estática de 70 kg por peça, parafuso de fixação de ajuste de nível de 5/16" (jogo 04pç)			Um	
2.512	Arrebite de alumínio 3,2mm x 10mm, marca VONDER.			Cento	
2.513	Arrebite de alumínio pop 3,2mm x 12,0mm			Cento	
2.514	Arrebite de alumínio pop 3,2mm x 14,0mm			Cento	
2.515	Arrebite de alumínio pop 4,0mm x 10,0mm			Cento	
2.516	Botão Liga / Desliga - MARGIRUS, tipo alavanca, sem sinaleiro, eixo: 12mm			pç	
2.517	Botoeira Liga / Desliga -ACE conjugada com sinaleiro, eixo: 22mm			pç	
2.518	Botoeira Liga/Desliga conjugado ACE com sinaleiro eixo: 22mm			pç	
2.519	Botoeira Liga/Desliga conjugado ACE com sinaleiro eixo: 22mm			pç	
2.520	Controlador Eletrônico Com Sensor Schulz 012.1096-0/at			pç	
2.521	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0050-U.			pç	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.522	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0050-H.				pç
2.523	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0050-C.				pç
2.524	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0070-U.				pç
2.525	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0070-H.				pç
2.526	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0070-C.				pç
2.527	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0115-U.				pç
2.528	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0115-H.				pç
2.529	Elemento filtrante para filtro de ar coalescente, marca Schulz, modelo FS 0115-C.				pç
2.530	Elemento filtrante para filtro/regulador de ar coalescente, marca Schulz, modelo 9.265.056-0 (5 micron).				pç
2.531	Elemento filtrante para filtro/regulador de ar coalescente, marca Schulz, modelo 9.265.057-0 (5 micron).				pç
2.532	Elemento filtrante para filtro/regulador de ar coalescente, marca Schulz, modelo 9.265.058-0 (5 micron).				pç
2.533	Elemento filtrante para filtro/regulador de ar coalescente, marca Norgren, modelo F74G-6GN-QP3.				pç
2.534	Elemento filtrante para filtro/regulador de ar coalescente, marca Norgren, modelo F72C-2GD-ST0.				pç
2.535	Elemento filtrante para filtro/regulador de ar coalescente, marca Norgren, modelo B07-102-M1KA.				pç
2.536	Elemento filtrante para filtro/regulador de ar coalescente, marca Norgren, modelo B72G-2GK-ST3RMN.				pç
2.537	Elemento filtrante para filtro/regulador de ar coalescente, marca Norgren, modelo R73G-4AK-RMN.				pç
2.538	Elemento filtrante para pré-filtro de ar coalescente, marca Norgren, modelo F12-400-A3TA				pç
2.539	Elemento filtrante para pré-filtro de ar coalescente, marca Norgren, modelo F73G-4AN-QJ3				pç
2.540	Elemento filtrante para pré-filtro de ar coalescente, marca Norgren, modelo B72G-2AA				pç
2.541	Elemento filtrante para pré-filtro de ar coalescente, marca ULTRA-FILTER, modelo FF04/10				pç
2.542	Elemento filtrante para pós-filtro de ar coalescente, marca Norgren, modelo F74C-4AD-AP0				pç
2.543	Elemento filtrante para pós-filtro de ar coalescente, marca Norgren, modelo F73C-4AD-AP0				pç
2.544	Elemento filtrante para pós-filtro de ar coalescente, marca Norgren, modelo F74V-4AN-EMA(carvão ativado)				pç
2.545	Elemento filtrante para pós-filtro de ar coalescente, marca Norgren, modelo F08-300-A1TA				pç
2.546	Elemento filtrante para pós-filtro de ar coalescente, marca Norgren, modelo F55-300-L0TA				pç
2.547	Elemento filtrante para pós-filtro de ar coalescente, marca ULTRA-FILTER, modelo SMF04/10				pç
2.548	Elemento filtrante modelo EF-0120F/M30 para secador de ar Metalplan, modelo MDR 040.				pç
2.549	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo SRP-2005				pç
2.550	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo TA 8-C				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.551	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo TA 10-C				pç
2.552	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo SRP-3010				pç
2.553	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo GX-02FF				pç
2.554	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo GX-07				pç
2.555	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo GA-07				pç
2.556	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo SF-01				pç
2.557	Elemento filtro de óleo para unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo SF-04FF				pç
2.558	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar, PEG, modelo BPIS-13				pç
2.559	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSI-10VL/200				pç
2.560	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar, Schulz, modelo CSL-30BR				pç
2.561	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSWV-120/460				pç
2.562	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar, Pressure, modelo ATG-2 - AT40/350V				pç
2.563	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar, Primar, modelo 315				pç
2.564	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo GX-02FF				pç
2.565	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo GX-07				pç
2.566	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo GA-07				pç
2.567	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo SF-01				pç
2.568	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo SF-04FF				pç
2.569	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo SRP-2005				pç
2.570	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo SRP-3010				pç
2.571	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo TA 10-C				pç
2.572	Elemento filtro de ar para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo TA 8-C				pç
2.573	Elemento separador de ar/óleo para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo GX-02FF				pç
2.574	Elemento separador de ar/óleo para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo GX5-7-11/CHICAGO S5, 97 X 218, similar ATLAS COPCO				pç
2.575	Elemento separador de ar/óleo para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo GA-07				pç
2.576	Elemento separador de ar/óleo para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo SF-01				pç
2.577	Elemento separador de ar/óleo para unidade compressor de ar parafuso, Atlas Copco, modelo SF-04FF				pç
2.578	Elemento separador de ar / óleo para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo SRP-2005				pç
2.579	Elemento separador de ar / óleo para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo SRP-3010				pç
2.580	Elemento separador de ar/óleo para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo TA 10-C				pç
2.581	Elemento separador de ar/óleo para unidade compressor de ar parafuso, Schulz, modelo TA 8-C				pç
2.582	Filtro de ar coalescente com elemento pré, capacidade de filtragem: 47pcm / 1331l/min, remoção de partículas: acima de 1 micron, remoção de óleo à 20°C: acima de 0,1mg/m³, carcaça em duralumínio, conexão de 1/2", com purga automática				pç
2.583	Filtro de ar coalescente com elemento pós, capacidade de filtragem: 47pcm / 1331l/min, remoção de partículas: acima de 0,01 micron, remoção de óleo à 20°C: acima de 0,01 mg/m³, carcaça em duralumínio, conexão de 1/2", com purga automática				pç
2.584	Filtro de ar coalescente com elemento pós, carvão ativado, capacidade de filtragem: 47pcm / 1331l/min, remoção de óleo à 20°C: acima de 0,003mg/m³, carcaça em duralumínio, conexão de 1/2", com purga automática				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.585	Filtro de ar coalescente com elemento pré, capacidade de filtragem: 70 pcm / 1982NL/min , remoção de partículas: acima de 1 micron, remoção de óleo à 20°C: acima de 0,1mg/m³, pressão máxima 16 bar / 232 psi, carcaça em duralumínio, conexão de 3/4", com purga automática				pç
2.586	Filtro de ar coalescente com elemento pós, capacidade de filtragem: 70 pcm / 1982NL/min , remoção de partículas: acima de 0,01 micron, remoção de óleo à 20°C: acima de 0,01mg/m³, pressão máxima 16 bar / 232 psi, carcaça em duralumínio, conexão de 3/4", com purga automática				pç
2.587	Filtro de ar coalescente com elemento pós de carvão ativado, capacidade de filtragem: 70 pcm / 1982NL/min , remoção de óleo à 20°C: acima de 0,003mg/m³, pressão máxima 16 bar / 232 psi, carcaça em duralumínio, conexão de 3/4", com purga automática				pç
2.588	Filtro/regulador de ar coalescente com registro superior, sistema de trava, manômetro de indicação, Schulz 916.6018.0, Referência: 6184, vazão de ar: 2.080 l/min, remoção de partículas : acima de 05 micron, remoção de água/óleo à 20°C: acima de 0,1 mg/m³, pressão máx.: 10 bar, purga de condensado automático, conexão de 1/4", temperatura máxima 60°C, carcaça em duralumínio, corpo transparente removível.				pç
2.589	Filtro/regulador de ar coalescente com registro superior, sistema de trava, manômetro de indicação, Schulz 916.6019.0, Referência: 6185, vazão de ar: 2.600 l/min, remoção de partículas : acima de 05 micron, remoção de água/óleo à 20°C: acima de 0,1 mg/m³, pressão máx.: 10 bar, purga de condensado automático, conexão de 1/2", temperatura máxima 60°C, carcaça em duralumínio, corpo transparente removível.				pç
2.590	Filtro de ar coalescente com elemento pré, capacidade de filtragem: 125pcm / 3540l/min , remoção de partículas: acima de 1 micron, remoção de óleo à 20°C: acima de 0,1mg/m³, pressão máxima 16 bar / 232 psi, carcaça em duralumínio, conexão de 1", com purga automática				pç
2.591	Filtro de ar coalescente com elemento pós, capacidade de filtragem: 125pcm / 3540l/min , remoção de partículas: acima de 0,01 micron, remoção de óleo à 20°C: acima de 0,01mg/m³, pressão máxima 16 bar / 232 psi, carcaça em duralumínio, conexão de 1", com purga automática				pç
2.592	Filtro de ar coalescente com elemento pós de carvão ativado, capacidade de filtragem: 125pcm / 3540l/min , remoção de óleo à 20°C: acima de 0,003mg/m³, pressão máxima 16 bar / 232 psi, carcaça em duralumínio, conexão de 1", com purga automática				pç
2.593	Fusível de vidro pequeno 2A				pç
2.594	Graxa de Lítio Spray 200 gramas				pç
2.595	Graxa SKF VGK2 (1Kg)				pç
2.596	Horímetro Totalizador de Horas, analógico, marca COEL, modelo DH, alimentação 220vca/60Hz, tamanho 48x48mm				pç
2.597	Joelho de aço carbono galvanizado 90°, pressão 150 psi, rosca de 1/2"				pç
2.598	Joelho de aço carbono galvanizado 90°, pressão 150 psi, rosca de 3/4"				pç
2.599	Joelho de aço carbono galvanizado 90°, pressão 150 psi, rosca de 1"				pç
2.600	Joelho de aço carbono reduzido, galvanizado 90°, pressão 150 psi, rosca de 3/4" x 1/2".				pç
2.601	Joelho de aço carbono reduzido, galvanizado 90°, pressão 150 psi, rosca de 1" x 1/2".				pç
2.602	Joelho de aço carbono reduzido, galvanizado 90°, pressão 150 psi, rosca de 1" x 3/4".				pç
2.603	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca Schulz, modelo SRP-2005				pç
2.604	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca Schulz, modelo SRP-3010				pç
2.605	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca Schulz, modelo TA 10-C				pç
2.606	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca Schulz, modelo TA 8-C				pç
2.607	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca Atlas Copco, modelo GX-02FF				pç
2.608	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca Atlas Copco, modelo GX-07				pç
2.609	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca tlas Copco, modelo GA-07				pç
2.610	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca Atlas Copco, modelo SF-01				pç
2.611	Kit de anéis o'ring para unidade compressor de ar, marca Atlas Copco, modelo SF-04FF				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.612	Kit completo de juntas para unidade compressor de ar, PEG, modelo BPIS-13				pç
2.613	Kit completo de juntas para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSI-10VL/200				pç
2.614	Kit completo de juntas para unidade compressor de ar, Schulz, modelo CSL-30BR				pç
2.615	Kit completo de juntas para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSWV-120/460				pç
2.616	Kit completo de juntas para unidade compressor de ar, Pressure, modelo ATG-2 - AT40/350V				pç
2.617	Kit completo de juntas para unidade compressor de ar, Primar, modelo 315.				pç
2.618	Kit porcas e anilhas de vedação para linha de descarga da unidade compressor de ar, PEG, modelo BPIS-13				pç
2.619	Kit porcas e anilhas de vedação para linha de descarga da unidade compressor de ar, modelo MSI-10VL/200				pç
2.620	Kit porcas e anilhas de vedação para linha de descarga da unidade compressor de ar, Pressure, modelo ATG-2 Industrial AT 40/350v				pç
2.621	Kit porcas e anilhas de vedação para linha de descarga da unidade compressor de ar, modelo MSWV-120/460.				pç
2.622	Kit porcas e anilhas de vedação para linha de descarga da unidade compressor de ar, Schulz, modelo CSL-30BR				pç
2.623	Kit porcas e anilhas de vedação para linha de descarga da unidade compressor de ar, Primar, modelo 315.				pç
2.624	KIT REPARO DE SELO DE VEDAÇÃO UNIDADE COMPRESSORA SCHULZ CE55RW - 021.0038-0 (MEU COMPRESSOR)				pç
2.625	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Schulz, modelo SRP2005				pç
2.626	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Schulz, modelo SRP3010				pç
2.627	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Schulz, modelo TA 10-C				pç
2.628	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Schulz, modelo TA 8-C				pç
2.629	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Atlas-Copco, modelo GX-02FF.				pç
2.630	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Atlas-Copco, modelo GX-07.				pç
2.631	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Atlas-Copco, modelo GA-07.				pç
2.632	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Atlas-Copco, modelo SF-01.				pç
2.633	Kit de rolamentos da unidade de compressão para Compressor, Atlas-Copco, modelo SF-04FF.				pç
2.634	Mangueira Flexível conexão de metal fixa rosca de 1/2" de um lado e conjunto de metal + porca móvel do outro lado rosca de 1/2", pressão 150psi, comprimento 45cm.				pç
2.635	Mangueira Flexível conexão de metal fixa rosca de 3/4" de um lado e conjunto de metal + porca móvel do outro lado rosca de 3/4", pressão 150psi, comprimento 60cm.				pç
2.636	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-2005				pç
2.637	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-3010				pç
2.638	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 10 - C				pç
2.639	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 8 - C				pç
2.640	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo GX-02FF				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.641	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo GX-07			pç	
2.642	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo GA-07			pç	
2.643	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo SF-01			pç	
2.644	Mangueira de conexão da válvula termostática / radiador para Unidade compressor de ar, Atlas Copco, modelo SF-04FF			pç	
2.645	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-2005			pç	
2.646	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-3010			pç	
2.647	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 10 - C			pç	
2.648	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 8 - C			pç	
2.649	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GX-02FF.			pç	
2.650	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GX-07.			pç	
2.651	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GA-07.			pç	
2.652	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo SF-01.			pç	
2.653	Mangueira de conexão de BY PASS para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo SF-04FF.			pç	
2.654	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-2005			pç	
2.655	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-3010			pç	
2.656	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 10 - C			pç	
2.657	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 08 - C			pç	
2.658	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GX-02FF.			pç	
2.659	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GX-07.			pç	
2.660	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GA-07.			pç	
2.661	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo SF-01.			pç	
2.662	Mangueira de conexão de alívio para Unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo SF-04FF.			pç	
2.663	Massa para calafetar, marca 3M (cinza) pacote com 01kg.			pç	
2.664	Massa plástica p/ recuperação de chassis de gabinetes - 450gramas.			pç	
2.665	Micro ventilador para unidade secador de ar Metalplan, modelo MDR 040			pç	
2.666	Micro ventilador para unidade secador de ar Norgren, modelo D12-200-0012/0020.			pç	
2.667	Micro ventilador para unidade secador de ar Norgren, modelo D14-200-0020			pç	
2.668	Micro ventilador para unidade secador de ar Schulz, modelo SRS 30			pç	
2.669	Micro ventilador para unidade secador de ar Schulz, modelo SRS 130			pç	
2.670	Micro ventilador para o secador de ar da unidade AtlasCopco, modelo GX-02FF.			pç	
2.671	Micro ventilador para o secador de ar da unidade AtlasCopco, modelo SF-01.			pç	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.672	Micro ventilador para o secador de ar da unidade AtlasCopco, modelo SF-04FF.				pç
2.673	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA-10 C.				pç
2.674	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA-08 C.				pç
2.675	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-3010.				pç
2.676	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-2005.				pç
2.677	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Atlas-Copco, modelo GX-02FF.				pç
2.678	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Atlas-Copco, modelo GX-07.				pç
2.679	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Atlas-Copco, modelo: GA-07.				pç
2.680	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Atlas-Copco, modelo: SF-01.				pç
2.681	Motor elétrico WEG, trifásico, 220v/60Hz para unidade compressor de ar, Atlas-Copco, modelo: SF-04FF.				pç
2.682	Niple cônico sextavado de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 1/2"				pç
2.683	Niple cônico sextavado de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 3/4"				pç
2.684	Niple cônico sextavado de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 1"				pç
2.685	Óleo lubrificante sintético para compressor parafuso SCHULZ 8.000 HORAS - 20 Litros Cód. 101.0239-0.				pç
2.686	Óleo lubrificante mineral para compressor SCHULZ 4.000 HORAS - 20 Litros Cód. 101.0288-0.				pç
2.687	Óleo Lubrificante Schulz MS LUB, viscosidade ISO VG 100 para compressor de ar tipo pistão 1L.				pç
2.688	Placa de controle para unidade secadora Metalplan, modelo MDR-040.				pç
2.689	Placa de controle para unidade secadora Schulz, modelo SRS-030.				pç
2.690	Placa de controle para unidade secadora Schulz, modelo SRS-130.				pç
2.691	Placa de controle para unidade secadora Norgren, modelo D12-200-0012/0020.				pç
2.692	Placa de controle para unidade secadora Norgren, modelo D14-200-0020.				pç
2.693	Placa de controle para unidade compressor de ar Atlas-Copco, modelo: GX-02FF.				pç
2.694	Placa de controle para unidade compressor de ar Atlas-Copco, modelo: GX-07.				pç
2.695	Placa de controle para unidade compressor de ar Atlas-Copco, modelo: GA-07.				pç
2.696	Placa de controle para unidade compressor de ar Atlas-Copco, modelo: SF-01.				pç
2.697	Placa de controle para unidade compressor de ar Atlas-Copco, modelo: SF-04FF.				pç
2.698	Pressostato Eletrônico de segurança, Schulz para Unidade compressor de ar, marca Wayne/Schulz, série TA				pç
2.699	Pressostato Eletrônico de segurança, Schulz para Unidade compressor de ar, marca Wayne/Schulz, série SRP				pç
2.700	Pressostato de segurança automático, Mar Girus bipolar para compressor de ar, faixa pressão ajustada em 125-175 psi, com alívio automático, conexão de 1/4"				pç
2.701	Purgador de condensado marca Schulz, modelo PS-16/EZ-1, automático/eletrônico com botão manual, operação temporizada com intervalo de 0 à 45 min, ajuste de tempo de purga de 0,1 à 15 segundos, alimentação elétrica 220v, com registro para manutenção e rosca de entrada de 3/8" (TECNOAR)				pç
2.702	Registro de esfera mini industrial macho x fêmea, de 1/4" NPT, em latão ou aço inox.				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.703	Registro gaveta DECA 1510 HD, corpo de bronze, classe pressão 150 psi, conexão de 1/2", rosca BSP				pç
2.704	Registro gaveta DECA 1510HD, corpo de bronze, classe pressão 150 psi, conexão de 3/4", rosca BSP				pç
2.705	Registro gaveta DECA 1510HD, corpo de bronze, classe pressão 150 psi, conexão de 1", rosca BSP				pç
2.706	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-2005				pç
2.707	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-3010				pç
2.708	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 10 -C				pç
2.709	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 8 -C				pç
2.710	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GX-02FF.				pç
2.711	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GX-07.				pç
2.712	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GA-07.				pç
2.713	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo SF-01.				pç
2.714	Reparo da válvula de admissão da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo SF-04FF.				pç
2.715	Reparo da válvula de alívio, código: 021.0113-0/AT, normalmente aberta 1/2" para compressor rotativo de parafuso (ITEM NÚMERO 57 CONFORME VISTA EXPLODIDA NAS IMAGENS); compatível com os seguintes Linha 2000 SRP 2040 / SRP 2050 / SRP 2060 / SRP 2075 Linha 3000 SRP 3010 / SRP 3015 / SRP 3040 / SRP 3050 / SRP 3060 / SRP 3075 / SRP 3100 Linha 3000 Flex SRP 3040 / SRP 3050 / SRP 3060 / SRP 3075 / SRP 3100 Linha 4000 4200 / 4250 Linha 4000 Flex 4200 / 4250				pç
2.716	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-2005 (TECNOAR)				pç
2.717	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-3010 (TECNOAR)				pç
2.718	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 10 -C				pç
2.719	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 8 -C				pç
2.720	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GX-02FF.				pç
2.721	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GX-07.				pç
2.722	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo GA-07.				pç
2.723	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo SF-01.				pç
2.724	Reparo da válvula TERMOSTÁTICA da unidade compressor de ar, AtlasCopco, modelo SF-04FF.				pç
2.725	Selo de vedação para unidade compressor de ar, PEG, modelo BPIS-13				pç
2.726	Selo de vedação para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSI-10VL/200 (anéis)				pç
2.727	Selo de vedação para unidade compressor de ar, Schulz, modelo CSL-30BR (anéis)				pç
2.728	Selo de vedação para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSWV-120/460 (anéis)				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.729	Selo de vedação para unidade compressor de ar, Pressure, modelo ATG-2 Industrial AT 40/350v (anéis)				pç
2.730	Selo de vedação para unidade compressor de ar, Primar, modelo 315				pç
2.731	Separador de Água/Óleo, marca Schulz, SAOS MINI 3, capacidade de absorção de óleo até 03 litros, aplicação em compressor com capacidade de até 125 pcm. Unidade em conformidade com a norma ISO 14001.				pç
2.732	Silicone em bisnaga 70gramas.				pç
2.733	Silicone em tubo para aplicador - 280 gramas.				pç
2.734	Solução QUIMATIC 30 DE2, marca TAPMATIC, protetivo, lubrificante, desengrachante, desengordurante para limpeza geral equipamentos mecânicos. anti-oxidantes em geral - 5L.				pç
2.735	Tê de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 1/2"				pç
2.736	Tê de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 3/4"				pç
2.737	Tê de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 1"				pç
2.738	Tê de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 3/4" x 1/2" x 3/4"				pç
2.739	Tê de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 1" x 3/4" x 1"				pç
2.740	Tê de aço carbono galvanizado, pressão 150 psi, rosca de 1" x 1/2" x 1"				pç
2.741	TERMÔMETRO COM TERMOSTATO PARA COMPRESSOR DE PARAFUSO SCHULZ - 011.0111-0/AT				pç
2.742	TERMOSTATO 110 C - NF Ventilador compressor SRP-3015, Código Schulz: 1212100 - BECKER COMPRESSORES				pç
2.743	TERMOSTATO 90C - NA (VENTILADOR) SRP 3015 COMPACT, CÓDIGO: 1212090 - BECKER COMPRESSORES				pç
2.744	Tubo de aço carbono galvanizado sem costura (ASTM A-53, NBR 5590), bitola de 1/2" vara com 06metros.				pç
2.745	Tubo de aço carbono galvanizado sem costura (ASTM A-53, NBR 5590), bitola de 3/4" vara com 06 metros.				pç
2.746	Tubo de aço carbono galvanizado sem costura (ASTM A-53, NBR 5590), bitola de 1" vara com 06 metros.				pç
2.747	Tubo flexível, Nitrilon translúcido, bitola de 1/4" - metro.				pç
2.748	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Schulz, série TA - 8C.				pç
2.749	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Schulz, série TA - 10C.				pç
2.750	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Schulz, série SRP-2005.				pç
2.751	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Schulz, série SRP-3010.				pç
2.752	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série GX-02FF.				pç
2.753	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série GX-07.				pç
2.754	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série GA-07.				pç
2.755	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série SF-01.				pç



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 5 - MATERIAIS E PEÇAS

1 - LISTA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL
2.756	Turbina + polia de ventilação para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série SF-04FF.				pç
2.757	União de aço carbono galvanizado com assento cônico de bronze, pressão 150 psi, rosca de 1/2", vara 6metros.				pç
2.758	União de aço carbono galvanizado com assento cônico de bronze, pressão 150 psi, rosca de 3/4", vara 6metros.				pç
2.759	União de aço carbono galvanizado com assento cônico de bronze, pressão 150 psi, rosca de 1", vara 6metros.				pç
2.760	Unidade Secadora de ar Compacta, através de refrigeração, capacidade: 20 pcm (566 l/min), pressão max. 15,0 bar, gás refrigerante ecológico (134-A), 220v/1F/60Hz, potência máx. consumida de 0,35kW, conexões de 3/4", rosca BSP				pç
2.761	Válvula de vedação para unidade compressor de ar, PEG, modelo BPIS-13				pç
2.762	Válvula de vedação para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSI-10VL/200				pç
2.763	Válvula de vedação para unidade compressor de ar, Schulz, modelo CSL-30BR				pç
2.764	Válvula de vedação para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSWV-120/460				pç
2.765	Válvula de vedação para unidade compressor de ar, Pressure, modelo ATG-2 - AT40/350V				pç
2.766	Válvula de vedação para unidade compressor de ar, Pressure, modelo ATG-2 - AT40/350V				pç
2.767	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Primar, modelo 315				pç
2.768	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Pressure, modelo ATG-2 - AT40/350V				pç
2.769	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSWV-120/460 - 003.0312-0/AT				pç
2.770	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Schulz, modelo CSL-30BR				pç
2.771	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Schulz, modelo MSI-10VL/200				pç
2.772	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, PEG, modelo BPIS-13				pç
2.773	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 8 - C				pç
2.774	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Schulz, modelo TA 10 - C				pç
2.775	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-3010				pç
2.776	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, Schulz, modelo SRP-2005				pç
2.777	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série GX-02FF.				pç
2.778	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série GX-07.				pç
2.779	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série GA-07				pç
2.780	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série SF-01.				pç
2.781	Visor de nível de óleo para unidade compressor de ar, marca Atlas-Copco, série SF-04FF.				pç

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS

A Composição dos custos de Aquisição de Materiais, Peças, Equipamentos e Insumos foi estimada após realização de consulta ao histórico de aquisições realizadas em Contratos anteriores.

O valor da proposta e demais itens da licitante para fornecimento de materiais e peças, deverá ser lançado na aba de consolidação, na Seção 2, não podendo ser alterado o valor estimado pela contratante, cabendo às licitantes adequar somente o BDI.

A relação de Materiais e Peças constante nas Listas acima não é exaustiva.



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 6 - LIMPEZA DE DUTOS

1 - ESTIMATIVA ANUAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO PARCIAL (C)
1.1	Limpeza Mecânica Robotizado de Dutos de Ar Condicionado, visualização interna dos dutos do ar condicionado, higienização, relatórios técnico com emissão de ART com Mão de Obra inclusa.	METRO	2000	R\$ 50,713745	R\$ 101.427,49
VALOR MENSAL ESTIMADA				R\$ 8.452,29	
VALOR ANUAL ESTIMADO				R\$ 101.427,49	

2 - OBSERVAÇÕES GERAIS

A quantidade estimada tem como base o histórico de demanda e utilização dos serviços em Contratos anteriores.

O valor proposto deverá contemplar todos os custos e despesas para a execução do item.

Para fins de avaliação, a licitante deverá detalhar a composição do preço em sua proposta.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerém, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 7 - REFEIÇÃO

1 - ESTIMATIVAS DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Ticket	Sodexo	Alelo	Restaurante no Inmetro	-	VALOR DIÁRIO ESTIMADO
1	Custo estimado alimentação diário	R\$ 29,34	R\$ 24,89	R\$ 28,08	R\$ 20,00	-	R\$ 25,58
							R\$ 25,58



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SEÇÃO 8 - UNIFORMES, EPIS, EPCs e CRACHÁ

1 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Engenheiro Mecânico

Uniformes e EPIS						
Descrição dos Uniformes e EPIS (Memorial de Cálculo para base de Custo de 01 profissional) O total mensal unitário deve ser apresentado na planilha de custo de mão de obra da categoria						
ITEM		Quantidades	Unitário	Valores		
		Total		Anual	Mensal	
UNIFORME						
2	Camisa gola polo, manga curta, gola em malha surfonada, Malha Pique P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, fio 30.1 - Gramatura da malha é de 220g/m² - Com logo da empresa no bolso frontal	4	R\$ 58,68	R\$ 234,72	R\$ 19,56	
4	Casaco, tecido (antiálgico) liso, moleton com 50% de algodão e 50% de poliéster, possuindo a logomarca da empresa na frente	1	R\$ 92,76	R\$ 92,76	R\$ 7,73	
31	Crachá de identificação PVC, foto colorida e cordão	1	R\$ 23,39	R\$ 23,39	R\$ 1,95	
EPI						
11	Botina de Segurança - Com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro, sem componentes metálicos (Atende à NR 10), com biqueira de composite leve, anti-magnética, anticorrosiva e ultrarresistente e fechamento em elástico nas laterais	1	R\$ 117,04	R\$ 117,04	R\$ 9,75	
14	Capacete de segurança - classe B, não ventilado, branco;	1	R\$ 26,85	R\$ 26,85	R\$ 2,24	
8	Óculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente incolor	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 0,43	
5	Abafador de ruído auricular tipo concha, 14 dB	1	R\$ 13,84	R\$ 13,84	R\$ 1,15	
21	Protetor auditivo tipo plug de inserção, com cordão, atenuação superior a 15 dB	2	R\$ 2,05	R\$ 4,10	R\$ 0,34	
Valor mensal do custo de uniformes e epis					R\$ 43,15	

Supervisor Operacional

Descrição dos Uniformes e EPIs (Memorial de Cálculo para base de Custo de 01 profissional)		O total mensal unitário deve ser apresentado na planilha de custo de obra da categoria		Quantidades		Valores	
ITEM		Total	Unitário	Uniforme		Anual	Mensal
2	Camisa gola polo, manga curta, gola em malha surfonada, Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, fio 30.1 - Gramatura da malha é de 220gm² - Com logo da empresa no bolso frontal	4	R\$ 58,68		R\$ 234,72		R\$ 19,56
1	Calça, tecido em brim, com elástico, 02 (dois) bolsos Frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, sobrepostos - Cor Azul Marinho ou Preto - Com logotipo da empresa	2	R\$ 64,68		R\$ 129,36		R\$ 10,78
3	Jaleco, tecido em brim, com três bolsos, mangas curtas, abotoado na frente, Cor Azul Marinho ou Preto, com logotipo da empresa gravado no bolso superior e , às costur, gravado "REFRIGERAÇÃO"	1	R\$ 95,41		R\$ 95,41		R\$ 7,95
4	Casaco, tecido (antialérgico) liso, moleton com 50% de algodão e 50% de poliéster, possuindo a logomarca da empresa na frente	1	R\$ 92,76		R\$ 92,76		R\$ 7,73
31	Crachá de identificação PVC, foto colorida e cordão	1	R\$ 23,39		R\$ 23,39		R\$ 1,95
EPI							
5	Abafador de ruído auricular tipo concha, 14 dB	1	R\$ 13,84		R\$ 13,84		R\$ 1,15
6	Capacete de segurança, classe B, com jugular, modelo aba frontal	1	R\$ 41,96		R\$ 41,96		R\$ 3,50
7	Luva Tricotada em Nylon Poliflex Pigmentada	1	R\$ 11,90		R\$ 11,90		R\$ 0,99
15	Oxíulos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente incolor	1	R\$ 3,90		R\$ 3,90		R\$ 0,32



ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 8 - UNIFORMES, EPIs, EPCs e CRACHÁ

9	Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor	1	RS	25,45	RS	25,45	RS	2,12
21	Protetor auditivo tipo plug de inserção, com cordão, atenuação superior a 15 DB	2	RS	2,05	RS	4,10	RS	0,34
11	Botina de Segurança - Com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro, sem componentes metálicos (Atende à NR 10), com biqueira de composite leve, antimagética, anticorrosiva e ultrarresistente e fechamento em elástico nas laterais	1	RS	117,04	RS	117,04	RS	9,75
Valor mensal do custo de uniformes e epis								RS 66,15

Eletrotécnico

Uniformes e EPIs								
Descrição das Uniformes e EPIs (Memorial de Cálculo para base de Custo de 01 profissional) O total mensal unitário deve ser apresentado na planilha de custo de mão de obra da categoria								
ITEM		Quantidades	Unitário	Valores	Unitário	Valores	Unitário	Mensal
Uniforme								
2	Camisa gola polo, manga curta, gola em malha surfonada, Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, fio 30,1 - Gramatura da malha é de 220g/m² - Com logo da empresa no bolso frontal	4	RS	58,68	RS	234,72	RS	19,56
1	Calça, tecido em brim, com elástico, 02 (dois) bolsos Frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, sobrepostos - Cor Azul Marinho ou Preta - Com logotipo da empresa	2	RS	64,68	RS	129,36	RS	10,78
4	Casaco, tecido (antialérgico) liso, moleton com 50% de algodão e 50% de poliéster, possuindo a logomarca da empresa na frente	1	RS	92,76	RS	92,76	RS	7,73
31	Crachá de identificação, com fotografia;	1	RS	23,39	RS	23,39	RS	1,95
EPI								
12	Calça confeccionada em tecido Solisool X RC 100% algodão, ATYP 11,4 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz./yd² (290 g/m²)	1	RS	156,98	RS	156,98	RS	13,08
13	Camisa de segurança confeccionada em tecido Solisool X RC 100% algodão, ATYP 11,4 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz./yd² (290 g/m²)	1	RS	183,25	RS	183,25	RS	15,27
14	Capacete de segurança, classe B, com jugular, modelo aba frontal	1	RS	26,85	RS	26,85	RS	2,24
15	Oculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente incolor	1	RS	3,90	RS	3,90	RS	0,32
16	Respirador sem manutenção tipo dobrável sem válvula	1	RS	1,29	RS	1,29	RS	0,11
17	Par de luva de proteção tipo condutiva	1	RS	55,24	RS	55,24	RS	4,60
18	Cadeado de bloqueio para disjuntor com etiqueta padrão NR10	1	RS	57,09	RS	57,09	RS	4,76
19	Etiqueta de bloqueio de equipamentos padrão NR10	1	RS	17,83	RS	17,83	RS	1,49
20	Par de luva isolante de borracha classe 00 - 500V	1	RS	277,04	RS	277,04	RS	23,09
21	Protetor auditivo tipo plug de inserção, com cordão, atenuação superior a 15 DB	2	RS	2,05	RS	4,10	RS	0,34
11	Botina de Segurança - Com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro, sem componentes metálicos (Atende à NR 10), com biqueira de composite leve, antimagética, anticorrosiva e ultrarresistente e fechamento em elástico nas laterais	1	RS	117,04	RS	117,04	RS	9,75
Valor mensal do custo de uniformes e epis								RS 77,00

Técnico Mecânico / Encarregado Geral de Manutenção

Uniformes e EPIs								
Descrição das Uniformes e EPIs (Memorial de Cálculo para base de Custo de 01 profissional) O total mensal unitário deve ser apresentado na planilha de custo de mão de obra da categoria								
		Quantidades		Valores		Valores		

Auxiliar de Eletricista

Uniformes e EPIs								
Descrição das Uniformes e EPIs (Memorial de Cálculo para base de Custo de 01 profissional) O total mensal unitário deve ser apresentado na planilha de custo de mão de obra da categoria								
ITEM		Quantidades	Unitário	Valores	Unitário	Valores	Unitário	Mensal
Uniforme								
2	Camisa gola polo, manga curta, gola em malha surfonada, Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, fio 30,1 - Gramatura da malha é de 220g/m² - Com logo da empresa no bolso frontal	4	RS	58,68	RS	234,72	RS	19,56
1	Calça, tecido em brim, com elástico, 02 (dois) bolsos Frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, sobrepostos - Cor Azul Marinho ou Preta - Com logotipo da empresa	2	RS	64,68	RS	129,36	RS	10,78
4	Casaco, tecido (antialérgico) liso, moleton com 50% de algodão e 50% de poliéster, possuindo a logomarca da empresa na frente	1	RS	92,76	RS	92,76	RS	7,73
31	Crachá de identificação, com fotografia;	1	RS	23,39	RS	23,39	RS	1,95
EPI								
12	Calça confeccionada em tecido Solisool X RC 100% algodão, ATYP 11,4 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz./yd² (290 g/m²)	1	RS	156,98	RS	156,98	RS	13,08
13	Camisa de segurança confeccionada em tecido Solisool X RC 100% algodão, ATYP 11,4 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz./yd² (290 g/m²)	1	RS	183,25	RS	183,25	RS	15,27
14	Capacete de segurança, classe B, com jugular, modelo aba frontal	1	RS	26,85	RS	26,85	RS	2,24
15	Oculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente incolor	1	RS	3,90	RS	3,90	RS	0,32
16	Respirador sem manutenção tipo dobrável sem válvula	1	RS	1,29	RS	1,29	RS	0,11
17	Par de luva de proteção tipo condutiva	1	RS	55,24	RS	55,24	RS	4,60
18	Cadeado de bloqueio para disjuntor com etiqueta padrão NR10	1	RS	57,09	RS	57,09	RS	4,76
19	Etiqueta de bloqueio de equipamentos padrão NR10	1	RS	17,83	RS	17,83	RS	1,49
20	Par de luva isolante de borracha classe 00 - 500V	1	RS	277,04	RS	277,04	RS	23,09
21	Protetor auditivo tipo plug de inserção, com cordão, atenuação superior a 15 DB	2	RS	2,05	RS	4,10	RS	0,34
11	Botina de Segurança - Com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro, sem componentes metálicos (Atende à NR 10), com biqueira de composite leve, antimagética, anticorrosiva e ultrarresistente e fechamento em elástico nas laterais	1	RS	117,04	RS	117,04	RS	9,75
Valor mensal do custo de uniformes e epis								RS 77,00

Mecânico e Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado

Uniformes e EPIs								
Descrição das Uniformes e EPIs (Memorial de Cálculo para base de Custo de 01 profissional) O total mensal unitário deve ser apresentado na planilha de custo de mão de obra da categoria								
		Quantidades		Valores		Valores		



Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SEÇÃO 8 - UNIFORMES, EPIS, EPCs e CRACHÁ

ITEM	Valor mensal do custo de mão de obra da categoria				
	Total	Unitário	Anual	Mensal	
Uniforme					
2	4	R\$ 58,68	R\$ 234,72	R\$ 19,56	
1	2	R\$ 64,68	R\$ 129,36	R\$ 10,78	
3	1	R\$ 95,41	R\$ 95,41	R\$ 7,95	
4	1	R\$ 92,76	R\$ 92,76	R\$ 7,73	
31	1	R\$ 23,39	R\$ 23,39	R\$ 1,95	
EPI					
5	1	R\$ 13,84	R\$ 13,84	R\$ 1,15	
6	1	R\$ 41,96	R\$ 41,96	R\$ 3,50	
7	1	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 0,99	
8	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 0,43	
9	1	R\$ 25,45	R\$ 25,45	R\$ 2,12	
10	2	R\$ 2,49	R\$ 4,98	R\$ 0,42	
11	1	R\$ 117,04	R\$ 117,04	R\$ 9,75	
Valor mensal do custo de uniformes e epis				R\$ 66,33	

ITEM	Valor mensal do custo de mão de obra da categoria				
	Total	Unitário	Anual	Mensal	
Uniforme					
2	4	R\$ 58,68	R\$ 234,72	R\$ 19,56	
1	2	R\$ 64,68	R\$ 129,36	R\$ 10,78	
3	1	R\$ 95,41	R\$ 95,41	R\$ 7,95	
4	1	R\$ 92,76	R\$ 92,76	R\$ 7,73	
31	1	R\$ 23,39	R\$ 23,39	R\$ 1,95	
EPI					
5	1	R\$ 13,84	R\$ 13,84	R\$ 1,15	
6	1	R\$ 41,96	R\$ 41,96	R\$ 3,50	
7	1	R\$ 11,90	R\$ 11,90	R\$ 0,99	
8	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 0,43	
9	1	R\$ 25,45	R\$ 25,45	R\$ 2,12	
10	2	R\$ 2,49	R\$ 4,98	R\$ 0,42	
11	1	R\$ 117,04	R\$ 117,04	R\$ 9,75	
Valor mensal do custo de uniformes e epis				R\$ 66,33	

Operador de Sistema de Climatização

Uniformes e EPIS				
Descrição dos Uniformes e EPIS (Memorial de Cálculo para base de Custo de 01 profissional) O total mensal unitário deve ser apresentado na planilha de custo de mão de obra da categoria				
ITEM	Quantidades		Valores	
	Total	Unitário	Anual	Mensal
Uniforme				
2	4	R\$ 58,68	R\$ 234,72	R\$ 19,56
1	2	R\$ 64,68	R\$ 129,36	R\$ 10,78
3	1	R\$ 95,41	R\$ 95,41	R\$ 7,95
4	1	R\$ 92,76	R\$ 92,76	R\$ 7,73
31	1	R\$ 23,39	R\$ 23,39	R\$ 1,95
EPI				

Uniformes e EPIS



SEÇÃO 8 - UNIFORMES, EPIs, EPCs e CRACHÁ

5	Abafador de ruído auricular tipo concha, 14 dB		1	R\$	13,84	R\$	13,84	R\$	11,5
6	Capacete de segurança, classe B, com jugular, modelo aba frontal		1	R\$	41,96	R\$	41,96	R\$	3,50
7	Luva Trocantada em Nylon Poliflex Pigmentada		1	R\$	11,90	R\$	11,90	R\$	0,99
8	Oculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente incolor		1	R\$	5,10	R\$	5,10	R\$	0,43
9	Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor		1	R\$	25,45	R\$	25,45	R\$	2,12
10	Protetor auditivo tipo plug de inserção, com cordão, atenuação superior a 15 DB		2	R\$	2,49	R\$	4,98	R\$	0,42
11	Botina de Segurança - Com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro, sem componentes metálicos (Alumde à NR 10), com biqueira de composite leve, antimagimética, anticorrosiva e ultrarresistente e fechamento em elástico nas laterais		1	R\$	117,04	R\$	117,04	R\$	9,75
				Valor mensal do custo de uniformes e epis				R\$	66,33



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerêm, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- > As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) para percentuais.
- > A relação de EPI não é exaustiva.
- > A Contratada por meio de sua equipe de Segurança e Medicina do Trabalho deverá avaliar e especificar a necessidade de EPI em função dos riscos identificados no ambiente de tr

Serão observadas, no mínimo, as seguintes Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao atendimento, no mínimo das normas técnicas nacionais pertinentes (ABNT) e, quando na falta destas, as normas técnicas internacionais, recomendações dos fabricantes e legislações pertinentes:

- NR- 4 – Serviço especializado em segurança e medicina do trabalho;
- NR- 5 – Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- NR- 6 – Equipamento de proteção individual;
- NR- 7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- NR- 9 – PPRA – Programa de prevenção dos riscos ambientais;
- NR-10 – Instalações e serviços em eletricidade;
- NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-12 – Máquinas e equipamentos;
- NR-16 – Atividades e operações perigosas;
- NR-23 – Proteção contra incêndios;
- NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR-26 – Sinalização de Segurança;
- NR-33 – Segurança e Saúde do Trabalho em Espaços Confinados;
- NR-35 – Trabalho em altura.

Deverão ser observadas, ainda, as seguintes normas e legislação:

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- Lei 13.589/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.
- Resolução RE nº 09, de 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Portaria 3523 - GM/MS, de 28/08/1998 – Ministério da Saúde;
- ABNT NBR 5410:2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 16401-1:2008 : Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projetos das instalações
- ABNT NBR 16401-2: 2008 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ABNT NBR 16401-3: 2008 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 3: Qualidade do Ar Interior - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ABNT NBR 13971:1997 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Lei Estadual Nº 4192 – Dispõe Sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central;
- ABNT NBR 14679:2001 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização;
- ABNT NBR 15848:2010 – Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação – Procedimentos e Requisitos Relativos às Atividades de Construção, Reformas, Operação e Manutenção das Instalações que Afetam a Qualidade do Ar Interior (QAI);
- ABNT NBR 14725-4 – Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- ABNT NBR 15976:2011 Redução das emissões de fluidos frigorigênicos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado — Requisitos gerais e procedimentos;
- ABNT NBR 15960:2011 : Fluidos frigorigênicos — Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) — Procedimento;
- ABNT NBR 13971:2014: Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada;
- ABNT NBR 11215:2016: Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de calor - Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento - Método de ensaio;
- ABNT NBR 10080:1987: Instalações de ar-condicionado para salas de computadores –procedimento;
- ABNT NBR 16235:2013: Dutos fabricados em painéis pré-isolados;
- ABNT NBR 15627-1:2008: Condensadores a ar remotos para refrigeração. Parte 1: Especificação, requisitos de desempenho e identificação;
- ABNT NBR 15627-2:2008: Condensadores a ar remotos para refrigeração. Parte 2: Método de ensaio;
- ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- Demais Leis Municipais aplicáveis.

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Calça, tecido em brim, com elástico, 02 (dois) bolsos Frontais e 02 (dois) bolsos traseiros, sobrepostos - Cor Azul Marinho ou Preta - Com logotipo da empresa	R\$ 64,68
2	Camisa gola polo, manga curta, gola em malha sanfonada, Malha Piquet P.A. 50% Poliéster / 50% Algodão, fio 30.1 - Gramatura da malha é de 220g/m² - Com logomarca da empresa no bolso frontal	R\$ 58,68
3	Jaleco, tecido em brim, com três bolsos, mangas curtas, abotoado na frente, Cor Azul Marinho ou Preta, com logotipo da empresa gravado no bolso superior, e , às costas, gravado "REFRIGERAÇÃO"	R\$ 95,41
4	Casaco, tecido (antialérgico) liso, moleton com 50% de algodão e 50% de poliéster, possuindo a logomarca da empresa na frente. "Deve possuir zíper frontal".	R\$ 92,76
5	Abaftador de ruído auricular tipo concha, 14 dB	R\$ 13,84
6	Capacete de segurança, classe B, com jugular, modelo aba frontal	R\$ 41,96
7	Luva Tricotada em Nylon Poliflex Pigmentada	R\$ 11,90
8	Óculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente incolor	R\$ 5,10
9	Protetor facial composto por um visor 8" em policarbonato incolor	R\$ 25,45
10	Protetor auditivo tipo plug de inserção, com cordão, atenuação superior a 15 DB	R\$ 2,49
11	Botina de Segurança - Com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro, sem componentes metálicos (Atende a NR 10), com biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultrarresistente e fechamento em elástico nas laterais	R\$ 117,04
12	Calça confeccionada em tecido Solasol X RC 100% algodão, ATVP 11,4 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz./yd² (290 g/m²)	R\$ 156,98
13	Camisa de segurança confeccionada em tecido Solasol X RC 100% algodão, ATVP 11,4 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz./yd² (290 g/m²)	R\$ 183,25



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças n° 50 - Prédio 07 - CEP 25250-020 - Xerêm, Duque de Caxias - RJ
E-mail: seman@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9484 / 9420

Rev. 05 de 17/10/2024

ANEXO I-D - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

14	Capacete de segurança, classe B, com jugular, modelo aba frontal	R\$ 26,85
15	Óculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente incolor	R\$ 3,90
16	Respirador sem manutenção tipo dobrável sem válvula	R\$ 1,29
17	Par de luva de proteção tipo condutiva	R\$ 55,24
18	Cadeado de bloqueio para disjuntor com etiqueta padrão NR10	R\$ 57,09
19	Etiqueta de bloqueio de equipamentos padrão NR10	R\$ 17,83
20	Par de luva isolante de borracha classe 00 - 500V	R\$ 277,04
21	Protetor auditivo tipo plug de inserção, com cordão, atenuação superior a 15 DB	R\$ 2,05
22	Cinturões tipo paraquedista de segurança	R\$ 126,23
23	Avental de raspa para soldador 120 x 60 cm	R\$ 47,69
24	Par de luvas de raspa, cano longo, 20 cm para soldagem	R\$ 23,72
25	Luva de raspa de couro cano curto	R\$ 16,22
26	Perneira de raspa com velcro para soldador	R\$ 25,19
27	Óculos para soldagem, com escurecimento automático	R\$ 59,90
28	Máscara para soldagem com auto escurecimento	R\$ 119,23
29	Cone de sinalização em polipropileno, 50cm	R\$ 18,00
30	Macacão tipo Tyvek	R\$ 42,62
31	Crachá de identificação PVC, foto colorida e cordão	R\$ 23,39

Anexo VI - Anexo I -E
Criterios_de_Seguranca_do_Trabalho.pdf

ANEXO I – E

CrITÉrios de Segurança e Saúde do Trabalho

A licitante vencedora, doravante contratada, deverá seguir as diretrizes de segurança, e saúde no trabalho estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, doravante contratante, em cumprimento à legislação e normativa aplicáveis à matéria.

O estabelecido a seguir é anexo do Termo de Referência e é parte integrante do contrato celebrado entre a Contratante e a Contratada, visando à prevenção de incidente/acidente do trabalho e agravos à saúde do trabalhador.

1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

1.1 A Contratada deve cumprir a legislação federal, estadual e municipal relacionada à saúde e segurança ocupacional aplicável para as atividades objeto do Termo de Referência.

1.2 A Contratada deve cumprir e garantir que seus empregados cumpram as normas/procedimentos/instruções expedidas pela Contratante, bem como observar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Contratante no que se refere à qualidade, saúde, segurança e meio ambiente.

1.3 A empresa Contratada deverá apresentar a documentação e/ou comprovação referente ao cumprimento da legislação, em especial os requisitos das referências técnicas e legais a seguir que forem aplicáveis, na periodicidade estabelecida nos normativos específicos, e sempre que solicitado pela Contratante, sem prejuízo de outros que possam vir a ser exigidos para comprovação do adequado cumprimento da legislação ou de normas internas da Contratante.

1.4 A obrigatoriedade do cumprimento se estende às empresas subcontratadas pela Contratada.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1 A empresa Contratada se obriga a exigir de suas subcontratadas o cumprimento das obrigações trabalhistas no ato da contratação e durante a execução dos serviços, sendo mantidas integralmente as responsabilidades assumidas sobre segurança e saúde no trabalho, e será responsável pelo cumprimento por parte das suas subcontratadas.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 A empresa Contratada e as subcontratadas ficam sujeitas à inspeção referente a aspectos de segurança e saúde por parte da fiscalização do contrato e por parte dos profissionais de segurança

e saúde do trabalho da Contratante, a serem realizadas a qualquer tempo e na forma por estes estabelecida.

3.2 O não cumprimento dos requisitos legais relativos à segurança e saúde do trabalho poderá acarretar a paralisação dos serviços, com advertência e notificação por escrito a serem emitidas pela fiscalização do contrato.

3.3 Caso haja paralisação por interdição, as atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios por parte da Contratada, e após avaliação e autorização por parte da fiscalização do contrato e dos profissionais de segurança e saúde do trabalho da Contratante.

3.4 Nas situações que representem risco grave e iminente à segurança e saúde das pessoas e/ou potencialmente danosas ao meio ambiente, é responsabilidade de todos a imediata paralisação da atividade.

3.5 Cabe à contratante interromper todo e qualquer trabalho em caso de identificação de condição de risco grave e iminente.

3.6 Sempre que a Contratada constatar alguma condição insegura, que possa causar acidentes ou prejudicar a saúde dos empregados deve comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, que solicitará avaliação por parte do setor de segurança e saúde do trabalho da Contratante.

3.7 Cabe à fiscalização do contrato receber toda a documentação obrigatória e de gestão prevista neste documento, e submeter à análise do setor de segurança e saúde do trabalho da Contratante.

3.8 Em caso de constatação de que a documentação entregue pela Contratada não contém todos os elementos e informações necessárias, o setor de segurança e saúde do trabalho da Contratante solicitará o refazimento.

4. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR

4.1 O PGR deve contemplar o previsto na NR – 01, NR – 09 e NR – 17.

4.2 Cabe à Contratada efetuar a identificação, reconhecimento, avaliação e análise de todos os riscos ocupacionais a que os seus empregados estarão expostos durante a realização das suas atividades no Inmetro.

4.3 O PGR deve conter o Plano de Ação, o Inventário de riscos ocupacionais e os Procedimentos de respostas aos cenários de emergências.

4.4 O PGR deve ser entregue em documento impresso, assinado à caneta, datado e carimbado (nome, cargo, formação, e CREA se houver), e rubricados à caneta em todas as páginas.

4.5 A Contratada deve também, ter seus próprios Programas de Conservação Auditiva e de Proteção Respiratória, caso necessários.

4.6 O PGR deverá ser entregue, no mínimo, a cada 02 (dois) anos à fiscalização do contrato.

5. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

5.1 O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2 são dispensados da elaboração do PCMSO. Para estas empresas é obrigatória somente a realização dos exames médicos e emissão do atestado de saúde ocupacional – ASO.

5.2 O PCMSO deve ser planejado e implementado com base nos riscos à saúde a que os trabalhadores estão expostos, utilizando como referência os riscos identificados no PGR.

5.3 O PCMSO deverá contemplar os exames médicos complementares necessários.

5.4 O PCMSO deve ser entregue em documento impresso, assinado à caneta, datado e carimbado (nome, formação e CRM), e rubricados à caneta em todas as páginas.

5.5 Uma cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deverá ser entregue ao empregado e à fiscalização do contrato.

5.6 O relatório analítico do PCMSO deverá ser entregue anualmente à fiscalização do contrato.

5.7 O PCMSO deverá ser entregue anualmente à fiscalização do contrato.

6. LTCAT e PPP

6.1 A Contratada deverá emitir e manter atualizado o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com objetivo de atender ao estabelecido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, acerca da concessão de adicional de insalubridade e periculosidade, e ao estabelecido pelo INSS no que se refere às questões de aposentadoria especial.

6.2 O LTCAT atualizado deve ser entregue à fiscalização do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após o início do contrato, podendo, mediante justificativa esse prazo ser renovado a critério da administração por mais 30 (trinta) dias.

6.3 Os LTCAT deve ser entregue em documento impresso, assinado à caneta, datado, carimbado (nome, formação e CREA/CRM), e rubricados à caneta em todas as páginas, e deve possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.4 A Contratada deverá emitir o Perfil Profissiográfico Profissional - PPP do empregado no momento da rescisão, para aqueles empregados que durante o contrato de trabalho estiveram em contato com agentes nocivos à saúde previstos no seu LTCAT, dando ciência à fiscalização do contrato.

6.5 O LTCAT deverá ser entregue anualmente à fiscalização do contrato.

7. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS

7.1 A Contratada é responsável por fornecer os treinamentos de segurança e saúde no trabalho obrigatórios a seus empregados, os quais deve ser realizado antes do início das atividades, efetuando os treinamentos de reciclagem dentro dos prazos previstos pela legislação.

7.2 A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos aos treinamentos, cursos e orientações.

7.3 Os Certificados devem conter a data, o conteúdo programático, carga horária, e nome e assinatura do profissional responsável técnico pela capacitação, do profissional que ministrou e do treinando.

7.3.1 Os Certificados devem ser apresentados à fiscalização do contrato antes do início das atividades dos trabalhadores.

7.3.2 A empresa deverá entregar cópia dos Certificados das capacitações, treinamentos e cursos realizados pelos seus empregados, ao empregado e à fiscalização do contrato.

7.4 Capacitações/treinamentos obrigatórios pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a. NR 10 - Básico e Reciclagem. Função: Engenheiro Mecânico, Técnico em Geral, Técnico Mecânico, Mecânico de Refrigeração, Auxiliar de Mecânico de Refrigeração, Assistente Técnico em Geral, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Técnico de Manutenção Industrial, e funções análogas, em que haja serviços em instalações elétricas no sistema elétrico de consumo – SEC e/ou nas suas proximidades.
- b. NR 35 - Trabalho em Altura e Reciclagem. Função: Engenheiro Mecânico, Técnico em Geral, Técnico Mecânico, Mecânico de Refrigeração, Auxiliar de Mecânico de Refrigeração, Assistente Técnico em Geral, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Técnico de Manutenção Industrial, e funções análogas, em que haja serviços em altura. Carga horária: 08 horas, com conteúdo teórico e prático.

7.5 A capacitação deve ser consignada nos documentos funcionais do empregado.

8. CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

8.1 A empresa Contratada deve constituir CIPA e mantê-la em regular funcionamento, conforme o estabelecido na NR-5.

8.2 A empresa deverá garantir que a CIPA (ou o responsável designado) tenha a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas na CIPA.

8.3 Caso o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I e não for atendido por SESMT, nos termos NR-04, a organização nomeará um representante dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho.

8.4 O microempreendedor individual - MEI está dispensado de nomear o representante da NR-05.

9. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

9.1 Todo incidente/acidente do trabalho deve ser imediatamente comunicado pela Contratada à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 horas.

9.2 A cópia da comunicação de acidente do trabalho – CAT emitida deverá ser entregue à fiscalização do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da data do acidente.

9.3 A contratada deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho, de forma documentada, mediante emissão de relatório a ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o evento.

9.4 A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento e assistência aos seus empregados acidentados ou com mal súbito no trabalho.

9.5 A empresa Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato juntamente com o restante da documentação, o Plano de Atendimento a Acidentados, o qual será avaliado pelo setor de segurança e saúde do trabalho da Contratante.

10. AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHOS ESPECIAIS

10.1 A autorização para execução da atividade elencadas abaixo estará condicionada à elaboração de Análise Preliminar de Riscos – APR por profissional habilitado da Contratada:

- a) Trabalho em altura
- b) Serviços a quente (solda e corte de qualquer natureza)
- c) Trabalho com alta tensão

Análise Preliminar de Risco:

10.2 Os trabalhadores deverão ser informados e orientados acerca da Análise Preliminar de Risco das atividades, cuja comprovação deverá ser feita mediante entrega de lista de presença para a fiscalização do contrato.

10.3 As Análises preliminares de Risco devem permanecer disponibilizadas para proporcionar o imediato acesso aos trabalhadores.

10.4 Poderá ser solicitada à Contratada, a elaboração de Análises preliminares de risco para outras atividades de risco, a critério do setor de Segurança e Saúde Ocupacional do Inmetro.

11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

11.1 Com base na NR 06 - EPI, a Contratada deverá fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e com C.A válido, bem como garantir o seu uso durante as atividades.

11.2 A Contratada deverá fornecer e instalar todos os itens de segurança necessários à realização das atividades, incluindo os equipamentos de proteção coletiva - EPC e sistemas e estruturas de proteção coletiva.

11.3 A Contratada deverá manter listagem dos EPI homologados por função.

11.4 A Contratada deverá manter o registro atualizado de controle de entrega e recebimento de EPI assinado pelos empregados.

11.5 A Contratada deve treinar seus empregados sobre o uso, guarda, higienização dos EPI que estes venham a utilizar, cuja comprovação deverá ser feita mediante entrega de lista de presentes para a fiscalização do contrato.

12. FERRAMENTAS

12.1 A Contratada deve disponibilizar, gratuitamente, ferramentas adequadas ao trabalho, substituindo-as sempre que necessário.

12.2 As ferramentas devem ser seguras e eficientes, sem improvisos, utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam e mantidas em perfeitas condições de uso.

12.3 As ferramentas de corte devem ser guardadas e transportadas em bainha e mantidas afiadas.

12.4 Os trabalhadores devem ser treinados e orientados para a utilização segura das ferramentas.

13. FERRAMENTAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS

13.1 Todas as ferramentas elétricas portáteis (exceto aquelas que forem duplamente isoladas) deverão ser aterradas.

13.2 As ferramentas elétricas manuais usadas em ambientes condutivos deverão ser fornecidas com dispositivos de interrupção de corrente para o caso de ocorrer falhas no aterramento.

13.3 Ferramentas elétricas portáteis a serem utilizadas em uma atmosfera potencialmente inflamável ou explosiva deverão ser certificadas quanto ao nível de proteção para a classe específica de atmosfera envolvida.

14. CONTROLE DE QUEDAS DE ALTURA

14.1 Não é permitido o acesso e execução de trabalhos em altura (estruturas, tubulações, coberturas, lajes, telhados, tanques etc.) sem a utilização de equipamentos de proteção individuais e coletivos adequados, tais como andaimes tubulares, plataformas elevatórias, cesta aérea, plataformas fixas etc.

14.2 O projeto e dimensionamento adequado e seguro das estruturas, ancoragens e sistemas de trabalho em altura devem ser assegurados pela empresa Contratada por meio de assinatura de profissional legalmente habilitado.

14.3 É proibido o trabalho em altura em condições de chuva, ventos fortes ou nevoeiros densos. No caso de chuva leve ou garoa, os trabalhos devem ser realizados após a secagem de pisos ou telhados.

15. CABOS DE AÇO E CABOS DE FIBRA SINTÉTICA

15.1 É obrigatória a observância das condições de utilização, dimensionamento e conservação dos cabos de aço utilizados em obras de construção, conforme o disposto na normativa técnica vigente.

15.2 Os cabos de aço e cabos de fibra sintética bem como suas conexões devem ser inspecionados diariamente antes do início dos serviços, de forma a assegurar a sua integridade física e condições de uso; e devem ser imediatamente substituídos quando apresentarem condições que comprometam a sua integridade em face da utilização a que estiverem submetidos.

15.3 As cintas, cordas, correntes, roldanas, ganchos e demais acessórios deverão ser inspecionados diariamente, substituindo-os imediatamente quando defeituosos.

16. SINALIZAÇÃO

16.1 Os locais em que a execução dos serviços estiver próxima às áreas de circulação de pessoas e veículos devem ser sinalizados pela Contratada com placas de advertência, cones, fitas e correntes.

16.2 As áreas de movimentação de máquinas e de carga devem ser previamente isoladas e sinalizadas.

17. TRANSPORTE DE MATERIAIS E PESSOAS

17.1 Os veículos de transporte que venham a ser utilizados pela Contratada deverão apresentar-se em condições seguras para transporte, de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao transporte concomitante de pessoas e materiais/ferramentas.

17.2 Os veículos de transporte que venham a ser utilizados pela Contratada deverão ser conduzidos defensivamente, obedecendo-se o limite de velocidade estabelecido para as instalações internas da Contratante, e com uso do cinto de segurança.

17.3 No interior das instalações do Inmetro devem ser respeitados os limites de velocidade indicados nas placas de sinalização existentes e demais orientações de segurança, e sempre dar preferência para a travessia de pedestres.

17.4 Fica expressamente proibido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões, caminhonetes, ou qualquer outro tipo de veículo que não atenda à legislação.

17.5 É proibido excesso de lotação nos veículos.

17.6 A Contratada deve realizar manutenção corretiva nos veículos de transporte, e elaborar formulário de manutenção corretiva para registro dos serviços realizados e peças trocadas.

17.7 É proibido o transporte de empregados em veículos que apresentarem defeitos.

17.8 A Contratada será responsável pela utilização adequada dos veículos de transporte, bem como por assegurar que sejam dirigidos por pessoas habilitadas e em condições de dirigir.

18. ERGONOMIA

18.1 Devem ser atendidos os requisitos da NR 17 – Ergonomia.

18.2 Os resultados da avaliação ergonômica preliminar devem integrar o inventário de riscos do PGR.

18.3 A contratada deve avaliar a necessidade de realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho, tendo-se por base os critérios de prevenção estabelecidos na NR-17.

18.4 Para as atividades que forem realizadas necessariamente em pé devem ser garantidas pausas, com a disponibilização de assentos com encosto para o descanso.

18.5 É vedado o levantamento e o transporte manual de carga com peso suscetível de comprometer a saúde do trabalhador.

18.6 Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas deve receber orientado quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar, com vistas a salvaguardar sua saúde e prevenir acidentes, e devem ser adotadas medidas de prevenção.

18.7 Deverá ser fornecida cinta ergonômica para uso individual dos trabalhadores que executam atividades de transporte manual regular de cargas.

19. PRODUTOS QUÍMICOS E FISPQ

19.1 A Contratada deve fornecer à Contratante uma lista de todos os produtos perigosos ou contaminantes, do meio ambiente que a Contratada introduza no local de trabalho, com as respectivas FISPQ.

19.2 A Contratada deve rotular todos os recipientes de produtos perigosos ou contaminantes do meio trazidos para o local de trabalho.

19.3 A Contratada deve fornecer aos seus empregados informações, orientações e treinamento sobre os produtos químicos perigosos utilizados nas atividades.

19.4 A Contratante se reserva o direito de recusar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que julgar perigoso à saúde e integridade física dos integrantes da sua força de trabalho e ao meio ambiente.

19.5 A Contratada deverá apresentar um Plano de Emergência para potenciais acidentes com o uso de produtos químicos e para a prevenção de acidentes expandidos, como derramamento de produtos, princípios de incêndio e explosões.

20. IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES

20.1 Os empregados deverão portar crachá de identificação com foto para adentrar e permanecer nas instalações da Contratante.

20.2 Somente será permitido o acesso dos trabalhadores que estiverem com a documentação trabalhista devidamente apresentada e verificada, na qual se incluem o atestado de saúde ocupacional - ASO e os treinamentos obrigatórios em saúde e segurança no trabalho.

20.3 A circulação dos empregados da Contratada fica limitada às áreas de sua atuação e seus respectivos acessos, sendo proibida a presença e circulação das demais áreas de risco da instituição, salvo com prévia autorização da fiscalização do contrato.

21. CONDUTA DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

21.1 A Contratada é responsável pelo total cumprimento da legislação e normas de segurança e saúde no trabalho e meio ambiente, bem como pelos atos e atitudes de seus empregados e/ou subcontratados decorrentes de inobservância das mesmas.

21.2 Esta responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente grave e iminente risco de acidente, agressão ao meio ambiente, passivos trabalhistas ou outros passivos que impliquem notificação e multa.

21.3 Durante a permanência em propriedade da Contratante os empregados da Contratada não podem se envolver em conduta perigosa, ilegal, imoral, ilícita ou abusiva, dentre as quais:

violação de regras de segurança, ou práticas comuns de segurança, ou capazes de causar uma ameaça de segurança a um colega trabalhador; criar ou contribuir para qualquer condição insegura ou insalubre; uso de linguagem abusiva; praticar jogos de azar, loterias, bingos ou outros; ameaçar, intimidar ou coagir colegas de trabalho; conduta indecente ou assédio sexual; brigar ou instigar a brigar; agredir física ou verbalmente; possuir armas de fogo ou outras armas na propriedade da Contratante, etc.

21.4 É proibido possuir, consumir ou estar sob o efeito de qualquer bebida alcoólica ou substância tóxica ou ilegal nas instalações da Contratante. É responsabilidade da Contratada, monitorar, em conformidade com a legislação brasileira, seus empregados no curso de seu trabalho. Aqueles que forem encontrados sob a influência de álcool ou drogas serão retirados do local e terão acesso futuro proibido.

22. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

22.1 A Contratada deverá manter suas instalações administrativas e operacionais em adequado estado de organização, conservação, higiene e segurança.

22.2 Os materiais, ferramentas, equipamentos e entulhos devem ser armazenados de forma a não gerar riscos, não prejudicar o trânsito das pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e nem prejudicar o acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

22.3 É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior ou nas proximidades das instalações da Contratante.

22.4 Os resíduos gerados na prestação de serviços devem ser separados e devidamente destinados para reciclagem/destinação final.

Anexo VII - Anexo I -F
Critérios_de_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

ANEXO I – F - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Crítérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade da Contratação dos serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido e demais equipamentos mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais e serviços extraordinários, bem como a limpeza de dutos de ar condicionado a serem executados nas dependências do Inmetro, devem estar baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1. A nova lei das contratações públicas, Lei 14.133/21 no seu artigo 5º, estabelece que o critério de sustentabilidade deverá observar a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Será considerado o artigo 11, inciso IV da 14.133/21, a fim de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, para a promoção da sustentabilidade durante os serviços de manutenção.
2. No que diz respeito as práticas de sustentabilidade, quando da elaboração de documentação técnica, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis nas soluções técnicas disponíveis e viável às boas práticas de serviços comum de engenharia de caráter continuado, dispostos no o art. 7º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, e art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 2022. Portaria SEGES /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável por ser um instrumento de governança, e vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.
3. Destaca-se ainda que, o artigo 8º, §1º, III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, aduz sobre Plano Diretor de Logística Sustentável que norteia o termos de referência de cada contratação, sobre as quais a Administração Pública deve buscar por contratos mais vantajosos, eficientes e eficazes de modo a promover o desenvolvimento nacional e sustentável, sob essa perspectiva, as licitações e os contratos administrativos deverão pautar-se na justiça social, fomentar à natureza econômica e questões ambientais, apanhadas por abrangentes incentivos e inovações, que favoreça o desenvolvimento nacional sustentável seguindo de critérios que visam minimizar impactos sobre o meio ambiente e a saúde humana, contribuindo para a elevação da qualidade dos bens e serviços adquiridos, na medida em que, além da disputa pelo menor preço, o mercado atenda os critérios ambientais, junto aos parâmetros estabelecidos.
- 3.1. Serão observados como critérios e práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço de manutenção os critérios ambientais estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, considerando o artigo 6º para serviços de manutenção, como também o Decreto nº 7.746, de 2012,

- a. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d. Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;
- e. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.2. Serviço de limpeza de duto

- a. A limpeza de dutos submete-se por meio de escovação contínua e aspiração dos detritos com filtragem apropriada e descartada nas formas previstas pela ANVISA, Lei Nº 4.192 de 01 de outubro de 2003.
- b. A higienização subsidiará dados para gerar relatórios técnicos com emissão de ART, e a filtragem apropriada e descarte na forma previstas pela ANVISA, conforme prescrito na lei nº 4.192, de 01 de outubro de 2003.
- c. A limpeza de dutos atenderá à NBR 14679 da ABNT, considerando a sua revisão mais atualizada e parâmetros de avaliações microbiológicas para comprovar a necessidade de higienização do sistema, a limpeza interna dos dutos é parte integrante do objeto deste contrato, devendo ser executada conforme escopo discriminado.

4. Minimização dos impactos ambientais dos serviços:

4.1.1. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá racionalizar o consumo de água, de energia e de outros insumos, de maneira a evitar desperdícios e a geração desnecessária de efluentes, emissões e resíduos.

4.1.2. Os efluentes deverão ser conduzidos e tratados:

4.1.2.1. Quimicamente, no caso dos sanitários portáteis de cabine, a substituir regularmente; 4.1.2.2. Por meio de tubulação, conjunto de fossa séptica e filtro e infiltração, no caso das instalações provisórias da área de vivência;

4.1.2.3. Por meio de tubulação, caixa de decantação e sistema de infiltração, no caso de águas utilizadas na limpeza de ferramentas e equipamentos;

4.1.2.4. Um plano esquemático para a condução, o tratamento e o lançamento dos efluentes poderá ser solicitado pela fiscalização do contrato para aprovação;

4.1.2.5. As emissões atmosféricas, decorrentes do uso de combustíveis em veículos e equipamentos, incluindo fogões, deverão ser minimizadas pela manutenção periódica, pelo bom estado de conservação e pelo uso correto;

4.1.2.6. Não será admitida a queima ou incineração de qualquer outro material ou substância dentro do campus;

4.1.2.7. Os resíduos comuns deverão ser separados e destinados adequadamente, em local indicado pela fiscalização, de acordo com as práticas do Inmetro;

4.1.2.8. Os resíduos de materiais inertes recicláveis, serão destinados à coleta seletiva, em local indicado pela fiscalização do contrato, de acordo com as práticas do Inmetro e Critérios de Sustentabilidade Ambiental deverá encaminhar mensalmente à fiscalização cópia dos manifestos de resíduos;

4.1.2.9. Os serviços de operação, controle, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos sistemas de climatização, de refrigeração comercial e/ou doméstica e de ar comprimido deverão ser realizadas sempre



com cuidado tendo em vista as possíveis interações com a vida silvestre, tanto com a vegetação como com os animais, evitando danos desnecessários ao meio ambiente, principalmente nas áreas de preservação permanente e nos fragmentos florestais;

4.1.2.10. Não será admitida o corte, a retirada e uso de materiais lenhosos do campus, a não ser quando expressamente solicitado ou autorizado pela fiscalização do contrato;

4.1.2.11. Não será admitida a caça ou qualquer tipo de maus tratos aos animais;

4.1.2.12. Não será admitida a inserção de animais domésticos no campus;

4.1.2.13. Os animais silvestres e domésticos não deverão ser alimentados;

4.1.2.14. A Educação Ambiental deve servir como instrumento para sensibilizar e engajar os trabalhadores em relação a minimização dos impactos ambientais causados pelas atividades humanas e pela execução dos serviços, em especial;

4.1.2.11. Quanto aos cuidados com a vida silvestre;

4.1.2.11.1. A necessidade de manter as condições de limpeza e higiene no campus;

4.1.2.11.2. A importância da segregação e redução da geração de resíduos e seu correto acondicionamento, armazenamento e transporte.

5. BASE OPERACIONAL E ÁREA DE VIVÊNCIA

5.1. A base operacional e área de vivência deverá ser organizada levando em conta a minimização dos transtornos causados pelos serviços de limpeza e conservação, incluindo a movimentação de trabalhadores, materiais e veículos, às atividades no campus do Inmetro e à vegetação e aos animais silvestres e domésticos.

5.1.1. Um plano esquemático da distribuição dos diversos componentes da base operacional e área de vivência poderá ser solicitado pela fiscalização do contrato para aprovação, ainda antes do início dos trabalhos.

5.2. As frentes de trabalho deverão dispor de bebedouro e sanitário portátil de cabine, com tratamento químico, e coletor para resíduos de características domésticas.

5.3. As frentes de trabalho também deverão dispor de locais adequados para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos, no caso de sua permanência de um dia para outro, além de local próprio para armazenamento inicial dos resíduos.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizadas tendo em vista a segurança dos colaboradores e transeuntes, a manutenção das atividades e processos do Inmetro e a preservação da vegetação e dos animais silvestres.

6.2. Especial cuidado deverá haver em relação à movimentação de veículos e materiais pelas vias do campus, tendo em vista a ocorrência de animais silvestres e domésticos.

6.2.1. A velocidade máxima para os veículos em todo o campus é de 30 km/h.

6.3. Também deverá haver cuidado com a geração de ruídos e o lançamento de poeira no campus.

6.4. No caso de haver necessidade de realizar operações limitadoras da movimentação de veículos e pessoas, como interdição temporária de áreas e/ou vias, estas deverão ser agendadas previamente com a fiscalização.

4. GESTÃO DE RESÍDUOS

4.1. A gestão e o manejo dos resíduos deverá ser feita de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, resoluções CONAMA, ajustadas às práticas do Inmetro no campus.

5. GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

5.1. Para se preparar para eventuais acidentes que afetem o meio ambiente, a empresa contratada poderá ter que elaborar e submeter à aprovação da fiscalização do contrato, e manter disponível permanentemente na base operacional, um Plano de Emergência contendo:

5.1.1. Descrição das Medidas de Prevenção de impactos ambientais para cada uma das sucessivas etapas dos serviços;

5.1.2. Descrição das Medidas de Emergência para acidentes em atividades com produtos perigosos ou contaminantes e líquidos inflamáveis e combustíveis, com as seguintes informações:

a) atividade prevista;

b) produto conforme a FISPQ;

c) efeitos ambientais;



INMETRO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças nº 50 – Prédio 07 – CEP 25250-020 – Xerém, Duque de Caxias – RJ
E-mail: dieng@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9420 / 9484

- d) precauções;
- e) procedimentos de emergência;
- f) métodos de limpeza;
- g) procedimentos a adotar;
- h) prevenção de perigos secundários;

5.1.3. Resumo com listagem das pessoas e/ou órgãos a serem acionados, com respectivos telefones e contatos, a serem acionados nos casos de acidente para as diferentes situações de emergência.

6. LIMPEZA DAS ÁREAS DE TRABALHO E DA BASE OPERACIONAL E ÁREA DE VIVÊNCIA

6.1. Ao longo de todo o tempo, as áreas de trabalho, a base operacional e a área de vivência, e suas áreas de entorno, deverão ser mantidos limpos, com os materiais, ferramentas e equipamentos dispostos de forma organizada e os resíduos armazenados nos locais adequados.

6.2. Logo após a movimentação de materiais, equipamentos e resíduos, as áreas afetadas, em especial as vias, deverão ser limpas.

6.3. Ao término dos serviços as áreas afetadas do campus deverão ser limpas, a vegetação recuperada, não restando nenhum vestígio dos trabalhos.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento dos dispositivos legais em relação ao meio ambiente e o desrespeito aos Critérios de Adequação Ambiental aqui estabelecidos implicará na aplicação de penalidades à contratada, nos termos do contrato, além de denúncia aos órgãos ambientais e ao Ministério Público, no caso de crime ambiental, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Anexo VIII - Anexo I - G
Planta_de_Equipamentos_Instalados.pdf

Código IAC	Nº de Patrimônio	Prédio	Divisão/Local Setor	Setor de Instalação/Área Atendida	Tipo de Equipamento	Fabricante	Modelo	Nº de Série	Capacidade
IAC-01.001	N.I.D	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BAG SEC.1	Prédio 01-Casa de Bombas - BAG SEC. 01	BOMBA MEGABLOC	KSB	32/125 23m³/h; AMT 25	276959	4cv; 3500rpm
IAC-01.002	N.I.D	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BAG SEC.2	Prédio 01-Casa de Bombas - BAG SEC. 02	BOMBA MEGABLOC	KSB	32/125 23m³/h; AMT 25	276958	4cv; 3500rpm
IAC-01.003	N.I.D	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - FC 01	Prédio 01-Casa de Máquinas - Térreo - Sistema 1	FAN-COIL	BRYANT	ITC-15 TR	1 / 799771	15 TR 7,5CV
IAC-01.004	N.I.D	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - FC 02	Prédio 01-Casa de Máquinas - Térreo - Sistema 2	FAN-COIL	BRYANT	ITC-8 TR	1 / 799750	8 TR 3CV
IAC-01.005	N.I.D	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - FC 03	Prédio 01-Casa de Máquinas - Térreo - Sistema 3	FAN-COIL	BRYANT	ITC-25 TR	1 / 799772	25 TR 7,5CV
IAC-01.006	022158	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - GEL 01	Prédio 01-1ª Andar-Ala Direita-Dimc/Diavi - GEL 01	GELADEIRA	PROSDOCIMO	R 27 SMILE - 01270RBA1	170094	180L
IAC-01.007	245529	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BEB 01	Prédio 01-1ª Andar-Recapção Dimc/Diavi - BEB 01	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0337979	1,2L
IAC-01.008	245530	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BEB 02	Prédio 01-1ª Andar-Ala Direita Dimc/Diavi - BEB 02	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0337972	1,2L
IAC-01.009	193230	Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - BEB 03	Prédio 01-1ª Andar-Ala Esquerda-Dimc/Diavi - BEB 03	BEBEDOURO	IBBL	GFN2900 GRAFITE	3150599094	1,8L
IAC-01.010		Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - COMP.AR 01	Prédio 01-Casa de Máquinas - Térreo - Compressor de Ar 350 lts - COMP.AR 01	COMPRESSOR DE AR	PEG	BPS Isento de Óleo	1045	350L
IAC-01.011		Prédio 01	Prédio 01-DIMC/DIAVI - SEC.AR 01	Prédio 01-Casa de Máquinas-Térreo-Unidade secadora - SEC.AR 01	UNIDADE SECADOR DE AR	NORGREN	D12-200-0020	2.470/98	
IAC-02.001	002984	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - BAG SEC 01	Prédio 02-Bloco F-Anexo - BAG SEC. 01	BOMBA MEGANORM	KSB	65/93-2 53m³/h; AMT 41	170993	15cv; 1750rpm
IAC-02.002	002995	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - BAG SEC. 02	Prédio 02-Bloco F-Anexo - BAG SEC. 02	BOMBA MEGANORM	KSB	65/93-2 53m³/h; AMT 41	170994	15cv; 1750rpm
IAC-02.003	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 05	Prédio 02-Bloco F-Anexo - FC Sistema 05	FAN-COIL	STARCO	FV20-6C - 5cv - 860rpm	N.I.D	15,3 TR (Arno)
IAC-02.004	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 06	Prédio 02-Bloco F-Anexo - FC Sistema 06	FAN-COIL	STARCO	FV05-8C - 1,0cv - 1220rpm	A / 80029	6,0 TR (GE)
IAC-02.005	001712	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 01	Prédio 02-Bloco B-Conforto Escritórios Bloco A e B - FC Sistema 01	FAN-COIL	STARCO	FV25-6C - 7,5cv - 920rpm	1 / 79.9774	24,9 TR (Arno)
IAC-02.006	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE-OMTIC - FC 03	Prédio 02-Bloco B-Laboratórios 01 à 05 e OMTIC - FC Sistema 03	FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 55 C3 - 1660rpm	6554	7,5 TR
IAC-02.007		Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE-OMTIC - FC 03	Prédio 02-Bloco B-Laboratórios 01 à 05 e OMTIC - FC Sistema 03 - Extrator	FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BL-35C2 - 0,75cv - 1850rpm	6537	extração (Weg)
IAC-02.008	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 02	Prédio 02-Bloco E-Conforto Escritórios Bloco D e E - FC Sistema 02	FAN-COIL	STARCO	FV25-4A - 7,5cv - 920rpm	1 / 799773	22,3 TR (Arno)
IAC-02.009	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 04	Prédio 02-Bloco E-Laboratórios 06 à 14 - FC Sistema 04	FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLU-60C3 - 12,5cv - 1520rpm	6555	36,5 TR
IAC-02.010	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - FC 04	Prédio 02-Bloco E-Laboratórios 06 à 14 - FC Sistema 04 - Extrator	FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BL-40C2 - 1,0cv - 1560rpm	6538	extração (Weg)
IAC-02.011	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - EXA 01	Prédio 02-Bloco E-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 01	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	56 Nº 0588 53	1,0cv
IAC-02.012	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - EXA 02	Prédio 02-Bloco E-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 02	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.I.D	N.I.D
IAC-02.013	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - COMP.AR 01	Prédio 02-Bloco E-Compressor de Ar - COMP.AR 01	COMPRESSOR DE AR	WAYNE	TA 08C	543	N.I.D
IAC-02.014	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - SEC.AR 01	Prédio 02-Bloco E-Secadora de Ar- SEC.AR 01	UNIDADE SECADOR DE AR	NORGREN	D-10-200-0080	N.I.D	N.I.D
IAC-02.015	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - EXA 03	Prédio 02-Bloco A-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 03	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	56 Nº 0588 51	1,0cv
IAC-02.016	N.I.D	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - EXA 04	Prédio 02-Bloco A-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 02	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.I.D	N.I.D
IAC-02.017	000495(N) -11144(A)	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - GEL 01	Prédio 02-Bloco A Dimc/Diele Copa/Refeitório - GEL 01	REFRIGERADOR	CONSUL	TC 2854	A10-8104190	280L
IAC-02.018	012319(N)-01955(A)	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - GEL 02	Prédio 02-Dimc/Diele-Sala Equipe de Limpeza - GEL 02	FRIGIDAR	CONSUL	DOMESTICO L	GLE 4260052	125L
IAC-02.019	245531	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - BEB 01	Prédio 02-Dimc/Diele-Corredor Bloco A (lado direito)	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338171	1,2L
IAC-02.020	245532	Prédio 02	Prédio 02-DIMC/DIELE - BEB 02	Prédio 02-Dimc/Diele-Corredor Bloco A (lado esquerdo)	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338195	1,2L
IAC-03.001	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 03	Prédio 03-Bloco C-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 03	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.I.D	N.I.D
IAC-03.002	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 04	Prédio 03-Bloco C-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 04	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.I.D	N.I.D
IAC-03.003	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 01	Prédio 03-Bloco A-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 01	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.I.D	N.I.D
IAC-03.004	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 02	Prédio 03-Bloco A-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 02	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.I.D	N.I.D
IAC-03.005	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 05	Prédio 03-Bloco F-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 05	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.I.D	N.I.D
IAC-03.006	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI - EXA 06	Prédio 03-Bloco F-Exaustor Sanitários Masc. E Fem. - EXA 06	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N.I.D	N.I.D
IAC-03.007	102541	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-BL C/D - SPLIT 01	Prédio 03-Bloco C-Dimat-Corredor de Dutos - SPLIT 01	SPLIT	HITACHI	RAS050SC3EXPPR	RAS0103	5 TR
IAC-03.008	002979	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI-DINAM -	Prédio 03-Bloco G-Anexo - BAG SEC.1	BOMBA MEGANORM	KSB	65/160 140m³/h; AMT 40	170996	30cv; 3500rpm
IAC-03.009	002980	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI-DINAM -	Prédio 03-Bloco G-Anexo - BAG SEC.2	BOMBA MEGANORM	KSB	65/160 140m³/h; AMT 40	170995	30cv; 3500rpm
IAC-03.010	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC - FC 07	Prédio 03-Bloco G (Anexo) Dimc/Lafor-Laboratório 18 - FC Sistema 07	FAN-COIL ALVENARIA	NEFRICON	L1060	87093232A1	1380 RPM 12,2 CV
IAC-03.011	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DINAM-Bloco B - FC 01	Prédio 03-Bloco B-Laboratórios Dinam/Lafor 01/02/03 e Dimc/Lamas 04/05 - FC Sistema 01	FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 67,5 C3	6560	1350 RPM 13,4 CV
IAC-03.012	006384	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DINAM-Bloco B - FC 05	Prédio 03-Bloco B-Conforto Escritórios Dimc e Dinam - Sistema 05	FAN-COIL	STARCO	FV 25 - 6C	1 / 799775	920 RPM
IAC-03.013	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco A - FC 08	Prédio 03-Bloco A-Laboratório 19-Dimat/Cedo/Lafor - FC Sistema 08	FAN-COIL			N.I.D	1380 RPM
IAC-03.014	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DINAM-Bloco A - EXA 13	Prédio 03-Bloco A-Laboratório 19-Cedo/Lafor-Vent.Extração - FC Sistema 08	VENT-EXTRACTOR				
IAC-03.015	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DIAVI-BL C/D -	Prédio 03-Bloco C-Laboratórios Dimat 07/08/09/10 e Dimc/Lafor 11 - FC Sistema 02	FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 67,5 C3	6556	1350 RPM 13,4 CV
IAC-03.016	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco D - FC 04	Prédio 03-Bloco C-Laboratório 14-Módulos Dimat - FC Sistema 04	FAN-COIL ALVENARIA	VENTILEX	BLL - 60 C3	N.I.D	1500 RPM 10,6 CV
IAC-03.017	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DINAM - EXA 09	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Dimat/Dinam-Ventilador Extrator-Sistema 01	VENT-EXTRACTOR	COMANDER	DF. 3/4	N.I.D	N.I.D
IAC-03.018	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DINAM - EXA 10	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Dimat/Dinam-Ventilador Extrator-Sistema 02	VENT-EXTRACTOR	COMANDER	DF. 3/4	N.I.D	N.I.D
IAC-03.019	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC - EXA 07	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Lafor-Ventilador Exaustor-Laboratório 07	VENT-EXAUSTOR	COMANDER	DF. 3/4	N.I.D	N.I.D
IAC-03.020	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT - EXA 08	Prédio 03-Bloco B-Dimat-Ventilador Exaustor-Laboratório MEV/RAMAN	VENT-EXTRACTOR	COMANDER	DF. 3/4	N.I.D	N.I.D
IAC-03.021	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT - EXA 11	Prédio 03-Bloco F-Dimec/Dimat-Ventilador Extrator-Sistema 03	VENT-EXTRACTOR	VENTILEX	BLL - 75 - C3	6558	1210 RPM 17,0 CV
IAC-03.022	006389	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-Bloco F - FC 06	Prédio 03-Bloco F-Conforto Secretarias e Escritórios Dimc e Dimat - Sistema 06	FAN-COIL	STARCO	FV 40 -	N.I.D	910 RPM
IAC-03.023	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DINAM - COMP. AR	Prédio 03-Bloco F-Suprimento de Ar Comprimido - COMP. AR 01	COMPRESSOR DE AR	WAYNE	TA 10C	544	N.I.D
IAC-03.024	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DINAM - COMP. AR	Prédio 03-Bloco F-Suprimento de Ar Comprimido - COMP. AR 02	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	SPP 3010	10.229	N.I.D
IAC-03.025	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-DINAM - SEC. AR 01	Prédio 03-Bloco F-Suprimento de Ar Comprimido - SECADOR DE AR 01	UNIDADE SECADOR DE AR	METALPLAN	MOR - 040	0934/97	N.I.D
IAC-03.026	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT - EXA 12	Prédio 03-Bloco D-Dimat/Dinam-Ventilador Extrator-Sistema 04	VENT-EXTRACTOR			N.I.D	N.I.D
IAC-03.027		Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco C/D - FC 01	Prédio 03-Bloco C-Dimat-Corredor de Dutos - FC 01	FAN-COIL	HITACHI			10 TR
IAC-03.028		Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco F - FC 02	Prédio 03-Bloco F-Dimat-Corredor de Dutos - FC 02	FAN-COIL	HITACHI			5 TR
IAC-03.029		Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco B - SPLIT 02	Prédio 03-Bloco B-Dimat-Corredor de Dutos - SPLIT 02	SPLIT	N.I.D			30,000
IAC-03.030	N.I.D	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco B - FC 09	Prédio 03-Bloco B-Laboratórios Dimat-Mev/Raman e Preparo de Materiais 01/02-FC Sistema 09	FAN-COIL				
IAC-03.031	245537	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-BL A - BEB 01	Prédio 03-Bloco A-Dimat-Corredor-Lado Direito - BEB 01	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338203	1,2L
IAC-03.033	245539	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-BL B - BEB 03	Prédio 03-Bloco B-Dimat-Corredor-Lado Direito - BEB 03	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0337962	1,2L
IAC-03.034	245540	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-Bloco C/D - BEB 04	Prédio 03-Bloco C/D-Dimec-Dimat-corredor - BEB 04	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338164	1,2L
IAC-03.035	245541	Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMAT-Bloco F - BEB 05	Prédio 03-Bloco B-Laboratórios Dimat-Mev/Raman e Preparo de Materiais 01/02-FC Sistema 09	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0337980	1,2L
IAC-03.036		Prédio 03	Prédio 03-DIMC/DIMEC-DIMAT-Bloco F - FC 03	Prédio 03-Bloco F-Dimat-Dimat-Lab.12, 13, 14, 15 e 16 - FC Sistema 03	FAN-COIL	ALVENARIA			
IAC-04.001	N.I.D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco A-DIMC/DIOP/DIMQT - EXA 01	Prédio 04-Bloco A-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 01	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	711288 BOC 321321	N.I.D
IAC-04.002	N.I.D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco A-DIMC/DIOP/DIMQT - EXA 02	Prédio 04-Bloco A-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 02	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		N.I.D
IAC-04.003	N.I.D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIOP/DIMQT - EXA 03	Prédio 04-Bloco D-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 03	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	711194 BSC 241152	N.I.D
IAC-04.004	N.I.D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIOP/DIMQT - EXA 04	Prédio 04-Bloco D-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 04	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		N.I.D
IAC-04.005	N.I.D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIOP/DIMQT - EXA 05	Prédio 04-Bloco F-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 05	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	711194 BSC 291241	N.I.D
IAC-04.006	N.I.D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIOP/DIMQT - EXA 06	Prédio 04-Bloco F-Ala Direita-Exaustor Sanitários Masc. E Fem.-EXA 06	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.180.5		N.I.D
IAC-04.007	N.I.D	Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIOP/DIMQT - BAG SEC 01	Prédio 04-Bloco G-Anexo - BAG SEC.1	BOMBA MEGANORM	KSB	80/93-2 87m³/h; AMT 35	170991	20cv; 1710rpm
IAC-04.008	N.I.D	Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIOP/DIMQT - BAG SEC 02	Prédio 04-Bloco G-Anexo - BAG SEC.2	BOMBA MEGANORM	KSB	80/93-2 87m³/h; AMT 35	170992	20cv; 1710rpm

JAC-04.009	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco G-DIMC/DIOPT - FC 09	Prédio 04-Bloco G-Anexo-Laboratório 15 - FC Sistema 09	FAN-COIL GABINETE	STARCO	FV 15-6C	1799749	1125 RPM
JAC-04.010	011563	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIOPT - FC 01	Prédio 04-Bloco D-Laboratórios 07 a 10 - FC Sistema 01	FAN-COIL ALVENARIA	VENTLEX	BLL - 67,5 C3	6562	1350rpm/13,4cv
JAC-04.011	011560	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIOPT - FC 02	Prédio 04-Bloco D-Escritórios - FC Sistema 02	FAN-COIL GABINETE	STARCO	FV 20 - 6C	1795-9765	207R/860rpm
JAC-04.012	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco B-DIMC/DIOPT-DIMQT - FC 03	Prédio 04-Bloco B-Laboratórios 01 a 06 - FC Sistema 03	FAN-COIL ALVENARIA	VENTLEX	BLL 60-C3	N/D	36 TR
JAC-04.013	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco B-DIMC/DIOPT-DIMQT - FC 04	Prédio 04-Bloco B-Laboratórios - FC Sistema 04	FAN-COIL GABINETE	STARCO	FV 30 - 6D	177 799796	307R/950rpm
JAC-04.014	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 05	Prédio 04-Bloco F-Escritórios - FC Sistema 05	FAN-COIL GABINETE	STARCO	FV 9 - 6C	N/D	67R/1200rpm
JAC-04.015	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 06	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 13, 14 e extensão - FC Sistema 06 100% Renovação	FAN-COIL ALVENARIA	VENTLEX	BLL - 30 - C3	6561	1650 RPM
JAC-04.016	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 08	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 11 e 12 - FC Sistema 08	FAN-COIL ALVENARIA	VENTLEX	BL - 35 - C2	6542	2180 RPM
JAC-04.017	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 06	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 13, 14 e extensão - FC Sistema 06 Vent. Exaustão 100%	VENT-EXAUSTOR S1	DSI - 500	DES.209F.180.5	020711096 A2	N/D
JAC-04.018	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FC 06	Prédio 04-Bloco F-Laboratórios 13, 14 e extensão - FC Sistema 06 Vent. Exaustão 100%	VENT-EXAUSTOR S2	DSI - 500	DES.209F.180.5	020711096 A1	N/D
JAC-04.019	N/D	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - EXA 01	Prédio 04-Bloco F - FC Sistema 06 Vent. Exaustão Corredor de Dutos	VENT-EXAUSTOR S3	HIGROTEC	SIS - 370	8808-4150-A1	N/D
JAC-04.020	009880	Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIMQT-DIOPT - COMP-AR 01	Prédio 04-Bloco F-Compressor de Ar - COMP-AR 01	COMPRESSOR DE AR	WAYNE	TA - 08C	384	N/D
JAC-04.021	009879	Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIMQT-DIOPT - SEC-AR 01	Prédio 04-Bloco F-Secadora de Ar - SEC-AR 01	UNIDADE SECADOR DE AR	METALPLAN	MDR - 040	5936/59	N/D
JAC-04.022		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Inorgânica - FRE	FREEZER	METALFRIO	V8 50 R	2050121296388	459L
JAC-04.023	002785	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Inorgânica - GEL	REFRIGERADOR	CONSUL	N/D	N/D	400L
JAC-04.024		Prédio 04	Prédio 04-DIMC/DIMQT-DIOPT - COMP-AR 02	Prédio 04-Bloco F-Compressor de Ar - COMP-AR 02	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	SRP 2005	11,458	5,0cv 18PCM
JAC-04.025		Prédio 04	Prédio 04 - Bloco D-DIMC/DIOPT - EXA 01	Prédio 04-Bloco D-Laboratórios 07 a 10 - Ventilador Extrator Sistema 01	VENT-EXAUSTOR S1				
JAC-04.026		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Inorgânica - GEL	REFRIGERADOR	ELETTROLUX	DF 46	N/D	402L
JAC-04.027		Prédio 04	Prédio 04-Bloco B-DIMC/DIMQT-DIOPT - EXA 03	Prédio 04-Bloco B-Laboratórios 01 a 06 - Ventilador Extrator Sistema 03	VENT-EXAUSTOR S3				
JAC-04.028	002262	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Inorgânica - GEL	REFRIGERADOR	BOSCH	FROSTFREE		408L
JAC-04.029	075755	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Orgânica - GEL	REFRIGERADOR	BOSCH	8CV 445206-5	1043424400013215604004	408L
JAC-04.030	007926	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL 03	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. Análise Orgânica - Gel 03	FREEZER	GELOPAR	GFPU 37	N/D	170L
JAC-04.031	138409	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 14-Análise Orgânica - GEL	REFRIGERADOR	CONSUL	CRD 45 BIPLEX	N/D	450L
JAC-04.032		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 14-Análise Orgânica - GEL	REFRIGERADOR	CONSUL	CRD 45 BIPLEX	N/D	450L
JAC-04.033		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 13-Eletroquímica - FRE	FREEZER	METALFRIO	V8 50 R	N/D	497L
JAC-04.034	138410	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 13-Eletroquímica - GEL	REFRIGERADOR	CONSUL	CRD 45 BIPLEX	N/D	450L
JAC-04.035	000883	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 13-Eletroquímica - GEL	FREEZER			N/D	N/D
JAC-04.036		Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - GEL	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 13-Eletroquímica - GEL	CÂMARA FRIA			N/D	N/D
JAC-04.037	245527	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 12-Análise de Gases - FRE	FREEZER	GELOPAR	80242.04.2	2020116603	N/D
JAC-04.038	245528	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT - FRE	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIMQT-Lab. 12-Análise de Gases - FRE	FREEZER	GELOPAR	80900.04.2	2020132244	N/D
JAC-04.039	245533	Prédio 04	Prédio 04-Bloco A-DIMC/DIMQT - BEB 01	Prédio 04-Bloco A-Corredor Lado Direito - BEB 01	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338207	1,2L
JAC-04.040	245536	Prédio 04	Prédio 04-Bloco A-DIMC/DIOPT - BEB 02	Prédio 04-Bloco A-Corredor Lado Esquerdo - BEB 02	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338213	1,2L
JAC-04.041	245535	Prédio 04	Prédio 04-Bloco D-DIMC/DIMQT - BEB 03	Prédio 04-Bloco D-Corredor Lado Direito - BEB 03	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338162	1,2L
JAC-04.042	245534	Prédio 04	Prédio 04-Bloco F-DIMC/DIOPT - BEB 04	Prédio 04-Bloco D-Corredor Lado Esquerdo - BEB 04	BEBEDOURO	KARINA	K 10	0338033	N/D
JAC-05.001	023234/23595	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - SELF	Prédio 05-Central de Utilidades-Oficina Refrigeração - SELF 01	SELF A AR	HITACHI	HP S11 AVL	17,276	3 TR
JAC-05.002	119307	Prédio 05	Prédio 05- ALMOXARIFADO	Prédio 06-BLOCO A-SUB-SOLO Dimco Sala do Cluster	SPLIT	GREE	GSW30-22LC/GSW30-22LCO (E-wap/Cond)	3587270002147/3466470001407**	30.000 BTU'S
JAC-05.003	115789	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BEB 01	Prédio 05-Dieng/Seman-Oficina Equipe de Refrigeração	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFFITE	80285	1,8L
JAC-05.004	087804 (N)	Prédio 05	Prédio 05-DIRAF/COINF - BEB RESERVA	Prédio 33-Cont/Diope-Gradi-Equipe de Reciclagem-KANTRO - BEB 05 SAU	BEBEDOURO	ELEGE	N/D	N/D	N/D
JAC-05.006	193256	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 05-Seman/Refrigeração-Oficina - ACI 02 Prédio 07-2ª Andar-DIENG/SEPRO-SL 06-Obras e Projetos SAU	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML 1561987	30.000 BTU'S
JAC-05.007	193259	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - ACI 03	Prédio 05-Seman/Refrigeração-Oficina - ACI 03 Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-Sl. Lavagem e esterilização ACI	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	MH 1084840	30.000 BTU'S
JAC-05.008	193257	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - ACI 04	Prédio 05-Seman/Refrigeração-Oficina - ACI 04 Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Almox - SAU	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	MH 1076626	30.000 BTU'S
JAC-05.010	44467	Prédio 05	Prédio 05	Prédio 20 - 3ª Andar - DIOPE (A Esquerda) 3ª Andar SAU	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR	72342	N/D
JAC-05.011	044476	Prédio 05	Prédio 05	Prédio 20 - 3ª Andar-DIRAF/DIOPE/SEAGE (ALA Direita) - 3ª Andar SAU	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR	72733	N/D
JAC-05.012	005341	Prédio 05	Prédio 05- OFICINA EM REPARO	Prédio 33-NUGAM/Alojamento Parques e Jardins-Jardinação - BEB 05	BEBEDOURO	FLTRAGEL	FGNG	N/D	1,8L
JAC-05.013	193220	Prédio 21	Prédio 21- COINF/NUALX - BEB 01	Prédio 21-1ª Piso-Nualx - BEB 01	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Cinza	315G5909000	1,8L
JAC-05.015	013744 (N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 07-Ala Esquerda-Dieng/Seman-Oficina Elétrica SAU PROCURAR ONDE ESTÁ	ACI	SPRINGER	Mundial - XCC 185-D	1996 B 11487	18.000 BTU'S
JAC-05.016	193251	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 05 - AP- EM REPARO	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML 1561983	30.000 BTU'S
JAC-05.017	193255	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 05 - AP- EM REPARO	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML 1555728	30.000 BTU'S
JAC-05.018	029982(N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	DIENG/SEMAN-Sala de máquinas elevadores 11ª andar SAU	ACI	SPRINGER	Mundial - YCH 305-D	21048 B 38966	30.000 BTU'S
JAC-05.019	193266	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - ACI EM REPARO	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/OTRO-Sala dos motoristas - SAU EM MANUTENÇÃO COMPRESSOR	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	MH 1604326	30.000 BTU'S
JAC-05.020	127531	Prédio 05	Prédio 11	PRÉDIO 11 - BLOCO B - AO LADO DA SALA 08 / PLASTIGEL	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFFITE	51243/IC 06032	N/D
JAC-05.021	193249	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 05-DIENG/SEMAN - AP. NA OFICINA EM REPARO	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML 1555749	30.000 BTU'S
JAC-05.022	127532	Prédio 05	Prédio 11 - BLOCO D	PRÉDIO 11 - BLOCO D - AO LADO DO CPD	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFFITE	51243/IC 06071	N/D
JAC-05.023	044479	Prédio 07	Prédio 07- COINF/DIENG - BEB RESERVA EM REPARO	Prédio 26-Dimav/Labiq - BEB 01 SAU - OFICINA EM REPARO	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - BRANCO	72331	1,8L
JAC-05.024	015623(N)/48990(A)	Prédio 05	Prédio 05	Prédio 32 - Bloco B - ASMETRO - Bazar Formiguiña Fazeira SAU	ACI	SPRINGER	Sport Line S1DXB118-B-761-62	62 J 761205	18.000 BTU'S
JAC-05.025	131816(N)/019939(A)	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BEB EM REPARO	Prédio 03-DIMC/DIMC-BLOCO A-Corredor SAU	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY GRAFFITE	96118	1,8L
JAC-05.026	120797	Prédio 05	Prédio 05-1ªAndar-COINF/DIENG - ACI 01	Prédio 05-1ªAndar-Central de Utilidades Seman/Refrigeração-Escritório Mantenedora - ACI 01	ACI	GREE	GI 18/22 LMC	1438070000671	18.000 BTU'S
JAC-05.027	015126 (N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 05-Dieng/Seman-Sala Equipe de Automação - ACI 02 SAU	ACI	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	1996 B 11228	18.000 BTU'S
JAC-05.028	120863	Prédio 05	Prédio 05 - BEB EM REPARO	Prédio 07 - DIRAF/DIENG-DIRAF/DIENG	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY	90723	1,8L
JAC-05.029		Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - GEL 01	Prédio 05-Dieng/Seman-Escritório Equipe de Refrigeração - GEL 01	REFRIGERADOR	ELETTROLUX	INFINITY - DI 80 X	1800577	955L
JAC-05.030	044472	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BEB EM REPARO	Prédio 30-Diope/Novig-Posto 10 - BEB NECESSITA DE PEÇAS SAU	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY	72625	1,8L
JAC-05.031		Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - UURL CHILLER 01	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - UURL - CHILLER YORK 01	REFRADIADOR DE LÍQUIDO	YORK	CPV2CMPROX-40C	11552802633749	2507R
JAC-05.032	020015 (N)	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - ACI 01	Prédio 37-DAPSO/RESAO-Sala Benefícios Consultório GEAP - ACI 01 SAU	ACI	SPRINGER	MUNDIAL - XCB 185 D	1996 B 11491	18.000 BTU'S
JAC-05.033	016027 (N) 81771 (A)	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BAG 01	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - BAG 01	BOMBA MEGANORM	KSB	100/315 BAG	322511	1750 RPM
JAC-05.034	016052 (N)	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BAG 02	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - BAG 02	BOMBA MEGANORM	KSB	100/315 BAG	322612	1750 RPM
JAC-05.035	81772 (A)	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BAG 03	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - BAG 03	BOMBA MEGANORM	KSB	100/315 BAG	332835	1750 RPM
JAC-05.036	016076 (A)	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BAC 01	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - BAC 01	BOMBA MEGANORM	KSB	150/33 BAC	179086	1740 RPM
JAC-05.037	016051 (A)	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BAC 02	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - BAC 02	BOMBA MEGANORM	KSB	150/33 BAC	179088	1740 RPM
JAC-05.038	016026 (A)	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BAC 03	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - BAC 03	BOMBA MEGANORM	KSB	150/33 BAC	179087	1740 RPM
JAC-05.039	N/D	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - BD 01	Prédio 05-Subsolo-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc-Bomba de Drenagem - BD 01	BOMBA DE DRENO	WORTHINGTON	D-320	180089	1 1/2 CV
JAC-05.040	N/D	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - UURL 01	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - UURL 01	RESFRIADOR DE LÍQUIDO	CARRIER	19 XR - S051354 CNH 61	1807 Q 74077	450 TR
JAC-05.041	N/D	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - UURL 02	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - UURL 02	RESFRIADOR DE LÍQUIDO	CARRIER	19 XR - S250367 CPH 61	2309 Q 19045	450 TR
JAC-05.042	N/D	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - TRR 01	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - TRR 01	TORRE DE RESFRIAMENTO	ALFATERM	ASP-1800/4/15/168GA 450TR	N/D	450TR/15cv/440gr
JAC-05.043	N/D	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - TRR 02	Prédio 05-DIENG/SEMAN-Central de Utilidades-CAG Dimc - TRR 02	TORRE DE RESFRIAMENTO	ALFATERM	ASP-1800/4/15/168GA 450tr	N/D	450TR/15cv/440gr
JAC-05.044	N/D	Prédio 05	Prédio 05- COINF/DIENG - C-AR 01	Prédio 05-Dieng/Seman-Oficina de Refrigeração - C-AR 01	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	M5I 5,2 VL/100	1153379	150L.1750 RPM
JAC-05.045	120353(N)	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 11-OPLAN/CTINF AP 02-CTINF/CPD - SAU	ACI	SPRINGER	Siemts ZCA 305 R8	4407 B 29843	30000 BTU'S

JAC-05.046	120350(N)	Prédio 05	Prédio 05 -ACI EM REPARO	Prédio 07-Dieng/Seman-SL. DESENVOLVIMENTO E CONTRATOS SAU	ACI	SPRINGER	Silento ZCA 305 08	4407 B 29899	30.000 BTU'S
JAC-05.047	N/D	Prédio 05	Prédio 05 -almoxarifado	Prédio 27-Dioma/DiBio/Labio - ARC 06 - Lab. de Biotecnologia- SL. DE CULTURA DE CÉLULAS EM MAMÍFEROS (AP.2)	SPLIT	HITACHI	RCA 010 B	C10105196068909120422(CI)/C10104	12.000 BTU'S
JAC-05.048	N/D	Prédio 05	Prédio 05 -almoxarifado	Prédio 27-DIPRO/DiABio - ARC-09 - SPLIT-AR-08	SPLIT	HITACHI	RAA02SH3S/RKP0258	RAA0808577133/C1011004881107A1	30.000 BTU'S
JAC-05.049	N/D	Prédio 05	Prédio 05 -almoxarifado	Prédio 27-DIPRO/DiABio - ARC-10 - AP.2	SPLIT	HITACHI	RAA02SH3S/RKP0258	RAA0808574566/C110467511085081	30.000 BTU'S
JAC-05.050	N/D	Prédio 05	Prédio 05 -almoxarifado	Prédio 27-Dieng/Diopro-ARC 07 Microscopia Ótica-Cultura de Células em Mamíferos (AP.3	SPLIT	HITACHI	RCA 010 B	C101037750608406800233(EI)/C1010	12.000 BTU'S
JAC-05.052		Prédio 05	Prédio 05 - CAR RESERVA	Prédio 06 - Bloco A-Subsolo-DINAM - AP 01	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	CSL 30 BR	2.779.140	100L
JAC-05.052	004849	Prédio 05	Prédio 05 - GEL	Prédio 05-Dieng/Seman-Refrigeração - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGC 8103035	120L
JAC-05.054		Prédio 05	Prédio 05 -COINF/DIENG - URL CHILLER 02	Prédio 05-DIENG/SEMAN Central de Utilidades-CAG Dimc - URL - CHILLER YORK 02	RESFRIADOR DE LÍQUIDO	YORK	CVP2CMPRDX-40C	11552802633750	250TR
JAC-05.055		Prédio 05	Prédio 05 -COINF/DIENG - SPLIT RESERVA	Prédio 47-Sala 22-Sala de Processamento de Amostras - SPLIT-AR-08	SPLIT	PHIEM	RELIHW30AC2BE (E)/RELIHW30AC2BC (C)	H30ABED29510080021/H30ABC0291	30,000
JAC-05.056	119308	Prédio 05	Prédio 05 -COINF/DIENG/SEMAN - SPLIT-01 EM	Prédio 06-BLA-Subsolo-Dimc-Sala do Cluster - SPLIT-01 COM DEFUITO	SPLIT	GREE	GSW30-22LC/GSW30-22LC (Ewsp/Cond)	3587270002010/3646470001441	30.000 BTU'S
JAC-05.057	009592	Prédio 05	Prédio 05-DIRAF/COINF - ACI RESERVA	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACI 05 SAU	ACI	CONSUL	45/52	4514 L 559822	18.000 BTU'S
JAC-06.001	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/CGCRE - FC 01	Prédio 06-BLOCO A-Subsolo-1º Andar- Ala Direita - FC 01	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-12	14014	N/D
JAC-06.002	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/CGCRE - FC 02	Prédio 06-BLOCO A-Subsolo-1º Andar- Ala Direita - FC 02	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-12	14015	N/D
JAC-06.003	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - FC 03	Prédio 06-Bloco A-1º Andar-Ala Esquerda - FC 03	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-14	14018	4.0 CV
JAC-06.004	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - FC 04	Prédio 06-Bloco A-1º Andar-Ala Esquerda - FC 04	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-14	14019	4.0 CV
JAC-06.005	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI/DINAM-MALL - FC 05	Prédio 06-BLOCO D-1º Andar-Salas Dinam/Corredor Entrada BLD - FC 05	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-8	14009	N/D
JAC-06.006	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI/DINAM-LAVEL - FC 06	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - Laboratório de Velocidade - FC 06	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-6	14008	2.0 CV
JAC-06.007	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI/DINAM-LAVEL - FC 07	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - Laboratório de Velocidade - FC 07	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-10	14011	4.0 CV
JAC-06.008	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - FC 08	Prédio 06-1º Andar-Bloco B-Escritórios - FC 08	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-10	14013	3.0 CV
JAC-06.009	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - FC 09	Prédio 06-1º Andar-Bloco B-Escritórios - FC 09	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-9	14012	N/D
JAC-06.010	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI/DINAM - FC 10	Prédio 06-1º Andar-Térreo-Bloco C-Escritório e Laboratórios Dinam - FC 10	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-12	14016	N/D
JAC-06.011	N/D	Prédio 06	Prédio 06-CICMA/SEDT - FC 11	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Biblioteca e Hall do Auditório - FC 11	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-21	14024	5.0 CV
JAC-06.012	N/D	Prédio 06	Prédio 06-CICMA/SEDT - FC 12	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Biblioteca e Hall do Auditório - FC 12	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-21	14025	5.0 CV
JAC-06.013	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DICOM - FC 13	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Auditório - FC 13	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-14	14020	N/D
JAC-06.014	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DICOM - FC 14	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Auditório - FC 14	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-14	14021	N/D
JAC-06.015	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - FC 15	Prédio 06-2º Andar-Bloco B-Pres/Dimci - FC 15	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-21	14026	5.0 CV
JAC-06.016	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - FC 16	Prédio 06-2º Andar-Bloco B-Pres/Dimci - FC 16	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-21	14027	5.0 CV
JAC-06.017	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - FC 17	Prédio 06-2º Andar-Bloco C-Escritórios Dimci - FC 17	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-21	14028	N/D
JAC-06.018	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - FC 18	Prédio 06-2º Andar-Bloco C-Escritórios Dimci - FC 18	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-21	14029	N/D
JAC-06.019	N/D	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - FC 19	Prédio 06-2º Andar-Bloco D-Sala de Aula 1 e 2 (Linha Vermelha	FAN-COIL	COLDTEX	CLCO V-17	14023	5.0 CV
JAC-06.020	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - EXA 01	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Subestação - EXA 01	VENT- EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.300.5	96112561283905	WEG 965 0795 EA
JAC-06.021	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - EXA 02	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Depósitos - EXA 02	VENT-EXAUSTOR	HIGROTEC	DES.20RF.630.5	96112561183904	WEG 100L 0895 EB
JAC-06.022	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - VAE 01	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Renovação de Ar - VAE 01	VENT- Ar Exterior	N/D	N/D	N/D	WEG 100L 0895 EB
JAC-06.023	N/D	Prédio 06	Prédio 06-Subsolo-PRES/DIMCI - SPLIT-01	Prédio 06-BLOCO A-SUB-SOLO-Dimci-Sala do Cluster - SPLIT-01	SPLIT	HITACHI	RCA015B/RKP0158	C10105196080810150509(CI)/C1010	18.000 BTU'S
JAC-06.024	245542	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-COINF/DIOPE - BEB 05	Prédio 06-Bloco D-Térreo-Recepção Linha Vermelha - BEB 05	BEBEDOURO	KARINA	K10	338166	1.2L
JAC-06.025	120866	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-DIMCI/DINAM - BEB 04	Prédio 06-Bloco D-Térreo-Dinam/Lavel-Laboratório de velocidade - BEB 04	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICYBR	89692	1,8L
JAC-06.026	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - BAG 01	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - BAG 01	BOMBA MEGABLOC	KSB	80-200 NBR 7094	OP-286703	7,5cv/1196 AJ 405
JAC-06.027	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - BAG 02	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - BAG 02	BOMBA MEGABLOC	KSB	80-200 NBR 7094	OP-286704	7,5cv/0495 AC
JAC-06.028	N/D	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - BAG 03	Prédio 06-BLOCO D-TÉRREO - BAG 03	BOMBA MEGABLOC	KSB	80-200 NBR 7094	OP-286705	7,5cv/0495 AC
JAC-06.029	N/D	Prédio 06	Prédio 06-Subsolo-PRES/DIMCI - SPLIT-02	Prédio 06-BLOCO A-SUB-SOLO-Dimci-Sala do Cluster - SPLIT-02	SPLIT	CARRIER	38KCH30C3(Cond.)	3913811079885(Cond.)	30.000 BTU'S
JAC-06.030	N/D	Prédio 06	Prédio 06-Subsolo-PRES/DIMCI - SPLIT-03	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Dimci-Sala do Cluster - SPLIT-03	SPLIT	CARRIER	38CCD060535MC(Cond.)	0112836148(Cond.)	60.000 BTU'S
JAC-06.031	N/D	Prédio 06	Prédio 06	BLOCO A - TÊRREO	EXAUSTOR - S1	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N/D	N/D
JAC-06.032	N/D	Prédio 06	Prédio 06	BLOCO A - TÊRREO	EXAUSTOR - S2	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N/D	N/D
JAC-06.033	N/D	Prédio 06	Prédio 06	BLOCO A - TÊRREO	EXAUSTOR - S3	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N/D	N/D
JAC-06.034	N/D	Prédio 06	Prédio 06	BLOCO A - 2º PISO	EXAUSTOR - S1	HIGROTEC	DES.20RF.180.5	N/D	N/D
JAC-06.035	123531	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIPRO - GEL 01	Prédio 06-2º Andar-Pres/Diopro - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12-ABANNA	JH 9717613	120L
JAC-06.036	131746 (N)	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - GEL	Prédio 06-2º Andar-Dimci/Diopro (PAULO ROBERTO) - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12-ABANNA	JE 8004953	120 LT
JAC-06.037	131752 (N)	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI - GEL	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Dimci/Protocolo - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12-ABANA	JE 8005987	120L
JAC-06.038	120546	Prédio 06	Prédio 06-BL A-2º andar-DIMCI/DINAM - GEL 01	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Sala Diretoria Dinam - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12-ABANNA	JE 8005987	120L
JAC-06.039	115444	Prédio 06	Prédio 06-2º Andar-DIMCI - GEL	Prédio 06-2º Andar-Bloco B-Dimci - GEL	FRIGOBAR	ELETTOLUX	RE 120	71900260	120L
JAC-06.040	012083(NJ/34434A)	Prédio 06	Prédio 06-DIMCI/DITEC - GEL	Prédio 06-2º Andar-Bloco D-Sala da Ditec - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGC 8100857	120L
JAC-06.041	154338	Prédio 06	Prédio 06-PRES/CGCRE - GEL	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Sala Cgre/Dicor - GEL	GELEADERA	CONSUL FACILITE	CRB 39-ABANA	IF 0064260	342L
JAC-06.042	154339	Prédio 06	Prédio 06-PRES/CGCRE - GEL	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Sala Cgre/Digual - GEL	GELEADERA	CONSUL FACILITE	CRB 39-ABANA	IF 0064264	342L
JAC-06.043	115438	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DINAM - GEL	Prédio 06-2º Andar-Bloco B-Sala Dinam Assessoria - GEL	FRIGOBAR	ELETTOLUX	RE 120	71900266	120L
JAC-06.044	245544	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-BLA-COINF/DIOPE - BEB 02	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Corredor (Rampa) - BEB-02	BEBEDOURO	KARINA	K-10	338205	1,4L
JAC-06.045	245543	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-BLA-COINF/DIOPE - BEB 03	Prédio 06-1º Andar-Bloco C-Corredor (Porta Lateral para o Prédio 04) - BEB 0	BEBEDOURO	KARINA	K-10	337981	1,4L
JAC-06.046	245546	Prédio 06	Prédio 06-2º Andar-BLA-COINF/DIOPE - BEB 06	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Hall do Auditório - BEB-06	BEBEDOURO	KARINA	K-10	338205	1,4L
JAC-06.047	127527	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-BLA-COINF/DIOPE - BEB 01	Prédio 06-Bloco A-Diope-Escritório Equipe Limpeza - BEB 01	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - GRAFITE	51243/C 06084	1,8L
JAC-06.048		Prédio 06	Prédio 06-DIMCI/DINAM - COMP-AR 01	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Subsoto-Dinam/Lavel - C-AR 01	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	CSL 30 BR		
JAC-06.049		Prédio 06	Prédio 06-DIMCI/DINAM - USA 01	Prédio 06-Bloco D-Térreo-Dinam/Lavel - U.Sec. ar 01	UNIDADE SECADOR DE AR	SCHULZ	SRS 30		
JAC-06.050		Prédio 06	Prédio 06-DIMCI/DINAM - COMP-AR 02	Prédio 06-Bloco A-Subsolo-Subsoto-Dinam/Lavel - C-AR 02	COMPRESSOR DE AR	ATLAS COPCO	GX 7 AP-175	WNK211.235	100L
JAC-06.051	245545	Prédio 06	Prédio 06-COINF/DIOPE-Bloco A - BEB 07	Prédio 06-2º Andar-Bloco A-Mezanino do Auditório - BEB-07	BEBEDOURO	KARINA	K-10	337971	1,4L
JAC-06.052	245547	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - BEB-08	Prédio 06-2º Andar-Bloco C-Corredor - BEB-08	BEBEDOURO	KARINA	K-10	337967	1,4L
JAC-06.053	245548	Prédio 06	Prédio 06-PRES/DIMCI - BEB-09	Prédio 06-2º Andar-Bloco D-Corredor - BEB-09	BEBEDOURO	KARINA	K-10	338201	1,4L
JAC-06.054	197963	Prédio 06	Prédio 06-PRES/CGCRE - BEB-10	Prédio 06-BLA-Térreo-CGCRE - BEB-10	BEBEDOURO	IBRL	GTN 2000 Grafito	442G711040	1,8L
JAC-06.055	126621	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - BEB EM REPARO	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Cgre/Dicia - BEB-11 SAU	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE INOX	95897	1,8L
JAC-06.055	131813	Prédio 06	Prédio 06-PRES/CGCRE - BEB-11	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Cgre/Dicia - BEB-11	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	95884	1,8L
JAC-06.056		Prédio 06	Prédio 06-Pátio-COINF/DIENG - CHI 01	Prédio 06-PÁTIO-DIENG/SEMAN-TRANE, - CHI 01	RESFRIADOR DE LÍQUIDO	TRANE	RTAC185JBA0HNF0NNYTYINPBNNNN1NGOP0N00	80217C0022	180TR
JAC-06.057		Prédio 06	Prédio 06-Pátio-COINF/DIENG - CHI 02	Prédio 06-PÁTIO-DIENG/SEMAN-TRANE, - CHI 02	RESFRIADOR DE LÍQUIDO	TRANE	RTAC185JBA0HNF0NNYTYINPBNNNN1NGOP0N00	80217C0023	180TR
JAC-06.058	197952	Prédio 06	Prédio 06-1º Andar-BLA-COINF/DIOPE - BEB 12	Prédio 06-1º Andar-Bloco A-Cantina (Escada para Auditório) - BEB-12	BEBEDOURO	IBRL	GTN 2000 Grafito	442G711051	1,8L
JAC-06.059	120570	Prédio 06	Prédio 06-PRES/CGCRE - GEL	Prédio 06-Térreo-Bloco A-Sala Cgre/Diais - GEL	GELEADERA	CONSUL	CRM 45-ABANA FROST FREE	JI 7862922	407L
JAC-07.001	102546 (N)	Prédio 07	Prédio 07-DIRAF/COINF - ACI 02 RESERVA	Prédio 07-Seman ACI RESERVA (SAU doPrédio 05-Seman-SI. Equipe de Automação SLG - ACI 02	ACI	SPRINGER	Mundial - XCJ 185 D	3004 B 15326	18.000 BTU'S
JAC-07.002	193244	Prédio 07	Prédio 07-2º Andar-DIENG/DIENG - ACI	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Setro-SL 06C-Obras e Projetos (Contratados) - AC	ACI	CONSUL	CCP3008BNA-30	ML1604305	30.000 BTU'S
JAC-07.003	005299	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/COINF - ACI	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-Diope/Setro-Sala Equipe de apoio (Iava-joto) - ACI	ACI	SPRINGER	Mundial YCB 215 D	1596 B 11997	21.000 BTU'S
JAC-07.004	011138 (N)	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 07-1º Andar-Ala Direita-DIENG/SEMAN-Oficina Serralheria-SAUI - ACI RESERVA	ACI	CONSUL	45/52	4514 L 559799	18.000 BTU'S
JAC-07.005	N/D	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)	SPLIT	YORK	MWC 45 T 17	0509-08139	48.000 BTU'S

JAC-07.006		N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)	SPLIT	YORK	MKC 45 T 17	0509-08137	48.000 BTU'S
JAC-07.007		N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)	SPLIT	YORK	MKC 45 T 17	0512-03333	48.000 BTU'S
JAC-07.008		N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)	SPLIT	YORK	MKC 45 T 17	0512-03372	48.000 BTU'S
JAC-07.009		N.ID	Prédio 07	Prédio 07 - DIRAF/DIENG -	ESTOQUE (FORA DE USO-RESTAURANTE 2)	SPLIT	YORK	MKC 45 T 17	0506-16982	48.000 BTU'S
JAC-07.010		113722	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - GEL	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe Apoio Manut. Viaturas - GEL	FRIGOBAR	ELETROLUX	RE 120	05001310	120L
JAC-07.011		044471 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/SETRO-Alojamento [Coshina] - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICYBR	72720	1,8L
JAC-07.012		044468	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG-COINF/DIOPE -	Prédio 07-2ª Andar-DIENG/SEMAN-DIOPE/EQTRO-Refetório - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICYBR	72346	1,8L
JAC-07.013		120860	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - BEB	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe Carpintaria - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - INOX (GRAFITE)	89734	1,8L
JAC-07.014		193229	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - BEB	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMOF-Escritório Manut. Predial - BEB	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	315G590922	1,8L
JAC-07.015		131819	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA EM	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoxxarilado - Reserva	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	96128	1,8L
JAC-07.016		115788	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/SETRO-Secretaria Equipe de Transportes - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	80287	1,8L
JAC-07.017		115786	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB	Prédio 07-1ª Andar-DIENG/SEMAN-Serralheria - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	80275	1,8L
JAC-07.018		029981(N)	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-Dieng/Sepro-SL 06C-Obras e Projetos (Contratados) - ACI	ACI	SPRINGER	Mundial YCC 215-D	4801 B 26150	21.000BTU'S
JAC-07.019		193239	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - BEB	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-Secretaria	BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590901	1,8L
JAC-07.020		068451	Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - BEB 04	Prédio 33-Anexos-Coadi/Nugam-07 - Barracão da Equipe de Jardinagem - BEB 04	BEBEDOURO	AQUA MASTER	PAMW2300-B110/60YCSBRAU	AC 323412	1,8L
JAC-07.021		193246	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI Reserva	Prédio 07-1ª Andar-Dieng/Seman-Almoxxarilado- ACI Reserva	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML 1555751	30.000 BTU'S
JAC-07.022		N.ID	Prédio 07	Prédio 07-DIRAF/DIENG - ACI 01	Prédio 07-1ª Andar-Ala Direita-DIENG/SEMAN-Oficina Serralheria - ACI	ACI	SPRINGER	Mundial YCB305-D	0898844431	30.000 BTU'S
JAC-07.023		N.ID	Prédio 05	Prédio 05 DIRAF/COINF - ACI RESERVA	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIOPE/EQTRO-Sala Equipe de apoio (Iva-Jato) - ACI SAU	ACI	CONSUL	45/92	N.ID	18.000 BTU'S
JAC-07.024		015537 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - ACI	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Almoxxarilado Manut. Predial - ACI	ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185-D	1698 B 19472	18.000 BTU'S
JAC-07.025		193248	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI RESERVA	AP. RESERVA	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML 1555733	30.000 BTU'S
JAC-07.026		113960	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-1ª Andar-SEMAN/Eletrodota-Escritório Manut. Predial - ACI	ACI	GREE	GI 23/22-LMC	143346002239	21.000 BTU'S
JAC-07.027		N.ID	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - ACI	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe Carpintaria - ACI	ACI	CONSUL	CC1120BBNA	ML3436742	12.000 BTU'S
JAC-07.028		068444	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI 16	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-Dieng/Sepro-SL 06-Recapção - Obras e Projetos - AC	ACI	ELETROLUX	AG 18 F	84200021	18.000 BTU'S
JAC-07.029		240543	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI 18	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-SL 07A-Sala Cheffa Dieng - ACI	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590151992	21.000 BTU'S
JAC-07.030		240545	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI 19	Prédio 07-2ª Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 01-Gabinete Cheffa da Seman - ACI 19	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590151997	21.000 BTU'S
JAC-07.031		240546	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI 20	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-Dieng/Sepro-SL 06A-Cheffa do SEPRO - ACI 20	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590151990	21.000 BTU'S
JAC-07.032		240548	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI 21	Prédio 07-2ª Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 02-Assessoria do SEMAN - ACI 21	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590151928	21.000 BTU'S
JAC-07.033		068445 (N)	Prédio 07	Prédio 07-2ª ANDAR-DIRAF/DIENG - ACI 25	Prédio 07-2ª Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 05-Instrumentação - ACI 25	ACI	ELETROLUX	AG 18 F	44200019	18.000 BTU'S
JAC-07.034		240544	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-SL 07B-Equipe de Apoio - ACI	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590151863	21.000 BTU'S
JAC-07.035		013648	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI	SAU Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-Dieng/Sepro-SL 06C-Obras e Projetos (Contratados) - ACI RESERVA	ACI	SPRINGER	KCL 185-D	4902 B 24348	18.000 BTU'S
JAC-07.036		240540	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIRAF - ACI	Prédio 07-2ª Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 03-Fiscalização Contratos - ACI	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590152184	21.000 BTU'S
JAC-07.037		240541	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-2ª Andar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL 01-Secretaria do Seman - ACI	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590151908	21.000 BTU'S
JAC-07.038		120798 (N)	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-SEMAN/Eletrodota-Almoxxarilado Manut. Predial - ACI	ACI	GREE	GI 18/22 - LMC	143807000238	18.000 BTU'S
JAC-07.039		193226	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - BEB	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-Dieng/Sepo-Sala 12-Obras e Projetos - BEB	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000	315G590937	1,8L
JAC-07.040		131814	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 33-Coadi/Nugam-07-SL Escritório da Equipe de Parques e Jardins - BEB 01	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	96125	1,8L
JAC-07.041		131825	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - BEB	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Almoxxarilado Manut. Predial - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - INOX - GRAFIT	96133	1,8L
JAC-07.042		44674	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - BEB	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Elétrica - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY BR	72628	1,8L
JAC-07.043		131810	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 07-1ª Piso-Ala Esquerda-Diope/Setro-Sala Equipe Manutenção de Viaturas - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - INOX - GRAFIT	96142	1,8L
JAC-07.044		044475	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoxxarilado - Reserva - Instalado no Prédio 2 para uso pela equipe de obra	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	72371	1,8L
JAC-07.045		044477	Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COINF - BEB 05	Prédio 33-Anexos-Coinf/Diope-Grati-Equipe de Reciclagem-KANTRO - BEB 05	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	72748	1,8L
JAC-07.046		031710	Prédio 03	Prédio 03-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 03-Bloco B-Diope/Kantro-SL Equipe de Limpeza - BEB	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ADVANCE PLUS	81794	1,8L
JAC-07.047		044466	Prédio 05	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 06-Bloco D-Térreo-Dinam/Lavei-Laboratório de velocidade - BEB 04SAU COM DEFEITO	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - INOX - GRAFIT	72666	N.ID
JAC-07.048		113966	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI em reparo	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-Dieng/Sepro-SL 06C-Obras e Projetos - ACISAU ESTÁ NA OFICINA MOTOR	ACI	GREE	GI 23/22-LMC	1433470001214	21.000 BTU'S
JAC-07.049		125682	Prédio 07	Prédio 07-2ª ANDAR-DIRAF/DIENG - GEL 02	Prédio 07-2ª Andar-Ala Esquerda-Sala 06-Cheffa da Seman - GEL 02	FRIGOBAR	CONSUL	CRK-12-ABANNA	JI 9241212	120 LT
JAC-07.050		120781	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-2ª Andar-SL06D-Dieng/Seman-Sala Equipe de Telecomunicação - ACI	ACI	GREE	GI38/22 LMC	1438070006070	18.000 BTU'S
JAC-07.051		060588	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 33-Diope/7º Escritório Parques e Jardins	ACI	SPRINGER	Innovare	N.D	18.000 BTU'S
JAC-07.052		127534	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoxxarilado - Reserva	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - GRAFITE	51243/7C 06086	1,8L
JAC-07.053		193235	Prédio 07	Prédio 07-2ª ANDAR-DIRAF/DIENG - BEB 02	Prédio 07-2ª Andar-Ala Esquerda-SEMAN-Sala 05-Secretaria - BEB 02	BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590927	1,8L
JAC-07.054		175833	Prédio 07	Prédio 07-2ª ANDAR-DIRAF/DIENG - GEL 01	Prédio 07-2ª Andar-Ala Esquerda-Sala 08-Seman Equipe Apoio - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK-12-ABANNA	JE 2207105	120L
JAC-07.055		N.ID	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIENG - GEL	Prédio 07-1ª Andar-Centro-DIENG/SEMAN-Sala Equipe Telecomunicação - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	RT 12 A 0	B 6275785	120 LT
JAC-07.056		014376 (N)	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-Seman/Eletrodota-Equipe de Elétrica SAU - ACI RESERVA	ACI	SPRINGER	Mundial YCB 215-D	1596 B 12005	21.000 BTU'S
JAC-07.057		131812	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - BEB RESERVA	Prédio 07-1ª Andar-DIENG/SEMAN-Serralheria - BEB SAU - EM MANUTENÇÃO	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY - INOX - GRAFIT	96130	1,8L
JAC-07.058		076109	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-DIRAF/DIENG-DIRAF/DIOPE -	Prédio 07-2ª Andar-Dieng/Seman-Diope/Setro-Refetório - GEL	REFRIGERADOR	ELETROLUX	R 280	689625	280L
JAC-07.059		022134	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-DIRAF/DIENG-DIRAF/DIOPE -	Prédio 07-2ª Andar-Dieng/Seman-Diope/Etqro-Refetório - ACI	ACI	SPRINGER	Mundial YCB 215 D	1596 B 11993	21.000 BTU'S
JAC-07.060		240539	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-Dieng/Sepro-SL 06B-Equipe de Obras e Projetos - AC	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590151719	21.000 BTU'S
JAC-07.061		193240	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Civil - ACI 02 SAU	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML 1555724	30.000 BTU'S
JAC-07.062		028751	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-COINF/DIENG - GEL	Prédio 07-2ª Andar-DIENG/Sepro-Sala 12-Obras e Projetos - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	CRK-12-ABANNA	JA 4606432	120L
JAC-07.063		240542	Prédio 07	Prédio 07-2ª ANDAR-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-SL 07-Secretaria da Dieng - ACI	ACI	GREE	GI/C218M-03NMND2A	1207590151930	21.000 BTU'S
JAC-07.064		062919	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIENG - GEL	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Elétrica - FRE	FREEZER/REFRIGERADOR	CONSUL	CHAZZ2CBAHA-Dupla aço horizontal	JE 668483	213L
JAC-07.065			Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - SPLIT RESERVA	Prédio 27-DIOPRO/LABIO - ARC-13 INSTALADO PROVISORIAMENTE PRÉDIO 07 (AR-35),RETRIDAO EM 22/07/22, SPLIT	SPLIT	CARRIER	42LUCC030515LC-EVAP/38KH030515MC-COND	Evap.3813B11012666/Cond.3813B11	22000/2416W
JAC-07.066		014339 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Almoxxarilado Manut. Predial - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L		
JAC-07.067		193261	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 07-1ª Andar-Dieng/Seman-Almoxxarilado- ACI Reserva	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML 1555730	30.000 BTU'S
JAC-07.068			Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/SETRO-Sala Cheffa do Serviço de Transportes - SPLIT	SPLIT	FRANE	2MW0524G1000AA	376240001898	24.000 BTU'S
JAC-07.069			Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/SETRO-Sala Equipe Controle de frota (recapção) - SPLIT	SPLIT	FRANE	2MW0530G1000AA	4A54800000995	30.000 BTU'S
JAC-07.070			Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/SETRO-SL 02-Coordenação de transporte e pedidos de viatura - SPLIT	SPLIT	FRANE	2MW0530G1000AA	N.ID	30.000 BTU'S
JAC-07.071			Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/SETRO-Alojamento dos motoristas de frota - SPLIT	SPLIT	FRANE	2MW0530G1000AA	4A54800000993	30.000 BTU'S
JAC-07.072			Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - SPLIT	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/SETRO-Alojamento dos motoristas de frota (servidores) - SPLIT	SPLIT	FRANE	2MW0524G1000AA	N.ID	24.000 BTU'S
JAC-07.073		010463 (N)-54437(A)	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - GEL	Prédio 07-1ª Andar-DIOPE/SETRO-Sala Coordenação de transporte - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	N.ID	120L
JAC-07.074		149396	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - SPLIT RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoxxarilado - SPLIT Reserva	SPLIT	YORK	Y0EA36PS-IDR/YNDA36PS-ADA	52410192509080000	36000 BTU'S
JAC-07.075		197851	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIENG - BEB	Prédio 07-1ª Andar-Centro-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Telecomunicação - BEB	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	4420711050	
JAC-07.076		177895 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Escritório Manut. Predial - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGC8106543	80L
JAC-07.077			Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-1ª Andar-Ala Direita-DIENG/SEMAN-Serralheria - GEL	GLADEIRA	N.ID		N.ID	N.ID
JAC-07.078			Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-1ª Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Carpintaria - GEL	GLADEIRA	BRASTEMP	BRA30 ABAAD	016279521	N.ID
JAC-07.079		062921	Prédio 07	Prédio 07-2ª Andar-DIRAF/DIENG - GEL	Prédio 07-2ª Andar-Ala Direita-COINF/DIENG-Sala 13C-Equipe de Apoio - GEL	ACI	CRK-12-ABANNA	JG 6152001		120L
JAC-07.080		054425	Prédio 07	Prédio 07-1ª Andar-COINF/DIOPE - GEL	Prédio 07-1ª Andar-Ala Direita-DIOPE/SETRO-Sala Coordenação de Transportes - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGA8000187	120L
JAC-07.081		193258	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman - ACI RESERVA	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	MM 1604317	30.000 BTU'S

JAC-07.082	013914	Prédio 05	Prédio 05 - ACI EM REPARO	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-DIENG/SEMAN-Sala Equipe de Elétrica - ACI SAUÍ	ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185 D	1698 B 19474	18.000 BTU's
JAC-07.083	007040 (N)	Prédio 05	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Retirado da 5ª Alexandrina-Ouvieria St. de Reunião	ACI	SPRINGER	Innovare		9.000 BTU's
JAC-07.084	127535	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-DIRAF/COINF - BEB	Prédio 07-1º Andar-Ala Direita-DIOPE/EQTRO-Sala dos motoristas contratados - BEB	BEDEDOURO	MASTERFRIIO	ICY	51249/7C 6083	1,8L
JAC-07.085		Prédio 07	Prédio 07-1º ANDAR-DIRAF/COINF - GEL	Prédio 20-1º Andar-DIOPE/ETQTRO-Sala dos motoristas contratados - GEL	REFRIGERADOR	PROSÓCIMO	11261DRCI	142672	256L
JAC-07.086	N.ID	Prédio 07	Prédio 07-1º ANDAR-COINF/DIOPE - ACI	Prédio 20-1º Andar-DIOPE/ETQTRO-Sala dos motoristas contratados - ACI	ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 305-B8	4711 B 38516	30.000 BTU's
JAC-07.087	065907	Prédio 07	Prédio 07 - RESERVA - ACI ESTÁ NO 3º ANDAR	Retirado da recepção do posto 01-Portaria	ACI	ELETHOLUX	AG 07 F	43103350	7.500 BTU's
JAC-07.088	065909 (N)	Prédio 07	Prédio 07 COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 5ª Alexandrina - 2º Andar-Telefonia SAUÍ	ACI	ELETHOLUX	AG 07 F	43103327	7.500 BTU's
JAC-07.089	065906 (N)	Prédio 07	Prédio 07 - RESERVA - ACI	Prédio 07-1º Andar-Mezanino (Garagem)-DIOPE/SETRO-Sala Jorginho - ACI	ACI	ELETHOLUX	AG 07 F	43103348	7.500 BTU's
JAC-07.090	022801	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-1º Andar-Centro-Dieng/Seman-Sl.Apato (corredor de acesso a garagem) - ACI	ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185 D	1698 B 19503	18.000 BTU's
JAC-07.091		Prédio 07	Prédio 07-2ºAndar-COINF/DIENG - SPLIT 01	Prédio 07-2ºAndar-Elétrica-Dieng/Seman-SL.05-Rack Telefonia/Lógica-Anexo 5-Reunião - AR SPLIT 01	SPLIT	LG	TSNC092TNW5	401A2R06A734	9.000 BTU's
JAC-07.092		Prédio 07	Prédio 07-2ºAndar-COINF/DIENG - SPLIT 02	Prédio 07-2ºAndar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL.05-Rack Telefonia/Lógica-Anexo 5-Reunião - AR SPLIT 02	SPLIT	LG	TSNC092TNW5	401A2C0R058	9.000 BTU's
JAC-07.093	120349 (N)	Prédio 07	Prédio 07-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 07-Dieng/Seman-Almoxarifado Refrigeração - ACI RESERVA	ACI	SPRINGER	Mundial ZCA 305-B8	4407 B 29897	30.000 BTU's
JAC-07.094	119361 (N)	Prédio 07	Prédio 07-1º Andar-COINF/DIENG - ACI	Prédio 07-1º Andar-Ala Esquerda-SEMAN/Eletrodada-Sala Equipe de Elétrica - ACI	ACI	GREE	GI 21/22 LMC	1433460001821	21.000 BTU's
JAC-07.095	247042	Prédio 07	Prédio 07-2ºAndar-COINF/DIENG - SPLIT 03	Prédio 07-2ºAndar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL.05-5-Reunião - AR SPLIT 03	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22E8BNA30/COND.CBG22E8BNA30	EVAP: MH1710473/COND:	12000/2416W
JAC-07.096		Prédio 07	Prédio 07-2ºAndar-COINF/DIENG - SPLIT 04	Prédio 07-2ºAndar-Ala Esquerda-Dieng/Seman-SL.05-5-Reunião - AR SPLIT 04	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22E8BNA30/COND.CBG22E8BNA30		9.000 BTU's
JAC-07.097	022751 (N)	Prédio 07	Prédio 07 DIRAF/COINF - ACI 01 RESERVA	SAUÍ DO Prédio 33-Coadi/Nugem/SL.02-Equipe Parques e Jardins 87 - ACI RESERVA	ACI	SPRINGER	Mundial XCC 185-D	1698 B 19501	18.000 BTU's
JAC-07.098	193243	Prédio 05	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACI RESERVA	Prédio 07-2º Andar-Ala Direita-Dieng/Saprio-SL. 06C-Obras e Projetos - ACI SAUÍ	ACI	CONSUL	CCF300BBNA-10	ML1555748	30.000 BTU's
JAC-08.001	016905	Prédio 08		Prédio 08-Escritórios Bloco A - Lab. Volumes e Grandes de Massas	SELF	STARCO	R 7,5 H - Condensação 3 Ar	78 H 3669	7,5 TR's
JAC-08.002	016930	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - ACI 02	Prédio 08-Escritórios Bloco A - Lab. Volumes e Grandes de Massas	SELF	STARCO	R 7,5 H - Condensação 3 Ar	78 H 3667	7,5 TR's
JAC-08.003	078673 / 016332	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - ACI 03	Prédio 08-Sala 25-Dimel/Segel - ACI 03	ACI	CONSUL	45/52	4514 L 560094 / sem série	18.000 BTU's
JAC-08.004	N.ID	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 01	Prédio 08-Sala 16-Casa de máquinas 02-Lab.Bombas de Combustível - SPLIT 01	SPLIT	CARRIER	40 M58090236 VHA (Evap)	0803 B 67326	60.000 BTU's
JAC-08.005	N.ID	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 01	Prédio 08-Sala 16-Casa de máquinas 02-Lab.Bombas de Combustível - SPLIT 01	SPLIT	CARRIER	38 CK060236 (Cond)	0303 B 03795	60.000 BTU's
JAC-08.006	N.ID	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 02	Prédio 08-Sala 20-Casa de máquinas 03-Lab.Bombas de Combustível - SPLIT 02	SPLIT	CARRIER	40 M58090236 VHA (Evap)	0803 B 67329	90.000 BTU's
JAC-08.007	N.ID	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 02	Prédio 08-Sala 20-Casa de máquinas 03-Lab.Bombas de Combustível - SPLIT 02	SPLIT	CARRIER	38 M58090226 S (Cond)	2402 B 35362	90.000 BTU's
JAC-08.008	068443	Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - ACI 02	Prédio 08-Sala 20-Divisão de fluidos - Fisico-Química - ACI 02	ACI	ELETHOLUX	AG 18 F	44102898	18.000 BTU's
JAC-08.009	015577	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - ACI 01	Prédio 08-Dimel/Divol-Sala - ACI 01	ACI	CONSUL	45/52	4514 L 560008	18.000 BTU's
JAC-08.010	007101	Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - ACI 05	Prédio 08-Sala 27-Oficina Dinam - ACI 05	ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 215 B8	1309 B 03604	21.000 BTU's
JAC-08.011		Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 05	Prédio 08-Sala 10-Lab. Massa Especifica e Micro vazão - SPLIT 05	SPLIT	SPRINGER	42MCC012515L5	N.ID	12.000 BTU's
JAC-08.012		Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 06	Prédio 08-Sala 10-Lab. Massa Especifica e Micro vazão - SPLIT 06	SPLIT	SPRINGER	42RWCA18515L5 (Evap)/38CKR018515MS(Cond)	4411890034 (condensador)	18.000 BTU's
JAC-08.013		Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 07	Prédio 08-Sala 23-Dinam-Lab. De Volumes - SPLIT 07	SPLIT	SPRINGER	42CKR036515LC	3308 B 00495	36.000 BTU's
JAC-08.014		Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 08	Prédio 08-Sala 24-Dinam-Lab. De Volumes - SPLIT 08	SPLIT	SPRINGER	42CKR036515LC	3308 B 00564	36.000 BTU's
JAC-08.015		Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - SPLIT 09	Prédio 08-Sala 23-Dinam-Lab. De Volumes - SPLIT 09	SPLIT	SPRINGER	42CKR018515LC	3408 B 03483	18.000 BTU's
JAC-08.016	008990	Prédio 08	Prédio 08-COINF/DIOPE - ACI 04	Prédio 08-Diopes/KANTRO-St. Equipe de Limpeza - ACI 04	ACI	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 C 777618	18.000 BTU's
JAC-08.017	134581	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 03	Prédio 08-Sala 21-Lab. De Computadores Vazio - SPLIT 03	SPLIT	CONSUL	CMF300BBNA (Evaporador)	638000152	25.000 BTU's
JAC-08.018	134580	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 04	Prédio 08-Sala 22-Lab. De Computadores Vazio - SPLIT 04	SPLIT	CONSUL	CMF300BBNA (condensador)	638000318	25.000 BTU's
JAC-08.019		Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 11-DINAM	SPLIT	SPRINGER		3508 B 07845	N.ID
JAC-08.020		Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 14-DINAM	SPLIT	SPRINGER	38MCC012515MS	N.ID	12.000 BTU's
JAC-08.021		Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 08-DINAM	SPLIT	SPRINGER		4408 B 07797	18.000 BTU's
JAC-08.022		Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 08-DINAM	SPLIT	SPRINGER		4408 B 07802	18.000 BTU's
JAC-08.023	197859	Prédio 08	Prédio 08-DIMEL/DIVOL-DIMC/DINAM - BEB 02	PRÉDIO 08-Bloco B-Corredor Laboratórios - BEB 02	BEDEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711059	1,8L
JAC-08.024	197864	Prédio 20	Prédio 20-3º Andar-COINF/DIENG - BEB 01	PRÉDIO 20-3º Andar-Ala Direita - BEB 01	BEDEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711042	1,8L
JAC-08.025	007100	Prédio 08	Prédio 08-DIMC/DINAM - ACI 06	Prédio 08-Sala 28-DINAM-Pesquisadores - ACI 06	ACI	SPRINGER	Silentia ZCA 215 B8	1309 B 03555	21.000 BTU's
JAC-08.026		Prédio 08	Prédio 08 -	Sala 09-Limpeza	SPLIT	SPRINGER		4108 B 07863	N.ID
JAC-11.001	019211	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - FC-E-01	Prédio 11-Bloco E-Sala 20-Escritórios - FC-E 01	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56509	12,5 TR
JAC-11.002	019210	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - FC-E-02	Prédio 11-Bloco E-Sala 20-Escritórios - FC-E 02	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56511	12,5 TR
JAC-11.003	19209	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco D - FC-D-01	Prédio 11-Bloco D-Escritórios-Sala 22 - FC-D 01	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56508	12,5 TR
JAC-11.004	19208	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco D - FC-D-02	Prédio 11-Bloco D-Escritórios-Sala 23 - FC-D 02	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56510	12,5 TR
JAC-11.005	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-01	Prédio 11-Bloco A - Sala 18	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56506	12,5 TR
JAC-11.006	19256	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-02	Prédio 11-Bloco A - Sala 18	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56512	12,5 TR
JAC-11.007	19257	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-03	Prédio 11-Bloco A - Sala 18	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56513	12,5 TR
JAC-11.008	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-04	Prédio 11-Bloco A - Sala 18	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56516	12,5 TR
JAC-11.009	19260	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - FCA-05	Prédio 11-Bloco A - Sala 18	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56517	12,5 TR
JAC-11.010	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B-01	Prédio 11-Bloco B	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56519	12,5 TR
JAC-11.011	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B-02	Prédio 11-Bloco B	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 52514	12,5 TR
JAC-11.012	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B-03	Prédio 11-Bloco B	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56515	12,5 TR
JAC-11.013	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B-04	Prédio 11-Bloco B	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56518	12,5 TR
JAC-11.014	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - FC-B-05	Prédio 11-Bloco B	FAN-COIL	BRYANT	OF - 20992	2802 B 56507	12,5 TR
JAC-11.015	066299	Prédio 11	Prédio 11-BLOCO A-DIMEL - SPLIT 01	Prédio 11-Bloco A-Dimel-Sala da Câmara Climática - SPLIT 01	SPLIT	GREE	GSW 30-22 LBI - UNID. COND.	353930001305	30.000 BTU's
JAC-11.016	120790	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL/AFERIÇÃO - AC-01	Prédio 11-DIMEL-Laboratório Móvel (caminhão)	SPLIT	GREE	GSW24-22LCI-EVAPORADOR	3587170002028	24.000 BTU's
JAC-11.017	120790	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL/AFERIÇÃO - AC-01	Prédio 11-DIMEL-Laboratório Móvel (caminhão)	SPLIT	GREE	GSW24-22LCI-CONDENSADOR	3646370000987	24.000 BTU's
JAC-11.018	199196	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - SPLIT 03	Prédio 11-BLE-Sala 31-Sala de Reunião - SPLIT 03	SPLIT	CARRIER	42LUC22C5-Evap./38KCH22C5-Cond.	2113810176065/N.D	22.000 BTU's
JAC-11.019	017078(N) 61252(V)	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - BEB 03	Prédio 11-Bloco B-Corredor - BEB 03	BEDEDOURO	MASTERFRIIO	ICY	N.ID	1,8L
JAC-11.020	199199	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - SPLIT 02	Prédio 11-BLA-Sala 10-Sala de Reunião - SPLIT 02	SPLIT	CARRIER	42LUC22C5-Evap./38KCH22C5-Cond.	N.D/3013810435975	22.000 BTU's
JAC-11.021	115799	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco B - BEB 04	Prédio 11-Bloco B-Corredor - BEB 04	BEDEDOURO	MASTERFRIIO	ICY	80299	1,8L
JAC-11.022	068360 (N)	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - ACI 03	Prédio 11-DIMEL-Bloco A-Gabinete Diretoria - ACI 03	ACI	TOTALINE	Mundial YCD 215 D	3804 B 28546	21.000 BTU's
JAC-11.023	019214	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - BAG 01	Prédio 11-Bloco C-Casa de Bombas - BAG 01	BOMBA MEGABLOC	RSB	40/125-R 82m³/h; AMT 20	296544	10cv; 3.510rpm
JAC-11.024	019213	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - BAG 02	Prédio 11-Bloco C-Casa de Bombas - BAG 02	BOMBA MEGABLOC	RSB	40/125-R 82m³/h; AMT 20	296540	10cv; 3.510rpm
JAC-11.025	019212	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - BAG 03	Prédio 11-Bloco C-Casa de Bombas - BAG 03	BOMBA MEGABLOC	RSB	40/125-R 82m³/h; AMT 20	296541	10cv; 3.510rpm
JAC-11.026	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - COMP.AR 01	Prédio 11-Bloco C-Sala de Bombas - COMP.AR 01	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	TA 08-C		10 HP
JAC-11.027	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A/B - V-EXA 01	Prédio 11-Bloco A/B-Sanitários Masculino/Feminino - V-EXA 01	EXAUSTOR	WEG	O-540367	N.ID	N.ID
JAC-11.028	131818	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - BEB 01	Prédio 11-Bloco A-Corredor - BEB 01	BEDEDOURO	MASTERFRIIO	ICY - INOX - GRAFIT	361222	1,8L
JAC-11.029	N.ID	Prédio 11	Prédio 11-Bloco E-Sala Equipe de Limpeza - GEL 01	Prédio 11-Bloco E-Sala Equipe de Limpeza - GEL 01	GLADEIRA	BRASTEMP	BRC 28510	7 JJA 185223	280L
JAC-11.030	017431	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - BEB 02	Prédio 11-Bloco A-Corredor - BEB 02	BEDEDOURO	MASTERFRIIO	ICY - GRAFITE		1,8L
JAC-11.031	193221	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco D - BEB 05	Prédio 11-Bloco D-Dimel-Corredor - BEB 05	BEDEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	315G590925	1,8L
JAC-11.032	193228	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - BEB 07	Prédio 11-Bloco E-Corredor - BEB 07	BEDEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	315G590923	1,8L
JAC-11.033	197853	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - BEB 08	Prédio 11-Bloco E-Corredor - BEB 08	BEDEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711062	1,8L

IAC-11.034	119364	Prédio 11	Prédio 11-Bloco D-DIENG/SEMAN - ACJ 02	Prédio 11-Bloco D-Sala 30-Seman-Central Telefônica - ACJ 02	ACJ	GREE	GJ 21/22 LMC	1434700001396	21000 BTU's
IAC-11.035	193234	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco D - BEB 06	Prédio 11-Bloco D-Hall-DIMEL - BEB 06	BEBEDOURO	HBLL	GFN 2000 Grafite	315G590928	1,8L
IAC-11.036	004872	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL/DIOPE - GEL 01	Prédio 11-Dimel-Bloco E-Sala da Equipe de Limpeza	GELADEIRA	BRASTEMP	BRC 28510	7 JA 185215	280L
IAC-11.037	149397	Prédio 11	Prédio 11-COINF/DIENG - SPLIT 01	Prédio 11-Bloco D-Dieng/Seman-Sala 30-Central Telefônica - SPLIT 01	SPLIT	YORK	YKA 18P5-ADK [Exapl]/4EA18P5-ADK [cond]	1079015309110028H/50790253009	18000 BTU's
IAC-11.038	018228	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A - GEL 03	Prédio 11-Bloco A-Sala 08	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGC830089	120L
IAC-11.039	040882	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco A/B - GEL 02	Prédio 11-Bloco A/B-Sala 11-Cantina/Refeitório	REFRIGERADOR	ELETTROLUX			
IAC-11.040	018827	Prédio 11	Prédio 11-Bloco B-DIMC/DIMEL - GEL	Prédio 11-Bloco B-Sala 17-Lab. De mercadorias pré-medidas - GEL	REFRIGERADOR	CONSUL	HR 53 CO	A 6947202	130L
IAC-11.041	018567	Prédio 11	Prédio 11-Bloco B-DIMC/DIMEL - GEL	Prédio 11-Bloco B-Sala 17-Lab. De mercadorias pré-medidas - GEL	REFRIGERADOR	ELLEGE	DUPLA AÇÃO		
IAC-11.042	018305(N)/73769(A)	Prédio 11	Prédio 11-Bloco B-DIMC/DIMEL - GEL	Sala 17-Lab. De mercadorias pré-medidas	REFRIGERADOR	ELETTROLUX	T 27	004541	270L
IAC-11.043	000145	Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco E - GEL 05	Prédio 11-Bloco E-Sala 06 - GEL 05	FRIGOBAR	CONSUL	CKC 12-ABANNA	CK 3492043	120L
IAC-11.044		Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - SECAR 01	Prédio 11-Bloco C-Sala de Bombas - SECAR 01	UNIDADE SECADOR DE AR	METALPLAN	MDR 040		N.D
IAC-11.045		Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - SECAR 01	Prédio 11-Bloco C-Sala de Bombas - COMP.AR 02	COMPRESSOR DE AR	ATLAS-COPCO	SF-01		
IAC-11.046		Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - COMP.AR 02	Prédio 11-Bloco C - URL 01	RESPIRADOR DE LÍQUIDO	HITACHI	RCU180SA24A7VZ	RCU1902008226	180TR
IAC-11.047		Prédio 11	Prédio 11-DIMEL-Bloco C - URL 01	Prédio 11-Bloco C - URL 02	RESPIRADOR DE LÍQUIDO	HITACHI	RCU180SA24A7VZ	RCU1902008227	180TR
IAC-11.048	077915(N)/12010019552	Prédio 05	Prédio 11-COINF/DIENG - ACJ 01	Prédio 11-Bloco D-Dieng/Seman-Sala 30-Central Telefônica - ACJ 01 SAUJ	ACJ	SPRINGER	Mundial YCC 215-D	4801 B 26148	30.000 BTU's
IAC-12.001	10349 (N)	Prédio 12	Prédio 12-COINF/DIOPE - ACJ 01	Prédio 12-Diope/Setro-Sala Equipe de Apoio-Borracharia - ACJ 01	ACJ	SPRINGER	180 R 23 F	23485376	18.000 BTU's
IAC-12.002	013715	PRÉDIO 05	PRÉDIO 05 - ACJ EM REPARO	Prédio 12-DIOPE/Setro-Borracharia - ACJ-01 SAUJ	ACJ	BRASTEMP	BAA 25 F 20	7 JA 119331	10.000 BTU's
IAC-13.001	120859	Prédio 13	Prédio 13-COINF/DIENG - BEB 01	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cívils - BEB 01	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY -NOX (GRAFITE)	91314	N.D
IAC-13.002	119370	Prédio 13	Prédio 13-DIRAF/DIENG - ACJ 01	Prédio 13-DIENG/SEMAN/Predial-Sala Encargados Manutenção ACJ 01	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1433470001397	21.000 BTU's
IAC-13.003	006397	Prédio 13	Prédio 13-DIRAF/DIENG - GEL 01	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cívils - GEL 01	GELADEIRA	BRASTEMP	N.D	N.D	280L
IAC-13.004	115795(A) 240674(N)	Prédio 13	Prédio 13-COINF/DIENG - BEB 02	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cívils - BEB 02	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY	80310	1,8L
IAC-13.005	034038	Prédio 13	Prédio 13-COINF/DIENG - GEL 02	Prédio 13-DIENG/SEMAN-Equipe de Manutenção Predial-Rep. Cívils - GEL 02	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGA8000171	1,8L
IAC-13.006	N.D	Prédio 13	Prédio 13-COINF/DIENG - ACJ 02	Prédio 13-SEMAN-Manutenção Predial-Equipe de Reparos Cívils - ACJ 02	ACJ	SPRINGER	Silentia ZCA 305-88	4711 B 36518	30.000 BTU's
IAC-16.001	120862	Prédio 16	Prédio 16-DIRAF/COINF/DIENG - BEB 01	Prédio 16-Dieng/Seman-EBA-ESTÁÇÃO DE BOMBAMENTO - BEB	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR	90751	1,8L
IAC-16.002	206475	Prédio 16	Prédio 16-DIRAF/COINF/DIENG - ACJ 02	Prédio 16-Dieng/Seman-EBA-Estação de Bombeamento - ACJ 02	ACJ	SPRINGER	Silentia - ZCA 215-88	3011 B 18833	21.000 BTU's
IAC-16.003	012257 (N)	Prédio 16	Prédio 16-DIRAF/COINF/DIENG - ACJ 01	Prédio 16-Dieng/Seman-EBA-ESTÁÇÃO DE BOMBAMENTO - ACJ 01	ACJ	TOTALINE	Mundial - YCD 215-D	4902 B 27858	21.000 BTU's
IAC-20.001	N.D	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-CORED/FC 404	Prédio 20-4º Andar-Ala Esquerda-CORED-Coordenação Geral do RBMLQ	FAN-COIL - 404	TRANE	WOP4103GA3800000	B 06005 A 0071	5,00 CV
IAC-20.002	N.D	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-CORED/RBMLQ/DIOPE - FC 405	Prédio 20-4º Andar-Ala Esquerda-CORED-Coordenação Geral do RBMLQ/AUDITÓRIO	FAN-COIL - 405	TRANE	WOP4103GA3800000	B 06005 A 0072	5,00 CV
IAC-20.003	N.D	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRES/CAINT - FC 403	Prédio 20-4º Andar-Ala Direita - PRES/CAINT	FAN-COIL - 403	TRANE	WOP4103GA3800000	B 06005 A 0076	789-1015 RPM
IAC-20.004	N.D	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRES/CAINT - FC 402	Prédio 20-4º Andar-Ala Direita - PRES/CAINT	FAN-COIL - 402	TRANE	WOP4123GA3800000	B 06005 A 0077	789-1015 RPM
IAC-20.005	N.D	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRESI - FC 401	Prédio 20-4º Andar-Hall Gabinete - Presidência	FAN-COIL - 401	TRANE	WOP4103GA3800000	B 06005 A 0070	5,00 CV
IAC-20.006	N.D	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/AUDIN - FC 205	Prédio 20-2º Andar-Ala Esquerda - DIRAF/AUDIN	FAN-COIL - 205	TRANE	WOP4103GA3800000	B 06005 A 0073	1115-1418 RPM
IAC-20.007	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - FC 302	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/DIOPE/NULUC	FAN-COIL - 302	TRANE	WOP4123GA3800000	B 06005 A 0074	789-1015 RPM
IAC-20.008	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COADI - FC 301	Prédio 20-3º Andar-Hall Gabinete Chefe Diraf/COADI	FAN-COIL - 301	TRANE	WOP4103GA3800000	B 06005 A 0067	789-1015 RPM
IAC-20.009	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - FC 306	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-Sala Chefe COGEP	FAN-COIL - 306	TRANE	WOP4023DA3800000	B 06005 A 0057	1201-1810 RPM
IAC-20.010	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - FC 305	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda - DPLAN/COGEP	FAN-COIL - 305	TRANE	WOP4123GA3800000	B 06005 A 0069	789-1015 RPM
IAC-20.011	N.D	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-CORED/RBMLQ - VAE 404	Prédio 20-4º Andar-Ala Esquerda-CORED-Coordenação Geral do RBMLQ - VAE 404	Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT	TYPE,BBS 160-3	05.07.07221.010.002	1764 SPEED/RPM
IAC-20.012	N.D	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-PRES/CAINT - VAE 403	Prédio 20-4º Andar-Ala Direita - PRES/CAINT - VAE 403	Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT	BBS 225-3	05.07.07221.030.001	1219 SPEED/RPM
IAC-20.013	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - VAE 303	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita - DIRAF/DIOPE/NULUC - VAE 303	Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT	BBS 225-3	05.07.07221.030.004	1219 SPEED/RPM
IAC-20.014	115797	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRES/DICOM - BEB 03	Prédio 20-1º Andar-Ala Direita-PRES/DICOM - BEB 03	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY	80302	2,0L
IAC-20.015	044473	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF/DIOPE - BEB 06	Prédio 20-COINF/DIOPE-Área Externa-Pérgola/Cantina - BEB 06	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY BR	72347	1,8L
IAC-20.016	04139	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIRIN - GEL 01	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-DPLAD/DICUST - GEL 01	GELADEIRA	BRASTEMP	BR28510		280L
IAC-20.017	009471/130359	Prédio 20	Prédio 20-DIRAF/COINF-SUBSOLO - GEL 01	Prédio 20-DIOPE/SEAG-Subsolo-Sala da equipe de Limpeza	FRIGOBAR	CONSUL	TOP 12	JE 746280	120L
IAC-20.018	000200	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DPLAN/COGEP	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120	41800281	120L
IAC-20.019	193237	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-COINF/DIOPE - BEB 09	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-COINF/DIOPE - BEB 09	BEBEDOURO	HBLL	GNF2000 GRAFITE	315G590.921	1,8L
IAC-20.021	115446	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-CORED/RBMLQ - GEL 01	Prédio 20-4º Andar-Ala Esquerda-CORED-Coordenação Geral do RBMLQ	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120	71500531	120L
IAC-20.022	115445	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/COINF-Coordenação Geral de Infraestrutura	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120	71500559	120L
IAC-20.023	175387 / 193238	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DPLAN/COGEP	REFRIGERADOR	CONSUL	CHR39ABANNA FACILITE	JE2118757	142L
IAC-20.024	203895 (N)	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/DIGAQ - GEL 01	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/DIGAQ-Compras	REFRIGERADOR	ELETTROLUX	B27	228151	230L
IAC-20.025	012583 (N)	Prédio 20	Prédio 20-COINF/DIOPE - ACJ 01	Prédio 20-Subsolo-DIOPE-Sala Equipe Limpeza	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185-D	2696 B 77807	18.000 BTU's
IAC-20.026	N.D	Prédio 20	Prédio 20-4º ANDAR-DIENG/SEMAN - ACJ	Prédio 20-Sala de Comunicação 4º ANDAR	ACJ	TOTALINE	MCB 105 BR	0405 B 74060	10.000 BTU's
IAC-20.027	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIENG/SEMAN - ACJ	PRÉDIO 20-Sala de Comunicação 3º ANDAR	ACJ	TOTALINE	MCB 105 BR	0405 B 74093	10.000 BTU's
IAC-20.028	N.D	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIENG/SEMAN - ACJ	PRÉDIO 20-Sala de Comunicação 2º ANDAR	ACJ	TOTALINE	MCB 105 BR	0405 B 73991	10.000 BTU's
IAC-20.029	228171	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-COINF/DIOLOG-1º Andar-Ala Esquerda-	GELADEIRA	PROSDOCIMO	013410DD0101	ER264199	307L
IAC-20.030	N.D	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - BAG 01	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/BAG 01	BOMBA MEGABLOC	WORTHINGTON	3"112M / NBR 7094	BN 93037	N.D
IAC-20.031	N.D	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - BAG 02	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/BAG 02	BOMBA MEGABLOC	WORTHINGTON	3"112M / NBR 7094	BM 85039	N.D
IAC-20.032	N.D	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - BAG 03	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/BAG 03	BOMBA MEGABLOC	WORTHINGTON	3"112M / NBR 7094	BN 93042	N.D
IAC-20.033	N.D	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - BAC 01	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/BAC 01	BOMBA MEGABLOC	KSB	50.125F-Motor WEG-3"112M/15cv/3F/NBR7094	OP-B12832/23-Jul-04-BN8726	100m³/h-30mCa
IAC-20.034	N.D	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - BAC 02	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/BAC 02	BOMBA MEGABLOC	KSB	50.125F-Motor WEG-3"112M/15cv/3F/NBR7094	OP-B12833/BN8736	100m³/h-30mCa
IAC-20.035	N.D	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - BAC 03	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/BAC 03	BOMBA MEGABLOC	KSB	50.125F-Motor WEG-3"112M/15cv/3F/NBR7094	OP-B12834/B095635	100m³/h-30mCa
IAC-20.036	109760	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - CHI 01	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/CHILLER 01	RESPIRADOR DE LÍQUIDO	CARRIER	30 HXE 3402285	2319 B 462629	140 TR
IAC-20.037	109759	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/DIENG - CHI 02	Prédio 20-Subsolo-Sala de Máquinas - CAG/CHILLER 02	RESPIRADOR DE LÍQUIDO	CARRIER	30 HXE 155226 S	2012 B 46006	155 TR
IAC-20.038	078131	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - TOR 01	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/TORRE DE RESFRIAMENTO 01	TORRE - 51	SEMCO	SCT-156 TR's	042014	160TR/10,0cv
IAC-20.039	078132	Prédio 20	Prédio 20-Área externa-DIRAF/DIENG - TOR 02	Prédio 20-Área Externa-Sala de Máquinas - CAG/TORRE DE RESFRIAMENTO 02	TORRE - 52	SEMCO	SCT-156 TR's	042015	160TR/10,0cv
IAC-20.040	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DIRAF/DIENG - FC 303	Prédio 20-3º Andar-Ala Direita-DIRAF/DIGAQ	FAN-COIL - 303	TRANE	WOP4123GA3800000	B 0605 A 0075	789-1015 RPM
IAC-20.041	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - FC 304	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DPLAN/COGEP	FAN-COIL - 304	TRANE	WOP4103GA3800000	B 0605 A 0068	1115-1418 RPM
IAC-20.042	N.D	Prédio 20	Prédio 20-3º ANDAR-DPLAN/COGEP - VENT. Ar Exterior	Prédio 20-3º Andar-Ala Esquerda-DPLAN/COGEP - Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT -		BBS 160-3	05.07.07221.010.001	1764 SPEED/RPM
IAC-20.043	N.D	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIRIN - FC 201	Prédio 20-2º Andar-Hall-GABINETE Chefe da CQ, DPLAD/REPL0/SECUS	FAN-COIL - 201	TRANE	WOP4103GA3800000	B 0605 A 0060	1115-1418 RPM
IAC-20.044	N.D	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIRIN - FC 203	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-DPLAD/DIRIN-SERF	FAN-COIL - 203	TRANE	WOP4123GA3800000	B 0605 A 0062	789-1015 RPM
IAC-20.045	N.D	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIRIN - VAE 203	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-DPLAD/DIRIN-SERF	Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT -	BBS 225-3	05.07.07221.030.0003	2790m³/h/25mmC
IAC-20.046	N.D	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DPLAD/DIRIN - FC 202	Prédio 20-2º Andar-Ala Direita-DPLAD/DIRIN-SERF	FAN-COIL - 202	TRANE	WOP4123GA3800000	B 0605 A 0063	789-1015 RPM
IAC-20.047	N.D	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/AUDIN-COADI - FC 204	Prédio 20-2º Andar-Ala Esquerda-DIRAF/COADI/SECOM	FAN-COIL - 204	TRANE	WOP4103GA3800000	B 0605 A 0066	1115-1418 RPM
IAC-20.048	N.D	Prédio 20	Prédio 20-2º ANDAR-DIRAF/AUDIN-COADI - VAE 204	Prédio 20-2º Andar-Ala Esquerda-DIRAF/COADI/SECOM	Vent. Ar Exterior	BERLINER LUFT -	BBS 160-3	05.07.07221.010.003	1764 SPEED/RPM
IAC-20.049	N.D	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-DIRAF/COINF - FC 101	Prédio 20-1º Andar-Ala Central-COINF/DIOPE-COGE-RECEPÇÃO/ARQUIVO DAPSO	FAN-COIL - 101	TRANE	WOP4213GA3800000	B 0605 B 0064	7,5 CV
IAC-20.050	N.D	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRES/DICOM - FC 102	Prédio 20-1º Andar-Ala Direita-PRES/DICOM -	FAN-COIL - 102	TRANE	WOP4103GA3800000	B 0605 B 0059	1115-1418 RPM
IAC-20.051	N.D	Prédio 20	Prédio 20-1º ANDAR-PRES/DICOM - FC 103	Prédio 20-1º Andar-Ala Direita-PRES/DICOM -	FAN-COIL - 103	TRANE	WOP4103GA3800000	B 0605 A 0058	1115-1418 RPM

IAC-20.052	N/D	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-DIRAF/COINF - FC 104	Prédio 20-1ª Andar-Ala Esquerda-DIRAF/COINF/DILOG-COGER-NUGAM	FAN-COIL - 104	TRANE	WOPAI23GA3B00000	B 0605 B 0061	789-1015 RPM
IAC-20.053	N/D	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-DIRAF/COINF - VAE 103	DIRAF/COINF/DILOG-COGER-NUGAM - ALA ESQUERDA 1ª ANDAR	Vent. Ar Exterior	BERUNER LUFT -	BRS 225.3	05.07.07221.030.002	270m³/h/25mmC
IAC-20.054	N/D	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-PRES/DICOM - VAE 103	Prédio 20-1ª Andar-Ala Direita-PRES/DICOM	Vent. Ar Exterior	BERUNER LUFT -	BRS 160.3	05.07.07221.030.004	1764 SPEED/RPM
IAC-20.055	131751	Prédio 20	Prédio 20-3ª ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-3ª Andar-Ala Direita-DIGAQ/KULIC/NUDOP - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANA	JE 8605994	120L
IAC-20.056	131750	Prédio 20	Prédio 20-4ª ANDAR-PRES/GABIN - GEL 02	Prédio 20-4ª Andar-GABIN/DIPLAD-Sala Diretoria	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANNA	JE 8897561	120L
IAC-20.057	131749	Prédio 20	Prédio 20-3ª ANDAR-COINF/NUCOS - GEL 01	Prédio 20-3ª Andar-Ala Direita-DIRAF/NUCOS - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANA	JE 8606000	120L
IAC-20.058	131748 (N)	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DIRAF/NUDOP - GEL 01	Prédio 20-2ª Andar-Ala Esquerda-SLAUDIN - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANA	JE 8604953	120L
IAC-20.059	131747 (N)	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-PRES/DICOM - GEL 01	Prédio 20-1ª Andar-Ala Direita-PRES/DICOM - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANA	JE 8604941	120L
IAC-20.060	115442	Prédio 20	Prédio 20-3ª ANDAR-DIRAF/COADI - GEL 01	Prédio 20-3ª Andar-DIRAF/CQUAL-Gabinete Secretária e Assessora - GEL 01	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120	N/D	120L
IAC-20.061	115443	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DIRAF/COADI - GEL 01	Prédio 20-2ª Andar-Gabinete Hall - GEL 01	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120	71900124	120L
IAC-20.062	115440	Prédio 20	Prédio 20-3ª ANDAR-DIRAF/COADI - GEL 02	Prédio 20-3ª Andar-DIRAF/COADI-GABINETE - GEL 02	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120	71900033	120L
IAC-20.063	009646	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DIRAF - GEL 01	Prédio 20-2ª Andar-Ala Direita-SALA DIRAF/DIFIN - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L - TOP 12	A6C8106514	120L
IAC-20.064	028752	Prédio 20	Prédio 20-3ª ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-3ª Andar-Ala Direita-DIOPE-Divisão de Operações - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 80	JB 4650086	80L
IAC-20.065	009510	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-COINF/DIOPE - GEL 02	Prédio 20-Subsolo-SALA EQUIPE LIMPEZA - GEL 02	FRIGOBAR	CONSUL	TOP 12	E7462660	120L
IAC-20.066	193225	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 04	Prédio 20-1ª Andar-Ala Esquerda-DIRAF/COINF/DIOPE - BEB 04	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 - Grafite	315G590930	1,8L
IAC-20.067	175835	Prédio 20	Prédio 20-3ª ANDAR-DIRAF/COGEP - GEL 01	Prédio 20-3ª Andar-Ala Esquerda-Sala Chefia da CCMa - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK12ABANNA	ICJ470166	120L
IAC-20.068	123532	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DIRAF/DIFIN - GEL 02	Prédio 20-2ª Andar-Ala Direita-Sala Chefe DIFIN - GEL 02	FRIGOBAR	CONSUL	CRK-12-ABANNA	JH 9717611	120L
IAC-20.069	008715	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 20-1ª Andar-Ala Esquerda-Sala NUGAM	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L - TOP 12	A6A6067573	120L
IAC-20.070	193236	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 02	Prédio 20-1ª Andar-COINF/DIOPE-Hall - BEB 02	BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590149	1,8L
IAC-20.071	123530	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DIRAF/DIFIN - GEL 01	Prédio 20-2ª Andar-Ala Esquerda-DIFIN/SECON	FRIGOBAR	CONSUL	CRK-12-ABANNA	JH 9717626	120L
IAC-20.072	120865	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 05	Prédio 20-1ª Andar-Ala Esquerda-COINF/NUGAM - BEB 05	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY	80713	1,8L
IAC-20.073	006834	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-PRES/COGER - GEL 01	Prédio 20-1ª Andar-Ala Esquerda-Sala COGER	FRIGOBAR	CONSUL	CXT12ABANA - COMPACTO 120	IL 1331302	120L
IAC-20.074	018752	Prédio 20	Prédio 20-SUBSOLO-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 20-Subsolo-COINF/DIOPE-Sala Equipe Limpeza - BEB 01	BEBEDOURO	ELEGE	FF-40	11639-FB	2,0L
IAC-20.075	123529	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DPLAN/DIPLAD GEL 01	PRÉDIO 20-DIPLAD/DIPLD 2ª Andar - ALA DIREITA	FRIGOBAR	CONSUL	CRK-12-ABANNA	JH 9717627	120L
IAC-20.076	N/D	Prédio 20	Prédio 20-1ª ANDAR-DIENG/SEMAN - ACJ	PRÉDIO 20-Sala de Comunicação 1ª ANDAR	ACJ	TOTALINE	0405 B 73953	10.000 BTU'S	
IAC-20.077	197857	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 08	Prédio 20-2ª Andar-Ala Direita-COINF/DIOPE - BEB 08	BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 Grafite	442G711060	1,8L
IAC-20.078	197860	Prédio 20	Prédio 20-4ª ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 20-4ª Andar-Hall -COINF/DIOPE - BEB 01	FRIGOBAR	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711056	1,8L
IAC-20.079	197862	Prédio 20	Prédio 20-4ª ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 02	Prédio 20-4ª Andar-Hall -COINF/DIOPE - BEB 02	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711054	1,8L
IAC-20.080	197866	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 07	Prédio 20-2ª Andar-Ala Direita-COINF/DIOPE - BEB 07	FRIGOBAR	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711058	1,8L
IAC-20.081	197870	Prédio 20	Prédio 20-3ª ANDAR-DIRAF/COINF - BEB 10	Prédio 20-3ª Andar-Ala Esquerda-COINF/DIOPE - BEB 10	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711055	1,8L
IAC-20.082	153441	Prédio 20	Prédio 20-2ª ANDAR-DPLAN/DGOCOR - GEL 01	Prédio 20-Hall-Gabinete Chefia DPLAN/DGOCOR - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK12ABANNA	JF 0041637	120 LT
IAC-20.083	115439	Prédio 20	Prédio 20-4ª ANDAR-PRES/CAINT - GEL 01	Prédio 20-4ª Andar-Ala Direita - GEL 01	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120	71900058	
IAC-20.084	001482	Prédio 20	Prédio 20-4ª ANDAR-PRES/GABIN - GEL 01	Prédio 20-4ª Andar-Ala Direita - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12-ABANNA	AB876323	120L
IAC-20.085	028753	Prédio 20	Prédio 20-3ª ANDAR-DIRAF/DICOC - GEL 01	Prédio 20-3ª Andar-Ala Esquerda-DIRAF/DICOC-Divisão de Contas e Convênios - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	COMPACTO 120	JH 4650070	120L
IAC-20.086	020209	Prédio 20	Prédio 20-4ª ANDAR-PRESI - GEL 01	PRÉDIO 20-4ª Andar-Hall-Gabinete da PRESI - GEL 01	FRIGOBAR	ELETTROLUX	B 130	3020282	120L
IAC-20.087	193270	Prédio 20	Prédio 20 DIRAF/COINF - ACJ 01	Prédio 20-COINF/DIOPE-Pátio Externo-Contina - ACJ 01	ACJ	CONSUL	CCF3008BNA-10	MH 1078577	30.000 BTU'S
IAC-20.088	125681	Prédio 20	Prédio 20-DCONF - GEL	Prédio 20-1ª Andar-DCONF-DIRETOR - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12ABANNA	JJ 9246120	120 LT
IAC-20.089	125683	Prédio 20	Prédio 20-DCONF/CEXEC - GEL	Prédio 20-1ª Andar-DCONF/CEXEC - GEL	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12ABANNA	JJ 92461169	120 LT
IAC-21.001	193227	Prédio 05	Prédio 05 COINF/DIENG - BEB EM REPARO	Prédio 21-1ª Piso-NUALX/SEIMP - BEB 01 SAU	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 CINZA	315G590902	1,8L
IAC-21.002	028750	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - GEL 01	Prédio 21-1ª Piso-Nualx - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANNA	JB 4665085	120L
IAC-21.003	013616	Prédio 21	Prédio 21-COINF/SEIMP - GEL 02	Prédio 21-1ª Piso-Seimp-Serviço de Importação - GEL 02	FRIGOBAR	CONSUL	COMPACTO 120	JM 2185175	120L
IAC-21.004	011454 (N)	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - ACJ 03	Prédio 21-2ª Piso-Nualx-Estoque - ACJ 03	ACJ	CONSUL	45/52	4514 L 559935	18.000 BTU'S
IAC-21.005	011453 (N)	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - ACJ 04	Prédio 21-2ª Piso-Nualx-Estoque - ACJ 04	ACJ	CONSUL	45/52	4514 L 559900	18.000 BTU'S
IAC-21.006	193269	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - ACJ 05	Prédio 21-2ª Piso-Nualx-Estoque - ACJ 05	ACJ	CONSUL	CCF3008BNA-10	MH 1078550	30.000 BTU'S
IAC-21.007	119363 (N)	Prédio 21	Prédio 21-COINF/SEIMP - ACJ 01	Prédio 21-1ª Piso-Seimp-Serviço de Importação - ACJ 01	ACJ	GREE	GJ 21/22-LMC	1433470001212	21.000 BTU'S
IAC-21.008	119365	Prédio 21	Prédio 21-COINF/NUALX - ACJ 02	Prédio 21-1ª Piso-Nualx-Núcleo de Almoxarifado Central - ACJ 02	ACJ	GREE	GJ 21/22-LMC	1433470002283	21.000 BTU'S
IAC-24.001	068442	Prédio 24	Prédio 24 DIRAF/NUGAM - AP 01	DIRAF/NUGAM	ACJ	ELETTROLUX	AG 18 F	44200020	18.000 BTU'S
IAC-24.002	068441	Prédio 24	Prédio 24 DIRAF/NUGAM - AP 02	DIRAF/NUGAM	ACJ	ELETTROLUX	AG 18 F	44102664	18.000 BTU'S
IAC-24.003	120868	Prédio 24	Prédio 24 DIRAF/NUGAM - BEB 01 PROCLURAR ONDE	Prédio 24-Diraf/Nugam-Sala Equipe de Meio Ambiente - BEB 01	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY	91810	1,8L
IAC-24.004	131827	Prédio 24	Prédio 24 DIRAF/NUGAM - BEB 02	Prédio 24-Diraf/Nugam-Sala Equipe de Meio Ambiente - BEB 02	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY	96120	1,8L
IAC-24.002	068440	Prédio 24	Prédio 24 DIRAF/NUGAM - AP 03	DIRAF/NUGAM	ACJ	ELETTROLUX	AG 18 F	44102270	18.000 BTU'S
IAC-26.001	120788 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 01	Prédio 26-DIMAV/LQIBO-SL Bio-Engenharia - ACJ 01	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	143807000635	18.000 BTU'S
IAC-26.002	119371 (N)	Prédio 26	Prédio 26-PRES/DICOM - ACJ 02	Prédio 26-Dicom-SL de Serviços Gráficos (Impressão/Fotocomposição Rápida) - ACJ 02	ACJ	GREE	GJ 21/22 LMC	1433470001188	21.000 BTU'S
IAC-26.006	120786 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 05	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ 05	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000679	18.000 BTU'S
IAC-26.007	119372 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 06	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ 06	ACJ	GREE	GJ 21/22 LMC	1438070001807	21.000 BTU'S
IAC-26.008	120785 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 07	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ 07	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000628	18.000 BTU'S
IAC-26.009	120789 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO - ACJ 08	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ 08	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000678	18.000 BTU'S
IAC-26.010	119959 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LQIBO - ACJ 09	Prédio 26-DIMAV/LQIBO-SL Bio-Engenharia - ACJ 09	ACJ	GREE	GJ 21/22 LMC	1433470001635	21.000 BTU'S
IAC-26.011	010052(N)/07420(A)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 01	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 01	GLADEIRA	BRASTEMP	BRCB2L10	B-AG-111684	280L
IAC-26.012	127528	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/DIBIO - BEB 01	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/DIBIO - BEB 01	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFITE	51243/C 06085	1,8L
IAC-26.013	193222	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO - BEB 02	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO-Sala dos Pesquisadores - BEB 02	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 GRAFITE	315G590903	1,8L
IAC-26.014		Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - SPUT 01	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO-Sala Pesquisadores - SPUT 01	SPUT	ELGIN	SFPE3000-2	N/D	30.000 BTU'S
IAC-26.015		Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - SPUT 02	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO-Sala Pesquisadores - SPUT 02	SPUT	ELGIN	SFPE3000-2	N/D	30.000 BTU'S
IAC-26.016		Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - SPUT 03	Prédio 26-DIMAV/DIPRO/LABIO-Sala Pesquisadores - SPUT 03	SPUT	ELGIN	SFPE3000-2	N/D	30.000 BTU'S
IAC-26.017	010361-FAPERJ	Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - GEL 02	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - GEL 02	GLADEIRA	CONSUL	CRK30ABANNA	H2363895	240L
IAC-27.001	068446 (N)	Prédio 26	Prédio 26-DIPRO/LABIO - ACJ 10	Prédio 26-Dimav/Labio-Diope/Nugra-Sala Depósito de Produtos Químicos - ACJ 10	ACJ	ELETTROLUX	AG 18 F	44200018	18.000 BTU'S
IAC-27.002	131744 (N)	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 01	Prédio 27-DIPRO/LABIO GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANA	JC 8897566	120L
IAC-27.003	131745 (N)	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 02	Prédio 27-DIPRO/LABIO GEL-02	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANA	JE 8605980	120L
IAC-27.004	131743 (N)	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 03	Prédio 27-DIPRO/LABIO GEL-03	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12 ABANA	JE 8604942	120L
IAC-27.005	197871	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - BEB 01	Prédio 27-Dipgro/Labio-Secretaria - BEB 01 FOI REMANEJADO PARA O PRÉDIO 28 POR MOTIVO DA OBRA OS-48900/22	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711048	1,8L
IAC-27.006		Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO	Prédio 27-DIPRO/LABIO	FREEZER	ELETTROLUX	RE 28	22204430	280L
IAC-27.007		Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 04	Prédio 27-Dipgro/Labio-Sala 3-Macromoléculas - GEL 04	FREEZER	CONSUL	CWV26-DBANA	UT 2784025	280L
IAC-27.008	120568	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 05	Prédio 27-Dipgro/Labio - GEL 05	REFRIGERADOR	CONSUL	CRM 45ABANA FROST FREE	JL 7863645	
IAC-27.009	120569	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 06	Prédio 27-Dipgro/Labio-Sala 2-Macromoléculas - GEL 06	REFRIGERADOR	CONSUL	CRM 45-ABANA FROST FREE	JL 7862924	
IAC-27.010	169346	Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO	Prédio 27-DIPRO/LABIO	REFRIGERADOR	CONSUL	RE 120	N/D	120L
IAC-27.011	169347	Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO	Prédio 27-DIPRO/LABIO	REFRIGERADOR	CONSUL	RE 120	N/D	120L

JAC-27.012		125680	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 08	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 08	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12-ABANNA	J1 9241209	120L
JAC-27.013		193250	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ACJ 12	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-Salão-Labnic - ACJ 12	ACJ	CONSUL	CCF300BNA-10	ML 1555734	30.000 BTU'S
JAC-27.014		193252	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ACJ 11	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-Salão-Labnic - ACJ 11	ACJ	CONSUL	CCF300BNA-10	MH 1084832	30.000 BTU'S
JAC-27.015	N.D		Prédio 27	Prédio 27 - ARC 02	Prédio 27-DIPRO/LABIO-SALA DA CHEFIA	SPLIT	HITACHI	RCAD15B/RKPD15B	C101008091007N03R00200/N.ID	18.000 BTU'S
JAC-27.016	N.D		Prédio 27	Prédio 27 - ARC 14	Prédio 27-DIPRO/LABIO-SALA DE REUNIOES	SPLIT	HITACHI	RCA 015 B	C1010051960808610150123	18.000 BTU'S
JAC-27.017	N.D		Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 11	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Sl. Lavagem e esterilização - ARC 11	SPLIT	HITACHI	RCA 015 B	C101051960808610150514	18.000 BTU'S
JAC-27.018	N.D		Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 12	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Sl. Lavagem e esterilização - ARC 12	SPLIT	HITACHI	RCA 015 B	C101051960808610550512	18.000 BTU'S
JAC-27.019	N.D		Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO - ARC 02	SALA DE CULTURA DE CÉLULAS	SPLIT	HITACHI	RCA 010 B	C101051960808609120174	12.000 BTU'S
JAC-27.020			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 01	Prédio 27-Dipiro/Labio-Hall da Recepção - AP	SPLIT	CARRIER	42RWCAD18515LS/38 KCB 018515MS-EVAP-COND	0711895882/4910865201	18.000 BTU'S
JAC-27.021	N.D		Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 03	Prédio 27-Dipiro/Labio-Laboratório de Biotecnologia (04) - AP	SPLIT	CONSUL	CMY-18-ABANNA	ML 0406524	18.000 BTU'S
JAC-27.022			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 24	Prédio 27-Dipiro/Labio-Biologia Estrutural - AP 01	SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND.	H30ABE029100800151/H30ABC0611	30.000 BTU'S
JAC-27.023			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 20	Prédio 27-Dipiro/Labio-Biologia Estrutural - AP 02	SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAPORADOR/RB1HW30AC2BC	H30ABE02910001077/H30ABC0611	30.000 BTU'S
JAC-27.024			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 22	Prédio 27-Ala Direita-Dipiro/Labio-Sala 02-Lab. Macro-moléculas - AP 03	SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAPORADOR/RB1HW30AC2BC	H30ABE06110400136/H30ABC0291	30.000 BTU'S
JAC-27.025			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 19	Prédio 27-Ala Direita-Dipiro/Labio-Sala 04-Lab. Macro-moléculas - AP 04	SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND	H30ABE051101100501/H30ABC0611	30.000 BTU'S
JAC-27.026			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 21	Prédio 27-Ala Direita-Labio-Biologia Estrutural - AP 05	SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND	H30ABE051101100135/H30ABC0611	30.000 BTU'S
JAC-27.027			Prédio 27	Prédio 27-Ala Direita-Dipiro/Labio-Sala 03-Lab. Macro-moléculas - AP 07	Prédio 27-Dipiro/Labio-Biologia Estrutural - AP 02	SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAPORADOR/RB1HW30AC2BC	N.ID/H30ABC061110400027	30.000 BTU'S
JAC-27.028			Prédio 27	Prédio 27 - LAB. BIOTECNOLOGIA	LABORATÓRIO DNA FLORENSE	SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND	H30ABE051101100127/H30ABC0611	30.000 BTU'S
JAC-27.029			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 27	Prédio 27-Ala Direita-Labio-Sala dos pesquisadores/computadores - ARC 27	SPLIT	RHEEM	RB1HW12AC2BV18E-	H12AR05710100217/H12ABCO5110	12.000 BTU'S
JAC-27.030			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 26	Prédio 27-Ala Direita-Labio-Laboratório Microscopia Óptica - AP	SPLIT	RHEEM	RB1HW12AC2BV18E-	N.ID/H12ABCO5110100230	12.000 BTU'S
JAC-27.031			Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO - ARC 16	Prédio 27-Ala Direita-Labio-Sala 1-Laboratório Macro Moléculas - AP	SPLIT	CARRIER	42RWCAD18515LS-EVAPORADOR/38KCB018515MS-	N.ID/4910865196	18.000 BTU'S
JAC-27.032			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 01	Prédio 27-Dimav/Dibio-Bloco ANEXO-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 01	SPLIT	RHEEM	RB1HW30AC2BE-EVAP/RB1HW30AC2BC-COND	N.ID/H30ABC061110400111	30.000 BTU'S
JAC-27.033			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 02	Prédio 27-Dimav/Dibio-Bloco ANEXO-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 02	SPLIT	RHEEM	RB1HW12AC2BV18E-EVAP/RB1HW12AC2BV18C-	RB2JHW12AC2BV18E2710100185/N.I	12.000 BTU'S
JAC-27.034			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 03	Prédio 27-Dimav/Dibio-Bloco ANEXO-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 03	SPLIT	CARRIER	42RWCAD18515LS-EVAP/38KCB018515MS-COND	N.ID	18.000 BTU'S
JAC-27.035			Prédio 27	Prédio 27 - DIPRO/LABIO/LAPEM - ARC 04	Prédio 27-Dimav/Dibio-Bloco ANEXO-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 04	SPLIT	LG	T5NC425MAD	275A2GV12077ADRO3722/210AZ18C	18.000 BTU'S
JAC-27.036			Prédio 27	Prédio 27-Dipiro/LABIO/LAPEM - ARC 05	Prédio 27-Dimav/Dibio-Blo. Anexo-Sl. Nobreza-LAPEM LAB. DNA FLORENSE - ARC 05	SPLIT	CARRIER	42RWCAD18515LS-EVAP/38KCB018515MS-COND	N.ID/4910865210	18.000 BTU'S
JAC-27.037		124726	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 09	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-Sl. Lavagem e esterilização - GEL 09	GELADEIRA	FRILUX	VCF 550	0034/08	
JAC-27.038		193265	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - ACJ 03	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Ala Esquerda-Sl. Lavagem e esterilização ACJ 03	ACJ	CONSUL	CCF300BNA-10	MH 1080422	30.000 BTU'S
JAC-27.039		240633	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 10	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 10	GELADEIRA	ELETTROLUX	DC-37	23800335	N.D.
JAC-27.040		240694	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 11	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 11	GELADEIRA	ELETTROLUX	DC-37	23800329	N.D.
JAC-27.041		009944	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 12	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Biologia Molecular - GEL 12	GELADEIRA	ELETTROLUX	N.D.	N.D.	N.D.
JAC-27.042		240695	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 13	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Macro Moléculas - GEL 13	GELADEIRA	ELETTROLUX	DC-37	23800348	N.D.
JAC-27.043		000187	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 14	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Macro Moléculas - GEL 14	GELADEIRA	METAFRIO	VFS60B	11E25385960367590022000	N.D.
JAC-27.044		241103	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 15	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 15	GELADEIRA	CONSUL	CRU 18GBANA	JE 4252227	N.D.
JAC-27.045	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 16	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 16	GELADEIRA	BRASTEMP	BRVG244ABANA	JH 4271876	N.D.
JAC-27.046	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 17	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 17	GELADEIRA	BRASTEMP	BRMS0ABANA	JH 4428444	N.D.
JAC-27.047	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 18	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 18	GELADEIRA	BRASTEMP	BRER0 GBANA	IL 0611591	N.D.
JAC-27.048	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 19	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 19	GELADEIRA	METAFRIO	VFS50	11601348503860545520009	N.D.
JAC-27.049		232392	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 20	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 20	GELADEIRA	CONSUL	CRU 18GBANA	JF 4571582	N.D.
JAC-27.050		232391	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 21	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - GEL 21	GELADEIRA	CONSUL	CRK 28FBANA	JF 4159015	N.D.
JAC-27.051			Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 22	Prédio 27-DIMAV/DIBIO-Secretaria - GEL 22	GELADEIRA	CONSUL	CRK 28FBANA	JB 2133103	N.D.
JAC-27.052		009525	Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - FRE 01	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - FRE 01	FREEZER	BRASCOOL	SS-360AL	3BF8AA201012160217	N.D.
JAC-27.053	N.D.		Prédio 27	Prédio 27-DIPRO/LABIO - FRE 02	Prédio 27-DIMAV/DIBIO - FRE 02	FREEZER	HTRUK	HL1111LD36012020142	N.D.	
JAC-27.054										
JAC-27.055		125679	Prédio 27	Prédio 27-DIMAV/DIPRO/LABIO - GEL 07	Prédio 27-DIPRO/LABIO - GEL 07	FRIGOBAR	CONSUL	CRK 12-ABANNA	J1 9241208	120L
JAC-28.001	N.D.		Prédio 05	Prédio 27 - DIMAV/DIPRO/LABIO - ARC 03 RESERVA	Prédio 27-Dimav/Labio-Laboratório de Biotecnologia - LABORATÓRIO (AP.3) INSTALADO PROVISORIAMENTE NO	SPLIT	HITACHI	RAA 025 H 3 5	RAA 0808-577124/C101046751-11085	30.000 BTU'S
JAC-28.002	N.D		Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - SPLIT 01	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Lab. Análise de Combustíveis - SPLIT 01	SPLIT	HITACHI	RAS005003616XPPR	RAS0112119513	5 TR
JAC-28.003	N.D		Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - SPLIT 02	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Corredor do Lab. Teste de Motores-Sala Técnicas - SPLIT 02	SPLIT	SPRINGER	40MSC0007TR	4007837635	7,5 TR
JAC-28.004	N.D		Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - SPLIT 03	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Recopção, secretaria, escritórios pesquisadores - SPLIT 03	SPLIT	CARRIER	40MSC120	3209 B 02250	10,0 TR
JAC-28.005	N.D		Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - SPLIT 04	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Recopção, secretaria, escritórios pesquisadores - SPLIT 04	SPLIT	CARRIER	40MSC120	3209 B 02223	10,0 TR
JAC-28.006	N.D		Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - SPLIT 05	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Laboratório Síntese 1 e Sala 05- de Equipamentos e Materiais - SPLIT 05	SPLIT	CARRIER	40MSC090	N.ID	7,5 TR
JAC-28.007	N.D		Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - SPLIT 06	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Lab. de Ressonância Magnética (Salas 02 e 04) - SPLIT 06	SPLIT	CARRIER	40MSC090	N.ID	7,5 TR
JAC-28.008	N.D		Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - SPLIT 07	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Lab. Físico-Química e Espectrometria Massa Atômica/Lab. de Análises Químicas - SPLIT	SPLIT	CARRIER	40MSC180	N.ID	15,0 TR
JAC-28.009	N.D		Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - SPLIT 08	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Lab. Sala do Q.TOF - SPLIT 08	SPLIT	CARRIER	N.ID	N.ID	36.000 BTU'S
JAC-28.010		115799	Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - BEB 01	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Corredor Dinamômetro - BEB 01	BEREDOURO	MASTER FRIO	ICY NOX (GRAFITE)	80282	1,8L
JAC-28.011		193223	Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - BEB 02	Prédio 28-Dimqt/Lafiq-Copa - BEB 02	BEREDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590913	1,8L
JAC-28.012		015716 (N)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG/SEMAN - ACJ 02	Prédio 05-Dieng/Seman-Sala Equipe de Automação - ACJ 02	ACJ	SPRINGER	Mundial YCC 215-D	4801 B 26151	21.000 BTU'S
JAC-28.014		000103	Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT - ACJ 03	Prédio 28-Dimqt/Lamoc/Lafiq-Copa - ACJ 03	ACJ	CONSUL	45/52	4514 L 560087	18.000 BTU'S
JAC-28.015	N.D		Prédio 28	Prédio 28 - Desinstalado (AP 03)	DQUIM/LAMOC - Sala Dinamômetro	ACJ	CONSUL	CCN 10-ABNNA	MG 2203570	10.000 BTU'S
JAC-28.016	N.D		Prédio 28	Prédio 28 - Desinstalado (AP 04)	DQUIM/LAMOC - Sala Dinamômetro	ACJ	OREE	GI 10/22 RN/A	1410450000223	10.000 BTU'S
JAC-28.017		018991(N)	Prédio 28	Prédio 28 - Desinstalado (AP 07)	Prédio 28-Duim/Lamoc-Sl. Laboratório Cromatografia - ICP	ACJ	SPRINGER	Mundial YCB 215-D	1556 B 11988	21.000 BTU'S
JAC-28.018		013058	Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT/LAFIQ - GEL 01	Prédio 28-Dimqt/Lafiq - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	AGC8306507	120L
JAC-28.019		351740A/010256	Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT/LAFIQ - GEL 02	Prédio 28-Dimqt/Lafiq - GEL 02	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	GLH 4025629	120L
JAC-28.020		013414	Prédio 28	Prédio 28-DIMC/DIMQT/LAFIQ - FRE 01	Prédio 28-Dimqt/Lamoc-Lab. Análise de Combustíveis - FRE 01	FREEZER	CONSUL	N.ID	N.ID	N.D.
JAC-29.001	N.D		Prédio 28	Prédio 28 - Desinstalado (LAMOC)	LAMOC - Escritório	ACJ	CONSUL	CCN 10-ABNNA	MJ 1283762	10.000 BTU'S
JAC-29.002		012175 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 01	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Refetório - ACJ 01	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	1596 B 11094	18.000 BTU'S
JAC-29.003		011926 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 02	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Refetório - ACJ 02	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	1596 B 11464	18.000 BTU'S
JAC-29.004		102548 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 03	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Oficina - ACJ 03	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4704 B 25429	18.000 BTU'S
JAC-29.005		102549 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 04	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Oficina - ACJ 04	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4504 B 15260	18.000 BTU'S
JAC-29.006		102545 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 05	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Oficina - ACJ 05	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4504 B 05193	18.000 BTU'S
JAC-29.007		102553 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 06	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Oficina - ACJ 06	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4504 B 35308	18.000 BTU'S
JAC-29.008		102550 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 07	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Escritório - ACJ 07	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4504 B 05512	18.000 BTU'S
JAC-29.009		102554 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 08	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão - ACJ 08	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4704 B 26120	18.000 BTU'S
JAC-29.010		102552 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 09	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Solderagem - ACJ 09	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4704 B 26068	18.000 BTU'S
JAC-29.011		102542 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 10	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão - ACJ 10	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	4704 B 25422	18.000 BTU'S
JAC-29.012		102551 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 11	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Solderagem - ACJ 11	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCI 185 D	4504 B 35319	18.000 BTU'S
JAC-29.014		012166(N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 13	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão Escritório 02 - ACJ 13	ACJ	PHILCO	F45-MO 2260	6400481	18.000 BTU'S

IAC-29.015		013183 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 14	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão-Oficina 02 - ACJ 14	ACJ	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 C 777711	18.000 BTU'S
IAC-29.016		102547 (N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 15	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão-Oficina 02 - ACJ 15	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	4704 B 25427	18.000 BTU'S
IAC-29.017		193224	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - BEB 01	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão - BEB 01	BEDEDOURO	IBIL	GPN 2000 GRAFITE	315G590935	1,8L
IAC-29.018			Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - GEL 01	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão - GEL 01	GELADEIRA	BRASTEMP	BR128310	B-06-805991	280L
IAC-29.019			Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - FRE 01	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão - FRE 01	FREEZER	ELETROLUX/PRO	N80	N.D	N.D
IAC-29.020		013179(N)	Prédio 29	Prédio 29-DIMC/DIMEC/OFMEC - ACJ 16	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Laboratório de Precisão - ACJ 16	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	N.D	18.000 BTU'S
IAC-29.021		08602-FAURG3	Prédio 29 - ANEXO	Prédio29-DIMC/DIMEC-DIMQ2 - COMP.AIR 01	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Dimg/Lamec - COMP.AIR 01	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	NOVHY 1307/160-30cv	2.806/238/2.896.720	14000/min-220cm
IAC-29.022		091327	Prédio 29 - ANEXO	Prédio29-DIMC/DIMEC-DIMQ2 - COMP.AIR 02	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Dimg/Lamec - COMP.AIR 02	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	MSV 40 MAX - 10cv	1755609-01/2001	11322/min-40cm
IAC-29.023		08601-FAURG3	Prédio 29 - ANEXO	Prédio29-DIMC/DIMEC-DIMQ2 - SEC.AIR 01	Prédio 29-Dimec/Ofmec-Dimg/Lamec - SEC.AIR 01	UNIDADE SECADOR DE AR	SCHULZ	SRS 130	4967 BEB	2,0L
IAC-30.001		131823	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 13 (Quarta na Ponte acesso a Área II) - BEB	BEDEDOURO	MASTER FRIO	ICY	96126	1,8L
IAC-30.002		015504(N)/75173(A)	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 10 (atrás do prédio 01) - BEB	BEDEDOURO	FILTRAGEL	FGNG	4967 BEB	2,0L
IAC-30.003			Prédio 30	Prédio 30-DIRAF/COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 08-Área II (atrás da ETE, em frente a entrada social do P.06)	BEDEDOURO	AQUAMASTER	PAMW 2300 B1106DYCS8RAU	AE 321588	1,8L
IAC-30.004		044470	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 03 (Próximo a Saída do Prédio 26) - BEB	BEDEDOURO	MASTER FRIO	ICVBR	72349	1,8L
IAC-30.005		012226	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 07 - BEB	BEDEDOURO	ELEGE	N.ID	N.ID	1,8L
IAC-30.006		010473	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-Diope/NUVig-Posto 11 (na entrada da garagem prédio 07) - BEB	BEDEDOURO	FILTRAGEL	FGNG	N.ID	1,8L
IAC-30.007		115787	Prédio 30	Prédio 30-DIRAF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 12 (atrás da Subestação UGHT na Área II) - BEB	BEDEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	80289	1,8L
IAC-30.008		127530	Prédio 30	Prédio 30-DIRAF/COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 02 (Sinal descida do P.20) - BEB	BEDEDOURO	MASTERFRIO	ICY - GRAFITE	51243/JC 6082	1,8L
IAC-30.009		011077(N)	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 01	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Secretaria	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58572	18.000 BTU'S
IAC-30.010		011150(N)	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 02	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Sala Segurança Feminina	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58573	18.000 BTU'S
IAC-30.011		011206(N)	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 03	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Sala Chefe Substituto	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58577	18.000 BTU'S
IAC-30.012		023382(N)	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 04	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Sala Releitoria	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58579	18.000 BTU'S
IAC-30.013		012121 (N)	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 05	Prédio 30-DIOPE/NUVIG - Sala do Chefe	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCC 185 D	2598 B 58546	18.000 BTU'S
IAC-30.014		153480	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - GEL 01	Prédio 30-DIOPE/NUSVI-Base da Segurança - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CHC2ABANNA	JF 0041629	120L
IAC-30.015		175836	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - GEL 02	Prédio 30-DIOPE/NUSVI-Base da Segurança - GEL 02	REFRIGERADOR	CONSUL	CHB-39-ABANNA	JE 2325287	342L
IAC-30.016		131828	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - BEB 01	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança - BEB 01	BEDEDOURO	MASTER FRIO	ICY INOX-GRAFITE	96124	1,8L
IAC-30.017		115800(N)/014336(A)	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE - BEB	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Posto 09 (atrás do prédio 02) - BEB	BEDEDOURO	MASTER FRIO	ICY - NOX (GRAFITE)	80279	1,8L
IAC-30.018			Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 06	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base de Segurança-Sala de ARQUIVO - ACJ 06	ACJ	TOTALINE	KCE 105-D	1399 B 41313	10.000 BTU'S
IAC-30.019		120795	Prédio 30	Prédio 30-COINF/DIOPE-NUVIG - AP 07	Prédio 30-DIOPE/NUVIG-Base da Segurança-Recepção/Hall de entrada - ACJ 07	ACJ	GREE	GJ 18/22-LMC	1438070000661	18.000 BTU'S
IAC-31.001		120383(N)	Prédio 32	Prédio 32-DIRAF/COINF - ACJ 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACJ 02	ACJ	GREE	GJ 18/22-LMC	1438070000204	18.000 BTU'S
IAC-32.002		022719 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIPLAD/CTINF - ACJ 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-Sala da CTINF/Supporte-ACJ 02	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	2598 B 58565	18.000 BTU'S
IAC-32.003		097946 (A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 01	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 01	ACJ	SPRINGER	XCJ 185-D Mundial	2502 B 42161	18.000 BTU'S
IAC-32.004		245538	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIPLAD/CTINF - BEB 03	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-CTINF/SINFO-Sala de Desenvolvimento - BEB 03	BEDEDOURO	KARINA	K 10	0338202	1,2L
IAC-32.005		097949(A)/013980(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 03	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 03	ACJ	SPRINGER	XCJ 185-D Mundial	2502 B 42165	18.000 BTU'S
IAC-32.006		199994	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 04	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 04	ACJ	ELGIN	ERF - 30.000-2	N.ID	30.000 BTU'S
IAC-32.007		015098(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 05	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 05	ACJ	SPRINGER	XCJ 185-D Mundial	2402 B 36073	18.000 BTU'S
IAC-32.008		015045(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 13	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 10	ACJ	SPRINGER	XCJ 185-D Mundial	2402 B 36037	18.000 BTU'S
IAC-32.009		013578(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 08	Prédio 32-Bloco1-PTI/Incubadora-Sala 08 (Sala de Aula)	ACJ	SPRINGER	Innovare-DCB 185-D	4600819218	18.000 BTU'S
IAC-32.010		199998	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 10	Prédio 32-Bloco1-PTI/Incubadora/GERÊNCIA-Sala 09	ACJ	ELGIN	ERF - 30.000-2	N.ID	30.000 BTU'S
IAC-32.011		015313(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 11	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Registração-Sala	ACJ	SPRINGER	Innovare - DCB 185D/738CR118-503D	15001820659	18.000 BTU'S
IAC-32.012		013822(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 14	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 11	ACJ	SPRINGER	Mundial XCJ 185-D	4600819241	18.000 BTU'S
IAC-32.013		015314(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 09	Prédio 32-Bloco1-PTI/Incubadora-Sala 08 (Sala de Aula)	ACJ	SPRINGER	Innovare - DCB 185D/738CR118-503D	15001835158	18.000 BTU'S
IAC-32.014		199993	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 22 -	Prédio 32-Bloco1-PTI/Incubadora-Reserva	ACJ	ELGIN	ERF - 30.000-2	2121415	30.000 BTU'S
IAC-32.015		206474	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/ENCUBADORA - ACJ 12	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 10	ACJ	SPRINGER	ZCA 305-BB - Silenita	29110313135	30.000 BTU'S
IAC-32.016		015980(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 15	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 12 BCRJ	ACJ	SPRINGER	XCJ 185-D Mundial	2402 B 36057	18.000 BTU'S
IAC-32.017		206477	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 16	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 13	ACJ	SPRINGER	ZCA 215-BB Silenita	30110181858	21.000 BTU'S
IAC-32.018		020666 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA-BCRJ-SALA 18 - ACJ	ACJ	TOTALINE	Mundial - XCL 185 D	4902 B 25962	18.000 BTU'S
IAC-32.019		N.ID	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - SPUT 01	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 13	SPT	CARRIER	38KH22C5-CONDENS.	48138118050024	24.000 BTU'S
IAC-32.020		013941(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 17	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 14	ACJ	SPRINGER	Mundial XCJ 185D	1501835096	18.000 BTU'S
IAC-32.021		199997	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 18	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Recepção	ACJ	SPRINGER	ZCJ 305-D	1822 B 10103247	27.000 BTU'S
IAC-32.022		010738 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Lourdes ART-Artes e Artesanato	ACJ	CONSUL	Air Master AF21D0	11047569	21.000 BTU'S
IAC-32.023		012273 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 02	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 01 - ACJ 02	ACJ	SPRINGER	Mundial XCL 185-D	4903 B 25958	18.000 BTU'S
IAC-32.024		N.ID	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - GEL 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Salão de Corte de Cabelo e Manicure	FRIGOBAR	CONSUL	CRT 12 ABANA	ID 2395766	120L
IAC-32.025		016131	Prédio 32	Prédio 32 - Bloco 9 - AP 04	ASMETRO - Farmácia	ACJ	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 J 777140	18.000 BTU'S
IAC-32.026		014350 (N)/09672(A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 06	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE-Sala Equipe da Limpeza - ACJ 06	ACJ	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 C 777887	18.000 BTU'S
IAC-32.027		010818	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 08	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Bazar Formiguiinha Faccira (Angela)	ACJ	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 L 739596	18.000 BTU'S
IAC-32.028		015641 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Lourdes ART-Artes e Artesanato	ACJ	SPRINGER	Sport Line S10XB118-B-761-62	62 C 777905	18.000 BTU'S
IAC-32.029		ASMETRO	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 10	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Asmetro-Sala Diretoria	ACJ	CONSUL	CC-10CB8NA	MH 5296728	10.000 BTU'S
IAC-32.030		ASMETRO	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 12	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Asmetro-Exposição para Lojas Visitantes (ARQUIVOS)	ACJ	CONSUL	CC-10CB8NA	MI 4289413	10.000 BTU'S
IAC-32.031		015111 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 13	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-ASMETRO-Pierri Alexandre Cosméticos	ACJ	BRASTEMP	BAA 25 F 20	7 JA 119644	10.000 BTU'S
IAC-32.032		120791	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIPLAD/CTINF - ACJ 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Supporte - ACJ 01	ACJ	GREE	GJ 18/22-LMC	1438070000666	18.000 BTU'S
IAC-32.033		120799	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIPLAD/CTINF - ACJ 05	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala de Desenvolvimento - ACJ 05	ACJ	GREE	GJ 18/22-LMC	1438070000388	18.000 BTU'S
IAC-32.034		068263 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIPLAD/CTINF - ACJ 04	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF-Sala de Coordenação - ACJ 04	ACJ	SPRINGER	Mundial YCD 215-D	4004 B 14934	21.000 BTU'S
IAC-32.035		206476	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 19	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA-SL15-Laboratório BCRJ - ACJ 19	ACJ	SPRINGER	Silenita ZCA 215-BB	3011818842	21.000 BTU'S
IAC-32.036		096622(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 04	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA-BCRJ-SALA 18 - ACJ	ACJ	SPRINGER	Innovare - DCB 185-D	4600815189	18.000 BTU'S
IAC-32.037		120392(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACJ 04	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACJ 04	ACJ	SPRINGER	Silenita ZCA 305-BB	4807 B 29802	18.000 BTU'S
IAC-32.038		001102(A)/009590(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACJ 05	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACJ 05	ACJ	CONSUL	46,752	4514 L 559902	18.000 BTU'S
IAC-32.039		022735	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 09	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Bazar Formiguiinha Faccira (Angela)	ACJ	SPRINGER	Mundial XCL 185 D	1698 B 10476	18.000 BTU'S
IAC-32.040		009593(J)/119395(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACJ 06	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACJ 06	ACJ	GREE	GJ 21/22 LMC	1434760001393	21.000BTU S
IAC-32.041		131821	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO (Protocolo) - BEB 01	BEDEDOURO	MASTERFRIO	ICY INOX GRAFITE	96129	1,8L
IAC-32.042		131824	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - BEB 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Central- Corredor - BEB 01	BEDEDOURO	MASTER FRIO	ICY	96143	1,8L
IAC-32.043		009605	Prédio 32	Prédio 32 - Bloco 2	DIOPE/SEAGE-SL Milenio	FRIGOBAR	CONSUL	TOP 12	G 7482653	120L
IAC-32.044		009498	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO (Protocolo) - GEL 01	GELADEIRA	ELETROLUX	R 280	636439	280L
IAC-32.045		006658(A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIPLAD/CTINF - BEB 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Equipe do Supporte - BEB 02	BEDEDOURO	MASTERFRIO	ICY	80315	1,8L
IAC-32.046		N.ID	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2 - AP 23	ASMETRO - Sala de Reunião	ACJ	BRASTEMP	BAA 40 F 20	7 JA 119713	16.000 BTU'S
IAC-32.047		ASMETRO	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 11	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Asmetro - Sala de Convênios	ACJ	CONSUL	CC-120DBNA	MI 9296209	12.000 BTU'S
IAC-32.048		013868(N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 20	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 17-BCRJ PROCURAR ONDE ESTA	ACJ	SPRINGER	Mundial XCJ 185D	1501835056	18.000BTU'S

IAC-32.049	015269(N)-78671(A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 23	Prédio 32-Bloco 1-Ala Direita-PTI/Incubadora-Sala 17 BCRJ PROCURAR ONDE ESTÁ	ACJ	SPRINGER	Mundial XCI 185D	1301620685	18.0008TU'S
IAC-32.050	079474(A)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - ACJ 06	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala de Desenvolvimento - ACJ 06	ACJ	SPRINGER	Mundial XCI 185-D	2502 B 42153	18.000 8TU'S
IAC-32.051	133443	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - GEL 01	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-CTINF/SESI'S - GEL 01	FRIGORAR	CONSUL	CRK12ABANNA	JF0041634	120L
IAC-32.052	175834	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - GEL 02	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-CTINF/SEINF - GEL 02	FRIGORAR	CONSUL	CRK12ABANNA	JE 2207117	120L
IAC-32.053	115487	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - GEL 03	Prédio 32-Bloco 3-Ala Esquerda-COGE/CICMA - GEL 03	FRIGORAR	ELETROLUX	RE 120 RBA	J19000051	130L
IAC-32.054	193233	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - BEB 01	Prédio 32-Bloco 3-CTINF-Sala Suporte - BEB 01	BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590934	1,8L
IAC-32.055	193232	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - BEB 02	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/CICMA- Recepção - BEB 02	BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590931	1,8L
IAC-32.056	193238	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - BEB 03	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/CICMA - BEB 03	BEBEDOURO	IBBL	GFN2000 GRAFITE	315G590933	1,8L
IAC-32.057	239744	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - AC 01	Prédio 32-Bloco 3-Ala Esquerda-COGEF/CICMA - AC 01	SELF REMOTO	TRANE	DXVA123G00P0000C	8011250294	12,5STR
IAC-32.058	239745	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - AC 02	Prédio 32-Bloco 3-Ala Esquerda-COGEF/CICMA - AC 02	SELF REMOTO	TRANE	DXVA125O0112	8011250295	12,5STR
IAC-32.059	239746	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - AC 03	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-DPLAD/CTINF - AC 03	SELF REMOTO	TRANE	DXVA123GA00P0000C	8011250296	12,5STR
IAC-32.060	239747	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - AC 04	Prédio 32-Bloco 3-Ala Direita-DPLAD/CTINF - AC 04	SELF REMOTO	TRANE	DXVA125O0112	8011250297	12,5STR
IAC-32.061	239748	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DIRAF/COGEP - SPLIT	Prédio 32-Bloco 3-COGEF/CICMA-Sala de Comunicação - SPLIT	SPLIT	TRANE	2M/CW0509G10000AA	N.ID	9.0008TU'S
IAC-32.062	239749	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP	Prédio 32 - COGEP/CICMA	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00410	24.0008TU'S
IAC-32.063	239750	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP	Prédio 32 - COGEP/CICMA	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00266	24.0008TU'S
IAC-32.064	239751	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP	Prédio 32 - COGEP/CICMA AUDITÓRIO	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00314	24.0008TU'S
IAC-32.065	239752	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-DIRAF/COGEP	Prédio 32 - COGEP/CICMA AUDITÓRIO	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00296	24.0008TU'S
IAC-32.066	239753	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/CICMA AUDITÓRIO	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4510Y04182	24.0008TU'S
IAC-32.067	239754	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/CICMA AUDITÓRIO	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00224	24.0008TU'S
IAC-32.068	239755	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.1	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00208	24.0008TU'S
IAC-32.069	239756	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.1	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00206	24.0008TU'S
IAC-32.070	239757	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.2	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00349	24.0008TU'S
IAC-32.071	239758	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.2	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00207	24.0008TU'S
IAC-32.072	239759	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.3	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00209	24.0008TU'S
IAC-32.073	239760	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.3	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00257	24.0008TU'S
IAC-32.074	239761	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.3	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00200	24.0008TU'S
IAC-32.075	239762	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.2	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00205	24.0008TU'S
IAC-32.076	239763	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.3	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00138	24.0008TU'S
IAC-32.077	239764	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.3	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00368	24.0008TU'S
IAC-32.078	239765	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.REUNIÃO	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00201	24.0008TU'S
IAC-32.079	239766	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.NOBREAK	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	4011V00204	24.0008TU'S
IAC-32.080	239767	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-TELECENTRO 2	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00346	24.0008TU'S
IAC-32.081	239768	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.AP010	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00253	24.0008TU'S
IAC-32.082	239769	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-AUDITÓRIO 2	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00347	24.0008TU'S
IAC-32.083	239770	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-SL.AP010	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00321	24.0008TU'S
IAC-32.084	239771	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-TELECENTRO 1	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00332	24.0008TU'S
IAC-32.085	239772	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-AUDITÓRIO 1	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00339	24.0008TU'S
IAC-32.086	239773	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-AUDITÓRIO 1	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	3711V00202	24.0008TU'S
IAC-32.087	239774	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-Sala Telefonía e Comunicação (Rede)	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	N.ID	24.0008TU'S
IAC-32.088	239775	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 4-COGEF/DIVOP	Prédio 32 - COGEP/DIVOP-RECEPÇÃO	SPLIT	TRANE	2M/CW0509G10000AA	N.ID	9.0008TU'S
IAC-32.089	ASMETRO	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - ACJ 14	Prédio 32-Bloco 2-Ala Esquerda-Asmetro - Sala de Convênios	ACJ	CONSUL	CCI-1208BNA	MI 9296189	12.000 8TU'S
IAC-32.090	01823(N)	Prédio 32	Prédio 32-BLOCO 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 07	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 07 - ACJ 07	ACJ	SPRINGER	Innovare-DCB 185-D/738CB118-5030	4600B19221	18.0008TU'S
IAC-32.091		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 19	Prédio 32-Bloco 1-Ala Direita-PTI/Incubadora-Sala 17 BCRJ	ACJ	SPRINGER	Silento ZCA 3058B	4113B11272466	30.0008TU'S
IAC-32.092	N.ID	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO - GEL	Prédio 32-Bloco 2-ASMETRO-Bazar Angela Maria Gualhanunes - GEL	REFRIGERADOR	CONSUL	MOGBSR - 125	276/2002	125 Litros
IAC-32.093		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - GEL 01	Prédio 32-Bloco 1-Anexo-PTI/Incubadora-Refelatório/Copa	REFRIGERADOR	BRASTEMP	BRM28510	4 JE 717232	280L
IAC-32.094	123533	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 8-DPLAD/CTINF - GEL 03	Prédio 32-Bloco 8-Ala Direita-CTINF/Sala Equipe de Suporte	FRIGORAR	CONSUL	CRK12ABANNA	JH 9717624	120L
IAC-32.095	013824	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-PTI/INCUBADORA - GEL-02	Prédio 32-Bloco 3-PTI/Incubadora/Gerência-Sala 10	FRIGORAR	CONSUL	CRK12 ABANA COMPACTO 120	JJ 2637422	120L
IAC-32.096		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 20	Prédio 32-Bloco 1-Ala Direita-PTI/Incubadora-Sala 17 BCRJ	ACJ	SPRINGER	Silento ZCA 3058B	4113B11272462	30.0008TU'S
IAC-32.097	029798	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-COINF/DIOPE - ACJ 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/Núcleo de Protocolo - ACJ 01	ACJ	SPRINGER	Silento ZCA 305-8B	4711 B 38517	30.000 8TU'S
IAC-32.098	177896	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 3-DPLAD/CTINF - SPLIT 01	Prédio 32-COGEF/CICMA-DPLAD/CTINF-Sala de Comunicação - SPLIT 01	SPLIT	CARRIER	40KWCAD245151LC	0204512100112527160175	24.000 8TU'S
IAC-32.099	197869	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 1-PTI/INCUBADORA - BEB 01	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 GrafiTe	842G711061	1,8L
IAC-32.100	193245	Prédio 32	Prédio 32-BLOCO 1-PTI/INCUBADORA - ACJ 06	Prédio 32-Bloco 1-PTI/Incubadora-Sala 06	ACJ	CONSUL	CCP300BNA-10	ML 1555735	30.000 8TU'S
IAC-32.101		Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - SPLIT 01	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Desenvolvimento/Depósito - SPLIT 01	SPLIT	LG	T5NC122TWN5	404AZW53P625	12.000 8TU'S
IAC-32.102	015695	Prédio 32	Prédio 32 - Bloco 2 - AP 03	ASMETRO - Sala de Convênios	ACJ	SPRINGER	Sport Line S1DXB118-B-761-62	62 J 712923	18.000 8TU'S
IAC-32.103	120793 (N)	Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIRAF/COINF - ACJ 03	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-DIOPE/NUPRO(Protocolo) - ACJ 03	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000669	18.000 8TU'S
IAC-33.001	011236	Prédio 33	Prédio 32-Bloco 2-DPLAD/CTINF - ACJ 03	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Equipe do Suporte - ACJ 03	ACJ	TOTALINE	Mundial XCL 185 D	4902 B 24270	18.000 8TU'S
IAC-33.005	031203	Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - BEB 03	Prédio 33-Coadi/Nugam/Gradi-Refelatório Equipe Parques e Jardins-07 - BEB 03	BEBEDOURO	ELEGE	N.ID	N.ID	1,8L
IAC-33.007		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 33-Diope-Sl. 01-Escritório da Empresa de Limpeza-KANTRO - GEL 01	GLADEIRA	BRASTEMP	N.ID	N.ID	280L
IAC-33.008		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - GEL 01	Prédio 33-Coadi/Nugam/Gradi-Refelatório da Equipe Parques e Jardins-07 - GEL 01	GLADEIRA	CR28EO	F 6947034	057775	
IAC-33.009		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - GEL 02	Prédio 33-Coadi/Nugam/Refelatório da Equipe Parques e Jardins-07 - GEL 02	GLADEIRA	GELOPAR	GRC5-4P	2100772152	
IAC-33.010		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COINF - GEL 02	Prédio 33-Diope/Gradi-Equipe de Reciclagem-KANTRO - GEL 02	GLADEIRA	CONSUL	N.ID	N.ID	280L
IAC-33.011		Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - GEL 03	Prédio 33-Coadi/Nugam/RT-Alojamento Parques e Jardins-Jardimagem - GEL 03	GLADEIRA	ELETROLUX	RE28	N.ID	280L
IAC-36.001	197865	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF - BEB 02	PRÉDIO 36-COINF/DIOPE-Cozinha do Restaurante 01 - BEB 02	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 GrafiTe	842G711049	
IAC-36.002	187321	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 01	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	5011 B 14.863 / 0112 B 47042	60.000 8TU
IAC-36.003	187323	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 02	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	5011 B 14.847 / 0112 B 36.165	60.000 8TU
IAC-36.004	187325	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 03	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	4811 B 45.834 0112 B 36.152	60.000 8TU
IAC-36.005	187327	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 04	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	5011 B 14.924 / 0112 B 36.148	60.000 8TU
IAC-36.006	187329	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 05	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	5111 B 23.365 / 0112 B 36.150	60.000 8TU
IAC-36.007	187331	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 06	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	5111 B 23.194 / 0112 B 47.044	60.000 8TU
IAC-36.008	187333	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 07	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	5011 B 14.926 / 0112 B 36.151	60.000 8TU
IAC-36.009	187324	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 08	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	5111 B 23.369 / 0112 B 36.093	60.000 8TU
IAC-36.010	187322	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - AP 09	SESGE-RESTAURANTE 1	SPLIT	CARRIER	42XQC060.S15LC EVAPORADOR / 38CC0060.S35MC CONDENS.	5011 B 14.860 / 0112 B 36.168	60.000 8TU
IAC-36.011	013037	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - GEL 01	SESGE-RESTAURANTE 1	FREEZER	FROST-FREE	BVG 31 A	N.ID	

IAC-36.012		N.ID	Prédio 36	Prédio 36 - DIRAF/DIOPE - GEL 02	SESGE-RESTAURANTE 1	BALCÃO HORIZONTAL			
IAC-36.013		012996	Prédio 36	Prédio 36 - DIRAF/DIOPE - GEL 03	SESGE-RESTAURANTE 1	GELADEIRA INDUSTRIAL			
IAC-36.014		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 01	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Laticínios	UNIDADE CONDENSADORA	DANFOSS	BLUE STAR - HCM018	1. 1/2hp
IAC-36.015		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 01	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Laticínios	UNIDADE EVAPORADORA	TRINEVA	TRAD0A	880w/h
IAC-36.016		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 02	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Legumes	UNIDADE CONDENSADORA	DANFOSS	BLUE STAR - HGM050 - MT18AJAMVE	4. 1/2hp
IAC-36.017		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 02	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Legumes	UNIDADE EVAPORADORA	TRINEVA	TRAD-A0	1540w/h
IAC-36.018		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 03	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Carnes	UNIDADE CONDENSADORA	DANFOSS	BLUE STAR - HGM064 - MTS0HK3CVC	5. 1/2hp
IAC-36.019		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - CAM 03	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE - Camara Frigorifica Carnes	UNIDADE EVAPORADORA	TRINEVA	TRAD5	5280w/h
IAC-36.020		120864	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/DIOPE - BEB 01	Prédio 36-DIRAF/DIOPE-SANTANDER	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY Grafite	89728
IAC-36.021		N.ID	Prédio 36	Prédio 08-DIMEL/DIVOL - SPLIT 01	Prédio 36-COINF/DIOPE-AGÊNCIA SANTANDER - SPLIT	SPLIT	CARRIER	38CC096515SMC	3711 B 18037
IAC-36.022		N.ID	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF - SPLIT	Prédio 36-COINF/DIOPE-AGÊNCIA SANTANDER - SPLIT	SPLIT	CARRIER	38CC096515SMC	3711 B 18123
IAC-36.023		120351	Prédio 36	Prédio 36-DIRAF/COINF/DIOPE - ACJ-01	Prédio 36-DIOPE/RESTAURANTE-Sala Corte de Carnes	ACJ	SPRINGER	ZCA 305 B8	4407 B 29898
IAC-37.001		240616(N)/131811(A)	Prédio 37	Prédio 37-PRES/OUVIDORIA - BEB 01	Prédio 37-SESAO-Sala Ouidoria - BEB 01	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICYBR	96123
IAC-37.002		131820	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - BEB 01	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Recepção Salas de Consultórios - BEB 01	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFITE	96141
IAC-37.003		019936	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - BEB 02	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Porta de Entrada - BEB 02	BEBEDOURO	ADVANCE PLUS	N.ID	N.ID
IAC-37.004		019937	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - BEB 03	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Corredor - BEB 03	BEBEDOURO	ADVANCE PLUS	N.ID	N.ID
IAC-37.005		240532	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - BEB 04	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala da Nova Maternidade/Porta de Entrada - BEB 04	BEBEDOURO	EOS MINERALLE	EPE 01 B-5	N.ID
IAC-37.006		015535	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 01	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Consultório 01-GEAP - ACJ 01	ACJ	SPRINGER	Mundial XCC 185-D	2598 B 58575
IAC-37.007		119369	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 02	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala de Planejamento - ACJ 02	ACJ	GREE	GJ 21/22-LMC	143347000125
IAC-37.008		015717(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 03	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Recepção Consultórios - ACJ 03	ACJ	SPRINGER	Mundial YCH 305-D	2204 B 49810
IAC-37.009		119362(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 04	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala da Chefia - ACJ 04	ACJ	GREE	GJ 21/22-LMC	1433470001398
IAC-37.010		011642(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 05	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala da Ouidoria - ACJ 05	ACJ	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27834
IAC-37.011		011766(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 06	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala de Engenharia de Saúde e Segurança - ACJ 06	ACJ	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27845
IAC-37.012		011883(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 07	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala de Eventos - ACJ 07	ACJ	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27847
IAC-37.013		011884(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 08	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala de Eventos - ACJ 08	ACJ	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27848
IAC-37.014		020016	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 09	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala da Chefia Ouidoria (Luarta) antiga Sl. de Atendimento - ACJ 09	ACJ	TOTALINE	Mundial XCL 185-D	4902 B 24239
IAC-37.015		012270(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 10	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala de Reunião - ACJ 10	ACJ	TOTALINE	Mundial - YCD 215 D	4902 B 27821
IAC-37.016		013629(A)/079487(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 11	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala equipe da Limpeza - ACJ 11	ACJ	TOTALINE	Mundial - XCL 185 D	4902 B 25968
IAC-37.017		012146(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 12	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala Interna - ACJ 12	ACJ	TOTALINE	Mundial - XCL 185 D	4902 B 24559
IAC-37.018		011887 (N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 13	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Consultório 04 (Médico Perito) - ACJ 13	ACJ	TOTALINE	Mundial - XCL 185 D	4902 B 24259
IAC-37.019			Prédio 37	Prédio 37-DIRAF/COINF - SPLIT 01	Prédio 37-Bloco Anexo-COINF/DILOG-Depósito - SPLIT 01	SPLIT	TRANE	2NCW052401000AA	277K052401000AA
IAC-37.021		013402(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 16	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala Chefia da Ouidoria - ACJ 16	ACJ	TOTALINE	Mundial XCL 185 D	4902 B 24228
IAC-37.022		013381	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 17	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala da Ouidoria - ACJ 17	ACJ	TOTALINE	Mundial XCL 185-D	4902 B 24333
IAC-37.023		N.D.	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 18	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala da Ouidoria - ACJ 18	ACJ	SPRINGER	Mundial XCC 185-D	2598 B 58594
IAC-37.024		153444(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 01	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala da Ouidoria - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANA	JF 0041642
IAC-37.025		113723(N)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 02	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala equipe da Limpeza - GEL 02	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120	61500145
IAC-37.026		010151(N)/72442(A)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 03	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala de Planejamento - GEL 03	FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANA	JE 7462815
IAC-37.027		011511(N)/5442(A)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 04	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala de Engenharia de Saúde e Segurança - GEL 04	FRIGOBAR	CONSUL	DOMESTICO L	0A0A007542
IAC-37.028		006817	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 05	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala Médico Perito - GEL 05	FRIGOBAR	CONSUL	CRT 12CBANA	IL 2447285
IAC-37.029		023643	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 06	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala Interna - GEL 06	FRIGOBAR	CONSUL	CRT 12ABANA	07482521
IAC-37.030		013327(N)/75349(A)	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - GEL 07	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Copa - GEL 07	FRIGOBAR	ELETTROLUX	R 180	042202
IAC-37.031		240547	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 19	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Sala da Nova Maternidade - ACJ 19	ACJ	GREE	KXC21BM-G3NMNM02A	1207590151683
IAC-37.032		020749	Prédio 37	Prédio 37-DPLAN/COGEP-DAPSO - ACJ 15	Prédio 37-DAPSO/SESAO-Consultório 03-Psicologia - ACJ 15	ACJ	ELETTROLUX	AG 18 F	3030063
IAC-42.001		166857(N)	Prédio 05	Prédio 05-COINF/DIENG - SPLIT EM REPARO	Prédio 42-Diope/Nuvig-Posto 1-Portaria - SPLIT 01 SAU EM 02/03/2023	SPLIT	CONSUL	SPLIT HI-WALL	
IAC-42.002		062920	Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - GEL 01	Prédio 42-Diope/Nuvig-Posto 1-Portaria - GEL 01	FRIGOBAR	CONSUL	CRY 12 ABANNA	JH 6397180
IAC-42.003		193231	Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - BEB 01	Prédio 42-Diope/Nuvig-Posto 1-Portaria - BEB 01	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 GRAFFITE	3156590932
IAC-42.004		022738(N)	Prédio 42	Prédio 07-2º Andar-COINF/DIENG - ACJ	Prédio 42-Diope/Nuvig-Posto 1-Refeitório/Descanso - ACJ 01	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185-D	1996 B 11414
IAC-42.005		127526	Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - BEB 02	Prédio 42-Diope/Nuvig-Posto 1-Portaria - BEB 02	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - GRAFITE	51243/C 6152
IAC-42.006			Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - SPLIT 01	Prédio 42-Diope/Nuvig-Posto 1-Portaria - AR SPLIT 01	SPLIT	LG	T5NC0927NW5	401AZER70276
IAC-42.007			Prédio 42	Prédio 42-COINF/DIOPE/NUVIG - SPLIT 02	Prédio 42-Diope/Nuvig-Posto 1-Portaria - AR SPLIT 02	SPLIT	LG	T5NC0927NW5	401AZAL9D56
IAC-43.001		120794(N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACJ 04	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000668
IAC-43.003		145924(N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACJ 02	Prédio 43-Casa 05-DITEC - Arquivo Geral	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000207
IAC-43.004		120792(N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACJ 03	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000677
IAC-43.006			Prédio 32	Prédio 32-Bloco 2-DIPLAD/CTINF - SPLIT 02	Prédio 32-Bloco 2-Ala Direita-CTINF/Sala Desenvolvimento/Depósito - SPLIT 02	SPLIT	LG	T5NC1227NW5	401AZER70276
IAC-43.007		119368(N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACJ 06	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral	ACJ	GREE	GJ 21/22 LMC	1433470001308
IAC-43.008		153445(N) 40598	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - GEL 01	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral	FRIGOBAR	CONSUL	CRC 12ABANNA	JF 0041638
IAC-43.009		131817	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - BEB 01	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY	96121
IAC-44.001		119367(N)	Prédio 43	Prédio 43-DITEC/DIVIT - ACJ 07	Prédio 43-Casa 01-DITEC - Arquivo Geral	ACJ	GREE	GJ 21/22 LMC	1433470001675
IAC-44.002		120784(N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ	Prédio 26-DIMAV/LQIBO-SL Bio-Engenharia - ACJ	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000667
IAC-44.003		115441	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - GEL 01	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Recepção - GEL 01	FRIGOBAR	ELETTROLUX	RE 120 - 01120 RBA	71500337
IAC-44.004		019936	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - BEB 01	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Recepção - BEB 01	BEBEDOURO	ADVANCED PLUS	ADVANCED PLUS	70694
IAC-44.005		145793	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - BEB 02	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Recepção - BEB 02	BEBEDOURO	EVEREST	SOFT PLUS	12961
IAC-44.006		010272(N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACJ 01	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Recepção - ACJ 01	ACJ	SPRINGER	Innovare RCA 078-B	4300 B 16936
IAC-44.007		010264(N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACJ 03	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Saão - ACJ 03	ACJ	SPRINGER	Innovare DCB 215-D	3505 B 46368
IAC-44.008		120780(N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACJ 02	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Saão - ACJ 02	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000208
IAC-44.009		010247(N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACJ 04	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Saão - ACJ 04	ACJ	SPRINGER	Mundial XCB 185-D	2696 B 77810
IAC-44.010		120783(N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACJ 07	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Sala 04 - ACJ 07	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000627
IAC-44.011		120782(N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACJ 06	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Sala 03 - ACJ 06	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000634
IAC-44.012		120796(N)	Prédio 26	Prédio 26-DIMAV/LQIBO - ACJ	Prédio 26-DIMAV/LQIBO-SL Bio-Engenharia - ACJ	ACJ	GREE	GJ 18/22 LMC	1438070000630
IAC-44.014		023474(N)	Prédio 44	Prédio 44-Casa 02-DPLAN/COGEP - ACJ 05	Prédio 44-Casa 02-COGEPP/SESAO-Casa da Qualidade-Sala 02 - ACJ 05	ACJ	TOTALINE	Mundial XCB 185 D	1996 B 11456
IAC-45.001		127533	Prédio 45	Prédio 45-COINF/DIOPE - BEB 02	Prédio 45-Casa 04-Anexo II-Diope-Refeitório Equipe de Limpeza KANTRO - BEB 02	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY GRAFFITE	51243/C 06077
IAC-45.002		115796	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 45-Casa 04-Bloco Anexo-COINF/DIOPE-SL Motoristas Fretamento - BEB 01	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY GRAFFITE	80297
IAC-45.003		015111 (N) 006798	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - GEL 01	Prédio 45-Casa 04-SESAO/NUPEV-SL Segurança do Trabalho	FRIGOBAR	ELETTROLUX	R 130	42199
IAC-45.004		04420(A)	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - AP 01	Prédio 45-Casa 04-COINF/DIOPE-SL Alojamento Motoristas - ACJ 01	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 155 D	1898 B 25828
IAC-45.005		122731	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - AP 02	Prédio 45-Casa 04-COINF/DIOPE-SL Alojamento Motoristas - ACJ 02	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 155 D	1898 B 25811

JAC-45.006	122734	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - AP 03	Prédio 45-Casa 04-COINF/DIOPE-SI. Alojamento Motoristas - ACJ 03	ACJ	SPRINGER	Mundial - YCB 305 D	3302 B 03232	30.000 BTU's
JAC-45.007	N.ID	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - BEB 01	Prédio 45-Casa 04-Anexo I-Diope-SI Escritório da Empresa de Limpeza-KANTRO - BEB 01	BEBEDOURO	MASTERFRIO	ICY BRANCO	91035	1,8L
JAC-45.008	122740	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - AP 04	Prédio 45-Casa 04-COINF/DIOPE-SI. Alojamento Motoristas - ACJ 04	ACJ	SPRINGER	Mundial - YCB 305 D	5297 B 62314	30.000 BTU's
JAC-45.009	239741/145796	Prédio 45	Prédio 45-CODEP/SESAO/NUPEV - BEB 01	CASA 04-SESAO/NUPEV-SL. Segurança do Trabalho	BEBEDOURO	SOFT PLUS	N.D	012966	1,5L
JAC-45.010	239748	Prédio 45	Prédio 45-CODEP/SESAO/NUPEV - BEB 02	CASA 04-SESAO/NUPEV-SL. Segurança do Trabalho	BEBEDOURO	SOFT PLUS	N.D	012968	1,5L
JAC-45.011	0040261A	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - ACJ 01	Prédio 45-Bloco Anexo I-COINF/DIOPE-SI. Equipe da Limpeza KANTRO - ACJ 01	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185 D	2696 B 77814	18.000 BTU's
JAC-45.012	024011 [N]	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - ACJ 02	Prédio 45-Bloco Anexo I-COINF/DIOPE-SI. Equipe da Limpeza KANTRO - ACJ 02	ACJ	SPRINGER	Mundial - XCB 185-D	2358 B 58592	18.000 BTU's
JAC-45.013	022743/005299[N]	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - ACJ 03	Prédio 45-Bloco Anexo II-COINF/DIOPE-SI. Equipe da Limpeza KANTRO - ACJ 03	ACJ	SPRINGER	Mundial YCC 215-D	4801 B 26156	21.000 BTU's
JAC-45.014	012132	Prédio 45	Prédio 45-DIRAF/COINF - ACJ 04	Prédio 45-Bloco Anexo II-COINF/DIOPE-SI. Equipe da Limpeza KANTRO - ACJ 04	ACJ	TOTALINE	Mundial - XCB 185-D	4002 B 24353	18.000 BTU's
JAC-47.001	244486	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-37	Prédio 47-Dimav-Hall Central (Recepção) - SPLIT AR-37	SPLIT	CONSUL	CBW22ABANNA	MM6430417-FINEP/FAUGOS 011333	22000/2416W
JAC-47.002	247020	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-25	Prédio 47-Dimav-Hall Central (Recepção) - SPLIT AR-25	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MH170472/COND:	22000/2416W
JAC-47.003	247035	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-08	Prédio 47-Sala 22-Sala de Processamento de Amostras - SPLIT AR-08	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MH1710479/COND:	22000/2416W
JAC-47.004	247031	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-31	Prédio 47-Dimav/Dipiro-SL-03-Lab. Criotécnicas - SPLIT AR-31	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238214/COND: MH1721189	22000/2416W
JAC-47.005	120566	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - FRE 01	Prédio 47-Dimav/Dipiro-Sala da Bioquímica - FRE 01	FREEZER	BRASTEMP	N.ID	N.ID	N.ID
JAC-47.006	120567	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - FRE 02	Prédio 47-Dimav/Dipiro-Sala da Bioquímica - FRE 02	FREEZER	BRASTEMP	N.ID	N.ID	N.ID
JAC-47.007	247023	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-30	Prédio 47-Sala 31-DIFRAÇÃO DE RAIO X - SPLIT AR-30	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238238/COND: MH1718531	22000/2416W
JAC-47.008	247034	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-04	Prédio 47-Sala 22-Sala de Processamento de Amostras - SPLIT AR-04	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238219/COND: MH171853	22000/2416W
JAC-47.009	245508	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-41	Prédio 47-RESERVA - SPLIT AR-41	SPLIT	ELGIN	EVAP: HVF124821C/COND: HVF24822NC	ARC19819007300/44303006740182051020	24000/7032W
JAC-47.010	247029	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-07	Prédio 47-Hall/Corredor-Lado Esquerdo - SPLIT AR-07	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MD1587971/COND:	22000/2416W
JAC-47.011		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-03	Prédio 47-Sala 09-MICROSCÓPIA ÓPTICA (I) - SPLIT AR-03	SPLIT	HITACHI	EVAP.RAP9150B/COND.RCA010B	C101046750808514150671E1/C10105	12,000
JAC-47.012		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-25	Prédio 47-Sala 07-SALA TÉCNICA - SPLIT AR-25	SPLIT	LG	TSNC092TNW5		9,000
JAC-47.013	247043	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-39	Prédio 47-Sala 07-SALA TÉCNICA - SPLIT AR-39	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP:MH1710489/COND:MD159833	22000/2416W
JAC-47.014	247027	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-17	Prédio 47-Sala 06-MICROSCÓPIA ELETRONICA TRANSMISSÃO - SPLIT AR-17	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MD1587969/COND: MH1721155	22000/2416W
JAC-47.015		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-19	Prédio 47-DIMAV-SALA 05-ULTRAMICROTOMIA - SPLIT AR-19	SPLIT	RHEEM	RB1HW12AC2BV18E-EVAP/RB1HW12AC2BV18C-	H12AB051101108002/H12ABCO291	12,000
JAC-47.016		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-15	Prédio 47-SALA 04-CRIOULTRAMICROTOMIA - SPLIT AR-15	SPLIT	LG	TSNC122TNW5		12,000
JAC-47.017	247039	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-09	Prédio 47-Sala 14-CONFOCAL VARREDURA LASER - SPLIT AR-09	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238218/COND: MD1598331	22000/2416W
JAC-47.018	247033	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-05	Prédio 47-Sala 11-MICROSCÓPIO DE FORÇA ATÔMICA - SPLIT AR-05	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MH1710474/COND: MD1598307	22000/2416W
JAC-47.019	247046	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-13	Prédio 47-Sala 12-MICROSCÓPIO DE SUPER RESOLUÇÃO SPLIT AR-13	SPLIT	CONSUL	EVAP_CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238240/COND: MH1721193	22000/2416W
JAC-47.020		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-11	Prédio 47-Sala 13-MICROSCÓPIA ÓPTICA (II) - SPLIT AR-11	SPLIT	LG	TSNC122TNW5		12,000
JAC-47.021		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-01	Prédio 47-Sala 10-PREPARO DE AMOSTRAS FORENSE - SPLIT AR-01	SPLIT	LG	TSNC122TNW5		12,000
JAC-47.022	247026	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-21	Prédio 47-Sala 08-MEV-MICROSCÓPIA ELETRONICA VARREDURA - SPLIT AR-21	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MH1710471/COND:	22000/2416W
JAC-47.023	247024	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-18	Prédio 47-Sala 14-ESPECTROMETRIA DE MASSAS - SPLIT AR-18	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MH1710523/COND: MD1598308	22000/2416W
JAC-47.024		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-34	Prédio 47-Hall/Corredor-Lado Direito - SPLIT AR-34	SPLIT	LG	TSNC1825NW5		18,000
JAC-47.025		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-02	Prédio 47-Sala 35-TRIAGEM CELULAR MULTIPARAMETRICA - AR-02	SPLIT	HITACHI	EVAP.RAP915B/COND.RCA015B	C10105196080610150514	18,000
JAC-47.026		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-33	Prédio 47-SALA PARAMENTAÇÃO - SPLIT AR-33	SPLIT	LG	TSNC122TNW5		12,000
JAC-47.027	247036	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-14	Prédio 47-Sala 23-SALA DE LAVAGEM/ESTERELIZAÇÃO - SPLIT AR-14	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238241/COND: MD1598295	22000/2416W
JAC-47.028	247028	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-10	Prédio 47-Sala 33-BIOQUÍMICA - SPLIT AR-10	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238233/COND: MC1281170	22,000
JAC-47.029	247000	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-16	Prédio 47-Sala 33-BIOQUÍMICA - SPLIT AR-16	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MH1710524/COND: MC1281157	22000/2416W
JAC-47.030	247037	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-12	Prédio 47-Sala 24-SALA DE CULTIVO PRINCIPAL - SPLIT AR-12	SPLIT	CONSUL	EVAP_CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238235/COND: MD1598376	22000/2416W
JAC-47.031		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-32	Prédio 47-Sala 20-SALA DE CULTIVO 02 - SPLIT AR-32	SPLIT	LG	TSNC122TNW5		12,000
JAC-47.032		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-28	Prédio 47-SALA 25-SALA DE CULTIVO 01 - SPLIT AR-28	SPLIT	LG	TSNC122TNW5	404ZWS3P625	12,000
JAC-47.033	247044	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-06	Prédio 47-Sala 27-SALA DE CULTIVO 03 - SPLIT AR-06	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MD1598073/COND: MD1598310	22000/2416W
JAC-47.034	244484	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-20	Prédio 47-Sala 28-Módulo 03-ESTOQUE PRODUTOS - SPLIT AR-20	SPLIT	CONSUL	CBW22ABANNA	MM6430399	22000/2416W
JAC-47.035		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-38	Prédio 47-SALA 32-CRISTALIZAÇÃO - SPLIT AR-38	SPLIT	RHEEM	EV: RB1HW12AC2BV18E/CO: RB1HW12AC2BV18C	H12AB0510100217/H12ABCO5110 1180280	12,000
JAC-47.036		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-22	Prédio 47-SALA DO RACK DE DADOS - SPLIT AR-22	SPLIT	LG	TSNC092TNW5		9,000
JAC-47.037	247040	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-24	Prédio 47-Dimav-Hall Central (Recepção) - SPLIT AR-24	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MD1587977/COND: MC1281171	22000/2416W
JAC-47.038		Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-26	Prédio 47-Dimav-Sala 15-Recepção Escritório de Pesquisadores - SPLIT AR-26	SPLIT	RHEEM	EV: RB1HW12AC2BV18E/CO: RB1HW12AC2BV18C	JAA0GBA2009082037393/H12ABCO5 1101102471	12,000
JAC-47.039	247045	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-23	Prédio 47-Sala 15-ESCRITÓRIO-PESQUISADORES SPLIT AR-23	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MD1591132/COND:	22000/2416W
JAC-47.040	247025	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-27	Prédio 47-Sala 15-ESCRITÓRIO-PESQUISADORES SPLIT AR-27	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238236/COND: MH1721186	22000/2416W
JAC-47.041	247032	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-29	Prédio 47-Sala 16-SALA DE REUNIÃO - SPLIT AR-29	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MG1238251/COND: MD1598325	22000/2416W
JAC-47.042	247038	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-40	Prédio 47-Sala 34-ESPECTROMETRIA DE MASSAS/LAMAC - SPLIT AR-40	SPLIT	CONSUL	EVAP.CBF22EBBNA30/COND.CBG22EBBNA30	EVAP: MH1710480/COND: MC1281156	22000/2416W
JAC-47.043	197872	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - BEB 01	Prédio 47-Copa - BEB-01	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711046	1,8L
JAC-47.044	244482	Prédio 47	Prédio 47-PRES/DIMAV - AR-36	Prédio 47-Sala 33-BIOQUÍMICA - SPLIT AR-36	SPLIT	CONSUL	CBW22ABANNA/CBW22ABANNA	MM6430373	22000/2416W
N.ID	N.ID	Prédio 47	Lamac-Laban- Labio-Lamic	Prédio 47 - Prédio 26 - Prédio 28	ULTRAFREEZER - 6 und	N.ID	N.ID	N.ID	N.ID

N.ID	N.ID	Prédio 47	Lamac-Laban- Labio-Lamic	Prédio 47 - Prédio 26 - Prédio 28	LIOFILIZADOR - 1 unid	N.ID	N.ID	N.ID	N.ID
N.ID	N.ID	Prédio 47	Lamac-Laban- Labio-Lamic	Prédio 47 - Prédio 26 - Prédio 28	CONSERVADOR TRIPLO - 5 unid	N.ID	N.ID	N.ID	N.ID
N.ID	N.ID	Prédio 47	Lamac-Laban- Labio-Lamic	Prédio 47 - Prédio 26 - Prédio 28	FREEZER EXPOSITOR - 4 unid	N.ID	N.ID	N.ID	N.ID
IAC-BC-001	131822	Prédio 33	Prédio 33-DIRAF/COADI - BEB 02	Prédio 33-Coadi/Nugam-87-Si. Escritório da Equipe de Parques e Jardins - BEB 02	BEBEDOURO	MASTER FRIO	ICY - INOX - GRAFIT	95882	1,8L
IAC-BC-002	149395	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF/DIENG - SPLIT 01	7º Andar - COINF/DIENG/SEMAN-Sala de Equipamentos Lógica e Rede - SPLIT 01	SPLIT	YORK	YDA36FS-UDR/YNDA36FS-ADA	524101925090900000	36000 BTU'S
IAC-BC-003	197854	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF/DIENG - 7º ANDAR BEB-	7º Andar - DIRAF/COINF - SALA COWORKING - BEB 01	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711009	1,8L
IAC-BC-004	197855	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF/DIENG - 7º ANDAR BEB-	7º Andar - COINF/DIENG/SEMAN- RECEPÇÃO - BEB 02	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711047	1,8L
IAC-BC-005	197856	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF/DIENG - 7º ANDAR -	7º Andar - COINF/DIENG/SEMAN- SALA DE APOIO - BEB 03	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711057	1,8L
IAC-BC-006	175831	Prédio BACEN	Prédio BACEN-PROFE/SICOT-7ºANDAR	7º Andar - Sala da PROFE - GEL-01	FRIGOBAR	CONSUL	CRC-12-ABANNA	JE 2.209.424	120L
IAC-BC-007	197858	Prédio BACEN	Prédio BACEN-PRES/PROFE - 7º ANDAR - BEB-04	7º Andar - PRES/PROFE - SALA PROFE - BEB 04	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711052	1,8L
IAC-BC-008	197861	Prédio BACEN	Prédio BACEN-PRES/COGER - 7º ANDAR - BEB-05	7º Andar - PRES/COGER - SALA CORREGEDORIA BEB 05	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711053	1,8L
IAC-BC-009	175832	Prédio BACEN	Prédio BACEN-DIRAF/COINF 7ºANDAR	7º Andar - Sala da COINF Apoio - GEL-02	FRIGOBAR	CONSUL	CRC-12-ABANNA	JE 2.207.102	120L
IAC-RC-003	197867	Prédio RC	Prédio RC	PRÉDIO RC - RUA ESTRELA - 3º ANDAR - LOCAL ORIGEM SAU	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711035	1,8L
IAC-RC-006	197868	Prédio 07	Prédio 07 -COINF/DIENG - BEB RESERVA	PRÉDIO RC-Olope-NuVig-Equipe de Vigilância - BEB 01 SAU	BEBEDOURO	IBBL	GFN 2000 Grafite	442G711036	1,8L
IAC-RC-008	013810	Prédio 11	Prédio 11 -COINF/DIENG - ACJ 01	Prédio 11-Bloco D-Dieng/Seman-Sala 30 Central Telefônica - ACJ 01	ACJ	SPRINCER	Mundial YCC 215-D	4801 B 26149	21.000 BTU'S
N.ID	N.ID	Área 3	ETE - Área 3	Atrás do prédio 32	Bomba Motor 220 3f	SRKM1	3.500 rpm	185578	0,5 CV
N.ID	N.ID	Área 3	ETE - Área 3	Atrás do prédio 32	Bomba Motor 220 3f	RKM2	3.500 rpm	163699	0,5 CV
N.ID	N.ID	Área 3	ETE - Área 3	Atrás do prédio 32	Bomba motor respiro	2 unidades	3400 rpm		0,2 CV
N.ID	N.ID	Área 2	ETE - Área 2	Ao lado do Prédio 6	Bomba Motor 220 3f	RKM4	3.500 rpm	165383	1 CV
N.ID	N.ID	Área 2	ETE - Área 2	Ao lado do Prédio 6	Bomba Motor 220 3f	RKM4	3.500 rpm	165384	1 CV
N.ID	N.ID	Área 2	ETE - Área 2	Ao lado do Prédio 6	Bomba motor respiro	2 unidades	3400 rpm		0,2 CV
N.ID	N.ID	Área 1	ETE - Área 1	Atrás do prédio 21	Bomba Motor 220 3f	SRKM1	3.500 rpm	185577	0,5 CV
N.ID	N.ID	Área 1	ETE - Área 1	Atrás do prédio 21	Bomba Motor 220 3f	SRKM2	3.500 rpm	163700	0,5 CV
N.ID	N.ID	Área 1	ETE - Área 1	Atrás do prédio 21	Bomba motor respiro	2 unidades	3400 rpm		0,2 CV
N.ID	N.ID	Prédio 20	Sistema Subsolo Prédio 20	Prédio 20	Bomba WEG Motor 220 3f	112M	3.400 rpm		0,3 CV
N.ID	N.ID	Prédio 20	Sistema Subsolo Prédio 20	Prédio 20	Bomba WEG Motor 220 3f	112M	3.400 rpm		0,3 CV
N.ID	N.ID	Prédio 20	Sistema Incêndio Prédio 22	Prédio 20	Bomba WEG Motor 220 3f	6045	3.400 rpm		0,3 CV
N.ID	N.ID	Prédio 20	Sistema Incêndio Prédio 20	Prédio 20	Bomba WEG Motor 220 3f	6045	3.400 rpm		0,3 CV
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 16	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 05	Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 16	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 05	Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 16	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 05	Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 16	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 05	Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV
N.ID	N.ID	EBA - Prédio 17	Estação de Bombeamento de Água	Atrás do prédio 06	Bomba WEG Motor 220/380 3f	W2PLUS	3.520 rpm		22/30 CV

Anexo IX - Anexo I - H
Termo_de_Nomeacao_de_Preposto.pdf

ANEXO I - H
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n.º _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a (Nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome de preposto), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, com endereço _____, para exercer a representação legal junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constante, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

_____, _____ de _____ de 202__.

(Nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração - Qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(Nome e assinatura do preposto)

Nome: _____

CPF: _____

OBS.: Este documento deverá ser apresentado pela licitante vencedora no ato de assinatura do contrato.

**Anexo X - Anexo I - I Modelo_de_Contratos_Firmados.
pdf**

ANEXO I - I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa, _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com as quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

A licitante deverá informar todos os contratos vigentes

Anexo XI - Anexo I - J
Modelo_de_Proposta_Comercial.pdf

ANEXO I - J
Modelo de Proposta Comercial

**Ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -
Inmetro Processo Administrativo: 0052600.002750/2023-55
Pregão Eletrônico nº ____/202__**

OBJETO

Contratação de serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar Comprimido, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém – Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, e ainda, em locais que o Inmetro venha a ocupar dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

PREÇO

O valor global de nossa cotação para o objeto desta licitação é de
R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante da planilha de custo de formação de preços – anexa.

DECLARAÇÕES

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que tomamos conhecimento de toda as informações para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que concordamos com os termos do Edital e seus Anexos. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Neste preço estão inclusas todas e quaisquer despesas para o completo atendimento do serviço/fornecimento previstos no presente Edital, tais como material mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, etc.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura, e que atendemos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e respectivos ANEXOS.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os preços ofertados devem ter inclusos os impostos, taxas, fretes, lucro, contribuições e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto, não podendo assim haver qualquer outro tipo de cobrança além das acima indicadas objetivando a execução do objeto.
- 2) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- 3) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Valor Total:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Validade da Proposta	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da Empresa	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Dados do Representante Legal Signatário do Contrato	
Nome:	
CPF:	
RG/Órgão Exxpedidor	
Endereço:	
CEP:	
Estado Civil	
Cargo/Função	
Nacionalidade:	

Documentos a serem apresentados	
Da empresa:	Cópia do Contrato Social / Última alteração consolidada / Procuração
Pessoal	Cópia da identidade, CPF, comprovante de residência do signatário do contrato

Local: _____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura e identificação do representante legal e da empresa

Anexo XIII - Anexo I - L
Modelo_Planilha_de_Retencao_em_Conta_Vinculada_2
09.24.pdf

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx														
Percentual incidente sobre a remuneração														
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro														
Empresa: - CNPJ:														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Sobre férias , um terço constitucional e 13 ° Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	
1									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
20									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
21									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
23									R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAIS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx													
Percentual incidente sobre a remuneração													
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro													
Empresa: - CNPJ:													
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicional)	13º salário	Férias e tempo constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias , um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data do Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,29%
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTALIS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL ACUMULADO													
JANEIRO + FEVEREIRO - XXXX													
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicional)	13º salário	Férias e tempo constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias , um terço constitucional e 13º Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data do Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,29%
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arredondamentos													
Total													

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx														
Percentual incidente sobre a remuneração														
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro														
Empresa:														
- CNPJ:														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa e FGTS e Conf.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13.º Considerando RAT e 3,00 %	Total provisionado por funcionário	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTALIS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

TOTAL ACUMULADO														
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO - XXXX														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa e FGTS e Conf.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13.º Considerando RAT e 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotalis								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arredondamentos														
Total														
Percentual incidente sobre a remuneração														
Contrato nº XX / XXXX														

TOTAL ACUMULADO JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL - XXXX																
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Sobre férias , um terço constitucional e 13 - Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,62%	32,25%			
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arredondamentos																
Total																

Contingencimento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx														
Percentual incidente sobre a remuneração														
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro														
Empresa: - CNPJ: -														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13º - Considerando RAT - 3,00 %	Total provisionado por funcionário	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAIS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

TOTAL ACUMULADA															
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL + MAIO - XXXX															
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13º - Considerando RAT - 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%		
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arredondamentos															
Total															
Percentual incidente sobre a remuneração															
Contrato nº XX / XXXX															

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx														
Percentual incidente sobre a remuneração														
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro														
Empresa: - CNPJ: -														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13º - Considerando RAT + 3,00 %	Total provisionado por funcionário	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAIS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

TOTAL ACUMULADO																
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL + MAIO + JUNHO - XXXX																
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13º - Considerando RAT + 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%			
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Arredondamentos																
Total																
Percentual incidente sobre a remuneração																
Contrato nº XX / XXXX																

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx														
Percentual incidente sobre a remuneração														
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro														
Empresa:														
- CNPJ:														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e tempo constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13 - Considerando RAT a 3,00 %	Total provisionado por funcionário	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTALS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

TOTAL ACUMULADO														
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL + MAIO + JUNHO + JULHO - XXXX														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e tempo constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13 - Considerando RAT a 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	Total provisionado por funcionário
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arredondamentos								Percentual incidente sobre a remuneração						
Total								Contrato nº XX / XXXX						

Contingencimento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx													
Percentual incidente sobre a remuneração													
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro													
Empresa: - CNPJ: -													
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e tempo constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13 - Considerando RAT a 3,00 %	Total provisionado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAIS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL ACUMULADO																
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL + MAIO + JUNHO + JULHO + AGOSTO - XXXX																
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias , um terço constitucional e 13 - Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%			
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Arredondamentos								Percentual incidente sobre a remuneração Contrato nº XX / XXXX								
Total																

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx														
Percentual incidente sobre a remuneração														
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro														
Empresa: - CNPJ: -														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicional)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa x/ FGTS e Conf.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e 13 º Considerando RAT e 3,00 %	Total a ser provisionado	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data do Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTALIS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

TOTAL ACUMULADO															
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL + MAIO + JUNHO + JULHO + AGOSTO + SETEMBRO - XXXX															
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicional)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa e FGTS e Conf.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13º Considerando RAT e 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data do Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%		
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arredondamentos															
Percentual incidente sobre a remuneração															
Contrato nº XX / XXXX															
Total															

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx													
Percentual incidente sobre a remuneração													
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro													
Empresa: - CNPJ: -													
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e tempo constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Submódulo 4.1 sobre férias , um terço constitucional e 13 º Considerando RAT a 3,00 %	Total a ser provisionado
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTALS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL ACUMULADO																	
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL + MAIO + JUNHO + JULHO + AGOSTO + SETEMBRO + OUTUBRO - XXXX																	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias , um terço constitucional e 13 º Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário		
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%				
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Arredondamentos								Percentual incidente sobre a remuneração									
								Ordem nº XX / XXXX									
Total																	

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx														
Percentual incidente sobre a remuneração														
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro														
Empresa: - CNPJ: -														
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Submódulo 4.1 sobre férias , um terço constitucional e 13 Considerando RAT = 3,00 %	Total a ser provisionado	
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%	
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TOTAIS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-

TOTAL ACUMULADO															
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL + MAIO + JUNHO + JULHO + AGOSTO + SETEMBRO + OUTUBRO + NOVEMBRO - XXXX															
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Conf.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Sobre férias , um terço constitucional e 13 / Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%		
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Arredondamentos															
Total															
Percentual sobre a remuneração															
Contrato nº XX / XXXX															

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de xxxx / xxxx													
Percentual incidente sobre a remuneração													
Contrato nº XX / XXXX - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro													
Empresa: - CNPJ: -													
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e tempo constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Submódulo 4.1 sobre férias , um terço constitucional e 13 º Considerando RAT + 3,00 %	Total a ser provisionado
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTALS								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL ACUMULADO																	
JANEIRO + FEVEREIRO + MARÇO + ABRIL + MAIO + JUNHO + JULHO + AGOSTO + SETEMBRO + OUTUBRO + NOVEMBRO + DEZEMBRO - XXXX																	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso prévio indenizado e trabalhado	Sobre férias, um terço constitucional e 13 º Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário	Total liberado por funcionário	Total provisionado por funcionário		
Ordem	Nome do Empregado	Cargo	CPF	RG	Data de Admissão	Data da Rescisão	Valor Proposto (R\$) Posto	100%	8,33%	12,10%	4,00%	7,82%	32,25%				
1								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -		
2								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -		
3								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -		
4								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
6								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
8								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
9								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
10								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
11								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
12								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
13								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
14								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
15								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
16								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
17								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
18								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
19								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
20								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
21								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
22								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
23								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Subtotais								R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Arredondamentos								Percentual incidente sobre a remuneração Ordem nº XX / XXXX									
Total																	

Anexo XIV - Anexo I - M
Termo_de_justificativas_tecnicas_relevantes.pdf

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP N. 0052600.002750/2023-55

OBJETO: Contratação de serviços continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar Comprimido, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém – Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 – 7º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, e ainda, em locais que o Inmetro venha a ocupar dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Na Lei n. 8.666, de 1993, a conceituação da atividade como obra ou serviço de engenharia se dava por exemplificação. Atividades de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação constituiriam uma obra, ao passo que serviço de engenharia seria toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

No Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que é destacado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União, tais atividades foram sintetizadas sob a concepção da alteração significativa ou não significativa do espaço, nos seguintes termos:

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

A Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XII e XXI, estabelece as definições de obra e serviço de engenharia também se valendo da referência à dimensão da alteração, nos seguintes termos:

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como **obra** quando i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O enquadramento como **serviço de engenharia**, por outro lado, tem um caráter de exclusão: trata-se de atividade desempenhada por arquiteto, engenheiro ou técnico especializado que importe em utilidade para a Administração, mas não constitua obra, ou seja, não importe em inovação ou alteração substancial do ambiente ou bem imóvel.

Percebemos que o supracitado Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União já destacava a ideia de novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que

Obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. (...)

Serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

Enquadra-se como serviço de engenharia a contratação proposta pois o serviço consiste na operação e manutenção de sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido, bem como limpeza de dutos de ar condicionado.

Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar os sistemas e equipamentos instalados.

A responsabilidade técnica dos serviços deve ser prestada sob o acompanhamento de profissional habilitado de engenharia mecânica, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (☒) COMUM / (☐) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Nos termos da alínea “a” do inciso XXI do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, o serviço que sepretende contratar tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com preservação das características originais do bem.

Segundo Marçal. Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 - 1º Câmara).

Apreciando-se os itens que compõem o objeto do Termo de Referência em tela, verifica-se que todos estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Objeto é formado por parte que apresentam, individualmente, características padronizadas de desempenho e de qualidade, e o mercado domina as técnicas de sua realização. Sendo assim, o serviço de engenharia ora tratado é do tipo COMUM.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(☒) empreitada por preço unitário

(☐) empreitada por preço global

(☐) empreitada integral

- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

A empreitada por preço unitário é aquela em que o preço é fixado por unidade determinada. Os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida.

Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do projeto básico, dentre outros aspectos, é dever do gestor escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato, de modo que se pode afirmar que a discricionariedade na adoção de um ou outro regime é consideravelmente mitigada, porquanto a autoridade estará vinculada às opções decorrentes dos estudos e levantamentos preliminares que definirão os modos possíveis de contratação do empreendimento, tendo em vista, principalmente, os parâmetros da eficiência e economicidade.

A contratação proposta prevê o pagamento dos itens contratados conforme os quantitativos executados, seja pelos dias efetivamente trabalhados pelos ocupantes dos postos de trabalho, seja pelos materiais e serviços extraordinários efetivamente executados, seja pelas ordens de serviços efetivamente executadas no decorrer da execução, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Não se aplica. A empreitada será por preço unitário.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

Não se aplica. A empreitada será por preço unitário.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o () Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de () engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da () ART, () RRT ou () TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (X) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

Não foi emitida ART, pois para o presente objeto não houve necessidade de elaboração de projeto, pois não se trata de serviço de construção civil e sim serviço de manutenção de sistemas e equipamentos, sendo objetivamente possível a especificação através do Termo de Referência e demais documentos anexos.

Admite-se, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratação de obras e serviços comuns de engenharia sem projeto executivo nos casos em que o estudo técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a especificação do objeto puder ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

Não se aplica.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

() FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

A presente contratação engloba a contratação de serviços através de postos com dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando-se para estimar o custo, convenção coletiva que abarca os profissionais envolvidos, bem como legislação específica para o caso do engenheiro.

Os custos referentes a limpeza de dutos foram obtidos juntos ao Comprasnet, referente a aquisições de outros órgãos da administração pública.

Os custos com equipamentos, veículos, ferramentas, insumos, EPIs, uniformes, auxílio alimentação foram obtidos através de pesquisas junto a sítios especializados, fornecedores e contratações similares.

Foram utilizados sempre valores iguais ou abaixo da média ou mediana, quando não utilizado banco de referência ou convenção coletiva.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

() NÃO foi/foram juntadas a(s) () planilha(s) sintética(s) e a(s) () planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

() consta nos autos.

(X) NÃO consta nos autos.

A planilha utilizada abarca o modelo de planilha para contratação de mão de obra exclusiva, constante na Instrução Normativa 05 de 25 de maio de 2017, complementada com os demais itens contratados contendo BDI, quando aplicável.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

() NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

() foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

() foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Considerando que a pretensa contratação está baseada em execução através mão de obra com dedicação exclusiva e os serviços previstos de manutenção dos sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido não estão diretamente ligados às composições constantes no Sinapi, a composição dos itens foram baseadas em consulta a contratações similares de outros órgãos públicos, bem como em pesquisa de mercado junto a sítios especializados e fornecedores.

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (☒) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(☐) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(☐) adota o parâmetro do (☐) 1º quartil ou (☐) médio ou (☐) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

(☐) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica custo de administração local, haja vista que se trata de contrato continuado de manutenção e operação, estando os profissionais em regime de dedicação exclusiva, com exceção do profissional técnico em química, em que haverá execução dos serviços através de horas técnicas.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(☐) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(☐) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não há cronograma físico-financeiro, pois a contratação proposta não é por escopo e sim de serviço continuado de manutenção e operação.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(☐) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (☐) INSUMOS e (☐) SERVIÇOS.

(☒) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (☐) INSUMOS e aos (☐) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

A contratação proposta não é por escopo e sim de serviço continuado de manutenção e operação.

A planilha utilizada abarca o modelo de planilha para contratação de mão de obra exclusiva, constante na Instrução Normativa 05 de 25 de maio de 2017, complementada com os demais itens contratados contendo BDI, quando aplicável.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência (☐) DESONERADOS ou (☐) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Considerando que se trata de contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos previstos para os postos não são oriundos do Sinapi.

Assim, as planilhas das contratações com mão de obra exclusiva são elaboradas contendo os custos de contribuição previdenciária patronal no submódulo 2.2 da planilha de custo, sem previsão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta no módulo de custos indiretos, tributo e lucro das planilhas dos postos.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (☒) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: (☒) 1º quartil ou (☐) quartil médio ou (☐) 3º quartil:

Seguro e garantia: (☒) 1º quartil ou (☐) quartil médio ou (☐) 3º quartil:

Risco: (☒) 1º quartil ou (☐) quartil médio ou (☐) 3º quartil:

Despesa financeira: (☒) 1º quartil ou (☐) quartil médio ou (☐) 3º quartil:

Lucro: (☐) 1º quartil ou (☒) quartil médio ou (☐) 3º quartil:

O acórdão 2622/2013 possui uma gama muito limitada de objetos considerados, muitas vezes não havendo detalhamento para um objeto que seja similar ao que a administração está contratando, haja vista que todos eles são designados como “obra”.

Dessa forma, adota-se percentuais de mercado, de contratações similares, limitando-se aos percentuais médios do objeto constante no acórdão que seja o mais próximo possível do que se pretende contratar. Nesse caso “CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA”

Assim, buscou-se adotar percentuais usuais e dentro do aceitável pelo acórdão, não havendo justificativas para percentuais acima dos estipulados.

Foram utilizados percentuais próximos ao 1º quartil, com exceção do percentual de lucro, que foi considerado o quartil médio.

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, (☒) SERÁ ou (☐) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Para o item 3 da licitação, que trata de fornecimento de material, foi utilizado BDI diferenciado do aplicado aos demais itens de serviço.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

(☒) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(☐) foi adotado o parâmetro do (☒) 1º quartil ou (☐) médio ou (☐) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Foi considerado também percentuais de contratações similares para serviços de manutenção, com a adoção do percentual referente ao primeiro quartil, sendo esse parâmetro já utilizado também em outros contratos de manutenção do órgão.

(☐) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Não se aplica.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

() FOI juntado aos autos

(X) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

() DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Não há cronograma físico-financeiro. Contratação não se dará por escopo e sim de forma continuada, acompanhada através de ordens de serviço que possuem, conforme sua caracterização, prazos distintos para execução.

13. PROJETO EXECUTIVO

() FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, (X) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

Admite-se, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, a contratação de obras e serviços comuns de engenharia sem projeto executivo nos casos em que o estudo

técnico preliminar demonstrar a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a especificação do objeto puder ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.

A contratação trata de serviço de manutenção de sistemas e equipamentos, sendo objetivamente possível a especificação através do Termo de Referência e demais documentos anexos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (☒) CREA e/ou ao (☐) CAU e/ou ao (☐) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Os serviços prestados carecem de acompanhamento e responsabilidade técnica, sendo atividade privativa de engenheiro mecânico, nos termos da legislação do Confea e Crea.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(☒) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (anos) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, sendo estes serviços os de operação e manutenção de sistemas de climatização com expansão indireta, em Chillers parafuso e centrífugo, bem como limpeza de dutos de ar condicionado de forma automatizada.

(☒) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de operação e manutenção de sistemas de climatização com expansão indireta, em Chillers parafuso e centrífugo: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos de postos licitados;

Para os serviços de operação e manutenção de sistemas de climatização com expansão indireta, em Chillers parafuso: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 40% dos quantitativos licitados, representando o mínimo de 400TR;

Para os serviços de operação e manutenção de sistemas de climatização com expansão indireta, em Chillers: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados, representando o mínimo de 450TR;

Para os serviços de limpeza de dutos de ar condicionado, execução de no mínimo 1000 metros lineares de forma automatizada.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (☒) ACEITO ou (☐) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos n. 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(☐) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(☒) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Mecânico: Serviços de Operação e Manutenção Serviços de Manutenção de Sistemas de Climatização, com Expansão Direta e Indireta, a Ar e a Água;

(☐) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Não se aplica.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Não se aplica.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Não se justifica a adoção de tal exigência, considerando os custos envolvidos e, considerando-se ainda que os serviços serão executados dentro das instalações do Inmetro, podendo, os serviços extraordinários, serem subcontratados.

Sem prejuízo de tal exigência, todo o ferramental, EPI, uniforme e insumos deverá ser fornecido pela contratada para a adequada execução do contrato.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Em que pese a vistoria se tratar de uma excelente oportunidade para conhecimento das condições dos serviços a serem prestados, possibilitando que a licitante possa apresentar sua proposta de forma mais assertiva, não se verifica ser imperiosa a realização da vistoria, desde que a licitante se manifeste que tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: atividades desempenhadas por mão-de-obra especializada que envolvam as atividades rotineiras de monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva e

corretiva e adequação/ampliação dos sistemas de climatização e ar comprimido do Inmetro que são desempenhadas por equipe com dedicação exclusiva ou daquelas desempenhadas por profissional que desempenhará serviços por hora técnica.

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

Com relação aos Serviços Extraordinários que, por sua condição de baixa frequência de ocorrência ou elevado grau de especificidade, estes serviços podem ser subcontratados.

Em relação à limpeza de dutos de ar condicionado que, por haverem empresas especializadas para execução apenas desse tipo de serviço, poderá ser subcontratada, devendo ser exigida a comprovação da capacidade técnica exigida no Termo de Referência e Edital, ainda que de subcontratada.

Não seria razoável exigir que as empresas licitantes, mantenedoras de sistemas de ar condicionado e ar comprimido, possuíssem em seus quadros equipe técnica e ferramental para a execução de Serviços Extraordinários e serviço de limpeza de dutos, que possuem certas especificidades. Portanto, a fim de evitar o cerceamento de participação, permitindo a ampla concorrência, estes serviços podem ser subcontratados pela Contratada.

Importante ressaltar que são vedadas:

A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10 (dez) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Considerando-se o histórico de contratações dos serviços, em que algumas empresas contratadas acabam não possuindo capacidade financeira para honrar a execução do contrato, ficando a execução de serviços pendentes, ou descumprimento de obrigações trabalhistas, trabalhando apenas com os recursos recebidos do próprio contrato em execução, adotou-se tal exigência.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

O objeto não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, de modo que empresas possuem individualmente condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, sem prejudicar a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

Por tratar-se de objeto que não possui vultuosidade e heterogeneidade para permitir a participação das empresas em consórcios, além disso será permitida subcontratação até o limite de 30% do valor total da parcela referente a serviços

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

O órgão licitante deve analisar com cautela as características do serviço que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração – conforme a diretriz do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017.

Segundo a Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, Seq. 14) tem a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA CARACTERIZADA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO – RESTA INCÓLUME O TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, MESMO DIANTE DA SUPERVENIÊNCIA DAS LEIS Nº 12.690, DE 2012, E Nº 12.349, DE

2010 – SERVIÇOS OBJETO DO TERMO QUE, POR SUA NATUREZA, CARACTERIZAM-SE PELA EXECUÇÃO MEDIANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM SUBORDINAÇÃO, PESSOALIDADE, ONEROSIDADE E HABITUALIDADE.

I – As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

II - Os serviços abrangidos pelo termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho se caracterizam pela pessoalidade, subordinação e não eventualidade.

III – Vedação à participação de cooperativas nos certames afetos a aludidos serviços que não ofende às Leis nº 12.690, de 2012, e nº 12.349, de 2010, uma vez que são admitidas apenas, e obviamente, a participação de verdadeiras cooperativas nas licitações, proibindo-se expressamente a utilização de cooperativa para fins de intermediação de mão de obra subordinada.

IV – Proscrição que se volta para proteger os valores sociais do trabalho e prevenir a responsabilização da União por encargos trabalhistas.

Por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), considerou que se mantém na Lei n. 14.133, de 2021, a proibição de contratação de cooperativas quando o objeto do contrato exija relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa ou entre aqueles e o tomador de serviços, conforme Ementa abaixo:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. SOCIEDADES COOPERATIVAS. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI N. 14.133/2021. EXISTÊNCIA DE TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA TRABALHISTA. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE REVISÃO/REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONCILIAÇÃO.

I - O art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, e acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não prejudicando a validade do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União - AGU.

II – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua

própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada

Consequentemente, antes de se admitir a participação de cooperativas em uma licitação de obras e serviços de engenharia, é necessário averiguar se há "...necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade..." na execução do contrato que será celebrado. Portanto, demandando a existência de relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste, não será possível a participação de cooperativas no certame. E geralmente consta a previsão de utilização de diversos profissionais que, "...pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral...", implica em subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores.

Ademais, a participação de cooperativas só deve ser permitida quando a gestão operacional do serviço puder ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados – e os serviços contratados também deverão ser executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Em caso positivo, a participação de cooperativas será permitida. Do contrário, deve ser vedada a participação de cooperativas no certame.

No caso concreto, gestão operacional do serviço NÃO é passível de ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados. Ao contrário, deve ser feita de forma centralizada e coordenada, inclusive com possibilidade de subcontratação de alguns serviços que são, na praxe e permitido, terceirizados a profissionais e empresas especializados.

Dessa feita, sob a óptica técnica de engenharia, o parecer é pela VEDAÇÃO à participação de COOPERATIVAS.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Conforme o parâmetro aventado pelo TCU, a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis (Acórdão nº 3.126/2012 – Plenário).

Vejamos o alerta de Marçal Justen Filho:

“A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Poderá (deverá) ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 499)

Assim, a exigência deve ser avaliada em cada caso concreto, com base no grau de risco de prejuízo ao interesse público, frente à particularidade do objeto licitado.

De todo modo, a palavra final sempre cabe à autoridade administrativa – cabendo-lhe justificar sua decisão por exigir ou dispensar a garantia em cada certame, para a adequada instrução processual

Nos termos do art. 98, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Considerando o histórico de licitações de objetos idênticos a este estudo com problemas de execução por parte da contratada, a exigência de garantia tem como objetivo mitigar os danos que o Inmetro poderá ter pelo o não cumprimento do contrato, como também possibilita que o Instituto tenha condições orçamentária e financeira para iniciar um novo processo de contratação.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

No que diz respeito às práticas de sustentabilidade estabelecidas no Decreto nº 7.746/2012 e IN nº 01/2010, no estudo em tela é importante citar que a mão de obra contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho parte integrante do Ministério da Economia, seguindo ainda os critérios constantes em documentos anexos ao Termo de Referência.

A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de sensibilização e orientação de seus colaboradores durante a execução contratual, em parceria com a contratante para redução do consumo de insumos (papel, impressões, tinta, etc.), de energia elétrica e de água, observados o plano de sustentabilidade da Inmetro, todas as ações desenvolvidas e implementadas no Órgão, bem como as normas ambientais vigentes.

Comprovante de que o licitante se encontra cadastrado no cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) através da apresentação de Certificado de Regularidade ou prova de que não está obrigado a se cadastrar.

Ainda, em documentos anexos ao Termo de Referência, há critérios de sustentabilidade ambiental definidos e que devem ser observados, considerando a localização do Campus do Inmetro estar inserida em área de preservação ambiental.

Anexo XV - Anexo II - Contrato - Minuta.pdf



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0052600.002750/2023-55

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: DIRAF/COINF/DIENG/SEMAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A
EMPRESA **XXXXXX**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, neste ato representada pelo **[Cargo e nome do Signatário 1]**, nomeado(a) pela Portaria nº **xxxx**, publicada no DOU de **xxxxx**, portador da Matrícula Funcional nº **xxxxx**, e **[Cargo e nome do Signatário 2]**, nomeado(a) pela Portaria nº **xxxx**, publicada no DOU de **xxxxx**, portador da Matrícula Funcional nº **xxxxx**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, sediada na **[endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **[nome e função]**, conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **xx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços comuns de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Consultado: outubro/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços ~~comuns~~ de engenharia **continuados de planejamento, monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, adequação/ampliação dos equipamentos e sistemas de climatização, refrigeração, ar Comprimido, dutos de climatização e demais equipamentos e sistemas mecânicos, incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes e serviços extraordinários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como limpeza nos sistemas de dutos, sob demanda, nas dependências do Inmetro localizadas na Av. Nossa Senhoras das Graças, nº 50, Xerém - Duque de Caxias/RJ, eventualmente, nas instalações do Inmetro localizadas no prédio do Banco Central do Brasil, na Av. Presidente Vargas, nº 730 - 7º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR BIANUAL TOTAL R\$
1	Serviços de Caráter Continuado de Planejamento, Manutenção, Operação e Monitoramento, relativos à manutenção preventiva e corretiva, adequação e ampliação dos equipamentos dos sistemas de climatização, refrigeração e ar comprimido do Inmetro, utilizando mão de obra em caráter de dedicação exclusiva e com fornecimento completo de EPI e ferramental necessários à execução do objeto.	2801	Unidade	2	XXXXX	XXXXX
2	Serviços extraordinários inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, sistemas de ar comprimido, bombas, torres e adequação de dutos de ar condicionado.	2801	Unidade	2	XXXXX	XXXXX
3	Materiais, Peças e Insumos necessários à execução do objeto.	486513	Unidade	2	XXXXX	XXXXX

4	Serviços de Caráter Continuado de Limpeza de Dutos sem dedicação exclusiva.	2771	Unidade	2	XXXXX	XXXXX

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do representante da CONTRATANTE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
 - e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. **MATRIZ DE RISCO:**
 - 3.2.1. ~~Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:~~
 - a) ~~xxxxx~~
 - b) ~~xxxxx~~
 - c) ~~xxxxx~~
 - 3.2.2. ~~Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:~~
 - a) ~~xxxxx~~
 - b) ~~xxxxx~~
 - c) ~~xxxxx~~
 - 3.2.3. ~~Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de xxxxx% para a contratante e xxxxx% para o contratado:~~
 - a) ~~xxxxx~~
 - b) ~~xxxxx~~

c) ~~XXXXX~~

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Atividades desempenhadas por mão-de-obra especializada que envolvam as atividades rotineiras de monitoramento, controle, operação, manutenção preventiva e corretiva e adequação /ampliação dos sistemas de climatização e ar comprimido do Inmetro que são desempenhadas por equipe com dedicação exclusiva.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Serviços extraordinários inerentes à manutenção dos sistemas de climatização, sistemas de ar comprimido, bombas, torres e adequação de dutos de ar condicionado.

4.1.2.2. Materiais, Peças e Insumos necessários à execução do objeto.

4.1.2.3. Serviços de Caráter Continuado de Limpeza de Dutos sem dedicação exclusiva.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. ~~CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE~~ **CLAUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X)**

7.1. ~~Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado:~~

7.1.1. ~~O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de ____/____/____]:~~

7.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice xxxxx, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:~~

7.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste:~~

7.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s):~~

7.4.1. ~~Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:~~

7.5. ~~Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s):~~

7.6. ~~Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor:~~

7.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:~~

7.8. ~~O reajuste será realizado por apostilamento:~~

7.9. Os preços contratados serão reajutados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajutuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.11. Nas reajutuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última reajutuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.11.1. Entende-se como última reajutuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.12. A reajutuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reajutuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.14. É vedada a inclusão, por ocasião da reajutuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.15. Na reajutuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.16. Quando a reajutuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.16.1. A reajutuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.17. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.19. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.20. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.22. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.23. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.24. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.25. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.26. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.27. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.28. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.29. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **60 (sessenta)**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.30. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.31. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.32. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.33. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.34. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.35. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.10.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.10.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.10.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.10.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.10.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.10.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.14. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)); e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. [Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;](#)

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.33. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.34. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.35. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.36. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.37. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.38. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.39. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- 9.43. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.44. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.45. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.46. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.46.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.47. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.48. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.49. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.50. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.51. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.52. ~~Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~
- 9.53. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.54. ~~Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~
- ~~a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS – devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
 - ~~b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
 - ~~c) Florestas plantadas; e~~
 - ~~d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~
- 9.55. ~~Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~
- ~~a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~
 - ~~b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;~~
 - ~~c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~
- 9.55.1. ~~Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

9.56. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.56.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.56.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.56.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.56.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.56.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.56.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.56.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.56.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.57. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.57.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.57.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.58. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.59. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.60. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.61. ~~Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. **As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.**

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ~~total~~/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU (A Critério do Adjudicatário)

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ~~total~~/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV - **Multa**:
 - 1. moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
 - 2. moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **1% a 5%** do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **5% a 30%** do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **10 % a 30%** do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: **Atraso na entrega de materiais para execução do serviço e uniformes**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.0.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.0.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.0.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Item	Gestão/Unidade	Fonte	Plano Interno	Nota de Empenho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
1, 2 e 4	183023/18205	XXXX	XXXXX	XXXXX	3.3.90.39.16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	3.3.2.3.1.02.00 - SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL
3	183023/18205	XXXX	XXXXX	XXXXX	3.3.90.30.25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	3.3.1.1.1.01.00 - CONSUMO DE MATERIAIS ESTOCADOS - ALMOXARIFADO

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal [da Sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
22/10/2024, ÀS 15:12, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO GILBERTO DE BRITO FILHO
Coordenador-Geral de Administração

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1938376** e o código CRC
3FE59F74.



Referência: Processo nº 0052600.002750/2023-55

SEI nº 1938376

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc